SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 17 de Maio de 2019 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO X | Nº 2460

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
PEDIDO DE LICENÇA PRÉVIA E INSTALAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE, CNPJ 15.834.732/0001-54, localizada na avenida Nilo Peçanha nº 4513, torna público que solicitou a Licença Prévia e de Instalação, para a atividade de PAVIMENTAÇÃO DE RUAS EM ÁREA URBANA, COM DRENAGEM SUPERFICIAL, MEIO FIO E SARJETA, localizada nas avenidas Amapá e Paraná, entre as ruas José Linhares e Maceió, no município de Alta Floresta D'Oeste/RO.

Publicado por:
Reginaldo Silva
Código Identificador:51B15325

PODER EXECUTIVO
PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA PRÉVIA (LP) E DE INSTALAÇÃO (LO)

Expediente:
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2016/2018

Conselho Deliberativo

Presidente: AIRTON GOMES
Vice-Presidente: CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS
Secretário Geral: IZAEL MOREIRA
Tesoureira: GISLAINE CLEMENTE

Conselho Fiscal

Titular: LUIZ SCHOCK
Titular: JULIANA ARAUJO VICENTE ROQUE
Titular: LUIZ AMARAL DE BRITO

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Deliberativo

Presidente:LAERTE GOMES
Vice-presidente:Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral:Kleber Calistode Souza
Membros:Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular:Luiz Gomes Furtado
Titular:Augusto Tunes Plaça
Titular:Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/AROM
e-mail de contato: arom@arom.org.br

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE, CNPJ 15.834.732/0001-54, localizada na avenida Nilo Peçanha nº 4513, torna público que requer a renovação da Licença Prévia e de Instalação, constantes no Processo nº 1801/00804/2018, para a atividade de CONSTRUÇÃO DA QUADRA POLIESPORTIVA COM GRAMA SINTÉTICA, localizada na Praça Castelo Branco, no município de Alta Floresta D'Oeste/RO.

Publicado por:
Reginaldo Silva
Código Identificador:FEA405B0

PODER EXECUTIVO
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 41/2019

HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 41/2019

O Secretário Municipal de Saúde, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Assessoria Jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR o presente Dispensa de Licitação nestes termos:
Processo nº: 393/2019
Modalidade: Dispensa
Dispensa nº: 41/2019
Data da Homologação: 16 de Maio de 2019

Objeto Homologado: AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE VEICULO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULO OFICIAL, COM SOLICITAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, PARA CONSERTO DE MASTER MINIBUS(MSP) RENAULT, PLACA N° OHQ2191, PERTENCENTE A FROTA DA SECRETARIA DE SAÚDE.
Fornecedor: 2M COMERCIO DE VEICULOS LTDA
CNPJ/CPF: 20.721.022/0001-58
Valor Total Homologado –R$1.526,20 (mil quinhentos e vinte e seis reais).

ALTA FLORESTA, 16 de Maio de 2019.

ADENILSON ANACLETO GOMES
Secretário De Saúde

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:915B13F2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001/2019 CONTRATO Nº. 001/ASJUR/19, DE 07 DE JANEIRO DE 2019

Espécie: 1º Termo de Aditamento ao Contrato nº 001/ASJUR/19; **Data do Termo Aditivo**: 06/05/2019; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis; **Contratado (a)**: J. G. VERISSIMO TRANSPORTES; **Objeto**: prorrogação do prazo de vigência do contrato até 04/08/2019; **Fundamento Legal:** Art. 57, inciso IV, da Lei 8.666/1993; **Processo**: 418/SEMOB/2018; **Cobertura Orçamentária:** Projeto Atividade 26.7820016.2036, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Ficha 167; **Valor Global**: 60.900,00 (sessenta mil e novecentos reais); **Nota de Empenho:** nº 639, de 06/05/2019; **Signatários**: pelo **Contratante**, Marcos Aurélio Marques Flores e, pelo **Contratado(a)**, Joelson Gomes Veríssimo.

Alto Alegre dos Parecis, 06 de maio de 2019.

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia dos Anjos
Código Identificador:EC23AFAF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO MUNICIPAL Nº 2690 DE 14 DE MAIO DE 2019

DECRETO MUNICIPAL Nº 2690 DE 14 DE MAIO DE 2019.

"Regulamenta atribuições ao Servidor Público Municipal Sr. EDIONES BRAVIN CONRADO".

A Prefeita Municipal de Alto Paraíso/RO, Estado de Rondônia, Sra. Helma Santana Amorim, no uso de suas atribuições legais, e especialmente do inciso do IX do Art. 94 da lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º. Fica designado que o Servidor Público Municipal **Sr. EDIONES BRAVIN CONRADO**, inscrito no CPF sob nº **619.918.562-53,** matrícula nº 15006, estará respondendo pela Direção do Departamento de Vigilância Sanitária.

Parágrafo Único - As atribuições pela Direção do Departamento de Vigilância Sanitária são as seguintes:

gerir, coordenar, planejar, executar e acompanhar o desenvolvimento de serviços e ações de investigação, fiscalização e vigilância sanitária em conformidade com a legislação vigente e em articulação com os demais órgãos e instituições municipais, estaduais e federais;
emitir pareceres técnicos referente às ações de vigilância sanitária;
elaborar a programação das ações de vigilância sanitária em consonância com o Sistema Único de Saúde;
fiscalizar no âmbito municipal, a produção, a comercialização, a circulação de bens e produtos, a prestação de serviços de interesse a saúde, bem como, dos problemas sanitários decorrentes do meio ambiente;
participar, avaliar, elaborar, executar, supervisionar e encaminhar as ações pactuadas em vigilância sanitária, avaliando os resultados alcançados no âmbito municipal;
prever, elaborar e executar o planejamento dos recursos financeiros transferidos pela união e pelo estado para o cumprimento das ações de vigilância sanitária, avaliando o cumprimento das mesmas;
fazer cumprir, através da autoridade sanitária, a legislação vigente, no âmbito municipal, por meio da legislação federal, estadual e municipal;
manter arquivo, controle e registro das atividades desenvolvidas pelo departamento;

planejar, controlar, organizar, normatizar e padronizar as ações desenvolvidas pelos setores subordinados ao departamento de vigilância sanitária;
articular-se com os demais órgãos do município, governos estadual e federal, entidades da administração pública e organizações não governamentais, objetivando obter dados, informações e subsídios para melhorar a eficiência e a qualidade dos serviços de vigilância sanitária;
zelar pela guarda e conservação dos materiais e equipamentos de trabalho.
manter a ordem e a disciplina de seus subordinados, referentes a atos relativos a direitos e deveres de acordo com a legislação vigente;
promover programas de treinamento, através da promoção de cursos e seminários, com vistas a permitir a capacitação, tanto em nível gerencial, como operacional e técnico, dos profissionais em vigilância sanitária do departamento;
atender às normas de higiene e segurança do trabalho;
desenvolver outras atividades necessárias para o cumprimento das suas atribuições.

Art. 2º. A Gratificação do servidor será no percentual de 30%, considerando o disposto na Lei Municipal nº 1043/2011.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 14 de Maio de 2019.

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Washington Silva Campos Lopes
Código Identificador:88E385A0

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO MUNICIPAL Nº 2697 DE 14 DE MAIO DE 2019.

DECRETO MUNICIPAL Nº 2697 DE 14 DE MAIO DE 2019.

"Regulamenta atribuições ao Servidor Público Municipal Sr. JOÃO PAULO DA SILVA OLIVEIRA

A Prefeita Municipal de Alto Paraíso/RO, Estado de Rondônia, Sra. Helma Santana Amorim, no uso de suas atribuições legais, e especialmente do inciso do IX do Art. 94 da lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º. Fica designado que o Servidor Público Municipal **Sr. JOÃO PAULO DA SILVA OLIVEIRA**, inscrito no CPF sob nº 920.076.352-91 e matrícula nº 15292 estará respondendo pela Coordenação de Epidemiologia.
Parágrafo Único – Atribuições da função:

Analisar informações visando diagnóstico, monitoramento, avaliação e aprimoramento da atuação como apoio à gestão do SUS;
Subsidiar a SMS nos seus diferentes âmbitos no uso de conhecimentos, métodos e técnicas da epidemiologia e da análise de dados;
Aprimorar a informação utilizada pelos diversos setores e esferas da SMS a partir de análises da sua qualidade;
Divulgar as informações produzidas em SMS e de interesse geral da Saúde;
Gerenciar os sistemas de informação de eventos vitais e de captação universal (SIM e SINASC);
Incorporar o georeferenciamento e a análise espacial de dados como instrumento de trabalho para gestão do SUS;
Capacitar os profissionais de saúde e equipes da SMS em análise de dados e uso da epidemiologia na gestão de serviços e do sistema de saúde nos diversos níveis.

Art. 2º. Gratificando servidor com o percentual de 30%, considerando o disposto na Lei Municipal nº 1043/2011.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 14 de Maio de 2019.

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Washington Silva Campos Lopes
Código Identificador:4F3EBA41

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO MUNICIPAL Nº 2695 DE 14 DE MAIO DE 2019

DECRETO MUNICIPAL Nº 2695 DE 14 DE MAIO DE 2019.

"Regulamenta atribuições ao Servidor Público Municipal Sr. ROBSON DE SOUZA MENEGUELLI".

A Prefeita Municipal de Alto Paraíso/RO, Estado de Rondônia, Sra. Helma Santana Amorim, no uso de suas atribuições legais, e especialmente do inciso do IX do Art. 94 da lei Orgânica Municipal;
DECRETA:

Art. 1º. Fica designado que o Servidor Público Municipal **Sr. ROBSON DE SOUZA MENEGUELLI**, inscrito no CPF sob nº 013.936.602-40, e matrícula nº 2802, estará respondendo como Operador de Captação e Processamento de Dados Hospitalar.

Parágrafo Único - As atribuições do Operador de Captação e Processamento de Dados Hospitalar são:
Realiza implantação, conservação e alimentação do banco de dados nos programas do Sistema único de Saúde;
Atualiza informações em sistema dos Programas;
Registrar no sistema as informações das AIH's – Autorização de Internação Hospitalar;
Exercer outras atividades compatíveis com a natureza de suas funções e que lhe forem atribuídas pela autoridade competente.

Art. 2º. A Gratificação do servidor será no percentual de 30%, considerando o disposto na Lei Municipal nº 1043/2011.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 14 de Maio de 2019.

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Washington Silva Campos Lopes
Código Identificador:E57A44B8

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO MUNICIPAL Nº 2692 DE 14 DE MAIO DE 2019.

DECRETO MUNICIPAL Nº 2692 DE 14 DE MAIO DE 2019.

"Regulamenta atribuições ao Servidor Público Municipal Sr. WASHINGTON SILVA CAMPOS LOPES**".**

A Prefeita Municipal de Alto Paraíso/RO, Estado de Rondônia, Sra. Helma Santana Amorim, no uso de suas atribuições legais, e especialmente do inciso do IX do Art. 94 da lei Orgânica Municipal;

Art. 1º. Fica designado que o Servidor Público Municipal **Sr. WASHINGTON SILVA CAMPOS LOPES**, inscrito no CPF sob nº 014.255.212-74, matrícula 2645, estará respondendo na função de Operador de Faturamento e Produção Hospitalar.

Parágrafo Único - As atribuições do Operador de Faturamento e Produção Hospitalar são:
Efetua a produção e faturamento hospitalar - BPA – Boletim de Produção Ambulatorial é um aplicativo de captação do SIA/SUS juntamente com o APAC, FPO, CNES e SIGTAP, chamados aplicativos de entrada no SIA/SUS;
Atualização de Dados no CNES;
Exercer outras atividades compatíveis com a natureza de suas funções e que lhe forem atribuídas pela autoridade competente.

Art. 2º. Gratificando servidor com o percentual de 30%, considerando o disposto na Lei Municipal nº 1043/2011.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 14 de Maio de 2019.

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Washington Silva Campos Lopes
Código Identificador:A601F8A5

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO MUNICIPAL Nº 2694 DE 14 DE MAIO DE 2019.

DECRETO MUNICIPAL Nº 2694 DE 14 DE MAIO DE 2019.

"Regulamenta atribuições à Servidora Pública Municipal Dr.ª ALINE CRISTINA DE OLIVEIRA CORREIA

A Prefeita Municipal de Alto Paraíso/RO, Estado de Rondônia, Sra. Helma Santana Amorim, no uso de suas atribuições legais, e especialmente do inciso do IX do Art. 94 da lei Orgânica Municipal;

Art. 1º. Fica designado que a Servidora Pública Municipal Dr.ª **ALINE CRISTINA DE OLIVEIRA CORREIA**, inscrita no CPF sob nº 011.166.972-38, com formação em **PSICOLOGIA**, matrícula nº 15282, estará respondendo pela Coordenação de Atenção Básica de Saúde.

Parágrafo Único - As atribuições pela Coordenação de Atenção Básica de Saúde são as seguintes:

a) Juntamente com a Direção da Atenção Básica - Responsabilidade de Cumprir a legislação e normas do SUS Conhecer as metas e prioridades da SMS cumprir as atividades inerentes à função;
b) Transparência no desenvolvimento dos meios de comunicação internos e externos desenvolver uma gestão compartilhada e descentralizada promover a transparência na gestão Desenvolve a parceria na gestão;
c) Controlar e articular politicamente em prol da Unidade Básica de Saúde e SMS, avaliar o serviço de atendimento prestado na Unidade Básica de Saúde;
e) Desenvolver uma gestão compartilhada e descentralizada desenvolver a parceria na gestão;
f) Articular politicamente em prol da Unidade Básica de Saúde e SMS, negociar as atividades de interesse da Unidade Básica de Saúde, avaliar o serviço de atendimento prestado na Unidade Básica de Saúde;
g) Exercer outras atividades compatíveis com a natureza de suas funções e que lhe forem atribuídas pela autoridade competente.
h) Monitorar e avaliar indicadores sensíveis à Atenção Básica no âmbito do Município;
i) Elaborar normas, instruções, rotinas operacionais, protocolos e manuais de procedimento técnico no âmbito da avaliação e monitoramento da Atenção Básica;
j) Promover a capacidade avaliativa (técnica e operativa) na esfera municipal;
k) Desenvolver estratégias de comunicação e divulgação de informações sobre a Atenção Básica no Município;
l) Participar da elaboração e desenvolvimento de políticas, projetos e ações necessárias para ampliar, qualificar e desenvolver a Atenção Básica;
m) Promover e articular parcerias para o desenvolvimento de pesquisas e estudos avaliativos com a finalidade de produzir, armazenar e difundir conhecimento na Atenção Básica;

Art. 2º. A gratificação será no percentual de 30%, considerando o disposto na Lei Municipal nº 1043/2011.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 14 de Maio de 2019.

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Washington Silva Campos Lopes
Código Identificador:19BBB7BB

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
Nº DECRETO MUNICIPAL 2693 DE 14 DE MAIO DE 2019

Nº DECRETO MUNICIPAL 2693 DE 14 DE MAIO DE 2019.

"Regulamenta atribuições à Servidora Pública Municipal Enf.ª FABILAINE FRANCISCO CAVALCANTE".

A Prefeita Municipal de Alto Paraíso/RO, Estado de Rondônia, Sra. Helma Santana Amorim, no uso de suas atribuições legais, e especialmente do inciso do IX do Art. 94 da lei Orgânica Municipal;

Art. 1º. Fica designado que a Servidora Pública Municipal **Enf.ª FABILAINE FRANCISCO CAVALCANTE**, inscrita no CPF sob nº 941.943.512-15, com formação em **Enfermagem**, matrícula nº 15307, estará respondendo pela Direção da Unidade Básica de Saúde – UBS, na área urbana.

Parágrafo Único - As atribuições da Direção da Unidade Básica de Saúde são as seguintes:

Responsabilidade de Cumprir a legislação e normas do SUS Conhecer as metas e prioridades da SMS cumprir as atividades inerentes à função;

Transparência no desenvolvimento dos meios de comunicação internos e externos desenvolver uma gestão compartilhada e descentralizada promover a transparência na gestão, Desenvolver a parceria na gestão;

Controlar e articular politicamente em prol da Unidade Básica de Saúde e SMS, avaliar o serviço de atendimento prestado na Unidade Básica de Saúde;

Desenvolver uma gestão compartilhada e descentralizada desenvolver a parceria na gestão;

Articular politicamente em prol da Unidade Básica de Saúde e SMS, negociar as atividades de interesse da Unidade Básica de Saúde, avaliar o serviço de atendimento prestado na Unidade Básica de Saúde;

Exercer outras atividades compatíveis com a natureza de suas funções e que lhe forem atribuídas pela autoridade competente.

Art. 2º. A Gratificação da servidora será no percentual de 30% considerando o disposto na Lei Municipal nº 1043/2011.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 14 de Maio de 2019.

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Washington Silva Campos Lopes
Código Identificador:BBEBF155

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO MUNICIPAL Nº 2696 DE 14 DE MAIO DE 2019.

DECRETO MUNICIPAL Nº 2696 DE 14 DE MAIO DE 2019.

"Regulamenta atribuições a Servidora Pública Municipal Enf.ª JAQUELINE GOMES STEDILE**".**

A Prefeita Municipal de Alto Paraíso/RO, Estado de Rondônia, Sra. Helma Santana Amorim, no uso de suas atribuições legais, e especialmente do inciso do IX do Art. 94 da lei Orgânica Municipal;

Art. 1º. Fica designado que a Servidora Pública Municipal **Enf.ª JAQUELINE GOMES STEDILE**, inscrita no CPF sob nº 008.803.242-60 com formação em **Enfermagem**,e matrícula nº 15298, estará respondendo a função de Direção da Unidade Básica de Saúde – UBS, na área rural.

Parágrafo Único - As atribuições da Direção da Unidade Básica de Saúde são:

Responsabilidade de Cumprir a legislação e normas do SUS Conhecer as metas e prioridades da SMS cumprir as atividades inerentes à função;

Transparência no desenvolvimento dos meios de comunicação internos e externos desenvolver uma gestão compartilhada e descentralizada promover a transparência na gestão, Desenvolver a parceria na gestão;

Controlar e articular politicamente em prol da Unidade Básica de Saúde e SMS, avaliar o serviço de atendimento prestado na Unidade Básica de Saúde;

Desenvolver uma gestão compartilhada e descentralizada desenvolver a parceria na gestão;

Articular politicamente em prol da Unidade Básica de Saúde e SMS, negociar as atividades de interesse da Unidade Básica de Saúde, avaliar o serviço de atendimento prestado na Unidade Básica de Saúde;

Exercer outras atividades compatíveis com a natureza de suas funções e que lhe forem atribuídas pela autoridade competente.

Art. 2º. A Gratificação da servidora deverá ser no percentual de 30%, considerando o disposto na Lei Municipal nº 1043/2011.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 14 de Maio de 2019.

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Washington Silva Campos Lopes
Código Identificador:DA0F3959

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE LICENÇA ESPECIAL Nº 223/2019

PORTARIA Nº 223/DRH/19
Alvorada do Oeste – RO de 16 de maio de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONFORME CONSTA NO PROCESSO FMS Nº 191/2019.

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER Licença – Especial de 03 (três) meses, referente ao 3º (terceiro) quinquênio 2009/2014, no período de 01/06/2019 à

30/08/2019, de acordo com a lei municipal nº 656 de 11 de fevereiro de 2011, ao (a) servidor (a) MARIA HELENA BARROS SANTOS**,** na categoria funcional de Agente de Limpeza e Conservação, (40) horas semanais, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, nomeado (a) em 07/07/1999, pertencente ao quadro permanente de pessoal desta Prefeitura Municipal.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação , ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se

JOSÉ WALTER DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:A18E36AF

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE LICENÇA ESPECIAL Nº 224/2019

PORTARIA Nº 224/DRH/19
Alvorada do Oeste – RO de 16 de maio de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONFORME CONSTA NO PROCESSO FMS Nº 174/2019.

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER Licença – Especial de 03 (três) meses, referente ao 1º (primeiro) quinquênio 2008/2013, no período de 01/06/2019 à 30/08/2019, de acordo com a lei municipal nº 656 de 11 de fevereiro de 2011, ao (a) servidor (a) ALDUINA LUCIANO DOS SANTOS KUTIANSKI**,** na categoria funcional de Agente Comunitário de Saúde (PACS), (40) horas semanais, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, nomeado (a) em 17/03/2008, pertencente ao quadro permanente de pessoal desta Prefeitura Municipal.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação , ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se

JOSÉ WALTER DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:14E4D4EC

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE LICENÇA ESPECIAL Nº 225/2019

PORTARIA Nº 225/DRH/19
Alvorada do Oeste – RO de 16 de maio de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONFORME CONSTA NO PROCESSO FMS Nº 188/2019.

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER Licença – Especial de 03 (três) meses, referente ao 1º (primeiro) quinquênio 2008/2013, no período de 01/06/2019 à 30/08/2019, de acordo com a lei municipal nº 656 de 11 de fevereiro de 2011, ao (a) servidor (a) HEILA DE OLIVEIRA CHAGAS**,** na categoria funcional de Gari, (40) horas semanais, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, nomeado (a) em 15/01/2008, pertencente ao quadro permanente de pessoal desta Prefeitura Municipal.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação , ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se

JOSÉ WALTER DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:C070830C

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE LICENÇA ESPECIAL Nº 226/2019

PORTARIA Nº 226/DRH/19
Alvorada do Oeste – RO de 16 de maio de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONFORME CONSTA NO PROCESSO Nº 664-1 /2019.

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER Licença – Especial de 03 (três) meses, referente ao 2º (segundo) quinquênio 2007/2012, no período de 01/06/2019 à 30/08/2019, de acordo com a lei municipal nº 656 de 11 de fevereiro de 2011, ao (a) servidor (a) CÍCERA VIEIRA DE AZEVEDO**,** na categoria funcional de Professora, (25) horas semanais, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, nomeado (a) em 07/06/2002, pertencente ao quadro permanente de pessoal desta Prefeitura Municipal.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação , ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se

JOSÉ WALTER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:BA9DF54E

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA COMISSÃO SINDICÂNCIA Nº 230/2019

PORTARIA Nº. 230/SEMAD/2019 DE 16 DE MAIO DE 2019

Constitui a comissão de processo disciplinar através da solicitação da Secretaria Municipal de Saúde face a DECISÃO do Poder Judiciário referente ao processo nº 0000128-42.2016.8.22.0011, tendo como autor Ministério Público do Estado de Rondônia.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE JOSÉ WALTER DA SILVA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI.

R E S O L V E

Art. 1º - Nomear a Comissão para Apuração de Fatos em desfavor da servidora ***IVONETE DARSIA***, no Processo de Sindicância nº 652-1/2019.
Art. 2º - Esta Comissão será presidida pelo **Sr. JOSIAS PEDRO DE SOUSA**, portador do CPF nº 007.423.602-45 **e c**omo Membros, **JANETE MARIA PASQUALOTTO DA SILVA**, portadora do CPF nº 341.193.002-54 e a Sr.ª **MARIA APARECIDA MATOS TATAIRA SILVA**, portadora do CPF sob n° 172.672.422-00**,** onde a Comissão tem o prazo de 90 (noventa) dias para a conclusão dos trabalhos, a partir do dia 21/05/2019. A aludida comissão terá

atribuições de emitir, conceder e julgar todos os atos para o bom e fiel andamento da comissão.
Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

JOSÉ WALTER DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:A8A41B38

IMPRES INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUN ALVORADA DO OESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO 040/2019
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
DISPENSA Nº 002/IMPRES/2019
HOMOLOGAÇÃO
Homologo o presente procedimento de licitação realizado através de Dispensa Proc. N° 040/2019 uma vez que, de acordo com os instrumentos ora apresentados no presente processo tudo transcorreu dentro da legalidade e nos preceitos da Lei Nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas demais alterações, e como não há qualquer recurso pendente, tenho por bem **HOMOLOGAR** o presente procedimento.
ASSIM, nos termos da Legislação vigente, fica o presente processo **HOMOLOGADO**.
ADJUDICAÇÃO
Para que a **HOMOLOGAÇÃO** procedida produza seus jurídicos e legais efeitos e de acordo com o que consta do presente Processo, efetuamos a **ADJUDICAÇÃO** ao licitante: **SILVA SOUZA & OLIVEIRA – LTDA – ME** - CNPJ **11.640.043/0001-58**, endereço Av. 05 DE Setembro n° 4927, Bairro Centro, Município de Alvorada do Oeste, Estado de Rondônia, vencedor da melhor Proposta, sendo o valor de **R$ 17.225,00 (dezessete mil duzentos e vinte e cinco reais e zero centavos)** objeto da Dispensa Proc. Nº 040/2019, que tem por finalidade a aquisição de materiais permanente (equipamentos de processamentos de dados e mobiliários): computadores, cadeiras, Notebook e mesa para atender os departamento de Auditoria Interna, Departamento de Investimento e Aplicações Financeiras; Assessoria Contábil e Superintendência.

Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Alvorada do Oeste/RO, 16 de Maio 2019

ISAEL FRANCELINO
Superintendente IMPRES
CGRPPS/APIMEC 2560

Publicado por:
Israel Ferreira de Miranda
Código Identificador:B24505C5

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

AUDIÊNCIA PÚBLICA, DO 1º QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO 2019, CONFORME EDITAL MUNICIPAL N. 001/GAB/2019, DE 06 DE MAIO DE 2019, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE Estado de Rondônia, através da SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, pelo Edital Supracitado, vem por meio deste, convidar toda população, entidades representativas e autoridades para participar da 1ª Audiência Pública referente o 1º quadrimestre do Exercício 2019, que será realizada no dia 30 de maio de 2019, no Plenário da Câmara Municipal desta Cidade, com inicio às 19h00min e término previsto para as 22h00min, onde será apresentado Relatório Resumido da Execução Orçamentária, 1º Bimestre de 2019, Relatório de Gestão Fiscal 1º Quadrimestre de 2019, bem como Audiência do 1º Trimestre de 2019 da Secretaria Municipal de Saúde. Para avaliação referente às ações, programas e o cumprimento das Metas do Plano Plurianual de Investimentos, Lei de Diretrizes Orçamentaria, metas realizadas no período, com relatórios circunstanciados, das Atividades de todas as Secretarias, Fundos e Autarquias; Relatório de Evolução da Receita e demais informações, como ato público de prestação de contas a população em geral.
Alvorada do Oeste – RO em, 15 de maio de 2019.

Registre-se

Publique-se

CASSIO DE SOUZA PEREIRA
Sec. Mun. de Planejamento
Port. 549/GAB/2017

Publicado por:
Helliudi Souza Santos
Código Identificador:57720966

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EDITAL MUNICIPAL

EDITAL MUNICIPAL Nº 001/GAB/2019

"Dispõe sobre o protocolo, datas, Publicidade das Audiências Pública para o exercício de 2019, para dar cumprimento ao quanto determina o § 4º do Art. 9º, da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), é dá outras providencias."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE - RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber a todos os munícipes que:
CONSIDERANDO, que esta municipalidade deverá cumprir o quanto determina o § 4º do Art. 9º, da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Nº 101/2000);
CONSIDERANDO, que a cada quadrimestre, o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais;
CONSIDERANDO, Determinação do Ministério Público Federal;
CONSIDERANDO, a necessidade de disciplinar a realização das audiências com datas pré-fixadas;
CONSIDERANDO, que o ente consta dentro do percentual legal permitido por Lei, realizará suas demonstrações contábeis de forma quadrimestrais;
RESOLVE:
Art. 1º Que os relatórios de execução e gestão serão elaborados quadrimestralmente da seguinte forma;
Art. 2º - Fica pré-fixado para o dia 30 de Maio do corrente ano, a *1ª* Audiência pública do exercício de 2019 referente ao **1º Quadrimestre** do ano de 2019.
Art. 3º - Fica pré-fixado para o dia 26 de setembro do corrente ano, a 2ª Audiência pública do exercício de 2019 referente ao **2º Quadrimestre** do ano de 2019.
Art. 4º - Fica pré-fixado para o dia 27 de fevereiro do ano de 2020, a 3ª Audiência pública do exercício de 2019 referente ao **3º Quadrimestre** do ano de 2019.
§ 1º - As audiências que tratam o *caput* dos Arts. 1º, 2º e 3º serão sempre realizadas no espaço do auditório da Câmara Legislativa deste município, **das 19h00min as 22h00min.**
§ 2º - Ficam convidados/notificados a partir da publicação deste todas as autoridades deste Município, bem como todos os Munícipes Alvoradense, Entidades Representativas, Associações, Sindicatos, Unidades Escolares, Acadêmicas para dar ciências do quanto determinado do § 4º do Art. 9º da (LRF).
Art. 5º - Fica responsável pela Realização das Audiências Públicas, organização em geral com envio de Convites, oficiarem a Câmara Municipal, Vereadores, Comércio, Associações, Entidades, Associações, Sindicatos, com no mínimo 15 (quinze) dias de antecedência:

§1 - As Secretarias Municipais de: Planejamento, Fazenda e Administração com a devida Supervisão Contábil;
§2 – As demais Unidades, Orçamentárias do Ente/Municipal tem o dever de estar em consonância para o bom e fiel cumprimento da Lei, sendo responsáveis também pela organização e realização das Audiências que trata o presente Edital.
§3 – Na falta destes; O Gabinete do Prefeito e Controladoria Geral Municipal tomará as providências e medidas cabíveis, devendo cumprir a Lei.
Art. 6º - Fica determinado que cada Secretária Municipal, Autarquias e Fundos, procederem à apresentação em forma Oral e Slides das metas e programas com demonstrações quantitativas e qualitativas do cumprimento do período.
Art. **7º** Fica também determinado ao **Fundo Municipal de Saúde**, que participe das referidas audiências que trata o presente Edital, bem como realizar as suas **Audiências Trimestrais**, apresentando suas avaliações, ações e metas fiscais, conforme trata e assevera a Lei e Instruções Normativas.
Art. 8º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se, nos diversos meios,
E Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada do Oeste-RO, em, 06 de maio de 2019.

JOSE WALTER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helliudi Souza Santos
Código Identificador:34311C88

SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
PROCESSO Nº 238/SEMAD/2019 - HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/CPL/2019 - REGISTRO DE PREÇOS.

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO
DE ACORDO COM O PARECER DA PROCURADORIA E PARECER DA CONTROLADORIA, CONSIDERANDO O RELATÓRIO FINAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/CPL/2019, APRESENTADO PELO PREGOEIRO, CONSTANDO NO PROCESSO DE Nº 238/SEMAD/2019, QUE TEM POR OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO (PÃES FRANCESES, PÃES DE QUEIJOS, SALGADOS VARIADOS, BOLO SIMPLES, BOLOS CONFEITADOS E RECHEADOS), POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE/RO, HOMOLOGO O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO EM FAVOR DO(S) LICITANTE(S): SCHOFFER PANIFICADORA E PADARIA LTDA - ME, NO VALOR TOTAL DE R$ 112.027,00 (CENTO E DOZE MIL E VINTE E SETE REAIS).

ALVORADA DO OESTE, 16 DE MAIO DE 2019.

JOSÉ WALTER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oldiglei Odair Veronez
Código Identificador:57DD0A8E

SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
PROCESSO Nº 585-1/SEMFAZ/2019/CARONA - HOMOLOGAÇÃO ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2019 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2018/PROCESSO Nº 731/CPL/2018.

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO
DE ACORDO COM O PARECER DA PROCURADORIA E PARECER DA CONTROLADORIA E DEMAIS DOCUMENTOS INCLUSOS NO **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 585-1/SEMFAZ/2019**, REFERENTE À **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE Nº 001/2019/PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/CPL/2018/PROCESSO Nº 731/2018 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI/RO**, CONFORME DETERMINA O ARTIGO 15 DA LEI 8.666/93, DECRETO FEDERAL 7.892/2013 ARTIGO 22º § 1º E O ARTIGO 26 DO DECRETO ESTADUAL Nº 18.340/2013. QUE TEM POR **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO E INTERMEDIAÇÃO DO ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS, POR CARTÃO MAGNÉTICO OU COM CHIP, MEDIANTE FORNECIEMNTO PELA REDE DE POSTOS CREDENCIADOS, **(TIPO GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL COMUM E ÓLEO DIESEL S-10)**, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES MINUCIOSAMENTE DESCRITAS NOS ANEXOS DO EDITAL, **HOMOLOGO** A ADESÃO A ATA EM FAVOR DO(S) LICITANTE(S): **SAGA COMÉRCIO E SERVIÇO TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA - ME,** NO VALOR TOTAL DE **R$ 1.297.415,00** (HUM MILHÃO, DUZENTOS E NOVENTA E SETE MIL E QUATROCENTOS E QUINZE REAIS).

ALVORADA DO OESTE/RO, 16 DE MAIO DE 2019.

JOSÉ WALTER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oldiglei Odair Veronez
Código Identificador:08D882C0

SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
PROCESSO Nº 294-1/SEMDUR/2019 - EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS NºS 008, 009 E 010/SEMDUR/2019 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/CPL/2019.

Extrato da Ata de Registro de Preços
Ata nº 008/SEMDUR/2019
Processo nº 294-1/SEMDUR/2019
Pregão Eletrônico nº 010/CPL/2019
Contratante: **Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste**
Detentor: **AUTO PEÇAS AUTOCAR LTDA - EPP**
Objeto: Contratação de empresa, através do **sistema de registro de preços**, para futuro
e eventual aquisição de **(óleos lubrificantes, graxas e aditivos)**, para atender as necessidades
das secretarias administrativas, por um período de 12 (doze) meses, conforme o termo de referência
e demais documentos inclusos nos autos.
Valor Global **R$ 13.499,70** (treze mil quatrocentos e noventa e nove reais e setenta centavos).
Prazo: **12 (doze) meses**
Data**: 16/05/2019**
Assinam:
José Walter da Silva
José João Domiciano - Secretário Municipal de Saúde – **Interveniente**
Márcia da Silva - Secretária Municipal de Assistência Social – **Interveniente**
Vicente Tavares de Souza - Secretário Municipal de Administração – **Interveniente**
João Paulo Fambre dos Santos - Secretário Municipal de Agricultura – **Interveniente**
Rodrigo Bonfante da Costa - Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano – **Interveniente**
José Almeida da Silva – Superintendente do Saae – **Interveniente**
Eliane Muniz Souto - Secretária Municipal Promoção da Criança e Adolescente– **Interveniente**
AUTO PEÇAS AUTOCAR LTDA - EPP – Detentor

Obs.: **Ata assinada nos autos respectivos.**
A ata completa encontra-se disponível no site www.alvoradadooeste.ro.gov.br

OLDIGLEI ODAIR VERONEZ
Pregoeiro

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE
Extrato da Ata de Registro de Preços
Ata nº 009/SEMDUR/2019
Processo nº 294-1/SEMDUR/2019
Pregão Eletrônico nº 010/CPL/2019
Contratante: **Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste**
Detentor: **ELVIS DIAS DE SOUZA - ME**
Objeto: Contratação de empresa, através do **sistema de registro de preços**, para futuro
e eventual aquisição de **(óleos lubrificantes, graxas e aditivos)**, para atender as necessidades
das secretarias administrativas, por um período de 12 (doze) meses, conforme o termo de referência
e demais documentos inclusos nos autos.
Valor Global **R$ 6.979,80** (seis mil novecentos e setenta e nove reais e oitenta centavos).
Prazo: **12 (doze) meses**
Data**: 16/05/2019**
Assinam:
José Walter da Silva
José João Domiciano - Secretário Municipal de Saúde – **Interveniente**
Márcia da Silva - Secretária Municipal de Assistência Social – **Interveniente**
Vicente Tavares de Souza - Secretário Municipal de Administração – **Interveniente**
João Paulo Fambre dos Santos - Secretário Municipal de Agricultura – **Interveniente**
Rodrigo Bonfante da Costa - Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano – **Interveniente**
José Almeida da Silva – Superintendente do Saae – **Interveniente**
Eliane Muniz Souto - Secretária Municipal Promoção da Criança e Adolescente– **Interveniente**
ELVIS DIAS DE SOUZA - ME – Detentor
Obs.: **Ata assinada nos autos respectivos.**
A ata completa encontra-se disponível no site www.alvoradadooeste.ro.gov.br

OLDIGLEI ODAIR VERONEZ
Pregoeiro

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE
Extrato da Ata de Registro de Preços
Ata nº 010/SEMDUR/2019
Processo nº 294-1/SEMDUR/2019
Pregão Eletrônico nº 010/CPL/2019
Contratante: **Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste**
Detentor: **P. D. V. PEÇAS EIRELI - ME**
Objeto: Contratação de empresa, através do **sistema de registro de preços**, para futuro
e eventual aquisição de **(óleos lubrificantes, graxas e aditivos)**, para atender as necessidades
das secretarias administrativas, por um período de 12 (doze) meses, conforme o termo de referência
e demais documentos inclusos nos autos.
Valor Global **R$ 8.861,40** (oito mil oitocentos e sessenta e um reais e quarenta centavos).
Prazo: **12 (doze) meses**
Data**: 16/05/2019**
Assinam:
José Walter da Silva
José João Domiciano - Secretário Municipal de Saúde – **Interveniente**
Márcia da Silva - Secretária Municipal de Assistência Social – **Interveniente**
Vicente Tavares de Souza - Secretário Municipal de Administração – **Interveniente**
João Paulo Fambre dos Santos - Secretário Municipal de Agricultura – **Interveniente**
Rodrigo Bonfante da Costa - Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano – **Interveniente**
José Almeida da Silva – Superintendente do Saae – **Interveniente**
Eliane Muniz Souto - Secretária Municipal Promoção da Criança e Adolescente– **Interveniente**
P. D. V. PEÇAS EIRELI - ME – Detentor
Obs.: **Ata assinada nos autos respectivos.**
A ata completa encontra-se disponível no site www.alvoradadooeste.ro.gov.br

OLDIGLEI ODAIR VERONEZ
Pregoeiro

Publicado por:
Oldiglei Odair Veronez
Código Identificador:AC996A67

SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
PROCESSO Nº 246-1/SEMAD/2019 - EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS NºS 011 E 012/SEMAD/2019 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/CPL/2019.

Extrato da Ata de Registro de Preços
Ata nº 011/SEMAD/2019
Processo nº 246-1/SEMAD/2019
Pregão Eletrônico nº 011/CPL/2019
Contratante: **Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste**
Detentor: **L. M. SOUZA OLIVEIRA EIRELI - EPP**
Objeto: Contratação de empresa, através do sistema de registro de preços para futuro
e eventual aquisição de **Gás Liquefeito de Petróleo - GLP (botijões de 13 kg e 45 kg) e Água Mineral em Garrafão de 20 Litros**, pois irá atender as necessidades das Secretarias Administrativas,
da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste/RO, por um período de 12 (doze) meses, conforme
especificações e condições complementares descritas nos anexos deste edital.
Valor global **R$ 62.062,40** (sessenta e dois mil sessenta e dois reais e quarenta centavos).
prazo: **12 (doze) meses**
Data**: 16/05/2019**
Assinam:
José Walter da Silva
Cleonice Moura da Silva - Secretária Municipal de Educação – **Interveniente**
José João Domiciano - Secretário Municipal de Saúde – **Interveniente**
Márcia da Silva - Secretária Municipal de Assistência Social – **Interveniente**
Vicente Tavares de Souza - Secretário Municipal de Administração – **Interveniente**
João Paulo Fambre dos Santos - Secretário Municipal de Agricultura – **Interveniente**
Rodrigo Bonfante da Costa - Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano – **Interveniente**
Laercio Silvério - Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos – **Interveniente**
Eliane Muniz Souto – Secretaria Municipal de Promoção da Criança e do Adolescente – **Interveniente**
José Almeida da Silva – Superintendente do Saae – **Interveniente**
Isael Francelino – Superintendente do Impres – **Interveniente**
L. M. SOUZA OLIVEIRA EIRELI - EPP – Detentor
Obs.: **Ata assinada nos autos respectivos.**

A ata completa encontra-se disponível no site www.alvoradadooeste.ro.gov.br

OLDIGLEI ODAIR VERONEZ
Pregoeiro

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE
Extrato da Ata de Registro de Preços
Ata nº 012/SEMAD/2019
Processo nº 246-1/SEMAD/2019
Pregão Eletrônico nº 011/CPL/2019
Contratante: **Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste**
Detentor: **SCARAMUZZA & ALVES COMÉRCIO DE GÁS LTDA - EPP**
Objeto: Contratação de empresa, através do sistema de registro de preços para futuro
e eventual aquisição de **Gás Liquefeito de Petróleo - GLP (botijões de 13 kg e 45 kg) e Água**
Mineral em Garrafão de 20 Litros, pois irá atender as necessidades das Secretarias Administrativas,
da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste/RO, por um período de 12 (doze) meses, conforme
especificações e condições complementares descritas nos anexos deste edital.
Valor global **R$ 11.082,30** (onze mil oitenta e dois reais e trinta centavos).
prazo: **12 (doze) meses**
Data**: 16/05/2019**
Assinam:
José Walter da Silva
Cleonice Moura da Silva - Secretária Municipal de Educação – **Interveniente**
José João Domiciano - Secretário Municipal de Saúde – **Interveniente**
Márcia da Silva - Secretária Municipal de Assistência Social – **Interveniente**
Vicente Tavares de Souza - Secretário Municipal de Administração – **Interveniente**
João Paulo Fambre dos Santos - Secretário Municipal de Agricultura – **Interveniente**
Rodrigo Bonfante da Costa - Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano – **Interveniente**
Laercio Silvério - Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos – **Interveniente**
Eliane Muniz Souto – Secretaria Municipal de Promoção da Criança e do Adolescente – **Interveniente**
José Almeida da Silva – Superintendente do Saae – **Interveniente**
Isael Francelino – Superintendente do Impres – **Interveniente**
SCARAMUZZA & ALVES COMÉRCIO DE GÁS LTDA – EPP – Detentor
Obs.: **Ata assinada nos autos respectivos.**

A ata completa encontra-se disponível no site www.alvoradadooeste.ro.gov.br

OLDIGLEI ODAIR VERONEZ
Pregoeiro

Publicado por:
Oldiglei Odair Veronez
Código Identificador:CDE39851

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

CAMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
EXTRATO DA ADJUDICAÇÃO

EXTRATO DA ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0011/CPL/2019
A Câmara Municipal de Ariquemes, através de sua Pregoeira, Nomeada pela portaria 5705 de 07 de Janeiro 2019, no uso de suas atribuições legais, torna Público aos interessados, **EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO** do Pregão acima citado.

Processo Administrativo **0031/2019**
Objeto: Contratação de empresa especializada para a realização de **serviços de manutenção e consertos de equipamentos de informática**, bem como sua respectiva rede para atender a Câmara Municipal de Ariquemes por um período de 12 (doze) meses.

Empresa Vencedora:
AXIS EMPREENDIMENTOS E INFORMATICA LTDA - ME
CNPJ **10.531.844/0001-12**
Valor: **R$ 66.000,00 (Sessenta e seis mil)**

Para maiores informações no endereço Rua Cassiterita1369, – Centro – Ariquemes/RO – CEP: 76.872-869 Sala CPL/ Comissão Permanente de Licitações, Prédio Câmara Municipal de Ariquemes Fone: (69) 3535 – 2017 – E-mail: cpl@camaradeariquemes.ro.gov.br

Ariquemes, 16 de Maio de 2019.

FATIMA E. TOME MICHALTCHUK
Pregoeira
Portaria nº 5705/2019

Publicado por:
Fatima Tome Michaltchuk
Código Identificador:FB84CB19

CAMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
EXTRATO DA ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0010/2019/CPL
PROCESSO Nº 0015/2019
EXTRATO DA ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0010/CPL/2019
A Câmara Municipal de Ariquemes, através de sua Pregoeira, Nomeada pela portaria 5705 de 07 de Janeiro 2019, no uso de suas atribuições legais, torna Público aos interessados, **EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO** do Pregão acima citado.

Processo Administrativo **0015/2019**
Objeto: Definição de Registro de Preços, visando futura e eventual Contratação de Empresa Especializada em Publicação de Avisos de Licitações e Outros, entrega diária (01) um exemplar. para atender as necessidades da Câmara Municipal de Ariquemes, pelo período de 12 (doze) meses.

Empresa Vencedora:
EDITORA DIÁRIO DA AMAZONIA LTDA
CNPJ **63.763.296/0001-12**
Valor: **R$ 130.000,00 (Cento e trinta mil reais)**

Para maiores informações no endereço Rua Cassiterita1369, – Centro – Ariquemes/RO – CEP: 76.872-869 Sala CPL/ Comissão Permanente de Licitações, Prédio Câmara Municipal de Ariquemes Fone: (69) 3535 – 2017 – E-mail: cpl@camaradeariquemes.ro.gov.br

Ariquemes, 16 de Maio de 2019.

FATIMA E. TOME MICHALTCHUK
Pregoeira

Publicado por:
Carla Gonçalves Rezende
Código Identificador:69318351

CAMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0010/CPL/2019
A Câmara Municipal de Ariquemes, através do Excelentíssimo Sra. **CARLA GONÇALVES REZENDE**, Presidente da Câmara Municipal de Ariquemes, de acordo com o disposto no Art. 43, Inciso VI, da Lei Federal 8.666/93, **HOMOLOGA** os objetos licitados, referente ao Pregão Eletrônico acima citado, em favor das empresas:

Processo Administrativo **0015/2019**
Objeto: Definição de Registro de Preços, visando futura e eventual Contratação de Empresa Especializada em Publicação de Avisos de Licitações e Outros, entrega diária (01) um exemplar. para atender as

necessidades da Câmara Municipal de Ariquemes, pelo período de 12 (doze) meses.

Empresa Vencedora:
EDITORA DIÁRIO DA AMAZONIA LTDA
CNPJ **63.763.296/0001-12**
Valor: **R$ 130.000,00 (Cento e trinta mil reais)**
Para maiores informações no endereço Rua Cassiterita1369, – Centro – Ariquemes/RO – CEP: 76.872-869 Sala CPL/ Comissão Permanente de Licitações , Prédio Câmara Municipal de Ariquemes Fone: (69) 3535 – 2017 – E-mail: cpl@camaradeariquemes.ro.gov.br

Ariquemes, 06 de Maio de 2019.

CARLA GONÇALVES RESENDE
Presidente/Vereadora
Ariquemes – RO

Publicado por:
Carla Gonçalves Rezende
Código Identificador:7BE4821C

CASA DOS CONSELHOS
ATA DA 1ª REUNIÃO ORDINÁRIA CONSELHO CONSULTIVO

ATA DA 1ª REUNIÃO ORDINÁRIA
LOCAL: CASA DOS CONSELHOS
DATA: 18/04/2019

Ata da **1ª (primeira) reunião ordinária** do **Conselho Consultivo da Agência Municipal de Regulação** de Ariquemes realizada em 18 de Abril de 2019 (dois mil e dezenove) nas dependências da Casa dos Conselhos às 09h00min com pauta conforme edital número 002/2019: **1 -** Leitura e apreciação da Ata anterior; **2 –** Análise e Discussão sobre o Regimento Interno; **3 –** Análise da possibilidade de regularização provisória de ligações de água em área de APP; **4** - Outros assuntos propostos. A reunião inicia-se às 09h13min contando com a presença de 04 conselheiros: Licélio José Pinto Ribeiro (**Poder Executivo**), Antonio Carlos Alberti (**Usuários**), Simone da Costa (**AMR**), Diecson Vilela do Prado (**Águas de Ariquemes**) e também se fez presente o senhor Marco Antonio Lazaretti do Prado, Diretor Executivo da Casa dos Conselhos. Também esteve presente a reunião por alguns minutos, como visitante, o senhor Evandro Leite, secretário municipal de agricultura. Não compareceu e não justificou sua ausência o senhor Ueslei Pinheiro da Silva, representante do Poder Legislativo Municipal. **1)** Após os cumprimentos e agradecimentos o presidente, senhor Licélio José Pinto Ribeiro, representante do Poder Executivo, solicita que a secretária, senhora Simone da Costa, Diretora Presidente da AMR, faça a leitura da Ata anterior. Após lida a Ata, esta foi **aprovada** por unanimidade. **2)** O presidente do Conselho submete aos conselheiros a alteração da ordem da pauta do dia, e é prontamente atendido pela plenária. **3)** Dando continuidade a reunião, presidente do Conselho passa a palavra a conselheira Simone para que apresente o tema sobre o processo que abriu a "Possibilidade de regularização provisória de ligações de água potável em áreas de APP". Após apresentação do tema o presidente abre a fala a todos os conselheiros para o debate. O conselheiro Diécson aponta a necessidade de uma secretaria de habitação na Prefeitura para um melhor controle habitacional e de ocupação das áreas do município; que conta de energia elétrica é um comprovante de residência que o morador precisa apresentar para que seja disponibilizado ao mesmo um ponto de abastecimento de água onde este estiver morando; que já existe em outros municípios e em outras regiões do país a regularização provisória de água potável em áreas de APP. O conselheiro Licélio fala que há a previsão legal de implantação de rede de fornecimento de energia elétrica para locais habitados. Com relação ao fornecimento de energia elétrica, o conselheiro Diécson fala que consta no Art. 6 da CF/88; e no Art. 11 do "Relatório Internacional das Nações Unidas" a instalação de água potável em todas as moradias; que a regularização provisória de ligações de água potável em áreas de APP pode ser realizada através de um TAC; que na instalação de água potável para sobrevivência a "conta de água" não vale como comprovante de residência para o fim de usucapião. O Presidente considera que para a implantação de ligações de água potável em áreas de APP é necessário a participação da secretaria de ação social. O conselheiro Diécson falou que a empresa Águas de Ariquemes está aguardando decisão da Prefeitura Municipal de Ariquemes. Por fim os conselheiros decidiram em unanimidade que o Processo seja encaminhado pela presidente executiva da AMR a procuradoria geral do município para que emita parecer e todos concordaram que não era competência da AMR decidir esse caso, e que a AMR alimentaria com sugestões. **4)** O presidente coloca em apreciação o tema sobre a "Análise e Discussão do Regimento Interno". Após uma breve leitura e debate, os conselheiros decidem por estudar com mais profundidade o Regimento Interno e na próxima reunião trazer suas observações e possíveis alterações para debate e submeter à aprovação do Conselho. **5)** Entre outros assuntos o presidente deste Conselho fez a leitura do Ofício n.º 001/C.C./ 2019 da AMR, destinado ao Poder Executivo Municipal, onde o este Conselho solicita informações sobre os motivos que estão causando impedimento para o andamento da desapropriação da área destinada a implantação da estações de elevatória de esgoto - EEE; submeteu o texto a aprovação dos conselheiros e tendo sido aprovado pelos presentes, fez assinatura no ato e entregou-o ao sr. Marco Antonio Lazaretti do Prado, diretor executivo da Casa dos Conselhos, para que o ofício seja protocolado junto ao gabinete do prefeito. Não tendo nada mais a registrar, eu, Simone da Costa, secretária do Conselho Consultivo da AMR, leio e assino a presente ata, juntamente com o presidente e demais Conselheiros, conforme consta no Livro de Registro de Presença página 01.

Aprovaram esta Ata, todos os abaixo assinado:

_____
ANTONIO CARLOS ALBERTI

_____
DIECSON VILELA DO PRADO

SIMONE DA COSTA
Secretária

LICÉLIO JOSÉ PINTO RIBEIRO
Presidente

Publicado por:
Marco Antonio Lazaretti do Prado
Código Identificador:F973EED7

CASA DOS CONSELHOS
ATA DA 13ª REUNIÃO ORDINÁRIA CMAS

Ata da 13ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS
Local: Casa dos Conselhos.
Data: 10/04/2019

Ata da 13ª (décima terceira) reunião ordinária do **Conselho Municipal de Assistência Social** de Ariquemes/CMAS realizada em **10 de abril de 2019** nas dependências da Casa dos Conselhos às 08h00min horas, conforme edital de convocação 003/2019: **1)** Leitura e aprovação da ata anterior; **2)** Superávit financeiro; **3)** Registro no CMAS; **4)** Folha de Pagamento da Casa da Criança; e **5)** Outros. Verificado o quórum a reunião inicia-se às 08h23min com os cumprimentos do Presidente Fernando Costa, contando com a presença de 06 instituições representadas, sendo 04 titulares e 03 suplentes conforme livro de presença: Paola Waneska de Oliveira Gasques – (titular) **SEMDES**; Marco Antonio Lazaretti do Prado – **SEMPOG** (titular), Fernando Oliveira da Costa – **ASDEFARI** (titular), Valquíria dos Santos Basílio Feliciano – (suplente) **ASDEFARI;** Rozani Doering Schmitz – **ESCOLA PARA A VIDA** (suplente), Érica Martins Oliveira – **APAE** (titular), Fabrina Dieyvíla Antunes Cunha – **SEMSAU** (suplente), não compareceram e não justificaram suas ausências os representantes da **AMAAR** e **SEMED**. **1 -** O presidente, senhor Fernando Costa, agradece a presença de todos, apresenta a pauta e solicita que o secretário leia a Ata da última reunião ordinária, na qual foi lida e **APROVADA** por todos; **2 –** A conselheira Paola, representante da SEMDES, apresentou o superávit da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social referente ao Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, no valor total de **R$**

984.496,16 (Novecentos e oitenta e quatro mil, quatrocentos e noventa e seis Reais e dezesseis centavos). **3)** O conselheiro Marco Antonio, representante da SEMPOG e Diretor da Casa dos Conselhos disse que confundiu o prazo de inscrição deste CMAS e que esta pauta deverá ser discutida após o vencimento dos prazos previsto na Resolução 003/CMAS/2019, a conselheira Érica, representante da APAE, salientou que a instituição que ela representa está com problema de conseguir o alvará de funcionamento devido a exigência do laudo de corpo de bombeiros, que o projeto terá um custo muito alto e que muito provavelmente não conseguirá apresentar no prazo, a conselheira Paola, foi enfática em dizer que ela é contra a prorrogação do prazo de apresentação dos documentos exigidos na legislação, houve um debate fervoroso sobre o tema ficando para decidir, quando a comissão que analisará as inscrições apresentar seu parecer **4)** A conselheira Paola apresenta a folha de pagamento da Casa da Criança Francisco de Assis para apreciação da plenária, o presidente sugere que o Executivo busque meios legais para contratar os funcionários da Casa da Criança através de uma Organização Civil que esteja com registro no CEBAS, trazendo uma maior economia para o município; Paola explica a complexidade que é o atendimento da Casa da Criança, que são duas casas com atendimento 24 horas por dia e que ela mesma analisou toda a folha , a conselheira Rozani observou que nesta protocolada em dezembro de 2018 ainda consta um funcionário que não está mais trabalhando, Paola então irá rever e encaminhará o mais breve possível para analise e deliberação deste CMAS, ficou acordado que iremos fazer uma reunião extraordinária assim que o parecer estiver pronto. **5)** Foi apresentado o Projeto "Jovem Aprendiz " do Grupo de Voluntários no valor de **R$ 60.119,16** (Sessenta mil, cento e dezenove Reais e dezesseis centavos), recurso oriundo de emenda aditiva dos vereadores Renato Padeiro e Capitão Levi no qual foi APROVADO; **5.1)** A Associação dos Deficientes Físicos de Ariquemes também protocolou o Projeto "Superando Limites II" e outro da Igreja Kadosh que serão analisados pela Comissão e apresentado na próxima reunião; ficou observado que a Igreja Kadosh está com seu registro desatualizado. Não havendo nada mais a discutir o presidente agradece a presença de todos e às 10h10min da por encerrada esta reunião. Não tendo nada mais a registrar, eu, Marco Antonio Lazaretti do Prado, secretário de mesa do Conselho de Assistência Social, leio e assino a presente ata, juntamente com o presidente e demais Conselheiros, conforme consta no Livro de Registro de Presença página 24.

Conselheiros Titulares

_____
PAOLA WANESKA DE OLIVEIRA GASQUES – SEMDES

_____
ÉRICA MARTINS OLIVEIRA – APAE

Conselheiros Suplentes

_____
FABRINA DIEYVÍLA ANTUNES CUNHA – SEMSAU

_____
ROZANI DOERING SCHIMITZ – ESCOLA PARA A VIDA

_____
VALQUÍRIA DOS SANTOS BASÍLIO FELICIANO – ASDEFARI

MARCO ANTONIO LAZARETTI DO PRADO
Secretário

FERNANDO OLIVEIRA DA COSTA
Presidente

Publicado por:
Marco Antonio Lazaretti do Prado
Código Identificador:B4CE706E

CASA DOS CONSELHOS
ATA DA 63ª REUNIÃO ORDINÁRIA CCA

ATA DA 63ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DA CIDADE
LOCAL: CASA DOS CONSELHOS
DATA: 10/04/2019
Ata da **63ª (sexagésima terceira)** reunião ordinária do Conselho da Cidade de Ariquemes realizada em 10 de abril de 2019 (dois mil e dezenove) na sala de reunião da casa dos Conselhos de Ariquemes às 16h00min horas, com pauta conforme edital 0**03/2019: 1-** Leitura e aprovação da ata anterior; **2 –** Loteamento Jardim Planalto; **3 –** Lei Municipal de Mobilidade Urbana Atendimento aos bairros com equipamentos públicos; **4 –** Uso e ocupação do solo; **5) –** Plano Diretor. Depois de verificado o quórum mínimo a reunião inicia-se às 16h25min contando com a presença de **10 instituições** representadas, sendo 08titulares e 04 suplentes conforme livro de presença, compareceram: Antonio Sérgio Castro Alves – **SEMOSP** (titular); – Marco Antonio Lazaretti do Prado - **SEMPOG** (titular), Acir Braido de Oliveira – **SEMMA** (titular), Bruno César Kain – **SEMMA** (suplente); Carolina Lutz – **SEMUST** (suplente), **Vilian** Sousa do Nascimento – **Monte Cristo** (titular), Luciana Bandeira de Sousa – **SINDUR** (suplente), José Aparecido de Lara – **SINTIEMA** (titular), Acácio da Silva Campos – **CRECI** (titular), **Claudenir** de Oliveira Rocha – **CREA** (titular). Após os cumprimentos e agradecimentos do senhor Claudenir, presidente deste conselho, solicita então que **1)** secretário, o senhor Marco Antonio, faça a leitura da ata da 62ª reunião ordinária, na qual após lida é **aprovada** por todos os presentes; o presidente abre a palavra ao Professor Márcio que convida este conselho a participar das discussões para levar as propostas da comunidade, na audiência pública do Plano Plurianual da Região do Vale do Jamari, que acontecerá no dia 17 de abril às 14h00min na escola Heitor Villa Lobos, o presidente agradece o convite e confirma sua participação **2)** O presidente informa que o Loteamento Jardim Planalto se encontra paralisado na DIPUR e que tem conhecimento que este processo foi inicializado em 2010 e que solicitará uma resposta do Diretor da DIPUR para que este CCA tome conhecimento e se posicione caso necessário, a plenária aprova sua decisão. **3)** O presidente salienta que não houve o estudo do Plano de Mobilidade Urbana por parte da comissão, desta forma ficará remarcado para se reunir os conselheiros, Claudenir, Marco Antonio, Jordana e um representante da SEMUST no dia 23 de abril às 16h00min na Casa dos Conselhos. **4)** A respeito do Uso e ocupação do solo o presidente disse que irá definir com o secretário de agricultura e os técnicos da SEMA para realizar um estudo das áreas e posteriormente trazer para apreciação deste CCA. **5)** O presidente abriu a discussão a respeito do Plano Diretor, os conselheiros questionaram se os apontamentos aqui discutidos foram incluídos na minuta entregue na Câmara Municipal, o presidente informa que solicitou cópia da minuta protocolada e convoca uma reunião extraordinária para o dia 16 de abril às 16h00min. Às 17h17min o presidente faz suas considerações finais diz que tem uma reunião marcada com o prefeito e dá por encerrada a reunião. Não tendo nada mais a registrar, eu, Marco Antonio Lazaretti do Prado, secretário de mesa do Conselho da Cidade, leio e assino a presente ata, juntamente com o presidente e demais Conselheiros, conforme consta no Livro de Registro de Presença página 24 verso. Observando que os representantes: **SEMSAU, SEMDES, SETOR 06, CAIXA ECONOMICA, não compareceram e nem justificaram suas ausências. Aprovaram esta ata:**

Conselheiro Titular

_____
ANTONIO SÉRGIO CASTRO ALVES (SEMOSP)

_____
ACIR BRAIDO DE OLIVEIRA (SEMA)

_____
VILIAN SOUSA DO NASCIMENTO(MORADORES)

_____
JOSÉ APARECIDO DE LARA(SINTIEMA)

_____
ACÁCIO DA SILVA CAMPOS (CRECI)

Conselheiro Suplente

_____
CAROLINA LUTZ (SEMUST)

_____
LUCIANA BANDEIRA DE SOUSA (SINDUR)

MARCO ANTONIO LAZARETTI DO PRADO
Secretário

CLAUDENIR DE OLIVEIRA ROCHA
Presidente

Publicado por:
Marco Antonio Lazaretti do Prado
Código Identificador:517463F6

CASA DOS CONSELHOS
ATA DA 2ª REUNIÃO ORDINÁRIA COMAD

ATA DA 2ª REUNIÃO ORDINÁRIA
DATA: 13/03/19
LOCAL: CASA DOS CONSELHOS

Ata da 2ª reunião ordinária do Conselho Municipal Antidrogas - COMAD, realizada no dia 13 de março de 2019, nas dependências da Casa dos Conselhos, sito Avenida Tancredo Neves, 2464, Setor Institucional, marcada para às 10h00min contando com a presença de 06 instituições representadas, a saber: Jheimes Diordan Damaceno – **GRUPO DE VOLUNTÁRIOS**; Izabeli de Castro Lesbão – **GRUPO DE VOLUNTÁRIOS**; Keith Paes Leme – **PASTORAL**; Atevaldo Valentin dos Santos – **PM**; Eudes Henrique Oliveira Cunha – **ASSEMBLÉIA DE DEUS**; Alcilene de Souza Conroy – **SEMDES**; Elis Regina Alves Pereira – **GMC**, tendo ainda como convidado , representante da Caa dos Conselhos Marco Antonio Lazaretti do Prado e Verônica Suely de Melo. O presidente o senhor Eudes Henrique Oliveira Cunha, representante da Assembleia de Deus, inicia a reunião com os costumeiros cumprimentos e solicita que a secretária a senhora Izabeli de Castro Lesbão, representante do Grupo de Voluntários leia a ata anterior, que após lida é **aprovada** por todos os presentes sem ressalva. O presidente observa que alguns conselheiros não estão participando das reuniões e nem justificando suas ausências, a plenária decide oficiar as instituições para que façam as substituições ou renuncie a cadeira; O presidente observa a necessidade de criar um Fundo específico para este COMAD e assim haja a concretização das ações; O conselheiro Valentim explanou sobre as ações desenvolvidas pelo PROERD, no qual é coordenador e também na dificuldade financeira em manter o Programa, o representante da Casa dos Conselhos orientou a buscar o recursos no Fundo da Infância e Adolescência. Por fim ficou observado que no mês de agosto finaliza o pleito deste COMAD, a plenária após uma longa discussão deixa aberta a possibilidade de se realizar uma audiência pública, convidando as instituições que trabalham na Política Pública de Combate à Droga para expor suas experiências exitosas e em seguida realizar um fórum para composição do próximo pleito. O presidente faz suas considerações finais, agradece a presença de todos e dá por encerrada a reunião. Não havendo mais nada a se tratar eu, Izabeli de Castro Lesbão, secretária leio e assino a presente ata junto com os demais presentes, conforme livro de presença.

Conselheiros

_____
ALCILENE DE SOUZA CONROY

_____
ELIS REGINA ALVES PEREIRA

_____
JHEIMES DIORDAN DAMACENO

_____
KEITH PAES LEME

_____
ATEVALDO VALENTIN DOS SANTOS

IZABELI DE CASTRO LESBÃO
Secratária

EUDES HENRIQUE OLIVEIRA CUNHA
Presidente

Publicado por:
Marco Antonio Lazaretti do Prado
Código Identificador:3B2AA4A4

CASA DOS CONSELHOS
ATA DA 2ª REUNIÃO ORDINÁRIA COMSAB

ATA DA 2ª REUNIÃO ORDINÁRIA
LOCAL: CASA DOS CONSELHOS
DATA: 04/04/2019

Ata da 2ª reunião ordinária de 2019 do Conselho Municipal de Saneamento Básico – **COMSAB**, realizada no dia 04 de abril do ano de 2019, nas dependências da Casa dos Conselhos, sito Avenida Tancredo Neves, 2464, Setor Institucional, para tratar da pauta conforme **Edital 002/COMSAB/2019**: **1 –** Leitura e aprovação da Ata anterior; **2 –** Calendário 2019; **3 -** Analise do processo nº 11.103/2019, estudo de viabilidade para implantação de um novo cemitério; **4 –** Outros. A reunião teve início às 16h27min **09** instituições representadas, sendo 08 conselheiros titulares a saber:Acir Braido de Oliveira - **SEMA**, Diecson Prado- **Águas de Ariquemes**, Licelio Pinto Ribeiro – **SEMPOG**, Lucas Antunes Gomes **PROCOM**, Glauco Rodrigo Kozerski – **CISAN**, Felipe Cordeiro Lima – **FAEMA**, - Hermenegildo Soares– **APRIMA**, Adriano Pestana Ramos – **ACIA**, 01 suplente representando seu titular: Nairton Barbosa de Paula – **Poder Legislativo**, 03 Conselheiros suplentes Bruno Cezar Kain – **SEMA**, Moisés de França Nunes – **APRIMA**, Liliane Coelho de Carvalho – **FAEMA**, 01 membro convidado Oade Lucas, 05 membros da sociedade civil Representantes da empresa **FEMAR**, Fernando Villas Boas, Marcelo Villas Boas, Fabio Pazzini, Barbara Pastorelo Kreuz, Leonardo H. Berkembrock, e 01 membro da casa dos conselhos o Sr. Marco Antônio Lazaretti. Dando início à reunião o Presidente Senhor Acir Braido cumprimentou a todos, agradeceu a presença e dando início à pauta do dia, repassou a palavra para o 1º Secretário Sr. Bruno Cezar, que fez a leitura da ata da reunião anterior, a qual foi aprovada por unanimidade sem ressalvas, posteriormente o Sr. Acir Braido informou que devido a extensão da pauta com 04 itens e como se fizeram presentes os representantes da empresa FEMAR sugeriu a troca da ordem da pauta nº 04 "Apresentação da justificativa técnica localização da implantação da Estação Elevatória de esgoto" com isso cedeu a palavra ao Sr. Fernando Villas, sócio da empresa FEMAR, o qual informou sobre a existência da empresa há 27 anos, gerando CFEN (imposto da mineração), que ficam para o município, relatou sobre riscos da Estação Elevatória próximo a empresa, onde os produtos água mineral, Tampico, deixariam de ser consumidos pelos munícipes, relatou ainda que há riscos sanitários devido a microorganismos que podem ser transmitidos pelo ar, além de prejuízos financeiros pois a empresa hoje emprega cerca de 300 funcionários, explica que a fonte está registrada pelo DNPM desde 2002, e finalizou repassando a palavra para o Eng. Ambiental Fabio, representante da FEMAR, o qual explica que há 02 áreas de possível implantação da EE, sendo 01 próxima a empresa, e outra do outro lado da BR-364, na área da SATHEL, apresentou um quadro de riscos ambientais da estrutura, como transbordamentos, entupimentos, vazamentos e odores, lembrou também a existência de uma portaria do DNPM a qual por si só seria motivo de impedimento da instalação da infraestrutura Estação Elevatória de Esgoto próximo ao registro de água mineral, citou ainda várias notícias da mídia de falhas da EE de empresas de saneamento com respaldo no Brasil. O sr. Marcelo Villas, sócio da empresa FEMAR solicita um afastamento máximo possível de seu empreendimento. O Sr. Leonardo, advogado da empresa FEMAR, informa que o estudo para locar a EEE não considerou a empresa, por isso solicita ao COMSAB que recomende a concessionária a realocação da EEE. O Sr. Acir informa aos conselheiros que no processo Proc. 14751/17, fl 89, consta a área da antiga Sathel como preferência pela concessionária para construção da EEE, por isso pede ao Sr. Oade Lucas (Fiscal do Contrato), que relate sobre a situação dos decretos de preempção tanto da EEE, quanto da ETE, assunto elencado na pauta 03 do dia "Apresentação dos trabalhos de fiscalização do contrato da empresa Águas de Ariquemes", O Sr. Oade Lucas, informa que a declaração de utilidade pública da área da estação elevatória deveria constar no plano Diretor lei Municipal 1.273/2006, e que o decreto ainda está em tramite, justamente por esse imbróglio, relata que a área da FEMAR já constava na proposta inicial da empresa, por isso, o poder público não pode simplesmente alterar a área sem justificativa, podendo sofrer sanções pelo Ministério Público, e órgãos de controle, informa também que referente a área da Estação de Tratamento de Esgoto ETE, já foi declarada a área como de utilidade pública, e já está em faze indenizatória. O Sr. Oade informa também que foram sugeridas 02 áreas, porém a área do outro lado a BR-364, teria maiores custos. Com a palavra a Sra. Barbara advogada

da empresa FEMAR informou que o custo imediato para alteração da área e locação do outro lado da BR-364 gira em torno de 400 mil, mas que por consequência os custos mediatos por conta de prejuízos financeiros da empresa FEMAR seriam maiores. O Sr. Acir sugere que um estudo de viabilidade técnica econômica seria necessário para a escolha da área. O Sr. Glauco Kozerski informa que desde o início já tem essa solicitação no caso da escolha das áreas, entende também que com relação aos impactos ambientais da Estação Elevatória de Esgoto são mínimos pois hoje já existem tecnologias que vão mitigar os problemas de odores, citou outras situações como "frigorifico" onde a produção de carne tem lagoas de tratamento de esgoto em anexo ao empreendimento, mas que como o sistema neste caso realiza o tratamento de efluentes domésticos entende que em aspectos comerciais a empresa sofreria danos financeiros e prejuízos, O sr. Ezidio sugere que esses sistemas de tratamento tenham uma distância o mais longe possível de atividades desse tipo, e cita também que se tenham projetos de qualidade. Com a palavra o Sr. Diecson Prado, Representante da empresa Águas de Ariquemes, informa que o contrato com a empresa é flexível, e que a Águas de Ariquemes não tem o objetivo de prejudicar outras empresas, mas informa que para mudança da área seria necessário um realinhamento contratual com o Executivo, e que a empresa já apresentou os custos da proposta para que a prefeitura decida. O Sr. Oade citou sobre os investimentos da empresa pelo contrato de concessão informa que se modificado sem justificativa causaria um desequilíbrio contratual, ainda informa que a Prefeitura Municipal demonstra preocupação com a empresa FEMAR, porém, entende que como a obra é de interesse público se sobrepõe ao interesse particular. O conselheiro Licélio fez algumas perguntas aos representantes da empresa FEMAR, primeiro se a transferência da área solucionaria o problema em definitivo. O Sr. Fernando respondeu que todas alternativas seriam ruins, porém, a menos pior seria do outro lado da BR-364, mas que prefere que a estrutura fique o mais distante possível de sua empresa. O Sr. Glauco acha que deve ser avaliado a proposta para atravessar a infraestrutura para o outro lado da BR, entendendo que de qualquer forma a tubulação terá que passar ao outro lado para chegar ao terreno da ETE. O Sr. Acir solicita a análise na próxima Quinta-feira 11/04/2019, dos projetos de custos em se atravessar a BR-364, para a relocação da EE na BR-364, bem como de complementação e apresentação completa dos projetos de Esgoto, onde a empresa novamente apresentou o projeto incompleto para análise do COMSAB, informou que fará a solicitação através de oficio para a Empresa Águas de Ariquemes. O Sr. Adriano representante da Acia informa que a instituição representa 1000 empresas, e tem visto que a arrecadação de Ariquemes despencou de 2º melhor do estado para a 5º, e tem feito esforços para alavancar o município, tem visto que a AEGEA perde a credibilidade ao ignorar a locação da EEE próxima a FEMAR que representa o município com seus produtos até a nível nacional, por isso, pede o cuidado e sensibilidade com o caso, para não causar prejuízos a empresa. O Sr. Glauco entende que o COMSAB poderia indicar que preferencialmente seja locado a EEE do outro lado da BR, porém questiona se a área da Sathel não estaria sob judice pois neste caso provocaria atrasos nas obras de saneamento, causando um prejuízo coletivo maior. O Sr. Oade garantiu que não há impedimentos legais sob a área da SATHEL. O Sr. Acir ressalta que foi solicitado via oficio a situação das áreas e a presença do Sr. Oade Lucas na reunião do COMSAB, que conste em ata que o mesmo apresentou o processo digitalizado para a casa dos Conselhos. O conselheiro Sr. vereador Nairton da Saúde se mostrou preocupado com as empresas do município, e de obras as margens da BR estariam inviabilizadas por causa do eixo de servidão de duplicação da via, afirmou também que moradores da área da Sathel recentemente tiveram problemas e foram desapropriados do local que ocupavam a tempo, além disso, se mostra preocupado tanto com a nascente "mina d'água" por problemas ambientais que podem ser provocados a mesma, bem como de impactos aos moradores das proximidades da Sathel, das residência do programa habitacional minha casa minha vida, e espaços disponíveis para futuras implantações de escolas, creches, que a EEE não venha afetar esses locais. O Sr. Acir Braido informa que estará repassando ao executivo uma cópia da ATA desta reunião com as considerações apresentadas pela empresa FEMAR. Dando andamento a reunião com a pauta 02 "Análise da minuta da Resolução que normatiza a implantação e ampliação de cemitérios", Acir fez leitura da minuta, onde o Sr. Glauco solicitou acrescentar o licenciamento ambiental de obras dessas atividades, com isso a Resolução foi aprovada, por fim, considerando o horário avançado às 17h55min o presidente agradeceu a presença de todos e a reunião foi encerrada, tendo eu, Bruno Cezar Kain, 1º Secretário do COMSAB secretariei a reunião conduzida pelo Presidente Acir Braido e lavrei a presente ata, lembrando que as demais assinaturas encontram se no Livro de Registro página 05. Registra-se as ausências não justificadas dos representantes: **SEMOSP – SEMSAU – CÂMARA – PGM – MAÇONARIA – FAEMA.**

Conselheiros Titulares

MARCELO CAZUZA DE LIMA
Águas de Ariquemes

GILSON JOSÉ PESSOA
Associação de Bairros

LICÉLIO PINTO RIBEIRO
SEMPOG

LUCAS ANTUNES GOME
PROCOM

CLAUDENIR OLIVEIRA ROCHA
CREA

FRANCISCO RICARDO MARCIANO
RONDON

HERMENEGILDO SOARES
APRIMA

Conselheiros Suplentes

_____
WALESSON HIGOR CORREA JORDÃO – CISAN

_____
ADEIR CANDIDO NETO – ACIA MOISÉS DE FRANÇA NUNES – APRIMA

_____
EMERSON MATEUS SANTOS ROCHA – RONDON

BRUNO CEZAR KAIN – SEMA
Secretário

ACIR BRAIDO DE OLIVEIRA - SEMA
Presidente

Publicado por:
Marco Antonio Lazaretti do Prado
Código Identificador:0013F8A5

CASA DOS CONSELHOS
ATA DE POSSE COMTRAR

Ata da reunião de Posse do Conselho Municipal Transito-COMTRAR, realizado aos 24 dias do mês de abril de dois mil e dezenove, as dez 08h00min na dependência da Casa dos Conselhos. Reuniram-se os novos membros deste Conselho Municipal de Trânsito-COMTRAR. Inicia o ato de posse dos membros do conselho, realizando a leitura Termo de Posse e solicitando que os presentes o assinem no uso de suas atribuições conferidas pela Lei 5048 de 26 de fevereiro de 2007 e Regimento Interno. Vem por meio de este dar posse aos membros que comporão o Conselho Municipal de Trânsito-COMTRAR para o pleito 2019/2021, conforme Lei municipal nº 1.210, 29 de maio de 2006, alterada pela LEI nº 1.525, 30 de dezembro de 2009. **REPRESENTANTE DO SEGMENTOGOVERNAMENTAL – SEMUST**: **Titular:** Solange Maria Marangoni, **Suplente:** César Vecchi de Carvalho Ferreira. **Secretaria Municipal de Educação – SEMED: Titular:** Marco Antônio Lazaretti do Prado, **Polícia Rodoviária Federal:** Marcelo Silva Ribeiro Machado. **Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia-DETRAN: Titular:** Preves Santonira, **Suplente**: Sivone Aparecida dos Santos. **REPRESENTE DA SOCIEDADE CIVIL-ATAR**: **Titular:** Renato Daveli. **ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE ARIQUEMES-ACIA**: **Titular:** Adeir Candido

Neto. **LOJA MAÇÔNICA**: **Titular:** Alessandro da Silva. **ASSOCIAÇÃO DE AUTOESCOLAS DO MUNICIPIO DE ARIQUEMES: Titular**: Silas Cavalo Marques. **ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL-OAB: Suplente:** Brian Griehl. **ASSOCIAÇÃO DE MÃES DE AUTISTAS DE ARIQUEMES-AMAAR**: **Titular**: Ana Claudia de Andrade Trondoli. **PARÓQUIA SÃO FRANCISCO DE ASSIS: Suplente;** Silvana Casoto dos Santos Silva. Dando sequencia da mesma, o senhor Marco Antônio Lazaretti do Prado Diretor da Casa dos Conselhos, das boas vindas aos membros do conselho do pleito atual presente e agradecendo os participantes anteriores que se encontrava presente conforme no livro de registro de presença pág. 11, e realizando a entrega da certificação dos pleitos anteriores; **Licélio José Pinto Ribeiro, Alcir A. Dalla Costa, Manoel de Castro, José Teixeira de Mendonça e Nivaldo Edson Vieira**. O Diretor da Casa dos Conselhos Marco Antônio Lazaretti do Prado da continuidade a reunião com uma esplanada da lei desse conselho e de sua importância e em seguida pedi para permanecer na sala apenas os representantes do pleito atual. Senhor Marco Antônio da inicio ao novo pleito as 08h40min explicando sobre o regimento interno do Conselho, qual a função dos membros e em seguida faz a leitura da ATA da ultima reunião realizada no dia 27 de Fevereiro, após a leitura a ata é aprovada pelos membros e assinada. Dando continuidade o Senhor Marco disse para se dar inicio a votação da mesa diretora e que as pessoas que tem interesse de concorrer que se pronuncie para ficar a disposição. O senhor Silas disse que tem interesse de concorrer novamente para Presidente, com votação unanime o Senhor Silas Cavalo Marques-**AUTOESCOLAS** é reconduzido a Presidente. Em votação para vice fica o Senhor Adeir Cândido-**ACIA**. Para primeiro Secretário fica o senhor Marco Antônio-**SEMED** e segunda secretária a Senhora Solange Maria Omitti- **SEMUST**. O senhor Silas Presidente faz um agradecimento a confiança de todos de terem o reconduzido ao cargo de presidente e fala da importância de todos estarem bem unidos, sempre manter todos bem informado de tudo que for do interesse do conselho, que tem o grupo do whatsapp que podem estar enviando informações. O senhor Marco 1º secretário lembrou a todos sobre o calendário e datas das reuniões anuais para serem definidos. O Presidente Silas colocou também a importância da pontualidades nos horários das reuniões. Abre-se a primeira votação para definir o horário das reuniões, 1ª proposta as 08h00hs, 2ª proposta as 16:00hs, por unanimidade com 9 votos fica o horário as 08:00hrs. Para o dia da semana fica definido para toda ultima quarta do mês, com exceção ao mês de dezembro que irar ser definido em novembro, pois a ultima quarta do mês cairá no dia 25 feriado. Ana Claudia parabeniza a nova mesa diretora, o Senhor Marco da por encerrada a reunião de posse as 09h19. Não tendo nada mais a registrar, eu, Jucinéia Santos Nascimento secretária "ad hoc" lavrei e assinei esta ata. Segue anexas as assinaturas dos novos membros deste Conselho.

Publicado por:
Marco Antonio Lazaretti do Prado
Código Identificador:9DC5CDA3

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PREFEITURA DE ARIQUEMES SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL ESTADO DE RONDÔNIA

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO - TERMO DE FOMENTO Nº 009/2018
Processo nº 9223/2018 - CASA DA CRIANÇA
APOSTILAMENTO
CELEBRAÇÃO: 14.05.2019
PARTES:
1-) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
2-) ENTIDADE DE ACOLHIMENTO CASA DA CRIANÇA FRANCISCO DE ASSIS
OBJETO: DO TERMO ADITIVO: APOSTILAMENTO Utilização de saldo remanescente e Aporte de Recursos para cobrir despesas com pessoal, bem como rescisões contratuais estabelecidas no Termo de Fomento Nº 009/2018 e no Projeto complementar de Solicitação**.**
Valor: R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).
VIGÊNCIA: até 31/07/2019.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9223/2018

GISELE JASSET DE MENDONÇA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social
Dec nº 13.837/PGM/2018

Publicado por:
Fabiana de Mattos
Código Identificador:951430FD

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL ESTADO DE RONDÔNIA

Homologação do Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação decreto nº13.764/2017, referente a parcela única.

Entidade AMAAR – ASS.DE MÃES DE AUTISTAS DE ARIQUEMES.
Processo administrativo nº11953/2018 – Repasse Financeiro
Processo administrativo nº3843/2019 – Prestação de Contas

Considerando as informações constantes no relatório técnico de monitoramento e avaliação de fls.33 a 34, do processo administrativo nº3843/2019, elaborado pela gestora de parceria Thayná Priscilla F. Alves, decreto nº14.785/2018 de 05/11/2018, a comissão de monitoramento e avaliação através deste instrumento e conforme artigo 59, da Lei 13.019, homologa o referido relatório.

Ariquemes, 15 de maio de 2019.

Membros da Comissão de Avaliação e Monitoramento.

Portaria nº028 de 12 de abril de 2018

UANDERSON SILVA DE OLIVEIRA
Presidente

PAOLA WANESKA DE OLIVEIRA GASQUES
Membro

ADRIANA DA COSTA VERGILATO
Membro

Publicado por:
Fabiana de Mattos
Código Identificador:DCDA6C3B

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PREFEITURA DE ARIQUEMES SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL ESTADO DE RONDÔNIA

Parecer técnico referente a parcela única - AMAAR, decreto nº13.764/2017.

Entidade AMAAR – ASS.DE MÃES DE AUTISTAS DE ARIQUEMES.
Processo administrativo nº11953/2018 – Repasse Financeiro
Processo administrativo nº3843/2019 – Prestação de Contas
Considerando as informações constantes no parecer técnico de fls.35 do processo administrativo nº3843/2019, elaborado pela gestora de parceria Thayná Priscilla F. Alves, decreto nº14.785/2018 de 05/11/2018, é possível concluir que através das visitas in loco realizadas e através dos relatórios de monitoramento e avaliação a Ass. De Mães de Autistas de Ariquemes – AMAAR atendeu e prestou contas do que foi pactuado no plano e projeto de trabalho apresentado.
A comissão de monitoramento e avaliação através deste instrumento e conforme artigo 59, da Lei 13.019, homologa o referido parecer.
Ariquemes, 15 de maio de 2019.

Membros da Comissão de Avaliação e Monitoramento.
Portaria nº028 de 12 de abril de 2018

UANDERSON SILVA DE OLIVEIRA
Presidente

PAOLA WANESKA DE OLIVEIRA GASQUES
Membro

ADRIANA DA COSTA VERGILATO
Membro

Publicado por:
Fabiana de Mattos
Código Identificador:C4949C29

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 15.382, DE 16 DE MAIO DE 2019

DECRETO Nº 15.382, DE 16 DE MAIO DE 2019

"TORNA SEM EFEITO O DECRETO Nº 15.326 DE 08 DE MAIO DE 2019."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica;
DECRETA:
Art. 1º Fica sem efeito o Decreto N.º 15.326 (quinze mil e trezentos e vinte e seis), do dia 08 (oito) de maio de 2019 (dois mil e dezenove) e suas publicações o que abre no orçamento vigente Crédito Adicional Suplementar resultante de Superávit Financeiro, por erro material.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Publique se.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 41ª de emancipação político-administrativo.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:0FDA5616

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 15.384, DE 16 DE MAIO DE 2019

DECRETO Nº 15.384, DE 16 DE MAIO DE 2019
LEI Nº 2.256, DE 02 DE MAIO DE 2019

"Abre Crédito Adicional Suplementar resultante de Superávit Financeiro, até o montante de R$ 88.783,19 e Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação até o montante de R$ 2.000,00 em favor da Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica;
CONSIDERANDOa necessidade de incluir no orçamento vigente os recursos autorizados pela Lei Municipal nº 2.256 de 02 de maio de 2019 publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 16 de maio de 2019. Edição 2459;
CONSIDERANDO que a abertura do Crédito Adicional em questão refere-se, especificamente a saldos de créditos resultante do Convênio n.º 054/17/FITHA, bem como de aplicações financeiras e que precisam ser restituídos ao Tesouro Estadual para que a prestação de contas seja aceita pelo órgão responsável;
CONSIDERANDO que o teor do Processo nº **1-2686/2019 do dia 12 de março de 2019** e suas justificativas.
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar resultante de Superávit Financeiro até o montante de **R$ 88.783,19 (oitenta e oito mil e setecentos e oitenta e três reais e dezenove centavos)** em favor da Unidade Orçamentária da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, conforme abaixo descrito:

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
Unidade: 011- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Projeto/Atividade: 2653-PAV. CONS. E QUALIFICAÇÃO DE VIAS URBANAS

FICHA	PROGRAMAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
781	02.011.15.451.0012.2653	4.4.90.93-INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	18.002,47
Fonte de Recurso: 6.014.0037-TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIO DO ESTADO			
782	02.011.15.451.0012.2653	4.4.90.93-INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	70.780,72
Fonte de Recurso: 3.000.0044-CONTRAPARTIDA DE CONVÊNIOS ESTADUAIS			
TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO			**88.783,19**

Parágrafo único. O Crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de Superávit Financeiro resultante do Convênio nº 054/17/FITHA:

SUPERÁVIT FINANCEIRO:	**88.783.19**
Fontes de Recursos	
6.014.0037-TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIO DO ESTADO	18.002,47
3.000.0044-CONTRAPARTIDA DE CONVÊNIOS ESTADUAIS	70.780,72

Art. 2º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação no valor de **R$ 2.000,00 (dois mil reais)** em favor da Unidade Orçamentária da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, conforme abaixo descrito:

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES			
Unidade: 011- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS			
Projeto/Atividade: 2653-PAV. CONS. E QUALIFICAÇÃO DE VIAS URBANAS			
FICHA	**PROGRAMAÇÃO**	**ELEMENTO DE DESPESA**	**VALOR**
783	02.011.15.451.0012.2653	4.4.90.93-INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.000,00
Fonte de Recurso: 1.094.0037-REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITO BANCÁRIO			
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO POR ANULAÇÃO			**2.000,00**

Parágrafo único. Constituem recursos à cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, os resultantes da anulação parcial da dotação orçamentária abaixo descrita**:**

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES			
Unidade: 011- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS			
Projeto/Atividade: 2654-MANUT. CONSERV. E RECUP. DE ESTRADAS VICINAIS			
FICHA	**PROGRAMAÇÃO**	**ELEMENTO DE DESPESA**	**VALOR**
616	02.011.20.606.0012.2654	4.4.90.30-MATERIAL DE CONSUMO	-2.000,00
Fonte de Recurso: 1.094.0037-REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITO BANCÁRIO			
VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO PARCIAL DA DOTAÇÃO			**-2.000,00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 4º Publique se.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 41ª de emancipação político-administrativo.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Cristiani Martins da Silva
Código Identificador:2B4E2882

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELET. N.º 017/SML/2019 PROC. N.º 3050/SEMUST/2019

O Prefeito Municipal de Ariquemes homologa a licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica nº. 017/SML/2019, referente ao Processo Administrativo nº. 3050/SEMUST/2019, cujo objeto é: Aquisição de Materiais Gráficos a serem utilizados para controle de pagamento de taxa de Embarque no Terminal Rodoviário de Ariquemes, atendendo a Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito de Ariquemes, por um período de 12 meses. Em favor das empresas: **SANTOS & BARRETO LTDA.**, inscrita no CNPJ: **15.539.260/0001-07,** com o valor total da empresa de **R$ 3.150,00** (três mil cento e cinquenta reais), ficando o processo homologado com o **valor total de R$ 3.150,00** (três mil cento e cinquenta reais).

Ariquemes-RO, 16 de Maio de 2019.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Lutz
Código Identificador:287E31BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELET. N.º 011/2019/SML PROC. N.º 2221/2019/SEMSAU

O Prefeito Municipal de Ariquemes homologa a licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica nº. 011/2019/SML, referente ao Processo Administrativo nº. 2221/2019/SEMSAU, cujo objeto é: Registro de Preço para eventual e futura aquisição de Medicamentos e Material tipo Injetáveis, para atender a Secretaria de Saúde da prefeitura Municipal de Ariquemes. Em favor das empresas: **DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ: **02.520.829/0001-40** com o valor total da empresa de **R$ 195.594,00** (cento e noventa e cinco mil quinhentos e noventa e quatro reais), **PRO-REMEDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E,** inscrita no CNPJ: **05.159.591/0001-68,** com o valor total da empresa de **R$ 15.415,20** (quinze mil quatrocentos e quinze reais e vinte centavos), **AM MEDICAL COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITAL,** inscrita no CNPJ: **06.209.557/0001-13,** com o valor total da empresa de **R$ 10.725,00** (dez mil setecentos e vinte e cinco reais),**DISTRIBUIDORA BRASIL COML DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALA,** inscrita no CNPJ: **07.640.617/0001-10,** com o valor total da empresa de **R$ 10.440,00** (dez mil quatrocentos e quarenta reais), **MEDMAX COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ: **16.553.940/0001-48,** com o valor total da empresa de **R$ 3.097,92** (três mil noventa e sete reais e noventa e dois centavos), **GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPIT,** inscrita no CNPJ: **17.472.278/0001-64,** com o valor total da empresa de **R$ 22.805,64** (vinte e dois mil oitocentos e cinco reais e sessenta e quatro centavos), **PONTUAL HOSPITALAR EIRELI,** inscrita no CNPJ: **24.382.535/0001-32,** com o valor total da empresa de **R$ 10.716,00** (dez mil setecentos e dezesseis reais**), LUMANN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ: **26.419.311/0001-83,** com o valor total da empresa de **R$ 22.968,00** (vinte e dois mil novecentos e sessenta e oito reais), **CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA,** inscrita no CNPJ: **44.734.671/0001-51,** com o valor total da empresa de **R$ 136.979,22** (cento e trinta e seis mil novecentos e setenta e nove reais e vinte e dois centavos), **COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA,** inscrita no CNPJ: **67.729.178/0004-91,** com o valor total da empresa de **R$ 30.472,20** (trinta mil quatrocentos e setenta e dois reais e vinte centavos), ficando o processo homologado com o **valor total de R$ 459.213,18** (quatrocentos e cinquenta e nove mil duzentos e treze reais e dezoito centavos).

Ariquemes-RO, 16 de Maio de 2019.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Lutz
Código Identificador:F6B8C644

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 020/2019/PREGÃO/SML/PMA

Ampla Participação

PROCESSO N° 1144/2019/SEMSAU
UASG: 450522
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS UTILIZADOS NA ATENÇÃO BÁSICA, para atender a Secretaria Municipal de Saúde. Tipo Menor Preço. Valor estimado R$ 621.445,84. Início da Sessão Pública dia 03/06/2019, às 09h00min (Horário de Brasília). Edital e sessão disponível em: http://www.comprasgovernamentais.gov.br/, Edital e informações em: http://transparencia.ariquemes.ro.gov.br/transparencia/index.php?link=aplicacoes/licitacao/frmlicitacao_licitacao ou na sala da SML, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Informações: fone: (69) 3516-2022, e-mail: pregaopma@hotmail.com.

Ariquemes (RO), 16 de maio de 2019.

DÁRIO GERALDO DA SILVA
Pregoeiro
Dec. 15.212/2019

Publicado por:
Dario Geraldo da Silva
Código Identificador:5D89C3D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
AVISO DE SUSPENSÃO "SINE DIE", TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2019/CPL/SML, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 10.274/2018/SEMOSP

Objeto: Contratação de empresa qualificada para execução das obras de recuperação das estradas vicinais, no Projeto de Assentamento Capitão Silvio, com extensão total de 21.52 km, no município de Ariquemes. A Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO, através da Comissão Permanente de Licitação, designada através do Decreto nº 15.037 de 23 de janeiro de 2019, torna público para conhecimento de interessados, em especial às empresas que retiraram o Edital, que o certame em epígrafe está **SUSPENSO "*SINE DIE*"**, em razão da demanda de prazo para resposta do pedido de impugnação. Depois de concluída, caso haja ajuste na Planilha Orçamentária, a administração promoverá o reagendamento do certame, e se for o caso, reabertura de prazo em cumprimento ao art. 21 § 4º da lei 8.666/1993.

Ariquemes (RO), 16 de maio de 2019

SILVIA CAETANO RODRIGUES
Presidente da CPL

Publicado por:
Quélia Crispiniano de Jesus
Código Identificador:70E5A3FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO N. 072/2019

PROCESSO N. 4253/2019
PARTES:

1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMSAU
2) INOVAÇÃO EIRELI-ME
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis, conforme peças técnicas, e especificações e condições constantes no Processo Administrativo n. 3503/SEMPOG/2018, pregão eletrônico 034/2018/PREGÃO/SML/PMA - GSRP, ATA DO REGISTRO DE PREÇOS N. 035/SEMPOG/2018, Ata de Registro de Preço, edital e seus anexos.
Prazo: 12 (doze) meses
Valor: R$ 10.669,07 (dez mil, seiscentos e sessenta e nove reais e sete centavos).
Interveniente: Secretaria Municipal de Saúde
Processo administrativo: n. 4253/2019
Fiscal do Contrato: Érico Luiz de França Gomes

Ariquemes-RO, 02 de maio de 2019

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Interveniente

Publicado por:
Evelyn Martins Luciano Alves Silva
Código Identificador:6083EEA8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO N. 073/2019

Processo nº 3963/2019

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMSAU/FMS
2) EMPRESA JORGE LUIS ALVES PASSOS - ME

OBJETO: Aquisição de 37 (trinta e sete) bicicletas tipo utilitária em aço carbono, conforme as especificações e condições constantes no **processo nº 4854/2018**, pregão eletrônico nº 008/SEMPOG/2019, nos termos do Edital, Termo de Referência e proposta apresentada pela Contratada, os quais integram este instrumento, independente de transcrição

PRAZO: 12 (doze) meses

VALOR: R$ 22.200,00 (vinte e dois mil e duzentos reais).

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FMS

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 3963/2019

FISCAL DO CONTRATO: Lorena Pereira Fiorenzoni

Ariquemes-RO, 03 de maio de 2019.

Secretaria Municipal de Saúde
MARCELO GRAEFF
Interveniente

Publicado por:
Evelyn Martins Luciano Alves Silva
Código Identificador:096E89D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO N. 074/2019

Processo nº 3963/2019
PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMSAU/FMS
2) EMPRESA CAIRU INDÚSTRIA DE BICILETAS LTDA

OBJETO: Aquisição de 69 (sessenta e nove) bicicletas tipo utilitária em aço carbono, conforme as especificações e condições constantes no **processo nº 4854/2018**, pregão eletrônico nº 008/SEMPOG/2019, nos termos do Edital, Termo de Referência e proposta apresentada pela Contratada, os quais integram este instrumento, independente de transcrição

PRAZO: 12 (doze) meses

VALOR: R$ 27.945,00 (vinte e sete mil e novecentos e quarenta e cinco reais).

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FMS

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 3963/2019

FISCAL DO CONTRATO: Lorena Pereira Fiorenzoni

Ariquemes-RO, 03 de maio de 2019.

Secretaria Municipal de Saúde
MARCELO GRAEFF
Interveniente

Publicado por:
Evelyn Martins Luciano Alves Silva
Código Identificador:69BB1C86

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2019/CPLMS
PROCESSO N. 600/SEMPLAN/2019

O Município de Buritis RO, através da sua pregoeira designada pelo Decreto **8792/GAB/PMB/2019**, torna público a realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO (POR ÍTEM), na forma da Lei 10.520/02, tendo como **Objeto: Aquisição de materiais de consumo para manutenção na sinalização de trânsito.** Valor prévio total R$ 19.093,98 (dezenove mil e noventa e três reais e noventa e oito centavos). Início da sessão pública virtual será às **10h00min do dia 03/06/2019** (Horário de Brasília-DF), endereço **http://www.comprasgovernamentais.gov.br (COMPRASNET). CÓDIGO DA UASG PREFEITURA DE BURITIS: 452286.** Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos: http://www.comprasgovernamentais.gov.br, http://www.buritis.ro.gov.br ou diretamente na prefeitura no endereço: Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone: (69) 3238-2658 no Horário: 07h30 às 13h30 ou por solicitação via e-mail cpl@buritis.ro.gov.br.

Buritis – RO, 16 de maio de 2019

DAIANE SANTANA FONTES
Pregoeira

Publicado por:
Renilda Carlos de Moraes
Código Identificador:9E5B0383

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2019/CPLMS
PROCESSO N. 88/SEMOSP/2019

O Município de Buritis RO, através da sua pregoeira designada pelo Decreto **8792/GAB/PMB/2019**, torna público a realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO (POR ÍTEM), na forma da Lei 10.520/02, tendo como **Objeto: Aquisição de Materiais Permanentes (Microcomputador, Nobreak,Impressoras, HD e Skanner).** Valor prévio total R$ 27.791,39 (vinte e sete mil setecentos e noventa e um reais e trinta e nove centavos). Início da sessão pública virtual será às **10h00min do dia 04/06/2019** (Horário de Brasília-DF), endereço **http://www.comprasgovernamentais.gov.br (COMPRASNET). CÓDIGO DA UASG PREFEITURA DE BURITIS: 452286.** Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos: http://www.comprasgovernamentais.gov.br, http://www.buritis.ro.gov.br ou diretamente na prefeitura no endereço: Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone: (69) 3238-2658 no Horário: 07h30 às 13h30 ou por solicitação via e-mail cpl@buritis.ro.gov.br.

Buritis – RO, 16 de maio de 2019.

DAIANE SANTANA FONTES
Pregoeira

Publicado por:
Renilda Carlos de Moraes
Código Identificador:CFF6FF52

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 030/PMB/2019

PROCESSO Nº 1-1345/2018 – SEMOSP "CARONA"
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/PMJ/2018
REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/PMJ/2018
PROCESSO N 1-2722/PMJ/2017

O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44 com sede no município de Buritis/RO, no presente ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: 469.598.582-91 e RG sob nº. 504.848 SSP/RO, estabelecido na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, CEP nº 76.880-000, nesta cidade e comarca de Buritis-RO, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa **FERTISOLO COMERCIAL DE MÁQUINAS E**

EQUIPAMENTOS LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº 14.594.006/0004-91, com sede na ROD BR 364 KM 2,5, 6561, Bairro Lagoa, Porto Velho/RO, Cep.: 76.812-003, Fone: (69) 3222-7070, a administração será exercida pelo sócio AUGUSTO CÉSAR MAIA PYLES, de forma isolada e individual de acordo com a cláusula oitava da décima sexta alteração contratual, daqui em diante simplesmente, tendo como representante legal através de procuração a Sra. CAROLLINE BALLARIN PYLES CARNEIRO, brasileira, casada, administradora, portadora da Cédula de identidade nº 601.431 SSP-RO e/ou nº FE245828 SRDPF, inscrito no CPF nº 905.437.182-04, residente e domiciliado na BR 364 KM 2,5, 6561, Bairro Lagoa, em Porto Velho/RO, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente CONTRATO, que tem por finalidade, estabelecer os direitos e obrigações das partes, na execução do **Processo Administrativo nº 1345/2018/SEMOSP, "Carona" ao Processo nº 1-2722/PMJ/2018, Pregão Eletrônico nº 075/PMJ/2018, Ata de Registro de Preços nº 039**, cuja celebração foi Homologada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito as fls. 186, na forma prevista da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993. Submetendo-se a CONTRATANTE e CONTRATADA às cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO AMPARO LEGAL

O respaldo jurídico do presente Contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal 8.666/93 com suas posteriores alterações, nos termos da proposta constante do Processo Administrativo **nº 1345/2018-SEMOSP, tendo em vista a adesão a Ata de Registro de Preço nº 39/2018, referente ao Pregão Eletrônico nº 075/PMJ/2018, "Processo nº 1-2722/PMJ/2018"** e que não contrariem o interesse público, nos preceitos de Direito Público e supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

O presente Instrumento tem por objeto **Aquisição de 01 (Uma) Retroescavadeira,** nos moldes do Plano de Trabalho e Projeto apresentado junto ao Departamento do Programa Calha Norte – DPCN, gerando como resultado o Termo de Convênio n.º 865039/2018**,** devendo ser cumprido na íntegra às especificações contidas no **Termo de Referência do Processo Administrativo "Carona" nº 1345/2018- SEMOSP,** referente ao **Edital do Pregão Eletrônico nº 075/PMJ/2018, Ata de Registro de Preço nº 039/PMJ/2018, Processo nº 1-2722/PMJ/2018. ITEM 1 - RETROESCAVADEIRA COM TRAÇÃO 4X4**, cabine com ar condicionado, motor diesel turbo com potência líquida mínima de 85 HP, transmissão com no mínimo 4 velocidades a frente e 4 velocidades a ré, sistema hidráulico com fluxo de no mínimo 130 1/min, peso operacional mínimo de 7000 kg, caçamba de carregamento de no mínimo 0,90 m3 (ou superior) e concha de escavação de no mínimo 0,30 m3 (ou superior), Cabine Fechada com Ar condicionado, Retroescavadeira com profundidade mínima de escavação de 4,30 metros, Capacidade de levantamento (máxima altura) 3,550 kg ou superior, Altura total de operação 4,270 mm ou superior, Força de desagregação mínima 6,300 kgf. Garantia mínimo 12 meses sem limite de horas. assistência técnica no estado de Rondônia.

CLÁUSULA SEGUNDA — DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS CONTRATO E OS CASOS OMISSOS

2.1. O respaldo jurídico do presente Contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal n. 8.666/93, alterada pelas Leis n. ° 8.883/94 e 9.648-98, Lei Federal n. 10.520/02, no Edital de Pregão Eletrônico n. ° 075/PMJ/2018 nos termos da proposta constante no **Processo Administrativo n. ° 1-2722/2018 e Ata de Registro de Preço n. ° 039/PMJ/2018**, aderido através do presente **processo nº 1345/2018 – SEMOSP** e que não contrariem o interesse público nos casos omissos.

2.2. Os casos omissos, porventura existentes, serão comunicados ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, que o encaminhará à Procuradoria Jurídica do Município para se pronunciar, devendo ser resolvido nos moldes da legislação vigente e que não contrariem o interesse público.

CLÁUSULA TERCEIRA — DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

3.1. Constituem obrigações da CONTRATADA:

3.1.1. Arcar com todas as despesas diretas ou indiretas, impostos, taxas, encargos, seguros, fretes — carrego e descarrego decorrentes do fornecimento do objeto, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

3.1.2. Assumir a inteira responsabilidade pela efetiva entre a do objeto de acordo com as especificações da ATA DE REGISTR DE PREÇO N. ° 039/PMJ/2018.

3.1.3. Entregar o objeto dentro do prazo firmado na referida Ata e com as características de fabricação, conforme descrito na proposta comercial e de fornecimento, de acordo com o Termo de Referência;

3.1.4. Substituir, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, se o mesmo apresentar defeitos, sem nenhum ônus e despesas para a Administração;

3.1.5. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto requisitado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor da Nota de Empenho, conforme disposto no artigo 65, parágrafo 1. ° da Lei Federal n. 08.666/93;

3.1.6. Manter durante a contratação todas as condições de habilitação exigidas na licitação;

3.1.7. Apresentar, se requisitado, folder, prospecto, manual e quaisquer outro elemento descritivo do fabricante, sempre que o objeto apresentar divergências de composição, rendimento, funcionalidade, segurança, no que couber, sem ônus à Administração;

3.1.8. Submeter-se ao Código de Proteção e Defesa do Consumidor — CDC (Lei Federal n. ° 8.078/90), no que couber;

3.1.9. Submeter-se à fiscalização municipal, no que couber inerente ao Contrato firmado.

3.1.10. É de responsabilidade da CONTRATADA os danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo até a entrega do produto no seu devido local.

3.1.11. Manter inalterado os termos e condições aqui estabelecidos.

3.1.12. Manter a compatibilidade com as obrigações constantes no presente contrato.

3.1.13. A CONTRATADA deverá comunicar a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos imediatamente, eventuais motivos que impossibilitem o cumprimento no prazo de entrega.

3.1.14. A CONTRATADA deverá fornecer Assistência Técnica Autorizada.

3.1.15. A CONTRATADA deverá permitir o livre acesso de servidores da CONCEDENTE, bem como dos órgãos de controle, aos documentos e registros.

3.2. CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

3.2.1. Designar servidor (es) para acompanhar, fiscalizar e gerir o presente contrato de entrega do objeto;

3.2.2. Efetuar o pagamento à Contratada, **em até 30 (trinta) dias consecutivos** após a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica, devidamente regularizada e certificada pela comissão responsável pelo recebimento do objeto, desde que atendidas as condições da Cláusula Terceira, item 3.1;

3.2.3. Acompanhar a execução do Contrato, aplicando as sanções que se fizerem necessárias.

3.2.4. Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido neste Contrato e/ou empenho e preços pactuados.
3.2.5. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do Contrato.

CLÁUSULA QUARTA — DA VIGÊNCIA

4.1. O presente Contrato terá sua vigência adstrito ao crédito orçamentário, ou seja, até 31 de dezembro de 2019, sendo que suas eventuais prorrogações serão limitadas aos respectivos créditos orçamentários, observando-se o limite de 60 (sessenta) meses previsto no artigo 57, inciso II da Lei 8.666/193, mediante interesse de ambas as partes, havendo justificativa e mantidas as mesmas condições.

CLÁUSULA QUINTA — DO PRAZO, DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO

5.1. A entrega do objeto deverá ocorrer no **prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos**, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento.

5.2. A CONTRATADA deverá comunicar a Secretaria Municipal Obras e Serviços Públicos, no prazo máximo de 02 (dois) dias que antecederem o prazo de vencimento da entrega, eventuais motivos que impossibilite o seu cumprimento.

5.3. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades ISENTANDO A ADMINISTRAÇÃO DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS.

5.4. Constatada a ocorrência, após a notificação por escrito à CONTRATADA, será suspenso o pagamento, até que seja sanada a situação. No caso de recusa do objeto a CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias corridos para providenciar a sua substituição, contados a partir da comunicação escrita feita pela Comissão de recebimento de bens e avaliação.

CLÁUSULA SEXTA — DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1. O acompanhamento e a fiscalização do objeto deste Contrato serão exercidos por meio de um representante (denominado Fiscal) e um substituto, designados pela CONTRATANTE, aos quais compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, e os quais de tudo darão ciência à CONTRATADA, conforme determina o art. 67, da Lei n° 8.666/1993, e suas alterações.

6.2. Não obstante ser a CONTRATADA a única e exclusiva responsável pela execução do serviço, a CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização.

6.3. Cabe à CONTRATADA atender prontamente e dentro do prazo estipulado quaisquer exigências do Fiscal ou do substituto inerentes ao objeto deste contrato, sem que disso decorra qualquer ônus extra para a CONTRATANTE, não implicando essa atividade de acompanhamento e fiscalização qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da CONTRATANTE, que é total e irrestrita em relação ao serviço executado, inclusive perante terceiros, respondendo a mesma por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada na execução do contrato.

6.4. A atividade de fiscalização não resultará, tampouco, e em nenhuma hipótese, em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, prepostos e/ou assistentes.

6.5. A prestação do serviço contratado, deverá estar rigorosamente dentro das normas vigentes e das especificações estabelecidas pelos órgãos competentes e pela CONTRATANTE, sendo que a inobservância desta condição implicará a recusa do mesmo, bem como o seu devido refazimento e/ou adequação/substituição, sem que caiba à CONTRATADA qualquer tipo de reclamação ou indenização.

6.6. As decisões e providências que ultrapassem a competência do/Fiscal do contrato serão encaminhadas à autoridade competente da CONTRANTE para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no § 2°, do art. 67, da Lei n°. 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA — DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da execução do presente Contrato correrão conforme a seguinte dotação orçamentária:

Nota de Empenho n. ° 2067/2019
Ficha 353
02.06.01 – 26.782.1008.2227
4.4.90.52.99
Valor Total: **R$ 232.600,00**

CLÁUSULA OITAVA — DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O valor do presente contrato é de **R$ 232.600,00** (duzentos e trinta e dois mil e seiscentos reais).

8.2. É irreajustável o valor do presente contrato, não podendo sob nenhuma hipótese a CONTRATADA requerer reajuste, realinhamento ou reequilíbrio do preço ofertado, sob pena de sofrer as sanções estabelecidas na legislação vigente.

8.3. O pagamento será efetuado de acordo com o cronograma de Desembolso Financeiro da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, após a apresentação da NOTA FISCAL, comprovando a entrega do objeto, após a apresentação da NOTA FISCAL, comprovando a entrega do objeto, conforme consta na sua Proposta Comercial e na Nota de Empenho, dentro do prazo estabelecido no presente Contrato.

8.4. O pagamento será efetuado **em até 30 (trinta) dias consecutivos**, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

8.5. Na ocorrência da necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando a contagem a partir da data em que esta for cumprida, caso em que não será devida atualização financeira.

8.6. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

8.7. Caso haja multa por inadimplemento contratual, esta será descontada do valor total do respectivo empenho.

8.8. Se o valor da multa for superior ao valor devido pela prestação do objeto, responderá a CONTRATADA pela sua diferença a qual descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente.

9. CLÁUSULA NONA — DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Caso a contratada, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes á espécie (prescritas pelas Leis Federais n° 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes):

Advertência;
Multa moratória, nos seguintes percentuais:

No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;

Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.

Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas "a", "h" e "c" quando da ocorrência do 3° (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas "a" e "b", poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:

Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida — aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.

Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei n° 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Buritis, previsto no art. 7° da Lei Federal n° 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei n° 8.666/93.

9.2. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

9.3. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

9.4. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

9.5. Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente termo admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1° do art. 57 da Lei n° 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

9.6. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontados dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA— DA RESCISÃO

10.1. A rescisão do presente contrato poderá ser:

Determinado por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE enumerados nos incisos I a XII e XVII, do artigo 78 da Lei 8 alterações posteriores.
Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE.
Judicial, nos termos da legislação.

10.2. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

10.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.4. Constituem motivos para rescisão os previstos no art. 78 da Lei no. 8.666/93 e posteriores alterações.

10.5. Na ocorrência de rescisão unilateral, nenhum ônus recairá sobre a CONTRATANTE, em virtude desta decisão, salvo os casos previstos na Lei 8.666/93.

10.6. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, conforme o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. Na hipótese de rescisão serão assegurados à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA — DA VINCULAÇÃO

11.1. Fica o presente Contrato vinculado ao Edital de Pregão Eletrônico n. 075/PMJ/2018, e a proposta de preços constante no Processo n. 1-2722/2018, bem como suas partes integrantes encontram-se em conformidade com o artigo 55, inciso XI, da Lei 8.666/83.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA — DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro do Município de Buritis (RO), como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa por qualquer outra, por mais que privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA — DA PUBLICAÇÃO

13.1. O extrato deste contrato será divulgado em até 20 (vinte) dias da data de sua assinatura exclusivamente no Diário Oficial dos Municípios /Estado de Rondônia/AROM, acessível em: http://www.diarlomunicipal.com.br/arom.

E, por estarem às partes desse modo contratadas, foi o presente instrumento impresso em 03 (três) vias, de igual teor que, depois de lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

Buritis/RO, 13 de maio de 2019.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Buritis/RO

FERTISOLO COMERCIAL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ Nº 14.594.006/0004-91
Representante Legal

Testemunhas:

_____
CPF

2. _____
CPF

EXTRATO DO CONTRATO Nº 030/PMB/2019

PROCESSO Nº 1-1345/2018 - SEMOSP
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/PMJ/2018

REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/PMJ/2018
PROCESSO N 1-2722/PMJ/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
CONTRATADO: FERTISOLO COMERCIAL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) RETROESCAVADEIRA, NOS MOLDES DO PLANO DE TRABALHO E PROJETO APRESENTADO JUNTO AO DEPARTAMENTO DO PROGRAMA CALHA NORTE – DPCN, GERANDO COMO RESULTADO O TERMO DE CONVÊNIO N.º 865039/2018

NOTA DE EMPENHO: 2067/2019
FICHA: 353
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.06.01 – 26.782.1008.2227 – 44.90.52.99
VALOR TOTAL: R$ 232.600,00

VALOR TOTAL: R$ 232.600,00

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

Município de Buritis/RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:5947841F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

GABINETE DO PREFEITO
QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 034/2018, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI-RO E A EMPRESA GILVANO DA SILVA DE BAIRROS -ME. ADITIVO Nº 024/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 200/2018

QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 034/2018, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI-RO E A EMPRESA GILVANO DA SILVA DE BAIRROS -ME.
ADITIVO Nº 024/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 200/2018

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI-RO**, inscrita no CNPJ nº 22.855.159/0001-20, com sede na Av. Tamoios nº 4887, nesta cidade de Cabixi-RO, denominada **ADITANTE**, neste ato representada por seu Prefeito, o Senhor **SILVENIO ANTONIO DE ALMEIDA**, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado neste Município de Cabixi, na Rua Tupã, n° 3114, portador do CPF nº 488.109.329-00 e do RG 3.159.587-8 SSP/PR, e a Empresa **GILVANO DA SILVA DE BAIRROS – ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.085.628/0001-14 com sede na Av. Xingu, n° 5287, município de Colorado do Oeste – RO, denominada simplesmente **ADITADA**, representada neste ato por seu proprietário **GILVANO DA SILVA DE BAIRROS**, CPF nº 814.542.442-91, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente **TERMO ADITIVO**, cuja celebração foi autorizada pelos despachos nos autos do Processo Administrativo nº 200/2018, doravante denominado processo e que se regerá pela lei 8.666/93 e suas alterações, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

DO AMPARO LEGAL
Cláusula Primeira – O presente Termo Aditivo encontra-se amparado legalmente nos artigos 57 e 65 da lei 8.666/93 e suas alterações, a lei nº 9.069/95, bem como o previsto na licitação e cláusulas contratuais.

DO OBJETO E DO PRAZO
Cláusula Segunda – Este aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do Contrato nº 034/2018 (Tomada de Preços nº 03/2018), por um período de 60 (sessenta) dias, a contar do dia 15 de Maio de 2019.

ELEMENTOS DA DESPESA
Clausula Terceira – A dotação orçamentária do aditivo:
0400 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo
Projeto Atividade:
1.026 - Construção do Centro de Desenvolvimento Turístico - Convênio Federal
Elemento de Despesa:
44.90.51 –OBRAS E INSTALAÇÕES – CONVÊNIO 1.026

DISPOSIÇÕES FINAIS
Cláusula Quarta – Mantêm-se as demais cláusulas do contrato, em seus termos e no previsto na licitação.

E por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das duas testemunhas, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução.

Cabixi-RO, 10 de Maio de 2.019.

PREFEITURA MUNICIPAL
Aditante

GILVANO DA SILVA DE BAIRROS - ME.
Aditada

ELAINE FERREIRA DE CASTRO
Assessora Jurídica
OAB/RO 8561
Dec. Mun. 003/2019

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Publicado por:
Eliane Korb
Código Identificador:2B8C4588

GABINETE DO PREFEITO
QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 029/2017, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI-RO E A EMPRESA GOLDI SERVIÇOS E ADMINISTRAÇÃO LTDA EPP. ADITIVO Nº 025/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 561/2017

QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 029/2017, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI-RO E A EMPRESA GOLDI SERVIÇOS E ADMINISTRAÇÃO LTDA EPP.
ADITIVO Nº 025/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 561/2017

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI-RO**, inscrita no CNPJ nº 22.855.159/0001-20, com sede na Av. Tamoios nº 4887, nesta cidade de Cabixi-RO, denominada ADITANTE, neste ato representado por seu Prefeito, o Senhor SILVENIO ANTONIO DE ALMEIDA, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado neste Município de Cabixi, na Rua Tupã, n° 3114, portador do CPF nº 488.109.329-00 e do RG 3.159.587-8 SSP/PR, e a Empresa **GOLDI SERVIÇOS E ADMINISTRAÇÃO LTDA EPP**, inscrita no CNPJ/MF nº 20.217.208/0001-74, com sede a Calçada das Margaridas, nº 163, Sala 02, Condomínio Centro Comercial de Alpahaville, Barueri - SP, CEP: 06.453- 038, denominada simplesmente ADITADA, representada neste ato por Alex dos Santos Belarmino, solteiro, empresário, portador(a) da Carteira de Identidade nº 9.452.411- 3, expedida pela SESP/PR, e CPF nº 071.110.899-44 com escritório profissional à Rua Guido Scotti n° 185, bairro Tingui, Curitiba – PR, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente TERMO ADITIVO, cuja celebração foi autorizada pelos despachos nos autos do Processo Administrativo nº 561/2017,

doravante denominado processo e que se regerá pela lei 8.666/93 e suas alterações, atendidas as clausulas e condições que se enunciam a seguir:

DO AMPARO LEGAL
Cláusula Primeira – O presente Termo Aditivo encontra-se amparado legalmente nos artigos 57 e 65 da lei 8.666/93 e suas alterações, a lei nº 9.069/95, bem como o previsto no contrato em sua clausula sexta.

DO OBJETO E DO PRAZO
Cláusula Segunda – Cláusula Segunda – Este aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do Contrato nº 029/2017, por um período de 30 (trinta) dias, a contar do dia 16 de Maio de 2019, conforme solicitação apresentada do Memorando Nº 144/SEMOSP/2019.

DISPOSIÇÕES FINAIS
Clausula Terceira – mantêm-se as demais cláusulas do contrato, em seus termos e no previsto na licitação.

E por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução.

Cabixi-RO, 10 de Maio de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL
Aditante

GOLDI SERVIÇOS E ADMINISTRAÇÃO LTDA EPP
Aditada

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

ELAINE FERREIRA DE CASTRO
Assessora Jurídica – OAB/RO 8561
Dec. Municipal nº 003/2019

Publicado por:
Eliane Korb
Código Identificador:C35DB3FA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 023/2019

A Prefeitura Municipal de Cacaulândia, através do seu Prefeito, torna Público, para conhecimento de todos os interessados o contrato da Dispensa de Licitação, quem tem o objeto: **Aquisição de brinquedos para playground, conforme especificações no termo de referência, atendendo ao convênio nº 411/PGE/2018,** que teve como contratado a seguinte empresa: Fornecedor: **V S DOS SANTOA LIVRARIA E PAPELARIA ME – 05.255.167/0001-17**; VALOR TOTAL R$ 7.689,00 (sete mil e seiscentos e oitenta e nove reais). Demais informações estão disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Cacaulândia, sito á Rua João Falcão 2119 – Centro deste município. O contrato encontra-se disponível na íntegra no site www.cacaulandia.ro.gov.br.

Cacaulândia, 15 de Maio de 2019.

EDIR ALQUIERI
Prefeito

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:988C910A

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 024/2019

A Prefeitura Municipal de Cacaulândia, através do seu Prefeito, torna Público, para conhecimento de todos os interessados o contrato da Dispensa de Licitação, quem tem o objeto: **Aquisição de brinquedos para playground, conforme especificações no termo de referência, atendendo ao convênio nº 411/PGE/2018,** que teve como contratado a seguinte empresa: Fornecedor: **YOKOTA & BARBOSA LTDA ME – 07.473.831/0001-20**; VALOR TOTAL R$ 10.038,00 (dez mil e trinta e oito reais) Demais informações estão disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Cacaulândia, sito á Rua João Falcão 2119 – Centro deste município. O contrato encontra-se disponível na íntegra no site www.cacaulandia.ro.gov.br.

Cacaulândia, 15 de Maio de 2019.

EDIR ALQUIERI
Prefeito

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:9F75418E

DRH - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 3.854 /GP/19

DECRETO Nº 3.854 /GP/19 De 02 de Maio de 2019.

"NOMEIA A Sra. CLARICE BORTOLOTO NA FUNÇÃO DE DIRETOR DA UNIDADE ESCOLAR E.M.E. I CRIANÇA FELIZ"

EDIR ALQUIERI, Prefeito do Município de Cacaulândia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

DECRETO
========

Art. 1º - Nomeia a Senhora **CLARICE BORTOLOTO**, na função de **DIRETORA DA UNIDADE ESCOLAR E.M.E.I CRIANÇA FELIZ.**
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 30 de Abril de 2019.

EDIR ALQUIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Agriele da Silva Souza
Código Identificador:A9DA318E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
PEDIDO DE CERTIDÃO AMBIENTAL

PEDIDO DE CERTIDÃO AMBIENTAL

A Prefeitura Municipal de Cacaulândia, localizada na Rua João Boava, nº 2119, CEP 76.889-000 – Bairro centro, CNPJ nº 63.762.058/0001-92 torna publico que requereu ao NUCOF/SEDAM em 16 de maio de 2019, a Certidão Ambiental de Inexigibilidade, para atividade de Bloqueteamento da Rua Alvorada no Município de Cacaulândia.

Cacaulândia/RO, 16 de maio de 2019

EDIR ALQUIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Quele Moreira de Aragão
Código Identificador:5615926F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
PEDIDO DE CERTIDÃO AMBIENTAL

AMBIENTAL

A Prefeitura Municipal de Cacaulândia, localizada na Rua João Boava, nº 2119, CEP 76.889-000 – Bairro centro, CNPJ nº 63.762.058/0001-92 torna publico que requereu ao NUCOF/SEDAM em 16 de maio de 2019, a Certidão Ambiental de Inexigibilidade, para atividade de Recapeamento Asfáltico de Rua no Município de Cacaulândia.

Cacaulândia/RO, 16 de maio de 2019

EDIR ALQUIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Quele Moreira de Aragão
Código Identificador:93A85063

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°115/2018

PREGÃO FORMA ELETRÔNICAN.77/2018
PROCESSO ADM.N. 3331/GLOBAL/2018
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual**AQUISIÇÃO DE COFFEE BREAK** PARAATENDER AS NECESSIDADES**DO GABINETE DA PREFEITA.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: **PANIFICADORA SABOREAR LTDA - ME**CNPJ sob n.***19.813.206/0001-69***
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
1- R$21,13; 2- R$25,09.
VALOR TOTAL: R$28.326,00.
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n.103/2018 poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal-RO, 16 de Maio 2019.

ELAINE CRISTINA UBEDA
Chefe de Coordenação de Registro de Preços

Publicado por:
Dandara Sulamita Linhares Casarotto
Código Identificador:0D3D67B9

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°116/2018

PREGÃO FORMA ELETRÔNICAN.81/2018
PROCESSO ADM.N. 2111/GLOBAL/2018
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, ESTRUTURA, PROPAGANDA, VOLANTE, CABINES DE SANITÁRIOS QUÍMICOS, TENDAS E OUTROS**PARAATENDER AS NECESSIDADES **DO GABINETE DA PREFEITAE OUTROS.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: **DAINA LIMA DE ALMEIDA**
CNPJ sob n.***04.433.214/0001-02***
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
5-R$ 35,31
VALOR TOTAL: R$14.618,34
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n.116/2018 poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal-RO,16 de Maio de 2019.

ELAINE CRISTINA UBEDA
Chefe da Coord. de Registro de Preços
Port. n. 221/PMC/2018

Publicado por:
Dandara Sulamita Linhares Casarotto
Código Identificador:E6243317

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°117/2018

PREGÃO FORMA ELETRÔNICAN.81/2018
PROCESSO ADM.N. 2111/GLOBAL/2018
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, ESTRUTURA, PROPAGANDA, VOLANTE, CABINES DE SANITÁRIOS QUÍMICOS, TENDAS E OUTROS**PARAATENDER AS NECESSIDADES **DO GABINETE DA PREFEITA OUTROS.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: **CONSTRULOC COMERCIO E LOCAÇÃO DE MAQUINAS LTDA**
CNPJ sob n.***09.203.106/0001-67***
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
8-R$ 193,75; 9-R$ 199,00.
VALOR TOTAL: R$43.727,00
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n.117/2018 poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal-RO,16 de Maio de 2019.

ELAINE CRISTINA UBEDA
Chefe da Coord. de Registro de Preços
Port. n. 221/PMC/2018

Publicado por:
Dandara Sulamita Linhares Casarotto
Código Identificador:A2E20AB6

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
3 ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°118/2018

PREGÃO FORMA ELETRÔNICAN.81/2018
PROCESSO ADM.N. 2111/GLOBAL/2018
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, ESTRUTURA, PROPAGANDA, VOLANTE, CABINES DE SANITÁRIOS QUÍMICOS, TENDAS E OUTROS**PARAATENDER AS NECESSIDADES **DO GABINETE DA PREFEITA OUTROS.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: **LIMA & SILVA LTDA - ME**
CNPJ sob n.***08.156.871/0001-00***
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
6-R$ 2.142,85; 11-R$ 73,57; 16 R$75,00
VALOR TOTAL: R$92.759,01
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n.118/2018 poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal-RO,16 de Maio de 2018.

ELAINE CRISTINA UBEDA
Chefe da Coord. de Registro de Preços
Port. n. 221/PMC/2018

Publicado por:
Dandara Sulamita Linhares Casarotto
Código Identificador:98BC4AF8

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
3 ª PUBLICAÇÃO TIRMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°119/2018

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA N.81/2018
PROCESSO ADM. N. 2111/GLOBAL/2018

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, ESTRUTURA, PROPAGANDA, VOLANTE, CABINES DE SANITÁRIOS QUÍMICOS, TENDAS E OUTROS** PARAATENDER AS NECESSIDADES **DO GABINETE DA PREFEITA E OUTROS.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: **WEST EVENTOS LTDA - ME**
CNPJ sob n.***00.813.247/0001-27***
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
2-R$ 2.387,37; 10-R$ 1.725,00; 12-R$ 738,46; 13-R$ 793,33.
VALOR TOTAL: R$113.498,81
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. 119/2018 poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal-RO, 16 de Maio de 2019.

ELAINE CRISTINA UBEDA
Chefe da Coord. de Registro de Preços
Port. n. 221/PMC/2018

Publicado por:
Dandara Sulamita Linhares Casarotto
Código Identificador:277B5EED

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°120/2018

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA N. 81/2018
PROCESSO ADM. N. 2111/GLOBAL/2018
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, ESTRUTURA, PROPAGANDA, VOLANTE, CABINES DE SANITÁRIOS QUÍMICOS, TENDAS E OUTROS** PARA ATENDER AS NECESSIDADES **DO GABINETE DA PREFEITA E OUTROS.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: **LUAMARTE SONORIZACAO EIRELI**
CNPJ sob n.***12.920.840/0001-51***
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
1-R$ 788,00; 3-R$ 2.750,00; 4-R$ 4.000,00; 7-R$ 1.683,00; 14-194,00; 15- 646,00.
VALOR TOTAL: R$265.002,00
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. 120/2018 poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal-RO, 16 de Maio de 2019.

ELAINE CRISTINA UBEDA
Chefe da Coord. de Registro de Preços
Port. n. 221/PMC/2018

Publicado por:
Dandara Sulamita Linhares Casarotto
Código Identificador:52D0AD02

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°155/2018

PREGÃO FORMA ELETRÔNICAN. 89/2018
PROCESSOADM. N. 4124/2018
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO E ACESSÓRIOS ORIGINAIS COMERCIALIZADAS POR REDES INDEPENDENTES E CERTIFICADAS POR ÓRGÃOS DE CONTROLE DE QUALIDADE (ISO, INMETRO E ABNT PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEMAD E OUTROS.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA:**C. BRAVIM MECANICA E AUTO PEÇAS ME**pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJsob n. . ***12.447.309/0001-03***.
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
3- R$ 320.000,00; **DESCONTO5,02% A SER CONCEDIDO NO MOMENTO DA SOLICITAÇÃO**
Valor total: R$ 320.000,00
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n.**155/2018**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 16 de Maio de 2019.

ELAINE CRISTINA UBEDA
Chefe de Coordenação de Registro de Preços

Publicado por:
Dandara Sulamita Linhares Casarotto
Código Identificador:D53CCB01

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°167/2018

PREGÃO FORMA ELETRÔNICAN. 89/2018
PROCESSOADM. N. 4124/2018
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO E ACESSÓRIOS ORIGINAIS COMERCIALIZADAS POR REDES INDEPENDENTES E CERTIFICADAS POR ÓRGÃOS DE CONTROLE DE QUALIDADE (ISO, INMETRO E ABNT PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEMAD E OUTROS.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA:**PICA PAU COMERCIO DE MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA**pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJsob n. . ***01.196.537/0001-31***
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
1- R$ 450.025,08;**DESCONTO30,71% A SER CONCEDIDO NO MOMENTO DA SOLICITAÇÃO**
2- R$428.270,00desconto**10,00% A SER CONCEDIDO NO MOMENTO DA SOLICITAÇÃO**
Valor total:R$ **878.295,08**
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n.**167/2018**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 16 de Maio de 2019.

ELAINE CRISTINA UBEDA
Chefe de Coordenação de Registro de Preços

Publicado por:
Dandara Sulamita Linhares Casarotto
Código Identificador:7E568E55

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°150/2018

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA N.40/2018
PROCESSO ADM.N. 4730/GLOBAL/2017
OBJETO: Registro de preços para futura e eventualaquisição **DE MATERIAIS DE COPA E COZINHA.**PARAATENDER AS NECESSIDADES**DA SEMASTE OUTROS.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: **PABLO LUIS MARTINS - ME**
CNPJ sob n.***09.138.326/0001-54***
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
LOTE;98 -1-R$:20,92; LOTE;123 -1-R$:62,54;
LOTE;130 -1-R$:422,66; LOTE 131 -1 – R$3,15;
LOTE;146 -1-R$:262,72; LOTE 147 -1 – R$60,14;
VALOR TOTAL: R$46.847,99
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n.150/2018 poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal-RO,15 de Maio de 2019.

ELAINE CRISTINA UBEDA
Chefe da Coord. de Registro de Preços
Port. n. 221/PMC/2018

Publicado por:
Dandara Sulamita Linhares Casarotto
Código Identificador:D7827026

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°148/2018

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA N.40/2018
PROCESSO ADM.N. 4730/GLOBAL/2017
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição **DE MATERIAIS DE COPA E COZINHA.**PARAATENDER AS NECESSIDADES **DA SEMAST E OUTROS.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: **MONTEIRO COM. SERV. E REP. EIRELI - EPP**
CNPJ sob n.***10.547.978/0001-21***,
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
LOTE: 137 -1-R$:51,00; LOTE: 138-1-R$:36,00;
VALOR TOTAL: R$2.763,00
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n.148/2018 poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal-RO,15 de Maio de 2019.

ELAINE CRISTINA UBEDA
Chefe da Coord. de Registro de Preços
Port. n. 221/PMC/2018

Publicado por:
Dandara Sulamita Linhares Casarotto
Código Identificador:1828FCC6

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
3 ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°149/2018

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA N.40/2018
PROCESSO ADM.N. 4730/GLOBAL/2017
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição **DE MATERIAIS DE COPA E COZINHA.**PARAATENDER AS NECESSIDADES **DA SEMASTE OUTROS.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA:
CNPJ sob n.***03.298.936/0001-39***
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
LOTE;4 -1-R$:90,19; LOTE;5 -1-R$:110,30;
LOTE;9 -1-R$:42,82; LOTE 42 -1 – R$69,49;
LOTE;44 -1-R$:28,98; LOTE 53 -1 – R$40,32;
LOTE;75 -1-R$:51,63; LOTE 77 -1 – R$151,24;
LOTE;78 -1-R$:47,47; LOTE 79 -1 – R$47,49.
VALOR TOTAL: R$11.639,64
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n.149/2018 poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal-RO,15 de Maio de 2019.

ELAINE CRISTINA UBEDA
Chefe da Coord. de Registro de Preços
Port. n. 221/PMC/2018

Publicado por:
Dandara Sulamita Linhares Casarotto
Código Identificador:871C408D

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°147/2018

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA N.40/2018
PROCESSO ADM.N. 4730/GLOBAL/2017
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição **DE MATERIAIS DE COPA E COZINHA.**PARAATENDER AS NECESSIDADES **DA SEMASTE OUTROS.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: **MC MOVEIS COMERCIO SERVIÇOS & TRANSPORTES LTDA - ME**
CNPJ sob n.***04.790.881/0001-42***
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
LOTE: 16 -1-R$:37,60; LOTE;77 -1-R$:38,35;
LOTE: 29 -1-R$:2,20; LOTE 30 -1 – R$3,00;
LOTE: 31 -1-R$:3,75;LOTE 32-1– R$30,63;
LOTE: 34 -1-R$:20,91; LOTE 93 -1 – R$11,32;
LOTE: 120 -1-R$:17,82;.LOTE: 124 -1-R$:40,45;.
LOTE 125 -1 – R$35,95; LOTE: 127 -1-R$:46,82
LOTE: 128 -1-R$:37,17;. LOTE 134 -1 – R$26,74
LOTE: 135 -1-R$:211,53;. LOTE 136 -1 – R$73,93
VALOR TOTAL: R$27.904,05
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n.147/2018 poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal-RO,15 de Maio de 2019.

ELAINE CRISTINA UBEDA
Chefe da Coord. de Registro de Preços
Port. n. 221/PMC/2018

Publicado por:
Dandara Sulamita Linhares Casarotto
Código Identificador:D76F4490

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°146/2018

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA N.40/2018
PROCESSO ADM.N. 4730/GLOBAL/2017
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição **DE MATERIAIS DE COPA E COZINHA.**PARAATENDER AS NECESSIDADES **DA AMECE OUTROS.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: **L P K LTDA**
CNPJ sob n.***00.535.560/0001-40***
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
LOTE: 03 -1-R$:80,35; LOTE: 142 -1-R$:54,80;
LOTE: 144 -1-R$:67,41; LOTE: 143 – 1- 45,48;
LOTE 154 -1 – R$35,12;
VALOR TOTAL: R$3.682,62
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n.134/2018 poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal-RO,15 de Maio de 2019.

ELAINE CRISTINA UBEDA
Chefe da Coord. de Registro de Preços
Port. n. 221/PMC/2018

Publicado por:
Dandara Sulamita Linhares Casarotto
Código Identificador:41A5FD3F

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°151/2018

PREGÃO FORMA ELETRÔNICAN.40/2018
PROCESSOADM.N. 4730/GLOBAL/2017
OBJETO: Registro de preços para futura e eventualaquisição **DE MATERIAIS DE COPA E COZINHA.**PARAATENDER AS NECESSIDADES**DA SEMASTE OUTROS.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA:**PRODULIM EIRELI - ME**
CNPJ sob n ***02.360.076/0001-53***
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
LOTE;40 -1-R$:16,25; LOTE;117 -1-R$:1,70;
LOTE;172-1-R$:33,53; LOTE 179 -1 – R$115,33;
VALOR TOTAL: R$9.455,40
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n.151/2018 poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal-RO,15 de Maio de 2019.

ELAINE CRISTINA UBEDA
Chefe da Coord. de Registro de Preços
Port. n. 221/PMC/2018

Publicado por:
Dandara Sulamita Linhares Casarotto
Código Identificador:44F507CD

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°126/2018

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA N.40/2018
PROCESSOA DM.N. 4730/GLOBAL/2017
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição **DE MATERIAIS DE COPA E COZINHA.** PARAATENDER AS NECESSIDADES **DA SEMED E OUTROS.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: **BONIN & BONIN LTDA - ME**
CNPJ sob n***29.004.099/0001-81***,
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
LOTE 177: 1-R$83,91.
VALOR TOTAL: R$5.454,15
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n.126/2018 poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal-RO,15 de Maio de 2019.

ELAINE CRISTINA UBEDA
Chefe da Coord. de Registro de Preços
Port. n. 221/PMC/2018

Publicado por:
Dandara Sulamita Linhares Casarotto
Código Identificador:D979AD20

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
3 ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°127/2018

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA N.40/2018
PROCESSO ADM.N. 4730/GLOBAL/2017
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição **DE MATERIAIS DE COPA E COZINHA.**PARAATENDER AS NECESSIDADES **DA SEMAST OUTROS.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: **C. R. DO CARMO & CIA LTDA - ME.** CNPJ sob n.***07.278.947/0001-08***
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
LOTE 08:1-R$4,19;**LOTE 12**: 1-R$111,90; **LOTE 20:**1 - R$1,53; **LOTE 21:**1-R$62,32; **LOTE 43**: 1 - R$13,23; **LOTE 82:**1-R$9,42; **LOTE 83:** 1 - R$4,55;
LOTE 94:1-R$9,00; **LOTE 106:**1 - R$3,19; **LOTE 107** -1-R$6,79; **LOTE 109**: 1 - R$4,00; **LOTE 126:** 1-R$39,98; **LOTE 132**:1 - R$77,80; **LOTE 133:** 1-R$47,92; **LOTE153:**1 - R$20,00; **LOTE 160**: 1-R$194,97; **LOTE 171**: 1 - R$3,78; **LOTE 174:** 1-R$15,70; **LOTE 178**: 1 - R$10,30.
VALOR TOTAL: R$33.125,72
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n.127/2018 poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal-RO,15 de Maio de 2019

ELAINE CRISTINA UBEDA
Chefe da Coord. de Registro de Preços
Port. n. 221/PMC/2018

Publicado por:
Dandara Sulamita Linhares Casarotto
Código Identificador:3FD4A513

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°128/2018

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA N.40/2018
PROCESSO ADM.N. 4730/GLOBAL/2017
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição **DE MATERIAIS DE COPA E COZINHA.**PARAATENDER AS NECESSIDADES **DA SEMASTE OUTROS.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: **CASA E BAR BRASIL COM. DE UTILIDADES DO LAR LTDA**
CNPJ sob n.***09.204.326/0001-05***
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
LOTE 19:1-R$1,35; **LOTE 22:**1-R$41,17
LOTE 25: 1-R$12,72; **LOTE 27:** 1 - R$13,23
LOTE 47:1-R$19,93; **LOTE 59:** 1 - R$15,24
LOTE 62:1-R$41,82; **LOTE 63**:1 - R$77,49
LOTE 65:1-R$6,76; **LOTE 99:**1 - R$13,56
LOTE 111:1-R$24,30; **LOTE 139:**1 - R$161,63
LOTE 148:1-R$40,21; **LOTE 149**:1 - R$27,31
LOTE 151:1-R$11,91;**LOTE 155**: 1-R$47,91
LOTE 156:1-R$116,71; **LOTE 161:**1 - R$2,88
VALOR TOTAL: R$12.865,99
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n.128/2018 poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal-RO,15 de Maio de 2019.

ELAINE CRISTINA UBEDA
Chefe da Coord. de Registro de Preços
Port. n. 221/PMC/2018

Publicado por:
Dandara Sulamita Linhares Casarotto
Código Identificador:192B389A

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°129/2018

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA N.40/2018
PROCESSO ADM.N. 4730/GLOBAL/2017
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição **DE MATERIAIS DE COPA E COZINHA.**PARAATENDER ASSEMAST OUTROS.
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: **COMERCIAL TORRES EIRELI - EPP**
CNPJ sob n.***13.807.868/0001-40***
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
LOTE 57: 1-R$9,37; **LOTE 95**: 1-R$3,79
LOTE 119: 1-R$2,44; **LOTE 122**: 1 - R$9,38
LOTE 145: 1-R$52,02;
VALOR TOTAL: R$5.564,80
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n.129/2018 poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal-RO,15 de Maio de 2019.

ELAINE CRISTINA UBEDA
Chefe da Coord. de Registro de Preços
Port. n. 221/PMC/2018

Publicado por:
Dandara Sulamita Linhares Casarotto
Código Identificador:F393E3D3

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°130/2018

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA N.40/2018
PROCESSO ADM.N. 4730/GLOBAL/2017
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição **DE MATERIAIS DE COPA E COZINHA.**PARAATENDER AS NECESSIDADES **DA SEMASTE OUTROS.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.

EMPRESA DETENTORA: **COMERCIAL TS LTDA - ME**CNPJ sob n.***18.666.293/0001-06***,**
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
LOTE;56 -1-R$:10,27; LOTE;80 -1-R$:4,72
LOTE;114 -1-R$:45,25; LOTE 115 -1 – R$52,62
LOTE;116 -1-R$:2,61
VALOR TOTAL: R$34.261,85
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n.130/2018 poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal-RO,15 de Maio de 2019.

ELAINE CRISTINA UBEDA
Chefe da Coord. de Registro de Preços
Port. n. 221/PMC/2018

Publicado por:
Dandara Sulamita Linhares Casarotto
Código Identificador:6D1DA6A0

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°131/2018

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA N.40/2018
PROCESSO ADM.N. 4730/GLOBAL/2017
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição **DE MATERIAIS DE COPA E COZINHA.**PARAATENDER AS NECESSIDADES **DA SEMASTE OUTROS.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: **COMERCIAL VÊNUS LTDA - ME**CNPJ sob n.***04.637.690/0001-45***
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
LOTE;1 -1-R$:65,24; LOTE;11 -1-R$:258,95
LOTE;15 -1-R$:43,06; LOTE 35 -1 – R$65,30
LOTE;36 -1-R$:32,11; LOTE 37 -1 – R$24,32
LOTE;45 -1-R$:68,62; LOTE 51 -1 – R$4,01
LOTE;69 -1-R$:210,68; LOTE 70 -1 – R$383,84
LOTE;71 -1-R$:576,92; LOTE 72 -1 – R$99,79
LOTE;73-1-R$:134,92;LOTE74-1– R$356,06
LOTE;76-1-R$:171,66;LOTE 87-1- R$12,22
LOTE;88-1-R$:79,78; LOTE 96 -1 – R$4,75
LOTE;97-1-R$:5,43;LOTE 129-1- R$346,47
VALOR TOTAL: R$ 213.245,89
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n.131/2018 poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal-RO,15 de Maio de 2019.

ELAINE CRISTINA UBEDA
Chefe da Coord. de Registro de Preços
Port. n. 221/PMC/2018

Publicado por:
Dandara Sulamita Linhares Casarotto
Código Identificador:A1DF00E1

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°132/2018

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA N.40/2018
PROCESSO ADM.N. 4730/GLOBAL/2017
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição **DE MATERIAIS DE COPA E COZINHA.** PARAATENDER AS NECESSIDADES **DA SEMED E OUTROS.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: **ELLEN MOALLEM & CIA LTDA** CNPJ sob n***08.084.695/0001-49***
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
LOTE;105 -1-R$:18,18
VALOR TOTAL: R$181,80
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n.132/2018 poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal-RO, 15 de Maio de 2019.

ELAINE CRISTINA UBEDA
Chefe da Coord. de Registro de Preços
Port. n. 221/PMC/2018

Publicado por:
Dandara Sulamita Linhares Casarotto
Código Identificador:7C1D7AEC

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°133/2018

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA N.40/2018
PROCESSO ADM.N. 4730/GLOBAL/2017
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição **DE MATERIAIS DE COPA E COZINHA.**PARAATENDER AS NECESSIDADES **DA SEMASTE OUTROS.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: **FARED COMERCIAL LTDA-ME**CNPJ sob n.***07.259.386/0001-08***
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
LOTE;02 -1-R$:11,58; LOTE;10 -1-R$:48,45
LOTE;13 -1-R$:65,85; LOTE 14 -1 – R$16,69
LOTE;24 -1-R$:38,88; LOTE 26 -1 – R$9,44
LOTE;33 -1-R$:20,83; LOTE 33 -1 – R$26,80
LOTE;39 -1-R$:5,05; LOTE 46 -1 – R$2,36
LOTE;50 -1-R$:7,26; LOTE 52 -1 – R$41,85
LOTE;54 -1-R$:1,73; LOTE 58 -1 – R$5,06
LOTE;60-1-R$:17,47;LOTE 64-1- R$42,55
LOTE;66-1-R$:9,75; LOTE 67 -1 – R$45,00
LOTE;68-1-R$:16,00;LOTE 89-1- R$3,44
LOTE;90-1-R$:4,69; LOTE 91 -1 – R$5,90
LOTE;92-1-R$:9,36;LOTE 101-1- R$51,76
LOTE;102 -1-R$:20,00; LOTE 103 -1 – R$20,00
LOTE;104 -1-R$:5,83; LOTE 108 -1 – R$17,40
LOTE;110 -1-R$:13,35; LOTE 112 -1 – R$3,84
LOTE;140 -1-R$:14,28; LOTE 141 -1 – R$29,47
LOTE;159 -1-R$:25,34; LOTE 176 -1 – R$13,04
VALOR TOTAL: R$30.233,65
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n.133/2018 poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal-RO,15 de Maio de 2019.

ELAINE CRISTINA UBEDA
Chefe da Coord. de Registro de Preços
Port. n. 221/PMC/2018

Publicado por:
Dandara Sulamita Linhares Casarotto
Código Identificador:68D19FCD

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°134/2018

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA N.40/2018
PROCESSO ADM.N. 4730/GLOBAL/2017
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição **DE MATERIAIS DE COPA E COZINHA.**PARAATENDER AS NECESSIDADES **DA SEMASTE OUTROS.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: **GLEISSON SAMPAIO SILVA** CNPJ sob n.***18.498.728/0001-50***
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
LOTE: 28 -1-R$:6,57; LOTE;113 -1-R$:5,63;
LOTE: 121 -1-R$:18,16; LOTE 152 -1 – R$11,26;
LOTE: 158 -1-R$:33,18;LOTE 162-1– R$4,23;
LOTE: 163 -1-R$:39,85; LOTE 164 -1 – R$31,47;
LOTE: 175 -1-R$:16,10.
VALOR TOTAL: R$5.874,45
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n.134/2018 poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal-RO,15 de Maio de 2019

ELAINE CRISTINA UBEDA
Chefe da Coord. de Registro de Preços
Port. n. 221/PMC/2018

Publicado por:
Dandara Sulamita Linhares Casarotto
Código Identificador:9E32DA3D

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°145/2018

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA N.40/2018
PROCESSO ADM.N. 4730/GLOBAL/2017
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição **DE MATERIAIS DE COPA E COZINHA.**PARAATENDER AS NECESSIDADES **DA SEMUSAE OUTROS.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: **INSMART - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME**
CNPJ sob n.***11.042.902/0001-07***
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
LOTE: 100-1-R$:40,53
VALOR TOTAL: R$1.134,84
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n.145/2018 poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal-RO,15 de Maio de 2019.

ELAINE CRISTINA UBEDA
Chefe da Coord. de Registro de Preços
Port. n. 221/PMC/2018

Publicado por:
Dandara Sulamita Linhares Casarotto
Código Identificador:AC3C5F49

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°152/2018

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA N.40/2018
PROCESSO ADM.N. 4730/GLOBAL/2017
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição **DE MATERIAIS DE COPA E COZINHA.**PARAATENDER AS NECESSIDADES **DA SEMASTE OUTROS.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA:**RM COMERCIO DE MERCADORIAS E MATERIAIS LTDA - ME**
CNPJ sob n.***20.784.313/0001-95***
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
LOTE;48 -1-R$:12,73; LOTE;49 -1-R$:12,83;
LOTE;55 -1-R$:16,82; LOTE 81 -1 – R$12,78;
LOTE;84 -1-R$:2,51; LOTE 86 -1 – R$2,55.
VALOR TOTAL: R$4.610,33
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n.152/2018 poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal-RO,15 de Maio de 2019.

ELAINE CRISTINA UBEDA
Chefe da Coord. de Registro de Preços
Port. n. 221/PMC/2018

Publicado por:
Dandara Sulamita Linhares Casarotto
Código Identificador:F4DE0913

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°154/2018

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA N.40/2018
PROCESSO ADM.N. 4730/GLOBAL/2017
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição **DE MATERIAIS DE COPA E COZINHA.**PARAATENDER AS NECESSIDADES **DA SEMASTE OUTROS.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA:**RAMÓN & FERREIRA LTDA - ME**
CNPJ sob n.***07.281.342/0001-76***
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
LOTE;18 -1-R$:58,91; LOTE;41 -1-R$:24,17;
LOTE;118 -1-R$:3,95; LOTE 173 -1 - R$37,00;
VALOR TOTAL: R$3.787,82
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n.154/2018 poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal-RO,15 de Maio de 2019.

ELAINE CRISTINA UBEDA
Chefe da Coord. de Registro de Preços
Port. n. 221/PMC/2018

Publicado por:
Dandara Sulamita Linhares Casarotto
Código Identificador:48E6AC05

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°153/2018

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA N.40/2018
PROCESSO ADM.N. 4730/GLOBAL/2017
OBJETO: Registro de preços para futura e eventua laquisição **DE MATERIAIS DE COPA E COZINHA.**PARAATENDER AS NECESSIDADES **DA SEMED.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA:**S & K INFORMÁTICA LTDA**
CNPJ sob n.***03.655.629/0001-68***
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
LOTE;85 -1-R$:12,00; .
VALOR TOTAL: R$480,00
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n.153/2018 poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal-RO,15 de Maio de 2019.

ELAINE CRISTINA UBEDA
Chefe da Coord. de Registro de Preços
Port. n. 221/PMC/2018

Publicado por:
Dandara Sulamita Linhares Casarotto
Código Identificador:61906AC7

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°114/2018

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA N.37/2018
PROCESSO ADM.N. 752/GLOBAL/2018
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CÓPIAS REPROGRÁFICAS, BROCHURA E ENCADERNAÇÃO.**para atender as necessidades da SEMPLAN e outros.
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA:**WEBER VANDERLEI BASSO - ME**
CNPJ sob n***12.266.950/0001-41***
ITEM VALOR REGISTRADO:
1-R$ 0,06; 2- R$ 0,26; 3- R$ 0,90; 4-R$ 1,57; 5-R$ 3,12; 6-R$ 2,67; 7-R$4,98; 8-R$ 28,00; 9-R$ 37,00; 10-R$ 42,00.
VALOR TOTAL:R$ 48.559,27
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n.114/2018 poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal-RO, 15 de Maio de 2019.

ELAINE CRISTINA UBEDA
Chefe de Coordenação de Registro de Preços
Dec. Nº 221/PMC/2018

Publicado por:
Dandara Sulamita Linhares Casarotto
Código Identificador:4088FE1F

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRALEXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°166/2018

PREGÃO FORMA ELETRÔNICAN.94/2018
PROCESSO ADM.N. 07/GLOBAL/2018
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PREMIAÇÕES DE MEDALHAS E TROFÉUS.**PARAATENDER AS NECESSIDADES**DA AMEC**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: **SOLLO BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME**
CNPJ sob n.***28.493.685/0001-74***,
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
1-R$ 8,52; 2 – R$ 9,07;3 –R$ 9,36; 4 –R$ 8,57
5-R$ 9,83; 6 – R$ 10,46; 7 –R$ 10,14; 8 –R$ 9,48
9-R$ 11,43;10 –R$ 11,00;–R$ 8,76;12–R$ 9,47
13-R$ 281,77;14 – R$ 198,46; 15 –R$ 362,85;
16 –R$ 367,41;17- R$ 253,42; 18 –R$ 199,45;
19 –R$ 173,59;20- R$ 178,06; 21 –R$ 347,67;
22 –R$ 259,39;23- R$ 203,43; 24 –R$ 205,66;
25 –R$ 208,68;26- R$ 246,02; 24 –R$ 205,66;
VALOR TOTAL: R$135.499,77.
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n.166/2018 poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal-RO,15 de Maio de 2019.

ELAINE CRISTINA UBEDA
Chefe de Coordenação de Registro de Preços

Publicado por:
Dandara Sulamita Linhares Casarotto
Código Identificador:3ADA6375

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
3 ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°156/2018

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA N.72/2018
PROCESSO ADM.N. 06/GLOBAL/2018
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS** PARA ATENDER AS NECESSIDADES**DA AMEC**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: **PROAR BALÕES INFLAVEIS PROMOCIONAIS LTDA - EPP**CNPJ sob n.***01.570.958/0001-80***
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
Lote 1- 75 -R$ 3.900,00
VALOR TOTAL: R$3.900,00.
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n.156/2018 poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal-RO,15 de Maio de 2019.

ELAINE CRISTINA UBEDA
Chefe de Coordenação de Registro de Preços

Publicado por:
Dandara Sulamita Linhares Casarotto
Código Identificador:6D3D5F1A

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°157/2018

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA N.72/2018
PROCESSO ADM.N. 06/GLOBAL/2018
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS**PARAATENDER AS NECESSIDADES**DA AMEC**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: **AQUATICA SLADE CONFECÇÕES EIRELI - EPP**CNPJ sob n.***01.914.137/0001-14***,
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
Lote 1- 22-R$ 97,00; Lote 1- 24 -R$ 135,04
Lote 1- 52 -R$ 207,08; Lote 1- 57 -R$ 316,66
Lote 1- 59 -R$ 221,33; Lote 1- 72 -R$ 97,00
VALOR TOTAL: R$6.873,10.
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n.157/2018 poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal-RO,15 de Maio de 2019.

ELAINE CRISTINA UBEDA
Chefe de Coordenação de Registro de Preços

Publicado por:
Dandara Sulamita Linhares Casarotto
Código Identificador:21BDA9A7

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°158/2018

PREGÃO FORMA ELETRÔNICAN.72/2018
PROCESSO ADM .N. 06/GLOBAL/2018
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS** PARA ATENDER AS NECESSIDADES**DA AMEC**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: **RPF COMERCIAL EIRELI**CNPJ sob n.***03.217.016/0001-49***
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
Lote 1- 46-R$ 8,44
VALOR TOTAL: R$506,40.
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n.158/2018 poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal-RO,15 de Maio de 2019.

ELAINE CRISTINA UBEDA
Chefe de Coordenação de Registro de Preços

Publicado por:
Dandara Sulamita Linhares Casarotto
Código Identificador:1BF1B56A

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°159/2018

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA N.72/2018
PROCESSO ADM.N. 06/GLOBAL/2018
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS**PARAATENDER AS NECESSIDADES**DA AMEC**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: **BELLSUB COMERCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA - EPP**CNPJ sob n.***04.002.498/0001-82***
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
Lote 1- 1-R$ 70,00; Lote 1- 5 -R$ 168,00
Lote 1- 6 -R$ 161,00; Lote 1- 7 -R$ 147,00
Lote 1- 8 -R$ 175,00; Lote 1- 11-R$ 224,00
Lote 1- 13 -R$ 147,00; Lote 1- 14 -R$ 196,00
Lote 1- 16 -R$ 114,63; Lote 1- 17 -R$ 112,00
Lote 1- 18 -R$ 119,00; Lote 1- 19 -R$ 63,00
Lote 1- 20 -R$ 63,00; Lote 1- 47 -R$ 9,69
VALOR TOTAL: R$ 30.257,47
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n.159/2018 poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal

Cacoal-RO,15 de Maio de 2018.

ELAINE CRISTINA UBEDA
Chefe de Coordenação de Registro de Preços

Publicado por:
Dandara Sulamita Linhares Casarotto
Código Identificador:D761F9A8

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
3ª PUBBLICAÇÃO TRIMESTRALEXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°160/2018

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA N.72/2018
PROCESSO ADM.N. 06/GLOBAL/2018
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS**PARAATENDER AS NECESSIDADES**DA AMEC**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: **V.S. DOS SANTOS LIVRARIA E PAPELARIA-ME**
CNPJ sob n.***05.255.167/0001-17***
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
Lote 1- 4-R$ 160,00; Lote 1- 27 -R$ 190,00
Lote 1- 28 -R$ 233,33; Lote 1- 51 -R$ 114,79
VALOR TOTAL: R$3.257,47
Obs.: A íntegra daAta de Registro de Preços n.160/2018 poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal

Cacoal-RO,15 de Maio de 2019.

ELAINE CRISTINA UBEDA
Chefe de Coordenação de Registro de Preços

Publicado por:
Dandara Sulamita Linhares Casarotto
Código Identificador:7DECE7D6

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°161/2018

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA N.72/2018
PROCESSO ADM.N. 06/GLOBAL/2018
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS**PARAATENDER AS NECESSIDADES**DA AMEC**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: **VIA QUALITÁ SUPERMERCADO LTDA**CNPJ sob n.***05.274.036/0001-87***.
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
Lote 1- 58-R$ 82,99
VALOR TOTAL: R$497,94
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n.161/2018 poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal-RO,15 de Maio de 2019.

ELAINE CRISTINA UBEDA
Chefe de Coordenação de Registro de Preços

Publicado por:
Dandara Sulamita Linhares Casarotto
Código Identificador:A04743D3

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°162/2018

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA N.72/2018
PROCESSO ADM.N. 06/GLOBAL/2018
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS**PARAATENDER AS NECESSIDADES**DA AMEC**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: **TGS - DISTRIBUIDORA DE MAT. ESPORTIVOS EIRELI - ME**
CNPJ sob n.***05.490.449/0001-07***,
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
Lote 1- 02-R$ 174,00; Lote 1-03 -R$ 174,00
VALOR TOTAL: R$1.392,00.
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n.162/2018 poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal-RO,15 de Maio de 2019.

ELAINE CRISTINA UBEDA
Chefe de Coordenação de Registro de Preços

Publicado por:
Dandara Sulamita Linhares Casarotto
Código Identificador:F99DA910

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°163/2018

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA N.72/2018
PROCESSO ADM.N. 06/GLOBAL/2018
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS**PARAATENDER AS NECESSIDADES**DA AMEC**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: **ATLANTIS COMERCIO DE MAQ. E EQUIP. EIRELI**
CNPJ sob n.***10.596.399/0001-79***
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
Lote 1- 72-R$ 629,24
VALOR TOTAL: R$1.258,48.
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n.163/2018 poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal-RO,15 de Maio de 2019.

ELAINE CRISTINA UBEDA
Chefe de Coordenação de Registro de Preços

Publicado por:
Dandara Sulamita Linhares Casarotto
Código Identificador:56230120

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°164/2018

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA N.72/2018
PROCESSO ADM.N. 06/GLOBAL/2018
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS**PARAATENDER AS NECESSIDADES**DA AMEC**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: **R.T.B. COM. E REPRES. LTDA**
CNPJ sob n..***34.477.133/0001-75***
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
Lote 1- 12-R$ 199,40; Lote 1- 21 -R$ 159,33
Lote 1- 23 -R$ 119,80; Lote 1- 25 -R$ 259,00
Lote 1- 26 -R$ 315,66; Lote 1- 29 -R$ 200,00
Lote 1 -30 –R$ 6,10 ; Lote 1- 31 -R$3,60
Lote 1 -32 –R$ 22,60; Lote 1- 33 -R$5,98
Lote 1 -34 –R$ 17,90; Lote 1- 35 -R$60,00
Lote 1 -36 –R$ 592,90; Lote 1- 37 -R$83,33
Lote 1 -38 –R$ 19,50; Lote 1- 39 -R$154,50
Lote 1 -41 –R$ 27,66; Lote 1- 42 -R$5,97
Lote 1 -43 –R$ 60,00; Lote 1- 44-R$3,00
Lote 1 -45 –R$ 25,00; Lote 1- 48 -R$150,00
Lote 1 -49 –R$ 6,35; Lote 1- 50 -R$186,25
Lote 1 -53 –R$ 37,00; Lote 1- 54 -R$37,00
Lote 1 -55 –R$ 22,67; Lote 1- 60 -R$105,00
Lote 1 -62 –R$ 17,55; Lote 1- 63 -R$16,25
Lote 1 -64 –R$ 5,97; Lote 1- 65 -R$55,90
Lote 1 -67 –R$ 337,00; Lote 1- 68 -R$181,00
Lote 1 -69 –R$ 1.333,33; Lote 1- 70 -R$42,82
Lote 1 -74 –R$ 28,50
VALOR TOTAL: R$27.206,65.
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n.164/2018 poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal-RO,15 de Maio de 2019.

ELAINE CRISTINA UBEDA
Chefe de Coordenação de Registro de Preços

Publicado por:
Dandara Sulamita Linhares Casarotto
Código Identificador:0027AC89

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°165/2018

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA N.72/2018
PROCESSO ADM.N. 06/GLOBAL/2018
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS**PARAATENDER AS NECESSIDADES **DA AMEC**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: **N. T. LUIZE - EPP**
CNPJ sob n..***93.577.427/0001-38***
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
Lote 1- 9-R$ 208,00; Lote 1- 10 -R$ 224,00
Lote 1- 15 -R$ 114,97; Lote 1- 61 -R$ 194,94
Lote 1- 71 -R$ 416,60; Lote 1- 73 -R$ 66,59
VALOR TOTAL: R$7.279,38.
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n.165/2018 poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal-RO,15 de Maio de 2019

ELAINE CRISTINA UBEDA
Chefe de Coordenação de Registro de Preços

Publicado por:
Dandara Sulamita Linhares Casarotto
Código Identificador:A20534D9

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 079/COGEM/2019

PRORROGA PRAZO DE CONCLUSÃO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA

CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CACOAL, por seu Corregedor Geral **AIDEVALDO MARQUES DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 3.326/PMC/2014 de 21 de maio de 2014.

Considerando que a Comissão Sindicante, por seu presidente, solicitou a prorrogação do prazo para conclusão do feito.

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, por mais 60 (sessenta) dias, a contar da data de 27/04/2019, o prazo para conclusão do Processo de Sindicância autos n. 4140/2018.

Art. 2º - ESTABELECER que esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 27/04/2019, convalidando os atos praticados.

Cacoal/RO, 15 de maio de 2019.

AIDEVALDO MARQUES DA SILVA
Corregedor-Geral do Município
OAB/RO 1467

Publicado por:
Dandara Sulamita Linhares Casarotto
Código Identificador:9F594F9F

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 08/2019 PROCESSO Nº 2840/GLOBAL/2019

O Município de Cacoal através da Comissão Permanente de Licitação nomeada através da Portaria Nº 23/GP/2019, no uso de suas atribuições, torna público o chamamento de pessoas físicas e/ou jurídicas, tendo por objeto a LOCAÇÃO DE IMÓVEL VISANDO A INSTALAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE – CMS E DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO EM SAÚDE DO TRABALHADOR REGIONAL DE CACOAL – CEREST para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA. Valor estimado: 64.500,00 O recebimento das propostas será do dia 17/05/2019 às 07h30 até 19/06/2019 às 09h00 e a abertura das propostas está marcada para o dia 19/06/2019 às 09h05. O Edital poderá ser adquirido gratuitamente na Prefeitura Municipal de Cacoal na sala da SUPEL, sito à Rua Anísio Serrão Nº 2100 - centro Cacoal/RO de segunda feira à sexta feira, das 07h30 às 13h30, no site da Prefeitura www.cacoal.ro.gov.br através do Portal da Transparência ou pelo e-mail supel@cacoal.ro.gov.br compras.cacoal@hotmail.com. Esclarecimentos adicionais referentes ao presente edital serão prestados pelo setor de licitações, fone (69) 3907-4278/4285.

Cacoal, 16 de maio de 2019.

Publique-se

THIAGO TASSI GONÇALVES
Vice-presidente da CPL

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:4D78FF08

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2019 PROCESSO Nº 2939/GLOBAL/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS. Comunicamos aos interessados no Pregão supracitado, publicado nos jornais: jornal A Gazeta de Rondônia ano XXV Nº 3269 p. 12, dia 30/04/19, Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia/AROM ano X Nº 2448 p. 14, dia 30/04/19, Diário Oficial do Estado/DOE p. 285, dia 30/04/19, Diário Oficial da União/DOU Nº 82 p. 286, dia 30/04/19, sites www.cacoal.ro.gov.br e http://www.comprasgovernamentais.gov.br, que encontra-se SUSPENSO ‘’SINE DIE’’ PARA CORREÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA. Maiores informações na SUPEL 3907-4278, das 07h30 às 13h30 ou nos sites www.cacoal.ro.gov.br e http://www.comprasgovernamentais.gov.br.

Cacoal – RO, 16 de maio de 2019

FILLIPY AUGUSTO OLIVEIRA DA SILVA
Pregoeiro
Portaria 008/GP/19

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:01ACA153

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 72/2019 PROCESSO N° 3938/ORDINÁRIO/2019 EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

O Município de Cacoal-RO, através da Superintendência de Licitações - SUPEL torna público a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO, tendo como objeto a AQUISIÇÃO DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito - SEMTTRAN. Valor prévio R$ 26.480,40. Poderão participar deste pregão eletrônico as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será no dia 30/05/2019 às 10h00 (Horário de Brasília-DF) no endereço http://www.licitanet.com.br. Obtenção do edital nos sites: http://www.cacoal.ro.gov.br e http://www.licitanet.com.br ou

diretamente na SUPEL no endereço: Rua Anísio Serrão, nº 2100.Telefone: (69) 3907-4278. Horário: 07h30 às 13h30.

Cacoal – RO, 16 de maio de 2019.

VALDENIR GONÇALVES JUNIOR
Pregoeiro
Portaria 008/GP/19

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:7DC878F3

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
ERRATA DA PORTARIA N. 95/NFP/FMS/19.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, corrige a portaria n. 95/NFP/FMS/19, os quais passam a vigorar com a seguinte redação:

ONDE SE LÊ:
Dispõe sobre concessão de indenização pela execução de trabalho de campo na Zona Rural/ Divinópolis - RO referente á Execução da Campanha da Vacinação de Rotina (todas as vacinas de rotina HPV-Meninas 09-menores de 15 anos / Meninos 11-menores de 15 anos), em favor dos servidores: Cícero Martins da Silva portador do CPF 162.546.602-10, Agente de Saúde Pública/ Francisca Soares de Freitas Souza portadora do CPF 595.422.172-34, Auxiliar de Serviços de Saúde/ Luciene Aparecida Rodrigues Alves portadora do CPF 901.512.242-34, Chefe de Departamento de Doenças e Agravos/ Ana karoline Xavier da Silva portadora do CPF 017.388.382-69/ Graciele Dias Brunel, portadora do CPF
901.512.242-34, Atendente Admin. Saúde (cedida com ônus de Ouro Preto do Oeste-RO.

LEIA-SE:
Dispõe sobre concessão de indenização pela execução de trabalho de campo na Zona Rural/ Divinópolis - RO referente á Execução da Campanha da Vacinação de Rotina (todas as vacinas de rotina HPV-Meninas 09-menores de 15 anos / Meninos 11-menores de 15 anos), em favor dos servidores: Cícero Martins da Silva portador do CPF 162.546.602-10, Agente de Saúde Pública/ Francisca Soares de Freitas Souza portadora do CPF 595.422.172-34, Auxiliar de Serviços de Saúde/ Luciene Aparecida Rodrigues Alves portadora do CPF 901.512.242-34, Chefe de Departamento de Doenças e Agravos/ Ana karoline Xavier da Silva portadora do CPF 017.388.382-69/ Graciele Dias Brunel, portadora do CPF
860.980.802-59, Atendente Admin. Saúde (cedida com ônus de Ouro Preto do Oeste-RO.

Cacoal – RO, 15 de maio de 2019.

CÉLIO ROBERTO CANDIL
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Dandara Sulamita Linhares Casarotto
Código Identificador:62912B59

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
CERTIDÃO

CERTIDÃO

O Município de Cacoal, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ 04.092714/0001-28, situada na Rua Anísio Serrão, nº 2100, com a interveniência da Secretaria municipal de administração e Divisão de Recursos Humanos, certificam que o candidato abaixo relacionado foi convocado para a contratação através do Teste Seletivo Simplificado 001/PMC/2019 no dia 02 de Maio de 2019 e não atendeu a convocação no prazo previsto, conforme preconiza o item 9.2 do Edital do Teste Seletivo Simplificado Nº 001/PMC/2019, e em conformidade com a Lei Nº 2.735/PMC/2010. O DRH entrou em contato com o convocado no dia 06 de maio de 2019 e informou que o mesmo deveria comparecer a este Departamento para assinar a sua convocação individual e providenciar a documentação necessária para a contratação. Porém, transcorreu o prazo para se apresentar e o candidato não compareceu. Ficando assim o referido candidato automaticamente excluído do Processo Seletivo Simplificado, perdendo sua respectiva vaga.

ORDEM	NOME	CARGO
1º	ELTON SOUZA RIBEIRO	OPERADOR DE ROLO COMPACTADOR

Cacoal, 16 de Maio de 2019.

AUSTIA DE SOUZA AZEVEDO
Secretaria Municipal de Administração

GREZIELLE MORESCHI DA SILVA
Chefe de Recursos Humanos

Publicado por:
Dandara Sulamita Linhares Casarotto
Código Identificador:556F4228

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
CERTIDÃO

O Município de Cacoal, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ 04.092714/0001-28, situada na Rua Anísio Serrão, nº 2100, com a interveniência da Secretaria municipal de administração e Divisão de Recursos Humanos, certificam que o candidato abaixo relacionado foi convocado para a contratação através do Teste Seletivo Simplificado 001/PMC/2019 no dia 02 de Maio de 2019 e não atendeu a convocação no prazo previsto, conforme preconiza o item 9.2 do Edital do Teste Seletivo Simplificado Nº 001/PMC/2019, e em conformidade com a Lei Nº 2.735/PMC/2010. O DRH entrou em contato com o convocado no dia 06 de maio de 2019 e informou que o mesmo deveria comparecer a este Departamento, porém o convocado disse que não tinha certeza de que iria assumir e que iria decidir. No entanto, o mesmo não se manifestou no dia 06 de maio de 2019 e o DRH novamente entrou em contato, ocasião em que não fora atendido. Assim, transcorreu o prazo para se apresentar e o candidato não compareceu. Ficando assim o referido candidato automaticamente excluído do Processo Seletivo Simplificado, perdendo sua respectiva vaga.

ORDEM	NOME	CARGO
1º	ONEVAN TEODORO DE SOUZA	OPERADOR DE MÁQUINAS

Cacoal, 16 de Maio de 2019.

AUSTIA DE SOUZA AZEVEDO
Secretaria Municipal de Administração

GREZIELLE MORESCHI DA SILVA
Chefe de Recursos Humanos

Publicado por:
Dandara Sulamita Linhares Casarotto
Código Identificador:FAD3AC03

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 080/COGEM/2019

INSTAURA PROCESSO DE SINDICÂNCIA, NOMEIA COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A **CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CACOAL**, por seu Corregedor-Geral **AIDEVALDO MARQUES DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 3.326/PMC/2014 de 21 de maio de 2014, considerando:

O teor do Memorando n. 359/SEMED/2019;
O teor dos documentos que instruem o Processo n. 4171/2019;
O dever de a Administração Pública zelar pela observância dos princípios administrativos,

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR a instauração de Processo de Sindicância com a finalidade de apurar a notícia de provável assédio e/ou outra conduta ilícita em tese praticada pelo servidor público municipal S. E. O., cadastro 1518, relatada no Memorando n. 359/SEMED/2019 e nos demais documentos que formam o Processo n. 4171/2019, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos apuratórios.

Art. 2º - A Comissão Sindicante que realizará a apuração dos fatos será composta por servidores efetivos estáveis integrantes da Comissão Permanente de Sindicância e de Processo Administrativo Disciplinar, conforme Decreto Municipal n. 6.556/PMC/2017, sendo assim constituída:

Presidente: Grezielle Moreschi da Silva, cadastro 1408;
Membros: Jaqueline Brandelero Gois, cadastro 4019, e
Maria do Carmo Moura da Silva, cadastro 211.

Art. 3º - Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão Sindicante terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer declarações, depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º - A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos e elaborar o relatório final, sob a supervisão desta Corregedoria Geral do Município de Cacoal.

Art. 5º - Para que não se prejudique a colheita da prova e a intimidade dos envolvidos, inclusive da apontada vítima, a Sindicância tramitará sob sigilo nesta Corregedoria Geral do Município de Cacoal.

Cacoal/RO, 16 de maio de 2019.

AIDEVALDO MARQUES DA SILVA
Corregedor-Geral do Município
OAB/RO 1467

Publicado por:
Dandara Sulamita Linhares Casarotto
Código Identificador:FDBB77DD

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO N. 006/PMC/2019

PROCESSO: 1389/ESTIMATIVO/2018 E VOLUMES.
PREGÃO ELETRÔNICO N. 75/2019
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 001/2019
COMPROMITENTE: MUNICÍPIO DE CACOAL/AMEC/FUNCCAL/SEMUSA
COMPROMISSÁRIO: TELEFONICA BRASIL S.A
OBJETO: Registro de preço para futura e eventual contratação de serviços de telefonia móvel.
PRAZO: 12 (doze) meses
VALOR: R$ 328.485,60
DATA: 09/04/2019

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Municipio de Cacoal

WELITON NUNES SOARES
Autarquia Municipal de Esportes de Cacoal

MARIA DA PENHA DE SOUZA MENEZES
Fundação Cultural de Cacoal

CELIO ROBERTO CANDIL
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:442BC1B2

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
ERRATA DO DECRETO N. 7.203/PMC/19

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SRA. MÁRCIA REGINA ARAÚJO PIRES PARA EXERCER INTERINAMENTE O CARGO DE SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso de suas atribuições legais, corrige o Decreto n. 7.203/PMC/19, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

ONDE SE LÊ:

Art. 1º Fica nomeada a Sra. MÁRCIA REGINA ARAÚJO PIRES, brasileira, portadora da Carteira de Identidade n. 1101484 SESDEC/RO, e devidamente inscrita no CPF/MF n. 860.765.152-87, para exercer interinamente o cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, **no período de 07/05/2019 a 21/05/2019**.

LEIA-SE:

Art. 1º Fica nomeada a Sra. MÁRCIA REGINA ARAÚJO PIRES, brasileira, portadora da Carteira de Identidade n. 1101484 SESDEC/RO, e devidamente inscrita no CPF/MF n. 860.765.152-87, para exercer interinamente o cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, **no período de 07/05/2019 a 22/05/2019**.

Cacoal/RO, 14 de maio de 2019.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:6AC1E839

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A PREFEITA DE CACOAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente o artigo 24, inciso XVII da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente nestes termos:

a) Processo Nº :	4023/2019
b) Modalidade :	Dispensa nº 11/2019
c) Data Homologação :	15/05/2019
d) Objeto Homologado :	REVISÃO PREVENTIVA DE CAMINHÃO VOLKSWAGEN 31.280 CRM 6X4 BASCULANTE PLACA OHP-3664 ANO/MOD 2018/2019.

e) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor: BURITI CAMINHÕES LTDA
CNPJ/CPF: 84.652.296/0002-04
Valor Total Homologado – R$ 1.219,46

CACOAL, 15 de maio de 2019.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:2165E575

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A PREFEITA DE CACOAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal 13.019/2014 e alterações e Decreto 6.729/PMC/2018, a vista do parecer conclusivo exarado, resolve, tornar público para o conhecimento de quem interessar que homologa e adjudica o presente, conforme descriminado abaixo:

a) Processo Nrº :	4307/2018
b) Procedimento :	Chamamento público n. 006/2019
c) Data :	16/05/2019
d) Objeto :	CELEBRAÇÃO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO CAMINHÃO VW CRG/CAMINHÃO CARROCERIA ABERTA, MODELO 8.160 DRC 4X2, TIPO CARGA SECA, CONCEDIDO POR MEIO DO CONVÊNIO N. 086/2018/PGE/RO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE PEQUENOS PRODUTORES RURAIS, A FIM DE FORTALECER A AGRICULTURA FAMILIAR NO MUNICÍPIO DE CACOAL/RO.

e) Organização da sociedade civil beneficiada:

Fornecedor: ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS NOVO HORIZONTE - APRUNH
CNPJ/CPF: 13.560.323/0001-81

CACOAL, 16 de maio de 2019.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:3050B032

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A PREFEITA DE CACOAL em exercicio, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	3291/2019
b) Licitação Nrº :	51/2019
c) Modalidade :	Pregão Eletrônico
d) Data Homologação :	15/05/2019
e) Objeto Homologado :	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇO DE SAÚDE (RSS).

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor: RZ COLETA E INCLINAÇÃO DE RESIDUOS LTDA - ME
CNPJ/CPF: 15.868.671/0001-46
VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 65.286,00

CACOAL, 15 de maio de 2019.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:AE8DDB4E

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/CMC/19

CONTRATANTE: CÂMARA DO MUNICÍPIO DE CACOAL.

CONTRATADA: BETTER TECH INFORMÁTICA E SERVIÇOS DE AUTOMAÇÃO LTDA.

DO OBJETO – O presente Termo Aditivo tem por objeto o reajuste de valor do Contrato, nos limites permitidos por lei, **em função do realinhamento de preço do valor do Diesel S-10 e da Gasolina comum, para manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.** O acréscimo constante desta Cláusula corresponde a um aumento nos preços verificados nas notas fiscais de compra do fornecedor, bem como na Tabela de Levantamento de Preços da ANP.

PRODUTO	Preço Anterior/LT	Preço atual/Lt	Valor Acrescido por Litro
Diesel S-10	3,59	3,72	R$-0,13
Gasolina Comum	4,30	4,60	R$-0,30

DO AMPARO LEGAL – A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº. 8.666/93, bem como na cláusula sétima do termo contratual.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – A Dotação Orçamentária a ser seguida neste processo, neste exercício será: 01.031.0002.2.006 - Manutenção dos Serviços de Transportes; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Material de Consumo - CMC
CLASSIFICAÇÃO: 01.00 – Combustíveis e Lubrificantes Automotivos.

DA RATIFICAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA – Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 01/CMC/19 de 28.03.2019.

DO FORO – Comarca de Cacoal.

DATA – 16.05.2019.

VALDOMIRO CORÁ
Presidente –CMC.
Contratante

Publicado por:
Eder Leoni Mancini
Código Identificador:58C35565

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 02/CMC/2019

CONTRATANTE: CÂMARA DO MUNICÍPIO DE CACOAL.

CONTRATADA: EMPRESA DEBARBA & CIA LTDA.

DO OBJETO
O presente Contrato tem como objeto, a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva nos veículos da frota da Câmara Municipal de Cacoal, incluindo troca de peças e acessórios de reposição, bem como serviços inerentes a reparos, conservação e recuperação, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, conforme condições, especificações e quantitativos definidos no Termo de Referência anexo I do edital de licitação.

DO AMPARO LEGAL
O Amparo Legal do presente Contrato, encontra-se consubstanciado na Edital de Pregão Eletrônico nº 05/CPL/2018, Processo Administrativo n º 134/CMC/2018, Lei n°8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e pelo Código de Defesa do Consumidor, sendo esta também a Legislação, aplicável nos casos omissos deste Contrato.

DO PREÇO
O preço total estimado do presente Contrato, para o período de 12 (doze) meses, é de R$-36.000,00 (trinta e seis mil reais), sendo R$-10.000,00 (Dez Mil Reais), o valor estimado para a execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, e de R$-26.000,00 (Vinte e Seis Mil Reais) o valor estimado para aquisição de peças e acessórios.
Parágrafo Primeiro - O percentual de desconto a ser concedido sobre o valor das peças e acessórios e execução dos serviços de manutenção é de 29% (vinte e nove por cento).

DA VIGÊNCIA
O prazo de vigência do contrato será a partir da assinatura do presente, por um período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 02/CMC/2019.

DO FORO
Comarca de Cacoal.

DATA: 08.05.19

VALDOMIRO CORÁ
Presidente –CMC.
Contratante

Publicado por:
Eder Leoni Mancini
Código Identificador:18735CF5

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
PORTARIA SAAE Nº 17/2019

Dispõe sobre a exoneração de Servidor da função gratificada de CHEFE DE SETOR DE COMPRAS do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal e dá outras providências.

O Presidente do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n. 6.966/PMC/2018,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o servidor **ALEXANDRE WELBER DA SILVA ARAUJO** da função gratificada de **CHEFE DE SETOR DE COMPRAS** do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal, revogando expressamente a Portaria SAAE Nº 50/2018.
Art. 2º - Entra esta portaria em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 22 de maio de 2019.

Cacoal – RO, 16 de maio de 2019.

JADIR ROBERTO HENTGES
Presidente/SAAE
Decreto nº 6.966/PMC/2018

Publicado por:
Daniel Oliveira da Paixão
Código Identificador:890482AC

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
PORTARIA SAAE Nº 18/2019

Dispõe sobre a nomeação de servidor para a função gratificada de CHEFE DE SETOR DE COMPRAS do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal e dá outras providências.

O Presidente do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto 6.966/PMC/2018,

Considerando a necessidade de nomear servidor para a função gratificada de **CHEFE DE SETOR DE COMPRAS** do SAAE Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal,

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear **JHONATHAN CARDOSO SILVA** para a função gratificada de **CHEFE DE SETOR DE COMPRAS** do SAAE,

Art. 2º O servidor acima fará jus ao recebimento de todos os benefícios inerentes ao desempenho da função.

Art. 3º - Entra esta portaria em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 22 de maio de 2019.

Cacoal – RO, 16 de maio de 2019.

JADIR ROBERTO HENTGES
Presidente/SAAE
Decreto nº 6.966/PMC/2018

Publicado por:
Daniel Oliveira da Paixão
Código Identificador:1E1CE2CD

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
ATO NORMATIVO Nº 01/2019

ASSUNTO: Altera o Ato Normativo 03/2017 - Regulamenta e normatiza a utilização dos veículos do SAAE.

O Presidente do SAAE no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer normas para regulamentar o art. 1° da Lei n. 2.737/PMC/2017 que dispõe sobre a condução e o uso de veículos oficiais do Município de Cacoal/RO e dá outras providências e,

CONSIDERANDO o teor do art. 6° da Lei n. 2.737/PMC/2017;

REGULAMENTA:

Art. 1º. Altera o Anexo II do Ato Normativo n. **03/2017 - Regulamenta e normatiza a utilização dos veículos do SAAE -, que passa a vigorar com a seguinte redação:**

ANEXO II

TERMO DE RESPONSABILIDADE PARA CONDUZIR VEICULO OFICIAL DO SAAE

_____, Servidor(a) do SAAE, Matriculado sob o n. _____, lotado no cargo/função _____, portador da CNH n. _____, categoria _____, com vigência até _____, estou ciente da obrigatoriedade de observância às Normas do Código de Transito Brasileiro, Resoluções do Departamento Nacional de Trânsito e Departamento de Trânsito do Estado de Rondônia, Lei Municipal n. 3.737/PMC/2017 e Ato Normativo n. 03/2017, respondendo como condutor do veículo/motocicleta/maquinário do SAAE, civil e criminalmente por infrações por mim cometidas, bem como responsabilizo-me:

Pela conservação, guarda do veículo/motocicleta/maquinário do SAAE por mim utilizado, bem como pelos seus acessórios e equipamentos nele constantes;
Por sempre portar o documento original de porte obrigatório do veículo/motocicleta/maquinário do SAAE;
Pelo pagamento de todas as multas que porventura venham a ser aplicadas, nos termos do art. 257, parágrafo 3º do CTB, a exceção daquela de que trata o § 1º do art. 257, § 2º do CTB, sendo que esta, será de responsabilidade do chefe do setor responsável pela vistoria dos veículos, o qual deverá tomar todas as medidas necessárias para a prévia regularização e preenchimento das formalidades e condições exigidas para o trânsito do veículo na via terrestre, conservação e inalterabilidade de suas características, componentes, agregados, habilitação legal e compatível de seus condutores.

Cacoal/RO, _____.

_____
Servidor

Art. 2°. Este Ato Normativo entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se expressamente as disposições em contrário.

Cacoal/RO, 13 de Maio de 2019.

JADIR ROBERTO HENTGES
Presidente do SAAE
Decreto n. 6966/PMC/2018

Publicado por:
Daniel Oliveira da Paixão
Código Identificador:73DAFB72

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
PROPOSTA E CONCESSAO DE DIARIA ADEMIR

NEXO IV				
FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA				
Solicitante	ADRIANA BOLGENHAGEN			
Cargo e/ou Função	DIRETORA GERAL			
Nome Beneficiário(s)	ADEMIR BORHER			
Cargo e/ou Função	VEREADOR			
Matrícula	220			
Nº do CPF/MF	579.356.292-34	Nº RG e UF	558898/RO	
Banco	BANCO DO BRASIL SA			
Agência	8291-0	Conta Corrente	9860-4	
Destino	PORTO VELHO			
Meio de Transporte	CARRO PARTICULAR			
Finalidade	DIARIAS PARA DESLOCAMENTO A PORTO VELHO NOS DIAS 14 E 15 DE MAIO DE 2019 JUNTO A SEDUC SABER INFORMAÇÕES A CERCA DA CONTRATAÇÃO DE PROFESSORES PARA A ESCOLA ESTADUAL, JUNTO A EMATER E JUNTO A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA EM AUDIENCIA PUBLICA ONDE SERÁ DISCUTIDO O PREÇO DO LEITE DA REGIÃO.			
Período	Data Saída	14/05/2019	Data Retorno	16/05/2019
Número de Diárias	02(DUAS)			
PEDIDO				
Solicito que seja autorizada a concessão de diárias, ao Beneficiário informado, na quantidade, finalidade e demais especificações previstas neste formulário.				
Local e data	CAMPO NOVO DE RONDONIA, 10 DE MAIO DE 2019.			
Carimbo do Solicitante	_____ Assinatura do Solicitante			

ANEXO II				
FORMULÁRIO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA				
Concessão nº.			Data da Concessão	
Proponente	OSMAR RIBEIRO DA SILVA			
Período	Data Saída	14/05/2019	Data Retorno	16/05/2019
Cargo e/ou Função	PRESIDENTE CAMARA LEGISLATIVA MUNICIPAL			
Finalidade	VIAGEM A PORTO VELHO COM PERNOITE			
Meio de Transporte	CARRO PARTICULAR			
Nome Beneficiário(s)	ADEMIR BORHER			
Cargo e/ou Função	VEREADOR			
Matrícula	220			
Nº do CPF/MF	579.356.292-34		Nº RG e UF	558898/RO
Banco	BANCO DO BRASIL SA			
Agência	8291-0		Conta Corrente	9860-4
Número de Diárias	02(DUAS)		Valor da Diária R$	699,73
TOTAL A SER PAGO	R$ 1.399,46 (UM MIL TREZENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E QUARENTA E SEIS CENTAVOS).			
DESPACHO				
Autorizo a concessão das diárias propostas, na quantidade, finalidade e demais especificações previstas acima.				
Local e data	CAMPO NOVO DE RONDONIA, 10 DE MAIO DE 2019.			
Carimbo do Ordenador	_____ Assinatura do Ordenador de Despesas			

Publicado por:
Adriana Bolgenhagen
Código Identificador:A4F6871D

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2019

O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, através de sua Pregoeira, nomeada por força das disposições contidas na Portaria nª 192/2019/SEGAB/PMCNR de 07 de maio de 2019, torna público aos interessados que será realizada Licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA** sob o **nº 023/2019/CPL/PMCNR,** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM,** tendo por finalidade a qualificação e a seleção de propostas de empresas especializadas **EXCLUSIVAS DE MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS,** com valor estimado em **R$ 176.291,00 (cento e setenta e seis mil duzentos e noventa e um reais),** realizado por meio da internet no site: www.licitanet.com.br com abertura das propostas preços no dia: **29 de maio às 09h00min.** (horário de Brasília-DF). O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e na Sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, sito à Avenida Tancredo Neves, nº: 2250 – Centro – Campo Novo de Rondônia, Fone (69) 3239-2240/2357/2291, em horário de expediente das 07h30min. às 12h00min., (horário local).

OBJETO: **Registro de preços para eventual e futura contratação de serviços de sonorização profissional e publicidade móvel,** conforme descrito no anexo 1 do edital.

Processos Administrativos nº 734, 754, 784 e 760/2019.
Órgão Gerenciador: SEMAD.
Órgão Participantes: SEMEC, SEMUSA e SEMAS.

Campo Novo de Rondônia, 08 de maio de 2019.

PATRICIA MERNITZKI BORGES
Pregoeira Interina

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:3E11B956

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

COMISSAÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CLASSIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PROCESSO 616-1/2019

OBJETO: Aquisição de Materiald e Consumo (Ferramentas Manuais para Oficina Mecânica).

LICITANTE VENCEDOR:

Empresa: HP SERVIÇOS COMBINADO DE ESCRITORIO EIRELI
CNPJ: 29.188.156/0001-20
Cotação 001 – Item: 25, 27, 30, 31, 33, 34, 35
Materiald e Consumo (Ferramentas Manuais)
Valor de R$ 3.835,00 (Três mil oitocentos e trinta e cinco reais)

PVH FERREGENS E FERRAMENTAS LTDA – ME
CNPJ: 25.141.379/0001-80
Cotação 001 – Item: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 26, 28, 29, 30, 32, 36, 37
Materiald e Consumo (Ferramentas Manuais)
Valor de R$ 4.652,20 (Quatro mil seiscentos e cinquenta e dois reais e vinte centavos)

Total Geral R$: 8.487,20 (Oito mil quatrocentos e oitenta e sete reais e vinte centavos)

BASE LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8.666/93 ADJUDICAÇÃO: Declinado o direito de recorrer e considerada aceitável a proposta, por atender a exigências do pedido e ofertar preços compatíveis com preços da pesquisa de mercado local, o Presidente declarou vencedoras do certame da dispensa de licitação: Empresa: **HP SERVIÇOS COMBINADO DE ESCRITORIO EIRELI/ CNPJ: 29.188.156/0001-20** e **PVH FERREGENS E FERRAMENTAS LTDA - ME/ CNPJ: 25.141.379/0001-80**, decidiu adjudicar em seu favor o objeto da licitação em epígrafe, com base legal no Art. 24°, II, da Lei Federal n° **8.666/93.**

Declaramos para os fins que se fizer necessário, que os preços ora cotados pelas propostas vencedoras encontra-se em conformidade com os estipulados no mercado local.

Encaminha o aludido Processo a **PROCURADORIA JURÍDICA** para conhecimento e as providências cabíveis.

Candeias do Jamari – RO, **16 de Maio de 2019.**

CLEBSON CARNEIRO TEIXEIRA
Presidente – CPL
Decreto: 4.123 – 30/04/2019

Publicado por:
Lucivaldo Silva da Costa
Código Identificador:732D5377

COMISSAÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PROPOSTA: 84744.853000/1170-13

PROPOSTA: 84744.853000/1170-13

Concedente: Ministério da Saúde – MS (Proposta de Aquisição de Equipamento e Material Permanente)
Convenente: Fundo Municipal de Saúde – FMS (Município de Candeias do Jamari – RO)
CNPJ nº: 84.744.853/0001-28
Objeto: Aquisição de Material Permanente (Veículo Ambulância Tipo Simples Remoção)
Valor Total R$: 340.000,00 (Trezentos e quarenta mil reais)
Data da Proposta: 06/12/2017

Candeias do Jamari-RO, **16 de Maio de 2019**

LUCIVALDO FABRÍCIO DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucivaldo Silva da Costa
Código Identificador:CCA50EA5

COMISSAÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONVÊNIO: 853502-INCRA/SR/2017

PROCESSO-SEI: 54.000.032804/2017-53
PROPOSTA: 092691/2017

Concedente: Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA
Convenente: Município de Candeias do Jamari – RO
CNPJ nº: 63.761.902/0001-60
Objeto: Execução, Recuperação e Construção de 15,768km de estadas vicinais no Projeto de assentamento Flor do Amazonas IV no Município de Candeias do Jamari-RO
Vigência: 360 (Trezentos e sessenta) Dias
Termo Aditivo de Prazo: 365 (Trezentos e sessenta e cinco) Dias – 11/01/2020
Valor Total R$: 1.010.000,00 (Hum milhão e dez mil reais) - (Concedente Valor R$: 1.000.000,00 + Convenente Valor R$ 10.000,00)
Data do Convênio: 29/12/2017

Candeias do Jamari-RO, **16 de Maio de 2019**

LUCIVALDO FABRÍCIO DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucivaldo Silva da Costa
Código Identificador:44BB9A7B

COMISSAÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONVÊNIO: 232/DPCN/2017

SICONV: 843071/2017
PROPOSTA: 024164/2017

Concedente: Ministério da Defesa – MD (Departamento do Programa Calha Norte – DPCN)
Convenente: Município de Candeias do Jamari – RO
CNPJ nº: 63.761.902/0001-60
Objeto: Aquisição de Material Permanente (Veículos Administrativo Tipo Passeio)
Vigência: 360 (Trezentos e sessenta) Dias
Valor Total R$: 102.000,00 (Cento e dois mil reais) - (Concedente Valor R$: 100.000,00 + Convenente Valor R$ 2.000,00)
Data do Convênio: 08/12/2017

Candeias do Jamari-RO, **16 de Maio de 2019**

LUCIVALDO FABRÍCIO DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucivaldo Silva da Costa
Código Identificador:9F7A1114

COMISSAÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO DA ADESÃO - ATA DE REGISTRO DE PREÇO 038/SEMPOG/2018

PARA: Procuradoria Geral Municipal – PGM
Processo Administrativo: 772-1/2019

Adesão Ata de Registro de Preço: 038/SEMPOG/2018
Pregão Eletrônico: 025/2018/PREGÃO/SML/PMA-GSRP
Processo: 1674/SEMPOG/2018
Validade: 24 de Julho de 2019
Secretaria Municipal de Planejamento Orçamento e Gestão – SEMPOG
Prefeitura Municipal de Ariquemes – RO

OBJETO: Contratação de Empresa para Aquisição de Passagem Aérea.

O **Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL**, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que Aderiu a Ata de Registro de Preço, referente ao **Pregão Eletrônico: 025/2018/PREGÃO/SML/PMA-GSRP**, referente ao **Processo: 1674/SEMPOG/2018 – Secretaria Municipal de Planejamento Orçamento e Gestão – SEMPOG/ Prefeitura Municipal de Ariquemes – RO**, para **Contratação de Empresa para Aquisição de Passagem Aérea**, na **Ata de Registro de Preço: 038/SEMPOG/2018** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos da Ata de Registro de Preços sendo parcial da totalidade, ou seja, referente ao pregão supracitado, para atender as necessidades da **Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA**, localizado: **Rua Ivo Milla – 063 – Bairro Satélite – Candeias do Jamari – Rondônia – CEP: 76.860-000 – Fone: (69) 3230-2028 – CNPJ: 84.744.853/0001-28**, em favor da empresa: **M. A. VIAGENS E TURISMO LTDA - EPP - CNPJ: 05.543.356/0001-95**, com o valor de R$ **10.860,96 (Dez mil oitocentos e sessenta reais e noventa e seis centavos)**, quantidade **06 unidade do Item 01 da Ata de SRP**. Base Legal: Lei Federal no art. 15, inciso I, II da Lei Federal nº. 8.666/93- ser processadas através de sistema de registro de preços. Considerando o que dispõe o 1º§, 2º§ do art. 8º do Decreto 7.892/2013.

E Encaminhe o aludido Processo a **PROCURADORIA JURÍDICA** para conhecimento e as providências cabíveis.

Candeias do Jamari – RO, **16 de Maio de 2019.**

CLEBSON CARNEIRO TEIXEIRA
Presidente – CPL
Decreto: 4.123 – 30/04/2019

Publicado por:
Lucivaldo Silva da Costa
Código Identificador:24337465

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA N.º 89/2019 DE 08 DE MAIO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais, e o que dispõe o art. 70 da Lei Municipal n° 100 de 17/12/1997,

Considerando que esta administração pública municipal, apresenta número insuficiente de servidores que possam de

maneira satisfatória manter a continuidade do serviço público, precisamente na Secretaria Municipal de Meio Ambiente-SEMAM.

Considerando ainda, o que dispõe o art. 70 da Lei Municipal n° 100 de 17/12/1997, que institui o Regime Jurídico Único dos Servidores Civis deste município: "As férias só poderão ser interrompidas por motivo de superior interesse público";
RESOLVE:

***Art.* 1º - *INTERROMPER* as férias da servidora TALITA CAVALCANTE PAULA, cadastro nº.9005, Engenheira Florestal, para que a mesma permaneça desempenhando suas atividades naquela Secretaria por haver trabalhos inadiáveis e não termos em nosso quadro de pessoal servidores disponíveis para substituí-la.**

Parágrafo Único – As férias de que trata o *caput* deste artigo referem-se ao período aquisitivo de 2018/2019 e seriam gozadas no período de 01/05/2019 a 30/05/2019.

***Art.* 2º** - As férias interrompidas ficam programadas para gozo no mês de julho de 2019, conforme Memo. 031/2019 da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Parágrafo Único – Quando ocorrer o gozo das férias, o servidor receberá apenas a remuneração normal do mês, haja vista, o adicional de 1/3 (um terço) da remuneração das férias previsto no art. 67 da Lei Municipal n° 100/97, já ter sido pago no mês de abril de 2019.

***Art.* 3º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros ao dia 01/05/2019.

***Art.* 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

LUCIVALDO FABRICIO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:E2DE4F69

GABINETE DO PREFEITO-GP
EXTRATO DO CONTRATO: 013/2019/PMCJ

Contratante: Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari - RO
Órgão Anuente: Gabinete do Prefeito -GP
Contratada: ELOAH PUBLICIDADE E PROPAGANDA EIRELI EPP
CNPJ nº 11.779.005/0001-80
Processo: 1286-1/GP/2018
Pregão Eletrônico: 027/CPL/2018

Objeto: Prestação de serviços de publicação de atos oficiais no Jornal de Grande Circulação, visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Candeias do Jamari em especial do Gabinete do Prefeito/Outros, conforme Termo de Referência em anexo.

Empenho: 28 **Data:** 22/01/2019

Dotação Orçamentária:
Órgão: 02.00.00 – Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari
Unidade Orçamentária: 02.01.00 – Gabinete do Prefeito
Funcional Programática: 04.122 – Administração Geral
Projeto/Atividade: 2003 – Manutenção das Atividades de Divulgação de Atos Oficiais
Classificação Econômica: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha: 35

Prazo de vigência Ata: 12 (doze) meses

Prazo de vigência contratual: 12 (doze) meses

Valor Unitário do cm/coluna da Publicação no Jornal de Grande Circulação
R$ 13,60 (treze reais e sessenta centavos)

Valor Total: R$ 40.800,00 (Quarenta mil e oitocentos reais).

Fiscalização: Chefe de Gabinete

Candeias do Jamari - RO, **15** de **Abril** de **2019.**

LUCIVALDO FABRÍCIO DE MELO
Prefeito Municipal
Contratante

Jornal ag de Rondônia LTDA
CNPJ nº 14.515.552/0001-47
Contratada
JOSÉ ERIVALDO DOS SANTOS SOUSA
CPF Nº 181.049.153-00
Responsável Legal

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:77437FA5

GABINETE DO PREFEITO-GP
ORDEM DE SERVIÇOS

Contratante: Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari - RO
Órgão Anuente: Gabinete do Prefeito - GP
Contratada: JORNAL AG DE RONDÔNIA LTDA
CNPJ nº 14.515.552/0001-47
Processo: 1286-1/GP/2018
Pregão Eletrônico: 027/CPL/2018
Contrato: 013/2019//PGM/PMCJ

O **Gabinete do Prefeito – GP,** através da **Chefe de Gabinete e do Prefeito**, em cumprimento ao que dispões o **Processo Administrativo: 1286-1/GP/2018** vimos comunicar que Vossa Senhoria foi à vencedora do certame licitatório, estando a mesma a partir desta data autorizada a iniciar a **prestação de serviços de publicação de atos oficiais no Jornal de Grande Circulação visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Candeias do Jamari em especial do Gabinete do Prefeito/Outros, conforme Termo de Referência em anexo.**

Candeias do Jamari - RO, **15 de Abril de 2019.**

Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari - RO
CNPJ Nº: 63.761.902/0001-60
LUCIVALDO FABRÍCIO DE MELO
Prefeito

Jornal AG de Rondônia LTDA
CNPJ nº 14.515.552/0001-47
Contratada
JOSÉ ERIVALDO DOS SANTOS SOUSA
CPF Nº 181.049.153-00
Responsável Legal

FRANCIELEN DA SILVA OLIVEIRA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:2DC6FA26

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 4.162 DE 16 DE ABRIL DE 2019.

"Dispõe sobre Exoneração de Função Gratificada".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que lhe são

conferidas na Constituição Federal, e com fundamento Especial no artigo 87, inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º. Fica **EXONERADA, PAMELA LOPES CARDOSO** – Mat. 9339, da Função Gratificada de **Diretor de Departamento de Convênio -** FG-2, da Secretaria Municipal Geral, Fazenda, Gestão e Planejamento - SEMFAGESP, desta Prefeitura Municipal.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Art. 3º. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LUCIVALDO FABRICIO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Patricia Miranda Andrade
Código Identificador:C812905F

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 4.163 DE 09 DE MAIO DE 2019.

"Dispõe sobre Nomeação de servidor para provimento de Função Gratificada".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento Especial no artigo 87, inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º. Fica **NOMEADA, PAMELA LOPES CARDOSO,** para exercer a Função Gratificada de **Diretor do Departamento de Processo Administrativo/Sindicância** - FG-2, da Secretaria Municipal Geral, Fazenda, Gestão e Planejamento - SEMFAGESP, desta Prefeitura Municipal.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LUCIVALDO FABRICIO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Patricia Miranda Andrade
Código Identificador:BEC4494E

GABINETE DO PREFEITO-GP
TERMO DE RECONHECIMENTO DE DIVIDA

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais, e considerando as informações contidas no Processo nº 339-1/2019, da Secretaria Municipal Geral, Fazenda, Gestão e Planejamento - SEMFAGESP, Despacho Justificativo, fl. 03, Parecer da Procuradoria Geral do Município – PGM as fls. 10 -16, e com fulcro no art. 37 da Lei Federal 4.320/64, bem como da legalidade do processo, bem como ser defeso o enriquecimento sem causa do Município eis que o serviço fora realizado na forma proposta, conforme se verifica dos autos em apreço, entende por bem e por direito RECONHECER A DIVIDA, referente à **Prestação de Serviço Software de Informática da Gestão Publica do Fundo Municipal de Saúde**, referente ao mês abril de 2019, no valor de R$ 3.120,00(três mil cento e vinte reais), em favor da empresa: SISPEL - Sistemas Integrados – CNPJ 06.150.972-/0001-49.

Publique-se.

Candeias do Jamari, 16 de maio de 2019.

LUCIVALDO FABRÍCIO DE MELO
Prefeito de Candeias do Jamari

Publicado por:
Patricia Miranda Andrade
Código Identificador:940A9D81

GABINETE DO PREFEITO-GP
HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Candeias do Jamari, Exmo. Sr. **LUCIVALDO FABRICIO DE MELO,** baseado na Solicitação e justificativa da Secretaria Municipal Secretaria Municipal Geral, Fazenda, gestão e Planejamento – SEMFAGESP, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o Processo: **339-1/SEMFAGESP/2019 – Reconhecimento de Dívida – Serviço de Software de Informática da Gestão**, em favor de:

SISPEL – Sistema Integrados
CNPJ: 06.150.972/0001-49

Serviço Pessoa Física (Locação de Imóvel)

ITEM	ESPECIFICAÇAO	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
	Reconhecimento de Divida referente à prestação de Serviço **de Software de Informática da Gestão**, referente ao mês de Abril de 2019.	01	12.760,00	12.760,00
TOTAL				**12.760,00**

Valor Total: R$ 12.760,00 (doze mil setecentos e sessenta reais)

Candeias do Jamari - RO, 16 de maio de 2019.

LUCIVALDO FABRICO DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Miranda Andrade
Código Identificador:2547C2A7

GABINETE DO PREFEITO-GP
TERMO DE RECONHECIMENTO DE DIVIDA

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais, e considerando as informações contidas no Processo nº 339-1/2019, da Secretaria Municipal Geral, Fazenda, Gestão e Planejamento - SEMFAGESP, Despacho Justificativo, fl. 03, Parecer da Procuradoria Geral do Município – PGM as fls. 10 -16, e com fulcro no art. 37 da Lei Federal 4.320/64, bem como da legalidade do processo, bem como ser defeso o enriquecimento sem causa do Município eis que o serviço fora realizado na forma proposta, conforme se verifica dos autos em apreço, entende por bem e por direito RECONHECER A DIVIDA, referente à **Prestação de Serviço Software de Informática da Gestão Publica** referente ao mês Abril de 2019, no valor de R$ 12.760,00(doze mil setecentos e sessenta reais), em favor da empresa: SISPEL - Sistemas Integrados – CNPJ 06.150.972-/0001-49.

Publique-se.

Candeias do Jamari, 16 de maio de 2019.

LUCIVALDO FABRÍCIO DE MELO
Prefeito de Candeias do Jamari

Publicado por:
Patricia Miranda Andrade
Código Identificador:C5C9DCE7

GABINETE DO PREFEITO-GP
HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Candeias do Jamari, Exmo. Sr. **LUCIVALDO FABRICIO DE MELO,** baseado na Solicitação e justificativa da Secretaria Municipal Secretaria Municipal Geral, Fazenda, gestão e Planejamento – SEMFAGESP, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o Processo: **339-1/SEMFAGESP/2019 – Reconhecimento de Dívida – Serviço de Software de Informática da Gestão**, em favor de:

SISPEL – Sistema Integrados
CNPJ: 06.150.972/0001-49

Serviço Pessoa Jurídica

ITEM	ESPECIFICAÇAO	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
	Reconhecimento de Divida referente à prestação de Serviço **de Software de Informática do Fundo Municipal de Saúde**, referente ao mês de abril de 2019.	01	3.120,00	3.120,00
TOTAL				**3.120,00**

Valor Total: R$ 3.120,00 (três mil cento e vinte reais)

Candeias do Jamari - RO, 16 de maio de 2019.

LUCIVALDO FABRICIO DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Miranda Andrade
Código Identificador:4FADED31

GABINETE DO PREFEITO-GP
TERMO DE RECONHECIMENTO DE DIVIDA

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais, e considerando as informações contidas no Processo nº 339-1/2019, da Secretaria Municipal Geral, Fazenda, Gestão e Planejamento - SEMFAGESP, Despacho Justificativo, fl. 03, Parecer da Procuradoria Geral do Município – PGM as fls. 10 -16, e com fulcro no art. 37 da Lei Federal 4.320/64, bem como da legalidade do processo, bem como ser defeso o enriquecimento sem causa do Município eis que o serviço fora realizado na forma proposta, conforme se verifica dos autos em apreço, entende por bem e por direito RECONHECER A DIVIDA, referente à **Prestação de Serviço Software de Informática da Gestão Publica do Fundo Municipal de Assistência Social**, referente ao mês Abril de 2019, no valor de R$ 3.120,00(três mil cento e vinte reais), em favor da empresa: SISPEL - Sistemas Integrados – CNPJ 06.150.972-/0001-49.

Publique-se.

Candeias do Jamari, 16 de abril de 2019.

LUCIVALDO FABRÍCIO DE MELO
Prefeito de Candeias do Jamari

Publicado por:
Patricia Miranda Andrade
Código Identificador:E3062DC0

GABINETE DO PREFEITO-GP
HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Candeias do Jamari, Exmo. Sr. **LUCIVALDO FABRICIO DE MELO,** baseado na Solicitação e justificativa da Secretaria Municipal Secretaria Municipal Geral, Fazenda, gestão e Planejamento – SEMFAGESP, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o Processo: **339-1/SEMFAGESP/2019 – Reconhecimento de Dívida – Serviço de Software de Informática da Gestão**, em favor de:

SISPEL – Sistema Integrados
CNPJ: 06.150.972/0001-49

Serviço Pessoa Jurídica

ITEM	ESPECIFICAÇAO	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
	Reconhecimento de Divida referente à prestação de Serviço **de Software de Informática do Fundo Municipal de Assistência Social**, referente ao mês de Abril de 2019.	01	3.120,00	3.120,00
TOTAL				**3.120,00**

Valor Total: R$ 3.120,00 (três mil cento e vinte reais)

Candeias do Jamari - RO, 16 de maio de 2019.

LUCIVALDO FABRICIO DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Miranda Andrade
Código Identificador:A46E21D6

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 4. 164 DE 16 DE MAIO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO DE COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Artigo 1º - Fica **EXONERADO**, **MIGUEL COSTA SALES,** do cargo comissionado de Membro da Comissão Permanente de Licitação - CC-3, pertencente a Secretaria Municipal Geral, Fazenda Gestão e Planejamento - SEMFAGESP, desta Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari.

Artigo 2º - Este tem seus efeitos administrativos e financeiros retroativos ao dia 01 de maio de 2018, revogando-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LUCIVALDO FABRÍCIO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Patricia Miranda Andrade
Código Identificador:98C80CF7

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 4.165 DE 16 DE MAIO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO DE COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Artigo 1º - Fica **NOMEADO**, **MIGUEL COSTA SALES,** para exercer o Cargo Comissionado de Gerente de Departamento de Gestão do Fundo de Assistência Social - CC 4., pertencente à **Secretaria Municipal de Assistência Social e Família,** desta Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari.

Artigo 2º - Este Decreto tem seus efeitos administrativos e financeiros retroativos ao dia 01 de maio de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LUCIVALDO FABRICIO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Patricia Miranda Andrade
Código Identificador:A7571F6F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2019
EXCLUSIVO MEI, ME E EPP REABERTURA

A Prefeitura de Chupinguaia – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 1.731/2019, torna público que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO,** do tipo **Menor Preço Por Item.** Nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 e Decretos regulamentares, que tem como objeto Contratação de empresa (s) para fins de locação de veículo para transporte de pessoas e assim atender as necessidades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS Processo Administrativo nº **1160/2019**. Valor total de R$: 20.125,00. (vinte mil, cento e vinte e cinco reais). Data para recebimento de proposta: às **08:00 horas do dia 17 de maio de 2019**; data para término de recebimento de proposta: às **08:00 horas do dia 29 de maio de 2019**; data da abertura de propostas: às **08:30 horas do dia 29 de maio de 2019;** data de inicio da sessão pública: às **09:00 horas do dia 29 de maio de 2019;** horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e também no Portal da Transparência www.chupinguaia.ro.gov.br, maiores informações através do telefone (69) 3346-1460.

Publique-se!

CHUPINGUAIA, 16 de maio de 2019

SINDOVAL GONÇALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Magno Barbosa da Silva Ferreira
Código Identificador:FF180A74

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.788, DE 15 DE ABRIL DE 2019.

EMENTA: Cria e Nomeia os Membros dos Comitês de Coordenação e Executivo para Elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico - PMSB do Município de Chupinguaia e dá outras providências.

Sheila Flavia Anselmo Mosso, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO:
O Termo de Execução Descentralizada/**TED/FUNASA/IFRO nº 08/2017**, para elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico - PMSB e a necessidade de instituir e nomear os membros dos **Comitês de Coordenação e Executivo,** em conformidade com o **Termo de Referência da FUNASA/2012,** para elaboração dos Planos Municipais de Saneamento Básico;
A competência do Município para definir e organizar a prestação dos serviços públicos de interesse local;
A responsabilidade do Poder público Municipal em formular o Plano Municipal de Saneamento Básico e respectivamente a Política pública de Saneamento, nos termos da Lei 11.445 de 5 de janeiro de 2007, e do Decreto nº 7.217 de 21 de junho de 2010.
DECRETA:
Art. 1º Ficam criados os Comitês de Coordenação e Executivo responsáveis pela elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico - PMSB do Município de Chupinguaia:
Art. 2º Ficam designados os servidores e representantes da Sociedade Civil Organizada abaixo relacionado para compor o Comitê de Coordenação**.**

Nome	Função no Comitê	Representatividade
Mágno Jesus dos Santos	Coordenador Geral (Titular)	Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN
Vera Lucia Vieira Barros	Coordenador Adjunto (Suplente)	Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN
Fabio Novais Santos	Membro (Titular)	Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA
Osvaldo Aparecido de Castro	Membro (Suplente)	Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA
Ailton Aparecido da Costa	Membro (Titular)	Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN
Moises Cazuza de Andrade	Membro (Suplente)	Prefeitura - Gabinete
Cesar Romero do Nascimento	Titular	Empresa prestadora de serviço no município
Rodrigo Rafael Ferreira	Suplente	Empresa prestadora de serviço no município (EMATER)
Aroldo Machado de Lima	Membro (Titular)	CIRETRAN
Juliana da Silva Costa	Membro (Suplente)	CIRETRAN
Joyce Morais Borges de Lima	Membro (Titular)	Prefeitura - Gabinete
Lilian Costa Batista	Membro (Suplente)	Secretaria Municipal de Educação - SEMED
Rosana Chrisosthemos Soares Mendes	Membro (Titular)	Associação Comercial (ACICH)
Marilúcia Campos Siqueira	Membro (Suplente)	Associação Comercial (ACICH)
Gercilia da Silva Damasceno Rafael	Membro (Titular)	Conselhos Municipal de Assistência Social –CMAS
Elizaine Pires da Silva	Membro (Suplente)	Conselhos Municipal de Assistência Social –CMAS
Nivaldo Machado de Lima	Titular	Câmara dos Vereadores
José Pereira dos Santos	Suplente	Câmara dos Vereadores
Representante do Núcleo Intersetorial de Cooperação Técnica (NICT)		Fundação Nacional de Saúde

Art. 3º As atribuições do **Comitê de Coordenação** do Plano Municipal de Saneamento Básico - PMSB são: Discutir, avaliar e aprovar o trabalho produzido pelo **Comitê Executivo**; criticar e sugerir alternativas, buscando promover a integração das ações de saneamento inclusive do ponto de vista de viabilidade técnica, operacional, financeira e ambiental, devendo reunir-se, no mínimo, a cada dois meses.
I - O **Comitê de Coordenação** é responsável pela coordenação e acompanhamento do processo de elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico – PMSB, observando as atribuições descritas no Art. 2º deste Decreto.
II - As deliberações que porventura sejam tomadas pelo Comitê de Coordenação somente terão validade com a aprovação da maioria simples de seus membros, ou seja, metade mais um, em caso de empate, cabe ao **Coordenador Geral** o voto de desempate.
Art. 4º Ficam designados os servidores e representantes da Sociedade Civil Organizada abaixo relacionado para compor o Comitê Executivo do Plano Municipal de Saneamento Básico - PMSB do município de Chupinguaia:

Nome	Função no Comitê	Representatividade
Jairo Santos Nascimento	Titular Coordenador Geral	Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI
Otaviano Dequique	Suplente Coordenador Adjunto	Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN
Claudia Rodrigues Magalhães	Membro (Titular)	Secretária Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP
Jhonny Gomes Andrade	Suplente (Suplente)	Secretaria Municipal de Planejamento – SEMPLAN
José Weliton Gomes Ferreira	Titular - Assessor Técnico de Comunicação	Servidor Municipal - Gabinete
Sandro Silva	Suplente - Assessor Técnico de Comunicação	Servidor Municipal – Câmara Municipal de Vereadores
Mauricio Martins Alves	Titular – Técnico em Informática	Servidor municipal - Secretaria Municipal de Educação
Camila Morais Gonçalves	Suplente – Técnico em Informática	Servidor municipal - Secretaria Municipal de Educação
Olinda Silva Ferreira	Secretário (Titular)	Servidor municipal - Gabinete
Katrine Cristina Ferreira Doimo Ottoni	Secretário (Suplente)	Servidora municipal - Gabinete
Maiara Camila Hinze	Titular - Secretaria	Servidora municipal – Secretaria Municipal de Administração.
Sandra Cristina Gonçalves Costa	Suplente - Secretaria	Servidora municipal – Secretaria Municipal de Assistência Social
Nelson Pereira Alves	Titular	Secretaria Municipal de Administração - SEMAD
Reinaldo de Quadros	Suplente	Secretaria Municipal de Administração - SEMAD
Carlos Alberto Julio	Titular	Prestadora de Serviços de Água e Esgotos – SAAE
Rubens Alves da Cruz	Suplente	Prestadora de Serviços de Água e Esgotos – SAAE
Adel Rayol de Oliveira	Representante da Engenharia	Equipe Técnica Permanente IFRO/TED/FUNASA/Nº 08/2017
Gedeli Ferrazzo	Representante dos Estudos Sociais	Equipe Técnica Permanente IFRRO/TED/FUNASA/Nº 08/2017

Art. 5º As atribuições do **Comitê Executivo** do Plano Municipal de Saneamento Básico - PMSB são: Executar todas as atividades previstas no **Termo de Referência da FUNASA,** para Elaboração dos Planos Municipais de Saneamento Básico, apreciando as atividades de

cada fase da elaboração do PMSB e de cada produto a ser entregue à FUNASA, submetendo-os à avaliação do **Comitê de Coordenação**; devendo observar os prazos indicados no cronograma de execução para finalização dos produtos.
I - O Comitê Executivo, no prazo de 30 dias corridos, a contar da aprovação deste Decreto pelo NICT/FUNASA, deverá apresentar para apreciação do Comitê de Coordenação o Plano Municipal de Mobilização Social (Produto B do PMSB).
II - O Comitê Executivo e de Coordenação contará com apoio técnico da Equipe do IFRO na elaboração de todos os Produtos do PMSB.
Art. 6º O Plano Municipal de Mobilização Social (Produto B do PMSB) é o documento orientador das Estratégias de Mobilização Social e Comunicação do PMSB e deve definir a metodologia e os instrumentos que garantam à sociedade informações e participação no processo de formulação do Plano Municipal de Saneamento Básico, devendo contemplar: os mecanismos de comunicação para o acesso às informações, os canais para recebimento de críticas e sugestões, a realização de debates, conferências, seminários e audiências públicas abertas à população.
Art. 7º No assessoramento ao Comitê Executivo, e conforme as necessidades locais poderão ser constituídos Grupos de Trabalho multidisciplinares, compostos por técnicos de áreas correlatas da sociedade civil e de outros processos locais de mobilização social e ação para assuntos de interesse convergentes com o saneamento básico, tais como: Câmaras Técnicas de Comitês de Bacias Hidrográficas, Conselhos de Habitação e de Saúde, entre outros.
§ Único - Nos municípios onde houver órgão técnico específico, próprio para o exercício das funções executivas de regulação e fiscalização (Agência Reguladora de Serviços Delegados) dos serviços de saneamento básico, o Comitê Executivo poderá contar com o apoio e representantes desse órgão.
Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 15 de Abril de 2019.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Joice Morais Borges de Lima
Código Identificador:AD8D8013

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
ANEXO ATA DE REGISTRO DE PREÇO 23/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2019
PROCESSO Nº 19/2019 SEMAS

Fornecedor: MANANCIAL TRASPORTE LTDA ME
CNPJ.: 14.592.344/0001-41

Lote	Qt	Und	Descrição	Valor Unitário
01	5.000	KM	Veículo ônibus para transporte de passageiros, com capacidade de lotação 46 (quarenta e seis) ou mais pessoas sentadas.	6,75

Publicado por:
Raquel Carvalho de Souza
Código Identificador:FD953F0D

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 23/2019

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2019
PROCESSO Nº 19/2019

A Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste com Sede na Avenida Paulo de Assis Ribeiro, nº 4.132 - Centro, na cidade de Colorado do Oeste, Estado do Rondônia, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, sob o n.º 04.391512/0001-87, neste ato representado por **Maria Marlucia da Silva,** Secretária Municipal de Assistência Social residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento do PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 23/2019, RESOLVE registrar os preços da empresa **. MANACIAL TRANSPORTE LTDA ME,** inscrita no CNPJ sob o nº 14.592.344/0001-41 com sede à Avenida Tapajós, n°. 4750 nesta cidade de Colorado do Oeste/RO, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato por **RONALDO DA SILVA MELLO,** brasileiro, empresário, portador do RG n°. xxx817 SSP/RO e inscrito no CPF n°. xxx.xxx.971-34, mesmo endereço, mesmo endereço e atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002, e alterações, Decretos Municipais nºs 65/2017 e 73/2017 e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
I. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços objetivando o **contratação de empresa para prestação de serviços de transporte Coletivo,** cujos quantitativos, especificações, preços e fornecedor foram previamente definidos, através do procedimento licitatório em epígrafe.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES E FORNECEDORES:
I. Integra a presente ARP na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR, a Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste.
Parágrafo único – qualquer Secretaria pertencente à Prefeitura de Colorado do este e órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou Distrital poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação, desde que aceitas e formalizadas as exigências da Lei.
II. Integra a presente ARP na qualidade de FORNECEDOR a empresa já qualifica.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR
I. O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da SEMAS, obriga-se a:
a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
b) convocar o fornecedor registrado, telefone ou e-mail, para retirada da nota de empenho;
c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado;
e) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento das recargas às Secretarias Municipais da Prefeitura de Colorado do Oeste e outros órgãos da Administração Pública Municipal que externem a intenção de utilizar a presente ARP;
f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP;
g) designar, dentre os servidores das unidades requisitantes, gestores de compras que serão responsáveis pelo controle dos serviços;
h) é de competência do órgão gerenciador a obrigação de aplicar a sanção em caso de restar inobservado algum compromisso assumido com a assinatura da ata, seja em relação ao órgão participante do sistema ou a ele aderente;
i) Será do órgão contratante (gerenciador, participante ou aderente, a depender do caso) a competência para a imposição de sanções administrativas acaso inadimplida alguma obrigação em momento posterior à celebração do contrato. Em sendo o contratante órgão participante ou aderente, o órgão gerenciador deverá ser informado do inadimplemento para que sejam observados os respectivos impactos em face da ata de registro de preços, como o seu cancelamento.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
I. O FORNECEDOR obriga-se a:
a) Retirar e assinar a respectiva nota de empenho, quando for o caso, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;
b) Informar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP, desde que não comprometa a capacidade de fornecimento assumida na Ata de Registro de Preços;
c) atender às Notas de Autorização de Fornecimento (NAF´s) para emissão das notas fiscais;
d) fornecer os serviços a qualquer hora e dia da semana, conforme necessidades da Administração;
e) informar à Administração imediatamente os motivos de interrupção do fornecimento do objeto;
f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
g) manter-se, durante toda a vigência da ARP, em compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições exigidas na fase de habilitação do Pregão Eletrônico SRP 8/2019;
h) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 24hs (vinte e quatro horas) a documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador, participante e não participante(s), e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
j) informar imediatamente ao Órgão Gerenciador em caso de redução de preços;

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA
I. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de um ano, a contar da data da sua PUBLICAÇÃO.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS E DO FORNECEDOR
I. Os preços, as quantidades, os fornecedores e as especificações dos materiais registrados nesta Ata encontram-se indicados na proposta que consta no procedimento realizado conforme ATA fornecida pelo sistema que faz parte desta independente de transcrição.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
I. O pagamento será efetuado de acordo com as Notas de Autorização de Fornecimento emitidas pela Administração, mediante a apresentação da respectiva N.F(nota fiscal) e assinatura dos empenhos;
II. O pedido de pagamento deverá ser apresentado, acompanhado de Nota Fiscal/Fatura, na qual deseja receber o referido pagamento, com a identificação da instituição financeira, nome e prefixo da agência correspondente;
III. A Nota Fiscal/Fatura será analisada pelo respectivo Gestor e atestada, se for o caso;
IV. O CNPJ constante da nota fiscal/fatura deverá ser o mesmo indicado na proposta/nota de empenho, sob pena de não ser efetuado o pagamento;
V. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços;
VI. Os pagamentos serão efetivados até 30 (trinta) dias após o empenho da Nota Fiscal realizado pelo Setor de Contabilidade do Município.
VII. Os pedidos de pagamento devem ser mensais, salvo exceções devidamente justificadas, cabendo ao fornecedor apresentar a Nota Fiscal para empenho até o 5º dia útil do mês subsequente à entrega, sob pena de rejeição da mesma.

CLÁUSULA OITAVA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA
I. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada aquisição, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICIDADE
I. Os preços, os quantitativos, o(s) fornecedor(es), como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA REVISÃO DE PREÇOS
I. A Ata de Registro de Preços não poderá sofrer alterações de quantitativos contidas no art. 65, da Lei 8.666/93.
II. As correções dos valores registrados somente poderão ocorrer no caso de aumentos oficiais reconhecidos pelo Governo, devendo a Contratada comprovar o aumento através das notas de aquisição que serão enviadas à Assessoria Jurídica para o devido parecer.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DE REGISTRO DO FORNECEDOR
I. O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:
1. Por iniciativa da Administração, quando:
a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;
b) recusar-se a retirar a nota de empenho nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;
g) em razões de interesse público, devidamente justificadas;
h) não fornecer o objeto em compatibilidade com as condições de quantidade e qualidade;
i) não respeitar as condições ambientais pertinentes ao funcionamento da empresa para fornecimento do objeto.

2. Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando:
a) mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.
Parágrafo único – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Secretário de Administração do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO
I. A Administração poderá aplicar ao FORNECEDOR as penalidades previstas no artigo 28 do Decreto nº 5.450/2005. A Administração poderá, ainda, a seu critério, utilizar-se subsidiariamente das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, no que couber:
a) Com fundamento no art. 28 da do Decreto nº 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Colorado do Oeste, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa compensatória de até 30% (trinta por cento) sobre o valor do item(s)/contratação, a Contratada que:
b) apresentar documentação falsa;
b.1) ensejar o retardamento da execução do seu objeto;
b.2) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
b.3) comportar-se de modo inidôneo;
b.4) Fizer declaração falsa; e
b.5) cometer fraude fiscal;
c) Para os fins da alínea "b.3", reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93;
d) a Contratada ficará sujeita, no caso de inexecução parcial ou total da obrigação, com fundamento no art. 86 da Lei nº 8.666/93, à seguinte penalidade:
d) as multas moratória e compensatória poderão ser cumuladas com as sanções previstas na alínea "a".
e) a aplicação das multas compensatória e moratória serão publicadas no Diário Oficial do Município, devendo a intimação da apenada dar-se por meio de notificação;

f) as sanções estabelecidas nesta cláusula são da competência exclusiva da autoridade designada nos normativos internos da Administração, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da efetiva notificação.
g) a autoridade competente, na aplicação das penalidades previstas nesta cláusula, deverá levar em consideração a gravidade da conduta da Contratada, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao Contratante, observados os princípios da proporcionalidade, da razoabilidade, da prevalência e indisponibilidade do interesse público, em decorrência de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados.
h) o valor da multa moratória ou compensatória, nos termos do artigo 86, § 3º da LLC, poderá ser descontado dos créditos da Contratada, da garantia contratual ou cobrado judicialmente, nesta ordem.
i) o recolhimento do valor da multa, moratória ou compensatória, deverá ser feito no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da intimação da aplicação da sanção, sob pena de seu desconto ser efetuado conforme item anterior, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.
j) as penalidades estabelecidas nestas cláusulas deverão ser registradas no setor gerenciador e Jurídico do Município de Colorado do Oeste.
k) caso seja constatada a irregularidade fiscal durante a vigência da ARP, a Administração notificará o Fornecedor para providenciar a regularização no prazo de 30 (trinta) dias. Persistindo a irregularidade serão adotadas providências no sentido de rescindir a avença;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO
I. A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:
a) Processo Administrativo nº 19/2019;
b) Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 26/2019 e ANEXOS;
c) Proposta Comercial da FORNECEDORA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO
I. Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Colorado do Oeste, Estado do Rondônia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Nada mais havendo a tratar lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada por mim, pelo Secretário de Saúde, pela Secretária de Assistência Social e pelo particular fornecedor, em 02 vias de igual teor.

Colorado do Oeste/RO, 07 de maio de 2019

Pelo Órgão Gerenciador

Manancial Transporte LTDA ME
RONALDO DA SILVA DE MELO
Pelo Fornecedor

FRANCESCO DELLA CHIESA
OAB/RO 5025
Advogado do Município
Mat. 408781

Publicado por:
Raquel Carvalho de Souza
Código Identificador:61122E7D

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO PROCESSO Nº 19/2019

OBJETIVO: LOCAÇÃO DE ÔNIBUS

HOMOLOGO e ADJUDICO a presente licitação, nos termos da(s) proposta(s) da(s) Empresa(s):

- MANANCIAL TRANSPORTE LTDA - ME CNPJ.: 14.592.344/0001- 41

- Recurso – FNAS/PRÓPRIO

Vencedora, dos itens, conforme parecer Jurídico as folhas 87 nos autos, de acordo com o Artigo 38, Inciso VII, "in fine" da Lei 8.666/93. Constante nos autos, de acordo com o Artigo 4º, Inciso XXII, da Lei 10.520/02, e Artigo 8º Inciso VI do Decreto nº 5.450/05.

Colorado do Oeste, RO em: 07/05/2019.

MARIA MARLUCIA DE ALMEIDA
Sec. Mun. Da SEMAS
Dec. Nº 213/2018

Publicado por:
Raquel Carvalho de Souza
Código Identificador:F6A1621D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 05/2018, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA DE COLORADO DO OESTE/RO E A EMPRESA BIASI TURISMO EIRELI - ME.

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE**, Estado de Rondônia, inscrita no CNPJ sob o nº 04.391.512/0001-87, com sede Avenida Paulo de Assis Ribeiro nº 4132, neste ato representada pelo Secretario de Educação e Cultura **RAIMUNDO NONATO P. DOS SANTOS**, , domiciliado nesta cidade de Colorado do Oeste - RO doravante denominado **ADITANTE,** e a Empresa **BIASI TURISMO EIRELI - ME,** inscrita no CNPJ sob o nº 05.276.783/0001-54 com sede à Rua Ceara, n°. 1928, Quadra 31 Lote 15, Bairro Setor 19 cidade de Vilhena - RO, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato por **AIRTON FRANCO DE MELO,** brasileiro, casado, empresário, portador do RG n°. 145.287 SSP/RO e inscrito no CPF n°. 114.889.562-00, domiciliado na Rua 508, n°.15108, Jardim America em Vilhena - RO, doravante denominada simplesmente **ADITADA,** e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente **TERMO ADITIVO** cuja celebração foi autorizada pelos despachos nos autos do **Processo Administrativo nº 1387/2017**, e que se regerá pela Lei 8.666/93 e suas alterações, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Termo Aditivo encontra-se amparado legalmente no artigo 57 e seguintes da Lei nº 8.666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA - Este Termo tem por objeto ampliação/aditamento de trajeto conforme mapa nos autos do processo administrativo (ampliação: 138,40 km para 150,40 km) que faz parte deste independente de transcrição retroativo a data de 19 de março de 2019 face a acordo/autorização junto a Prefeitura de Cabixi-RO (doc anexo ao processo).
CLÁUSULA TERCEIRA – Mantêm-se as demais cláusulas do Contrato, em seus termos e o previsto na Licitação.
Para firmeza e prova do acordo é lavrado o presente Termo Aditivo no LIVRO ESPECIAL DE TERMO ADITIVO da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste/ RO, o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes aditantes e pelas testemunhas abaixo, dele sendo extraídas as cópias necessárias para o seu fiel cumprimento.

Colorado do Oeste, 08 de maio de 2019

RAIMUNDO NONATO P. DOS SANTOS	***AIRTON FRANCO DE MELO***
Aditante	Aditado

FRANCESCO DELLA CHIESA
OAB/RO 5025
Advogado do Município
Mat. 408781

TESTEMUNHAS:

1. _____	2. _____
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:
R.G.:	R.G.:

Publicado por:
Marineia Candido Ferreira do Carmo
Código Identificador:0964EBA7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

EXTRATO CONTRATUAL

Pregão Eletrônico nº 005/2019 SRP**.** Contrato nº. 047/2019. Processo Administrativo nº. 238/2019/SEMOSP. Fonte de Recursos: Recurso Próprio. Manutenção das Atividades da SEMOSP. Contratante: MUNICÍPIO DE CORUMBIARA. Contratada: KECHENER & CIA LTDA. Valor: R$: 1.020,00 (um mil e vinte reais). Objeto do Contrato: O objeto do presente termo contratual é a Contratação de empresa especializada no fornecimento de gás liquefeito de petróleo GLP 13 kg. Esta contratação visa atender a Secretaria de Obra, na preparação do café da manhã para os servidores públicos da secretaria, e ainda para as pessoas usuárias dos serviços públicos no horário de expedientes.
Prazo: 01 (um) ano.

Corumbiara-RO em 29 de Março de 2019.

LAÉRCIO MARCHINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria das Graças Souza
Código Identificador:37B91E16

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

EXTRATO CONTRATUAL

Pregão Eletrônico nº 002/2019 SRP**.** Contrato nº. 069/2019. Processo Administrativo nº. 084/2019/SEMOSP. Fonte de Recursos: Recurso Próprio Manutenção e Conservação de Pontes e Bueiros. Contratante: MUNICÍPIO DE CORUMBIARA. Contratada: E. DE FREITAS – ME. Valor: R$: 49.903,90 (quarenta e nove mil novecentos e três reais e noventa centavos). Objeto do Contrato: O objeto do presente termo contratual é a Contratação de empresa especializada no fornecimento de tubo. Os tubos de concreto armado tipo CA-01 serão utilizados na recuperação e conservação de estradas municipais, como melhoria na drenagem, direcionando as águas para fora da pista de rolamento, evitando infiltração e erosão durante o período chuvoso, para que não ocorra obstrução nesses pontos, fazendo com que a utilização das estradas ocorra com segurança e boa trafegabilidade. Como o tubo de concreto armado é um dispositivo com uma vida útil longa, a substituição dos pontilhões e pontes de madeira por estes irá proporcionar um tráfego seguro sem interrupção.
Prazo: 01 (um) ano.

Corumbiara-RO em 07 de Maio de 2019.

LAÉRCIO MARCHINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria das Graças Souza
Código Identificador:69E9504F

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

EXTRATO CONTRATUAL

Pregão Eletrônico nº 002/2019 SRP**.** Contrato nº. 070/2019. Processo Administrativo nº. 505/2019/SEMOSP. Fonte de Recursos: Recursos de Convênios Manutenção e Conservação de Vias Publicas e Estradas - Termo de Cooperação com a SA. Contratante: MUNICÍPIO DE CORUMBIARA. Contratada: E. DE FREITAS – ME.. Valor: R$ 39.962,70 (trinta e nove mil novecentos e sessenta e dois reais e setenta centavos). Objeto do Contrato: O objeto do presente termo contratual é a Contratação de empresa especializada no fornecimento de tubo. Os tubos de concreto armado tipo CA-01 serão utilizados na recuperação e conservação de estradas municipais, como melhoria na drenagem, direcionando as águas para fora da pista de rolamento, evitando infiltração e erosão durante o período chuvoso, para que não ocorra obstrução nesses pontos, fazendo com que a utilização das estradas ocorra com segurança e boa trafegabilidade. Como o tubo de concreto armado é um dispositivo com uma vida útil longa, a substituição dos pontilhões e pontes de madeira por estes irá proporcionar um tráfego seguro sem interrupção.
Prazo: 01 (um) ano.

Corumbiara-RO em 07 de Maio de 2019.

LAÉRCIO MARCHINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria das Graças Souza
Código Identificador:FED97A1B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
HOMOLOGAÇÃO ADJUDICAÇÃO PROCESSO 01-42/2019

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Processo Administrativo n º 01-42/2019.

Com base no parecer do Departamento **CONTÁBIL, TESOURARIA**, e **JURÍDICO** e **CONTROLE INTERNO HOMOLOGAM e ADJUDICAÇÃO** os procedimentos deste Processo para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

PROCESSO: de contratação forma inexigível a licitação contratação direta Lei Federal nº 8.666/93, Art.25.Inciso II alterada pelas leis n.º 8883/94 e 9648/98. De processo administrativo. Nº 01-40/2019. Processo Licitatório nº 0013/2019 Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial.

Objetivo: Pagamento de Contratação de Empresa ABRACAM inscrições para a 7ª Mobilização Nacional de Vereadores em Brasília/DF

Fornecedor: Associação Brasileira das Câmaras Municipais – ABRACAM – CNPJ: 03.641.724/0001-82.

Valor da contratação R$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS)

RECURSO: PRÓPRIO

*CAMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM – RO. 16 De MAIO de 2019***.**

MABELINO ADOLFO DEMENEGHI MUNARI
Presidente

Publicado por:
Elias Cruz Santos
Código Identificador:4AB8CA12

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO TOMADA DE PREÇOS Nº 005/CPL/2019

OBJETO Contratação de empresa especializada para Implatação de Melhorias na Infraestrutura Esportiva do Ginásio Municipal – Ministério do Esporte / Caixa, Contrato de Repasse nº 863645/2017, Conforme Projeto Básico, Especificações Técnicas e Planilha Orçamentária de Custos, com recursos provenientes do Ministério do

Esporte e Contrapartida da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – SEMECD.
O Município de Cujubim, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação CPL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto de n º 316 de 30 de Julho de 2018 torna Público aos interessados, o resultado final da **Tomada de Preços nº 005/CPL/2019** cujo certame se deu as 09h00min do dia 25 de abril de 2019, após Parecer de Engenharia, tendo como vencedora do objeto deste certame, a empresa: **CONSTRUFOR COMSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Juridica CNPJ nº 15.875.636/0001-54, com uma proposta apresentada no valor total de **R$: 389.036,12 (trezentos e oitenta e nove mil trinta e seis reais doze centavos)**. Para maiores informações pelo telefone: 0xx(69) 3582 2062 - 98471 7144 ou na sala da CPL.

Cujubim/RO, 16 de maio de 2019.

SERGIO HENRIQUE S ZUCCOLOTTO.
Presidente da CPL – Decreto nº 316/GP/2018.

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:DE11BFC1

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO TOMADA DE PREÇOS Nº 006/CPL/2019

OBJETO Contratação de empresa especializada para Reforma da Unidade de Atenção Especializada em Saúde - Hospital de Pequeno Porte de Cujubim – Ministério da Saúde / Caixa, Contrato de Repasse nº 853081/2017, Conforme Projeto Básico, Especificações Técnicas e Planilha Orçamentária de Custos, com recursos provenientes do Ministério da Saúde e Contrapartida da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU.
O Município de Cujubim, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação CPL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto de n º 316 de 30 de Julho de 2018 torna Público aos interessados, o resultado final da **Tomada de Preços nº 006/CPL/2019** cujo certame se deu as 09h00min do dia 25 de abril de 2019, após Parecer de Engenharia, tendo como vencedora do objeto deste certame, a empresa: **TERRACON CONSTRUÇÕES EIRELI EPP**, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Juridica CNPJ nº 16.715.115/0001-00, com uma proposta apresentada no valor total de **R$: 298.548,67 (duzentos e noventa e oito mil quinhentos quarenta e oito reais sessenta e sete centavos)**. Para maiores informações pelo telefone: 0xx(69) 3582 2062 - 98471 7144 ou na sala da CPL.

Cujubim/RO, 16 de maio de 2019.

SERGIO HENRIQUE S ZUCCOLOTTO.
Presidente da CPL – Decreto nº 316/GP/2018

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:7301742C

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2019
AMPLA PARTICIPAÇÃO

O Município de Cujubim por meio de seu Pregoeiro nomeado pelo Decreto nº 421 de 09 de abril de 2019, através das atribuições legais que são conferidas, torna público, a licitação denominada Pregão na sua forma Eletrônica, para **aquisição de 01 (um) Veículo do Tipo Van 20 + 1 Lugares, Zero Km, através do Convênio nº 096/PGE/2018** atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, através do Convênio nº 096/PGE/2018 e contra partida da Secretaria Municipal de Saúde**,** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, conforme discriminação no Termo de Referência. Valor estimado de R$ 244.872,50 (duzentos e quarenta e quatro mil oitocentos e cinquenta centavos). Torna–se público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO na forma ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, na forma da Lei nº. 10.520/02, conforme edital e seus anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de Cujubim. Envio das propostas poderá ser feito das 08h30min do dia 17/05/2019 até às 08h30min do dia 29/05/2019. Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 29/05/2019 (Horário de Brasília). A retirada do edital e sessão está disponível no site www.licitanet.com.br. Informações na Sala do Pregão na sede da Prefeitura Municipal de Cujubim, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Informações poderão ser obtidas, através do telefone (69) 3582.2004 / 2062 – 69 98471 7144.

Cujubim - (RO) 16 de Maio de 2019.

SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO
Pregoeiro

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:0B255B89

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O **Prefeito do Município de Cujubim/RO**, no que lhe são conferidas pela legislação em vigor especialmente na lei 8.666/93 Resolve

ADJUDICAR E HOMOLOGAR A presente Dispensa de Licitação nos termos:

Processo Administrativo de Nº 355/2019 VOL I

Modalidade : DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 017/CPL/2019

Objeto: REVISÃO OBRIGATÓRIA PERIODO DE GARANTIA DO VEÍCULO CHEVROLET S10 PLACA QTA 4367, 4ª REVISÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU

Data Homologação: 15/05/2018.

Fornecedor: TIGRÃO COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA
CNPJ: 05.880.596/0002-66
Valor: 2.900,83 (DOIS MIL NOVECENTOS REAIS E OITENTA E TRÊS CENTAVOS).

Autorizo a emissão da nota de empenho correspondente.

Cujubim – RO, 15 de Maio de 2019

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito do Município de Cujubim/RO

Publicado por:
Daiane Veloso da Silva Klaus
Código Identificador:2876295F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 133 DE 14 DE MAIO DE 2019.

"EXONERA O(A) ASSISTENTE PLAN. CONV. PROJETO DA SAÚDE DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX, LEI 870/2015,

RESOLVE

Art. 1º - Fica exonerado no cargo de **ASSISTENTE PLAN. CONV. PROJETO DA SAÚDE**, o(a) Senhor(a) **RAIKA CAMILA FATEL DA SILVA.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor com seus efeitos retroativos a **01/05/2019**, revogando as disposições em contrário.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Daiane Veloso da Silva Klaus
Código Identificador:16357773

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 142 DE 15 DE MAIO DE 2019.

"NOMEIA O(A) ASSISTENTE PLAN. CONV. PROJETO DA SAÚDE DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX, LEI 870/2015,

RESOLVE

Art. 1º - Fica nomeado no cargo de **ASSISTENTE PLAN. CONV. PROJETO DA SAÚDE**, o(a) Senhor(a) **CASSIANE MARTINELLI.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Daiane Veloso da Silva Klaus
Código Identificador:24E745D9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 134 DE 15 DE MAIO DE 2019.

"NOMEIA O(A) COORDENADOR DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX, LEI 870/2015,

RESOLVE

Art. 1º - Fica nomeado no cargo de **COORDENADOR DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR**, o(a) Senhor(a) **MAURICIO BARBOSA.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Daiane Veloso da Silva Klaus
Código Identificador:A1B975DF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL SEMSAU Nº 002/2019 AVISO DE PRORROGAÇÃO DE INSCRIÇÕES DO TESTE SELETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE –RO

A Comissão Organizadora do Teste Seletivo SEMSAU n° 002/2019, no exercício de suas competências, **PRORROGA** o prazo de inscrições para do Teste Seletivo da Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste, no período de **16 a 20 MAIO de 2019**, último dia para a inscrição. Ademais, lembramos que como consequência da prorrogação, as demais datas do cronograma também sofrerão alterações. Em caso de dúvida, entre em contato com a Instituição através do telefone:
Telefone: **(69) 3912-8036**
Sem mais para o momento e certos da compreensão e colaboração dos candidatos.

Espigão do Oeste/RO, 15 de Maio de 2019

ELAINE CHAVES
Presidente da Comissão
Organizadora do Teste Seletivo

CRONOGRAMA (ATUALIZADO)
POCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/SEMSAU/2019

ETAPA	DATA DA REALIZAÇÃO
Inscrição dos Candidatos (Prorrogado até:)	16/05 a 20/05/2019
Publicação do Resultado das inscrições	22/05/2019
Análise de Curriculum vitae-Prova de Títulos	27/05/2019
Publicação dos Resultados Provisórios	30/05/2019
Prazo para Apresentação de recursos	31/05 a 03/06/2019
Publicação do Julgamento dos Recursos	05/06/2019
Homologação do Teste Seletivo	06/06/2019
Convocação dos Candidatos Selecionados	07/06/2019
Início das contratações de selecionados de	10/06/2019

Espigão do Oeste, 15 de Maio de 2019.

ELAINE CHAVES
Presidente da Comissão Organizadora
Teste Seletivo 2019

Publicado por:
Jackeline Coelho da Rocha
Código Identificador:507C475C

GABINETE DO PREFEITO
PARECER Nº 323/PGM/2019

Processo Administrativo nº 2385/2019
Interessada: COTRAN

Solicita a interessada a análise e parecer acerca da viabilidade de Adesão na condição de Carona as Atas de Registro de Preços nº168, 169, 170 E 171/2019 do Pregão Eletrônico n° 91/2018, PROCESSO Nº 4008/PMC/2018 da Prefeitura Municipal de Cacoal/RO.

O Decreto nº. 7.892/2013, da Presidência da República, regulamenta o Sistema de Registro de Preços instituindo a possibilidade da aquisição de bens através de carona em Ata de Registro por outros órgãos e entidades que não participaram do certame.

Consoante, além dos requisitos legais intrínsecos para adesão a registro de preços, o Município também tem que justificar que a adesão seja mais vantajosa do que realizar sua própria licitação, ou seja, comprovar que conseguirá adquirir o produto conforme os preços praticados no mercado aderindo à carona.

Tem-se, nesse contexto, um animador enfoque da função do controle para esse procedimento, pois deixando de cobrar o processo como um fim em si mesmo, passa a verificar que a *carona* demonstrou adequadamente que a adesão pode ser mais vantajosa do que a licitação convencional e se os preços de aquisição concretizam a vantagem, anunciada.

Partindo deste entendimento e desta possibilidade jurídica a Interessada encaminhou o presente processo para pegar carona as Atas de Registro de Preços nº168, 169, 170 E 171/2019 do Pregão Eletrônico n° 91/2018, PROCESSO Nº 4008/PMC/2018 da Prefeitura Municipal de Cacoal/RO, e juntou cópias do termo de adesão a Ata de Registro de Preços, bem como ofícios de concordância do órgão de origem da ata, bem como concordância das empresas que concordaram em fornecer os itens registrados de interesse do Município de Espigão, atendendo assim as formalidades legais exigidas.

Juntou ainda tabela cotações de preços e planilha de consolidação de preços onde resta demonstrado a vantagem da aquisição proposta através da carona.

Desta forma, diante do que consta dos autos observando as formalidades legais e sendo a adesão mais vantajosa para a administração do que licitação convencional opina esta procuradoria pela aquisição dos itens conforme solicitado, na condição de Carona as Atas de Registro de Preços nº168, 169, 170 E 171/2019 do Pregão Eletrônico n° 91/2018, PROCESSO Nº 4008/PMC/2018 da Prefeitura Municipal de Cacoal/RO.

Salvo, melhor juízo é o parecer.

Espigão do Oeste, 16 de maio de 2019.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

PROCESSO Nº 2385/2019

DESPACHO:
- Acato as razões do parecer nº 323/PGM/2019;
- Autorizo a aquisição dos itens solicitados, na condição de Carona as Atas de Registro de Preços nº168, 169, 170 E 171/2019 do Pregão Eletrônico n° 91/2018, PROCESSO Nº 4008/PMC/2018 da Prefeitura Municipal de Cacoal/RO.
- Empenhem-se o valor total de R$ 274.403,68 (duzentos e setenta e quatro mil quatrocentos e três reais e sessenta e oito centavos) sendo:
R$ 25.113,60 (vinte e cinco mil cento e treze reais e sessenta centavos) para a empresa EMAM EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA.
R$ 187.555,50 (cento e oitenta e sete mil quinhentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta centavos) para a empresa CBAA – ASFALTO LTDA.
R$ 10.827,30 (dez mil oitocentos e vinte e sete reais e trinta centavos) para a empresa GOULART & SILVA LTDA.
R$ 50.907,28 (cinquenta mil novecentos e sete reais e vinte e oito centavos) para a empresa SAMARA MINERAÇÃO E CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP.

Espigão do Oeste, 16 de maio de 2019.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:86663A35

GABINETE DO PREFEITO
CENTRO DE RECUPERAÇÃO VIDA E LUZ

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/CRVL/2019

O CENTRO DE RECUPERAÇÃO VIDA E LUZ, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar na forma do disposto na Lei 8.666 de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores, Lei Complementar 123/06 e suas alterações, "LICITAÇÃO", na modalidade TOMADA DE PREÇOS, tipo Menor Preço, empreitada por preço global, tendo como objeto Contratação de Empresa Especializada em **CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUTAR A OBRA: "Reforma e Ampliação do Centro de Recuperação Vida e Luz, COMRIENDENDO 1072,22 M ² DE CONSTRUÇÃO localizada na estrada Alexandre km4, zona rural de Espigão do oeste ",** tudo em conformidade com processo nº001/CRVL/2019 e especificações técnicas e condições constantes nos anexo, partes integrantes e inseparáveis do edital, cuja data para recebimento e abertura dos envelopes de habilitação e proposta de preços será dia **30/05/2019, às 09:00 horas**, no escritório do centro de recuperação e da sede da igreja assembleia de Deus Nação Madureira *, sito à Avenida 7 de setembro nº 572, , Bairro: Industrial.* **O valor estimado da pretensa contratação é de R$ 800.000,00 (oitocentos mil reais)**. ATRAVÉS DO **CONVENIO Nº ° 214/PGE-2018** Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no endereço supracitado, de Segunda à Sexta Feira, no horário de expediente **das 09:00 às 17:30 Horas**, cujo ônus da reprodução será por conta do interessado a ser recolhido através de DAM – Documentação de Arrecadação Municipal no valor de R$ 40,00 e ainda está disponível no portal da transparência.

Espigão do Oeste-RO, 16 de maio de 2019.

MARCIO COSTA FERNANDES
Presidente do CRVL

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:4504512A

GABINETE DO PREFEITO
ASSOCIAÇÃO DOS ACADÊMICOS DE ESPIGÃO DO OESTE/RO

ASSOCIAÇÃO DOS ACADÊMICOS DE ESPIGÃO DO OESTE/RO Rua Ceará 2307- Centro. Espigão do Oeste/RO – CEP: 76974000 EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 02/2019 ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA O Conselho Administrativo em exercício da Associação dos acadêmicos de Espigão do Oeste, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo estatuto social, CONVOCA os Membros da Diretoria e demais interessados para a Assembleia Geral Extraordinária, que realizarse-á no dia 16 de Junho de 2019, no ESCRITÓRIO DA AAEOASSOCIAÇÃO DOS ACADEMICOS DE ESPIGÃO DO OESTE, com sua primeira chamada às 15:30 Hrs, segunda chamada às 15:45 Hrs e terceira chamada às 16:00 Hrs, para deliberar sobre: Nomeação dos membros da Comissão permanente de licitação (CPL).

Espigão do Oeste-RO, 16 de Maio de 2019.

BRUNO BOVOLATO
Presidente Da AAEO

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:FB093902

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇAO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/CPL/2019

O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO, por intermédio da Comissão de Licitação e através de seu Pregoeiro, designado pelo Decreto Municipal nº 7.343/GP/2018, torna público para conhecimento de empresas interessadas que realizará Licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica, Tipo MENOR PREÇO POR ITEM, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº. 10.520, de julho de 2002, e subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações subsequentes, Lei Federal nº. 123/2006 e 147/2014, Decreto Municipal nº. 2.420/GP/2007, tendo por finalidade a Aquisição 01 (um) UM VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO VAN, visa atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, no transporte os usuários do SUAS e a equipe de servidores sempre que necessário - CONVÊNIO 864238/DPCN/2018
Proc. Administrativo nº 765-1/2018.
Data para cadastro de proposta: a partir das 15h00min. Do dia 16/05/2019.
Abertura de propostas dia 03/06/2019, às 11h30min. Sessão de disputa, 03/06/2019, às 12h00min, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. O edital poderá ser obtido através do site www.governadorjorgeteixeira.ro.gov.br, através do E-mail. cpl@governadorjorgeteixeira.ro.gov.br ou na Comissão Permanente de Licitações, sito à Av Pedras Brancas, nº. 2676, Bairro Centro, de

Segunda à sexta-feira 07h30min às 17h30min, exceto feriados, informações através do tel. (69) 3524-1182.

Gov. Jorge Teixeira, 16 de Maio de 2019.

FERNANDES LUCAS DA COSTA
Pregoeiro

Publicado por:
Fernandes Lucas da Costa
Código Identificador:D56D8E7C

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇAO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/CPL/2019

O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO, por intermédio da Comissão de Licitação e através de seu Pregoeiro, designado pelo Decreto Municipal nº 7.343/GP/2018, torna público para conhecimento de empresas interessadas que realizará Licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica, Tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº. 10.520, de julho de 2002, e subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações subsequentes, Lei Federal nº. 123/2006 e 147/2014, Decreto Municipal nº. 2.420/GP/2007, tendo por finalidade a Aquisição UM VEÍCULO UTILITÁRIO PICK UP, UM VEICULO PASSEIO E UM MICRO ÔNIBUS, para o transporte dos usuários do SUAS, e no transporte das equipes de apoio da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, no transporte os usuários do SUAS e a equipe de servidores sempre que necessário - CONVÊNIO Nº.323/DPCN/2017.
Proc. Administrativo nº 365-1/2019.
Data para cadastro de proposta: a partir das 15h00min. Do dia 16/05/2019.
Abertura de propostas dia 04/06/2019, às 09h30min.
Sessão de disputa, 04/06/2019, às 10h00min, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. O edital poderá ser obtido através do site www.governadorjorgeteixeira.ro.gov.br, através do E-mail. cpl@governadorjorgeteixeira.ro.gov.br ou na Comissão Permanente de Licitações, sito à Av Pedras Brancas, nº. 2676, Bairro Centro, de Segunda à sexta-feira 07h30min às 17h30min, exceto feriados, informações através do tel. (69) 3524-1182.

Gov. Jorge Teixeira, 16 de Maio de 2019.

FERNANDES LUCAS DA COSTA
Pregoeiro

Publicado por:
Fernandes Lucas da Costa
Código Identificador:10265B1E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO P.E.008/2019

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2019-CPLMO
REGISTRO DE PREÇO 006-2019
PROCESSO Nº 2380/2018 – CHEFIA DE GABINETE/SRP

OBJETO: Registro de preço para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Publicação de Atos Oficiais do Município de Guajará-Mirim/RO em Jornal de grande Circulação Estadual, com envio de página da publicação realizada conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência. - Anexo I do Edital. O encerramento do recebimento de propostas e a abertura da sessão pública será no dia **30/05/2019, horário: 11:00 horas (horário de Brasília) LOCAL: PORTAL DE COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL (https://www.comprasgovernamentais.gov.br/) – UASG 980001.** O presente Edital poderá ser examinado e havendo interesse, obtido junto a Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras - CPLMO/GM, no prédio da Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim, sito a Av. XV de novembro, nº 930, Centro, dias úteis, no horário das 08:00 às 14:00h, mediante entrega de um Pen Drive ou ainda pelo endereço eletrônico **www.guajaramirim.ro.gov.br**. Maiores informações através do fone/fax: (069) 3541 – 6858.

Guajará - Mirim, 16 de maio de 2019.

NAZIMERI REGIS CABRAL
Pregoeira

Publicado por:
Nazimeri Regis Cabral
Código Identificador:A653AB3A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 12.070/GAB-PREF/19 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 13 DE MAIO DE 2019.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º - EXONERA a pedido o senhor **FREDSON DA SILVA MARTINS** no cargo em FUNÇÃO GRATIFICADA da Administração Municipal de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES**, da SEMCET.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições contrárias – Publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 13 de Maio de 2019.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:1F4AC310

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 12.065/GAB-PREF/19 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 02 DE MAIO DE 2019.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

DECRETO

Art. 1º - Exonera a servidora **CLEIDIANY VIANA DE AGUIAR** do cargo interino em COMISSÃO da Administração Municipal de **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE,** da Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA.
Art. 2º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 02 de Maio de 2019.

CICERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:6137EE3A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 12.025/GAB-PREF/19 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 17 DE ABRIL DE 2019.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de

suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º - **NOMEIA** a senhora **AMANDA SILVA DO NASCIMENTO** no cargo em **COMISSÃO** da Administração Municipal de **DIRETORA DA DIVISÃO E PROMOÇÃO TURÍSTICA,** da Secretaria Municipal de Cultura Esporte e Turismo – SEMCET.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura**, com efeito retroativo a 12 de Abril de 2019,** revogadas as disposições em contrário,

publique-se**.**

Palácio Pérola do Mamoré, 17de Abril de 2019.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:1F9E2C63

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 12.045/GAB-PREF/19 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 02 DE MAIO DE 2019.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º. – **NOMEIA** a servidora, a seguir relacionada da Administração Municipal, da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, sendo ela:

SERVIDOR	CARGO	ESCOLA	A PARTIR DE	OBS
Nara Maria Mendes Simão	Secretaria	EMEIF. Profª Adma Leal	02/05/2019	Cargo em comissão

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura**,** revogam-se as disposições contrárias, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 02 de Maio de 2019.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:D5D98268

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 12.059/GAB-PREF/19 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 08 DE MAIO DE 2019.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º - **NOMEIA** a servidora **ROSINALVA LEIGUES EGUEZ** no cargo em **FUNÇÃO GRATIFICADA** da Administração Municipal de **CHEFE DA SEÇÃO DE RECURSOS HUMANOS, da Secretaria Municipal de Educação – SEMED.**
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições contrárias –

Publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 08 de Maio de 2019.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:B21526A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 12.062/GAB-PREF/19 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 08 DE MAIO DE 2019.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º - **NOMEIA** o servidor **CIRILO FERREIRA DE MENEZES** no cargo em **FUNÇÃO GRATIFICADA** da Administração Municipal de **DIRETOR DO CENTRO MULTIDISCIPLINAR DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO PROF. JOSÉ RODOLPHO ALVES FERREIRA -CMAE, da Secretaria Municipal de Educação – SEMED.**
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições contrárias – Publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 08 de Maio de 2019.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:C3024F2A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 12.058/GAB-PREF/19 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 08 DE MAIO DE 2019.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º - **EXONERA** a servidora **ROSINALVA LEIGUES EGUEZ** no cargo em **FUNÇÃO GRATIFICADA** da Administração Municipal de **CHEFE DA SEÇÃO DE RECURSOS HUMANOS** interinamente**, da Secretaria Municipal de Educação – SEMED.**

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições contrárias

Publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 08 de Maio de 2019.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:116F0426

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 12.060/GAB-PREF/19 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 08 DE MAIO DE 2019.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º - EXONERA a servidora **ANA ROSA ARDAIA** no cargo em **FUNÇÃO GRATIFICADA** da Administração Municipal de **DIRETORA DO CENTRO MULTIDISCIPLINAR DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO PROF. JOSÉ RODOLPHO ALVES FERREIRA -CMAE, da Secretaria Municipal de Educação – SEMED.**
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições contrárias – Publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 08 de Maio de 2019.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:A49ED220

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 12.056/GAB-PREF/19 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 08 DE MAIO DE 2019. GUAJARÁ-MIRIM (RO), 08 DE MAIO DE 2019.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

DECRETO

Art. 1º - EXONERA o servidor **CIRILO FERREIRA DE MENEZES** no cargo em **FUNÇÃO GRATIFICADA** de ***CHEFE DA SEÇÃO DE RECURSOS HUMANOS*** da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições contrárias – Publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 08 de Maio de 2019.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:BEF0CE39

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº. 063/GAB-SEMED/19 DE 10 DE MAIO DE 2019.

Dispõe sobre a concessão de diárias à servidora *Niélvin Duran Serra* e dá outras providências.

Artigo 1º. A Secretária Municipal de Educação do município de Guajará-Mirim, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 10.478/GAB-PREF/17, de 02 de Maio de 2017, torna pública a concessão de 03 (três) diárias com valor unitário de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), perfazendo um valor total de R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) à servidora ***Niélvin Duran Serra***, Chefe da Seção de Programas Educacionais e responsável pelo Programa Busca Ativa, pertencente a Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

Artigo 2º. Tais diárias foram concedidas para que a mesma possa se deslocar ao município de Vilhena/RO para participar do Curso de Formação da Busca Ativa que será realizado no auditório do Instituto Federal de Rondônia(BR 174/km 5, Zona Rural) nos dias 16 e 17 de maio do corrente ano.

Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

PROFª. MARIA TEREZA CRESPO RIBEIRO
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº. 10.478/GAB-PREF/17

Publicado por:
Joaquim Antônio Silva Santos
Código Identificador:ABB687B8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
CRONOGRAMA DE DESENVOLVIMENTO – EDITAL Nº 02/2019/GAB/PMIO

A Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste/RO através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento torna público **O CRONOGRAMA DE DESENVOLVIMENTO** do Processo Seletivo Simplificado para contratação de Candidatos a ESTÁGIO REMUNERADO, regido pelo Edital nº. 02/2019/GAB/PMIO, Lei Municipal nº 641 de 24 de Setembro de 2018 Conforme relação a seguir:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

ORDEM	EVENTOS	DATAS PREVISTAS
01	PUBLICAÇÃO DO EDITAL	08/04/2019
02	PERÍODO DE INSCRIÇÕES - ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO PARA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO – GABINETE MUNICIPAL E SEMECE	11/04/2019 À 22/04/2019
03	RESULTADO PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES	08/05/2019
04	INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR	09/05/2019 À 13/05/2019
05	RESPOSTA AOS RECURSOS	14/05/2019
06	HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL	15/05/2019

MARCOS PAIVA FREITAS
Secretário de Adm. e Planejamento
Portaria Nº 005/GAB/PMIO-2017

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito Municipal

Itapuã do Oeste/RO, 08 de Abril de 2019.

Publicado por:
Maria Elizangela da Silva do Carmo
Código Identificador:B62D87C5

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO DO RECURSO – EDITAL Nº 02/2019/GAB/PMIO

A Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste/RO através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento torna público **O RESULTADO DE RECURSOS** do Processo Seletivo Simplificado para contratação de Candidatos a ESTÁGIO REMUNERADO, regido pelo Edital nº. 02/2019/GAB/PMIO, Lei Municipal nº 641 de 24 de Setembro de 2018 Conforme relação a seguir:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Nº/Inscrição	Nome	Curso/Estágio	RESPOSTA (COMISSÃO)	FUNDAMENTAÇÃO DO RECURSO
011	Daniel Rodrigues da Silva	Administração	**DEFERIDO**	**PONTO CONTESTADO**: VÍNCULO EMPREGATÍCIO O CANDIDATO APRESENTOU DISPONIBILIDADE PARA CUMPRIR COM A CARGA HORÁRIA PRÉ-ESTABELECIDA PARA O ESTÁGIO.
018	Ernane Silva dos Santos	Engenharia Civil	**DEFERIDO**	**PONTO CONTESTADO**: O CANDIDATO REQUER QUE SEJA DADA A TITULAÇÃO ADEQUADA, SENDO QUE ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DE QUE É ESTUDANTE DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA CIVIL.

015	Guilherme Henrique L. Pereira	Agronomia	**DEFERIDO**	**PONTO CONTESTADO**: O CANDIDATO REQUER QUE SEJA DADA A TITULAÇÃO ADEQUADA, SENDO QUE ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DE QUE É ESTUDANTE DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM AGRONOMIA.

MARCOS PAIVA FREITAS
Secretário de Adm. e Planejamento
Portaria Nº 005/GAB/PMIO-2017

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito Municipal

Itapuã do Oeste/RO, 14 de Maio de 2019.

Publicado por:
Maria Elizangela da Silva do Carmo
Código Identificador:E91D972D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 004/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 397-04/2019

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2018 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/SRP/2018 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 589/SEMOSP/2018 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE**, CNPJ sob o n. 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna n. 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste/RO.

CONTRATADO: O. G. SOLUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME, CNPJ nº 84.602.481/0001-03, com sede na Rua José Ribamar Miranda, nº 2954, Bairro São João Bosco, Porto Velho/RO, CEP 76803-840, Tel 69 8455-0100, email viniciusgsolucoes@gmail.com

OBJETO: Aquisição de Tubos de Concreto e Materiais Pré-moldados.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 664.075,00 (Seiscentos e Sessenta e Quatro Mil e Setenta e Cinco Reais)

VIGÊNCIA: 12 (Doze) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
04.01 – Secretaria Municipal de Obras e serviços públicos
4.122.0002.0006.0000 – Realização de convênios contr. e outras transferências – SEMOSP
15.452.0003.0007.0000 – Urbanização de Praças, Parques, Jardins e Avenidas
26.782.0003.0010.000 – Manutenção e Conservação de Malha viária

Publicado por:
Maria Elizangela da Silva do Carmo
Código Identificador:205960B4

GABINETE DO PREFEITO
1º REALINHAMENTO DE PREÇO – PREGÃO ELETRÔNICO NO 039/2018, REGISTRO DE PREÇOS 028/2018.

A Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste/RO torna público o realinhamento de preço, ocorrido em 16 de Maio de 2019, referente ao Pregão Eletrônico No **039/2018**, Processo Nº **526-03/2018**, Registro de Preços **028/2018**, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Material de Consumo (gêneros alimentícios) visando atender as necessidades da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste, através de solicitações da SEMECE; SEMSAU; SEMOSP; SEMAGRI e SEMTAS.

Atendendo o Memorando 044/SEMAP/2019, que solicita o realinhamento de preço do fornecedor **C & C COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ Nº. 26.473.358/0001-25, os valores atualizados são os seguintes:

FRANGO INTEIRO (KG)
Valor licitado: **R$: 5,51**
Valor praticado atualmente: **R$: 5,51**
Valor do reajuste: **R$: 1,26**
Valor reajustado: **R$: 6,77**

PEITO DE FRANGO (KG)
Valor licitado: **R$: 7,50**
Valor praticado atualmente: **R$: 7,50**
Valor do reajuste: **R$: 1,27**
Valor reajustado: **R$: 8,77**

Itapuã do Oeste/RO, 16 de Maio de 2019.

ELIEZER BATISTA DA SILVA JÚNIOR
Pregoeiro
Decreto N.º 1908/ GAB-PMIO/2018

Publicado por:
Maria Elizangela da Silva do Carmo
Código Identificador:0685799B

GABINETE DO PREFEITO
TERMO ADITIVO Nº 002/2019 - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 005/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 147-04/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2018
TERMO ADITIVO Nº 002/2019

SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE/RO E AS PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO DESCRITAS PARA OS FINS QUE NAS CLÁUSULAS ABAIXO SE ESPECIFICAM;

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna n. 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste, Rondônia, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, **Moisés Garcia Cavalheiro**;

CONTRATADO:
1º CONTRATADO:CAMPEÃO CONSTRUTORA EIRELI - EPP, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº 20.754.249/0001-08, com sede na Avenida Nova Esperança, nº 4130, Sala B, Bairro Centro, Teixeirópolis/RO, CEP 76928-000, Tel 69 3465-1440/ 9 9907-3133, email campeao_construtora@hotmail.com, por meio de seu representante **Sr. Sergio Costa Aguiar**, com RG 647056 SESDEC/RO, CPF 635.099.032-34, residente e domiciliado na Avenida 7 de Setembro, nº 6066, Bairro Cunhã, Porto Velho/RO, CEP 76824-398, devidamente representado de acordo com os poderes de administração concedidos no contrato social / no requerimento de empresário individual / na representação legal que lhe é outorgada**.**

2º CONTRATADO:AMAZONFER ESTRUTURAS METÁLICAS LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº 04.840.275/0001-94, com sede na Rua Padre Ângelo Cerri, nº 404, Bairro 2 de Abril, Ji-Paraná/RO, CEP 76900-530, Tel 69 3423-8821/ 9 9244-4888, emailamazomfer-@hotmail.com, por meio de seu representante **Sr. Osiel Gomes de Souza**, com RG 822030 SSP/RO, CPF 611.464.712-20, residente e domiciliado Rua Padre Ângelo Cerri, nº 408, Bairro 2 de Abril, Ji-Paraná/RO, CEP 76900-530, devidamente representado de acordo com os poderes de administração concedidos no contrato social / no requerimento de empresário individual / na representação legal que lhe é outorgada**.**

4º CONTRATADO:LUIS FABIANO MATIAS - ME, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ N.º 03.653.069/0001-02, com sede na Avenida Costa e Silva, s/n, Bairro Centro, Itapuã do Oeste/RO, CEP 76861-000, Tel 69 3231-2201, email

famamaquinas@hotmail.com/a.nancysampaio@hotmail.com, por meio de seu representante **Sr. Luis Fabiano Matias**, com RG 1488770 SSP/CE, CPF 308.626.123-49, devidamente representado de acordo com os poderes de administração concedidos no contrato social / no requerimento de empresário individual / na representação legal que lhe é outorgada**.**

As partes pactuam o presente **Termo Aditivo nº 002/2019**, **Contrato de Prestação de Serviço nº 005/2018**, cuja celebração será regida pelas Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, com fundamento específico) no arts. 57, § 1º, I e III, e art. 65, I, *b*, e § 1º, todos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e, atendidos os itens especificados em cláusulas e nas condições que se seguem.

1. VIGÊNCIA
Cláusula 1ª. O **Contrato de Prestação de Serviço nº 005/2018**terá vigência prorrogada de 23 de maio de 2019 até 23 de dezembro de 2019**,** mantendo-se as demais disposições contratuais não alteradas neste termo aditivo**.**
Parágrafo único. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, por meio da Procuradoria Geral, conforme demais normas prescritas legalmente

2. TÉRMINO DE PLENO DIREITO E PRORROGAÇÃO
Cláusula 2ª. Encerrar-se-á de pleno direito o cumprimento do objeto do contrato, podendo ser motivadamente prorrogado, nos termos no inciso I do art. 57, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
I – A prorrogação contratual deverá ser obrigatoriamente requerida à autoridade competente ou de ofício desta em até 15 (quinze) dias úteis antes do término contratual, comprovada a justa causa ou motivos de força maior, devidamente fundamentado e publicado em diário oficial.
II – Caso o CONTRATANTE mantenha interesse na continuação da obra, do serviço ou fornecimento, e, o valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração, o CONTRATADO deverá manifestar expressamente interesse na prorrogação.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, é lavrado o presente Contrato em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, com cópia integral do **Termo Aditivo nº 002/2019**, **Contrato de Prestação de Serviço nº 005/2018**em cada via (CONTRATANTE, CONTRATADO, GESTOR DO CONTRATO, PROCURADORIA E PROCESSO), o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelo CONTRATANTE, CONTRATADO, SECRETÁRIO, e testemunha rubricando-se todas as páginas, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução.

Itapuã do Oeste/RO, sexta-feira, 10 de maio de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE/RO
Prefeito

CAMPEÃO CONSTRUTORA EIRELI - EPP
1º Contratado

AMAZONFER ESTRUTURAS METÁLICAS LTDA - ME
2º Contratado

LUIS FABIANO MATIAS - ME
4º Contratado

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS – SEMOSP

Publicado por:
Maria Elizangela da Silva do Carmo
Código Identificador:1A7578FB

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 005/2019

Espécie: Dispensa de Licitação com fundamento no art. 24, inc. II e art. 25 da Lei Federal n.º 8.666/1993; fornecedor: **EDSON GOMES MOREIRA,** devidamente registrada no CPF n.º 842.061.447-53**,** residente na Rua Veleiro 6628, Aponiã, Porto Velho/RO, CEP: 76.824-100; **Objeto:** Contratação de profissional para aplicar a avaliação prática aos classificados no processo seletivo 001/2019; procedimento instaurado através do **Processo Administrativo n.º 315-03/2019;** com o valor de **R$: 1.051,00**. **Autorização:** em 23/04/2019, pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais, Obras e Serviços - CPLMOS.

Itapuã do Oeste/RO, 16 de Maio de 2019.

PAULO SERGIO SALVADOR
Presidente - CPLMOS
Portaria N.º 104/GAB-PMIO/19

Publicado por:
Maria Elizangela da Silva do Carmo
Código Identificador:51D04579

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

CAMARA MUNICIPAL DE JARU
PORTARIA N.º 121/CMJ/GP/19

PORTARIA N.º 121/CMJ/GP/19 DE 16 DE MAIO DE 2.019

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARU, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o que prescreve o Art. 34, Inciso VII, alínea "g" do Regimento Interno deste Poder Legislativo;

CONSIDERANDO ainda a Lei Municipal nº. 1848/GP/2014 de 13 de fevereiro de 2014 que "**Dispõe sobre a Estrutura Administrativa, Quadro de Pessoal Efetivo e Comissionado, Plano de Carreiras, Cargos e Salários dos Servidores do Poder Legislativo do Município de Jaru, e dá outras Providências"**.

R E S O L V E

1 – EXONERAR A PEDIDO a Srª **LEIDIANE ALVES DA SILVA LIMA,** do cargo em Comissão de **ASSESSOR JURÍDICO DA PRESIDÊNCIA,** nesta Casa de Leis, para o qual fora nomeada através da Portaria n.º 019/CMJ/GP/17.

2 – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

PALÁCIO SIDNEY RODRIGUES GUERRA
JARU/RO., EM 16 DE MAIO DE 2019

JOSÉ CLÁUDIO GOMES DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Nivia Nogueira
Código Identificador:4694B0C1

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2468/GP/2019 DE 13 DE MAIO DE 2019

"ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1.848/GP/2014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARU, no uso de suas atribuições legais,
FAZ SABER que o Plenário da **CÂMARA MUNICIPAL DE JARU - Estado de Rondônia** aprovou e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte:
LEI

Art. 1º - Altera-se o Anexo III da Lei Municipal nº 1.848/GP/2014, de 13 de fevereiro de 2014, para reajustar o vencimento básico do cargo efetivo de CONTADOR da Câmara Municipal de Jaru.

Art. 2º - O Anexo III da Lei Municipal nº 1.848/GP/2014, de 13 de fevereiro de 2014, passa a ter a seguinte redação:

ANEXO III

GRUPO OCUPACIONAL

TABELA DE VENCIMENTOS E REFERÊNCIAS

REFERÊNCIA	VENCIMENTOS R$	NÍVEL
Auxiliar Administrativo	930,00	C
Agente Administrativo	980,00	B
Agente de Portaria e Vigilância	724,00	A
Agente de Limpeza e Conservação	724,00	A
Secretário de Gabinete	724,00	A
Telefonista	724,00	A
Motorista	724,00	A
Jardineiro	724,00	A
Procurador Jurídico	2.500,00	F
Controlador Interno	2.200,00	E
Contador	3.000,00	E
Jornalista	1.500,00	D

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, 13 de maio de 2019

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Amanda Vasconcelos Machado
Código Identificador:9B26173C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 11.643, DE 15 DE MAIO DE 2019 - LEI N.2456

"Abre no orçamento vigente crédito adicional especial por superávit financeiro na Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Saúde".

Considerando o artigo 42º, inciso II da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 43º, § 1º, inciso I da Lei nº 4.320/64;
Considerando a Lei Municipal nº 2456/GP/2019, de 02 de abril de 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1° - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 102.507,48 (cento e dois mil, quinhentos e sete reais e quarenta e oito centavos) distribuídos as seguintes dotações:

02 11 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
616 10.302.1001.2265.0000 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MAT. PERM. P HOSPITA R$ 102.507,48
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
F.R.: 0 3 28
3 Recursos do Tesouro – Exercícios Anteriores
010 172 FMS - Hospital Sandoval C/C 624054-4

Art. 2° - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: 102.507,48

Art. 3° - É parte deste decreto Anexo I – justificativa e Anexo II- memória de cálculo.

Art. 4° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Jaru - RO, 15 de maio de 2019.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

ANEXO I

JUSTIFICATIVA

Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, através da Comunicação Interna nº 598/SEMUSA/2019.

Considerando que a atenção básica de saúde é a principal porta de entrada dos usuários do SUS, possibilitando solucionar grande parte dos problemas de saúde, evitando a busca pelo atendimento nas emergências dos hospitais.

Considerando que o Hospital Municipal passou por uma grande reforma, readequação e reestruturação de praticamente todo o prédio para melhorar o atendimento aos usuários do SUS, sendo referência nos atendimentos da região, e, a necessidade de aquisição de novos e modernos equipamentos, ampliará a oferta de serviços à saúde com muito mais qualidade. Tendo em vista que, o Hospital Municipal de Jaru possui atendimento 24 horas, onde o mesmo é referência na região em casos de urgência e emergência hospitalar.

Considerando o artigo 40 da Lei nº 4.320/64, são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.

Considerando o artigo 43 da Lei nº 4.320/64, a abertura de créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.

Diante do exposto justifica-se a abertura do crédito adicional especial por superávit financeiro conforme Lei nº 4.320/64, autorizado através da Lei Municipal nº 2456 de 02 de abril de 2019.

Gabinete do Prefeito, Jaru - RO, 15 de maio de 2019.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

ANEXO II – MEMÓRIA DE CÁLCULO

FONTE DA RECEITA	DISP. FINANCEIRA 2018	RESTOS A PAGAR 2018	SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO
03.28	R$ 102.507,48	R$ 0,00	R$ 102.507,48

Fonte: Balanço Patrimonial/Extrato Bancário

Gabinete do Prefeito, Jaru - RO, 15 de maio de 2019.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Jeferson Ferreira Nogueira
Código Identificador:B8E62745

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 11.644, DE 15 DE MAIO DE 2019 - LEI N.2455

"Abre no orçamento vigente crédito adicional especial por superávit financeiro na Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Saúde".

Considerando o artigo 42º, inciso II da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 43º, § 1º, inciso I da Lei nº 4.320/64;
Considerando a Lei Municipal nº 2455/GP/2019, de 02 de abril de 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1° - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 66.155,83 (sessenta e seis mil, cento e cinquenta e cinco reais e oitenta e três centavos) distribuídos as seguintes dotações:

02 11 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
584 10.301.0011.1134.0000 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANEN R$ 66.155,83
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
F.R.: 0 3 28
3 Recursos do Tesouro – Exercícios Anteriores
010 161 Conv.Mat.Perm. Hospital

Art. 2° - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: 66.155,83

Art. 3° - É parte deste decreto Anexo I – justificativa e Anexo II- memória de cálculo.

Art. 4° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Jaru - RO, 15 de maio de 2019.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

ANEXO I

JUSTIFICATIVA

Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, através da Comunicação Interna nº 577/SEMUSA/2019.

Considerando que a atenção básica de saúde é a principal porta de entrada dos usuários do SUS, possibilitando solucionar grande parte dos problemas de saúde, evitando a busca pelo atendimento nas emergências dos hospitais.

Considerando que a Unidade de Saúde Diferenciado de Tarilândia e Centro de Saúde Rute de Souza de Oliveira, atendem uma grande demanda de pacientes. Desta forma, faz-se necessário a melhoria na estrutura das unidades de saúde, adquirindo novos equipamentos que contribuirão com a qualidade dos serviços de saúde ofertados aos usuários do SUS em suas localidades.

Considerando o artigo 40 da Lei nº 4.320/64, são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.

Considerando o artigo 43 da Lei nº 4.320/64, a abertura de créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.

Diante do exposto justifica-se a abertura do crédito adicional especial por superávit financeiro conforme Lei nº 4.320/64, autorizado através da Lei Municipal nº 2455 de 02 de abril de 2019.

Gabinete do Prefeito, Jaru - RO, 15 de maio de 2019.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

ANEXO II – MEMÓRIA DE CÁLCULO

FONTE DA RECEITA	DISP. FINANCEIRA 2018	RESTOS A PAGAR 2018	SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO
03.28	R$ 66.155,83	R$ 0,00	R$ 66.155,83

Fonte: Balanço Patrimonial/Extrato Bancário

Gabinete do Prefeito, Jaru - RO, 15 de maio de 2019.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Jeferson Ferreira Nogueira
Código Identificador:ED171DDF

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO N.º 1-2613/2019

AQUISIÇÃO DE COMPENSADO

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER no uso de suas atribuições que lhe conferem a legislação vigente torna público para conhecimento de todos nos termos do art. 25 e 26 da lei 8.666/93 e Decreto Municipal nº 9.870/GP/2017, **RATIFICA** a despesa conforme especificado a seguir: **OBJETO:** Aquisição de Compensado. Modalidade de Licitação: Dispensa de Licitação – Amparo Legal: conforme art. 24, II da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

FORNECEDOR	CNPJ	VALOR
I.F. GUIMARAES	97.554.431/0001-31	R$ 6.000,00
Valor: R$ 6.000,00 (seis mil reais)		

Jaru/RO, 15 de maio de 2019.

MARIA EMÍLIA DO ROSÁRIO
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Publicado por:
Jeferson Ferreira Nogueira
Código Identificador:5FD5C26C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 11640/GP/2019 13 DE MAIO DE 2019

REVOGA O DECRETO Nº 11.423 E DESIGNA RESPONSÁVEIS PELA JUNTA MÉDICA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE JARU.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municípal.

D E C R E T A

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municípal.
CONSIDERANDO a necessidade de profissionais habilitado para análise de atestados médicos, conforme Lei Municipal nº 2228 de 12 de dezembro de 2017. (Estatuto do Servidor Público Municipal)
CONSIDERANDO o recebimento da CI nº 909/SEMUSA/2019 a qual solicita a inclusão do Médico Leonardo Silva Barro, matrícula nº 14.897.
D E C R E T A

Art. 1º - Ficam nomeados os Médicos, JULIO CESAR HURTADO CUELLAR, matrícula: 2423, Lucas da Silva Graça, matrícula: 15839 e LEONARDO SILVA BARRO, matrícula: 14.897, para periciar os atestados médicos dos servidores públicos municipais.
Art. 2º - Revoga-se o Decreto de nº 11423/GP/2019 de 15 de janeiro de 2019.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 13 de maio de 2019.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Amanda Vasconcelos Machado
Código Identificador:8F6BEF2D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 11642/GP/2019 15 DE MAIO DE 2019

Dispõe sobre a composição do Conselho Municipal do Direito da Criança e do Adolescente - CMDCA, e Revoga o Decreto n° 11597/GP/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO o advento da Lei Municipal n° 2450/GP/2019, de 02 de abril de 2019, a qual revoga a Lei Municipal 829/GP/05, alterando assim a Política Municipal de Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente;
CONSIDERANDO que se deve aperfeiçoar constantemente os serviços públicos, mediante evolução com critérios objetivos para escolhas de servidores e demais colaboradores que devem atender à comunidade em geral.
CONSIDERANDO o recebimento do Ofício n° 029/CMDCA/Jaru-RO, por meio do qual solicita-se a substituição de membros do Conselho.
D E C R E T A

Art. 1° Ficam nomeados os membros representativos, os quais constituem as entidades para comporem o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA do Município de Jaru, Estado de Rondônia:
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social (SEMDES):
Sthella de Almeida Silva - Titular;
Amanda Martins de Matos - Suplente;

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer (SEMECEL):
Maria Emília do Rosário - Titular;
Jeane Siqueira da Silva Pereira - Suplente.

Secretaria Municipal de Saúde (SEMUSA):
Tatiane de Almeida Domingues - Titular;
Edileuza Souza Sena - Suplente.

Secretaria Municipal de Administração Planejamento e Fazenda (SEMAPLANF):
João Paulo Montenegro de Souza - Titular;
Chrystian Barbosa Figueiredo - Suplente.

Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente (SEMINFRAM)
Cleverson Barbosa - Titular
David Cortes Leonel - Suplente.

Secretaria Municipal de Gabinete (SEGAP)
Grécio Benedito Silva - Titular
Sônia Ferreira da SIlva - Suplente

Procuradoria Geral do Município (PGM)
Wisley Machado Santos de Almada - Titular
Hiago Lisboa Carvalho - Suplente

Associação de Pais e Amigos Excepcionais de Jaru APAE:
Maria Aparecida Martins Lisboa – Titular
Edilaine Gusmão Marculino – Suplente

Igreja Católica:
Shirley Lazarim - Titular
Leila Solcia Correia- Suplente

10. Instituto de Apoio a Mulher Rural - IAMUR
Ana Paula de Lima – Titular
Ismar José Krumenauer – Suplente

11. Associação Clube das Mães dos Setores 04 e 07 de Jaru/RO:
Nelza de Souza Barater – Titular
Roberta Campos Gomes – Suplente

12. Lions Clube de Jaru:
Vera Ângela Iuliano Alves – Titular
Selma Cezar de Paula – Suplente

13. Associação Cultural Social e Desportiva WS
Simone Santos Silva – Titular
Gilcileia Lucia da Silva – Suplente

14. Associação Profissional das Empregadas Domésticas
Lídia de Castro Garcia – Titular
Célia Evangelista da Costa – Suplente.

Art. 2° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando inteiro teor do Decreto N° 11597 de 16 de abril de 2019.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 15 de maio de 2019.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Amanda Vasconcelos Machado
Código Identificador:7D09C3B6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 72/GP/2019 08 DE MAIO DE 2019

Autoriza o servidor MAURO MACKERT TONETO a dirigir os veículos pertencentes a Frota da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – SEMECEL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso III, Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E

Art 1º - AUTORIZAR o servidor público **MAURO MACKERT TONETO**, Matrícula 14848, a conduzir os veículos pertencentes a Frota da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – SEMECEL.

Art. 2º - Deverá ainda ser observado pelo servidor, a recomendação contida no Decreto Municipal Nº 9.554/GP/2017, em que disciplina o uso de veículos oficiais.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, 08 de maio de 2019

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Amanda Vasconcelos Machado
Código Identificador:0635326F

GABINETE DO PREFEITO
RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 166

Pelo presente instrumento, **O MUNÍCIPIO DE JARU,** Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, 1080, frente com Foro do município de Jaru/Ro, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal **JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR,** brasileiro, residente e domiciliado neste município, denominado simplesmente de **CONTRATANTE,** e, por outro, Sr(a). **TANIA APARECIDA DA SILVA,** brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade **RG.** º 517315 -- SSP RO, inscrito

no **CPF/MF sob o** 60707020263, doravante denominado(a) simplesmente de **CONTRATADO(A).**
Resolvem pelo motivo: A PEDIDO DA CONTRATADA
Clausula Única: Fica rescindido, a partir **13/05/2019**, o Contrato de Prestação de Serviços no cargo de **TECNICO EM ENFERMAGEM 40 HS** firmado em **11/01/2019** entre as partes através de Processo Seletivo.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru, em 13/05/2019.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Contratante

TANIA APARECIDA DA SILVA
Contratado(a)

Publicado por:
Amanda Vasconcelos Machado
Código Identificador:E92212C5

GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATO "INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO" Nº 00265

O MUNICIPIO DE JARU, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, 1080, com Foro do município de Jaru/RO, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal **JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR,** brasileiro, residente e domiciliado neste município, denominado simplesmente de **CONTRATANTE,** e, por outro a Sra. **JAKELINE OLIVEIRA DE LIMA LEITE,** brasileira, portadora da Cédula de Identidade **RG. Nº 822.676 SSP/RO**, inscrita no **CPF/MF sob o nº 855.884.072-53,** doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA,** tem entre si, justo e contratado o presente contrato de prestação de serviços por prazo determinado, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A CONTRATADA, através do presente é admitida para prestar ao município os serviços de **CUIDADOR – 40 HORAS,** iniciando em **15 de maio de 2019** com término em até um ano.

CLÁUSULA SEGUNDA - As atribuições da CONTRATADA bem como a forma de execução das mesmas, constam das normas e regulamentos internos da Administração do Município, que a CONTRATADA através do presente declara expressamente ter conhecimento e se submeter às mesmas, que passam a constituir parte do presente contrato.

SUB-CLÁUSULA – A CONTRATADA compromete a apresentar toda a documentação legal, e necessária a comprovação de sua habilitação.

CLÁUSULA TERCEIRA – A remuneração da CONTRATADA será de R$ **998,00 (**Novecentos e noventa e oito reais**)**.

CLÁUSULA QUARTA – A carga horária a ser cometida a CONTRATADA será de **40 horas** semanais, podendo sofrer alterações, por conveniência da administração, conforme necessidade da EDUCAÇÃO– Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA QUINTA – A execução das tarefas a serem realizadas pela CONTRATADA será regime de dedicação exclusiva, não podendo a mesma manter qualquer vínculo com outro empregador, ou mesmo executar tarefas para terceiros que possa prejudicar a execução integral das atribuições decorrentes do presente contrato, exceto as previstas em Lei.

CLÁUSULA SEXTA – A CONTRATADA se obriga a participar de reuniões de estudo, pesquisas, executar outras tarefas que lhe forem atribuídas e atinentes a sua atividade, bom como trabalhar regime de horas excedentes quando necessário.

CLÁUSULA SÉTIMA – Na remuneração da CONTRATADA decorrente do presente contrato serão efetuados os seguintes descontos:

Os previstos em Lei;
Os resultantes de adiantamento;
Os correspondentes aos danos por ventura causados pela CONTRATADA ao município, por dolo, negligência, imprudência ou imperícia.

CLÁUSULA OITAVA – Será assegurado a CONTRATADA, o descanso semanal remunerado, ficando ainda a mesma sujeita à escala de serviços e modificações no seu horário de trabalho, para atender as conveniências da Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA NONA – A CONTRATADA se compromete a cumprir fielmente as tarefas que lhes forem cometidas, buscando sempre o aperfeiçoamento e adaptação para melhor desempenho de suas atividades, sujeitando-se a prestar serviços para o município, de acordo com sua lotação.

CLÁUSULA DÉCIMA – Este contrato rescindir-se-á sem direito a indenizações nos seguintes casos:
a) Pelo término do prazo contratual;
Por iniciativa da CONTRATADA.
c) Por iniciativa do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – As infrações disciplinares atribuídas a CONTRATADA nos termos deste instrumento serão apuradas mediante sindicância que deverá ser concluída no prazo de 30 (trinta) dias assegurada ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – As demais obrigações bem como os casos omissos ao presente contrato, ficam impostas aos contratantes pela Lei Municipal 2228/17, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civil do Município de Jaru.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de um mesmo teor para um só efeito, extraindo-se cópias que se fizerem necessárias ao seu registro.

Jaru/RO, 15/05/2019

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Contratante
Prefeito Municipal

JAKELINE OLIVEIRA DE LIMA LEITE
Contratado (a)
CPF Nº 855.884.072-53

Publicado por:
Amanda Vasconcelos Machado
Código Identificador:30CDF00A

GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATO "INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO" Nº 00266

O MUNICIPIO DE JARU, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, 1080, com Foro do município de Jaru/RO, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal **JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR,** brasileiro, residente e domiciliado neste município, denominado simplesmente de **CONTRATANTE,** e, por outro a Sra. **CLAUDIA BORBA FARIA,** brasileira, portadora da Cédula de Identidade **RG. Nº** 108.0978 **SSP/RO**, inscrita no **CPF/MF sob o nº 867.227.862-34,** doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA,** tem entre si, justo e contratado o presente contrato de prestação de serviços por prazo determinado, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A CONTRATADA, através do presente é admitida para prestar ao município os serviços de **CUIDADOR – 40 HORAS,** iniciando em **16 de maio de 2019** com término em até um ano.

CLÁUSULA SEGUNDA - As atribuições da CONTRATADA bem como a forma de execução das mesmas, constam das normas e regulamentos internos da Administração do Município, que a CONTRATADA através do presente declara expressamente ter conhecimento e se submeter às mesmas, que passam a constituir parte do presente contrato.

SUB-CLÁUSULA – A CONTRATADA compromete a apresentar toda a documentação legal, e necessária a comprovação de sua habilitação.

CLÁUSULA TERCEIRA – A remuneração da CONTRATADA será de R$ **998,00 (**Novecentos e noventa e oito reais**)**.

CLÁUSULA QUARTA – A carga horária a ser cometida a CONTRATADA será de **40 horas** semanais, podendo sofrer alterações, por conveniência da administração, conforme necessidade da EDUCAÇÃO– Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA QUINTA – A execução das tarefas a serem realizadas pela CONTRATADA será regime de dedicação exclusiva, não podendo a mesma manter qualquer vínculo com outro empregador, ou mesmo executar tarefas para terceiros que possa prejudicar a execução integral das atribuições decorrentes do presente contrato, exceto as previstas em Lei.

CLÁUSULA SEXTA – A CONTRATADA se obriga a participar de reuniões de estudo, pesquisas, executar outras tarefas que lhe forem atribuídas e atinentes a sua atividade, bom como trabalhar regime de horas excedentes quando necessário.

CLÁUSULA SÉTIMA – Na remuneração da CONTRATADA decorrente do presente contrato serão efetuados os seguintes descontos:

a) Os previstos em Lei;
b) Os resultantes de adiantamento;
c) Os correspondentes aos danos por ventura causados pela CONTRATADA ao município, por dolo, negligência, imprudência ou imperícia.

CLÁUSULA OITAVA – Será assegurado a CONTRATADA, o descanso semanal remunerado, ficando ainda a mesma sujeita à escala de serviços e modificações no seu horário de trabalho, para atender as conveniências da Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA NONA – A CONTRATADA se compromete a cumprir fielmente as tarefas que lhes forem cometidas, buscando sempre o aperfeiçoamento e adaptação para melhor desempenho de suas atividades, sujeitando-se a prestar serviços para o município, de acordo com sua lotação.

CLÁUSULA DÉCIMA – Este contrato rescindir-se-á sem direito a indenizações nos seguintes casos:

a) Pelo término do prazo contratual;
b)Por iniciativa da CONTRATADA.
c) Por iniciativa do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – As infrações disciplinares atribuídas a CONTRATADA nos termos deste instrumento serão apuradas mediante sindicância que deverá ser concluída no prazo de 30 (trinta) dias assegurada ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – As demais obrigações bem como os casos omissos ao presente contrato, ficam impostas aos contratantes pela Lei Municipal 2228/17, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civil do Município de Jaru.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de um mesmo teor para um só efeito, extraindo-se cópias que se fizerem necessárias ao seu registro.

Jaru/RO, 16/05/2019

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Contratante
Prefeito Municipal

CLAUDIA BORBA FARIA
Contratado (a)
CPF Nº 867.227.862-34

Publicado por:
Amanda Vasconcelos Machado
Código Identificador:6FE9B6E6

GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATO "INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO" Nº 00267

O MUNICIPIO DE JARU, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, 1080, com Foro do município de Jaru/RO, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal **JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR,** brasileiro, residente e domiciliado neste município, denominado simplesmente de **CONTRATANTE,** e, por outro a Sra. **TATIANE FERREIRA DO NASCIMENTO,** brasileira, portadora da Cédula de Identidade **RG. Nº** 969.201 **SSP/RO**, inscrita no **CPF/MF sob o nº 906.830.562-04,** doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA,** tem entre si, justo e contratado o presente contrato de prestação de serviços por prazo determinado, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A CONTRATADA, através do presente é admitida para prestar ao município os serviços de **CUIDADOR – 40 HORAS,** iniciando em **16 de maio de 2019** com término em até um ano.

CLÁUSULA SEGUNDA - As atribuições da CONTRATADA bem como a forma de execução das mesmas, constam das normas e regulamentos internos da Administração do Município, que a CONTRATADA através do presente declara expressamente ter conhecimento e se submeter às mesmas, que passam a constituir parte do presente contrato.

SUB-CLÁUSULA – A CONTRATADA compromete a apresentar toda a documentação legal, e necessária a comprovação de sua habilitação.

CLÁUSULA TERCEIRA – A remuneração da CONTRATADA será de R$ **998,00 (**Novecentos e noventa e oito reais**)**.

CLÁUSULA QUARTA – A carga horária a ser cometida a CONTRATADA será de **40 horas** semanais, podendo sofrer alterações, por conveniência da administração, conforme necessidade da EDUCAÇÃO– Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA QUINTA – A execução das tarefas a serem realizadas pela CONTRATADA será regime de dedicação exclusiva, não podendo a mesma manter qualquer vínculo com outro empregador, ou mesmo executar tarefas para terceiros que possa prejudicar a execução integral das atribuições decorrentes do presente contrato, exceto as previstas em Lei.

CLÁUSULA SEXTA – A CONTRATADA se obriga a participar de reuniões de estudo, pesquisas, executar outras tarefas que lhe forem atribuídas e atinentes a sua atividade, bom como trabalhar regime de horas excedentes quando necessário.

CLÁUSULA SÉTIMA – Na remuneração da CONTRATADA decorrente do presente contrato serão efetuados os seguintes descontos:

a)Os previstos em Lei;
b) Os resultantes de adiantamento;
c) Os correspondentes aos danos por ventura causados pela CONTRATADA ao município, por dolo, negligência, imprudência ou imperícia.

CLÁUSULA OITAVA – Será assegurado a CONTRATADA, o descanso semanal remunerado, ficando ainda a mesma sujeita à escala de serviços e modificações no seu horário de trabalho, para atender as conveniências da Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA NONA – A CONTRATADA se compromete a cumprir fielmente as tarefas que lhes forem cometidas, buscando sempre o aperfeiçoamento e adaptação para melhor desempenho de suas atividades, sujeitando-se a prestar serviços para o município, de acordo com sua lotação.

CLÁUSULA DÉCIMA – Este contrato rescindir-se-á sem direito a indenizações nos seguintes casos:

a) Pelo término do prazo contratual;
b) Por iniciativa da CONTRATADA.
c) Por iniciativa do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – As infrações disciplinares atribuídas a CONTRATADA nos termos deste instrumento serão apuradas mediante sindicância que deverá ser concluída no prazo de 30 (trinta) dias assegurada ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – As demais obrigações bem como os casos omissos ao presente contrato, ficam impostas aos contratantes pela Lei Municipal 2228/17, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civil do Município de Jaru.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de um mesmo teor para um só efeito, extraindo-se cópias que se fizerem necessárias ao seu registro.

Jaru/RO, 16/05/2019

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Contratante
Prefeito Municipal

TATIANE FERREIRA DO NASCIMENTO
Contratado (a)
CPF Nº 906.830.562-04

Publicado por:
Amanda Vasconcelos Machado
Código Identificador:3C747D9B

GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATO "INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO" Nº 00259

O MUNICIPIO DE JARU, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, 1080, com Foro do município de Jaru/RO, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal **JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR,** brasileiro, residente e domiciliado neste município, denominado simplesmente de **CONTRATANTE,** e, por outro a Sr, MARCOS PESSOA DE LARA brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 812.408 **SSP/RO**, inscrita no **CPF/MF sob o nº 714.546.912-04,** doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA,** tem entre si, justo e contratado o presente contrato de prestação de serviços por prazo determinado, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A CONTRATADA, através do presente é admitida para prestar ao município os serviços de **CUIDADOR – 40 HORAS,** iniciando em **15 de maio de 2019** com término em até um ano.

CLÁUSULA SEGUNDA - As atribuições da CONTRATADA bem como a forma de execução das mesmas, constam das normas e regulamentos internos da Administração do Município, que a CONTRATADA através do presente declara expressamente ter conhecimento e se submeter às mesmas, que passam a constituir parte do presente contrato.

SUB-CLÁUSULA – A CONTRATADA compromete a apresentar toda a documentação legal, e necessária a comprovação de sua habilitação.

CLÁUSULA TERCEIRA – A remuneração da CONTRATADA será de R$ **998,00 (**Novecentos e noventa e oito reais**)**.

CLÁUSULA QUARTA – A carga horária a ser cometida a CONTRATADA será de **40 horas** semanais, podendo sofrer alterações, por conveniência da administração, conforme necessidade da EDUCAÇÃO– Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA QUINTA – A execução das tarefas a serem realizadas pela CONTRATADA será regime de dedicação exclusiva, não podendo a mesma manter qualquer vínculo com outro empregador, ou mesmo executar tarefas para terceiros que possa prejudicar a execução integral das atribuições decorrentes do presente contrato, exceto as previstas em Lei.

CLÁUSULA SEXTA – A CONTRATADA se obriga a participar de reuniões de estudo, pesquisas, executar outras tarefas que lhe forem atribuídas e atinentes a sua atividade, bom como trabalhar regime de horas excedentes quando necessário.

CLÁUSULA SÉTIMA – Na remuneração da CONTRATADA decorrente do presente contrato serão efetuados os seguintes descontos:

a) Os previstos em Lei;
b) Os resultantes de adiantamento;
c) Os correspondentes aos danos por ventura causados pela CONTRATADA ao município, por dolo, negligência, imprudência ou imperícia.

CLÁUSULA OITAVA – Será assegurado a CONTRATADA, o descanso semanal remunerado, ficando ainda a mesma sujeita à escala de serviços e modificações no seu horário de trabalho, para atender as conveniências da Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA NONA – A CONTRATADA se compromete a cumprir fielmente as tarefas que lhes forem cometidas, buscando sempre o aperfeiçoamento e adaptação para melhor desempenho de suas atividades, sujeitando-se a prestar serviços para o município, de acordo com sua lotação.

CLÁUSULA DÉCIMA – Este contrato rescindir-se-á sem direito a indenizações nos seguintes casos:

a) Pelo término do prazo contratual;
b) Por iniciativa da CONTRATADA.
c) Por iniciativa do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – As infrações disciplinares atribuídas a CONTRATADA nos termos deste instrumento serão apuradas mediante sindicância que deverá ser concluída no prazo de 30 (trinta) dias assegurada ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – As demais obrigações bem como os casos omissos ao presente contrato, ficam impostas aos contratantes pela Lei Municipal 2228/17, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civil do Município de Jaru.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de um mesmo teor para um só efeito, extraindo-se cópias que se fizerem necessárias ao seu registro.

Jaru/RO, 15/05/2019

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Contratante
Prefeito Municipal

MARCOS PESSOA DE LARA
Contratado (a)
CPF Nº 714.546.912-04

Publicado por:
Amanda Vasconcelos Machado
Código Identificador:B1B5039C

GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATO "INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO" Nº 00260

O MUNICIPIO DE JARU, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, 1080, com Foro do município de Jaru/RO, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal **JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR,** brasileiro, residente e domiciliado neste município, denominado simplesmente de **CONTRATANTE,** e, por outro a Sra. **JUCILEIDE OLIVEIRA FAÇANHA LIMA,** brasileira, portadora da Cédula de Identidade **RG. Nº 581.589 SSP/RO**, inscrita no **CPF/MF sob o nº 738.838.832-04,** doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA,** tem entre si, justo e contratado o presente contrato de prestação de serviços por prazo determinado, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A CONTRATADA, através do presente é admitida para prestar ao município os serviços de **CUIDADOR – 40 HORAS,** iniciando em **15 de maio de 2019** com término em até um ano.

CLÁUSULA SEGUNDA - As atribuições da CONTRATADA bem como a forma de execução das mesmas, constam das normas e regulamentos internos da Administração do Município, que a CONTRATADA através do presente declara expressamente ter conhecimento e se submeter às mesmas, que passam a constituir parte do presente contrato.

SUB-CLÁUSULA – A CONTRATADA compromete a apresentar toda a documentação legal, e necessária a comprovação de sua habilitação.

CLÁUSULA TERCEIRA – A remuneração da CONTRATADA será de R$ **998,00 (**Novecentos e noventa e oito reais**)**.

CLÁUSULA QUARTA – A carga horária a ser cometida a CONTRATADA será de **40 horas** semanais, podendo sofrer alterações, por conveniência da administração, conforme necessidade da EDUCAÇÃO– Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA QUINTA – A execução das tarefas a serem realizadas pela CONTRATADA será regime de dedicação exclusiva, não podendo a mesma manter qualquer vínculo com outro empregador, ou mesmo executar tarefas para terceiros que possa prejudicar a execução integral das atribuições decorrentes do presente contrato, exceto as previstas em Lei.

CLÁUSULA SEXTA – A CONTRATADA se obriga a participar de reuniões de estudo, pesquisas, executar outras tarefas que lhe forem atribuídas e atinentes a sua atividade, bom como trabalhar regime de horas excedentes quando necessário.

CLÁUSULA SÉTIMA – Na remuneração da CONTRATADA decorrente do presente contrato serão efetuados os seguintes descontos:

a) Os previstos em Lei;
b) Os resultantes de adiantamento;
c) Os correspondentes aos danos por ventura causados pela CONTRATADA ao município, por dolo, negligência, imprudência ou imperícia.

CLÁUSULA OITAVA – Será assegurado a CONTRATADA, o descanso semanal remunerado, ficando ainda a mesma sujeita à escala de serviços e modificações no seu horário de trabalho, para atender as conveniências da Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA NONA – A CONTRATADA se compromete a cumprir fielmente as tarefas que lhes forem cometidas, buscando sempre o aperfeiçoamento e adaptação para melhor desempenho de suas atividades, sujeitando-se a prestar serviços para o município, de acordo com sua lotação.

CLÁUSULA DÉCIMA – Este contrato rescindir-se-á sem direito a indenizações nos seguintes casos:

a) Pelo término do prazo contratual;
b) Por iniciativa da CONTRATADA.
c) Por iniciativa do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – As infrações disciplinares atribuídas a CONTRATADA nos termos deste instrumento serão apuradas mediante sindicância que deverá ser concluída no prazo de 30 (trinta) dias assegurada ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – As demais obrigações bem como os casos omissos ao presente contrato, ficam impostas aos contratantes pela Lei Municipal 2228/17, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civil do Município de Jaru.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de um mesmo teor para um só efeito, extraindo-se cópias que se fizerem necessárias ao seu registro.

Jaru/RO, 15/05/2019

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Contratante
Prefeito Municipal

JUCILEIDE OLIVEIRA FAÇANHA LIMA
Contratado (a)
CPF Nº 738.838.832-04

Publicado por:
Amanda Vasconcelos Machado
Código Identificador:09D642D4

GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATO "INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO" Nº 00261

O MUNICIPIO DE JARU, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, 1080, com Foro do município de Jaru/RO, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal **JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR,** brasileiro, residente e domiciliado neste município, denominado simplesmente de **CONTRATANTE,** e, por outro a Sra. **LUCILENE PEREIRA DE MEIRELLES,** brasileira, portadora da Cédula de Identidade **RG. Nº 784.060 SSP/RO**, inscrita no **CPF/MF sob o nº 811.644.912-53,** doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA,** tem entre si, justo e contratado o presente contrato de prestação de serviços por prazo determinado, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A CONTRATADA, através do presente é admitida para prestar ao município os serviços de **CUIDADOR – 40 HORAS,** iniciando em **15 de maio de 2019** com término em até um ano.

CLÁUSULA SEGUNDA - As atribuições da CONTRATADA bem como a forma de execução das mesmas, constam das normas e regulamentos internos da Administração do Município, que a CONTRATADA através do presente declara expressamente ter conhecimento e se submeter às mesmas, que passam a constituir parte do presente contrato.

SUB-CLÁUSULA – A CONTRATADA compromete a apresentar toda a documentação legal, e necessária a comprovação de sua habilitação.

CLÁUSULA TERCEIRA – A remuneração da CONTRATADA será de R$ **998,00 (**Novecentos e noventa e oito reais**)**.

CLÁUSULA QUARTA – A carga horária a ser cometida a CONTRATADA será de **40 horas** semanais, podendo sofrer alterações, por conveniência da administração, conforme necessidade da EDUCAÇÃO– Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA QUINTA – A execução das tarefas a serem realizadas pela CONTRATADA será regime de dedicação exclusiva, não podendo a mesma manter qualquer vínculo com outro empregador, ou mesmo executar tarefas para terceiros que possa prejudicar a execução integral das atribuições decorrentes do presente contrato, exceto as previstas em Lei.

CLÁUSULA SEXTA – A CONTRATADA se obriga a participar de reuniões de estudo, pesquisas, executar outras tarefas que lhe forem atribuídas e atinentes a sua atividade, bom como trabalhar regime de horas excedentes quando necessário.

CLÁUSULA SÉTIMA – Na remuneração da CONTRATADA decorrente do presente contrato serão efetuados os seguintes descontos:

a) Os previstos em Lei;
b) Os resultantes de adiantamento;
c) Os correspondentes aos danos por ventura causados pela CONTRATADA ao município, por dolo, negligência, imprudência ou imperícia.

CLÁUSULA OITAVA – Será assegurado a CONTRATADA, o descanso semanal remunerado, ficando ainda a mesma sujeita à escala de serviços e modificações no seu horário de trabalho, para atender as conveniências da Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA NONA – A CONTRATADA se compromete a cumprir fielmente as tarefas que lhes forem cometidas, buscando sempre o aperfeiçoamento e adaptação para melhor desempenho de suas atividades, sujeitando-se a prestar serviços para o município, de acordo com sua lotação.

CLÁUSULA DÉCIMA – Este contrato rescindir-se-á sem direito a indenizações nos seguintes casos:

a) Pelo término do prazo contratual;
b)Por iniciativa da CONTRATADA.
c) Por iniciativa do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – As infrações disciplinares atribuídas a CONTRATADA nos termos deste instrumento serão apuradas mediante sindicância que deverá ser concluída no prazo de 30 (trinta) dias assegurada ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – As demais obrigações bem como os casos omissos ao presente contrato, ficam impostas aos contratantes pela Lei Municipal 2228/17, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civil do Município de Jaru.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de um mesmo teor para um só efeito, extraindo-se cópias que se fizerem necessárias ao seu registro.

Jaru/RO, 15/05/2019

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Contratante
Prefeito Municipal

LUCILENE PEREIRA DE MEIRELLES
Contratado (a)
CPF Nº 811.644.912-53

Publicado por:
Amanda Vasconcelos Machado
Código Identificador:BC3025EA

GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATO "INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO" Nº 00262

O MUNICIPIO DE JARU, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, 1080, com Foro do município de Jaru/RO, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal **JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR,** brasileiro, residente e domiciliado neste município, denominado simplesmente de **CONTRATANTE,** e, por outro a Sra. **ÉTEL MUNIRA GOMES BARROS,** brasileira, portadora da Cédula de Identidade **RG. Nº 600.732 SSP/RO**, inscrita no **CPF/MF sob o nº 520.181.642-87,** doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA,** tem entre si, justo e contratado o presente contrato de prestação de serviços por prazo determinado, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A CONTRATADA, através do presente é admitida para prestar ao município os serviços de **CUIDADOR – 40 HORAS,** iniciando em **15 de maio de 2019** com término em até um ano.

CLÁUSULA SEGUNDA - As atribuições da CONTRATADA bem como a forma de execução das mesmas, constam das normas e regulamentos internos da Administração do Município, que a CONTRATADA através do presente declara expressamente ter conhecimento e se submeter às mesmas, que passam a constituir parte do presente contrato.

SUB-CLÁUSULA – A CONTRATADA compromete a apresentar toda a documentação legal, e necessária a comprovação de sua habilitação.

CLÁUSULA TERCEIRA – A remuneração da CONTRATADA será de R$ **998,00 (**Novecentos e noventa e oito reais**)**.

CLÁUSULA QUARTA – A carga horária a ser cometida a CONTRATADA será de **40 horas** semanais, podendo sofrer alterações, por conveniência da administração, conforme necessidade da EDUCAÇÃO– Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA QUINTA – A execução das tarefas a serem realizadas pela CONTRATADA será regime de dedicação exclusiva, não podendo a mesma manter qualquer vínculo com outro empregador, ou mesmo executar tarefas para terceiros que possa prejudicar a execução integral das atribuições decorrentes do presente contrato, exceto as previstas em Lei.

CLÁUSULA SEXTA – A CONTRATADA se obriga a participar de reuniões de estudo, pesquisas, executar outras tarefas que lhe forem atribuídas e atinentes a sua atividade, bom como trabalhar regime de horas excedentes quando necessário.

CLÁUSULA SÉTIMA – Na remuneração da CONTRATADA decorrente do presente contrato serão efetuados os seguintes descontos:

a) Os previstos em Lei;
b) Os resultantes de adiantamento;
c) Os correspondentes aos danos por ventura causados pela CONTRATADA ao município, por dolo, negligência, imprudência ou imperícia.

CLÁUSULA OITAVA – Será assegurado a CONTRATADA, o descanso semanal remunerado, ficando ainda a mesma sujeita à escala de serviços e modificações no seu horário de trabalho, para atender as conveniências da Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA NONA – A CONTRATADA se compromete a cumprir fielmente as tarefas que lhes forem cometidas, buscando sempre o aperfeiçoamento e adaptação para melhor desempenho de suas atividades, sujeitando-se a prestar serviços para o município, de acordo com sua lotação.

CLÁUSULA DÉCIMA – Este contrato rescindir-se-á sem direito a indenizações nos seguintes casos:

a) Pelo término do prazo contratual;
b) Por iniciativa da CONTRATADA.
c) Por iniciativa do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – As infrações disciplinares atribuídas a CONTRATADA nos termos deste instrumento serão apuradas mediante sindicância que deverá ser concluída no prazo de 30 (trinta) dias assegurada ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – As demais obrigações bem como os casos omissos ao presente contrato, ficam impostas aos contratantes pela Lei Municipal 2228/17, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civil do Município de Jaru.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de um mesmo teor para um só efeito, extraindo-se cópias que se fizerem necessárias ao seu registro.

Jaru/RO, 15/05/2019

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Contratante
Prefeito Municipal

ÉTEL MUNIRA GOMES BARROS
Contratado (a)
CPF Nº 520.181.642-87

Publicado por:
Amanda Vasconcelos Machado
Código Identificador:AF6DC70E

GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATO "INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO" Nº 00263

O MUNICIPIO DE JARU, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, 1080, com Foro do município de Jaru/RO, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal **JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR,** brasileiro, residente e domiciliado neste município, denominado simplesmente de **CONTRATANTE,** e, por outro a Sra. **TANIA PEREIRA DE LIMA,** brasileira, portadora da Cédula de Identidade **RG. Nº 105.4232 SSP/RO**, inscrita no **CPF/MF sob o nº 690.854.802-30,** doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA,** tem entre si, justo e contratado o presente contrato de prestação de serviços por prazo determinado, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A CONTRATADA, através do presente é admitida para prestar ao município os serviços de **CUIDADOR – 40 HORAS,** iniciando em **15 de maio de 2019** com término em até um ano.

CLÁUSULA SEGUNDA - As atribuições da CONTRATADA bem como a forma de execução das mesmas, constam das normas e regulamentos internos da Administração do Município, que a CONTRATADA através do presente declara expressamente ter conhecimento e se submeter às mesmas, que passam a constituir parte do presente contrato.

SUB-CLÁUSULA – A CONTRATADA compromete a apresentar toda a documentação legal, e necessária a comprovação de sua habilitação.

CLÁUSULA TERCEIRA – A remuneração da CONTRATADA será de R$ **998,00 (**Novecentos e noventa e oito reais**)**.

CLÁUSULA QUARTA – A carga horária a ser cometida a CONTRATADA será de **40 horas** semanais, podendo sofrer alterações, por conveniência da administração, conforme necessidade da EDUCAÇÃO– Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA QUINTA – A execução das tarefas a serem realizadas pela CONTRATADA será regime de dedicação exclusiva, não podendo a mesma manter qualquer vínculo com outro empregador, ou mesmo executar tarefas para terceiros que possa prejudicar a execução integral das atribuições decorrentes do presente contrato, exceto as previstas em Lei.

CLÁUSULA SEXTA – A CONTRATADA se obriga a participar de reuniões de estudo, pesquisas, executar outras tarefas que lhe forem atribuídas e atinentes a sua atividade, bom como trabalhar regime de horas excedentes quando necessário.

CLÁUSULA SÉTIMA – Na remuneração da CONTRATADA decorrente do presente contrato serão efetuados os seguintes descontos:

a) Os previstos em Lei;
b) Os resultantes de adiantamento;
c) Os correspondentes aos danos por ventura causados pela CONTRATADA ao município, por dolo, negligência, imprudência ou imperícia.

CLÁUSULA OITAVA – Será assegurado a CONTRATADA, o descanso semanal remunerado, ficando ainda a mesma sujeita à escala de serviços e modificações no seu horário de trabalho, para atender as conveniências da Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA NONA – A CONTRATADA se compromete a cumprir fielmente as tarefas que lhes forem cometidas, buscando sempre o aperfeiçoamento e adaptação para melhor desempenho de suas atividades, sujeitando-se a prestar serviços para o município, de acordo com sua lotação.

CLÁUSULA DÉCIMA – Este contrato rescindir-se-á sem direito a indenizações nos seguintes casos:

a) Pelo término do prazo contratual;
b) Por iniciativa da CONTRATADA.
c) Por iniciativa do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – As infrações disciplinares atribuídas a CONTRATADA nos termos deste instrumento serão apuradas mediante sindicância que deverá ser concluída no prazo de 30 (trinta) dias assegurada ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – As demais obrigações bem como os casos omissos ao presente contrato, ficam impostas aos contratantes pela Lei Municipal 2228/17, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civil do Município de Jaru.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de um mesmo teor para um só efeito, extraindo-se cópias que se fizerem necessárias ao seu registro.

Jaru/RO, 15/05/2019

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Contratante
Prefeito Municipal

TANIA PEREIRA DE LIMA
Contratado (a)
CPF Nº 690.854.802-30

Publicado por:
Amanda Vasconcelos Machado
Código Identificador:64FD9435

GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATO "INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO" Nº 00264

O MUNICIPIO DE JARU, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, 1080, com Foro do município de Jaru/RO, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal **JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR,** brasileiro, residente e domiciliado neste município, denominado simplesmente de **CONTRATANTE,** e, por outro a Sra. **LUCIANA SILVA DE SOUZA,** brasileira, portadora da Cédula de Identidade **RG. Nº 787.929 SSP/RO**, inscrita no **CPF/MF sob o nº 749.849.692-53,** doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA,** tem entre si, justo e contratado o presente contrato de prestação de serviços por prazo determinado, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A CONTRATADA, através do presente é admitida para prestar ao município os serviços de **CUIDADOR – 40 HORAS,** iniciando em **15 de maio de 2019** com término em até um ano.

CLÁUSULA SEGUNDA - As atribuições da CONTRATADA bem como a forma de execução das mesmas, constam das normas e regulamentos internos da Administração do Município, que a CONTRATADA através do presente declara expressamente ter conhecimento e se submeter às mesmas, que passam a constituir parte do presente contrato.

SUB-CLÁUSULA – A CONTRATADA compromete a apresentar toda a documentação legal, e necessária a comprovação de sua habilitação.

CLÁUSULA TERCEIRA – A remuneração da CONTRATADA será de R$ **998,00 (**Novecentos e noventa e oito reais**)**.

CLÁUSULA QUARTA – A carga horária a ser cometida a CONTRATADA será de **40 horas** semanais, podendo sofrer alterações, por conveniência da administração, conforme necessidade da EDUCAÇÃO– Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA QUINTA – A execução das tarefas a serem realizadas pela CONTRATADA será regime de dedicação exclusiva, não podendo a mesma manter qualquer vínculo com outro empregador, ou mesmo executar tarefas para terceiros que possa prejudicar a execução integral das atribuições decorrentes do presente contrato, exceto as previstas em Lei.

CLÁUSULA SEXTA – A CONTRATADA se obriga a participar de reuniões de estudo, pesquisas, executar outras tarefas que lhe forem atribuídas e atinentes a sua atividade, bom como trabalhar regime de horas excedentes quando necessário.

CLÁUSULA SÉTIMA – Na remuneração da CONTRATADA decorrente do presente contrato serão efetuados os seguintes descontos:

a) Os previstos em Lei;
b) Os resultantes de adiantamento;
c) Os correspondentes aos danos por ventura causados pela CONTRATADA ao município, por dolo, negligência, imprudência ou imperícia.

CLÁUSULA OITAVA – Será assegurado a CONTRATADA, o descanso semanal remunerado, ficando ainda a mesma sujeita à escala de serviços e modificações no seu horário de trabalho, para atender as conveniências da Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA NONA – A CONTRATADA se compromete a cumprir fielmente as tarefas que lhes forem cometidas, buscando sempre o aperfeiçoamento e adaptação para melhor desempenho de suas atividades, sujeitando-se a prestar serviços para o município, de acordo com sua lotação.

CLÁUSULA DÉCIMA – Este contrato rescindir-se-á sem direito a indenizações nos seguintes casos:

a) Pelo término do prazo contratual;
b) Por iniciativa da CONTRATADA.
c) Por iniciativa do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – As infrações disciplinares atribuídas a CONTRATADA nos termos deste instrumento serão apuradas mediante sindicância que deverá ser concluída no prazo de 30 (trinta) dias assegurada ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – As demais obrigações bem como os casos omissos ao presente contrato, ficam impostas aos contratantes pela Lei Municipal 2228/17, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civil do Município de Jaru.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de um mesmo teor para um só efeito, extraindo-se cópias que se fizerem necessárias ao seu registro.

Jaru/RO, 15/05/2019

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Contratante
Prefeito Municipal

LUCIANA SILVA DE SOUZA
Contratado (a)
CPF Nº 749.849.692-53

Publicado por:
Amanda Vasconcelos Machado
Código Identificador:68B1B7EF

GABINETE DO PREFEITO
ALTERAÇÃO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO N.º 30/GP/2018.

PROCESSO N.º 1-1634/SEMINFRAM/2018.

AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO ARMADO (MANILHAS)
O SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, Estado de Rondônia, com fundamento no art. 48, II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e Decreto municipal 9.870, considerando o parecer jurídico das fls. 341/343 torna público para o conhecimento de todos e a quem possa interessar, nos termos do Art. 38, VII da Lei Federal n.º 8.666/93, e 10.520/2002, **o Pregão eletrônico** nº **040/PMJ/2018, bem como HOMOLOGA E AUTORIZA a futura e eventual aquisição de tubos de concreto,** nos valores abaixo descritos, em favor da respectiva empresa.

Fornecedor	CNPJ	Descrição do produto	Valor
BRITAMAR EXTRAÇÃO DE PEDRAS E AREIA-LTDA	09.355.594/0001-28	Aquisição tubos de concreto armado	R$ 300.000,00
RONDOBRITA COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI-ME	10.785.667/0001-09	Aquisição tubos de concreto armado	R$ 333.320,00
AVELINO & AVELINO FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA	10.939.798/0001-95	Aquisição tubos de concreto armado	R$ 981.095,00
L.A METALÚRGICA E PRÉ-MOLDADOS LTDA-ME	17.909.424/0001-76	Aquisição tubos de concreto armado	R$ 227.990,00
Total: R$ 1.842.405,00 (Um milhão oitocentos e quarenta e dois mil, quatrocentos e cinco reais).			

Jaru/RO 16 de maio de 2019.

JEVERSON LUIZ DE LIMA
Prefeito do Município em Exercício

Publicado por:
Amanda Vasconcelos Machado
Código Identificador:7EAB7A89

GABINETE DO PREFEITO
LISTA DOS CANDIDATOS PARA ELEIÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DE JARU/RO DE 2019.

Nº	NOME DO CANDIDATO
01	Luciy Maria Teles
02	Marlene Silva Lima
03	Rosineri Lana de Oliveira
04	Weriane Silva de Oliveira
05	Francisca Rosiane Gomes da Silva
06	Cleonir Soares Pacheco Sobreira
07	Giomara Martins Lourenço
08	Míria de Andrade Amaro
09	Maria de Jesus Cardoso Chaves
10	Poleane de Souza Rosa
11	Diciane Amaral Gomes
12	Maria das Graças Souza
13	Edna Amorim Pereira
14	Deuzinete Souza de Menezes
15	Vanderson Vieira da Silva
16	Dalva Maria Silva de Souza
17	Eliane Tigre Rufino
18	Rosenilda Ferreira dos Santos
19	Silvana Rodrigues da Silva
20	Florinda Leandra Fabiano
21	Lucinéia Souza da Silva
22	William da Silva Amaral
23	Eugenia Karla Pazine
24	Rosana Maria Gomes da Silva
25	Zélia Passos Silva
26	Rosineire Nascimento
27	Maria de Lurdes Souza
28	Valdirene dos Santos Sudario
29	Elessandra Cristina de Oliveira
30	Oderilandia maia de Jesus
31	Silvia Alves da Cruz Rosa
32	Lúcia de Fátima Costa
33	Valnei Alves Ruis
34	Étel Munira Gomes Barros
35	Cleidimar Brito de Souza
36	Ivonete Machado da silva
37	Daiane Soares Nunes
38	Dário Calixto de França
39	Célia Evangelista da Costa
40	Maria das Dores Gouveia de Oliveira
41	Anderson Anselmo
42	Rosimeire Beijo dos Santos
43	Willian Bernardino de Oliveira
44	Cleomira Novaes Relvas
45	Marly Serafim Rodrigues
46	Edinalva Alves da Silva
47	Simone do Nascimento Silva
48	Diliane Porto Valverde
49	Celma Jose de Farias
50	Mariel Amorim do Nascimento
51	Elizeu Paranhos Soares
52	Wellington Campos Travezani
53	Nilson Campos Macedo
54	Marlucia Souza do Nascimento
56	Célia Morais Pinto
57	Leonir Ovidio Pereira Gimenes

Publicado por:
Amanda Vasconcelos Machado
Código Identificador:AFDC9EF8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE EXONERAÇÃO N.º 357/GP/2019

16 de maio de 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica **EXONERADA** do cargo de **COORDENADOR DA CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICA - CAF MUNICIPAL - SEMUSA,** da Prefeitura Municipal de Jaru, **JULIANA DA SILVA MACHADO,** portadora do RG n° 941.999 SESDEC/RO e inscrita no CPF sob o n° 018.753.832-80, residente neste Município de Jaru.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação, com efeitos à data de 03 de maio de 2019.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 16 de maio de 2019.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Thaís Eler Antunes
Código Identificador:718C09B8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 11646/GP/2019 16 DE MAIO DE 2019

"Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de anulação de dotação orçamentária".

Considerando o artigo 43º, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 41º, inciso I da Lei nº 4.320/64;
Considerando a solicitação da SEMUSA, C.I. nº 937/SEMUSA/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1° - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 30.061,82 (trinta mil e sessenta e um reais e oitenta e dois centavos) distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) R$ 30.061,82
02 11 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FICHA: 385
10.302.1001.2066.0001 MANUTENÇÃO DOS ATENDIMENTOS DE MÉDIA E ALTA CO 30.061,82
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R.: 0 1 02
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
010 001 Recursos Próprios

Art. 2° - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação (-) R$ -30.061,82
02 11 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FICHA: 397
10.302.1001.2066.0001 MANUTENÇÃO DOS ATENDIMENTOS DE MÉDIA E ALTA COM -1.931,82
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.
Grupo: 0 1 02

1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
010 001 Recursos Próprios

02 11 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
FICHA: 434
10.122.0018.2057.0001 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE -5.000,00
3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO F.R. Grupo: 0 1 02
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
010 001 Recursos Próprios

FICHA: 435
10.122.0018.2057.0001 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SEM -1.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 0 1 02
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
010 001 Recursos Próprios

FICHA: 439
10.122.0018.2057.0001 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SEM -2.000,00
3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES F.R. Grupo: 0 1 02
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
010 001 Recursos Próprios

FICHA: 440
10.122.0018.2057.0001 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SEM -8.000,00
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R. Grupo: 0 1 02
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
010 001 Recursos Próprios

02 11 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
FICHA: 441
10.122.0018.2057.0001 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SEM -12.130,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 0 1 02
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
010 001 Recursos Próprios

Art. 3° - É parte deste decreto Anexo I – justificativa e Anexo II- memória de cálculo.
Art. 4° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 16 de maio de 2019.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

ANEXO I – JUSTIFICATIVA

Considerando o artigo 40 da Lei nº 4.320/64, são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.
Considerando o artigo 43 da Lei nº 4.320/64, a abertura de créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.
Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, através da Comunicação Interna nº 937/SEMUSA/2019, abertura do crédito adicional suplementar por anulação de dotação orçamentária se dá pela necessidade de acobertar as despesas com diárias civil, da Média e Alta Complexidade – MAC.
Considerando que os motoristas e os profissionais de saúde realizam uma grande quantidade de viagens para Porto Velho e Cacoal, transportando pacientes que necessitam de atendimentos de algumas especialidades.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 16 de maio de 2019.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

ANEXO II – MEMÓRIA DE CÁLCULO

PA	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Reduzir	Valor a Suplementar
1001.2066	4.4.90.52	01.02	R$ 1.931,82	-
0018.2067	3.3.90.33	01.02	R$ 5.000,00	-
0018.2067	3.3.90.36	01.02	R$ 1.000,00	-
0018.2067	3.3.90.92	01.02	R$ 2.000,00	-
0018.2067	3.3.90.93	01.02	R$ 8.000,00	-
0018.2067	3.3.90.33	01.02	R$ 12.130,00	-
1001.2066	3.3.90.14	01.02	-	30.061,82

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 16 de maio de 2019.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Amanda Vasconcelos Machado
Código Identificador:58299373

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE NOMEAÇÃO N.º 745/GP/2019

16 de maio de 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

DECRETA

Art. 1º - NOMEAR – JULIANA DA SILVA MACHADO para o cargo de **COORDENADOR DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA MUNICIPAL - SEMUSA** da Prefeitura Municipal de Jaru, portadora do RG nº 941.999 SESDEC/RO e inscrita no CPF sob o nº 018.753.832-80.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação, com efeitos à data de 03 de maio de 2019.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 16 de maio de 2019.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Thaís Eler Antunes
Código Identificador:81773464

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE NOMEAÇÃO N.º 747/GP/2019

16 de maio de 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1º - NOMEAR – SILÉZIA KELLY COIMBRA DA SILVA para o cargo de **COORDENADOR DE PROJETOS, HABILITAÇÕES E CREDENCIAMENTOS DE PROGRAMAS – SEMUSA,** da Prefeitura Municipal de Jaru, portadora do RG nº 000864198 SSP/RO e inscrita no CPF sob o nº 523.612.412-34.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação, com efeitos à data de 02 de maio de 2019.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 16 de maio de 2019.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Thaís Eler Antunes
Código Identificador:07DBF883

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 11647/GP/2019 16 DE MAIO DE 2019

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA À SERVIDORA CREUNICE DA SILVA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a solicitação de licença para acompanhar membro da família nos autos nº 2-2016/2019, acostado à fl.03.

CONSIDERANDO o laudo médico à fl.04, o qual atesta que a servidora supramencionada é a responsável pelos cuidados de seu genitor, sendo indispensável os cuidados diários.

CONSIDERANDO o parecer jurídico de fls. 18/19, o qual opina pelo deferimento da solicitação, havendo parecer favorável da Junta Médica do Município.

CONSIDERANDO o atestado médico à fl. 22 homologado pela Junta Médica do Município.

D E C R E T A

Art. 1° – Concessão de **LICENÇA** por motivo de doença em pessoa da família**,** a servidora pública municipal, **CREUNICE DA SILVA**, matrícula nº 2480-1, pelo período de 150 (cento e cinquenta) dias.

Art. 2° – A presente concessão de licença, se dará **com remuneração pelo período de 60 (sessenta) dias** e **sem remuneração pelo período de 90 (noventa) dias**, atendendo ao disposto no art. 83, §2º, I e II da Lei Municipal nº 2228/2017 de 12 de dezembro de 2017.

Art. 3º – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos à data de 30 de abril de 2019.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 16 de maio de 2019.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Amanda Vasconcelos Machado
Código Identificador:45F746FE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE EXONERAÇÃO N.º 355/GP/2019

16 de maio de 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica **EXONERADA** do cargo de **ASSESSOR TÉCNICO DE COMPRAS DA SEMUSA,** da Prefeitura Municipal de Jaru, **SILÉZIA KELLY COIMBRA DA SILVA,** portadora do RG: 000864198 SSP/RO e CPF sob nº 523.612.412-34, residente neste Município de Jaru.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação, com efeitos à data de 02 de maio de 2019.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 16 de maio de 2019.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Thaís Eler Antunes
Código Identificador:CD45A55D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE NOMEAÇÃO N.º 748/GP/2019

16 de maio de 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1º - NOMEAR – VALCIRIA SCHMITZ para o cargo de **ASSESSOR DE GABINETE DA SEMUSA,** da Prefeitura Municipal de Jaru, portadora do RG n° 972.642 SESDEC/RO e inscrita no CPF sob o n° 121.704.788-33.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação, com efeitos à data de 02 de maio de 2019.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 16 de maio de 2019.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Thaís Eler Antunes
Código Identificador:BA9F8799

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE EXONERAÇÃO N.º 358/GP/2019

16 de maio de 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica **EXONERADA** do cargo de **ASSESSOR DO SERVIÇO DE EXPEDIENTE DA SEMUSA-FG,** da Prefeitura Municipal de Jaru, **VALCIRIA SCHMITZ,** portadora do RG n° 972.642 SESDEC/RO e inscrita no CPF sob o n° 121.704.788-33, residente neste Município de Jaru.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação, com efeitos à data de 02 de maio de 2019.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 16 de maio de 2019.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Thaís Eler Antunes
Código Identificador:3BFC78EE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE NOMEAÇÃO N.º 746/GP/2019

16 de maio de 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1º - NOMEAR – LETICIA NUNES DE MORAES para o cargo de **DIRETOR DA UNIDADE ESPECIALIZADA EM SAÚDE DA MULHER – SEMUSA,** da Prefeitura Municipal de Jaru, portadora do RG nº 00001114839 SESDEC/RO e inscrita no CPF sob o nº 968.116.332-04.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação, com efeitos à data de 02 de maio de 2019.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 16 de maio de 2019.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Thaís Eler Antunes
Código Identificador:1C916B85

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE EXONERAÇÃO N.º 356/GP/2019

16 de maio de 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica **EXONERADA** do cargo de **ADMINISTRADOR DA UBS CLÍNICA DA MULHER - SEMUSA,** da Prefeitura Municipal de Jaru, **LETICIA NUNES DE MORAES,** portadora do RG n° 00001114839 SESDEC/RO e inscrita no CPF sob o n° 968.116.332-04, residente neste Município de Jaru.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação, com efeitos à data de 02 de maio de 2019.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 16 de maio de 2019.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Thaís Eler Antunes
Código Identificador:6EFF8BB8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N. 06/SEMUSA/2019 16 DE MAIO DE 2019

A **Tatiane de Almeida Domingues** (Secretaria Municipal de Saúde de Jaru), no uso das atribuições previstas no Decreto Municipal n. 9.809/GP/2017, de 09 de junho de 2017, o qual delegou a Competência aos Secretários Municipais para aplicação de Penalidades Administrativas (Advertência e Suspensão), com fundamento no artigo 149, parágrafo único da Lei 2.170/GP/2017, em conformidade com o despacho do Exmo. Sr. Prefeito à fl. 85, Processo Administrativo Disciplinar Nº 791/2017.

RESOLVE

Art. 1º - Aplicar a penalidade de **ADVERTÊNCIA** a servidora **Euvânia Rodrigues Batista**, cargo **Assistente Administrativo**, matrícula funcional nº **7-1**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde de Jaru, em razão de ter cometido infração disciplinar, prevista na lei vigente à época dos fatos (Lei n.843/GP/05), posteriormente alterada pelo artigo 128, inciso I da Lei n. 2.170/GP/2017, sendo revogada pelo artigo 114, inciso I da Lei n. 2.228/GP/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde.

TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES
Secretaria Municipal de Saúde de Jaru

Publicado por:
Tatiane de Almeida Domingues
Código Identificador:060F2821

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE CONVOCAÇÃO 002-SEMUSA/2019 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002-SEMUSA/2019 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

PROCESSO N.º 2144/SEMUSA/2019

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARU, ESTADO DE RONDÔNIA, TORNA – SE PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DE TODOS E A QUEM POSSA INTERESSAR A CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL E TEMPORÁRIA PARA OS CARGOS CONSTANTES NO EDITAL 002-SEMUSA/2019 – Médico Clínico Geral 40h - ESF, Médico Clínico Geral 40 - Plantonista, Médico Pediatra 40h, Médico Pediatra 20h, Médico Cardiologista 20h, Médico Ultrassonografista 20h, Médico Obstetra 40h, Médico Obstetra 20h, Psicólogo 40h, Técnico em Enfermagem 40h, Motorista de veículo pesado 40h, Auxiliar de Farmácia 40h.

Conforme abaixo relacionados que deverão COMPARECER COM URGÊNCIA na GERENCIA DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU, localizado na Rua Raimundo Catanhede, 1080, Setor 02 - Jaru/RO, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

DÊ-SE CIÊNCIA.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

JARU, 16 DE MAIO DE 2019

TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES
Secretária Municipal De Saúde

TÉCNICO EM ENFERMAGEM- - 40 HORAS

ORD	NOME	INSCRIÇÃO	NOTAS
03	MARCIA CRISTINA DA SILVA MOURA	9-10-11/2019	13
04	SIMONE SOARES DA SILVA GENUARIO	9-10-17/2019	13
05	ODETE SILVINO NUNES	9-10-28/2019	12
06	MARIA FRANCISCA RIBEIRO MONTEIRO	9-10-4/2019	12
07	SIRLEI CORREIA DE LIMA	9-10-8/2019	12
08	ELIETE DE OLIVEIRA SOUZA	9-10-35/2019	12
09	MARIA ALVES DA COSTA	9-10-32/2019	11

AUXILIAR DE FARMÁCIA - 40 HORAS

ORD	NOME	INSCRIÇÃO	NOTAS
01	MARIZA DE ALMEIDA PIEPER	9-11-14/2019	11
02	GRACIANE FERREIRA FORTE	9-11-5/2019	11
03	SUELY FERREIRA MOREIRA	9-11-18/2019	11
04	RAQUEL BUENO	9-11-12/2019	11
05	DAIANE DE SOUZA TRINDADE	9-11-13/2019	11

MOTORITA DE VEÍCULO PESADO - 40 HORAS

ORD	NOME	INSCRIÇÃO	NOTAS
02	GERSON FERNANDES DE SOUZA	9-12-2/2019	13
03	DARIO GOMES DA SILVA	9-12-5/2019	13
04	WEVERTON ROMÁRIO NUNES DA SILVA	9-12-7/2019	13

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

Para o ato da contratação serão exigidos os documentos comprobatórios originais acompanhados das respectivas cópias ou apresentar cópias autenticadas dos seguintes documentos:
- Carteira de Identidade;
- CPF;
- Título de Eleitor;
- Comprovante de Quitação Eleitoral;
- Certificado de Quitação do Serviço Militar (para o sexo masculino);
- PIS/PASEP;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- Certidão de Nascimento ou casamento;
- Comprovante de escolaridade compatível com o cargo;
- Certidão de nascimento dos filhos menores, com caderneta de vacinação (para os menores de 06 anos) e comprovante de escolaridade (até 14 anos);
- Declaração de bens reconhecida em cartório;
- Carteira de órgão de classe ou conselho competente;
- Certidão negativa de ações cíveis e criminais (estadual);
- Certidão negativa de ações cíveis e criminais (federal);
- Certidão negativa da Fazenda estadual;
- Certidão negativa da SEMFAZ - Secretaria da Fazenda do Município de Jaru;
- Comprovante de conta corrente;
- Comprovante de Residência (água, energia, telefone ou declaração);
- Declaração de não acumulação de cargo público e/ou acumulação legal com firma reconhecida em cartório, conforme anexo III deste edital;
- 1 foto recente 3x4;
- atestado médico admissional - ASO.

Publicado por:
Tatiane de Almeida Domingues
Código Identificador:1313AFA7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

A ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES DE ALIMENTOS ORGANICOS NATURAIS - APAON CNPJ: 08.782.965/0001-95

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA

A **ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES DE ALIMENTOS ORGANICOS NATURAIS - APAON CNPJ: 08.782.965/0001-95**, com sede estabelecida na linha 64, km 12, lote 98, gleba 20-O, município de Mirante da Serra-RO, CEP: 78.949-000, através de sua Diretoria, devidamente representada por seu Presidente, o Sr. Fernando Ferreira da Silva, brasileiro, solteiro, maior, capaz, trabalhador rural, portador da cédula de identidade nº 791.795-SSP/RO, e CPF: 719.351.262-53, residente e domiciliado na linha 64, km 12, lote 100, gleba 20-O, município de Mirante da Serra – Rondônia, com base no art. 16 do Estatuto Social, que dispõe: 2/3 em primeira convocação, metade mais 1 em segunda convocação e com o mínimo de 10 associados em terceira e última, sempre observado o intervalo de uma hora entre uma e outra convocação, CONVOCA, através do presente edital, todos os associados e interessados para participarem de uma Assembleia Geral Extraordinária, que será realizada na sede da Associação endereço acima citado, às 19:00 horas, no dia 25 de maio de 2019, conforme previsto no Estatuto Social, com as seguintes pautas do dia:
Deliberar quanto a Primeira Reforma do Estatuto Social;
Outros interesses que se fizerem necessários pela Assembleia.

Mirante da Serra-RO, 15 de maio de 2019.

FERNANDO FERREIRA DA SILVA,
Presidente
CPF: 719.351.262-53

Publicado por:
Antonio Pereira Estevam
Código Identificador:46047BF4

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
RESUMO CONTRATO

RESUMO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº: 22/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1543/2018.

CELEBRAÇÃO: 10/05/2019

DAS PARTES:

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA**

CONTRATADA: **RONDÔNIA COMÉRCIO DE CAMINHÕES E MÁQUINAS LTDA-EPP.**

CNPJ: 15.359.395/0001-90.

INTERVENIENTE: **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP.**

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO: Constitui objeto deste contrato administrativo o fornecimento de um Caminhão Coletor de Lixo, novo, zero km, em observância ao detalhado no quadro do anexo I – Termo de Referência, em conformidade ainda com o descrito no instrumento convocatório/edital e seus anexos e em conformidade com o preço constante na proposta de preços devidamente reformulada pós-lances, e de acordo com os ditames da Lei Federal nº 8.666/93, instrumentos estes que são parte integrantes do presente contrato administrativo para todos os efeitos legais e de direito, independentemente de transcrição. Adquirido através do Convênio SINCOV Nº864155/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA- DO PRAZO VIGÊNCIA
Este termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência de que se trata a Cláusula III do Contrato Administrativo de nº 22/2019, pelo período de 60 (sessenta) dias. Sendo que as demais cláusulas continuam inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Por estarem justos e contratados, firma o presente Termo Aditivo, em 03 vias de igual forma e teor.

Mirante da Serra/RO,10 maio de 2019.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelli Cristina Farias Silva
Código Identificador:B9938D4F

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
RESUMO CONTRATO

RESUMO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº: 23/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1542/2018.

CELEBRAÇÃO: 10/05/2019

DAS PARTES:

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA**

CONTRATADA: **J.F DE O FLORES EIRELI EPP**

CNPJ: 26.623.771/0001-29

INTERVENIENTE: **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP.**

CLÁUSULA PRIMEIRA-DO OBJETO: Constitui objeto deste contrato administrativo o fornecimento de uma Escavadeira Hidráulica sobre esteira, conforme discriminado no Plano de Aplicação detalhado, em observância ao detalhado no quadro do anexo I – Termo de Referência, em conformidade ainda com o descrito no instrumento convocatório/edital e seus anexos e em conformidade com o preço constante na proposta de preços devidamente reformulada pós-lances, e de acordo com os ditames da Lei Federal nº 8.666/93, instrumentos estes que são parte integrante do presente contrato administrativa para todos os efeitos legais e de direito, independentemente de transcrição. Adquirido através do Convênio SINCOV Nº865138/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA- DO PRAZO VIGÊNCIA
Este termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência de que se trata a Cláusula III do Contrato Administrativo de nº 23/2019, pelo período de 60 (sessenta) dias. Sendo que as demais cláusulas continuam inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Por estarem justos e contratados, firma o presente Termo Aditivo, em 03 vias de igual forma e teor.

Mirante da Serra/RO,10 maio de 2019.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelli Cristina Farias Silva
Código Identificador:E97354FC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico por este termo, a Dispensa de Licitação para despesas de **Contratação de empresa especializada para assinatura e publicação em jornal de grande circulação**, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Monte Negro-RO, Em favor da empresa: EDITORA DIÁRIO DA AMAZÔNIA LTDA, no valor total para a despesa de: **R$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais)**, com base no Art. 24, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, de acordo com Parecer da Assessoria Jurídica e tendo em vista os elementos que instruem os Processos Nº **056/2019**.

Monte Negro, 15 de Maio de 2019.

MARCOS ANTÔNIO DOS SANTOS
Presidente /CMMN

Publicado por:
Rubilei Matias Melato
Código Identificador:4F62C77E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DO TERMO DE ADITIVO

TERMO DE ADITIVO DE VALOR Nº. I
CONTRATO Nº. 023/CPL/2019
PROCESSO Nº: 070/FME/2019

OBJETO: AQUISIÇÃO DE AR CONDICONADO, através do CONVÊNIO Nº 276/PGE-2018 / SEI0005.038612/2018-62, para atender as Escolas da Rede Municipal de Ensino.

EM FAVOR DE EMPRESA:

VENTISOL DA AMAZÔNIA INDUSTRIAL DE APARELHOS ELETRICOS LTDA
/ CNPJ/MF nº 17.417.928/0001-79

O valor de R$: 13.265,00 (Treze mil duzentos e sessenta e cinco reais). Equivalente a 10,14% do valor do contrato.

Monte Negro/RO, 10 de maio de 2019.

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wedslei Cortes da Silva
Código Identificador:688347D2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DO TERMO DE ADITIVO

TERMO DE ADITIVO DE VALOR Nº. I
CONTRATO Nº. 019/CPL/2019
PROCESSO Nº: 067/FME/2019

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE COMPUTADOR**, através do **CONVÊNIO Nº 299/PGE-2018 / SEI 0005.050115/2018-32**, para atender as Escolas da Rede Municipal de Ensino.

EM FAVOR DE EMPRESA:

SANDRO VILMAR PIRES-ME / CNPJ / 09.253.952/0001-91

O valor de R$: 6.570,00 (Seis mil quinhentos e setenta reais). Equivalente a 11,19% do valor do contrato.

Monte Negro/RO, 10 de maio de 2019.

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wedslei Cortes da Silva
Código Identificador:5110D500

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA PREGÃO ELETRÔNICO 021/CPL/2019

O Município de Monte Negro/RO, através de seu Pregoeiro Oficial, nomeado pela Portaria Municipal de n.º 717 de 21 de agosto de 2017, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados, que o **Pregão Eletrônico 021/CPL/2019** cujo objeto é Aquisição de Ambulância para Simples Remoção, em conformidade com as especificações técnicas, unidades e quantidades descritas no Plano de Trabalho, TERMO CONVÊNIO Nº 364/ PGE – 2018, constantes no **Item 4**, do Termo de Referência, visando atender as necessidades da Secretária Municipal de Saúde do município de Monte Negro, foi declarado **FRACASSADO**. As razões que motivaram a decisão encontram-se à disposição dos interessados para consulta na sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL/PREGÃO, Praça Paulo Miotto, 2330, Centro, telefone (69) 3530-3110 ou e-mail: cpl@montenegro.ro.gov.br

Monte Negro – RO, 16 de maio de 2019.

ROGÉRIO RIBEIRO DE AZEVEDO
Pregoeiro
Portaria. nº 717 de 21/08/2017

Publicado por:
Rogerio Ribeiro de Azevedo
Código Identificador:7E839E57

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Superintendência de Agua e Esgoto do Município de Nova Brasilândia D'Oeste, RO, por intermédio do seu Superintendente, torna público que encontra-se instaurada a Dispensa de Licitação nº 03/2019, tendo como objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de recuperação de bombas autoescorvantes de sucção de esgoto e execução de serviços e manutenção corretiva da mesma, conforme justificativa e quantitativos anexo Termo de Referência .A Presente Dispensa foi estimada em **R$ 5.743,33 (cinco mil setecentos e quarenta e tres reais e trinta e tres centavos)**. conforme justificativa e quantitativos anexo Termo de Referência, em conformidade com o Processo Administrativo n° 04/2019, demais anexos partes integrantes e inseparáveis deste edital. tipo Menor Preço Por Item. O certame será regido pela Lei nº 8.666/93 e Lei Complementar 123/2006. A abertura da sessão ocorrerá no dia **21 de Maio de 2019** às 10:00 **(Horário Local)**. Informações Complementares: O Edital encontra-se a disposição dos interessados no site oficial da Prefeitura www.novabrasilandia.ro.gov.br – "Transparência Municipal"e na Sala de Licitações da Prefeitura do Município de Nova Brasilândia D'Oeste, RO, Rua Riachuelo 3284, centro, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min. Outras informações pelo telefone (69) 3418-2239.

Nova Brasilândia DOeste, 16 de maio de 2019.

WILSON FRANKE MARIAN
Superintendente do SAAE

Publicado por:
Wilson Franke Mariam
Código Identificador:740D92BA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL OS SERVIDORESPÚBLICOS MUNICIPAIS DE NOVA MAMORÉ
PORTARIA Nº 035-IPRENOM/2019

Portaria nº 035-IPRENOM/2019

"Dispõe sobre a Concessão do Benefício de Salário Maternidade à Servidora MARINALVA BORGES DE SOUZA."

O Presidente do Instituto Municipal de Previdência Social de Nova Mamoré, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 34, da Lei Municipal nº 1.353-GP/2018 que rege a Previdência Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º- Conceder o benefício de Salário Maternidade, por um período de **120 (cento e vinte)** dias, à servidora **MARINALVA BORGES DE SOUZA,** portadora do RG nº 000630336 SSP/RO e CPF nº 634.984.562-53, Matrícula de nº **564 e 1180**, efetiva na função de **Professor I Nível I 25h,** lotada na Secretaria Municipal de Educação, com vencimentos integrais, correspondendo à média da remuneração de contribuição dos últimos 12 (doze) meses, a partir de **07 de maio de 2019** e término em **03 de setembro de 2019**, conforme processo administrativo de nº 047-IPRENOM/2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor com na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 07 de maio de 2019.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Nova Mamoré, em 16 de maio de 2019.

MARIA JOSÉ ALVES DE ANDRADE
Presidente do IPRENOM
Decreto nº 4.857/GP//2018

Publicado por:
Maria José Alves de Andrade
Código Identificador:307BB804

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 06/2019

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO- RO

CONVOCAÇÃO CONCURSO PUBLICO

EDITAL N° 06/2019, de 16 de maio de 2019

O Presidente da Câmara Municipal do Município de Nova União, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei n. 42, de 02 de setembro de 1997, considerando desta feita, a falta de servidores para atender a demanda ora existente, conforme documentação constante no resultado do Concurso Público do Processo Administrativo n°. 539/2013, com o termo Homologado no dia 09/04/2016, publicada no Diário Oficial dos Municípios, **TORNA PÚBLICO**, a convocação do aprovado do Concurso Público, visando a contratação de pessoal sobre regime estatutário, atendendo assim as necessidades de órgão, de excepcional interesse público, objeto do Edital Nº 001/2016 de 14 de janeiro de 2016 e alterações, para o seguinte cargo: **CONTROLADOR INTERNO**.

I – Fica convocado o candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público Municipal, devendo se apresentar na Secretaria Geral da Câmara Municipal de Nova União, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, a contar da publicação deste Edital de Convocação para ocupar sua vaga de acordo com ordem classificatória, podendo solicitar prorrogação por igual o período.
CONTROLADOR INTERNO (A)

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
4º	NERIVANE ESTEVÃO SIQUEIRA

II – O (a) candidato (a) convocado (a) no item I deverá cumprir as exigências para admissão constante no Edital nº 001/2016, 14 DE JANEIRO DE 2016, e demais normais aplicáveis, e apresentar os seguintes documentos:
Original e uma fotocopia da Certidão de Nascimento dos dependentes legais menores de 18 anos e a comprovação de frequência à escola devidamente atualizada; Original e uma fotocopia do Cartão de Vacina para os dependentes menores de 5 anos, seus respectivos CPF;
Carteira de Identidade – uma fotocópia autenticada em cartório;
CPF - uma fotocópia autenticada em cartório;
Título Eleitoral - uma fotocópia autenticada em cartório;
Comprovante de estar quite com a Justiça Eleitoral;
Cartão PIS/PASEP (caso não seja cadastrado, apresentar declaração de não-cadastrado);
Declaração de Imposto de Rendo ou de Isento;
Carteira de trabalho - uma fotocópia autenticada em cartório, frente e verso;

Se, do sexo masculino, comprovante de estar quite com as obrigações militares;
Declaração informando se ocupa ou não cargo público, expedida pelo próprio candidato, conforme art. 37 XVI, "c", da Constituição Federal (declarado pelo próprio candidato e com firma reconhecida); caso ocupa, deverá apresentar também certidão expedida pelo órgão empregador informando: a carga horária contratual, o horário de trabalho e o regime jurídico);
Comprovante de Escolaridade compatível com o emprego no qual estar concorrendo (uma fotocópia autentica em cartório);
Original da prova de quitação com a Fazenda Pública Municipal;
Original da Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;
Certidão conjunta negativa de débitos relativos ao tributos Federais e à dívida ativa da União, (disponível no site www.receita.fazenda.gov.br);
Original da prova de quitação com a Fazenda Pública do Estado de Rondônia;
Original da certidão negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (disponível pelo site www.tce.ro.gov.br);
Comprovante de residência, original e uma fotocopia, caso não esteja no nome do interessado, deverá ser apresentada declaração expedida pelo proprietário do imóvel;
Original das certidões negativas expedidas pelo cartório de distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da unidade da federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos;
Original da certidão negativa da justiça Federal, dos últimos 5 (cinco) anos, (disponível no site www.justiçafederal.jus.br);
Declaração com firma reconhecida informando sobre a existência ou não de investigação criminal, ações Cíveis, Penais ou processo administrativo em figura como indiciado ou parte, emitida pelo próprio candidato (sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes, original);
Declaração com firma reconhecida, emitida pelo próprio candidato, de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do serviço público nos últimos 5 anos, sujeito a comprovação junto aos órgãos competentes) original;
Para efeito de sua contratação fica o candidato sujeito à aprovação em exame médico admissional segundo a natureza e especificidade da função, respectiva área de atuação e à apresentação, no prazo legal, dos documentos que lhe foram exigidos.
Para efeito de aprovação no exame médico admissional previsto no item anterior o candidato será submetido a Junta Médica Oficial do Município, a qual espedirá o Certificado de Capacidade física e mental, sendo que tanto será necessário que o candidato seja examinado pelo médicos indicados, analisados os exames complementares e os laudos que contêm as avaliações dos médicos especialistas.
Os exames de imagem e laboratoriais, bem como os laudos e avaliações médicas necessárias ao exame admissional são os seguintes:
Raio-X total da coluna vertebral com laudo radiológico (exceto para grávida);
Avaliação Ortopédica (baseada no exame geral do candidato e nos Raios X de coluna total);
Avaliação Psiquiatra;
Avaliação Ginecológica incluindo a apresentação de exames de Colpo citologia oncótica e parasitaria, ultrassonografia pélvica e ultrassonografia das mamas (após os 40 anos de idade a ultrassonografia das mamas deve ser substituída pela mamografia com respectivo laudo do radiologista);
Avaliação Dermatoneurológica;
Avaliação Oftalmológica;
Avaliação neurológica;
Avaliação endocrinológica;
Avaliação cardiológica baseada no exame do candidato e no eletrocardiograma (para todas as idades e com o ECG acompanhado da respectiva interpretação);
Raios-X do Tórax em PA e perfil com laudo radiológico (exceto para gravidas);
Sangue: VDRL – Glicemia – hemograma – ácido úrico – ureia – creatinina – toxoplasmose IGG e IGM – Machado Guerreiro (Chagas) – TGP e TGO – HBSAg – antiHBS – AntiHBC e IGM – antiHCV – HIV I e HIV II;
Escarro; BAAR;
Urina: EAS – Toxicologia (cocaína e maconha);
Avaliação de clínico geral baseado no exame geral do candidato e nos exames listados nos itens de n° 10, 11, 12, 13 desta relação;
Uma fotografia 3x4 recente e colorida;
Se possuir Conta Corrente de Pessoa Física no Banco do Brasil, apresentar cópia do comprovante;
IV – O não comparecimento do (a) convocado (a) no prazo especificado no item I deste Edital, caracterizará desistência automática do (a) candidato (a) à vaga, reservando-se a Administração o direito de convocar outro (a) candidato (a).
V – O presente Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

JOÃO BERNARDES DE JESUS
Vereador - Presidente

Publicado por:
Bruno Araújo Lenk
Código Identificador:DF024F56

P M N U - RO
AVISO DE REUNIÃO

O Instituto de Previdência de Nova União – IPRENU - Torna publico aos funcionários efetivos do Município de Nova União que haverá reunião com conselho o deliberativo no dia 20/05/2019 as 9:30 horas.

Local: Prefeitura Municipal de Nova União, sala do IPRENU.

Nova União, em 16 de Maio de 2019.

JOSUÉ TOMÁZ DE CASTRO
Superintendente do IPRENU

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:700B4927

P M N U - RO
PORTARIA Nº 110, DE 14 DE MAIO DE 2019.

"Concede afastamento do cargo sem remuneração a pelo período de 24 (Vinte e Quatro) meses."

Adinael de Azevedo, Prefeito do Município de Nova União, o uso de suas atribuições que lhe são conferidas;
Considerando: o que lhe da direito tendo como base a LM nº 60/1998.
RESOLVE:
Art. 1º Fica concedido licença temporária a servidora Elismar Moroso Pereira, do exercício de sua função pública de Agente de Limpeza e Conservação, pelo período de 24 (Vinte e Quatro) meses, a contar da data de 01 de maio de 2019, sem remuneração, nos termos do 61, inciso VII c/c 73 a 76 da Lei Municipal nº 60 de 1º de abril de 1998.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a data de 01 de maio de 2019.

Registra-se e Cumpra-se,

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:D9D80201

P M N U - RO
PORTARIA Nº 111, 15 DE MAIO DE 2019.

"Concede férias regulares a servidora municipal."

ADINAEL DE AZEVEDO, Prefeito do Município de Nova União, com fulcro no art. 60 da Lei Municipal nº 60, de 1º de abril de 1998;

Considerando: que houve uma Portaria n 66/2015 concedendo férias para servidora para o mês de abril/2015,tendo sido revogada as férias pela Portaria n 083/2015, por necessidade dos serviços da mesma, no qual ficou 22 dias de férias com resíduo de 08 dias de resíduo de férias regulamentares para ser usufruídas no tempo oportuno.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder férias a servidora: CRISTINA LUBIANA RIBEIRO, cargo de Controladora, resíduo de 08 dias de férias iniciando em 22/05/2019.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e cumpra-se.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:3ECB2620

P M N U - RO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 017/2019.

A Prefeitura Municipal de Nova União, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que os autos do processo administrativo Nº243-1/2019/SEMSAU, Contratação de serviços e trabalhos preliminares para extração regular de cascalhos para aplicação em vicinais, inclusive levantamentos, diagnósticos de áreas, instruções junto a SEDAM e ao DNPM dos procedimentos de licenciamento ambiental e obtenção da declaração de dispensa de título minerário com indicação do técnico legalmente habilitado pelos Sistemas CREA/CONFEA, responsável pela extração mineral e todas as realizações conforme constam os autos do processo mencionado.

A favor de: L DALCIND CAVATI EIRELI,CNPJ Nº 26.747.076/0001-79.

Valor de R$32.300,00 (trinta e dois mil e trezentos reais).

Foram dispensados os procedimentos licitatórios.

Em virtude do Art. 24 da Lei federal nº. 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94 de (08 de junho de 1.994) e o Decreto Nº 9.412, de 18 de junho de 2018prescreve.

Art. 24. É dispensável a licitação

II- Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite na alínea ´´a``, do Inciso I do artigo anterior, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço, ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas de uma só vez.

Assim sendo, e, com base no exposto, torna – se dispensado a licitação.

Nova União – RO, 16 de maiode 2019.

DAVI CALANDRELLI
Presidente da CPL

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:BAFA8701

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADENDO Nº 01 AO EDITAL Nº 077/CPL/2019 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/CPL/2019

ADENDO Nº 01 DO EDITAL Nº 077/CPL/2019 PREGÃO ELETRÔNICO

O Pregoeiro da Estância Turística Ouro Preto do Oeste – RO, amparado, pelo princípio do poder da autotutela de rever seus próprios atos, conforme previsão legal da Súmula 473 do STF e também pelo Artigo 53 da Lei Federal 9784/99, torna público, aos interessados e a quem possa interessar, que visando o atendimento do princípio da razoabilidade, proporcionalidade e da isonomia. Torna público aos interessados e a quem possa interessar que **o prazo de entrega do veículo tipo "micro ônibus" adaptado para atender cadeirantes, será de 120 (Cento e vinte) dias contados a partir do recebimento da nota de empenho,** devendo ser desconsiderado qualquer outro prazo de entrega mencionado no Pregão Eletrônico nº 077/CPL/2019, acostado ao Processo Administrativo nº 1541/SEMECE/2019. As informações complementares poderão ser feitas, na sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura da Estância Turística Ouro Preto do Oeste - RO, sito à Av. Daniel Comboni nº 1156, Jardim Tropical, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07:30 às 13:30 horas, ou por meio dos (Telefones: 69 (3461- 5269) (3461-4795) e (3461-5167).

Estância Turística Ouro Preto do Oeste/RO, 16 de Maio de 2019.

ELIABE LEONE DE SOUZA
Pregoeiro/CPL
Decreto nº 10867/DEC/17

Publicado por:
Eliabe Leone de Souza
Código Identificador:FC61ACBE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO DE EXONERAÇÃO

ORGÃO EMITENTE PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE	LAUDA Nº 018 DATA: 16/05/2019

DECRETO Nº 12430 DE 08 DE MAIO DE 2019

"EXONERA, A PEDIDO, A SERVIDORA NEUSA FERREIRA DE MOURA, DO QUADRO DE CARGOS E EMPREGOS PERMANENTES DA PREFEITURA MUNICIPAL"

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

Considerando o Processo Administrativo nº 1473/2019,

R E S O L V E:
Art. 1º: Exonerar, a pedido, a servidora, NEUSA FERREIRA DE MOURA **, cadastro** nº 40800, Professora Nível II, do Quadro de Cargos e Empregos Permanentes da Prefeitura do Município de Ouro Preto do Oeste, a partir de 01 de maio de 2019.

Art. 2º: Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de maio de 2019.

VAGNO GONÇALVES BARROS
Prefeito

Publicado por:
Sirlei Ursolina Freire Martines
Código Identificador:0B5D42BB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

CPL
REPUBLICAÇÃO DE EDITAL - PE SRP Nº 016/2019

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
REPUBLICAÇÃO DO EDITAL DO PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 016/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 351/FMS/2019

OBJETO: **EVENTUAL E FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERAIS DE CONSUMO E SERVIÇOS GRÁFICOS E OUTROS PARA ATENDER NAS CAMPANHAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS.**

REALIZAÇÃO: Dia 30/05/2019
ENVIO DA PROPOSTA: Até às 08:30 hs Horário de Brasília.
ABERTURA DA SESSÃO: Às 09:00 hs Horário de Brasília-DF.
ABERTURA DOS ITENS – (FASE DE LANCES): Dia 30/05/2019 às 09:00 hs Horário de Brasília-DF.
LOCAL: site www.portaldecompraspublicas.com.br
O Edital completo poderá ser obtido no site www.portaldecompraspublicas.com.br. ou no portal www.parecis.ro.gov.br.

VALOR ESTIMADO:

R$ 188.774,70 (Cento e oitenta e oito mil, setecentos e setenta e quatro reais e setenta centavos)

Parecis/RO, 15 de Maio de 2019.

VALDEMIR A RAIMUNDO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Valdemir Aparecido Raimundo
Código Identificador:BD2CB6B3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5248/2019 DE 15/05/2019

CNPJ 04.092.680/0001-71
Exercício: 2019
Decreto nº 5248/2019 de 15/05/2019

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE *TRANSFERÊNCIA* DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF**.**

O Prefeito Municipal de PIMENTA BUENO, Estado de Rondônia, no uso das prerrogativas legais e com fundamento na **Lei Municipal nº 2451/2018 de 03/10/2018.**
LEI
Artigo 1º - Fica autorizado a(o) **TRANSFERÊNCIA** das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferência de recurso de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

SUPLEMENTA			
05.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito	
05.004.00.000.0000.0.000.		Fundo Municipal de Iluminação	
05.004.15.452.1009.2.016.		Manter os Pontos de Iluminação Pública	
248 - 4.4.90.52.00.00	10100000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	95.000,00
Total Suplementação:			**95.000,00**
ANULA			
05.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito	
05.004.00.000.0000.0.000.		Fundo Municipal de Iluminação	
05.004.15.452.1009.2.016.		Manter os Pontos de Iluminação Pública	
59 - 3.3.90.30.00.00	10100000	MATERIAL DE CONSUMO	95.000,00
Total Redução:			**95.000,00**

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua públicação.

PIMENTA BUENO, em 15/05/2019.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:65244511

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 021/GP/2019 DE, 16 DE MAIO DE 2019.

O ORDENADOR DE DESPESAS DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto n° 5.141/2019, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 2731/2019.

R E S O L V E:

Art. 1.º Arbitrar e conceder 2,5 (duas e meia) diárias, no valor unitário de R$ 330,00 (trezentos e trinta reais), perfazendo o total de R$ 825,00 – (oitocentos e vinte e cinco reais), para o Controlador Geral do Município, visto que o mesmo irá até a cidade de Porto Velho/RO para participar do "VIII FÓRUM DE DIREITO CONSTITUCIONAL E ADMINISTRATIVO APLICADO AOS TRIBUNAIS DE CONTAS".

ROGÉRIO ANTÔNIO CARNELOSSI
CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO
CPF: 687.479.422-15
2,5 (duas e meia) diárias no valor total de R$ 825,00

Art. 2.º O deslocamento dar-se-á por meio do veículo público modelo S10 Placa OHT 4524, com saída no dia 22/05/2019 às 10h e retorno no dia 24/05/2019 às 08h.

Art. 3.º O prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno do mesmo.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 16 de Maio de 2019.

AMAURY CARLOS DE OLIVEIRA
Ordenador de Despesa
Decreto N° 5.141/2019

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:5CB82D16

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 369/2019 DE, 14 DE MAIO DE 2.019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, e

Considerando o Memorando nº 161/GP/PMPB/2019

R E S O L V E

Art. 1.º Nomear a comissão para apresentar propostas e mecanismos para adequação da legislação municipal na defesa dos animais, melhoria das ações em conjunto com as instituições e grupos de voluntários em defesa dos animais, com o objetivo de acompanhar e apresentar propostas e mecanismos para melhoria das ações em defesa das causas animais, composta pelos senhores abaixo, sob a presidência do primeiro nominado:

I - Amaury Carlos de Oliveira - Chefe de Gabinete
II - Paulo de Tarso Veche e Silva - Membro da OAB
III - Milvane Stree Holanda - Coordenadora da Vigilância Sanitária
IV - Elisangela Maria Cardoso - Membro da Associação Mansão Vira-lata
V - Rubia Tais Bohrer Machado - Membro da Associação Mansão Vira-lata

VI - Juliana Cristina Escobar de Mello - Membro da Associação Mansão Vira-lata
VII - Jonathan Luiz Colonese - Membro da Associação Mansão Vira-lata;e
VIII- Sivaldo Goes - Veterinário.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho.
Pimenta Bueno, 14 de Maio de 2.019

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:2CEAF9CA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 377/2019 DE, 15 DE MAIO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o Memorando nº 176/GP/2019

R E S O L V E

Art. 1.º Remanejar a senhora ROSINETE ODISIO DOS SANTOS, brasileira, separada, nível superior, portadora da cédula de identidade RG. n.º 254.302 SSP/RO, inscrita no CPF n.º 340.645.082 - 20, residente e domiciliada a Rua Pedro Simplício da Mota n.º 112, Bairro dos Pioneiros, nesta cidade, que encontrava-se lotada no Gabinete do Prefeito, para ser lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 15 de Maio de 2019.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:A1EB1DBC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 378/2019 DE, 15 DE MAIO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei,

R E S O L V E

Art. 1.º Exonerar a senhora JULIANA SONALIO, brasileira, solteira, nível superior, portadora da cédula de identidade RG. n.º 1137642 SESDEC/RO, inscrita no CPF n.º 876.333.022-91, residente e domiciliada na Rua São Francisco nº 285, Bairro Bom Sucesso, nesta cidade, do cargo de Diretora do Departamento de Administração do Hospital e Maternidade Municipal Ana Neta, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2.º Esta Portaria retroage seus efeitos a legais a 02 de Maio de 2019.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 15 de Maio de 2019.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:63E50D1E

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 125/2019

A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno – RO torna público a inexigibilidade de licitação nº 125/2019, com base no parecer da Procuradoria Geral do Município, conforme artigo 25, caput, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, referente a pagamento de multa, no valor ORDINÁRIO de R$ 10.000 (Dez mil reais), conforme NAD nº. 625/2019 junto ao DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO ESTADO DE RONDÔNIA - DETRAN, inscrito no CNPJ n.º 15.883.796/0001-45, com Endereço: Av. Governador Jorge Teixeira s/n, Bairro: Centro, na cidade de Porto Velho - RO, de acordo com as especificações inseridas no processo administrativo n.º 1114/2019.

Pimenta Bueno - RO, 14 de Maio de 2019.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:E6CDF7B1

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2019

A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno – RO torna público a dispensa de licitação nº 07/2019, com base no parecer da Procuradoria Geral do Município, conforme artigo 25, caput, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, referente a aquisição de medicamento – tabela FURP, no valor ORDINÁRIO de R$ 10.876,00 (Dez mil oitocentos e setenta e seis reais), conforme NAD nº. 560/2019 junto a FUNDAÇÃO PARA REMÉDIO POPULAR FURP, inscrito no CNPJ n.º 43.640.754/0001-19, com Endereço: Rua Endres nº 1800, Bairro: Itapegica, na cidade de Guarulhos - SP, de acordo com as especificações inseridas no processo administrativo n.º 1530/2019.

Pimenta Bueno - RO, 14 de Maio de 2019.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:3FED337F

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 137/2019

A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno – RO torna público a inexigibilidade de licitação nº 137/2019, com base no parecer da Procuradoria Geral do Município, conforme artigo 25, caput, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, referente a pagamento de documentação de veículos, no valor ORDINÁRIO de R$ 4.000 (Quatro mil reais), conforme NAD nº. 638/2019 junto ao DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO ESTADO DE RONDÔNIA - DETRAN, inscrito no CNPJ n.º 15.883.796/0001- 45, com Endereço: Av. Governador Jorge Teixeira, s/n, Bairro: Centro, na cidade de Porto Velho - RO, de acordo com as especificações inseridas no processo administrativo n.º 429/2019.

Pimenta Bueno - RO, 15 de Maio de 2019.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:6A7DF92F

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO DA ENEXIGIBILIDADE/CARONA N° 126/2019, PROCESSO Nº2334/2019, PUBLICADA NO DOM: NA EDIÇÃO 2458 NO DIA 15/05/2019.

Onde se lê: Objeto: COVEN E ATACADISTA DO NORTE LTDA.

Leia-se: Objeto: COVAN E ATACADISTA DO NORTE LTDA **.**

Pimenta Bueno-Ro, 16 de maio de 2019.

HEDERSON MOTA
Diretor da Central de Compras

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:38FC1D4A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 005/SEMAD/2019 DE, 16 DE MAIO DE 2019.

A ORDENADORA DE DESPESAS DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto n° 5.141/2019, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 2936/2019.
R E S O L V E:

Art. 1.º Arbitrar e conceder **04 (quatro) diárias,** no valor unitário de R$ 330,00 (trezentos e trinta reais), perfazendo do valor total de R$ 1.320,00 (um mil e trezentos e vinte reais) para a servidora ELIZETE CARVALHO BARBOSA, CPF: 419.332.062-68, ocupante do cargo de SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, visto que a mesma irá até Porto Velho/RO nos dias 19 a 22/05/19 resolvendo assuntos da administração. No dia 19/05 terá uma reunião com o Deputado Federal Expedito Neto, pois o mesmo estará de viagem para Brasília e poderá atende-la somente no domingo, e nos demais dias irá visitar o Almoxarifado da Prefeitura de Porto Velho, Tribunal de Contas, Almoxarifado do Estado e participará de uma reunião com a comissão de Leilão do Estado de Rondônia.

Art. 2.º O deslocamento dar-se-á de veículo coletivo ônibus, com saída prevista para o período noturno no dia 18/05/2019, e retorno dia 22/05/19 após o término dos compromissos.

Art. 3.º prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno da mesma.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 16 de Maio de 2019.

ELIZETE CARVALHO BARBOSA
Ordenador de Despesa
Decreto N° 5.141/2019

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:DC338CD5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 375/2019 DE, 15 DE MAIO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, e

Considerando o Memorando N° 175/GP/2019

R E S O L V E

Art. 1.º Nomear a senhora VALERIA APARECIDA DE SOUZA MARIA FAGUNDES, brasileira, casada, nível superior, portador da cédula de identidade RG. n.º 13339558 SSP/MG, inscrita no CPF n.º 795.341.202-00, residente e domiciliada na Linha 36, Lote 31, Setor Tatu, Zona Rural, nesta cidade, para ocupar a Função Gratificada de Coordenadora Pedagógica da E.M.E.I.E.F. Assunta Maria Gianini Favaleça, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 15 de Maio de 2019.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:BB19F9BE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 374/2019 DE, 15 DE MAIO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, e

Considerando o Memorando N° 198/GS/SEMAGRI/2019

R E S O L V E

Art. 1.º Nomear a senhora PRISCILA KAROLINY SILVA, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade RG. n.º 1210950 SSP/RO, inscrita no CPF n.º 021.091.372-07, residente e domiciliado a Rua Costa Marques n.º 788, Bairro Alvorada, nesta cidade, para ocupar o cargo de Diretora do Departamento Agropecuária, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Turismo.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 15 de Maio de 2019.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:4D585985

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 373/2019 DE, 15 DE MAIO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, e

Considerando o Memorando N° 374/GS/SEMEC/2019

R E S O L V E

Art. 1.º Exonerar a senhora VALERIA APARECIDA DE SOUZA MARIA FAGUNDES, brasileira, casada, nível superior, portador da cédula de identidade RG. n.º 13339558 SSP/MG, inscrita no CPF n.º 795.341.202-00, residente e domiciliada na Linha 36, Lote 31, Setor Tatu, Zona Rural, nesta cidade, para ocupar a Função Gratificada de Coordenadora Pedagógica da E.M.E.I.E.F. Assunta Maria Gianini Favaleça, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 15 de Maio de 2019.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:7607106D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO 005/2016 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 089

A Secretaria de Administração Geral do Município de Pimenta Bueno – Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do 1º Concurso Público 05/2016 para cadastro de reserva e preenchimento de vagas de diversas carreiras no âmbito da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO, conforme listagem dos aprovados publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia ANO IV I Nº 0916 de 06/12/2016, **CONVOCA** o candidato abaixo relacionada, em ordem de classificação, a comparecer na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS, no **prazo IMPRORROGÁVEL de 05 (CINCO) dias uteis,** para provimento de cargo público. O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste Edital de convocação e no Edital do Concurso será considerado como desistente e se não puder apresentar a documentação solicitada será considerado desclassificado, tudo em conformidade com o edital do concurso.

CARGO: 019 – 01 MÉDICO 24 HORAS – CLINICO GERAL H.M.MUNICIPAL ANA NETA – SEMSAU

Inscrição Nº.	Nome	Classificação	Data de Nascimento
2436	LUCAS RANIELI MIRANDA DANTAS	14º Colocado	23/03/1989

Este Edital foi autorizado no processo Nº 6290/2018, e está sendo publicado devido o Não Comparecimento do convocado pelo Edital nº 084, classificado em 13º lugar.

Esse edital entra em vigor a partir da data de publicação da convocação, obedecendo às normas do Edital de concurso, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho, 16 de Maio de 2019.

ELIZETE CARVALHO BARBOSA
Secretaria Municipal de Administração Geral

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:F489FEC8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO 005/2016 - EDITAL DE NÃO COMPARECIMENTO Nº. 033

A Secretaria de Administração Geral do Município de Pimenta Bueno – Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do 1º Concurso Público 05/2016 para preenchimento de vagas e para cadastro reserva de diversas carreiras no âmbito da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO, conforme listagem dos aprovados publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia - Edição Nº 1280 de 06/12/2016 e Retificação do Edital de Resultado Final e Homologação do Concurso Público nº. 005/2016, publicado em 06/12/2016– Edição nº. 1285, de 06/12/2016, e listagem dos convocados publicada no Edital 005 de 06/12/2016, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia. Vem informar o **não comparecimento** do candidato abaixo relacionado. A convocação foi autorizada no Processo nº. 6290/2018, em razão do Não Comparecimento do convocado através do Edital nº 087, classificada em 13º lugar, do concurso Público 005 de 2016, não cumprindo o prazo exigido no edital de convocação e nos artigos 17, 18 e 20 da Lei Complementar nº. 68/1992, do Estado de Rondônia.

CARGO: 019 – 01 MÉDICO 24 HORAS SEMANAIS- CLINICO GERAL H.M.M.A.N-SEMSAU

Inscrição Nº.	Nome	Classificação	Data de Nascimento
0003645	LUDYMILLA EMELLIN ESPAKI	13º Colocado	29.04.1985

Este edital de **NÃO COMPARECIMENTO** entra em vigor a partir da data de publicação, obedecendo às normas do Edital de concurso, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho, 16 de Maio de 2019.

ELIZETE CARVALHO BARBOSA
Secretaria Municipal de Administração Geral

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:3CA0DAC0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO 005/2016 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 088

A Secretaria de Administração Geral do Município de Pimenta Bueno – Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do 1º Concurso Público 05/2016 para cadastro de reserva e preenchimento de vagas de diversas carreiras no âmbito da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO, conforme listagem dos aprovados publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia ANO IV I Nº 0916 de 06/12/2016, **CONVOCA o** candidato abaixo relacionado, em ordem de classificação, a comparecer na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS, no **prazo IMPRORROGÁVEL de 05 (CINCO) dias,** para provimento de cargo público. O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste Edital de convocação e no Edital do Concurso será considerado como desistente e se não puder apresentar a documentação solicitada será considerado desclassificado, tudo em conformidade com o edital do concurso.

CARGO: 022 – 01 MÉDICO 40 HORAS – CLINICO GERAL H.M.MUNICIPAL ANA NETA – SEMSAU

Inscrição Nº.	Nome	Classificação	Data de Nascimento
804	VITOR DIEGO RODRIGUES DE ANDRADE	8º Colocado	14.07.1988

Este Edital foi autorizado no processo Nº 2063/2019 em razão do Pedido de Declínio do 07º colocado, convocado através do Edital de nº 086.
Esse edital entra em vigor a partir da data de publicação da convocação, obedecendo às normas do Edital de concurso, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho, 16 de Maio de 2019.

ELIZETE CARVALHO BARBOSA
Secretaria Municipal de Administração Geral

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:9FE3E77A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE RATIFICAÇÃO 052/2019

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº052/19
Após análise das propostas, classificamos o lote de menor preço para a firma abaixo, com o fundamento legal no Artigo 24, inciso II da Lei n° 8.666 de 21 de Junho de 1993.

Empresa Vencedora):
PROCESSO N° 307/2019
MALACARNE COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME
CNPJ: 16.514.027/0001-32
VALOR: R$:225,00

CEREAÇO COMERCIO DE FERRO E AÇO LTDA-ME
CNPJ:08.663.495/0001-40
VALOR: R$: 290,00
VANZIN INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRO E AÇO LTDA
CNPJ:05.679.907/0001-42
VALOR: 2.564,96

TOTAL GERAL R$: 3.079,96

Pimenteiras do Oeste, 16 de maio de 2019.

Declaramos para fins legais, que a(s) empresa(s) acima deverá apresentar certidões de Fazenda Federal FGTS e Municipal para recebimento de pagamento.

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:2BB1F4F4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO N°348/CMPV-2019

Republicar por incorreção
DECRETO Nº 348 /CMPV-2019 de 09 de maio de 2019.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador FRANCISCO EDWILSON BESSA HOLANDA DE NEGREIROS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

EXONERAR, a pedido, o servidor **PEDRO HENRIQUE WALDRICH NICASTRO**, do cargo de **Procurador Geral,** do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, retroagindo a 07 de maio de 2019.

EDWILSON NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:65329924

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 375/CMPV-2019

Republicar por Incorreção
DECRETO Nº 375/CMPV/2019 De 15 de maio de 2019.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador FRANCISCO EDWILSON BESSA HOLANDA DE NEGREIROS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

ALTERAR o cargo ocupado pelo servidor **Igor Habib Ramos Fernandes,** do cargo de Ouvidor Geral para Procurador Geral, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, a partir de 07 de maio de 2019.

EDWILSON NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:4D1FAD66

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO 368/CMPV-2019

Republicação por Incorreção
DECRETO Nº 368 /CMPV-2019 de 15 de maio de 2019.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador FRANCISCO EDWILSON BESSA HOLANDA DE NEGREIROS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

EXONERAR: **MÔNICA NONATO CASTRO SILVA**, no cargo de Assessor Parlamentar APC 01**,** do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação exoneração, retroagindo a 02 de maio de 2019.

EDWILSON NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:746EB727

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 386/CMPV-2019

DECRETO Nº 386/CMPV-2019 de 16 de maio de 2019.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador FRANCISCO EDWILSON BESSA HOLANDA DE NEGREIROS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

EXONERAR: **ROSANGELA COSTA DA SILVA**, no cargo de Assistente de Controle Interno**,** do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação exoneração, retroagindo a 13 de maio de 2019.

EDWILSON NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:7EFCA183

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 076/CMPV-2019

DECRETO Nº 076/CMPV-2019 de 16 de maio de 2019.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador FRANCISCO EDWILSON BESSA HOLANDA DE NEGREIROS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

NOMEAR**: DIÚLE EMILE OLIVEIRA DA SILVA**, no cargo de Assessor Técnico Legislativo**,** do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação exoneração, retroagindo a 13 de maio de 2019.

EDWILSON NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:655B2441

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 077/CMPV-2019

DECRETO Nº 077/CMPV-2019 de 16 de maio de 2019.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador FRANCISCO EDWILSON BESSA HOLANDA DE

NEGREIROS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

NOMEAR**: RAFAELA BRUNA LOPES**, no cargo de Secretaria Executiva da Diretoria Administrativa Financeira (DAF)**,** do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação exoneração, retroagindo a 01 de maio de 2019.

EDWILSON NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:FC9E74E5

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 078/CMPV-2019

DECRETO Nº 078/CMPV-2019 de 16 de maio de 2019.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador FRANCISCO EDWILSON BESSA HOLANDA DE NEGREIROS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

NOMEAR**: LARRISSA GABRIELLY SIQUEIRA**, no cargo de Assessor Técnico Legislativo, no Gabinete da Presidência**,** do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação exoneração, retroagindo a 01 de maio de 2019.

EDWILSON NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:D7B7D58E

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 079/CMPV-2019

DECRETO Nº 079/CMPV-2019 de 16 de maio de 2019.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador FRANCISCO EDWILSON BESSA HOLANDA DE NEGREIROS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

NOMEAR**: ALECSON FELIPE RODRIGUES DOS SANTOS**, no cargo de Assessor Parlamentar APC 28**,** do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação exoneração, retroagindo a 01 de maio de 2019.

EDWILSON NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:DB7F52E4

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 084/CMPV-2019

DECRETO Nº 084/CMPV-2019 de 16 de maio de 2019.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador FRANCISCO EDWILSON BESSA HOLANDA DE NEGREIROS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

ALTERAR: O cargo do servidor **GEVERSON PEREIRA DA SILVA**, do cargo de Assessor Executivo da Presidência, para Diretor Administrativo da CMPV, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação exoneração, retroagindo a 13 de maio de 2019.

EDWILSON NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:28136204

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 083/CMPV-2019

DECRETO Nº 085/CMPV-2019 de 16 de maio de 2019.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador FRANCISCO EDWILSON BESSA HOLANDA DE NEGREIROS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

NOMEAR**: PAULO ROBERTO IGLESIAS ROSA**, no cargo de Assessor Executivo da Presidência**,** do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação exoneração, retroagindo a 14 de maio de 2019.

EDWILSON NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:6502206C

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 001/2019 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2019/CPL/CMPV/PVH
SRP 003/2019
PROCESSO N° 01 00093-000 2019

Aos dezessete (17) dias do mês de abril do ano dois mil e dezenove (2019), a CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, CNPJ 05.903.125/0001-45, com sede à Rua Belém, Nº 139 - Bairro Meu Pedacinho de Chão - nesta capital, neste ato representado pelo Vereador Presidente **FRANCISCO EDWILSON BESSA HOLANDA DE NEGREIROS,** doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro a empresa **COMERCIO VAREJISTA DE ARMARINHO MARTINS EIRELI -** CNPJ: 13.807.868/0001-40 sito a RUA ARACAJU N° 656 - SALA 01 BAIRRO RIACHUELO, JI-PARANÁ/RO neste ato representado por sua procuradora JÉSSICA GUIMARÃES LANES, RG: 1050265 SESDEC/RO, CPF:004.132.812-48 simplesmente denominada **DETENTORA**, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no processo e homologada à fls. 185, Referente o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2019**, para **REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2019**, consoante consta do Processo nº. **01 00093-000 2019** de **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual aquisição de MATERIAL DE CONSUMO – PAPEL SULFIT A4 para atender as necessidades da Câmara Municipal de Porto Velho, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM,** diante às necessidades da Câmara Municipal de Porto Velho, Direta e Indireta e subsidiariamente a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Resolução nº 565 de 25/02/2013 e Resolução nº 002 de 26/01/2017, consoante as seguintes cláusulas e condições.

• DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto Registrar preços para futura e eventual aquisição de MATERIAL DE CONSUMO – PAPEL SULFIT A4 para atender as necessidades da Câmara Municipal de Porto Velho, conforme especificações técnicas, unidades e

quantidades definidas no **Anexo I (**Modelo Proposta**) do Edital** – **Especificações Técnicas**, observadas as demais prescrições contidas no **Anexo I do Edital – Termo de, Referencia °2019** destinados a atender às necessidades e demandas da Câmara Municipal de Porto Velho, conforme descrição, constantes do Edital do **Pregão Eletrônico Nº 003/2019,** que deverá conter marcas e preços para **Registro de Preços Nº 003/2019.**

• DA VALIDADE DESTA ATA

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de **12 (doze) meses consecutivos**, a contar da data de sua publicação no Diário do Município de Porto Velho (DOM).
2.2 Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a adquirir o material referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A administração poderá, ainda, cancelar esta Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses. Legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

• DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Poderão utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Publica Municipal que não tenha participação neste certame, mediante prévia consulta a CAMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO (órgão gerenciador) e anuência da (s) empresa (s), desde que devidamente comprovada à vantagem e, respeitada, no que couber as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, Resolução 002/2017, respeitado o estabelecido no Parecer Prévio nº 59/2010-PLENO do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.
3.2 Serão permitidas adesões a esta Ata de Registro de Preços (caronas), não podendo exceder uma única vez a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados nesta Ata de Registro de Preços. Permitir-se-á adesões, não importando o número de vezes, desde que ao todo, somadas, não se ultrapasse o percentual (100%) do valor inicialmente licitado e registrado nesta Ata original, observando ainda, o prazo de vigência;
3.3 Caberá a(s) detentora(s) desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, a órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
3.4 Os **órgãos usuários não serão obrigados a contratar o (s) serviço de fornecimento (s) ora registrados** dos detentores constante desta Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

• DO PREÇO REGISTRADO

4.1 Os preços registrados nesta Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência desta, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de reequilíbrio, conforme os artigos 17 e 18 da Resolução 002 de 26/01/2017, sempre obedecidas às determinações contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.
4.2 Compete ao Órgão Gerenciador, na ocorrência de fato que justifique a redução ou a majoração do preço dos bens ou serviços registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores desta Ata.

• DA REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:
Aceitação da negociação, quando o fornecedor aceitar reduzir o seu preço aos limites encontrados e compatíveis aos de mercado, devendo o novo preço ser registrado nesta Ata como alteração posterior;
Negociação frustrada, assim entendida àquela em que o fornecedor detentor desta Ata não aceita reduzir seu preço ao valor de mercado, devendo, neste caso, ser liberado do compromisso assumido, para a convocação do fornecedor seguinte, respeitada a ordem classificatória, com vistas iguais oportunidade de negociação;
Se no caso do inciso II, a negociação frustrada se estender a todos os demais fornecedores registrados nesta Ata, não tendo qualquer deles reduzido o preço do bem ou serviço ao patamar compatível com o mercado, caberá ao órgão participante providenciar a contratação desejada por meio de outro certame licitatório regular.

• DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DE PREÇOS – MAJORAÇÃO

6.1 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados no SRP, de forma a comprometer o fornecimento, pelo Detentor desta Ata, nas condições inicialmente acordadas, dever-se-á obedecer ao seguinte procedimento:
6.2 Cabe ao fornecedor protocolar junto ao Órgão Gerenciador, de acordo com o art. 16 na Resolução 002/2017, um requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, de preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo se, por exemplo, de notas fiscais antigas e recentes, listas de preços de fabricantes. Comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador;
6.3 Ao Órgão Gerenciador cabe a realização das pesquisas de mercado e demais atos necessários, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo fornecedor, nos moldes do que dispõe os art. 17 e 18 da Resolução 002/2017;
6.4 O reequilíbrio de preços será apreciado por uma Comissão de Renegociação designada por ato administrativo do Presidente da Câmara Municipal de Porto Velho, ao qual caberá, também,
Homologação da decisão final desta Comissão, após a submissão do procedimento à Procuradoria Geral da Câmara e a Controladoria Geral para fins de análise e Parecer;
6.5 É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento ou a prestação dos serviços enquanto aguarda o trâmite dos Requerimentos de Reequilíbrio de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, nesta Ata de Registro e na legislação pertinente;
6.6 Confirmada à veracidade das alegações do fornecedor e deferida, por decisão do Órgão Gerenciador, o reequilíbrio econômico-financeiro requerido, deverá ser providenciada a publicação da alteração desta Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município, para fins de validade do novo preço registrado.
6.7 Os preços resultantes de reequilíbrio econômico-financeiro terão a validade vinculada ao prazo regular de validade desta Ata de Registro;
6.8 No caso de indeferimento do Requerimento de Reequilíbrio Econômico-Financeiro poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor desta Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada;
6.9 Se liberado o primeiro Detentor desta Ata, poderá o Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória, para fins de renegociação dos preços registrados;

• DA INALTERABILIDADE DO OBJETO

7.1 É vedado o recebimento de produtos que possuam marca ou características diversas das constantes nesta Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado;

• DO CANCELAMENTO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;
Não assinar o contrato ou retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
Restar frustrada a renegociação de preços, seja por majoração ou redução;
Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25;
Estiver presente razão de interesse público.
8.2 O cancelamento de registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.
8.3 O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual;
8.4 Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento;
8.5 O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial do Município, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento de bens ou na prestação de serviços cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa ata.

• DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições;
9.2 Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes;
9.3 A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão a Resolução 002/2017, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos;
9.4 Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, Termo de Referência n° 002/2019, o Edital de Licitação, – Pregão nº 003/SRP/CPL/2019 e as propostas das detentoras.
9.5 Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.
Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste. E, por estarem de acordo. Lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho 08 de Maio de 2019.

FRANCISCO EDWILSON BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente – CMPV

Comercio Varejista De Armarinho Martins EIRELI
CNPJ: 13.807.868/0001-40
JÉSSICA GUIMARÃES LANES
Procuradora

ANEXO I – DESCRIÇÃO DOS INSUMOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	V. UNITÁRIO	VALOR TOTAL
13	PAPEL SULFIT, TAMANHO A4, GRAMATURA 75G, COR BRANCA, RESMA COM 500 FOLHAS.	RESMA	1.920	17,72	34.022,40

Publicado por:
Gerveson Pereira da Silva
Código Identificador:08EDCDD2

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
EXTRATO Nº 19/2019/ASJUR/EMDUR/RO

PROCESSO Nº: 02.41.0046/2018
CONTRATANTE: EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – EMDUR
CONTRATADA: G.GAMA LTDA EPP
ESPÉCIE: Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n. 026/2018/ASJUR/EMDUR/RO

OBJETO: Alteração quantitativa (lote 58) com o respectivo acréscimo do valor.

VALOR: O valor correspondente ao acréscimo quantitativo do Termo Aditivo é de R$ 705,00 (setecentos e cinco reais).

Porto Velho, 16 de maio de 2019.

Responsável Pelo Extrato:
ALINE MOREIRA DELFIOL
Assessora Jurídica

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:27B62334

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
EXTRATO Nº 20/2019/ASJUR/EMDUR/RO

PROCESSO Nº: 02.41.0046/2018
CONTRATANTE: EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – EMDUR
CONTRATADA: P.M. DOS SANTOS EIRELI-ME
ESPÉCIE: Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n. 031/2018/ASJUR/EMDUR/RO

OBJETO: Alteração quantitativa (lotes 11, 12, 13, 32, 34, 35, 43, 65, 66 e 89) com o respectivo acréscimo do seu valor.

VALOR: O valor correspondente ao acréscimo quantitativo do Termo Aditivo é de R$ 59.979,56 (cinquenta e nove mil, novecentos e setenta e nove reais e cinquenta e seis centavos).

Porto Velho, 16 de maio de 2019.

Responsável pelo extrato:

ALINE MOREIRA DELFIOL
Assessora Jurídica

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:AC8D5068

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
EXTRATO Nº 21/2019/ASJUR/EMDUR/RO

PROCESSO Nº: 02.41.0046/2018
CONTRATANTE: EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – EMDUR
CONTRATADA: COMERCIAL BELC IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA EPP
ESPÉCIE: Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n. 018/2018/ASJUR/EMDUR/RO

OBJETO: Alteração quantitativa (lote 14) com o respectivo acréscimo do seu valor.

VALOR: O valor correspondente ao acréscimo quantitativo do Termo Aditivo é de R$ 8.750,00 (oito mil, setecentos e cinquenta reais).

Porto Velho, 16 de maio de 2019.

Responsável Pelo Extrato:

ALINE MOREIRA DELFIOL
Assessora Jurídica

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:60855F85

FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - FUNCULTURAL
TERMO DE DELIBERAÇÃO 001-2019

ANEXO XXX DO DECRETO Nº 15. 403 de 22/08/2018
TERMO DE DELIBERAÇÃO Nº 0001/2019

IDENTIFICAÇÃO	
Unidade Orçamentária: Fundação Cultural de Porto Velho	**Projeto/Atividade/Operação Especial** 02.21.13.392.00047.2.923 / E.D. 3.3.90.30

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS			
Quant.	**Und.**	**Descrição**	**Valor**
100	Unid.	Cone para sinalização e segurança injetado em PVC nas cores laranja e branco. **Altura**: 75 cm. **Cor do cone**: Laranja e branco **Medidas da base do cone**: 75 cm (37X37 cm). **Utilização**: Utilizado para sinalização de trânsito, estacionamentos, obras, demarcação de área em estacionamento, etc. Para atender o evento denominado Boto Rock Festival 2019, conforme solicitação do Departamento de Desenvolvimento Cultural	R$ 3.290,00
TOTAL			R$ 3.290,00

JUSTIFICATIVA (causas)
O material solicitado se justifica para que possamos organizar o trânsito em todos os eventos realizados pela Fundação, somado a necessidade em todas as linhas de trabalho operacional da FUNCULTURAL, em especial o Boto Rock Festival 2019, que é um evento relevante na valorização das Bandas locais com o envolvimento de Agentes e Produtores desse segmento. (cópia de Projeto anexo aos autos).

FORNECEDOR

RAZÃO SOCIAL: REGIONAL COMÉRCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS EIRELI EPP
CNPJ: 27.048.093/0001-80

O ordenador de despesa torna público, com base nas informações apresentadas acima, que delibera pela contratação por dispensa.

PARECER JURÍDICO

PARECER JURÍDICO Nº 265/SPACC/PGM/2019
DATA: 13 de maio de 2019 Fls. 79 à 87 FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24 Inciso II Lei Nº 8.666/90

Porto Velho/RO, 15, de Maio de 2018.

ANTÔNIO OCAMPO FERNANDES
Presidente

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:08528D6E

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
EXTRATO 09/PROGER/IPAM

CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 006/2018/IPAM	
PROCESSO	2018.39.900168PA
PARTES:	CONTRATANTE: Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, inscrito no CNPJ sob n. 34.481.804/0001-71.
	CONTRATADO: AGENDA ASSESSORIA PLANEJAMENTO E INFORMATICA LTDA, **CNPJ:** 00.059.307/0001-68.
DO OBJETO:	**• O presente Termo tem por objeto a Prorrogação do Contrato Administrativo n. 006/2018, por mais 12 (doze) meses, cujo termo inicial será o dia 03.05.2019, objetivando a continuidade da prestação de serviço de objeto no contrato original n. 006/2018/IPAM, observando-se os mesmos critérios já estabelecidos, em atenção ao artigo 57, inciso II, da Lei n. 8.666/93.**
DA VIGÊNCIA:	12 (doze) meses, contados da assinatura.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	- Elemento de despesa específico - 3.3.90.40.00.00.00 - SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C – Projeto Atividade 2.121-Administração da Unidade.
VALOR NOTA DE EMPENHO	- **Nota de Empenho n. 000325/2019** de 30.04.2019**,** no importe de **R$** 401.760,00 (quatrocentos e um mil, setecentos e sessenta reais).
DATA DA ASSINATURA:	03.05.2019
ASSINARAM:	CONTRATANTE: **Noel Leite da Silva** - Presidente do IPAM em exercício
	CONTRATADA: – Representante Legal

Registre-se nos autos respectivos, assente uma via nos acervos da Procuradoria Geral do IPAM e encaminhe para publicação no DOM.

Porto Velho, 03 de Maio de 2019.

NOEL LEITE DA SILVA
Diretor-Presidente
Em Exercício

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:E72A8A6E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
GABINETE DO PROCURADOR GERAL PORTARIA Nº 040/GAB/PGM/2019

PORTARIA N° 040/GAB/PGM/2019
Porto Velho, 16 de maio de 2019.

O **PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei complementar nº. 648, de 06 de janeiro de 2017 alterada pela Lei Complementar nº 650, de 08 de fevereiro de 2017, Lei Complementar nº 652, de 03 de março de 2017, Lei Complementar nº 654, de 06 de março de 2017, Lei Complementar n.º 689, de 31 de outubro de 2017, Lei Complementar nº 342, de 02 de janeiro de 2009, Lei Complementares n°. 163, de 08 de julho de 2003, Lei Complementar nº 099, de 28 de abril de 2000 e dá outras providências,

RESOLVE:

LOTAR, a servidora **MARIA AUXILIADORA DA SILVA REIS,** Assessor Executivo Especial da Procuradoria Geral do Município, na **Subprocuradoria Administrativa Convênios e Contratos - SPACC,** para desempenhar suas atividades a partir de 09 de maio de 2019.

Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Cumpra-se.

Publique-se.

JOSÉ LUIZ STORER JÚNIOR
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:23E0182C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS - EXTRATO Nº 126/PGM/2019

EXTRATO Nº 126/PGM/2019
PROCESSO: 09.00162/2017
LOCATÁRIO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEMED
LOCADOR: INSTITUTO DE ENSINO FUNDAMENTAL CAMPOS CORREA

ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO DE RENOVAÇÃO AO CONTRATO Nº 041/PGM/2018

OBJETO: O contrato tem por objeto a locação de 01 (um) imóvel urbano, composto por uma área total de 1250m², dispondo de uma área total construída de 897m², contendo 08 (oito) salas de aula medindo 6,20m x 7,50m cada, 01 (uma) sala medindo 6,55m x 5,80m, 03 (três) salas administrativas, sendo uma dos professores medindo 3,50m x 4,40m; 01 (uma) sala destinada à secretaria medindo 2,55m x 3,45m, e 01 (uma) sala destinada à diretoria medindo 3,20m x 3,45m, 01 (um) banheiro destinado aos professores medindo 1,25m x 2,00m, 01 (uma) cozinha ampla com pia e bancada medindo 3,50m x 4,05m, 01 (uma) dispensa medindo 3,50m x 3,00m², 01 (um) depósito medindo 1,95m x 2,20m, 02 (dois) banheiros feminino e 02 (dois) banheiros masculinos medindo 2,85m x 3,00m, contendo 03 (três) sanitários sendo 01 (um) destinado a PNE e 02 (dois) lavabos em cada um, 01 (um) pátio coberto medindo 10,00m x 35,00m e 01 (um) estacionamento com vagas para 12 (doze) carros, localizado na Rua Vila Mariana, S/N, esquina com Rua Gasômetro, Bairro São Francisco, CEP 76.813-390, nesta cidade de Porto Velho, para funcionamento de uma unidade escolar (extensão da EMEF Flamboyant), visando atender a Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

Constitui objeto do presente Termo a renovação do Contrato nº 041/PGM/2018 por 12 (doze) meses**,** contados a partir de 15 de maio de 2019**,** por ato que deve ser publicado no Diário Oficial do Município – DOM, em cumprimento ao determinado no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

O valor da locação permanece em R$ 19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais) mensais. Totalizando o valor anual de R$ 237.600,00 (duzentos e trinta e sete mil e seiscentos reais).
Parágrafo Primeiro – Caso o LOCADOR não esteja quite com os Tributos Municipais, poderá apresentar certidão positiva com efeitos de negativa, obtida mediante parcelamento do débito junto à Fazenda Municipal.

No tocante a disponibilidade orçamentária para o custeio da despesa, a SEMED informa que os recursos necessários para cobertura do presente termo serão consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Educação e correrão por conta da seguinte programação orçamentária;

Projeto/Atividade n° 09.01.1212203132.713, Elemento de Despesa n° 3.3.90.3900, Fonte n° 10.11 – Recursos do Tesouro, conforme empenho global nº 000903, no valor de R$ 148.500,00 (cento e quarenta e oito mil e quinhentos reais), para cobertura referente ao período de 16 de maio a 31 de Dezembro de 2019.

As despesas remanescentes serão consignadas posteriormente pela SEMED mediante Termo de Apostilamento, quando da abertura do exercício financeiro de 2020.

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados do dia 15 de maio de 2019, nos termos do artigo 3° da Lei nº 8.245, de 1991, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos sucessivos.

Porto Velho, 15 de maio de 2019.

Responsável Pelo Extrato
FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS
Subprocurador da Subprocuradoria Administrativa, Convênios e Contratos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:22234777

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS - EXTRATO Nº 127/PGM/2019

EXTRATO Nº 127/PGM/2019 - (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO N.º 09.00264/2018
LOCATÁRIO: SECRETARIA MUNICIPAL DE DE EDUCAÇÃO/SEMED
LOCADOR: ISMAEL CAMURÇA LIMA
ESPÉCIE: CONTRATO N.º 023/PGM/2019

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a locação de 01 (um) imóvel urbano, com área total de 978,48m ² , dispõe de uma edificação terreá contendo 21(vinte e uma) salas de diferentes metragens, com variação de 5,8m ² a 85,34m ², tendo uma sala medindo 14,20x6,1= 85,34m ², 1(uma) cozinha, 1(uma) área de convivência ampla, 5(cinco) banheiros com 9(nove) espaços sanitários, 13(treze) vagas de estacionamento oblíquos na lateral além dos devidos corredores de circulação, caixa d'água com capacidade para 3(três) mil litros, situada a rua Júlio de Castilho esquina com Senador Álvaro Maia, nº 1100B, Bairro Olaria para funcionamento da escola de música Jorge Andrade – Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

O valor mensal da locação é R$ 18.297,57 (dezoito mil, duzentos e noventa e sete reais e cinquenta e sete centavos), totalizando o valor anual de R$ 219.570,84 (duzentos e dezenove mil quinhentos e setenta reais e oitenta e quatro centavos).

Parte das despesas decorrentes do presente instrumento serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Educação/SEMED, e correrão à conta da seguinte Programação Orçamentária:

Programa/Atividade Código n° 09.01.1212203132.713, Elemento de Despesa 3.3.90.3600, Fonte de Recursos: 10.00 – Recursos do Tesouro, conforme Empenho Global nº 001016, datado de 29.04.2019, no valor de R$ 182.975,70 (cento e oitenta e dois mil, novecentos e setenta e cinco reais e setenta centavos), anulado parcialmente no valor de R$ 36.595,08 (trinta e seis mil, quinhentos e noventa e cinco reais e oito centavos), conforme fls. 261, perfazendo o valor total de R$ 146.380,62 (cento e quarenta e seis mil, trezentos e oitenta reais e sessenta e dois centavos).

As despesas remanescentes serão consignadas posteriormente pela SEMED, mediante a elaboração de termo de apostilamento, quando da abertura do exercício financeiro seguinte.

O prazo de vigência do presente termo será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura, nos termos do artigo 3° da Lei nº 8.245, de 1991, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos sucessivos.

Porto Velho, 15 de maio de 2019.

Responsável pelo Extrato

FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS
Subprocurador da SubprocuradoriaAdministrativa, Convênios e Contratos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:62E9FE19

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS - EXTRATO Nº 128/PGM/2019

EXTRATO Nº 128/PGM/2019 - (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO N.º 08.00225-00/2015
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SEMUSA
CONTRATADA: SAPRA LANDAUER SERVIÇO DE ASSESSORIA E PROTEÇÃO RADIOLÓGICA LTDA
ESPÉCIE: QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/CJSE/PGM/2016
OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Fornecimento de Dosímetro Termoluminescentes para Dosagem de Radiação Ionizante, conforme Edital Pregão Eletrônico n°

029/2015/CPL/SEMUSA, para atender à Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação de vigência do Contrato n.º 001/CJSE/PGM/2016 pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir de 09.03.2019, por ato que deve ser devidamente publicado no Diário Oficial do Município-DOM, nos termos do que determina o parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93

Os recursos para cobertura das despesas referentes a prorrogação do Contrato n.º 001/CJSE/PGM/2016, correrão por conta da seguinte programação:

Programa/Atividade Código n.: nº 08.311030203292.669, Elemento de Despesa n. 3.3.90.3900, Fonte Recursos: 10.27 – Recursos do Tesouro, conforme Nota de Empenho Global nº 000319, de 13.02.2019, no valor de R$ 7.512,85 (sete mil, quinhentos e doze reais e oitenta e cinco centavos).

Os demais recursos serão consignados posteriormente pela SEMUSA mediante termo de apostilamento.

Porto Velho, 16 maio de 2019.

Responsável pelo Extrato

FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS
Subprocurador da Subprocuradoria Administrativa, Convênios e Contratos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:71248010

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS - EXTRATO Nº 129/PGM/2019

EXTRATO Nº 129/PGM/2019
PROCESSO: 08.00259-006.2017
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SEMUSA
CONTRATADA: L. CESAR OLSSON – EPP
ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 031/PGM/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas nos Anexos I e II do Edital, para atender à Contratante.

Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 031/PGM/2018 pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir do dia 25 de abril de 2019, por ato que deve ser publicado no Diário Oficial do Município – DOM, em cumprimento ao disposto no art. 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93.

As despesas serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria-Geral de Governo e correrão por conta da seguinte programação:

Programa/Atividade Código: 08.31.10.30.10.317.2.662 – elemento de despesa 3.3.90.39, Fonte: 10.27 – Recurso do Tesouro, conforme nota de Empenho Global nº 00591 de 26.03.2019, no valor de R$ 61.246,08 (sessenta e um mil, duzentos e quarenta e seis reais e oito centavos).

Programa/Atividade Código: 08.31.10.30.10.317.2.662 – elemento de despesa 3.3.90.30, Fonte: 10.27
Recurso do Tesouro, conforme nota de Empenho Global nº 00593 de 26.03.2019, no valor de R$ 65.934,33 (sessenta e cinco mil, novecentos e trinta e quatro reais e trinta e três centavos).

Programa/Atividade Código: 08.31.10.30.10.317.2.662 – elemento de despesa 3.3.90.39, Fonte: 10.27
Recurso do Tesouro, conforme nota de Empenho Global nº 00594 de 26.03.2019, no valor de R$ 11.832,66 (onze mil, oitocentos e trinta e dois reais e sessenta e seis centavos).

Programa/Atividade Código: 08.31.10.30.10.317.2.662 – elemento de despesa 3.3.90.30, Fonte: 10.27
Recurso do Tesouro, conforme nota de Empenho Global nº 00595 de 26.03.2019, no valor de R$ 15.788,94 (quinze mil, setecentos e oitenta e oito reais e novena e quarto centavos).

Recursos remanescentes serão consignados pela Secretaria por meio de Termo de Apostilamento.

Porto Velho, 15 de maio de 2019.

Responsável Pelo Extrato
FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS
Subprocurador da Subprocuradoria Administrativa, Convênios e Contratos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F7D1DBCC

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS - EXTRATO Nº 131/PGM/2019

EXTRATO Nº 131/PGM/2019 - (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO N.º 08.00389/2018
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SEMUSA
CONTRATADA:NORTEMEDICA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - ME
ESPÉCIE: CONTRATO Nº 019/PGM/2019

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a prestação de SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ASSISTÊNCIA 24 HORAS EXECUTADAS DE FORMA CONTÍNUA NOS EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES, REFERENTE AOS LOTES 02 E 16, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas nos Anexos I e II do Edital, para atender à Contratante.

O valor total do presente instrumento contratual é de R$ 69.674,00 (sessenta e nove mil, seiscentos e setenta e quatro reais).

As despesas decorrentes desta contratação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde, e correrão por conta da seguinte programação:

Projeto/Atividade: 08.31.1030203292.669, Elemento de Despesa nº 3.3.90.3000 – Material de consumo, Fonte: 10.27 - Recursos do Tesouro, conforme Nota de Empenho Global n.º 000661, de 02.04.2019, no valor de R$ 41.114,00 (quarenta e um mil, cento e quatorze reais).

Projeto/Atividade: 08.31.1030203292.669, Elemento de Despesa nº 3.3.90.3900 – Outros serviços de terceiros, Fonte: 10.27 - Recursos do Tesouro, conforme Nota de Empenho Global n º 000664, de 02.04.2019, no valor de R$ 28.560,00 (vinte e oito mil, quinhentos e sessenta reais).

O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, com vista à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, até o limite de 60 meses, conforme disposto no artigo 57, II, da Lei nº 8.666/93, alterado pela Lei nº

9.648/98, se houver interesse da contratante de acordo com o crédito orçamentário.

Porto Velho, 15 de maio de 2019.

Responsável Pelo Extrato
FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS
Subprocurador da Subprocuradoria Administrativa, Convênios e Contratos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:28ECBE0B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS - EXTRATO Nº 130/PGM/2019

EXTRATO Nº 130/PGM/2019 - (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO N.º 08.00389/2018
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SEMUSA
CONTRATADA: MACHADO E PEGO LTDA ME
ESPÉCIE: CONTRATO Nº 018/PGM/2019

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a prestação de SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ASSISTÊNCIA 24 HORAS EXECUTADAS DE FORMA CONTÍNUA NOS EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES, REFERENTE AOS LOTES 01; 03; 04; 05; 07; 08; 09; 10; 12; 13; 14; 15; 17; 18 e 19, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas nos Anexos I e II do Edital, para atender à Contratante.

O valor total do presente instrumento contratual é de R$ 313.237,58 (trezentos e treze mil, duzentos e trinta e sete reais e cinquenta e oito centavos).

As despesas decorrentes desta contratação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde, e correrão por conta da seguinte programação:

Projeto/Atividade: 08.31.1030203292.669, Elemento de Despesa nº 3.3.90.3000 – Material de consumo, Fonte: 10.27 - Recursos do Tesouro, conforme Nota de Empenho Global n º 000662, de 02.04.2019, no valor de R$ 150.286,50 (cento e cinquenta mil, duzentos e oitenta e seis reais e cinquenta centavos).

Projeto/Atividade: 08.31.1030203292.669, Elemento de Despesa nº 3.3.90.3900 – Outros serviços de terceiro, Fonte: 10.27 - Recursos do Tesouro, conforme Nota de Empenho Global n º 000665, de 02.04.2019, no valor de R$ 162.951,08 (cento e sessenta e dois mil, novecentos e cinquenta e um reais e oito centavos).

O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, com vista à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, até o limite de 60 meses, conforme disposto no artigo 57, II, da Lei nº 8.666/93, alterado pela Lei nº 9.648/98, se houver interesse da contratante de acordo com o crédito orçamentário.

Porto Velho, 15 de maio de 2019.

Responsável Pelo Extrato
FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS
Subprocurador da Subprocuradoria Administrativa, Convênios e Contratos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3ABAF556

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS - EXTRATO Nº 132/PGM/2019

EXTRATO Nº 132/PGM/2019 - (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO N.º 09.00352-00/2014
LOCATÁRIO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEMED
LOCADOR: ASSOCIAÇÃO SÃO TIAGO MAIOR
ESPÉCIE: TERMO DE RERRATIFICAÇÃO AO QUARTO TERMO DE RENOVAÇÃO AO CONTRATO Nº 005/CJSE/PGM/2015

OBJETO: Retificam-se os termos do QUARTO TERMO DE RENOVAÇÃO AO CONTRATO Nº 005/CJSE/PGM/2015, no que se refere a CLÁUSULA SEGUNDA**,** o qual passa a ter a seguinte redação:

Onde se lê:

Constitui objeto do Presente Termo, a Renovação do contrato n° 005/CJES/PGM/2016 por 12 (doze) meses, a contar da data de 06.03.2019, por ato que deve ser publicado no Diário Oficial do Município – DOM, em cumprimento ao determinado no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

Leia-se:

Constitui objeto do Presente Termo, a Renovação do contrato n° 005/CJSE/PGM/2015 por 12 (doze) meses, a contar da data de 06.03.2019**,** por ato que deve ser publicado no Diário Oficial do Município – DOM, em cumprimento ao determinado no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

As demais cláusulas e condições, ínsitas ao QUARTO TERMO DE RENOVAÇÃO AO CONTRATO Nº 005/CJSE/PGM/2015, permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

Porto Velho, 16 de maio de 2019.

Responsável Pelo Extrato
FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS
Subprocurador da Subprocuradoria Administrativa, Convênios e Contratos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:13C08143

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 4.304/I DE 15 DE MAIO DE 2019.

REPUBLICAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Fundação Cultural de Porto Velho – FUNCULTURAL, a partir de 15 de maio de 2019.

ALESSANDRA CRISTINA SILVA PAES	SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GABINETE	CC-15
PAULA GIDRIAN GUARIBANO DE FARIAS	CHEFE DA ASSESSORIA TÉCNICA	CC-17

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B1A37B39

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº. 15.858 , DE 15 DE MAIO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso IV do artigo 87 da Lei

Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Processo nº. 03.00080/2019,

R E S O L V E:

ARBITRAR e CONCEDER, ao Controlador Geral do Município – CGM, **BORIS ALEXANDER GONÇALVES DE SOUZA,** cadastro nº. 144262, 03 (três) diárias, no valor unitário de R$ 478,71 (quatrocentos e setenta e oito reais e setenta e um centavos)e 1/2 (meia) diária, no valor de R$ 239,36 (duzentos e trinta e nove reais e trinta e seis centavos)e adicional de deslocamento de 50%, conforme art. 11 do Decreto nº 14.365/2016, no valor de R$ 239,36 (duzentos e trinta e nove reais e trinta e seis centavos), no período de 19.05.2019 a 22.05.2019, para que o mesmo possa deslocar-se a cidade de Manaus/AM, objetivando Visita Técnica a Cidade de Manaus.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8E903362

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 15.859 ,DE 15 DE MAIO DE 2019.

"*Substitui membro do Conselho Tutelar de Porto Velho, no mês de junho de 2019".*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso IV do art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, e tendo em vista o que consta no Processo nº 12.00146-000/2019,

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear **ADRIANA CARVALHO SOUZA,** 3ª Suplente do Conselho Tutelar de Porto Velho, em substituição ao conselheiro ORISVALDO PEREIRA DA SILVA – Titular do 4º Conselho Tutelar, de Porto Velho, no período de 03.06.2019 à 02.07.2019.

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:258807DA

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 15.860 , DE 15 DE MAIO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso IV do artigo 87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, e tendo em vista o que consta no Processo nº 21.00020-003/2019.

R E S O L V E:

ARBITRAR e CONCEDER, ao Presidente da Fundação Cultural do Município de Porto Velho – FUNCULTURAL, **ANTÔNIO OCAMPO FERNANDES**, cadastro nº 288812, 03 (três) diárias, no valor unitário de R$ 478,71 (quatrocentos e setenta e oito reais e setenta e um centavos) e 1/2 (meia) diária, no valor de R$ 239,36 (duzentos e trinta e nove reais e trinta e seis centavos), no período de 14.05.2019 a 17.05.2019, para que o mesmo possa deslocar-se a cidade de Maceió/AL, objetivando participar do Fórum Nacional de Secretários e Gestores da Cultura das Capitais e Municípios Associados.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:81A4F860

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

RETIFICAÇÃO DA RESOLUÇÃO Nº 163 DE 15 DE MAIO DE 2019

Onde se lê:

Anexo I
Cronograma Previsto do Processo de Escolha

	Evento	Data Prevista
1	Período de inscrição	15/05 a 17/06/2019
2	Homologação das inscrições e divulgação do local da prova de conhecimento	19/06/2019
3	Recurso contra o indeferimento de inscrição	20 a 24/06/2019
4	Resultado do recurso contra o indeferimento de inscrição	25/06/2019
5	Apresentação de impugnações de candidaturas	26 a 27/06/2019
6	Resultado das impugnações de candidaturas	01/07/2019
7	Recurso contra a impugnações de candidaturas	02 e 03/07/2019
8	Resultado do recursos contra as impugnações de candidaturas	04/07/2019
9	Prova de conhecimento sobre ECA	07/07/2019
10	Resultado da prova de conhecimento sobre o ECA	22/07/2019
11	Período de Recurso do Resultado da Prova de Conhecimento sobre o ECA	23/07 a 25/07/2019
12	Resultado do Recurso	29/07/2019
13	Avaliação psicológica	01 a 09/08/2019
14	Resultado da Avaliação psicológica	12/08/2019
15	Recurso contra o resultado da avaliação psicológica	13 a 16/08/2019
16	Resposta do Recurso do resultado da avaliação psicológica	20/08/2019
17	Homologação de Candidatura para o Pleito Eleitoral	21/08/2019
18	Reunião com as candidaturas homologadas	27/08/2019
19	Reunião com os fiscais das candidaturas	29/08/2019
20	Propaganda Eleitoral	03/09 a 04/10/2019
21	Escolha dos conselheiros tutelares	06/10/2019
22	Certificação dos Conselheiros tutelares titulares e suplente	10/12/2019
23	Decreto de Posse dos Conselheiros Tutelares	até 15/12/2019

Leia-se:

Cronograma Previsto do Processo de Escolha

	Evento	Data Prevista
1	Período de inscrição	17/05 a 18/06/2019
2	Homologação das inscrições e divulgação do local da prova de conhecimento	19/06/2019
3	Recurso contra o indeferimento de inscrição	20 a 24/06/2019
4	Resultado do recurso contra o indeferimento de inscrição	25/06/2019
5	Apresentação de impugnações de candidaturas	26 a 27/06/2019
6	Resultado das impugnações de candidaturas	01/07/2019
7	Recurso contra a impugnações de candidaturas	02 e 03/07/2019
8	Resultado do recursos contra as impugnações de candidaturas	04/07/2019
9	Prova de conhecimento sobre ECA	07/07/2019
10	Resultado da prova de conhecimento sobre o ECA	22/07/2019
11	Período de Recurso do Resultado da Prova de Conhecimento sobre o ECA	23/07 a 25/07/2019
12	Resultado do Recurso	29/07/2019
13	Avaliação psicológica	01 a 09/08/2019
14	Resultado da Avaliação psicológica	12/08/2019
15	Recurso contra o resultado da avaliação psicológica	13 a 16/08/2019
16	Resposta do Recurso do resultado da avaliação psicológica	20/08/2019
17	Homologação de Candidatura para o Pleito Eleitoral	21/08/2019
18	Reunião com as candidaturas homologadas	27/08/2019
19	Reunião com os fiscais das candidaturas	29/08/2019
20	Propaganda Eleitoral	03/09 a 04/10/2019
21	Escolha dos conselheiros tutelares	06/10/2019
22	Certificação dos Conselheiros tutelares titulares e suplente	10/12/2019
23	Decreto de Posse dos Conselheiros Tutelares	até 15/12/2019

CLEYANNE ALVES
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente/CMDCA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9C067E3D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
PORTARIA 76/GAB/SEMASF/2019

PORTARIA Nº.76/GAB/SEMASF/2019
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA DE PORTO VELHO – SEMASF, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no processo **nº 12.00141-000/2019.**
RESOLVE:
Arbitrar e Conceder: 05 1/2 (cinco e meia) diárias aos servidores abaixo relacionados para se deslocar linha 28 de março, Cujubinzinho, Cujubim Grande, Aliança, Agrovila Aliança, Ramal Babaçu, Terra Santa, Estrada dos Periquitos, Vale do Jamari, Bom Cearazinho, Vila Progresso, Vila Calderitas, Vila Coadaron, Projeto Agro Verde, por meio de transporte terrestre-oficial, com objetivo de fiscalizar e averiguar denúncias de maus-tratos, abandono, infrequência escolar e outros pertinentes à ação do II Conselho Tutelar, no período de 20 à 25 de maio de 2019. Conforme solicitação constante no Ofício nº 377/COL/2019/IICTCA.

NOME	CAD.	CARGO/FUNÇÃO	QT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
Luciane Maria de Lima	276651	Conselheira Tutelar	5 e ½	R$ 80,74	R$ 444,07
Naiane Charlton Sales Nunes	276601	Conselheira Tutelar	5 e ½	R$ 80,74	R$ 444,07
Edgar da Silva Barbosa	247173	Motorista	5 e ½	R$ 75,02	R$ 412,61
Total					**R$ 1.300,75**

Porto Velho/RO, 14 de maio de 2019.

ANA MARIA RODRIGUES NEGREIROS
Secretária Adjunta Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:F08DB79E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N° 001/2019/DIAR/DTR/SUREM/SEMFAZ

COBRANÇA ADMINISTRATIVA – MIGRAÇÃO E LANÇAMENTO DE DÍVIDAS

Considerando a conclusão do processo 06.05178/2017 que tem como interessada Sr.ª Mariana Teixeira Bílio, notifica-se que foram migrados os créditos referentes ao IPTU e TRSD – exercício 2015 e 2016 (na condição de pagos), da inscrição cadastral 01.29.999.1063.254 para a Inscrição 01.29.999.1063.253.
Notifica-se ainda que foram canceladas as dívidas nº 25.826.325 e 25.826.326 ref. IPTU e TRSD/2015, dívidas nº 27.018.668 e 27.018.669 ref. IPTU e TRSD/2016 e dívidas nº 27.584.728 ref. TRSD/2017 na Inscrição 01.29.999.063.253.
Por fim, notifica-se que foi lançado o IPTU e TRSD – exercícios de 2015, 2016 e 2017 na Inscrição 01.29.999.1063.254, conforme descrito abaixo:

NºOrd.	CONTRIBUINTE	INSCRIÇÃOCADASTRAL	PROCESSO	TRIBUTO/ANO	VALOR
01	JULIANA M. DA SILVA PINHEIRO	01.29.999.1063.254	06.05178/2017	IPTU /2015	204,81
02	JULIANA M. DA SILVA PINHEIRO	01.29.999.1063.254	06.05178/2017	TRSD /2015	108,81
03	JULIANA M. DA SILVA PINHEIRO	01.29.999.1063.254	06.05178/2017	IPTU/2016	225,15
04	JULIANA M. DA SILVA PINHEIRO	01.29.999.1063.254	06.05178/2017	TRSD/2016	117,54
05	JULIANA M. DA SILVA PINHEIRO	01.29.999.1063.254	06.05178/2017	IPTU/2017	242,87
06	JULIANA M. DA SILVA PINHEIRO	01.29.999.1063.254	06.05178/2017	TRSD/2017	139,45

Para quitar na modalidade parcelamento favor dirigir-se ao local de atendimento abaixo indicado, portando:
Pessoa Física: a) Cópia do contrato de compra e venda do imóvel autenticado em cartório, caso o débito do tributo não estiver em nome do novo proprietário; **b)** Cópia do RG e CPF do titular ou do novo proprietário; **c)**Cópia do comprovante de residência (ex: telefone conta de água ou luz) em nome do titular.
Pessoa Jurídica: **a)** Cópia do contrato social e última alteração; **b)** Cópia do RG e CPF do Sócio responsável; **c)** Se Procurador: procuração com poderes de transacionar com o município de Porto velho/RO.
Caso o(s) débitos(s) esteja(m) quitado(s), desconsiderar os termos acima e na oportunidade, solicitamos de V.Sª., apresentação do (s) respectivo(s) comprovante(s) de recolhimento na Secretaria Municipal de Fazenda - Divisão de Arrecadação, para comprovação(es) no(s) registro que consta em aberto.
Informamos que a não quitação do débito à Prefeitura destaca a possibilidade de aplicar o instrumento da execução judicial acarretando encargos de honorários Advocatícios e custas judiciais.

Porto Velho/RO, 14 de maio de 2019.

MARIA SANDRA BANDEIRA
Subsecretária da Receita Municipal

HUGO SIMÃO ALVES CASINI
Diretor do Departamento Tributário

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:33B7B201

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
ACÓRDÃO Nº. 005/2019/CRF/PMPV

SESSÃO Nº	**015/2019/CRF/PMPV**
RECURSO VOL/OFICIO Nº	001/2019/CRF/PMPV
AUTO DE INFRAÇÃO Nº	005655, de 23/09/2014
RECORRENTES	ACADEMIA DE FORMAÇÃO DE VIGILANTES LTDA/JULGADOR MONOCRÁTICO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
RECORRIDO	MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
PROCESSO Nº	06.10409-000/2014
CNPJ/MF Nº	12.137.071/0004-62
VALOR (R$) ORIGINÁRIO	R$ 73.114,80 (SETENTA E TRÊS MIL CENTO E QUATORZE REAIS E OITENTA CENTAVOS)

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO-TRIBUTÁRIO. ISSQN. OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA. DEIXAR DE COMUNICAR NO PRAZO LEGAL PARA OBTENÇÃO DE BAIXA DA INSCRIÇÃO. PREVISÃO LEGAL. DESCUMPRIMENTO DE PRECEITO LEGAL. OCORRÊNCIA. 1. O contribuinte, inclusive os que gozem de imunidade ou de isenção que, de qualquer modo, participem de operações relacionadas, direta ou indiretamente, com a prestação de serviços, estão obrigados, salvo normas em contrário, ao cumprimento das obrigações previstas na legislação tributária municipal. 2. A existência de obrigatoriedade prevista na legislação tributária municipal sujeitará todos os contribuintes do imposto ao seu cumprimento, salvo a existência de Regime Especial previamente autorizado pelo Fisco Municipal. Em conformidade com o disposto nos arts. 57, da LC. nº. 369/2009 c/c art. 83 do Decreto nº. 12.462/2011; cuja penalidade é definida pelo art. 77, da Lei Complementar nº. 369/2009, aplicando-se o disposto no art. 106, II, "c", do CTN.

Recurso Voluntário Improvido e Recurso de ofício parcialmente provido.

(...) Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, decidem os membros do Egrégio Conselho de Recursos Fiscais, por unanimidade de votos dos presentes (6 X 0), nos termos do voto do Conselheiro Relator Antônio Figueiredo de Lima Filho, que faz parte da presente decisão, conforme consta na Ata 15ª da Sessão Ordinária nos seguintes termos: ***"Conhecer do recurso voluntário e decidir pelo seu improvimento, e quanto ao recurso de ofício decidir pelo seu parcial provimento, aplicando, contudo, a nova redação do art. 77 da LC 369/2009, para declarar devido o crédito tributário no valor de R$. 1.107,80 (hum mil, cento e sete reais e oitenta centavos) que deverá ser atualizado por ocasião do seu pagamento.".*** Data da conclusão do Julgamento, 30.04.2019.

Valor do crédito tributário reconhecido na Decisão do CRF/PMPV e devido na data da atuação correspondia ao valor original de **R$ 1.107,80** ***(hum mil, cento e sete reais e oitenta centavos)***, equivalente a 20 (vinte) Unidades Padrão Fiscal do Município de Porto Velho (UPF's), devendo ser atualizado para a data da efetivação do pagamento.

CRÉDITO TRIBUTÁRIO ORIGINÁRIO DEVIDO NA DATA DA AUTUAÇÃO (23/09/2014)		**CRÉDITO ATUALIZADO NA DATA DO JULGAMENTO EM 2ª INSTÂNCIA (30/04/2019)**	
OBRIGAÇÃO PRINCIPAL	R$ 1.107,80	OBRIGAÇÃO PRINCIPAL	R$. 1,503,60
MULTA	-	MULTA	-
JUROS	-	JUROS	-
TOTAL EM R$	R$ 1.107,80	**TOTAL EM R$**	R$. 1,503,60
TOTAL EM UPF	20,0	**TOTAL EM UPF**	20,0

CRF, Sala de Julgamento, **Sessão Ordinária nº. 015/2019**.

ARI CARVALHO DOS SANTOS
Presidente

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Conselheiro – Relator

LEILA NOGUEIRA MARTINS HENTGES
Rep. da SEMFAZ no CRF

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C83331CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
ACÓRDÃO Nº. 006/2019/CRF/PMPV

SESSÃO Nº	**015/2019/CRF/PMPV**
RECURSO DE OFICIO Nº	001/2019/CRF/PMPV
AUTO DE INFRAÇÃO Nº	005653, de 23/09/2014
RECORRENTE	JULGADOR MONOCRÁTICO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
RECORRIDO	MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
PROCESSO Nº	06.10407-000/2014
CNPJ/MF Nº	12.137.071/0004-62
VALOR (R$) ORIGINÁRIO	R$ 32.680,10 (TRINTA E DOI MIL SEISCENTOS E OITENTA REAIS E DEZ CENTAVOS)

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO-TRIBUTÁRIO. ISSQN. OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA. DEIXAR APRESENTAR/POSSUIR O LIVRO DE REGISTRO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS. PREVISÃO LEGAL. DESCUMPRIMENTO DE PRECEITO LEGAL. OCORRÊNCIA. 1. O contribuinte, inclusive os que gozem de imunidade ou de isenção que, de qualquer modo, participem de operações relacionadas, direta ou indiretamente, com a prestação de serviços, estão obrigados, salvo normas em contrário, ao cumprimento das obrigações previstas na legislação tributária municipal. 2. A existência de obrigatoriedade prevista na legislação tributária municipal sujeitará todos os contribuintes do imposto ao seu cumprimento, salvo a existência de Regime Especial previamente autorizado pelo Fisco Municipal. Em conformidade com o disposto nos arts. 59, da LC. nº. 369/2009 c/c art. 90 do Decreto nº. 12.462/2011; cuja penalidade é definida pelo art. 79, da Lei Complementar nº. 369/2009, com a aplicação do art. 106, II, "c", do CTN.

Recurso de ofício provido.

(...) Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, decidem os membros do Egrégio Conselho de Recursos Fiscais, por unanimidade de votos dos presentes (6 X 0), nos termos do voto do Conselheiro Relator Antônio Figueiredo de Lima Filho, que faz parte da presente decisão, conforme consta na Ata 15ª da Sessão Ordinária nos seguintes termos: ***"Conhecer do recurso de ofício e decidir pelo seu provimento, para reformar a decisão de primeira instância e declarar devido parcialmente o crédito tributário constante do auto de infração n. 005653, em face da aplicação da nova redação do art. 79 da LC 369/2009 (alterada pelo art. 28 da LC 676 de 29 de setembro de 2017), restando devido o valor de R$. 1.107,80 (hum mil cento e sete reais e oitenta centavos), que deverá ser atualizado por ocasião do seu pagamento.".*** Data da conclusão do Julgamento, 30.04.2019.

Valor do crédito tributário reconhecido na Decisão do CRF/PMPV e devido na data da atuação correspondia ao valor original de **R$ 1.107,80** ***(hum mil, cento e sete reais e oitenta centavos)***, equivalente a 20 (vinte) Unidades Padrão Fiscal do Município de Porto Velho (UPF's), devendo ser atualizado para a data da efetivação do pagamento.

CRÉDITO TRIBUTÁRIO ORIGINÁRIO DEVIDO NA DATA DA AUTUAÇÃO (23/09/2014)		**CRÉDITO ATUALIZADO NA DATA DO JULGAMENTO EM 2ª INSTÂNCIA (30/04/2019)**	
OBRIGAÇÃO PRINCIPAL	R$ 1.107,80	OBRIGAÇÃO PRINCIPAL	R$. 1,503,60
MULTA	-	MULTA	-
JUROS	-	JUROS	-
TOTAL EM R$	R$ 1.107,80	**TOTAL EM R$**	R$. 1,503,60
TOTAL EM UPF	20,0	**TOTAL EM UPF**	20,0

CRF, Sala de Julgamento, **Sessão Ordinária nº. 015/2019**.

ARI CARVALHO DOS SANTOS
Presidente

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Conselheiro – Relator

LEILA NOGUEIRA MARTINS HENTGES
Rep. da SEMFAZ no CRF

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4C49170B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
ACÓRDÃO Nº. 007/2019/CRF/PMPV

SESSÃO Nº	**015/2019/CRF/PMPV**
RECURSO VOL/OFICIO Nº	002/2019/CRF/PMPV
AUTO DE INFRAÇÃO Nº	005654, de 23/09/2014
RECORRENTES	ACADEMIA DE FORMAÇÃO DE VIGILANTES LTDA/JULGADOR MONOCRÁTICO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
RECORRIDO	MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
PROCESSO Nº	06.10408-000/2014
CNPJ/MF Nº	12.137.071/0004-62
VALOR (R$) ORIGINÁRIO	R$ 32.680,10 (TRINTA E DOIS VIL SEISCENTOS E OITENTA REAIS E DEZ CENTAVOS)

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO-TRIBUTÁRIO. ISSQN. OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA. DEIXAR DE APRESENTAR AS GUIAS DE INFORMAÇÕES MENSAIS ECONOMICO-FISCAIS. PREVISÃO LEGAL. DESCUMPRIMENTO DE PRECEITO LEGAL. OCORRÊNCIA. 1. O contribuinte, inclusive os que gozem de imunidade ou de isenção que, de qualquer modo, participem de operações relacionadas, direta ou indiretamente, com a prestação de serviços, estão obrigados, salvo normas em contrário, ao cumprimento das obrigações previstas na legislação tributária municipal. 2. A existência de obrigatoriedade prevista na legislação tributária municipal sujeitará todos os contribuintes do imposto ao seu cumprimento, salvo a existência de Regime Especial previamente autorizado pelo Fisco Municipal. Em conformidade com o disposto nos arts. 61, § 1º, da LC. nº. 369/2009 c/c art. 90, §1º, III, do Decreto nº. 12.462/2011; cuja penalidade é definida pelo art. 82, da Lei Complementar nº. 369/2009.

Recursos Voluntário e de ofício parcialmente providos.

(...) Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, decidem os membros do Egrégio Conselho de Recursos Fiscais, por unanimidade de votos dos presentes (6 X 0), nos termos do voto do Conselheiro Relator Antônio Figueiredo de Lima Filho, que faz parte da presente decisão, conforme consta na Ata 15ª da Sessão Ordinária nos seguintes termos: ***"Conhecer dos recursos de ofício e voluntário e, no mérito, decidir pelo parcial provimento de ambos, no sentido de reformar a decisão de primeira instância e declarar parcialmente devido o crédito tributário constante do auto de infração n. 005654,***

reconhecendo como escopo da autuação o período de 01/2011 a 12/2013 pela não apresentação da GIM e alterando o seu valor para R$. 19.940,40 (dezenove mil, novecentos e quarenta reais e quarenta centavos), valor este que deverá ser atualizado por ocasião do seu pagamento.". Data da conclusão do Julgamento, 30.04.2019.

Valor do crédito tributário reconhecido na Decisão do CRF/PMPV e devido na data da atuação correspondia ao valor original de **R$ 19.940,40** ***(dezenove mil novecentos e quarenta reais e quarenta centavos)***, devendo ser atualizado para a data da efetivação do pagamento.

CRÉDITO TRIBUTÁRIO ORIGINÁRIO DEVIDO NA DATA DA AUTUAÇÃO (23/09/2014)		**CRÉDITO ATUALIZADO NA DATA DO JULGAMENTO EM 2ª INSTÂNCIA (30/04/2019)**	
OBRIGAÇÃO PRINCIPAL	R$ 19.940,40	OBRIGAÇÃO PRINCIPAL	R$. 27.064,80
MULTA	-	MULTA	-
JUROS	-	JUROS	-
TOTAL EM R$	R$ 19.940,40	**TOTAL EM R$**	R$. 27.064,80
TOTAL EM UPF	360,000	**TOTAL EM UPF**	360,000

CRF, Sala de Julgamento, **Sessão Ordinária nº. 015/2019**.

ARI CARVALHO DOS SANTOS
Presidente

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Conselheiro – Relator

LEILA NOGUEIRA MARTINS HENTGES
Rep. da SEMFAZ no CRF

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BCA7C6F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
ACÓRDÃO Nº. 008/2019/CRF/PMPV

SESSÃO ORDINÁRIA Nº	**017/2019/CRF/PMPV**
ADM. DE RECURSO VOLUNTÁRIO Nº	006/2019/CRF/PMPV
AUTO DE INFRAÇÃO Nº	000142, de 22/01/2018
PROCESSO Nº	18.02946-000/2018
CONTRIBUINTE	CAVALLIN'S PET SHOP CONSULTÓRIO VETERINÁRIO LTDA.
CNPJ/MF Nº	13.667.204/0001-22
RECORRENTE	CAVALLIN'S PET SHOP CONSULTÓRIO VETERINÁRIO LTDA.
RECORRIDO	MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
VALOR ORIGINAL (R$)	**R$ 1.078,50 (Um mil setenta e oito reais e cinquenta centavos)**.

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO-TRIBUTÁRIO. EXERCÍCIO REGULAR DO PODER DE POLÍCIA. OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA PREVISÃO LEGAL. SUJEIÇÃO PASSIVA DO CONTRIBUINTE. OBTENÇÃO PRÉVIA E MANUTENÇÃO DE VALIDADE DA LICENÇA PARA CONSTRUÇÃO ATÉ A COMPROVAÇÃO DE TÉRMINO DA OBRA MEDIANTE A SOLICITAÇÃO DO HABITE-SE. INOBSERVÂNCIA. 1. Considera-se regular o exercício do poder de polícia quando desempenhado pelo órgão competente nos limites da lei aplicável, com observância do processo legal e, tratando-se de atividade que a lei tenha como discricionária, sem abuso ou desvio de poder. **2**. Autuação por ausência de Alvará de Construção Válido. Em conformidade com o disposto no art. 16 c/c art. 43, da LC. nº. 560/2014, cuja penalidade é definida pelo art. 47, c/c o item "1.3" do Anexo único, da LC. 560/2014.

Recurso Voluntário Improvido.

(...) Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, decidem os membros do Egrégio Conselho de Recursos Fiscais, por unanimidade de votos dos presentes (6 X 0), nos termos do voto do Conselheiro Relator Rômulo Barbosa Maltez, que faz parte da presente decisão, conforme consta na Ata da 17ª Sessão Ordinária nos seguintes termos: ***"Conhecer do recurso voluntário e decidir pelo seu improvimento, no sentido de manter decisão de 1ª instância que confirmou o Auto de Infração n°000142/2018 e declarar devido o Crédito Tributário original de 15 UPF no valor de R$. 1.078,50 (mil e setenta e oito reais e cinquenta centavos), valor este que deverá ser atualizado por ocasião do seu pagamento".*** Data da conclusão do Julgamento, 07.05.2019.

Valor do crédito tributário reconhecido na Decisão do CRF/PMPV e devido na data da atuação correspondia ao valor original de R$. 1.078,50 (mil e setenta e oito reais e cinquenta centavos), equivalente a 15 (quinze) Unidades Padrão Fiscal do Município de Porto Velho (UPF's), devendo ser atualizado para a data da efetivação do pagamento.

CRÉDITO TRIBUTÁRIO ORIGINÁRIO DEVIDO NA DATA DA AUTUAÇÃO (22/01/2018)		**CRÉDITO ATUALIZADO NA DATA DO JULGAMENTO EM 2ª INSTÂNCIA (07/05/2019)**	
OBRIGAÇÃO PRINCIPAL	R$. 1.078,50	OBRIGAÇÃO PRINCIPAL	R$. 1.127,70
MULTA	-	MULTA	-
JUROS	-	JUROS	-
TOTAL EM R$	**R$. 1.078,50**	**TOTAL EM R$**	**R$. 1.127,70**
TOTAL EM UPF	**15,000**	**TOTAL EM UPF**	**15,000**

CRF, Sala de Julgamento, **Sessão Ordinária nº. 017/2019**.

ARI CARVALHO DOS SANTOS
Presidente

RÔMULO BARBOSA MALTEZ
Conselheiro – Relator

LEILA NOGUEIRA MARTINS HENTGES
Rep. da SEMFAZ no CRF

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3983F6A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO - SEMI
CANCELAMENTO/SUSPENSÃO DA LICENÇA AMBIENTAL

Assunto: CANCELAMENTO/SUSPENSÃO DA LICENÇA AMBIENTAL

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna público a SUSPENSÃO/CANCELAMENTO da Licença Ambiental Simplificada 061/DLA para a atividade de 10.4 Coleta e transporte de resíduos sólidos não perigosos, referente ao empreendimento MEKA ENGENHARIA LTDA - EPP, processo administrativo 16.00260.00.2016 , inscrita no CNPJ n°. 08.812.617/0001-13 , localizado a Rodovia BR 364, Km 13, Lote 50, n° 3555, Bairro: Distrito Insdustrial, nesta Cidade de Porto Velho, conforme pedido do empreendedor e Laudo de Vistoria e Parecer Técnico N° 809/2019

Porto Velho/RO, 13 de maio de 2019

ROBSON DAMASCENO SILVA JÚNIOR
Secretário Municipal
SEMI

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:DD4AA38D

SECRETARIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO - SEMI
SUSPENSÃO/ CANCELAMENTO DA LICENÇA AMBIENTAL INSTALAÇÃO TITULO PRECÁRIO Nº 4 SOL/DLA

Assunto:SUSPENSÃO/ CANCELAMENTO DA LICENÇA AMBIENTAL INSTALAÇÃO TITULO PRECÁRIO Nº 4 SOL/DLA

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna público a SUSPENSÃO/CANCELAMENTO da LICENÇA AMBIENTAL INSTALAÇÃO TITULO PRECÁRIO Nº 4 SOL/DLA para a atividade de 4110-7/00 - Incorporação de empreendimentos imobiliários, referente ao empreendimento RESIDENCIAL PARK BELMONT EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA , processo administrativo 16.00358.00/2015, inscrita no CNPJ n°.

26.968.665/0001-87 , localizado a Rua Santa Luzia, s/n, Lote 02, Gleba Tamanduá, Seotr Belmont, ZR1, Bairro: Nova Esperança, nesta Cidade de Porto Velho, em atendimento a Recomendação Administrativa N° 001/2019 do Ministério Público do Estado de Rondônia.

Porto Velho/RO, 15 de maio de 2019

ROBSON DAMASCENO SILVA JÚNIOR
Secretário Municipal
SEMI

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:8013DC54

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
PORTARIA Nº 034/2019

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
PORTARIA N.º 034/GAB/SEMPOG, de 15 de maio de 2019.
O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO,** do Município de Porto Velho, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º. AUTORIZAR os servidores abaixo mencionados, para conduzir veículo oficial, conforme determinação da Lei nº 1948 de 28 de julho de 2011, que "*Dispõe sobre a condução de veículo oficial e dá outras providências"*.

Matrícula	Nome	Cargo	Habilitação
295031	Dalmo Luis Roumie da Silveira	Assessor Esp. de Relações Institucionais	3798122930
293986	Ivo de Oliveira Costa Junior	Assessor Esp. de Relações Institucionais	3788405333
206814	Ivo da Conceição Malta	Auxiliar Administrativo	1686333780
294736	José Cantídio Pinto	Secretário Municipal Adjunto	26028226250
187890	Matheus das Neves Moura	Engenheiro Civil	3663257995
41822	Raymundo José Fraga Junior	Arquiteto	1894055200
104125	Raisa Tavares Thomaz	Arquiteta	03743538362

Art. 2º. Ao condutor cabe:
I. - inspecionar o veículo antes da partida e final do percurso;
II. - requisitar a manutenção preventiva e corretiva do veículo;
III. - dirigir corretamente o veículo obedecendo a legislação de trânsito vigente e as normas desta Portaria;
IV. - prestar assistência necessária em caso de acidente;
V. - zelar pelo veículo, inclusive cuidar de ferramentas, acessórios, sobressalentes, documentação e impressos;
VI. - preencher o impresso de controle de tráfego e outros relativos ao uso e defeitos mecânicos do veículo, inclusive de acidentes.
Art. 3º. O veículo oficial deve ser utilizado estritamente para o desenvolvimento das atividades desta SEMPOG.
Art. 4º. Revoga-se a Portaria nº 033/GAB/SEMPOG de 18.09.2018, publicada no D.O.M. nº 2299 de 24.09.2018.
Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DAF12DC9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 155/DA/GAB/SEMUSA

Portaria nº 155/DA/GAB/SEMUSA Porto Velho, 15 de maio de 2019.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 3.105/I de 11.06.2018:

R E S O L V E:
Art. 1° - DESIGNAR o servidor abaixo nomeado, *vinculado nessa Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, para desenvolver as atividades de Serviços Gerais na Sede Administrativa, SEM ÔNUS, no período de 15.05.19 à 31.12.19.*

Matrícula	Nome	Cargo
10083	Homero Silva Reis	Auxiliar Administrativo

Art. 2º – *E*sta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – *Revogam-se a disposição em contrário*.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:B4515F88

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 156/DA/GAB/SEMUSA

Portaria nº 156/DA/GAB/SEMUSA Porto Velho, 15 de maio de 2019.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 3.105/I de 11.06.2018:

R E S O L V E:

Art. 1° - DESIGNAR o servidor abaixo nomeado, vinculado nessa Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, para desenvolver as atividades da Manutenção na Sede Administrativa e em todas as Unidades da Saúde, SEM ÔNUS, no período de 15.05.19 à 31.12.19.

Matrícula	Nome
20950	Weyner João da Silva Santos

Art. 2º – *E*sta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – *Revogam-se a disposição em contrário*.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:81EA8AB0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
ANEXO XXXI DO DECRETO N° 15. 403 DE 22/08/2018
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 0023/2019

ANEXO XXXI DO DECRETO N° 15. 403 de 22/08/2018
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 0023/2019

IDENTIFICAÇÃO	
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA	**Projeto/Atividade/Operação Especial** P.A. 08.31.10.122.336.2.674 Fonte 01.027

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS			
Quant.	**Und.**	**Descrição**	**Valor**
03	Serv.	Inscrição dos Servidores: Taiana de Oliveira Batista, Marcos Renan Araújo Vieira e Geison Felipe da Costa Silva no "Curso Completo de Licitação e Contratos para Formação de Gestores nas Contratações Públicas"	R$ 3.490,00
TOTAL			R$ 10.470,00

JUSTIFICATIVA (causas)
Considerando que a Administração Pública constantemente passa por atualizações, seja na sua legislação, na sua jurisprudência e, principalmente, na sua aplicabilidade, torna-se necessária a capacitação de três servidores para que possam elaborar Projetos Básicos/Termos de Referência no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde. Os servidores da Secretaria Municipal de Saúde participarão do "Curso Completo de Licitação e Contratos para Formação de Gestores nas Contratações Públicas, de acordo com a nova IN 05/2017

MPOG" o qual se pretende capacitar os mesmos, com um curso completo e atualizado de acordo com todas as recentes legislações e jurisprudências sobre a matéria, propiciando a capacitação e/ou reciclagem dos profissionais que atuam na área de Termo de Referência e Contratações Públicas, desde o planejamento até a fiscalização contratual, permitindo uma visão sistêmica do processo de contratação, visando subsidiar a tomada de decisão para a melhor solução nas aquisições de bens e serviços ou obra.
FORNECEDOR
RAZÃO SOCIAL: CONSULTRE CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA
CNPJ: 36.003.671/0001-53
PARECER JURÍDICO
PARECER JURÍDICO Nº 266/SPACC/PGM/2019
DATA: 14/05/2019 Fls. 54 a 59 FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, inciso II e Art. 13, inciso VI da Lei n° 8.666/93

O ordenador de despesa torna público, com base nas informações apresentadas acima, que ratifica a contratação por dispensa ou inexigibilidade.

Porto Velho/RO, 16 de Maio de 2019.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde/SEMUSA

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:A72F5B0E

SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO - SUOP
PORTARIA Nº 024/GAB/SEMISB/2019

Porto Velho, 16 de maio de 2019.
O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA E SERVIÇOS BÁSICOS**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no art. 7º,§ 1º, da Lei Complementar nº 648, de 06 de janeiro de 2017, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 689, de 31 de outubro de 2017.

RESOLVE:

Designar o servidor **LUCAS BEZERRA SILVA**, cadastro nº 274027, para ocupar o cargo de **SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS**, no período de 15 a 21 de maio do corrente ano, tendo em vista que o Subsecretário da pasta em questão encontra-se de licença médica neste período.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

DIEGO ANDRADE LAGE
Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana e Serviços Básicos-SEMISB

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:7F14B0BB

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
PREGÃO ELETRÔNICO N°052/2019 SML

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2019 SRP Nº 023/2019

A Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura do Município de Porto Velho, por intermédio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 003/2019/SML, publicada no DOM nº 2.409 de 04/03/2019, considerando o Parecer Jurídico n. 264/SPACC/PGM/2019, fls. 194 a 208 dos autos, torna pública a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO ORIUNDO DO PROCESSO Nº 02.00479/2018 –** sendo o **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2019 – SRP Nº 023/2019**, objeto resumido é a REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO ARMADO TIPO CA-01, PARA ÁGUAS PLUVIAIS CONFORME ESPECIFICAÇÃO DA NORMA BRASILEIRA ABNT NBR 8890/2007, visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas nos Anexos I e II deste Edital, as quais deverão ser, minuciosamente, observados pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas. **ABERTURA DAS PROPOSTAS**: **31/05/2019 às 09h30 (DF).** Todos os PRAZOS, LIMITES E CONDIÇÕES ESTÃO ESTABELECIDOS EM EDITAL. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF. **OUTRAS INFORMAÇÕES:** O Edital poderá ser examinado e obtido junto à Superintendência Municipal de Licitações, localizado na Av. Carlos Gomes, n. 2776, Bairro São Cristóvão, CEP: 76.804.022, em dia úteis, de segunda-feira a sexta-feira no horário de 8h às 14h (horário local), telefone: (69) 3901-3639, sites: www.portovelho.ro.gov.br, www.licitacoes-e.com.br, ou pelo e-mail: pregoes.sml@gmail.com. **OBS:** A licitação acontecerá exclusivamente pelo site: www.licitacoes-e.com.br – n° da Licitação: **767174.** Valor Estimado para Aquisição: VALOR ESTIMADO: **R$ 3.502.915,87 (três milhões quinhentos e dois mil novecentos e quinze reais e oitenta e sete centavos).**

Porto Velho, 16 de maio de 2019.

VÂNIA RODRIGUES DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E020B4B6

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2019 SRPP Nº 022/2019

A Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura de Porto Velho, por intermédio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 003/2019/SML, publicada no DOM nº 2.409 de 04.03.2019 e considerando o Parecer Jurídico n. 260/SPACC/PGM/2019, fls. 170 a 184, torna pública a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2019 SRPP Nº 022/2019,** do tipo **MENOR PREÇO,** deflagrado no Processo n. 02.00024/2019, cujo objeto resumido é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (CASSETES PARA RAIOS-X E MAMOGRAFIA)**, visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho**,** conforme especificações definidas nos **Anexos I deste Edital,** as quais deverão ser, minuciosamente, observados pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas., conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas nos **Anexos I e II do Edital,** as quais deverão ser, minuciosamente, observados pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas. **DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS**: **31/05/2019 às 09:30h.** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF. **OUTRAS INFORMAÇÕES:** O Edital poderá ser examinado e obtido junto à Superintendência Municipal de Licitações, localizado na Av. Carlos Gomes, n. 2776, 2º andar, Bairro São Cristóvão - CEP: 76.804-022, em dia úteis, de segunda-feira a sexta-feira no horário de **8h às 14h (horário local),** telefones: (69) 3901-3639 e (69) 3901-3069, site: www.portovelho.ro.gov.br, www.licitacoes-e.com.br, ou pelo e-mail: pregoes.sml@gmail.com. **OBS:** A licitação acontecerá exclusivamente pelo site: www.licitacoes-e.com.br – Nº da Licitação:**767190 VALOR ESTIMADO: R$ 347.344, 84 (Trezentos e quarenta e sete mil, trezentos e quarenta e quatro reais e oitenta quatro centavos).**

Porto Velho, 16 de maio de 2019.

ERINEIDE ARAÚJO DOS SANTOS
Pregoeira – SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:835E7403

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
RETIFICAÇÃO - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2019 SRP Nº010/2019

A Superintendente Municipal de Licitações, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela LC nº 654/2017, publicada no Diário Oficial do Município nº 5.405, de 06.03.2017, em atendimento ao que preceitua o disposto no inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93;

Considerando a licitação deflagrada no processo administrativo n.**02.0031/2018**, cujo objeto é a **REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO (FAIXA, BANNER, ADESIVO, PANFLETO, FOLDER´S, CARTAZ...),** visando atender as necessidades da Administração Pública do Município de Porto Velho**,** licitado por meio do **Pregão Eletrônico n. 022/2019/SML** n. do Pregão no Licitações-e **758959**;

Considerando o Parecer Jurídico n. **268/SPACC/PGM/2019**, fls. 2084 **a 2087**, no qual restou consignada manifestação jurídica pela observância dos atos exigidos nas Leis Nacionais n. 10.520/2002 e n. 8.666/93, bem como, que foram atendidas as disposições constantes do Decreto Municipal n. 10.300/2006, opinando por fim, pela regularidade jurídica do procedimento licitatório acima descrito;

RESOLVE HOMOLOGAR, em favor dos fornecedores abaixo identificados, a Licitação de que trata o **Pregão Eletrônico n. 022/2019/SML**, nos seguintes Termos:

Onde se lê:

Empresa:	RODA VIVA INDUSTRIA GRÁFICA E EDITORA LTDA – EPP
CNPJ:	07.161.584/0001-26
Lote:	20
Valor Total:	R$ 12.095,00
Valor por extenso:	DOZE MIL E NOVENTA E CINCO REAIS

Leia-se:

Empresa:	RODA VIVA INDUSTRIA GRÁFICA E EDITORA LTDA – EPP
CNPJ:	07.161.584/0001-26
Lote:	29
Valor Total:	R$ 12.095,00
Valor por extenso:	DOZE MIL E NOVENTA E CINCO REAIS

Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se os demais encaminhamentos na forma da Lei.

Porto Velho-RO, 15 de maio de 2019.

PATRÍCIA DAMICO DO N. CRUZ
Superintendente Municipal de Licitação - SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:56A5D832

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
AVISO DE CADASTRAMENTO DE FORNECEDOR

PORTARIA Nº 004/2019/SML Porto Velho, 17 de maio de 2019.

Em cumprimento ao disposto nos artigos 34 a 37 da Lei Federal 8.666/93, publicar o AVISO DE CADASTRAMENTO para Atualização/Renovação dos Certificados de Cadastro de Fornecedores e o ingresso de novos interessados em contratar com a Administração Pública do Município de Porto Velho/ RO.

O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/RO, através da Divisão de Cadastro de Fornecedores – DICF, da **Superintendência Municipal de Licitações - SML**, torna público para o conhecimento dos interessados que em atendimento ao que preceitua o parágrafo 1º do art. 34 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, e de acordo com o Decreto Municipal nº 12.540, de março de 2012, encontram-se abertas as inscrições para Registro Cadastral de novas empresas interessadas em contratar com este Município, bem como, atualização/renovação dos fornecedores já cadastrados no **Sistema de Cadastro de Fornecedores – SISCAF.**

DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Os interessados deverão atender às condições estabelecidas nos **artigos 27 a 31 da Lei Federal 8.666/93 e art. 4º do Decreto Municipal nº 12.540, de março de 2012**, que regulamenta o **SISCAF** e suas alterações, e apresentar requerimento de inscrição ou ofício em duas vias acompanhados dos documentos solicitados **(EM ANEXO)** à Divisão de Cadastro de Fornecedores/SML, situado na Av. Carlos Gomes, nº 2776, Bairro São Cristóvão, CEP.: 76804-022, nesta cidade de Porto Velho/RO, em dias úteis nos horários de **08h00min às 14h00min.** Telefone para **contato: (69) 3901-3066, E-MAIL: dicf.semad@portovelho.ro.gov.br.**

OBSERVAÇÃO: EM ANEXO RELAÇÃO DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CADASTRO NO SISCAF.

FRANCISCO ALLAN BAYMA ROCHA
Gerente da Divisão de Cadastro de Fornecedores/SML

PATRÍCIA DAMICO DO N. CRUZ
Superintendente Municipal de Licitações – SML

CADASTRO DE FORNECEDOR

DOCUMENTOS PARA CADASTRAMENTO CONFORME LEI FEDERAL 8.666 DE 21/06/1993, BEM COMO PORTARIA Nº 007/DIAT/ASTEC/SEMAD DE 16/10/2007
(OS DOCUMENTOS DEVERÃO SER APRESENTADOS EM ORIGINAIS OU FOTOCÓPIAS AUTENTICADAS POR TABELIÃO DE NOTAS, OU AINDA, AUTENTICADAS POR SERVIDOR PERTENCENTE A DIVISÃO DE CADASTRO DE FORNECEDOR, MEDIANTE A APRESENTAÇÃO E CONFERÊNCIA DOS ORIGINAIS)

•Formulário de cadastro de fornecedor devidamente preenchido (anexo);

•Declaração que comprove a condição de microempresa e empresa de pequeno porte, quando for o caso;

•RG e CPF dos sócios da empresa, no caso de haver procurador, trazer Cópia da procuração, RG e CPF;

•Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (todas as alterações contratuais ou contrato consolidado);

•Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria, em exercício;

CERTIDÕES EMITIDAS VIA INTERNET (no prazo de sua validade)

•Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

•Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual - SINTEGRA e Municipal ALVARÁ;

•Certidões Negativas de tributos: Federal, Estadual e Municipal;

•Certidão negativa de débitos – FGTS;

•Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

•Registro ou inscrição na entidade Profissional competente, a qual a empresa seja filiada (ex. CREA, CAU e outros).

COMPLEMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO PARCIAL

•Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social com DHP - (DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL). DIRPJ (Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica de acordo com a Lei Complementar Federal N° 123 de 14/12/2006;

•Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo Distribuidor da sede do interessado;

•Certidão simplificada da Junta Comercial;

•Declaração de que não empregam em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 18 (dezoito) anos e, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo a condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. (inciso v do art. 27 da lei 8.666/93).

REQUERIMENTO PARA O SISCAF
A Empresa abaixo discriminada pede a inscrição de seu estabelecimento, a seguir qualificado, no Registro de Cadastro de Fornecedores, a fim de participar de Licitações no âmbito da Prefeitura Municipal de Porto Velho e, para tanto anexa os documentos necessários, de acordo com a Lei nº 8.666/93.

MOTIVO		
CADASTRO	RENOVAÇÃO	ATUALIZAÇÃO

RAZÃO SOCIAL/NOME:_____
NOME DE FANTASIA:_____
PORTE DA EMPRESA[1] : ( ) MEI ( ) ME ( ) EPP ( ) OUTROS
CNPJ / CPF:_____
ENDEREÇO:_____n°_____
BAIRRO:_____
CIDADE/ESTADO:_____ CEP:_____
FONE: _____FONE 2: _____CEL:_____
E-MAIL:_____
NOME PARA CONTATO:_____

_____
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

Site oficial da Prefeitura: www.portovelho.ro.gov.br

E-mail da Divisão: dicf.semad@portovelho.ro.gov.br

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B60638CC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
TOMADA DE PREÇO Nº 006/2019 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 656/SEMOSP/2019

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO N.º 006/CPLM/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 656/SEMOSP/2019

DA AUTORIZAÇÃO: Processo Administrativo: **656/SEMOSP/2019. DO OBJETO:** Execução de Instalação Elétrica Iluminação Pública da Rua da Paz e Iluminação do Campo Futebol, área de 825,00m e 600m². **DO TIPO:** Menor Preço; **ORGÃO:** Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO. **DATA DE ABERTURA: 04 de Junho de 2019**. **LOCAL:** Sala de reunião da CPLM, no prédio da Prefeitura Municipal, situada na Avenida São João Batista, nº. 1613, Centro, Presidente Médici/RO. **HORÁRIO: Abertura da Proposta 09h00min**. **INFORMAÇÕES E/OU RETIRADA DO EDITAL:** (69)3471-4168 ou cpl@presidentemedici.ro.gov.br ou www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes.

Presidente Médici/RO, 16 de Maio de 2019.

VAGNER MARCELO TOZI
Superintendente de Licitação
Port. 482/2018

Publicado por:
Vagner Marcelo Tozi
Código Identificador:466A9036

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
CHAMADA PUBLICA Nº 001/2019 - PROCESSO ADMINISTRATIVO 492/SEMEC/2019.

AVISO LICITAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 492/SEMEC/2019

DO OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura familiar e do empreendedor Familiar rural para atender s Secretarias: SEMAS, SEMUSA e SEMEC.. **ÓRGÃO:** Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO. **DATA DE ABERTURA:** 10 de Junho de 2019. **LOCAL:** Sala de reunião da CPLM, no prédio da Prefeitura Municipal, situada na Avenida São João Batista, nº. 1613, Centro– Presidente Médici/RO. **HORÁRIO:** Abertura da Proposta 09h00min. **INFORMAÇÕES E/OU RETIRADA DO EDITAL:**
(69) 3471-4168 ou cpl@presidentemedici.ro.gov.br ou www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes

Presidente Médici/RO, 16 de Maio de 2019.

VAGNER MARCELO TOZI
Superintendente de Licitação
Port. 482/2018

Publicado por:
Vagner Marcelo Tozi
Código Identificador:136EF494

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo: 601/SEMEC/2019.

Contratante:
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI-RO
CNPJ: 04.632.212/0001-42

Contratada:
CLODOALDO ALVES PEREIRA - ME
CNPJ: 19.509.584/0001-53

Objeto: aquisição de grade de proteção de portas e janelas

Valor global: *R$ 2.646,00 (DOIS MIL SEISCENTOSE QUARENTA E SEIS REAIS)*

Devidamente fundamentado no Art. 24, inciso XVII, da Lei Federal 8.666/93.

Paço Municipal Dr. José Cunha e Silva Junior, 16 de maio de 2019.

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR
Prefeito

Publicado por:
Larissa Gonçalves de Mattos
Código Identificador:95364512

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 22

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 0022/2019 – REFERENTE TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO/2017

EDITAL Nº 001/2017/SEMARF/PM/RO
O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 1996/2016 que altera a lei Municipal 914/2001 de 17 de junho de 2016, que dispõe sobre a contratação temporária de servidores por excepcional interesse publico para atender as necessidades da Secretaria Municipal de **EDUCAÇÃO**, vem a público **CONVOCAR** os selecionados no referido teste seletivo, em substituição, conforme anexo, para apresentar em até 05 dias uteis contados a partir da publicação do presente ato.

11.6- No ato da Contratação o candidato deverá apresentar os seguintes documentos originais e Fotocópias:
11.6.1- Carteira de Trabalho e Previdência Social;
11.6.2- 01 (uma foto 3x4 (colorida e atual)
11.6.3- Declaração de bens;
11.6.4- Certidão negativa das varas cíveis e criminais;
11.6.5- Certidão negativa emitida pelo Tribunal de Contas do Estado (TCER);
11.6.6- Atestado Médico Físico e Mental;
11.6.7- Cédula de Identidade (autenticada) 01 (uma) via;
11.6.8- Cartão CPF (autenticada) 01(uma) via;
11.6.9- Título Eleitor e comprovante da última Eleição (autenticada);
11.6.10- Cartão do PIS ou PASEP (autenticada);
11.6.11-Certidão de Reservista (autenticada);
11.6.12- Documentos de escolaridade (autenticado) 01 (uma) via (histórico, Diploma ou declaração de conclusão e comprovante de registro no órgão de classe);
11.6.13- Certidão de nascimento ou casamento (autenticado);
11.6.14-Certidão de Nascimento dos dependentes- menores de 14 anos e caderneta de vacina menores de 05 anos;
11.6.15- Comprovante de residência (energia, água ou telefone);
11.6.16- **Documentos (certificados, declarações) que comprove todas as informações declaradas no currículo, bem como declaração de compatibilidade de horário se for o caso**.
Observação 1: o candidato que não for considerado apto após a apresentação dos referidos documentos infra-mencionados e de acordo com o item acima mencionado, será considerado inapto não podendo tomar posse.
Observação 2: o candidato considerado inapto será considerado sem efeito a sua convocação.

Presidente Médici – RO, 16 de maio de 2019.

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR
Prefeito

SECRETARIA MUNICIPAL SEMEC – SEMEC
Edital 001/2017

Ordem	Numero inscrição	Cargo	Pontos	Classificação
01	122	PEDAGOGO	10,00	72º

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:B1F604F7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº3044/2019-GAB-PREF. DE 03 DE MAIO DE 2019

PORTARIA Nº3044/2019-GAB-PREF.DE 03 DE MAIO DE 2019

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA, Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,

***R* E S O L V E:**

Art. 1º - Fica Revogada a partir de 02 de maio de 2019, a portaria nº 2719/2.017 de 17 de maio de 2.017, que trata do Afastamento Para Interesses Particulares, da Servidora MARIA FRANCISCA DE OLIVEIRA, matricula 604.. Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições ao contrario.

Gabinete do Prefeito, ao 03 de maio de 2019.

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:89E7B4DB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTE - AMEROLIM
CONTRATO Nº 002/2019

AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES
CONTRATO Nº 002/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 053/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2019
CONTRATANTE – AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE ROLIM DE MOURA
CONTRATADA – ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE ARBITROS - ARA
OBJETO: Contratação de serviços de empresa de Arbitragem, para atender ao convênio nº 391/PGE-2018 entre a Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer – SEJUCEL, e a Autarquia Municipal de Esporte – AMEROLIM, conforme especificações no Edital e seus anexos em todos os seus termos e condições, nota de empenho n° 047/2019 unidade orçamentária 07.013 (AMEROLIM), programa de trabalho 27.122.0013.2.296, elemento despesa 3.3.90.39.00.00, no valor de R$ 44.128,00 (quarenta e quatro mil cento e vinte e oito centavos), com data de 10/05/2019;
PRAZOS: O prazo contratual será de 04 (quatro meses), após início da competição, 21/07/2019.

Rolim de Moura – RO, 16 de maio 2019.

BENEDITO DA SILVA LEITE FILHO
Presidente/AMEROLIM

Publicado por:
Marcos César dos Reis
Código Identificador:1EB8502E

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE NOVA DATA DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 39/2019 PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2019

O Pregoeiro do Município de Rolim de Moura - RO, torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE NOVA DATA DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**, modalidade Pregão, na forma Presencial, tipo "Maior desconto" por item, concernente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TRATAMENTO TÉRMICO POR INCINERAÇÃO DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE E DESTINAÇÃO FINAL. – SEMUSA**, valor estimado **R$ 451.808,28 (quatrocentos e cinquenta e um mil oitocentos e oito reais e vinte e oito centavos)**. A sessão de abertura está marcada para o dia **03 de Junho de 2019 às 09:00 horas** (horário de Rondônia), a sessão de abertura será realizada na sala do Departamento de Compras e Licitação, na Prefeitura Municipal de Rolim de Moura, e ainda o Edital será disponibilizado gratuitamente através dos sites:
www.rolimdemoura.ro.gov.br ou pelo e-mail:
semcol.rolimdemoura@gmail.com, ou diretamente na CPL através do telefone mencionado em seguida ou no endereço indicado. Da autorização: **Processo Administrativo nº 828/2019**. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos

interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-3100.

Rolim de Moura, 15 de maio de 2019.

PAULO JESSÉ DOS SANTOS TAVEIRA
Pregoeiro
Portaria nº 298/2019

Publicado por:
Gildo Limana
Código Identificador:BA6486EE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE NOVA DATA DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 32/2019 PRESENCIAL

O Pregoeiro do Município de Rolim de Moura - RO, torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE NOVA DATA DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**, modalidade Pregão, na forma Presencial, tipo "Menor Preço" por item, concernente a **AQUISIÇÃO DE GRADES DE FERRO PARA INSTALAÇÃO NO CENTRO DE FISIOTERAPIA E NA FARMÁCIA MUNICIPAL**, valor estimado **R$ 21.444,66 (vinte e um mil quatrocentos e quarenta e quatro reais e sessenta e seis centavos)**. A última sessão foi considerada deserta e a nova data abertura está marcada para o dia **04 de Junho de 2019 às 09:00 horas** (horário de Rondônia), abertura será realizada na sala do Departamento de Compras e Licitação, na Prefeitura Municipal de Rolim de Moura, e ainda o Edital será disponibilizado gratuitamente através dos sites: www.rolimdemoura.ro.gov.br ou pelo e-mail: semcol.rolimdemoura@gmail.com, ou diretamente na CPL através do telefone mencionado em seguida ou no endereço indicado. Da autorização: **Processo Administrativo nº 916/2019**. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-3100.

Rolim de Moura, 16 de maio de 2019.

GILDO LIMANA
Pregoeiro
Portaria nº 298/2019

Publicado por:
Gildo Limana
Código Identificador:24FB609E

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 004/2019

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Rolim de Moura - RO, torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO** sob a modalidade de Tomada de Preço, sob o regime de execução indireta, por empreitada por preço Global, concernente a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR OBRA DE AMPLIAÇÃO DA CRECHE MUNICIPAL MENINO JESUS",** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – **SEMEC**. Valor estimado em R$ 262.500,00 (duzentos e sessenta e dois mil e quinhentos reais). Com base nas propostas apresentadas pelas empresas, e o Parecer Técnico emitido pelo Núcleo de Engenharia e Projetos – NEP, relativo às propostas, sagrou-se vencedora do certame a empresa **FRIMON CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS EIRELI – EPP**, CNPJ 16.958.226/0001-30, com proposta no valor global de **R$ 232.031,46 (duzentos e trinta e dois mil e trinta e um reais e quarenta e seis centavos)**. O prazo para apresentação de recursos quanto ao resultado da licitação será até o dia 24 de maio de 2019. Da autorização: **Processo Administrativo nº 5595/2018.** As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30h às 13:30 horas, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-3100. O Edital na íntegra será publicado no site da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura www.rolimdemoura.ro.gov.br.

Rolim de Moura – RO, 16 de maio de 2019.

PAULO JESSÉ DOS SANTOS TAVEIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Portaria nº 002/2019

Publicado por:
Tiago Anderson Sant' ana Silva
Código Identificador:A5B284E6

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ERRATA COMUNICADO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 08/2019

Processo: 1531/2019
INEXIGIBILIDADE: 08/2019

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO.

ONDE SE LÊ: Substrato legal de dispensa de licitação: Artigo 26, Inciso I, da Lei 8.666/93.

LEIA-SE: Substrato legal de dispensa de licitação: Artigo 25, Inciso I, da Lei 8.666/93.

Rolim de Moura, 16 de Maio de 2019.

VANIA REGINA DA SILVA
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Tiago Anderson Sant' ana Silva
Código Identificador:2647F6E4

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 040/2019 ELETRÔNICO

O Pregoeiro do Município de Rolim de Moura - RO, torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**, modalidade Pregão, na forma Eletrônica, tipo "Menor Preço" por item, concernente a **AQUISIÇÃO DE CARRETA PRANCHA** convênio SICONV Nº 864288/2018, valor estimado **R$ 130.000,00 (Cento e Trinta Mil Reais)**. A sessão de abertura está marcada para o dia **31 de Maio de 2019 às 09:00 horas** (horário de Brasília), o portal gerenciador desta licitação será o Compras Governamentais (www.comprasgovernamentais.gov.br), e ainda o Edital será disponibilizado gratuitamente através do site: www.rolimdemoura.ro.gov.br ou pelo e-mail: semcol.rolimdemoura@gmail.com ou diretamente na CPL através do telefone mencionado em seguida ou no endereço indicado. Da autorização: **Processo Administrativo nº 6811/2018**. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º **(69) 3442-3100.**

Rolim de Moura, 17 de Março de 2019.

WILLIAN DIAS MARQUES DOS SANTOS
Pregoeiro
Portaria nº 298/2019

Publicado por:
Gildo Limana
Código Identificador:BCA25D39

PODER LEGISLATIVO
PORTARIA 20 - EXONERAÇÃO

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA – ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO** e

REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA, RONDÔNIA;

RESOLVE:

EXONERAR, a partir de 15 de maio de 2019, o Senhor **GUSTAVO HENRIQUE GABRIEL MOREIRA**, portador da Cédula de Identidade RG nº. 37.289.321-1/SSP/SP, devidamente inscrito no CPF/MF sob nº. 002.820.282-18, de exercer o **CARGO EM COMISSÃO** de **ASSESSOR PARLAMENTAR**, conforme Lei Complementar nº. 052, de 29 de Setembro de 2008.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se,

Publica-se e

Cumpra-se

Palácio Gov. Jorge Teixeira de Oliveira, 15 de Maio de 2019.

LAURO FRANCIELE SILVA LOPES
Presidente do Poder Legislativo Municipal

Publicado por:
Joelmir Pereira dos Anjos
Código Identificador:77C80D64

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

CÂMARA MUNICIPAL
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE N° 011/2019

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE-RO
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE N° 011/2019
A Câmara Municipal de Santa Luzia D'Oeste-RO inscrita sob o numero de CNPJ 05881214/0001-38, vem por meio deste ato publico, justificar a dispensa de licitação, respaldada pelo que tange o inciso II do artigo 24 da lei 8.666/93.Tendo como contratada, baseados em critérios legais e mais econômicos para a administração, a empresa MOBILLE TELECON LTDA ME inscrita no CNPJ 22.309.632/0001-74 com valor de aquisições, nas dotações: Prestação de serviço, objeto: Contratação de Empresa para prestação de serviço de 30 MEGA DE INTERNETE FIBRA ÓPTICA EMPRESARIAL COM EXTENÇÃO PARA UM PONTO II (com velocidade de 30mbps de download e 30mbps de upload ou mínima de 80% da velocidade) com instalação para atender às necessidades da Câmara Municipal de Santa Luzia totalizando um valor estimativo de 12 Meses no valor de 1.438,90 (um mil quatrocentos e trinta e oito reais noventa centavos).
Prestador : O prestador esta ciente do termo de Referencia, no qual regula a entrega, prazo, pagamentos e obrigações fiscais e entre outras.

Santa Luzia D'oeste- RO, 16 de maio de 2019.

MARLI APARECIDA VELHO TABALIPA
Secretária de Orçamento e Finanças

Publicado por:
Marli Aparecida Velho
Código Identificador:B98C29AB

CÂMARA MUNICIPAL
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE N° 012/2019

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE-RO
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE N° 012/2019
A Câmara Municipal de Santa Luzia D'Oeste-RO inscrita sob o numero de CNPJ 05881214/0001-38, vem por meio deste ato publico, justificar a dispensa de licitação, respaldada pelo que tange o inciso II do artigo 24 da lei 8.666/93.Tendo como contratada, baseados em critérios legais e mais econômicos para a administração, a empresa MOBILLE TELECON LTDA ME inscrita no CNPJ 22.309.632/0001-74 com valor de aquisições, nas dotações: Prestação de serviço Material de Consumo, objeto: 2 UNIDADES DE ROTEADOR WIRELLES 450 MBPS-3 ANTENAS 5 PORTAS, E 50 METROS DE CABO LAN, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Santa Luzia totalizando um valor estimativo de 490,00 (quatrocentos e noventa).
Prestador : O prestador esta ciente do termo de Referencia, no qual regula a entrega, prazo, pagamentos e obrigações fiscais e entre outras.

Santa Luzia D'oeste- RO, 16 de maio de 2019.

MARLI APARECIDA VELHO TABALIPA
Secretária de Orçamento e Finanças

Publicado por:
Marli Aparecida Velho
Código Identificador:9E46DAD0

CÂMARA MUNICIPAL
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE N° 013/2019

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE-RO
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE N° 013/2019
A Câmara Municipal de Santa Luzia D'Oeste-RO inscrita sob o numero de CNPJ 05881214/0001-38, vem por meio deste ato publico, justificar a dispensa de licitação, respaldada pelo que tange o inciso II do artigo 24 da lei 8.666/93.Tendo como contratada, baseados em critérios legais e mais econômicos para a administração, a empresa EDNALDO SILVA 74592955234 inscrita no CNPJ 30.846.316/0001-60 com valor de aquisições, nas dotações: Material de Consumo objeto: 300 Unidades de Capas de Processo,100 Unidades de Pasta com Bolsa Personalizada Colorida Papel Tripex com Vinco no meio e 1000 Unidades de Cartão de Visita Papel Coche, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Santa Luzia totalizando um valor estimativo de 1.120,00 (um mil cento e vinte reais).
Prestador : O prestador esta ciente do termo de Referencia, no qual regula a entrega, prazo, pagamentos e obrigações fiscais e entre outras.

Santa Luzia D'oeste- RO, 16 de maio de 2019.

MARLI APARECIDA VELHO TABALIPA
Secretária de Orçamento e Finanças

Publicado por:
Marli Aparecida Velho
Código Identificador:322C926B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO PE 35 2019 - 02

RETIFICAÇAO - 02

Este documento tem por objetivo **RETIFICAR** a Data de Abertura do PE 35 2019 que em virtude de a publicação do DOU – Diário Oficial da União não ter circulado na data prevista, publicado no site da Prefeitura (www.santaluzia.ro.gov.br), ARON, Mural da Prefeitura e Mural da Câmara Municipal, Jornal de Grande Circulação.

Edital nº 38/2019 – Pregão Eletrônico nº 35/2019 – Processo nº 501/2019
Onde se lê:
DATA: 30/05/2019

Leia-se:
A entrega deverá ocorrer no prazo de até 60 (sessenta) dias corridos, após emissão e entrega da Nota de Empenho.
DATA: 04/06/2019

NILSON GREGÓRIONETO
Pregoeiro

Publicado por:
Nilson Gregório Neto
Código Identificador:EBCFCEEC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 42 2019

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2019
Participação exclusiva de MEI, ME E EPP com preferência para empresas sediadas no âmbito Local e Regional, Conforme Decreto 082/2018.
A Prefeitura de Santa Luzia D´Oeste-RO, torna público a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 42/2019, Objeto: Formação de Registro de Preço para futura e eventual Contratação de empresa especializada para prestação de Serviços de manutenção preventiva e corretiva de toda a rede elétrica de iluminação pública urbana. No valor estimado de **R$ 108.000,00 (cento e oito mil reais).** Advindo do processo 398/2019.**ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA - 30/05/2019 - Horário: 10:00hs (Horário de Brasília)**. Para mais informações, as mesmas poderão ser obtidas através do Edital em anexo nos seguintes endereços eletrônicoswww.santaluzia.ro.gov.br, www.licitanet.com.br,cplm.santaluzia.ro@hotmail.com e no Fone 69 3434 2262.

Santa Luzia D Oeste – RO, 15 de Maio de 2019.

NILSON GREGÓRIO NETO
Pregoeiro

Publicado por:
Nilson Gregório Neto
Código Identificador:78B115F1

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO DE N°392-1/2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 392/SEMAGRI/2019
PREGÃO ELETRÔNICO: 17/2019
OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO DE PASSEIO A SER UTILIZADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, COM OS CRITÉRIOS PRÉ-ESTABELECIDOS PELA ANÁLISE DE VIABILIDADE PARA AQUISIÇÃO DE BEM DE NATUREZA PERMANENTE, POR MEIO DO CONVÊNIO 130/2018 DO MINISTÉRIO DA DEFESA.

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, no uso de suas atribuições legais, em observação ao disposto no art. 38, VII da Lei Federal 8.666/93, e com base nos autos do Processo Administrativo N°392-1/2019, Homologa o presente Processo Licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRONICO**, em favor da empresa:

EMPRESA:
ARTHA EMPREENDIMENTOS, COMÉRCIO E LOCAÇÕES EIRELI - EPP
CNPJ: 28.515.824/0001-13
VALOR: R$ 46.124,99 (Quarenta e seis mil cento e vinte e quatro reais e noventa e nove centavos).

Publique-se;
Empenhe-se;

Santa Luzia D´Oeste-RO, 16 de Maio de 2019.

NELSON JOSE VELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio de Souza Barros
Código Identificador:424C95EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 126/2019

GABINETE DO PREFEITO
Port.: 0126/GP/2019

*O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Municipal e **Lei Complementar 055/2010 art. 0137** e demais disposições legais;*

R E S O L V E

Art. 1°- CONCEDER a Servidora MARIA NATALINA UMBELINA DA SILVA **,** portador da cédula de Identidade nº 608.776 SSP/RO e inscrito no **CPF nº 640.259.182-34** lotado na Secretaria Municipal de Educação, no Cargo/função Professora 20 horas , licença premio por assiduidade em conformidade **com o art. 137 § 2° e da Lei Complementar 055/2010** pelo período de 03(três) meses a partir de **02/05/2019**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 14 de maio de 2019

NELSON JOSE VELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:36EBA778

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 127/2019

Port.: 0127/GP/2019

O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Orgânica do Município e Lei Municipal, n° 055/2010 art. 50 e demais disposições legais;

R E S O L V E

Art. 1°- CEDER os servidores abaixo relacionados, funcionários públicos municipais, lotados na Secretaria de Educação e Cultura do Município, para desenvolver atividades no Estado na CRE/REN/SEDUC do Município de Rolim de Moura/RO, através de cedência com ônus para o munícipio desde 01/02/2019.

MATRICULA	NOME DO SERVIDOR	CARGA HORARIA	HABILITAÇÃO
438	IONE DE BRITO TEIXIERA	20 HORAS	PCC
080	IVANETE FERREIRA NEVES	20 HORAS	LETRAS
076	MARCILENE PEREIRA	20 HORAS	MATEMATICA
178	JOSE NILTON DE OLIVEIRA	20 HORAS	GEOGRAFIA

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 14 de maio de 2019.

NELSON JOSE VELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:423EA7A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 128/2019

GABINETE DO PREFEITO
Port.: 0128/GP/2019

*O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Municipal e **Lei Complementar 055/2010 art. 0137** e demais disposições legais;*

R E S O L V E

Art. 1°- CONCEDER a Servidora CARLA SANTOS FERRARI**,** portador da cédula de Identidade nº 2263436 SSP/PR e inscrito no **CPF nº 420.101.602-15** lotado na Secretaria Municipal de Educação, no Cargo/função Professora 40 horas , licença premio por assiduidade em conformidade **com o art. 137 § 2° e da Lei Complementar 055/2010** pelo período de 03(três) meses a partir de **13/05/2019.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 14 de maio de 2019

NELSON JOSE VELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:EFA604B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 122/2019

Port.: 0122/GP/2019

"Dispõe sobre exoneração de servidor efetivo do município de santa Luzia D oeste/RO, e da outras providencias"

*O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Orgânica e Lei complementar **055/2010** demais disposições legais;*

R E S O L V E

Art. 1°- Fica Exonerado em conformidade com a decisão no processo 895-1/2018 aplicação de sanção por abandono de emprego, a contar de 09/05/2019, **MARIO SILVANO DOS SANTOS**, portador do RG Nº 732.270 SSP/RO e inscrito no CPF sob o nº 930.913.119-53 matricula 231 na função de VIGIA 40 horas, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura ,pertencente ao quadro de servidores de carreira do Município de Santa Luzia D Oeste/RO desde 26/11/1999.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 09 de maio de 2019.

NELSON JOSE VELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:EC812FE0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECRETO 1595

CNPJ 84.745.389/0001-94
Exercício: 2019
Decreto nº 1595/2019 de 15/05/2019

Ementa: Abre Crédito Especial por Superávit Financeiro e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de SAO FELIPE D'OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 765/2019 de 14/05/2019.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento do Município, no valor de R$ 193.569,36 (cento e noventa e três mil quinhentos e sessenta e nove reais e trinta e seis centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	
06.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS	
06.001.26.782.0008.1.217.		RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS CONVENIO 044/2018/FITHA	
109 - 3.3.90.39.00.00	6014003	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	193.569,36
Total Suplementação:			193.569,36

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SAO FELIPE D'OESTE , Estado de Rondônia, em 15/05/2019.

MARCICRENIO DA SILVA FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:86124EE4

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
RESOLUÇÃO Nº 001/ 2019

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO FELIPE D´OESTE – RO.

Resolução Nº 001/ 2019

Dispõe sobre a CONVOCAÇÃO DA 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA de São Felipe D´Oeste, Rondônia, e dá outras providências. Considerando o Decreto nº 9.620 de 20 de dezembro de 2018 em que o presidente no uso de suas atribuições convoca a 5º Conferencia dos Direitos da Pessoa Idosa e a Resolução 002 do Conselho Estadual dos Direitos do Idoso de Porto Velho – Rondônia.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL em conjunto com o PREFEITO MUNICIPAL de São Felipe D´Oeste, Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere,

RESOLVE:

Art. 1° - Convocar a 1ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de São Felipe D´Oeste, Rondônia, tendo como objetivo, diante dos desafios do crescente envelhecimento da população brasileira neste Século XXI, congregar representações de todo o país para, além de avaliar a efetividade das ações em execução, discutir e propor. Tendo como tema central ***"Os Desafios de Envelhecer no Século XXI e o Papel das Políticas Públicas"***

Art. 2ª - Definir o mês de maio dia 17 de 2019 para a realização da 1ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do Município de São Felipe D´Oeste, Rondônia.

Art. 3ª – Esta resolução entra em vigo a partir da data de sua publicação.

GESSENIA FERREIRA PAIVA CORREIA
Presidente do Conselho Municipal de Assistencia Social

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:A21193DB

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2019
PROCESSO Nº 531/2019 - PMSFO

EQUIPE LICITACAO MODALIDADE PREGAO LEI 10.520/2002, DECRETOS MUNICIPAL Nº. 560/2009, 779/2010 E 901/2012 DECRETO DESIGNAÇÃO EQUIPE **Nº 1286/2017**

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2019
PROCESSO nº 531/2019 - PMSFO

A PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO FELIPE D OESTE-RO, através do Pregoeiro nomeado por meio do Decreto Municipal nº. 1286/2017, no exercício das atribuições que lhe são conferidas da sua designação e pelo Decreto 560/2009, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará Licitação com sessão Virtual (Onn-Line) do tipo: **MENOR PREÇO POR ITEM ,** no dia 30 MAIO de 2019, com abertura às 10:00 (Horário de Brasília) e início das disputas as 10:06 Horas (Horário de Brasília), no endereço eletrônico www.licitanet.com.br cujo OBJETO**: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO SENDO LAMINAS DENTES E OUTROS , conforme projeto basico em anexo: .** Nos termos, especificações técnicas e condições do Edital de Licitação e seus anexos.

1 - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DISPUTAS E LANCES.
As propostas deverão ser cadastradas no período de 16/05/2019 até o dia 30/05/2019 as 10:00 horas Horário de Brasília, conforme enunciado no Edital de Licitação.
A data para a fase de lances e propostas no dia 30/05/2019, às 10:06 horas (Horário de Brasília), no endereço www.licitanet.com.br.

3- EDITAL
Consulta e retirada das 07h:00min. às 13h:00min. (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da prefeitura Municipal, ou, gratuitamente nos endereços eletrônicos www.licitanet.com.br e www.saofelipe.ro.gov.br. Outras informações através do telefone: (0XX) 69.3445-1099

São Felipe D'Oeste, 16 DE MAIO DE 2019.

MARILDO SPANAZZATTO
Pregoeiro Oficial

Decreto Municipal nº. 1286/2017

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:7CC51B01

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECRETO Nº 1596 /2019 DE 16 DE MAIO DE 2019.

DECRETO Nº 1596 /2019 de 16 de maio de 2019.

"Altera os membros para COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CONDICRA DE SÃO FELIPE D'OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste/RO, Estado de Rondônia, MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

DECRETA

Art. 1o Ficam alterados os nomes das pessoas que a partir dest data irão compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente conforme a as respectivas representações abaixo:

I – MEMBROS NATOS
a) Titular – Rosângela Maria de Souza – Secretária Municipal de Assistência Social e Trabalho;
Suplente – Vilson Pereira Bastos;
b) Titular – Claudinei Vila;
Suplente – Ângela Maria Gonçalves Costa;
c) Titular – Acir Ribeiro da Silva;
Suplente – Hélio Montes Coelho Júnior;
d) Titular – Claudemir Mendes;
Suplente – Maria Lúcia Rodrigues Mendes;

II – MEMBROS TITULARES REPRESENTANTES DA SOCIEDADE
a) Meriosvaldo Costa Martins – Igreja Assembleia de Deus Madureira;
b) Andre Cristina da Silva – Representante da APAE;
c) Gessênia Ferreira Paiva Correia – Igreja Católica;
d) Leide Rodrigues da Silva Oliveira – Igreja Evangélica Assembleia de Deus.

Art. 2º O Presidente e o Secretário serão escolhidos dentre os membros do Conselho em votação a ser realizada na data da primeira reunião do referido conselho.

Art. 3º Os Conselheiros deverão cumpri com as suas funções e atribuições previstas na Lei Municipal nº 012/1997, bem como as suas alterações além das Leis Estaduais e/ou Federais que regulamentem a matéria observando os direitos e interesses sociais, em especial o das crianças e dos adolescentes.

Art. 4º As despesas relativas à manutenção deste Conselho serão arcadas pelos recursos da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho de São Felipe d'Oeste.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal nº 1342/2017.

Gabinete do Prefeito do município de São Felipe D'Oeste/RO, aos dezesseis dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove.

MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA
Prefeito Municipal
São Felipe d'Oeste

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:5DB9B018

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA Nº.48/GAP/2019 DE 15 DE ABRIL DE 2019

PORTARIA Nº.48/GAP/2019 DE 15 DE ABRIL DE 2019.

"Exonera Psicólogo, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho - SEMAST, da Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste/RO, e dá outras providências."

O Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste/RO, Sr. Marcicrênio da Silva Ferreira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, considerando o dispositivo constante da Lei Municipal 367/2009, bem como alterações introduzidas pela Lei Municipal nº 441/2011 e cargos criados pelas Leis Municipal nº 442/2011 e 449/2011 e processo 574/2019;
RESOLVE
Art. 1°. Exonerar a pedido o Sr. **JOAO BATISTA VIEIRA LOPES**, brasileiro, portador do RG. Nº. 621756 SSP/RO e CPF/MF nº 675.705.182-68 do cargo de Psicólogo (Celetista), vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho - SEMAST, da Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste/RO.
Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros em 15/05/2019.
Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste, ao (s) 15/05/2019.

MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D´Oeste/RO

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:6DFE5B17

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	627/2019
b) Licitação Nrº :	26/2019
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação:	15/05/2019
e) Objeto Homologado:	DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (LABORATORIAL), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO LABORATORIO MUNICIPAL, PERTECENTE A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, CONFORME JUSTIFICA AS FLS 003 DO PROCESSO ADMINISTRATIVO 617-19.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: RONDOLAB COMERCIO E SERVIÇOS - EIRELI - EPP
CNPJ/CPF: 18.964.366/0001-46
Valor Total Homologado - R$ 3.562,23

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 15 de maio de 2019.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila Vilar da Silva
Código Identificador:143C78EF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2019

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2019.
PROCESSO Nº 037/2019.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2019.

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO, nomeada através da portaria n°. **010/GAB/CMS/2019**, vem justificar a DISPENSA DE LICITAÇÃO, para empresa **M. DA SILVA COPIADORA EIRELI-ME, inscrita no CNPJ: 04.471.458/0001-80,** no valor de R$ **3.509,90** *(Três mil, quinhentos e nove reais e noventa centavos), dispensada a licitação de acordo com o disposto no Artigo 24, Inciso II da Lei Federal 8666/93.*
A dispensa se justifica no inciso II do art. 24 da lei 8.666/93: ”II-para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento)do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;(Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998) “
Segue em anexo o Parecer Técnico/Jurídico sobre o assunto, emitido pela assessoria jurídica desta Câmara Municipal.

SERINGUEIRAS – RO, 11 de Março de 2019.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, NOMEADA PELA PORT. Nº. 010/GAB/CMS/2019.

DIEIMIS RIBEIRO.
Presidente Da CPL.

CARLIANE HUWER WESTPHAL
Secretária

SIDNEI MARQUES ROCHA.
Membro

Publicado por:
Katieli Bulk Moreira
Código Identificador:15530F57

CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
ADJUDICAÇÃO Nº 009/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2019

ADJUDICAÇÃO:
PROCESSO: 037/2019.
DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº: 009/2019.

O Presidente da Câmara Municipal de Seringueiras-RO, **RICARDO ALBERTO STEVANELLI** *no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8666/93 e alterações posteriores,* ***ADJUDICA*** *o objeto, a* **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO DE BANDEIRAS BORDADAS, QUADROS COM PAPAEL FOTOGRÁFICOS, ADESIVOS AUTO COLANTE, PLACA DE ALUMÍNIO, PAPEL FOTOGRÁFICO, CARIMBOS E CATRTÃO COM DADOS PESSOAIS DOS VEREADORES,** *para atender as necessidades desta casa de Leis, licitação de acordo com o disposto no Artigo 24, Inciso II da Lei Federal 8666/93, atualizada pela Lei Federal nº 8883/94 referente a Dispensa de Licitação Processo Administrativo 037/2019 a favor dá;*
Empresa vencedora: M. DA SILVA COPIADORA EIRELI-ME**, inscrita no CNPJ: 04.471.485/0001-80.**
Valor Total de R$ 3.509,90 (três mil, quinhentos e nove reais e noventa centavos). Preços se encontra dentro da medias de preços.

Seringueiras 11 de Março de 2019.

.
RICARDO ALBERTO STEVANELLI.
Presidente BIENIO 2019/2020
Câmara Municipal.

Publicado por:
Katieli Bulk Moreira
Código Identificador:B841C161

CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
HOMOLOGAÇÃO Nº 009/2019, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2019

HOMOLOGAÇÃO.
PROCESSO: 037/2019.
DISPENSA DE LICITAÇÃO : Nº: 009/2019 .
O Presidente da Câmara Municipal de Seringueiras-RO, **RICARDO ALBERTO STEVANELLI** *no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8666/93 e alterações posteriores e à vista do conteúdo do processo administrativo de nº 037/2019, e reconhecendo a hipótese de licitação, ,* **HOMOLOGA** *e torna público que a Câmara Municipal de Seringueiras-RO, contrata a empresa* **“M. DA SILVA COPIADORA EIRELI-ME, inscrita no CNPJ: 04.471.458/0001-80”,** ***NO VALOR DE R$ 3.509,90,00 (TRÊS MIL, QUINHENTOS E NOVE REAIS E NOVENTA CENTAVOS),*** *contratação de empresa para de* **CONFECÇÃO DE BANDEIRAS BORDADES, QUADROS COM PAPAEL FOTOGRÁFICOS, ADESIVOS AUTO COLANTE, PLACA DE ALUMÍNIO, PAPEL FOTOGRÁFICO, CARIMBOS E CATRTÃO COM DADOS PESSOAIS DOS VEREADORES***, PARA ESTE PODER LEGISLATIVO CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO.*

Seringueiras - RO, 18 de março de 2019.

.
RICARDO ALBERTO STEVANELLI.
Presidente Bienio 2019/2020
Câmara Municipal.
Seringueiras/RO.

Publicado por:
Katieli Bulk Moreira
Código Identificador:6750D3D9

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO
PORTARIA Nº 048/IPMS/2019. DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA À SERVIDORA IVANI GOMES DA SILVA MOURA.

PORTARIA Nº 048/IPMS/2019. Seringueiras – RO, 15 de Maio de 2019

Dispõe sobre a Prorrogação do Benefício de Auxílio Doença à Servidora Ivani Gomes da Silva Moura.

A Diretora Executiva do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Seringueiras, do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais conforme artigo 91 e nos termos do artigo 20 da Lei Municipal nº **741/2011.**

R E S O L V E

Art.1º - **PRORROGAR** o benefício de Auxílio Doença, por um período de **160** (Cento e sessenta) dias à servidora **Ivani Gomes da Silva Moura,** efetiva na função de **Técnico Educacional I – Zeladora – 40 horas,** lotada na **SEMEC**, com vencimentos integrais sobre a última remuneração do cargo efetivo, a partir de **24/04/2019** com término em **30/09/2019,** conforme Laudo Médico de Perícia constante no Processo Administrativo de **Nº 042/IPMS/2018**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se

FREDIANA BORTOLOTTO ZANATTA
Diretora Executiva
Port. 0105/GAB/PMS/2019
Seringueiras/RO

Publicado por:
Frediana Bortolotto Zanatta
Código Identificador:682AD86C

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO
PORTARIA Nº 049/IPMS/2019. DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA AO SERVIDOR RONALDO ADRIANO DE MIRANDA.

PORTARIA Nº 049/IPMS/2019. Seringueiras –Ro, 15 de Maio de 2019.

Dispõe sobre a PRORROGAÇÃO do Benefício de Auxílio Doença ao Servidor RONALDO ADRIANO DE MIRANDA.

A Diretora Executiva do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Seringueiras, do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme artigo 91 e nos termos do artigo 20 da Lei Municipal nº 741/2011.

R E S O L V E

Art.1º **- PRORROGAR** o benefício de Auxílio Doença, por um período de 115 (cento e quinze) dias ao servidor-segurado Sr. **Ronaldo Adriano de Miranda**, efetivo no cargo de **Motorista de Veículos Pesados – 40 horas**, lotado na Secretária Municipal de **Obras (SEMOSP)**, com vencimentos integrais sobre a última remuneração do cargo efetivo, a partir de **08/04/2019** com término em **31/07/2019**, conforme Laudo Médico de Perícia, constante no Processo Administrativo de **Nº 065/IPMS/2019**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se

FREDIANA BORTOLOTTO ZANATTA
Diretora Executiva
Port. 0105/GAB/PMS/2019
Seringueiras/RO

Publicado por:
Frediana Bortolotto Zanatta
Código Identificador:B0FE29F0

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO
PORTARIA Nº 050/IPMS/2019. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA À SERVIDORA MARCILENE DA SILVA WICISNESKI.

PORTARIA Nº 050/IPMS/2019. Seringueiras – RO, 15 de Maio de 2019.

Dispõe sobre a Concessão do Benefício de Auxílio Doença à Servidora Marcilene da Silva Wicisneski.

A Diretora Executiva do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Seringueiras, do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais conforme artigo 91 e nos termos do artigo 20 da Lei Municipal nº **741/2011.**

R E S O L V E

Art.1º - **CONCEDER** o benefício de Auxílio Doença, por um período de **120** (cento e vinte) dias à servidora **Marcilene da Silva Wicisneski,** efetiva na função de **Auxiliar de Enfermagem,** lotada na Secretaria Municipal de **Saúde**, com vencimentos integrais sobre a última remuneração do cargo efetivo, a partir de **09/05/2019** com término em **05/09/2019**, conforme Laudo Médico de Perícia, constante no Processo Administrativo de **Nº 086/IPMS/2019**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se

FREDIANA BORTOLOTTO ZANATTA
Diretora Executiva
Port. 0105/GAB/PMS/2019
Seringueiras/RO

Publicado por:
Frediana Bortolotto Zanatta
Código Identificador:727BCB3A

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO
PORTARIA Nº 051/IPMS/2019. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA AO SERVIDOR ANTONIO LEMES DE SOUZA.

PORTARIA Nº 051/IPMS/2019. Seringueiras –Ro, 15 de Maio de 2019.

Dispõe sobre a Concessão do Benefício de Auxílio Doença ao Servidor Antonio Lemes de Souza.

A Diretora Executiva do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Seringueiras, do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme artigo 91 e nos termos do artigo 20 da Lei Municipal nº 741/2011.
R E S O L V E
Art.1º **- CONCEDER** o benefício de Auxílio Doença, por um período de **180** (cento e oitenta) dias ao servidor-segurado Sr. **Antonio Lemes de Souza**, efetivo no cargo de **Auxiliar de Serviços Diversos**, lotado na Secretária Municipal de **Saúde (SEMSAU)**, com vencimentos integrais sobre a última remuneração do cargo efetivo, a partir de **01/05/2019** com término em **27/10/2019**, conforme Laudo Médico, constante no Processo Administrativo de **Nº 077/IPMS/2019**.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se

FREDIANA BORTOLOTTO ZANATTA
Diretora Executiva
Port. 0105/GAB/PMS/2019
Seringueiras/RO

Publicado por:
Frediana Bortolotto Zanatta
Código Identificador:56F676A3

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO E REAJUSTE DE PREÇOS

CONTRATO N°. 047/2017
PROCESSO N°. 363/SEMAD/2017
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO
CONTRATADA: ESC ENGENHARIA EIRELI – ME
CNPJ N°. 26.571.170/0001-10
OBJETO: O presente termo Aditivo tem como objetivo a prorrogação de prazo de vigência e o acréscimo de valor do contrato, nos limites permitidos por lei, em função do reequilíbrio econômico financeiro do valor dos serviços de acordo com Índice Geral de Preços de mercado – IGPM-FGV, conforme preconiza o contrato na sua Clausula Quarta.
PRAZO: Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Original para mais 12 **(doze)** meses, vigorando de **20/05/2019** até **20/05/2020.**
DO PREÇO: Com os acréscimos decorrentes desse termo Aditivo, o valor global do contrato passara para **R$: 128.811,00 (cento e vinte oito mil e oitocentos e onze reais), divididos em 12 parcelas mensais e sucessivas no valor de R$: 10.734,25 (dez mil setecentos e trinta e quatro reais e vinte e cinco centavos).**

SERINGUEIRAS 13 DE MAIO DE 2019.

ASSINAM
LEONILDE ALFLEN GARDA – PREFEITA
INALDIR PEREIRA ROCHA – SECRETARIO.
ESC ENGENHARIA EIRELI - ME

Publicado por:
Elicleia Vedoy de Alencar
Código Identificador:DAE31E0B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº 132/GAB/PMS/2019

Portaria nº 132/GAB/PMS/2019 Seringueiras RO, 16 de maio de 2019.

"LEONILDE ALFLEN GARDA, Prefeita Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".
RESOLVE

Art. 1° - NOMEARa servidora**KARINE DO NASCIMENTO LIBARDI**portadora do CPF 003.536.962-37 e Cédula de Identidade RG 001.039.308 SESDEC/RO, para ocupar o cargo de**Assessora de Administração II,**conforme determina**Lei Municipal nº 1039/2016.**

Art. 2º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se;

Cientifique-se

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elicleia Vedoy de Alencar
Código Identificador:98E97C5D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
ANEXO 2 RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL / 2.019

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL / 2.019

RGF – ANEXO 2 (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "b")		R$ 1,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019**
		Até 1º Quad.
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	343.534,32	168.728,63
Dívida Mobiliária	0,00	0,00
Dívida Contratual	343.534,32	168.728,63
Empréstimos	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	343.534,32	168.728,63
De Tributos	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	111.663,65	39.709,31
Demais Contribuições Sociais	231.870,67	129.019,32
Do FGTS	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) – Vencidos e não Pagos	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	7.896.698,23	8.404.089,93
Disponibilidade de Caixa	7.854.839,56	8.365.060,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	8.154.884,97	8.529.171,23
(–) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	300.045,41	164.111,23
Demais Haveres Financeiros	41.858,67	39.029,93
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL (III) = (I-II)	-7.553.163,91	-8.235.361,30
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	30.783.276,52	31.914.340,90
% DA DC SOBRE RCL (I/RCL)	1,12	0,53
% DA DCL SOBRE RCL (III/RCL)	-24,54	-25,80
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL – <120%>	36.939.931,82	38.297.209,08
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	33.245.938,64	34.467.488,17
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE2019**
		Até 1º Quad.
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	37.911.311,61	41.436.819,90
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	0,00	0,00
RP NÃO PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.563.381,65	962.953,32
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Assessoria

CESAR GONÇALVES DE MATOS
Contabil CRC-RO 5160/O-0

PAULO CESAR BASILIO
Secretário de Fazenda e Planejamento

Publicado por:
Elicleia Vedoy de Alencar
Código Identificador:725E9A96

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
ANEXO 3 RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A JUNHO / 2.019

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / 2.019

RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, §1º)			R$ 1,00
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	30.783.276,52	27.088.316,12	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <22%>	6.772.320,83	5.959.429,55	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <19,80%>	6.095.088,75	5.363.486,59	0,00
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS:			
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 15/mai/2019 as 15h e 36m.			

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita

CESAR GONÇALVES DE MATOS
Assessoria Contabil CRC-RO 5160/O-0

PAULO CESAR BASILIO
Secretário de Fazenda e Planejamento

Publicado por:
Elicleia Vedoy de Alencar
Código Identificador:A665E520

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
ANEXO 6 RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL ATÉ O 1º QUADRIMESTRE DE 2.019

PODER EXECUTIVO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

ATÉ O 1º QUADRIMESTRE DE 2.019

LRF, Art. 48 - Anexo VI	R$ 1,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE	
Receita Corrente Líquida	31.914.340,90	
Receita Corrente Líquida Ajustada	31.914.340,90	
DESPESAS COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Despesa Total com Pessoal - DTP	14.550.244,65	45,59
Limite Máximo (Incisos I, II, III, Art. 20 da LRF) - <54,00%>	17.233.744,09	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, Art. 22 da LRF) - <95% do Limite Máximo>	16.372.056,88	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <90% do Limite Máximo>	15.510.369,68	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Dívida Consolidada Líquida	-8.235.361,30	-25,80
Limite definido por Resolução do Senado Federal	38.297.209,08	120,00
GARANTIAS DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	7.021.155,00	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito Externas e Internas	5.106.294,54	16,00
Operações de Crédito por Antecipação de Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito por Antecipação da Receita	2.234.003,86	7,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS, emitido em 15/mai/2019 as 15h e 39m.		

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita

CESAR GONÇALVES DE MATOS
Assessoria Contabil CRC-RO 5160/O-0

PAULO CESAR BASILIO
Secretário de Fazenda e Planejamento

Publicado por:
Elicleia Vedoy de Alencar
Código Identificador:B6C90376

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHADOR POR PRAZO DETERMINADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS – RO ERICA PINTO CEZAR

PROCESSO SELETIVO N°. 002/2018
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO
CONTRATADA: ERICA PINTO CEZAR
CPF: N° 000.311.502-09
RG: N° 000.992.424 SESDC/RO
OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a prestação de serviços pelo CONTRATADO que exercerá as funções de **Técnica em Enfermagem PSF- 40 horas semanais,** cujas atribuições são as constantes da lei Municipal que trata do Plano de Carreira do Município.
PRAZO: Este contrato terá vigência certa e determinada, de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, desde que não seja suspensa a necessidade temporária, que originou a contratação excepcional, extinguindo – se automaticamente e independentemente da vontade das partes, no término do prazo ora estipulado, conforme a lei municipal 1.2042018.
REMUNERAÇÃO
A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, a titulo de remuneração, a importância de R$ 848,00 (oitocentos e quarenta e oito reais) correspondentes ao padrão remuneratório do plano de carreira da Prefeitura para a citada função, por mês de trabalho, devendo respeitar o regime de trabalho determinado pela Administração, observado a Carga Horária prevista no anexo – I, da Lei Municipal nº. 1.204/2018.

SERINGUEIRAS/RO, 15 de Maio de 2019.

ASSINAM
LEONILDE ALFLEN GARDA – CONTRATANTE
ERICA PINTO CEZAR – CONTRATADA

Publicado por:
Elicleia Vedoy de Alencar
Código Identificador:DF52967B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 064/GAB/2019, DE 16 DE MAIO DE 2019.

DISPÕE SOBRE PERMISSÃO PARA SERVIDORES PÚBLICOS, EFETIVOS OU COMISSIONADOS, DIRIGIREM VEÍCULOS OFICIAIS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DIRETA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Teixeirópolis/RO, no uso das atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam autorizados os servidores públicos efetivos ou comissionados e ao prefeito municipal, no interesse do serviço e no exercício de suas atribuições regulamentadas a dirigir veículos oficiais desta Municipalidade.

Art. 2º. Os responsáveis por cada setor serão:

SEMSAU – Dejycarlos Pereira da Silva, Agente Administrativo;

§ 1º O responsável por Dirigir os Veículos Oficiais deverão apresentar Carteira Nacional de Habilitação com categoria compatível com o tipo de veículo a ser conduzido.

Art. 3º Ficam expressamente vedadas, nos casos em que o servidor autorizado utilizar o veículo oficial:
a) a cessão da direção do respectivo veículo a terceiros;
b) a utilização em atividades particulares ou diversa daquelas que motivarem a autorização;
c) a condução de pessoas e/ou materiais estranhos à administração pública;

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Teixeirópolis/RO, De 16 de Maio de 2019.

ANTÔNIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Giordano Airis Gonçalves
Código Identificador:A54736AF

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: n.º **GI-325/2019**

CONTRATADAS: **EQUATORIAL VIAGENS E TURISMO EIRELI e ESCOLA BRASILEIRA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.**
Nos valores de: **R$ 1.879,62 (um mil oitocentos e setenta e nove reais e sessenta e dois centavos) e R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).**

Com o objetivo de: **Aquisição de passagem aérea e inscrição em curso de formação e atualização fundiária urbana.**

Dispensa de Licitação conforme Lei Federal nº 8.666/93, art. **24**, inciso II
Conforme parecer da assessoria jurídica. Dr. ALMIRO SOARES-OAB 412 A/RO.
Prazo de Entrega: Imediato

Teixeirópolis / RO, em 16 de Maio de 2019.

JEAN VIEIRA DE ARAÚJO
Presidente da CPL
Decreto nº 003/GAB/2018 de 04/01/2018

Publicado por:
Bruno Giordano Airis Gonçalves
Código Identificador:0449F900

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº: 042/CPL/2019
Edital Nº 045/CPL/2019

Processo Administrativo nº **GI – 326/2019**

A Prefeitura Municipal de Teixeirópolis – RO, através do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº **002/GAB/2018 de 04 de janeiro de 2018**, torna público que realizará a Licitação na modalidade. **Pregão Eletrônico**, tipo Menor Preço e será julgado Menor Preço **por ITEM**, nos termos da Lei nº 10.520/02, Decretos Federais nº 3.555/00 e 5.450/05, Decreto Municipal nº 083/GP/07, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, também a lei complementar nº 123/2006, combinando com a lei complementar nº 147/2014. Para atender a Secretaria Municipal de Licitação e Compra – **SEMLEC**. Objeto: **Aquisição de material de consumo, fraldas descartáveis e fraldas geriátricas.** Estimado no valor de **R$39.563,00 (trinta e nove mil quinhentos e sessenta e três reais).** Processo administrativo **nº GI-326/2019.** Data para recebimento de proposta: **16/05/2019 a partir das 08h00min**, até o dia **28/05/2019** até **08h00minh**. Data para abertura de propostas dia **28/05/2019** às **08h05min** e inicio da sessão pública: dia **28/05/2019**, com início às **13h00min** horário de Brasília – DF, local **www.licitanet.com.br.** Informações complementares: O edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado ou na sala de licitações da prefeitura municipal de Teixeirópolis - RO, situada à Av. Afonso Pena, n° 2280, Centro, de segunda à sexta feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min, ou pelo site **www.teixeiropolis.ro.gov.br**, para maiores informações através do telefone (69) 3465-1112.

Teixeirópolis/RO, 16 de Maio de 2019.

JEAN VIEIRA DE ARAÚJO
Secretario Municipal de Licitação e Compras
Portaria n° 015/GAB/2019 de 02/05/2019

Publicado por:
Jean Vieira de Araujo
Código Identificador:C75389A3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO Nº 001 DO EDITAL Nº 002/PMT/SEMUSA/2019 DO PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS EM TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO

A Secretaria Municipal de Saúde do Município de Theobroma - RO, usando das atribuições que lhe são conferidas CONVOCA os candidato abaixo relacionado, aprovados no Processo Seletivo Simplificado Edital 002/PMT/SEMUSA/2019 qualificado para preenchimento de vagas do quadro pessoal, a se apresentar junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Theobroma, no prazo máximo de 03 (três) dias a contar a data da publicação deste, para formalização contratual, munidos dos documentos abaixo relacionados:

Carteira de Identidade;

Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;

Título Eleitoral;

Comprovante de Quitação Eleitoral;

Certidão de Casamento/Nascimento;

Se, do sexo masculino comprovante de estar quite com as obrigações Militares;

02 (duas) fotos 3x4 recentes;

Comprovante de escolaridade correlacionados com o cargo ao qual foi aprovado;

Carteira de Trabalho e Previdência Social;

Declaração de Bens e Rendas:

Número de Conta Corrente;

Certidão de Nascimento dos dependentes menores de 14 anos, acompanhado de Carteira de Vacinação e comprovação de frequência escolar devidamente atualizada;

Cartão de Inscrição do PIS/PASEP;

Comprovante de residência;

Declaração que não acumula Cargos no Serviço Público, Federal, Estadual e Municipal;

Declaração de que não está em Licença para tratamento de saúde, Licença Prêmio, Licença Maternidade ou outros tipos de licença, com ônus para o erário;

Certidão Negativa de Débitos Municipais;

Certidão Negativa de Débitos Estaduais (site www.sefin.ro.gov.br);

Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (site www.tce.gov.br);

Certidão Negativa Cível e Criminal da Comarca onde reside ou residiu nos últimos 05 (cinco) anos (site www.tj.ro.gov.br);

Certidão Negativa da Justiça Federal, dos últimos 05 (cinco) anos (site www.justicafederal.jus.br);

Atestado de Sanidade Física e Mental (Junta Médica Municipal);

Hemograma Completo;

VDRL;

HBSAG;

BHCG;

Tipo Sanguíneo;
HIV 1 e 2;
Glicose.

Todos os documentos deverão ser entregues no RH Municipal.

CANDIDATOS APROVADOS E CONVOCADOS

Sueleny Alves Barbosa – Médico Clínico Geral - HPP – 1º Colocado;
Samuel Farias da Costa – Médico Clínico Geral - HPP – 2º Colocado;
Andressa Barros Rizzo – Bioquímico Farmacêutico - SEMUSA – 1º Colocado;
Darlene Louzada Barbosa – Nutricionista – NASF – 1º Colocado.

CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE.

Theobroma – RO, 16 de Maio de 2019.

Publicado por:
Angela Maria Lucas
Código Identificador:94825CA0

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO Nº 007 PARA CONTRATAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/PMT/2018

A Secretaria Municipal de Saúde do Município de Theobroma - RO, usando das atribuições que lhe são conferidas CONVOCA os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 002/PMT/2018 qualificado para preenchimento de vagas do quadro pessoal, a se apresentar junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Theobroma, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar a data da publicação deste, para formalização contratual, munidos dos documentos abaixo relacionados:

Carteira de Identidade;

Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;

Título Eleitoral;

Comprovante de Quitação Eleitoral;

Certidão de Casamento/Nascimento;

Se, do sexo masculino comprovante de estar quite com as obrigações Militares;

02 (duas) fotos 3x4 recentes;

Comprovante de escolaridade correlacionados com o cargo ao qual foi aprovado;

Carteira de Trabalho e Previdência Social;

Declaração de Bens e Rendas:

Número de Conta Corrente;

Certidão de Nascimento dos dependentes menores de 14 anos, acompanhado de Carteira de Vacinação e comprovação de frequência escolar devidamente atualizada;

Cartão de Inscrição do PIS/PASEP;

Comprovante de residência;

Declaração que não acumula Cargos no Serviço Público, Federal, Estadual e Municipal;
Declaração de que não está em Licença para tratamento de saúde, licença prêmio ou outros tipos de licença, com ônus para o erário;

Certidão Negativa de Débitos Municipais;

Certidão Negativa de Débitos Estaduais (site www.sefin.ro.gov.br);

Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (site www.tce.gov.br);

Certidão Negativa Cível e Criminal da Comarca onde reside ou residiu nos últimos 05 (cinco) anos (site www.tj.ro.gov.br);

Certidão Negativa da Justiça Federal, dos últimos 05 (cinco) anos (site www.justicafederal.jus.br);

Atestado de Sanidade Física e Mental (Junta Médica Municipal);

Hemograma Completo;

VDRL;

HBSAG;

Tipo Sanguíneo;
HIV 1 e 2;

Glicose.

Todos os documentos deverão ser entregues no RH Municipal.

CANDIDATOS APROVADOS E CONVOCADOS

Jaqueline Albino Dias – Técnico de Enfermagem – 6º Colocado;
Ramilson da Silva Felisberto – Técnico de Enfermagem – 7º Colocado.

CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE.

Theobroma – RO, 14 de Maio de 2019.

Publicado por:
Angela Maria Lucas
Código Identificador:1C1ED9A4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2019

A Câmara Municipal de Urupá através da Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços CPL/MS, torna-se público os autos do **Processo Administrativo nº 023/2019**, Programação 01.031.0001.2.025 Elementos ***33.90.30.30/33.90.30.19*** Recurso ***Orçamentário da Secretaria Geral da Câmara Municipal de Urupá-RO***.

Considerando o que dispõe a Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993:
Art. 24. É dispensável a Licitação:

I –**********

II – Para outros serviços ou compra de valor até 10% (Dez pôr cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo anterior e para alienação, nos casos previstos nesta Lei, desde que não refiram as parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizado de uma só vez.
Assim sendo e, com base exposto, torna-se dispensada a licitação.

URUPÁ – RO, 16/05/2019

ELIDA PRISCILA S.R. RIBEIRO
Presidente da CPL/MS

Câmara do Município de Urupá	Prefeitura do Município de Urupá
PUBLICADO	PUBLICADO
De: 16/05/2019 à 28/05/2019	De: 16/05/2019 à 28/05/2019

Cotação de Preços
OBJETIVO: Aquisição de Peças,bem como Serviços de mão-de-obra,para a (6ºRevisão do Veiculo Étios Hatch ano 2017/2018, placa QRA-5820 de 60.000km), para atender as necessidades da Câmara Municipal de Urupá-RO, com as especificações abaixo relacionadas.

Aquisição de Peças

Item	Unid	Qtde	Especificação	Vlr Unit.	Vlr Total
001	UN	1,00	Junta tubo sucção combustível	14,00	14,00
002	UN	1,00	Filtro de combustível	69,90	69,90
003	UN	1,00	Junto de alumínio	7,20	7,20
004	UN	1,00	Filtro Combustível	34,30	34,30
005	UN	3,30	Óleo de Combustível TG	47,00	155,10
006	UN	1,00	Filtro Óleo mineral	51,00	51,00
007	UN	1,00	Elemento Filtro de Ar	69,90	69,90
008	UN	1,00	Limpador parabrisa	16,78	16,78
009	UN	1,00	Higienizador de AR condicionador	60,00	60,00
010	UN	1,00	Fluido limpeza injeção ao flex	126,00	126,00
011	UN	1,00	Fluido limpeza inter na motor	99,00	99,00
012	UN	1,00	Kit visibilidade p/Brisa	16,00	16,00
013	UN	1,00	Kit revisão silicone anti-ferrugem	35,40	35,40
014	UN	1,00	Oxy-Sanitiozation APP	129,90	129,90
				R$ 884,48	

Serviços de Mão-de-obras.

Item	Uni	Qtde	Especificação	Vlr Unit.	Vlr Total
01	SV	1,00	Serviços de Mão de Obras da 6º Revisão de 60.000 km	377,41	377,41
02	SV	0,50	Serviço de desmontag em funilaria	235,00	117,50
03	SV	4,00	Desempeno de Roda	60,00	240,00
03	SV	1,00	Serviços de Mão de Obras de Alinhamento (ÉTIOS)	29,95	29,95
04	SV	1,00	Serviços de Mão de Obras de Balanceamento. (ÉTIOS)	29,95	29,95
05	SV	1,00	Serviços de cristalização ao para-brisa	49,90	49,90
06	SV	1,00	Lavagem simples ETIOS	24,90	24,90
					R$ 869,61
TOTAL GERAL>=>=>=>=>=>=>=>=>					**1.754,09**

Documentações exigidas: Cópia da Original da Certidão Negativa do FGTS, INSS, CNDT e Tributos Municipais, em plena validade.
Obs: A proposta terá validade no mínimo 60 (sessenta) dias, a partir da realização do Ato Licitatório.

FIRMA/NOME: _____
ENDEREÇO: _____
TELEFONE: _____

CNPJ/CPF:_____

DATA:_____/_____/_____

_____
Responsável Pela Cotação

_____
Responsável Pela Firma

ELIDA PRISCILA S.R.RIBEIRO
Presidente da CPL/MS

ELIDA PRISCILA S.R.RIBEIRO
Presidente da CPL/MS

Câmara do Município de Urupá	Prefeitura do Município de Urupá
PUBLICADO	PUBLICADO
De: 16/05/2019 à 28/05/2019	De:16/05/2019 à 28/05/2019

Publicado por:
Elida Priscila Souza Rocha Ribeiro
Código Identificador:7A9566B4

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO PROVISÓRIA DOS CANDIDATOS AO CARGO DE CONSELHEIRO TUTELAR

Ofício n. 001/2019/Comissão Eleitoral Urupá/RO, 13/05/2019

Edital de Homologação Provisória dos Candidatos ao Cargo de Conselheiro Tutelar

Homologação de inscrições dos candidatos ao cargo de conselheiro tutelar do Município de Urupá ,gestão 2020 a 2024.

Em conformidade com a resolução do CMDCA nº003/04/2019, o qual regulamenta o processo de escolha dos conselheiros tutelares do município de Urupá , que atuarão nos anos 2020 a 2024 e

considerando o que prescreve a resolução do CMDCA no seu art.132 Apresentamos os candidatos que solicitaram sua inscrição no processo de escolha.

Consideramos homologadas **provisoriamente**, as seguintes inscrição.
1. ADEMAR BATISTA DOS SANTOS
ALDENY TEIXEIRA DOS SANTOS
ANDREIA BIRCK ALVES
ANDREISA PEREIRA BRANDÃO DE SOUZA
CRISTHOFER CRISLLER SILVA CALDEIRA
DAIANE DOMINGOS SERRI
DENISE SANTIAGO DA SILVA KUZMA
DINOCELIAJESUS MOREIRA DE CAMPOS
EDELSON LUIZ SOARES
EDNA DE SOUZA FERREIRA
ELEDIR PEREIRA DOS SANTOS
ELIANE DOS SANTOS BARBOSA
EMILIA ARAUJO DE ARIMATEIA RAMOS
EVELIN NATIELI SANTANA
FABIANA NIZA DE SOUZA
GRACILENE ALVES BASTOS DA SILVA
IVANETE APARECIDA QUTERIO
IVONETE FERREIRA DE JESUS
JAQUELINE FERREIRA NASCIMENTO
JEFERSON CARVALHO DA COSTA
JEFFERSON RAMOS DA LUZ
JESSICA LORRAYNY DE OLIVEIRA LUZ
JHEFERSON LUCIANO PATRICIO
JONAS AFONSO BOONE JUNIOR
JOSCILENE MARTINS JACINTO DA SILVA
JOSIANE QUINTINO NAVAS
JOSIENE RODRIGUES DA SILVA
JULIO CESAR RODRIGUES SCHLAVIN
LORENA PEREIRA DA SILVA
LUCIMAR FRANCISCA DOS SANTOS
LUMINATO MAXIMIANO DA SILVA
LUZIANE BERNARDO DA COSTA
MARCILENE RAMOS DA SILVA
MARIA ROSA LUCA DA CRUZ
MARIA APARECIDA DA SILVA MORAES
MARIA DAS DORES ALVARENGA DOMINGUES
MARINALVA ALVES PEREIRA
MATEUS ALVES GONÇALVES
MAYARA GOMES REIS
NATANA SEBIM PEREIRA DAS NEVES
NILCELIA BICALHO RODRIGUES MARGATTO
PATRICIA OLIVEIRA SOUZA
REGINA LAURO
RIVIAN TESSINARI FERREIRA RODRIGUES
ROBERTT CHAI DE OLIVEIRA
RONILSON JOSE DE AZEVEDO SOUZA
ROSELI ZIELINSKI
ROSILENE SILVA DOS SANTOS
SANDRA GOMES TRINDADE
SANDRA MENDES DOS SANTOS VIANA
SIMONE DO COUTO CORREIA
STELLA DE SIQUEIRA FERNANDES
TASSIANE NASCIMENTO AZEVEDO
TATIANE ELOY SANTOS

SUELEM DIAS GRIPPA
Presidente da Comissão Eleição Eleitoral – Urupá

Publicado por:
Lilian Luiz de Souza
Código Identificador:FA2112FB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
HOMOLOGAÇÃO DE FÉRIAS ADQUIRIDAS.

O **Prefeito Municipal de Vale do Paraíso**, no uso das atribuições legais que são conferidas no Art. 60 da Lei 24 de 01 de Janeiro de 1993, **Homologa** férias da servidora **MARIA GORETE LIMA,** do Processo Administrativo nº. **1-426/SEMECE/2019** referente ao período Aquisitivo de 2014/2015, a partir de 28/05/2019, Sendo que 10 dias serão convertidos em abono pecuniário conforme Inciso 2º do Art. 60 da Lei nº 24.

Vale do Paraíso - RO, 16 de Maio de 2019.

HOMOLOGO EM, _____/_____/_____

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:10CDDB98

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 5924 DE 16 DE MAIO DE 2019

Concede a servidora QUEILA BATISTA MACHADO Licença prêmio por assiduidade e dá outras providências.

O Prefeito do município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e,

Considerando o disposto no processo n° 1-205/2019,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder a servidora **QUEILA BATISTA MACHADO**, contratado na função de Agente de Serviços Diversos, sua licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 03 (três) meses, sem prejuízo da remuneração do cargo, a partir de 01 de junho de 2019.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação surtindo efeitos a partir de 01 de junho de 2019.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:F2696D15

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
HOMOLOGAÇÃO DE FÉRIAS ADQUIRIDAS.

O **Prefeito Municipal de Vale do Paraíso**, no uso das atribuições legais que são conferidas no Art. 60 da Lei 24 de 01 de Janeiro de 1993, **Homologa** férias da servidora **GECILDA GARCIAS DA SILVA AMARAL,** do Processo Administrativo nº. **1-378/SEMECE/2019** referente ao período Aquisitivo de 2017/2018, a partir de 11/05/2019, Sendo que 10 dias serão convertidos em abono pecuniário conforme Inciso 2º do Art. 60 da Lei nº 24.

Vale do Paraíso - RO, 16 de Maio de 2019.

HOMOLOGO EM, ___/___/____

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:DD80A475

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA N.º 5695 14 DE MAIO DE 2019

Autoriza a substituição de professor e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 12 da Lei 354/2002 e,

Considerando o disposto no Memorando nº 35/EMEF Profª Ivonete Venâncio/2019,

R E S O L V E:

Art.1º Autorizar a substituição da professora Selma Morais de Andrade pela professora **SIRLEI TEIXEIRA SAGRES,** nos dias 05 e 12 de abril de 2019 em virtude de atestado médico, no período vespertino, em regime suplementar.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e retroage seus efeitos a 05 de abril de 2019.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:2D913ED8

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA N.º 5694 14 DE MAIO DE 2019

Autoriza a substituição de professor e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 12 da Lei 354/2002 e,

Considerando o disposto no Memorando nº 30/EMEIEF Jorge Teixeira/2019,

R E S O L V E:

Art.1º Autorizar a substituição da professora Adenira Ponath de Sena pela professora **ADRIANA OLIVEIRA FERNADES MARTINS,** no dia 02 de abril de 2019 em virtude de atestado médico, no período matutino, em regime suplementar.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e retroage seus efeitos a 02 de abril de 2019.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:FDF42235

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 5693 DE 14 DE MAIO DE 2019.

Autoriza a substituição de professor e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 12 da Lei 354/2002 e,

Considerando o disposto no Memorando nº 31/EMEIEF Jorge Teixeira/2019,

R E S O L V E:

Art.1º Autorizar a substituição da professora Adenira Ponath de Sena pela professora **MARTA GOMES DE SOUZA,** no dia 02 de abril de 2019 em virtude de atestado médico, no período vespertino, em regime suplementar.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e retroage seus efeitos a 02 de abril de 2019.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:331EC8BA

ESTADO DE RONDÔNIA
ASSOCIAÇÃO RONDONIENSE DE MUNICÍPIOS - AROM

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
RESULTADO FINAL DO EDITAL DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE SELEÇÃO DE FUNCIONÁRIOS PARA O QUADRO DE RESERVA Nº 001/2019 - CARGOS DE (ENSINO MÉDIO E ENSINO SUPERIOR)

NOME	Gargo inscrito	análise de currículo	avaliação da entrevista	avaliação da redação	avaliação salarial	avaliação salarial
IGOR GUEDES DE FREITAS	ARQUITETO	11	7,19	8,2	5	7,60
Julio Mariano Fernandes Praseres	ASSISTENTE DE ACOMPANHAMENTO DE ÓRGÃOS	16	6,00	6	5	7,70
Joyce Christiane Lourenço	ASSISTENTE DE ACOMPANHAMENTO DE ÓRGÃOS	14	7,16	8,2	5	8,19
Felipe Augusto Almeida do Nascimento	ASSISTENTE DE ACOMPANHAMENTO DE ÓRGÃOS	10	6,07	6	5	6,51
CARLOS VITOR DE OLIVEIRA CARDOSO DA SILVA	ASSISTENTE DE ACOMPANHAMENTO DE ÓRGÃOS	13	7,44	8,2	5	8,05
Ivanete dos Santos Damasceno	ASSISTENTE DE ASSESSORIA DE IMPRENSA	14	7,57	8,4	5	8,33
Quênia de Freitas	ASSISTENTE DE ATENDIMENTO INSTITUCIONAL	11	6,44	6,8	10	8,53
Rosane Chuquel Machado	ASSISTENTE DE ATENDIMENTO INSTITUCIONAL	8	6,85	7,8	10	8,31
Luciana Santos Passos	ASSISTENTE DE CONVÊNIOS ESTADUAIS	14	6,00	6	10	8,80
Bruna Clara Oliveira de Almeida	ASSISTENTE DE CONVÊNIOS FEDERAIS	13	8,03	8,6	5	8,29
Gabriela Lacerda Amorim	ASSISTENTE DE CONVÊNIOS FEDERAIS	10	6,34	8,6	10	8,85
SÍLVIA MARIA FELICIANO DA SILVA	ASSISTENTE DE PLANO DE TRABALHO	14	6,00	6,1	5	7,33
Francine Machado	ASSSISTENTE DE EDUCAÇÃO	8	7,45	8,2	10	8,55
Andressa gomes marinho	ASSISTENTE DE SAÚDE	13	7,63	8,4	1	6,95
Pedro Henrique Paes Porto	ASSISTENTE DE SAÚDE	12	6,20	6	5	6,94
LEONEI GUILHERME DA SILVA	ASSISTENTE DE FINANÇAS	18	6,50	6,2	5	8,26
Gabriela Carvalho da Silva	ASSISTENTE DE FINANÇAS	16	6,00	6,8	10	9,44
Mônica de Arruda Vanzini	ASSISTENTE DE FINANÇAS	11	6,00	6	10	8,20
Jéssica Ribeiro de Moura	ASSISTENTE DE FINANÇAS	8		0	10	4,60
ADRIAN KARLA FREITAS MOREIRA	ASSISTENTE JURÍDICO	12	6,92	8,6	1	6,66
Tiago José Santos Lang	DESENHISTA PROJETISTA	14	7,36	7	10	9,37
Elison de araújo reis	DESENHISTA PROJETISTA	11	6,27	8,6	10	9,03
João Gabriel Herreira Rossendy	DESENHISTA PROJETISTA	9	6,15	7,2	10	8,19
Antonio Endrer Pinheiro dos Santos	DESENHISTA PROJETISTA	8	6,47	7	5	6,49
Alexandre Rotuno Vieira	DESIGNER GRÁFICO	15	7,94	8,4	5	8,61
Felipe Fontenele Sampaio	DIVISÃO DE CONTRATOS	10	6,00	6	10	8,00

Vitor Aniceto de Jesus	ENGENHEIRO CIVIL	15	6,09	6	5	7,52
Gustavo da Costa Leal	ENGENHEIRO CIVIL	14	6,61	6,2	5	7,48
Samalei Luz Natal Malheiros da Silva	ENGENHEIRO CIVIL	12	7,41	8,4	5	7,90

Porto velho, 10 de maio de 2019

ROGER ANDRÉ
Presidente da Comissão

WILLIAN LUIZ PEREIRA
Membro da Comissão

LUIZ FLÁVIO DA COSTA
Membro da Comissão

Publicado por:
Luiz Flavio da Costa
Código Identificador:B8687904

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 15.383 DE 16 DE MAIO DE 2019

DECRETO Nº 15.383 DE 16 DE MAIO DE 2019
LEI Nº 2.269, DE 10 DE MAIO DE 2019

"Abre Crédito Adicional Especial resultante de Excesso de Arrecadação por Recursos Vinculados, até o montante de R$ 40.238,73 e Crédito Adicional Especial resultante de Anulação Parcial de Dotação até o montante de R$ 5.699,89 em favor da Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDES/Fundo Municipal de Assistência Social-FMAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica;
CONSIDERANDO a necessidade de incluir no orçamento vigente os recursos autorizados pela Lei Municipal nº 2.269 de 10 de maio de 2019 publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 13 de maio de 2019. Edição 2456;
CONSIDERANDO que a abertura do Crédito Adicional Especial é proveniente de Excesso de Arrecadação por Recursos Vinculados resultantes do Convênio nº 103/17/PJ/DER-RO celebrado entre o Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos/DER-RO e o Município de Ariquemes, bem como, a contrapartida proveniente de recursos próprio.
CONSIDERANDO que o teor do Processo nº **1-4001/2019 do dia 11 de abril de 2019** e suas justificativas.
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial resultante de Excesso de Arrecadação por Recursos Vinculados até o montante de **R$ 40.238,73 (quarenta mil e duzentos e trinta e oito reais e setenta e três centavos)** em favor da Unidade Orçamentária da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDES/Fundo Municipal de Assistência Social-FMAS, conforme abaixo descrito:

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES			
Unidade: 09- SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL			
Projeto/Atividade: 2422-CONV. 103/17/PJ/DER-RO-CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA DE BOCHA			
FICHA	**PROGRAMAÇÃO**	**ELEMENTO DE DESPESA**	**VALOR**
794	02.009.08.244.0010.2422	3.3.90.39-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	39.900,00
Fonte de Recurso: 2.014.0037-TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIO DO ESTADO			
795	02.009.08.244.0010.2422	3.3.90.93.00-INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	100,00
Fonte de Recurso: 2.014.0037-TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIO DO ESTADO			
796	02.009.08.244.0010.2422	3.3.90.93.00-INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	238,73
Fonte de Recurso: 2.094.0037-REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITO BANCÁRIO			
TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO POR RECURSO VINCULADO			**40.238,73**

Parágrafo único. O Crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de Excesso de Arrecadação por Recursos Vinculados resultante do Convênio 103/17/PJ/DER-RO, firmados com o Governo do Estado de Rondônia conforme demonstrado abaixo:

SUPERÁVIT FINANCEIRO:	**40.238,73**
Fontes de Recursos	
2.014.0037-TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIO DO ESTADO	40.000,00
2.094.0037-REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITO BANCÁRIO	238,73

Art. 2º Fica aberto o Crédito Adicional Especial por Anulação Parcial de Dotação no valor de **R$ 5.699,89 (cinco mil e seiscentos e noventa e nove reais e oitenta e nove centavos)** em favor da Unidade Orçamentária da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDES/Fundo Municipal de Assistência Social-FMAS, conforme abaixo descrito:

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES			
Unidade: 09- SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL			
Projeto/Atividade: 2422-CONV. 103/17/PJ/DER-RO-CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA DE BOCHA			
FICHA	**PROGRAMAÇÃO**	**ELEMENTO DE DESPESA**	**VALOR**
797	02.009.08.244.0010.2422	3.3.90.39-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	5.699,89
Fonte de Recurso: 1.000.0044-CONTRAPARTIDA DE CONVÊNIO ESTADUAL			
VALOR TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO			5.699,89

Parágrafo único. Constituem recursos à cobertura do Crédito Adicional Especial de que trata o artigo anterior do presente Decreto, os resultantes da Anulação Parcial da Dotação orçamentária abaixo descrita**:**

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES			
Unidade: 09- SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL			
Projeto/Atividade: 2400-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMDES			
FICHA	**PROGRAMAÇÃO**	**ELEMENTO DE DESPESA**	**VALOR**
461	02.009.08.122.0010.2400	3.3.90.14-DIÁRIAS-CIVIL	-5.699,89
Fonte de Recurso: 1.000.0000-SEM DETALHAMENTO DA DESTINAÇÃO DE RECURSOS			
VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO PARCIAL DA DOTAÇÃO			**-5.699,89**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 4º Publique se.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 41ª de emancipação político-administrativo.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Cristiani Martins da Silva
Código Identificador:33BEB4F5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 018/2019

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 018/2019
PROCESSO N.º1-335/2019

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 040/2019 /PMB

Aos treze dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS,** inscrito no CNPJ sob o nº. 01.266.058/0001-44, com sede na Rua São Lucas, nº. 2476, nesta cidade de Buritis RO, e a empresa abaixo qualificada na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, Decreto Municipal nº. **2680/2011** e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação da proposta apresentada ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 040/2019**, em virtude de deliberação da Pregoeira e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar o preço ofertado pela empresa, para fornecimento do objeto conforme especificações do Anexo I do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente ata é o registro de preços para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, objeto: **Futura e eventual aquisição de placas e tarjetas para veículos,** proporcionando maior competitividade, com consequente economia para a Administração e agilidade quando da necessidade de fazer a aquisição do material em questão**,** conforme preço, condições e especificações no anexo abaixo, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 040/2019**, cujos elementos a integram.

1.2. A quantidade estimada de entrega deverá ser considerada em termos aproximados, observado a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.

1.3. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Buritis estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I
LICITANTE: MC PLACAS EIRELI
CNPJ: 23.390.413/0001-25 TEL/FAX: (69) 3221-2707 / 99290-5897
EMAIL: lucioornelas2013@gmail.com
ENDEREÇO: Av. Jatuarana, nº 5194, Bairro Cohab, Porto Velho/RO.
NOME DO REPRESENTANTE: **SOLANGE BARROS RIBEIRO,** inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 371.884.702-72.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA: MC PLACAS EIRELI

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	PLACA DE MOTO. De acordo com o Denatran.	Unid.	**57**	MC PLACAS	135,00	7.695,00
02	PLACA DIANTEIRA P/ CARROS, CAMINHÕES E ÔNIBUS. De acordo com o Denatran.	Unid.	**45**	MC PLACAS	73,64	3.313,80
03	PLACA TRASEIRA P/ CARROS, CAMINHÕES E ÔNIBUS. De acordo com o Denatran.	Unid.	**45**	MC PLACAS	71,44	3.214,80
04	TARJETA P/ CARROS, CAMINHÕES E ÔNIBUS. De acordo com o Denatran.	Unid.	**70**	MC PLACAS	40,89	2.862,30

05	TARJETA PARA MOTO. De acordo com o Denatran.	Unid.	**72**	MC PLACAS	46,65	3.358,80
06	PAR DE PLACAS P/ CARROS, CAMINHÕES E ÔNIBUS. De acordo com o Denatran.	Unid.	**75**	MC PLACAS	169,52	12.714,00
07	PAR DE TARJETAS P/ CARROS, CAMINHÕES E ÔNIBUS. De acordo com o Denatran.	Unid.	**95**	MC PLACAS	59,88	5.688,60

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.

2.1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

2.2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio o objeto referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Superintendência de Licitações e Contratos, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 – A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO

5.1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a previsão do inc. III, § 3º, do art. 15 da Lei 8.666/93.

5.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇOES DE ENTREGA E FISCALIZAÇÃO

6.1. DO PRAZO e LOCAL DE ENTREGA:

Os produtos licitados serão solicitados conforme a necessidade de cada secretaria e deverão ser entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento da ordem de faturamento. Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado Central situado na Avenida Ayrton Senna, 971 B, Setor 01, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda-feira a sextas-feiras.

6.1.1. DA GARANTIA:

A empresa contratada deverá entregar os produtos de acordo com as normas vigentes do Conselho Nacional de Trânsito(CONTRAN). Prevalecendo ainda sobre os produtos licitados as regulamentações do Código de Defesa do Consumidor, quanto à garantia, defeitos e outros, conforme o caso, garantindo a esta Municipalidade os direitos de Consumidor final.

A contratada é obrigada a substituir, às suas expensas, no total ou em parte, as placas e tarjetas que não sejam de primeira qualidade, de acordo com as especificações técnicas exigidas.

6.2. DA VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência da Ata do Registro de Preços será de **12 (doze) meses** contados a partir da publicação da Ata no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia.

6.2.1. Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no art. 57 da Lei Federal 8.666/93.

6.3. DO RECEBIMENTO:
- Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei nº. 8666/93, modificada pela Lei nº. 8883/94, o objeto da presente licitação será recebido:
Através de recibo aposto na nota fiscal, quando da sua entrega;
O recebimento definitivo dar-se-á através do atesto da nota fiscal;
Se, após o recebimento, for constatado que os produtos foram entregues de forma incompleta ou em desacordo com as especificações ou com a proposta, a contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, os produtos que forem rejeitados, parcial ou totalmente, por apresentarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, de forma que não comprometa a realização de atividades públicas, a qual se destina.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO

7.1 O pagamento será em até 30 (trinta) dias, contados do dia em que a Nota Fiscal, devidamente acompanhada das certidões atendidas às disposições contidas neste Termo de Referência para o recebimento do objeto, tiver o recebimento definitivo atestado no verso, sendo efetuadas as retenções legais. Os valores relativos a obrigações financeiras decorrentes de aplicação de penalidade pela administração poderão ser descontados de pagamentos devido à futura contratada observadas as condições estabelecidas neste instrumento.
7.1.2 A nota fiscal que for apresentada com erro será devolvida ao contratado para retificação e reapresentação acrescentando-se, no prazo fixado no item 19.1, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

7.1.3 A Prefeitura Municipal poderá sustar o pagamento, no todo ou em parte, nos casos de:
Existência de qualquer débito para com o Contratante;
7.2 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para isso, como critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento até a data do efetivo pagamento, será utilizada a seguinte fórmula:

$$I=\frac{(6\%/100)}{365}$$

EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual= 6% (seis por cento), com vigência a partir da data de adimplemento da etapa;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.
O presente critério aplica-se aos casos de compensações financeiras por eventual atraso de pagamento e ao caso de desconto por eventual antecipação de pagamento.

Para fazer jus ao pagamento, a contratada deverá apresentar com a Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, e a comprovação de sua situação regular perante a Fazenda Federal, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), bem como quitação de impostos e taxas que porventura incidam sobre a aquisição.

7.5 No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal, serão os mesmos devolvidos a contratada para as correções necessárias, não respondendo a Prefeitura Municipal de Buritis por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação do pagamento.
7.6 A Prefeitura Municipal de Buritis não efetua pagamento antecipado, não sendo considerados os itens das propostas que assim se apresentarem.

CLÁUSULA VIII – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 São obrigações da ADMINISTRAÇÃO CONTRATANTE:

a) cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições estabelecidas neste instrumento;
b) solicitar formalmente à Contratada, mediante ordem de faturamento, o fornecimento do produto.
c) efetuar o recebimento dos produtos, no ato da entrega dos mesmos, acompanhados da Nota Fiscal e certidões.
d) recusar e devolver, mediante emissão de Termo de Recusa de material, emitido pela comissão de recebimento, os produtos entregues em que se tenha verificado desacordo com especificações estabelecidas neste instrumento ou vícios de qualidade ou impropriedades;
e) o Termo de Recusa deverá explicitar a razão da recusa do material, indicando ainda o prazo de substituição e as penalidades cabíveis pelo não cumprimento da obrigação.
f) prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Contratada relativos à execução do objeto deste instrumento;
g) analisar e decidir acerca das solicitações efetuadas pela Contratada relativas à entrega do objeto deste instrumento;
h) determinar à Contratada, mediante notificação, o cumprimento de obrigação contratual assumida, em especial quanto à manutenção de compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato da contratação;
h.1) a notificação deverá estipular o prazo para o cumprimento da obrigação e indicar as penalidades cabíveis pelo não cumprimento da determinação. Dando o direito ao contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA IX – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 São obrigações da CONTRATADA:

A licitante vencedora ficará obrigada a atender todas as ordens de faturamento efetuadas durante a vigência da ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento;
Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital que precedeu a Ata, o mesmo será recusado, ficando à detentora responsável pela substituição no prazo máximo de 05 (cinco) dias, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;
Cada produto deverá ser entregue mediante Nota de Empenho, a qual poderá ser enviado por ofício ou e-mail devendo nesta constar: data, valor unitário do produto, quantidade solicitada, local para entrega, marca, carimbo e assinatura do responsável pela unidade requisitante;
Os produtos entregues deverão estar acompanhados por nota fiscal;
Os produtos serão recebidos definitivamente após a verificação de que possuem todas as características consignadas nas especificações definidas no edital.
A empresa deverá entregar os produtos sem qualquer ônus ao erário municipal; ficando sob sua responsabilidade todo custo com mão de obra/material destinado à entrega dos mesmos;
A Contratada deverá comunicar antecipadamente os motivos que impossibilite o seu cumprimento da obrigação assumida;
A empresa contratada deverá ser credenciada no DETRAN de Rondônia.

CLÁUSULA X – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
(Art. 7º, Lei 10.520/2002).
(Incisos XVII, XVIII, XIX e XX do Art. 11; Art. 86, 87 e 88 Lei 8.666/93).

10.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, o CONTRATANTE poderá, garantida a defesa prévia da CONTRATADA, rescindir o contrato, e, segundo a gravidade da falta cometida, aplicar as seguintes penalidades:
a) advertência;
b) multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;
c) multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação pelo Sr. Prefeito Municipal, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base na alínea anterior.

10.2. Ficará impedida de licitar e de contratar com o CONTRATANTE, pelo prazo de 05 (cinco) anos, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:
a) ensejar o retardamento da execução do objeto deste termo de referência;
b) não mantiver a proposta, injustificadamente;
c) comportar-se de modo inidôneo;
d) fizer declaração falsa;
e) cometer fraude fiscal;
f) falhar ou fraudar a execução do contrato.

10.3. A CONTRADADA estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência;

10.4. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/1993;

10.5. Comprovado o impedimento ou reconhecida à força maior, devidamente justificado e aceito pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas;

10.6. No caso de não haver a entrega do produto por três vezes num período de trinta dias consecutivos, a CONTRATADA sofrerá as penalidades pelo não cumprimento do contrato, ou seja, em primeiro lugar advertência e no caso de reincidência, multa e rescisão do contrato;

10.7. A recusa sem motivo justificado da licitante vencedora em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido, caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Contrato;

10.8. O valor das multas aplicadas será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente;

9.9. Para aplicação das penalidades, a CONTRATADA será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação;

10.10. As penalidades previstas nas alíneas "a" e "d" do subitem 10.1, poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade prevista na alínea "b" e “c” do mesmo subitem;

10.11. As sanções somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas só serão aceitas quando formuladas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente, e, desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que a CONTRATADA tomar ciência.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

11.1. Os preços informados pela licitante vencedora em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

11.1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e Decreto.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DA ENTREGA DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A entrega do objeto da presente ata serão nos termos e condições fixados no edital e no contrato, e será recebido pelo setor competente, consoante o disposto no art. 15 da Lei Federal nº. 8666/93 e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
13.1.1. Pela Administração, quando:
13.1.1.1. As licitantes vencedoras não cumprirem as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
13.1.1.2. A licitante vencedora não a nota de empenho ou assinar o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
13.1.1.3. A licitante vencedora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente ata de registro de preços;
13.1.1.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
13.1.1.5. Por razões de interesse públicas, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração; estar impossibilitada de cumprir as exigências desta ata de registro de preços;
13.1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
13.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, pela administração, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
13.2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da licitante vencedora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

14.1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente (Secretário (a)), mediante ordem de faturamento de fornecimento a ser elaborada por cada Secretaria aderente a ata de registro de preços.

14.2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.

14.3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº. 040/2019**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 1-335/SEMA/2019**.

15.2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 040/2019**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o foro do Município de Buritis/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

DAIANE SANTANA FONTES
Superintendente de Licitações e Contratos e Pregoeira

Empresa Vencedora do Certame:

Licitante:
MC Placas EIRELI
Nome Do Representante:
SOLANGE BARROS RIBEIRO

Publicado por:
Bárbara Angélica de Souza
Código Identificador:34145719

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 016/2019

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 016/2019
PROCESSO N.º1-405/2019

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 024/2019/PMB

Aos oito dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS,** inscrito no CNPJ sob o nº. 01.266.058/0001-44, com sede na Rua São Lucas, nº. 2476, nesta cidade de Buritis RO, e as empresas abaixo qualificadas na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, Decreto Municipal nº. **2680/2011** e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação da proposta apresentada ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 024/2019**, em virtude de deliberação da Pregoeira e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Anexo I do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente ata é o registro de preços para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, objeto: **Registro de preços para a Aquisição de Medicamentos para rede básica de saúde, Farmácia Básica, Medicamentos em geral e Medicamentos sujeitos a controle especial,** proporcionando maior competitividade, com consequente economia para a Administração e agilidade quando da necessidade de fazer a aquisição do material em questão**,** conforme preços, condições e especificações no anexo abaixo, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 024/2019**, cujos elementos a integram.

1.2. A quantidade estimada de entrega deverá ser considerada em termos aproximados, observado a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.

1.3. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Buritis estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I
LICITANTE: CCAF COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR EIRELI
CNPJ: 16.917.181/0001-55 TEL/FAX: (62) 3924-8207 / 3924-8447 / 99996-5583
E-MAIL: cassia_go@hotmail.com
ENDEREÇO: Rua Presidente Hermes da Fonseca nº 438, Qd. 73, Lt 09 – Jardim Presidente –Goiânia/GO.
NOME DO REPRESENTANTE: **CASSIA PEREIRA PINTO,** inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 925.409.701-25.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA: CCAF COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR EIRELI

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
02	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	80.000	SOBRAL	0,02	1.600,00

TABELA II
LICITANTE: GOLDENPLUS - COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
CNPJ: 17.472.278/0001-64 TEL/FAX: (54) 3523-2202
E-MAIL: licitacao@goldenplus.net.br
ENDEREÇO: Rua Gotardo Mazzarolo, nº 16 – Centro, Barão de Cotegipe-RS.
NOME DO REPRESENTANTE: **MARCELO MAROSTICA,** inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 820.347.290-72.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA: GOLDENPLUS - COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
13	ESPIRONOLACTONA 25MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	20.000	ASPEM	0,24	4.800,00
14	FLUCONAZOL 150MG CÁPSULA	CÁPSULA	8.000	MED QUIMICA	0,56	4.480,00
17	OMEPRAZOL 20MG CÁPSULA	CÁPSULA	30.000	HIPOLABOR	0,07	2.100,00
18	PERMETRINA 50MG/G (5%) LOÇÃO FRASCO 60ML	LOÇÃO	100	NATIVITA	3,63	363,00

TABELA III
LICITANTE: ESPIRITO SANTO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI-ME
CNPJ: 28.911.309/0001-52 TEL/FAX: (27) 3261-1877
E-MAIL: espiritosantohospitalares@gmail.com
ENDEREÇO: Rua Serra Negra, 78 – Galpão 02, Praia do Morro, Guarapari/ES.
NOME DO REPRESENTANTE: **ERIVELTO SILVA DAL COL,** inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 070.938.597-80.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA: ESPIRITO SANTO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI-ME

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
03	AMOXICILINA + CLAVULATO DE POTÁSSIO 500MG + 125MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	6.000	EMS	1,54	9.240,00
07	CARBONATO DE LÍTIO 300MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	11.000	HIPOLABOR	0,32	3.520,00

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.

2.1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

2.2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Superintendência de Licitações e Contratos, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 – A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO

5.1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a previsão do inc. III, § 3º, do art. 15 da Lei 8.666/93.

5.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇOES DE ENTREGA E FISCALIZAÇÃO

6.1. DO PRAZO e LOCAL DE ENTREGA: Os materiais deverão ser entregues pela empresa vencedora do certame licitatório, de forma total quando solicitado através de ordem de faturamento mediante apresentação de nota fiscal;
No prazo máximo de 10(dez) dias úteis contados da data do recebimento da ordem de faturamento;
O material adjudicado deverá ser entregue na Farmácia Municipal, situado na Rua Ibiara Esquina com Avenida Porto Velho, nº. 1534, Setor 03, Buritis - RO. Fone/Fax (69) 3238 2689 e Celular 9961 -4994 – CEP: 76.880-000, ou no local indicado pela secretaria.
Em horário de funcionamento do Departamento, das 07h30min às 12h00min e de 14h00min ás 17h30min de segunda à quinta – feira e das 07h30min às 13h30min na sexta – feira.

6.1.2. DA GARANTIA: A licitante vencedora desta licitação ficará obrigada a fornecer os referidos medicamentos com prazo de validade dos mesmos no mínimo de 12 (doze) meses, dar garantia dos padrões mínimos de qualidade de acordo com as normas exigidas (de acordo com a planilha apresentada) nesta justificativa, quando a entrega dos medicamentos, sujeitando-se a substituir todos àqueles que estiverem fora dos padrões, sem qualquer ônus para a Administração Pública.
A vencedora terá sob sua responsabilidade todas as despesas destinadas à entrega e caso seja necessário troca do produto, conforme solicitado, visando o não prejuízo da Administração Pública Municipal.

6.2. DA VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência da Ata do Registro de Preços será de 12 (doze) meses contados a partir da publicação da Ata no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia.

6.2.1. Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no art. 57 da Lei Federal 8.666/93.

6.3. DO RECEBIMENTO: - Será realizado pela Comissão de recebimento de Medicamentos composta por servidores da secretaria Municipal de saúde e do Almoxarifado Municipal, nomeados através de decreto Municipal, para executar o recebimento dos produtos, a mesma certificará a Nota, e será responsável pela anotação de todas as ocorrências e deficiências, entre outras anotações que julgar necessárias, em relatório, que deverá ser emitido em duas vias. Uma via deverá ser arquivada na SECRETARIA, para acompanhamento, e a outra via deverá ser entregue à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas (quando o caso exigir).

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO

7.1 O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, através de ordem bancária e depósito em conta corrente, indicada pela Contratada, à vista da nota fiscal apresentada pelo contratado, devidamente atestada pelo setor responsável pela fiscalização.

7.2 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para isso, como critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento até a data do efetivo pagamento, será utilizada a seguinte fórmula:

$$I=\frac{(6\%/100)}{365}$$

EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual= 6% (seis por cento), com vigência a partir da data de adimplemento da etapa;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

O presente critério aplica-se aos casos de compensações financeiras por eventual atraso de pagamento e ao caso de desconto por eventual antecipação de pagamento.

Para fazer jus ao pagamento, a contratada deverá apresentar com a Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, e a comprovação de sua situação regular perante a Fazenda Federal, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), bem como quitação de impostos e taxas que porventura incidam sobre a aquisição.

7.5 No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal, serão os mesmos devolvidos a contratada para as correções necessárias, não respondendo a Prefeitura Municipal de Buritis por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação do pagamento.

7.6 A Prefeitura Municipal de Buritis não efetua pagamento antecipado, não sendo considerados os itens das propostas que assim se apresentarem.

CLÁUSULA VIII – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 São obrigações da ADMINISTRAÇÃO CONTRATANTE:

Prestar as informações e esclarecimentos necessários que venham a ser solicitados pela empresa vencedora;
Rejeitar, no todo ou em parte, a aquisição de medicamentos, entregues pela contratada que estejam fora das especificações e qualificações mínimas exigidas pelo edital e seus anexos;
Efetuar o pagamento para empresa contratada, até o 30º (trigésimo) dia após o recebimento da nota fiscal referente à aquisição de medicamentos, entregues no período, mediante a apresentação de ordem de faturamento, emitida em duas vias, devendo constar na mesma, descrição detalhada do produto, unidade, quantidade, valor unitário e total; e ainda o número da conta corrente e agência bancária da empresa para o devido pagamento.

CLÁUSULA IX – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 São obrigações da CONTRATADA:

Efetuar a entrega dos Materiais adquiridos de acordo com as especificações de demais condições previstas no edital;
Comunicar a Secretaria, quaisquer motivos que impossibilitem o seu descumprimento de entrega;
Cumprir fielmente o que estabelece o edital e seus anexos;
Assumir toda a responsabilidade pelos encargos fiscais, sociais e comerciais resultantes da adjudicação da presente licitação;
Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações e demandas decorrentes de danos seja por culpa da empresa ou de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se, consequentemente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a serem exigidos por força de lei, ligados ao cumprimento da presente licitação;
Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital e seus anexos.

Responsabilizar por todas as despesas destinadas à entrega do produto, conforme solicitado, visando o não prejuízo da Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA X – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 7º, Lei 10.520/2002).
(Incisos XVII, XVIII, XIX e XX do Art. 11; Art. 86, 87 e 88 Lei 8.666/93).

10.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, o CONTRATANTE poderá, garantida a defesa prévia da CONTRATADA, rescindir o contrato, e, segundo a gravidade da falta cometida, aplicar as seguintes penalidades:
a) advertência;
b) multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;
c) multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação pelo Sr. Prefeito Municipal, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base na alínea anterior.
10.2. Ficará impedida de licitar e de contratar com o CONTRATANTE, pelo prazo de 05 (cinco) anos, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:
a) ensejar o retardamento da execução do objeto deste termo de referência;
b) não mantiver a proposta, injustificadamente;
c) comportar-se de modo inidôneo;
d) fizer declaração falsa;
e) cometer fraude fiscal;
f) falhar ou fraudar a execução do contrato.

10.3. A CONTRADADA estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência;

10.4. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/1993;

10.5. Comprovado o impedimento ou reconhecida à força maior, devidamente justificado e aceito pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas;

10.6. No caso de não haver a entrega do produto por três vezes num período de trinta dias consecutivos, a CONTRATADA sofrerá as penalidades pelo não cumprimento do contrato, ou seja, em primeiro lugar advertência e no caso de reincidência, multa e rescisão do contrato;

10.7. A recusa sem motivo justificado da licitante vencedora em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido, caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Contrato;

10.8. O valor das multas aplicadas será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente;

9.9. Para aplicação das penalidades, a CONTRATADA será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação;

10.10. As penalidades previstas nas alíneas "a" e "d" do subitem 10.1, poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade prevista na alínea "b" e “c” do mesmo subitem;

10.11. As sanções somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas só serão aceitas quando formuladas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente, e, desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que a CONTRATADA tomar ciência.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

11.1. Os preços informados pela licitante vencedora em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

11.1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e Decreto.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DA ENTREGA DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A entrega do objeto da presente ata serão nos termos e condições fixados no edital e no contrato, e será recebido pelo setor competente, consoante o disposto no art. 15 da Lei Federal nº. 8666/93 e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
13.1.1. Pela Administração, quando:
13.1.1.1. As licitantes vencedoras não cumprirem as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
13.1.1.2. A licitante vencedora não a nota de empenho ou assinar o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

13.1.1.3. A licitante vencedora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente ata de registro de preços;
13.1.1.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
13.1.1.5. Por razões de interesse públicas, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração; estar impossibilitada de cumprir as exigências desta ata de registro de preços;
13.1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
13.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, pela administração, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
13.2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da licitante vencedora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

14.1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente (Secretário), mediante ordem de faturamento de fornecimento a ser elaborada pela Secretaria Municipal de Saúde.

14.2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.

14.3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº. 024/2019**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 1-405/SEMUSA/2019**.

15.2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 024/2019**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o foro do Município de Buritis/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

DAIANE SANTANA FONTES
Superintendente de Licitações e Contratos e Pregoeira

Empresas Vencedoras do Certame:

CCAF Comercio de Medicamentos e Material Hospitalar EIRELI
Nome do Representante:
CASSIA PEREIRA PINTO

Goldenplus - Comércio de Medicamentos e Produtos Hospitalares LTDA.
Nome do Representante:
MARCELO MAROSTICA

Espirito Santo DistribuidOra de Produtos Hospitalares EIRELI-ME
Nome do Representante:
ERIVELTO SILVA DAL COL

Publicado por:
Bárbara Angélica de Souza
Código Identificador:50C6EECB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº02/CMAS/2019

Cacoal, 13 de maio de 2019.

Dispõe sobre a Aprovação do Superávit Financeiro do Saldo Orçamentário de recursos do Fundo Municipal De Assistência Social - FMAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso de suas competências regimentais e atribuições que lhe são conferidas concedem em reunião ordináriarealizada no dia 13/05/2019, na sala de reunião dos Conselhos Municipais, situado na Rua Silvio Aparecido Pereira, nº 877 – Bairro Teixeirão.

RESOLVE:
Art. 1º.*Dispõe sobre a Aprovação do Saldo de Superávit Financeirodos recursos das contas do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS,* previsto para execução no vigente ano, com elementos conforme abaixo.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – FMAS.					
DESCRIÇÃO DA CONTA.	***SALDO SUPERAVIT ADICIONALESPECIAL SER PROGRAMADO NO ORÇAMENTO.***	**ENTIDADE**	**ELEMENTO DE DESPESAS.**	**CÓDIGO ELEMENTO DE DEPESA.**	**VALOR**
51.179-X PRONATEC	*R$ 89.000,00*	FMAS.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA.	3.3.90.39.00	R$ 89.000,00
DESCRIÇÃO DA CONTA.	***SALDO SUPERAVIT ADICIONALESPECIAL SER PROGRAMADO NO ORÇAMENTO.***	**ENTIDADE**	**ELEMENTO DE DESPESAS.**	**CÓDIGO ELEMENTO DE DEPESA.**	**VALOR**
51.181-1 PETI - AÇÕES ESTRATÉGICAS DO PETI-(AEPETI).	R$ 227.260,50	FMAS.	MATERIAL DE CONSUMO.	3.3.90.30.00.00.	R$ 65.260,50
			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA.	3.3.90.39.00.00.	R$ 130.000,00
			DIARIA – PESSOA CIVIL.	3.3.90.14.00.00.	R$ 17.000,00
			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA.	3.3.90.36.00.00.	R$ 5.000,00
			PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO.	3.3.90.33.00.00.	R$ 10.000,00
DESCRIÇÃO DA CONTA.	***SALDO SUPERAVIT ADICIONALESPECIAL SER PROGRAMADO NO ORÇAMENTO.***	**ENTIDADE**	**ELEMENTO DE DESPESAS.**	**CÓDIGO ELEMENTO DE DEPESA.**	**VALOR**
56.394-3 PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA.	R$ 68.000,00	FMAS	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO.	R$ 9.000,00
			3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO.	R$ 2.000,00
			3.3.90.14.00.00	DIARIA – PESSOA CIVIL.	R$2.000,00
			3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS.	R$ 55.000,00
DESCRIÇÃO DA CONTA.	***SALDO SUPERAVIT ADCIONAL SER PROGRAMADO NO ORÇAMENTO.***	**ENTIDADE**	**ELEMENTO DE DESPESAS.**	**CÓDIGO ELEMENTO DE DEPESA.**	**VALOR**
51182-X BOLSA FAMÍLIA.	R$ 100.724,95.	FMAS.	MATERIAL DE CONSUMO.	3.3.90.30.00.00.	R$ 25.000,00
			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA.	3.3.90.39.00.00.	R$ 35.000,00
			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.	4.4.90.52.00	R$ 40.724,95
DESCRIÇÃO DA CONTA.	***SALDO SUPERAVIT ADCIONANAL SER PROGRAMADO NO ORÇAMENTO.***	**ENTIDADE**	**ELEMENTO DE DESPESAS.**	**CÓDIGO ELEMENTO DE DEPESA.**	**VALOR**
51183-8 IGD-SUAS	R$ 12.861,16	FMAS.	SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA.	3.3.90.39.00	R$ 7.861,16
			MATERIAL DE CONSUMO	3.3.90.30.00	R$ 5.000,00
DESCRIÇÃO DA CONTA.	***SALDO SUPERAVIT ADICIONAL SER PROGRAMADO NO ORÇAMENTO.***	**ENTIDADE**	**ELEMENTO DE DESPESAS.**	**CÓDIGO ELEMENTO DE DEPESA.**	**VALOR**
56.201-7 PISO FIXO MÉDIA COMPLEXIDADE. GESTÃO PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL.	Valorparcial de R$ 67.000,00 Sessenta e Sete Mil Reais).	FMAS.	MATERIAL DE CONSUMO	3.3.90.30.00	R$ 22.000,00
			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	3.3.90.39.00	R$ 45.000,00
DESCRIÇÃO DA CONTA.	***SALDO SUPERAVIT ADICIONAL SUPLEMENTARSER PROGRAMADO NO ORÇAMENTO.***	**ENTIDADE**	**ELEMENTO DE DESPESAS.**	**CÓDIGO ELEMENTO DE DEPESA.**	**VALOR**
56.201-7 PISO FIXO MÉDIA COMPLEXIDADE. GESTÃO DO ABRIGO MUNICIPAL PARA CRIANÇA E ADOLESCENTESPAC 01 – FMAS.	Valorparcial de RR 40.000,00 (Quarenta Mil Reais)	FMAS.	MATERIAL DE CONSUMO.	3.3.90.30.00	R$ 20.000,00
			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA.	3.3.90.39.00	R$ 20.000,00

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 3º. Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ CARLOS DIAS DOS SANTOS
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS

Publicado por:
Dandara Sulamita Linhares Casarotto
Código Identificador:01BE88FF

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº01/CMDCA/2019

Dispõe sobre a Aprovação do Superávit Financeiro do Saldo Orçamentário de recursos do Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FMIA.

O Conselho dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA, no uso de suas competências regimentais e atribuições que lhe são conferidas concedem em reunião ordináriarealizada no dia 13/05/2019, na sala de reunião dos Conselhos Municipais, situado na Rua Silvio Aparecido Pereira, nº 877 – Bairro Teixeirão.

RESOLVE:
Art. 1º.*Dispõe sobre a Aprovação do Saldo de Superávit Financeirodos recursos das contas do Fundo Municipal da Infância e Adolescência- FMIA,* previsto para execução no vigente ano, com elementos conforme abaixo.

FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCENCIA – FMIA.					
DESCRIÇÃO DA CONTA.	***SALDO SUPERAVIT SER PROGRAMADO NO ORÇAMENTO.***	**ENTIDADE**	**ELEMENTO DE DESPESAS.**	**CÓDIGO ELEMENTO DE DEPESA.**	**VALOR**
9569-9 FUNDO JUDICIÁRIO.	**R$ 70.242,24**	FMIA.	MATERIAL DE CONSUMO.	3.3.90.30.00	R$ 10.000,00.
			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS. PESSOAS JURIDICA.	3.3.90.39.00	R$ 20.242,24.
			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.	4.4.90.52.00	R$ 40.000,00.
DESCRIÇÃO DA CONTA.	***SALDO SUPERAVIT SER PROGRAMADO NO ORÇAMENTO.***	**ENTIDADE**	**ELEMENTO DE DESPESAS.**	**CÓDIGO ELEMENTO DE DEPESA.**	**VALOR**
54289-X CASA DE ACOLHIDA	**R$ 17.528,62**	FMIA.	MATERIAL DE CONSUMO.	3.3.90.30.00	R$ 7.000,00

PINGO DE GENTE.			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOAS JURIDICA.	3.3.90.39.00	R$ 10.528,62
DESCRIÇÃO DA CONTA.	***SALDO SUPERAVIT SER PROGRAMADO NO ORÇAMENTO.***	**ENTIDADE**	**ELEMENTO DE DESPESAS.**	**CÓDIGO ELEMENTO DE DEPESA.**	**VALOR**
55.186-4 FMIA - ECA MUNICIPAL.	R$ 19.912,96	FMIA	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.	3.3.90.39.00	R$ 19.912,96

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 3º. Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ CARLOS DIAS DOS SANTOS
Presidente do Conselho dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA

Publicado por:
Dandara Sulamita Linhares Casarotto
Código Identificador:4BA33B92

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 04-2019

PROCESSOS Nº 1046/2019-SEMUSA; 1070/2019-SEMAD; 1390/2019-SEMFAZ; 1407/2019-SEMED; 1073/2019-SEMECTUR.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/SRP/2019.

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia, pessoa jurídica devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 01.587.887/0001-29, com sede na Avenida 27, 1133 – Centro, neste ato representado pela Prefeita a Sra. Sheila Flávia Anselmo Mosso, brasileira, agente público, residente e domiciliada neste Município, de outro lado a empresas Empresa: **COMERCIO VAREJISTA DE ARMARINHOS MARTINS EIRELI EPP,** empresa de direito privado, inscrita no **CNPJ**: **13.807.868/0001-40**, com sede a **RUA ARACAJU, nº 656, RIACHUELO, SALA 01, JI-PARANA – RO**, **76.908-503**, daqui por diante simplesmente tendo como representante o Srª **JÉSSICA GUIMARAES LANES,** (**PROCURADORA**), portador da Cédula de Identidade RG **1050265/SESDEC-RO** e **CPF nº. 004.132.812-48**.

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Registro de Preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para futura e eventual **aquisição de Papel sulfite,** com certificação florestal, para uso em impressora a laser, jato de tinta e máquinas fotocopiadoras, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Chupinguaia atendendo a solicitação das Secretarias Municipais de SAÚDE - SEMUSA; Administração – SEMAD; Fazenda- SEMFAZ; Educação – SEMED e Esporte e Cultura - SEMECTUR, de acordo com todas as especificações técnicas descrita neste Termo de Referência e Edital **com fundamentação legal na Lei Federal nº 8666/1993, Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal, nº 3.710 de 13 de dezembro de 2011.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Os registros de preços no âmbito do Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia encontram-se regulamentados pelo Decreto Municipal nº 3.710/2011.
O registro de preços terá vigência máxima de 01 (um) ano, (doze meses), vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
Será permitido o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, desde que obedecida as previsões legais do **DECRETO Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013 e suas alterações**.
Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), não podendo exceder uma única vez a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador ou órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que vierem a aderir à ata.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS QUANTITATIVOS

1. A quantidade estimada para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8666/93, apenas quanto aos acréscimos.
2. A existência de preços registrados não obriga o Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3. Os preços registrados são os seguintes:

A Empresa: **COMERCIO VAREJISTA DE ARMARINHOS MARTINS EIRELI EPP,** empresa de direito privado, inscrita no **CNPJ**: **13.807.868/0001-40**, com sede a **RUA ARACAJU, nº 656, RIACHUELO, SALA 01, JI-PARANA – RO**, **76.908-503**, daqui por diante simplesmente tendo como representante o Srª **JÉSSICA GUIMARAES LANES,** (**PROCURADORA**), portador da Cédula de Identidade RG **1050265/SESDEC-RO** e **CPF nº. 004.132.812-48**.

ITEM	DESCRIÇÃO-MARCA	Marca	UNID	QTD	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
01	PAPEL SULFIT A4, COR BRANCA, GRAMATURA 75G/M², MEDINDO 210MM X 297MM. CAIXA EM PAPELÃO LACRADA COM CINTA PLASTICA, CONTENDO 10 RESMAS (500 FOLHAS) POR CAIXA, CADA RESMA ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ESPECIAL CONTRA UMIDADE IMPERMEAVEL.	JANDAIA	CX	129	176,00	22.704,00

Entidade	Especificação	Unid.	Média	Qtde
SEMUSA	Papel sulfite (A4) 210 x 297 cx. Com 10 resmas de 500 folhas.	Caixa	30,66	38
SEMAD	Papel sulfite (A4) 210 x 297 cx. Com 10 resmas de 500 folhas.	Caixa	16,333	18
SEMFAZ	Papel sulfite (A4) 210 x 297 cx. Com 10 resmas de 500 folhas.	Caixa	30	35
SEMED	Papel sulfite (A4) 210 x 297 cx. Com 10 resmas de 500 folhas.	Caixa	-	28
SEMECTUR	Papel sulfite (A4) 210 x 297 cx. Com 10 resmas de 500 folhas.	Caixa	06	10

CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data da publicação na Imprensa Oficial do Município, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Caberão ao Pregoeiro e sua equipe de apoio, nos termos do Decreto Municipal nº 1731/2019 e o Decreto 1732/2019, a administração e o gerenciamento da presente ata, que disciplina o sistema de registro de preços.
CLÁUSULA SEXTA – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração.
2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia consolidadas nos autos.
3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhado à Comissão de Implantação do sistema de Registro de Preço.

CLÁUSULA SETIMA – DO PREÇO E RESERVA ORÇAMENTARIA
O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula III deste instrumento, e não poderá ultrapassar **o VALOR TOTAL DE R$: 22.704,00 (vinte e dois mil, setecentos e quatro reais).**
Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
A PARTICIPANTE PODERÁ AINDA UTILIZAR ORÇAMENTO MESMO QUE NÃO ESTAJAM PREVISTO NESTE.
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (L8.666/93, art. 55, V; L10.520, art. 3º, III)
17.2 O valor orçado para a contratação visada no presente Termo de Referência constará de Quadro Resumo de Preços elaborado pelas demandantes, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas, em pesquisas de mercado e mediante consulta a contratos e atas de registro de preços firmados por órgãos públicos, disponibilizados em suas páginas na internet ou em bancos de preços.
17.3 A despesa decorrente de eventual contratação correrá por conta dos recursos consignados as Secretarias Municipais/orgãos Participante e não Participantes, pela Lei Orçamentária Anual do Município de Chupinguaia, o que englobará Recursos Livres, e Recursos Vinculados tanto Estaduais quanto Federais, onde a demandante deverá demostra para pedido e emissão de empenho e confecção de contrato.
CLÁUSULA OITAVA – DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 55, inciso VII e XIII E ART 56).

1.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E GARANTIA
A Contratada obriga - se a:
Efetuar a entrega dos objetos em perfeitas condições, no prazo e local, indicados pela Administração, em estrita observância das especificações da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;
Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo de até **10 (dez) dias corridos**, contado da solicitação da Administração Municipal, os materiais em que se verificarem prazo de validade expirado, defeitos, ou incorreções;
Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência;
Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução dessa licitação.
Responder pelos danos causados diretamente A Administração Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento dos materiais;
Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências da Prefeitura Municipal e seus órgãos;
Responsabilizar-se pelo transporte, acondicionamento e entrega inclusive o descarregamento, dos materiais.

1.2 DA GARANTIA DOS PRODUTOS
Os Materiais presentes neste Termo de Referência, deverá ser garantido contra defeito de fabricação por 12 (Doze) meses a partir da data efetiva de entrega, contadas do recebimento definitivo;
A garantia ora prevista inclui a substituição de materiais defeituosos ou inservíveis por outras novas e sem uso.

2.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA, pertinentes ao objeto, para a fiel execução do avençado;
Receber o serviço em dias úteis, no horário das estabelecido neste termo;
Solicitar Nota Fiscal constando detalhadamente as especificações dos serviços prestados;
Efetuar o pagamento no prazo previsto.

CLÁUSULA NONA – DA ENTREGA, RECEBIMENTO FORNECIMENTO

1.2 CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

Os objetos adquiridos deverão ser entregues de forma parcelada, conforme as Baixas do instrumento Ata de Registro de Preços, mediante emissão de Nota de Empenho, de acordo com as especificações pactuadas, observando as disposições da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, conforme quantidade e especificações pactuadas, observando as disposições do Edital, da Proposta da Detentora e Nota de Empenho.
O aceite do produto pela Administração Municipal não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas, posteriormente, garantindo-se a Prefeitura Municipal de Chupinguaia as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/90.
O material deverá conter Certificação Florestal FSC ou CERFLOR.
Em conformidade com o artigo 73, inciso I da Lei nº. 8.666/93, o objeto da presente licitação será recebido:
Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do serviço com a especificação, oportunidade em que se observarão apenas as informações constantes da Nota Fiscal, em confronto com a respectiva nota de empenho.
Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação, que deverá acontecer em até 10 (dez) dias úteis contados a partir do recebimento provisório.
O objeto será rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparado, corrigido ou substituído no prazo de até 24 (vinte quatro) horas, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Nesse caso, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação.
Caso o material seja REJEITADO, o termo de recebimento provisório perderá todos os efeitos jurídicos, inclusive o de purgação de eventual mora contratual.
Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, com base no que dispõe o art. 77 c/c art. 78, inc. II, da Lei n. 8.666/93, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 87 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

1.1 DO PRAZO DE ENTREGA
O prazo para entrega será de até **15 (quinze)** dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho.

5 LOCAL DE ENTREGA
A entrega dos materiais deverá ser efetuada no Almoxarifado Central, localizado na Avenida Valter Luis Filus nª1133 – Centro – Chupinguaia – RO, em dias úteis, no horário das 07h30min às 12h00min.

CLÁUSULA DECIMA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em parcela única, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.
O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da nota fiscal.
O pagamento somente será efetuado se houver a certificação da Comissão de Recebimento na nota fiscal e a documentação da empresa estiver regular. Se a nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades ou ainda se a documentação da empresa estiver irregular, o prazo para o pagamento será interrompido até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Chupinguaia.
Saneadas a irregularidades, o prazo será contado do início a partir da data de protocolo da comunicação escrita da regularização das falhas e omissões pelo contratado.
Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data de emissão da ordem bancária.
A nota fiscal deverá ser entregue na sede do Contratante, aos cuidados do responsável pela Secretaria contratante.
O Contratante poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos casos de:
Existência de qualquer débito para com o Contratante; e
Execução do objeto em desacordo com as condições contratadas.

CLÁUSULA DECIMA RIMEIRA – DAS PENALIDADES

1. O não cumprimento do objeto do Contrato, e das demais cláusulas, implicará na aplicação de sanções a CONTRATADA, nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 alterada pelas Leis nº 8.883/94 e 9.648/98.
1.1 As sanções de que trata o "caput" desta cláusula, poderão ser das seguintes naturezas:
a) Advertência;
b) Multa;
c) Rescisão do Contrato;
d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura de Chupinguaia, por um prazo não superior a dois anos;
e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração os prejuízos causados, após, decorrido o prazo da sanção aplicada.
f) Multa de mora de 0,05% sobre o valor do contrato, por dia de atraso na entrega do objeto, salvo comprovadamente justificado pela contratada e aceito pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal. Ultrapassado esse prazo, a contratada ficará sujeita, ainda, à multa correspondente a 2% do valor do contrato.

2. O valor da multa aplicada por ocasião do descumprimento do presente contrato será descontado do pagamento e quando for o caso; cobrada judicialmente.
3. As sanções previstas nas alíneas "a", "b", "c", "d" e "e", poderão ser aplicadas cumulativamente com a alínea "f", facultado a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
4. Ficam asseguradas as condições também estabelecidas no termo de referência mesmo não estando elencadas neste.
Seram.

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS FISCALIZAÇÃO E GARANTIA CONTRATUAL (L 10.520/02, art. 3, I; e L 8.666/93, art. 55, VII e 56 e in 05/2017)

Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, a CONTRATADA que deixar de cumprir com o previsto no Instrumento Contratual, ressalvado a hipótese de forma maior e caso fortuito, sofrerá as seguintes sanções:

Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor do instrumento contratual.

Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor adjudicado.

A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado e Prefeitura Municipal de Chupinguaia, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores Estadual, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber da CONTRATANTE, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dia úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, será deduzido da garantia. Mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial.

As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

A sanção denominada "Advertência" só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.

São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005: a) Inexecução total ou parcial do contrato; b) Apresentação de documentação falsa; c) Comportamento inidôneo; d) Fraude fiscal; e) Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.

As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.

À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as penalidades prescritas na Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas cogentes conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie.

A aplicação de quaisquer das penalidades previstas não impede a Rescisão Contratual.

A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

1.1 DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da licitante vencedora, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;

O fornecimento dos produtos será supervisionado, fiscalizado e atestado pelo **Secretário Municipal de cada órgão participante** e Fiscais do contrato designados para tal finalidade, observando-se o exato cumprimento de todas as cláusulas e condições decorrentes do contrato celebrado, anotando, inclusive em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas, como prevê o artigo 67 da Lei 8.666/93.

A fiscalização da contratação será exercida pelo Secretário Municipal responsável pela pasta das participantes, ou por outro representante designado pela Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

1.2 DA GARANTIA CONTRATUAL

A Licitante vencedora do certame poderá, a critério da **Prefeitura Municipal de Chupinguaia**, prestar garantia relativa ao percentual de 5% (cinco por cento) do seu valor total no ato de assinatura do instrumento contratual, conforme disposto no Art. 56, §1º, da Lei 8666/93, em uma das modalidades definidas no §1º.

A Contratada deverá apresentar a Garantia no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data de assinatura do instrumento contratual.

A garantia oferecida deverá permanecer íntegra ao longo de toda execução do contrato. Caso seja utilizada para caucionar os interesses da **Prefeitura Municipal de Chupinguaia,** a Contratada deverá apresentá-la em 48h (quarenta e oito) horas, nos exatos termos inicialmente pactuados;

Fica vedado à Contratada pactuar com terceiros, cláusulas de não ressarcimento ou não liberação do valor dado em garantia de multas por descumprimento pactual;

A validade da garantia deverá ultrapassar em 90 (noventa) dias a vigência do contrato de que trata o item 15 deste Termo de Referência:

A garantia somente será liberada após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e art. 11 da Resolução Administrativa 31/TCERO-2006.

DA MANUTENÇÃO DO EQUILIBRIO ECÔNOMICO-FINANCEIRO

De acordo com o artigo 65, inciso II, alínea d esclarecemos que poderá ser revisto a relação que as parte pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do objeto contratado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou

impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
Os preços permanecerão, em regra, invariáveis pelo período de 12 (doze) meses, salvo quando houver disciplinamento diverso oriundo da legislação vigente;
O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado;
Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Prefeitura de Chupinguaia convocará a empresa beneficiária da presente Ata visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a empresa, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura de Chupinguaia a liberará do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento.
Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e art. 11 da Resolução Administrativa 31/TCERO-2006 e em consonância com o Decreto Federal de n.7.892/2013.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. pela Administração, quando:
1.1.1. O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. Por razões de interesse públicas, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. Pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS

A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Comissão de Implantação do Sistema do Registro de Preço.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integra esta Ata o edital de **Pregão Eletrônico nº. 66/2019**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos dos **Processos nº Nº 1046/2019-SEMUSA; 1070/2019-SEMAD; 1390/2019-SEMFAZ; 1407/2019-SEMED; 1073/2019-SEMECTUR.**
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico nº. 66/2019, pela Excelentíssima Senhora Prefeita de Chupinguaia, Estado de Rondônia.
3. E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

Chupinguaia – RO, 14 de maio de 2019.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO	***MAGNO BARBOSA DA SILVA FERREIRA***
Prefeita de Chupinguaia	
Gestão 2017 a 2020.	Pregoeiro/Gerente de Registro

Equipe De Apoio:

SINDOVAL GNÇALVES
Equipe de Apoio

EMPRESA DETENTORA DO CERTAME
Empresa: **COMERCIO VAREJISTA DE ARMARINHOS MARTINS EIRELI EPP**
inscrita no **CNPJ: 13.807.868/0001-40.**
Representante: **JÉSSICA GUIMARAES LANES.**
Qualificação: **PROCURADORIA.**
Telefone: **(69) 3421-7345/98494-0154**
E-mail:**msprojetos02@gmail.com**
Enderço: **RUA ARACAJU, nº 656, RIACHUELO, SALA 01, JI-PARANA – RO**, **76.908-503.**

Publicado por:
Magno Barbosa da Silva Ferreira
Código Identificador:29416FA5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 004/2019

PROCESSO Nº 1183/SEMSAU/2019.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/SRP/2019.

OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LIXEIRAS HOSPITALARES, CARRINHOS E ESCADAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES PÚBLICAS DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE/RO., POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

VALIDA ATÉ: 16 DE MAIO DE 2020.

Aos dez dias do mês de maio do ano de dois mil, na sala da Comissão de Licitação/CPL/ Gerência de Registro de Preço do **Município de Espigão do Oeste/RO.,** inscrito no CNPJ sob o no 04.695.284/0001-39, com sede na Rio Grande do Sul, 2800, nesta cidade de Espigão do Oeste/RO., neste ato representada pela Presidente da Comissão de Implantação do Sistema de Registro de Preço, a Senhora Zenilda Renier Von Rondon e a empresa **BRÁSIDAS EIRELI, inscrita no CNPJ 20.483.193/0001-96,** conforme Cláusula II**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inserida pela Lei Federal nº 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, 10.898/04 e pela Resolução 31/TCERO/2006 de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO FORMA ELETRÔNICO nº 009/CPL/2019,** em virtude de deliberação da Pregoeira, e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Nilton Caetano de Souza, firmam a presente Ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações do Anexo I do Edital de Pregão respectivo e a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
1. Os registros de preços no âmbito do Município de Espigão do Oeste do Estado de Rondônia encontram-se regulamentados pelo Decreto Municipal nº 4.024/2019.
2. O registro de preços terá vigência máxima de 01 (um) ano, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
4. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), não podendo exceder uma única vez a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
4.1. Permitir-se-á adesões, não importando o número de vezes, desde que ao todo, somadas, não se ultrapasse aquele percentual (100%) do valor inicialmente licitado e registrado na Ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência.

CLÁUSULA II – DO OBJETO.
1. A presente Licitação tem por objeto o Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para futura e eventual AQUISIÇÃO DE LIXEIRAS HOSPITALARES, CARRINHOS E ESCADAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES PÚBLICAS DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO-RO.
2. As quantidades dos MATERIAIS do Registro de Preço serão fornecidas conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, por um período de 12 (doze) meses, de acordo com os quantitativos descritos no Item 04 do Termo de Referência, anexo I deste Edital.

MATERIAIS REGISTRADOS.
3. A quantidade estimada para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.
4. A existência de preços registrados não obriga o Município de Espigão do Oeste Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	MARCA	QTD ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
8	ESCADA EM ALUMINIO 05 DEGRAUS, ANTIDERRAPANTE E DOBRAVEL Largura aberta 44cm, fechada 44cm Altura aberta 93cm, fechada 149,7cm Profundidade aberta 20cm, fechada 20cm	UND	Alumasa	2	R$ 250,00	R$ 500,00
Valor total do item						R$ 500,00

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.
1. O registro de preços formalizado na presente Ata de Registro de Preço terá a validade de **01 (um) ano**, contado da data da sua publicação, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do Registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na Cláusula II, poderá se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
1. A Administração e o gerenciamento da presente Ata caberão à Comissão de Implantação do sistema de Registro de Preço ou **SEMSAU**, nos termos do Decreto Municipal nº 4.042/2019 que disciplina o sistema de registro de preços.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração.
2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Município de espigão do oeste do Estado de Rondônia, consolidadas nos autos.
3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhado à Comissão de Implantação do sistema de Registro de Preço.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO.

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA.
1. A contratada deverá realizar a entrega do material de forma parcial ao longo da vigência da Autorização de Compra/contrato, entrega no local determinado pela Secretaria (SEMSAU), mediante Nota de Empenho e apresentação de Requisição de Fornecimento, assinada por servidor responsável na solicitação de entrega dos produtos/materiais, onde a empresa terá no máximo 15(quinze) dias corrido conforme descrito no Termo de Referência anexo I do Edital, para a entrega do solicitado.
2. As entregas serão efetuadas somente com a Nota de empenho e apresentação das Requisições de Fornecimento, nas quantidades estipuladas no Documento, com as demais características do Produto.
3. Os produtos deverão ser fornecidos de acordo com as necessidades da Secretaria.
4. A empresa deverá indicar os endereços de localização de suas sedes, orientando seus empregados sobre a forma do fornecimento dos produtos à respectiva Unidade administrativa.
5. A entrega dos produtos deverá ser no Almoxarifado central da Secretaria Municipal de Saúde, sito a Rua São Paulo, nº 3328, Bairro Liberdade, neste Município, bem como, com as demais descrições conforme Nota de Empenho**,** todas as despesas e apresentação de Requisição de Fornecimento, assinada por servidor responsável na solicitação de entrega dos produtos/materiais, onde a empresa terá no Máximo 15(quinze) dias para entrega do solicitado.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO.
1. Nas contratações decorrentes deste registro, o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, no prazo máximo de 30 **(trinta)** dias úteis após o recebimento definitivo do objeto, atestado pelo setor competente mediante a apresentação da Fatura/Nota Fiscal.
2. As Notas Fiscais/Faturas, deverão serem emitidas em 02 vias, em favor da: – Prefeitura Municipal - CNPJ Nº: 04.695.284/0001-39, Endereço: Rua Rio Grande do Sul, 2800, bairro Vista alegre, Espigão do oeste-RO., CEP-76.974-000.
No corpo da Nota Fiscal/Fatura deverá conter:
a - A descrição do material que deve ser pela Denominação Comunicação Brasileira - DCB (Lei 9.787 de 10.02.1999).
b - Lote e validade dos itens/produtos.
c - Valor unitário do produto de acordo com a Nota de Empenho.
d - Identificação de Número do Processo e identificação da Nota de empenho.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.
1. Os contratos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão Eletrônico **009/CPL/2019**.
2. A licitante vencedora fica obrigada a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3. Se o fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a contratada será intimada à sua substituição imediatamente.
4. As Faturas/Nota Fiscal deverão ser entregues com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada contratação decorrente da presente Ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão Eletrônico **009/CPL/2019**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos, e nem eximirá a contratada de sofrer a aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES
1. Nos termos do artigo 87, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:
advertência por escrito;
b) multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 10%(dez por cento) sobre a parcela inadimplida do contrato;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Espigão do Oeste, por prazo não superior a 2(dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração do Município, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 2(dois) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.
2. Se a contratada não proceder o recolhimento da multa no prazo de 5(cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela procuradoria Geral do Município de Espigão do Oeste.
3. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhido será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela procuradoria Geral do Município de Espigão do Oeste;
4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 5(cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.
1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e art. 11 da Resolução Administrativa 31/TCERO-2006.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
1. O recebimento do objeto mediante aposição de "atesto" na fatura/nota fiscal far-se-á nos prazos e condições estabelecidos no edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, I da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
1. A Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. pela Administração, quando:
1.1.1. o licitante vencedor não cumprir com as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. o licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município de Espigão do Oeste, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS
1. As contratações do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Comissão de Implantação do Sistema do Registro de Preço.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.
1. Integra esta Ata o edital de Pregão Eletrônico **009/CPL/2019**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo **1183/SEMSAU/2019**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico **009/CPL/2019**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Espigão do Oeste.
E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município

ZENILDA RENIER VON RONDON
Pregoeira EOE-RO/Gerente do SRP

Brásidas EIRELI
Inscrita no CNPJ 20.483.193/0001-96
EMERSON LUIS KOCH
Representante
E-Mail: propostas@brasidas.com.br
Telefone – (47) 3057-3920

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:6ED5E482

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 004/2019

PROCESSO Nº 1183/SEMSAU/2019.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/SRP/2019.

OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LIXEIRAS HOSPITALARES, CARRINHOS E ESCADAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES PÚBLICAS DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE/RO., POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

VALIDA ATÉ: 16 DE MAIO DE 2020.

Aos dez dias do mês de maio do ano de dois mil, na sala da Comissão de Licitação/CPL/ Gerência de Registro de Preço do **Município de Espigão do Oeste/RO.,** inscrito no CNPJ sob o no 04.695.284/0001-39, com sede na Rio Grande do Sul, 2800, nesta cidade de Espigão do Oeste/RO., neste ato representada pela Presidente da Comissão de Implantação do Sistema de Registro de Preço, a Senhora Zenilda Renier Von Rondon e a empresa **CONTEMIX COMÉRCIO RJ DE EQUIPAMENTOS EIRELI – ME., inscrita no CNPJ 24.679.947/0001-39,** conforme Cláusula II**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inserida pela Lei Federal nº 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, 10.898/04 e pela Resolução 31/TCERO/2006 de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO FORMA ELETRÔNICO nº 009/CPL/2019,** em virtude de deliberação da Pregoeira, e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Nilton Caetano de Souza, firmam a presente Ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações do Anexo I do Edital de Pregão respectivo e a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

1. Os registros de preços no âmbito do Município de Espigão do Oeste do Estado de Rondônia encontram-se regulamentados pelo Decreto Municipal nº 4.024/2019.
2. O registro de preços terá vigência máxima de 01 (um) ano, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
4. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), não podendo exceder uma única vez a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
4.1. Permitir-se-á adesões, não importando o número de vezes, desde que ao todo, somadas, não se ultrapasse aquele percentual (100%) do valor inicialmente licitado e registrado na Ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência.

CLÁUSULA II – DO OBJETO.
1. A presente Licitação tem por objeto o Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para futura e eventual AQUISIÇÃO DE LIXEIRAS HOSPITALARES, CARRINHOS E ESCADAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES PÚBLICAS DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO-RO.
2. As quantidades dos MATERIAIS do Registro de Preço serão fornecidas conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, por um período de 12 (doze) meses, de acordo com os quantitativos descritos no Item 04 do Termo de Referência, anexo I deste Edital.

MATERIAIS REGISTRADOS.
3. A quantidade estimada para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.
4. A existência de preços registrados não obriga o Município de Espigão do Oeste Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	MARCA	QTDESTIMADA	VALORUNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	LIXEIRA HOSPITALAR, CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO COM TAMPA E PEDAL CAP. 30LT BRANCAMedidas: (comprimento, largura, altura) 32x42x48cm As lixeiras devem atender as normas da ANVISA /NR 32: ter boa vedação no coletor evitando a dispersão de odores e a entrada de inseto, além de evitar os riscos de contaminação.	UND	Lar Plasticos	205	R$ 80,00	R$ 16.400,00
2	LIXEIRA HOSPITALAR, CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO COM TAMPA E PEDAL CAP. 100LT BRANCAMedidas: (comprimento, largura, altura) 58x44x86cm As lixeiras devem atender as normas da ANVISA /NR 32: ter boa vedação no coletor evitando a dispersão de odores e a entrada de inseto, além de evitar os riscos de contaminação.	UND	Lar Plasticos	70	R$ 170,00	R$ 11.900,00
3	LIXEIRA HOSPITALAR, CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO COM TAMPA E PEDAL CAP. 100LT AMARELAMedidas: (comprimento, largura, altura) 58x44x86cm As lixeiras devem atender as normas da ANVISA /NR 32: ter boa vedação no coletor evitando a dispersão de odores e a entrada de inseto, além de evitar os riscos de contaminação.	UND	Lar Plasticos	3	R$ 170,00	R$ 510,00
4	LIXEIRA HOSPITALAR, CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO COM TAMPA E PEDAL CAP. 100LT MARROMMedidas: (comprimento, largura, altura) 58x44x86cm As lixeiras devem atender as normas da ANVISA /NR 32: ter boa vedação no coletor evitando a dispersão de odores e a entrada de inseto, além de evitar os riscos de contaminação.	UND	Lar Plasticos	3	R$ 170,00	R$ 510,00
6	CARRINHO/CONTAINER DE LIXO COM TAMPA, MATERIAL POLIPROPILENO CAP. 1000LT COR MARROMContentor de lixo em polipropileno injetável de alta densidade com tampa sobreposta, dreno para líquidos, superfícies internas polidas e cantos arredondados, trava de segurança em duas rodas, 04 rodas de borracha injetada de 08", capacidade de 1000 Litros. Fabricado em única peça sem soldas ou emendas, medidas: (altura, largura, profundidade) 1,30x1,37x1,05m. cor marrom.	UND	JSN	3	R$ 1.500,00	R$ 4.500,00
7	CARRO FUNCIONA/CARRINHO DE LIMPEZACarro Funcional, Balde DOBLO 25 Litros, 02 Cabos Alumínio 1,40 m, Haste Americana, Refil de Algodão 320 g, Armação Mop Profi, Refil Mop Pó Profi, Pá POP, Placas Sinalizadora.	UND	Bralímpia	10	R$ 820,00	R$ 8.200,00
Valor total do item						R$ 42.020,00

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.
1. O registro de preços formalizado na presente Ata de Registro de Preço terá a validade de **01 (um) ano**, contado da data da sua publicação, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do Registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na Cláusula II, poderá se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
1. A Administração e o gerenciamento da presente Ata caberão à Comissão de Implantação do sistema de Registro de Preço ou **SEMSAU**, nos termos do Decreto Municipal nº 4.042/2019 que disciplina o sistema de registro de preços.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração.
2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Município de espigão do oeste do Estado de Rondônia, consolidadas nos autos.
3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhado à Comissão de Implantação do sistema de Registro de Preço.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO.
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA.
1. A contratada deverá realizar a entrega do material de forma parcial ao longo da vigência da Autorização de Compra/contrato, entrega no local determinado pela Secretaria (SEMSAU), mediante Nota de Empenho e apresentação de Requisição de Fornecimento, assinada por servidor responsável na solicitação de entrega dos produtos/materiais, onde a empresa terá no máximo 15(quinze) dias corrido conforme descrito no Termo de Referência anexo I do Edital, para a entrega do solicitado.
2. As entregas serão efetuadas somente com a Nota de empenho e apresentação das Requisições de Fornecimento, nas quantidades estipuladas no Documento, com as demais características do Produto.

3. Os produtos deverão ser fornecidos de acordo com as necessidades da Secretaria.
4. A empresa deverá indicar os endereços de localização de suas sedes, orientando seus empregados sobre a forma do fornecimento dos produtos à respectiva Unidade administrativa.
5. A entrega dos produtos deverá ser no Almoxarifado central da Secretaria Municipal de Saúde, sito a Rua São Paulo, nº 3328, Bairro Liberdade, neste Município, bem como, com as demais descrições conforme Nota de Empenho**,** todas as despesas e apresentação de Requisição de Fornecimento, assinada por servidor responsável na solicitação de entrega dos produtos/materiais, onde a empresa terá no Máximo 15(quinze) dias para entrega do solicitado.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO.
1. Nas contratações decorrentes deste registro, o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, no prazo máximo de 30 **(trinta)** dias úteis após o recebimento definitivo do objeto, atestado pelo setor competente mediante a apresentação da Fatura/Nota Fiscal.
2. As Notas Fiscais/Faturas, deverão serem emitidas em 02 vias, em favor da: – Prefeitura Municipal - CNPJ Nº: 04.695.284/0001-39, Endereço: Rua Rio Grande do Sul, 2800, bairro Vista alegre, Espigão do oeste-RO., CEP-76.974-000.
No corpo da Nota Fiscal/Fatura deverá conter:
a - A descrição do material que deve ser pela Denominação Comunicação Brasileira - DCB (Lei 9.787 de 10.02.1999).
b - Lote e validade dos itens/produtos.
c - Valor unitário do produto de acordo com a Nota de Empenho.
d - Identificação de Número do Processo e identificação da Nota de empenho.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.
1. Os contratos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão Eletrônico **009/CPL/2019**.
2. A licitante vencedora fica obrigada a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3. Se o fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a contratada será intimada à sua substituição imediatamente.
4. As Faturas/Nota Fiscal deverão ser entregues com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada contratação decorrente da presente Ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão Eletrônico **009/CPL/2019**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos, e nem eximirá a contratada de sofrer a aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES
1. Nos termos do artigo 87, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:
advertência por escrito;
b) multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 10%(dez por cento) sobre a parcela inadimplida do contrato;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Espigão do Oeste, por prazo não superior a 2(dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração do Município, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 2(dois) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.
2. Se a contratada não proceder o recolhimento da multa no prazo de 5(cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela procuradoria Geral do Município de Espigão do Oeste.
3. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhido será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela procuradoria Geral do Município de Espigão do Oeste;
4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 5(cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.
1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e art. 11 da Resolução Administrativa 31/TCERO-2006.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
1. O recebimento do objeto mediante aposição de "atesto" na fatura/nota fiscal far-se-á nos prazos e condições estabelecidos no edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, I da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
1. A Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. pela Administração, quando:
1.1.1. o licitante vencedor não cumprir com as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. o licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

1.2. pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município de Espigão do Oeste, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS
1. As contratações do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Comissão de Implantação do Sistema do Registro de Preço.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.
1. Integra esta Ata o edital de Pregão Eletrônico **009/CPL/2019**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo **1183/SEMSAU/2019**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico **009/CPL/2019**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Espigão do Oeste.

E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município

ZENILDA RENIER VON RONDON
Pregoeira EOE-RO/Gerente do SRP

Contemix Comércio RJ de Equipamentos EIRELI – ME.
Inscrita no CNPJ 24.679.947/0001-39
Representante
PRISCILA MARTINS DE SOUZA
E-Mail: comercial@contemix.com
Telefone – (21) 3400-7427

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:D7F75983

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 004/2019

PROCESSO Nº 1183/SEMSAU/2019.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/SRP/2019.

OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LIXEIRAS HOSPITALARES, CARRINHOS E ESCADAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES PÚBLICAS DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE/RO., POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

VALIDA ATÉ: 16 DE MAIO DE 2020.

Aos dez dias do mês de maio do ano de dois mil, na sala da Comissão de Licitação/CPL/ Gerência de Registro de Preço do **Município de Espigão do Oeste/RO.,** inscrito no CNPJ sob o no 04.695.284/0001-39, com sede na Rio Grande do Sul, 2800, nesta cidade de Espigão do Oeste/RO., neste ato representada pela Presidente da Comissão de Implantação do Sistema de Registro de Preço, a Senhora Zenilda Renier Von Rondon e a empresa **MBR FERNANDES EPP., inscrita no CNPJ 16.845.253/0001-04,** conforme Cláusula II**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inserida pela Lei Federal nº 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, 10.898/04 e pela Resolução 31/TCERO/2006 de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO FORMA ELETRÔNICO nº 009/CPL/2019,** em virtude de deliberação da Pregoeira, e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Nilton Caetano de Souza, firmam a presente Ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações do Anexo I do Edital de Pregão respectivo e a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
1. Os registros de preços no âmbito do Município de Espigão do Oeste do Estado de Rondônia encontram-se regulamentados pelo Decreto Municipal nº 4.024/2019.
2. O registro de preços terá vigência máxima de 01 (um) ano, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
4. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), não podendo exceder uma única vez a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
4.1. Permitir-se-á adesões, não importando o número de vezes, desde que ao todo, somadas, não se ultrapasse aquele percentual (100%) do valor inicialmente licitado e registrado na Ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência.

CLÁUSULA II – DO OBJETO.
1. A presente Licitação tem por objeto o Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para futura e eventual AQUISIÇÃO DE LIXEIRAS HOSPITALARES, CARRINHOS E ESCADAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES PÚBLICAS DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO-RO.
2. As quantidades dos MATERIAIS do Registro de Preço serão fornecidas conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, por um período de 12 (doze) meses, de acordo com os quantitativos descritos no Item 04 do Termo de Referência, anexo I deste Edital.

MATERIAIS REGISTRADOS.
3. A quantidade estimada para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.
4. A existência de preços registrados não obriga o Município de Espigão do Oeste Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	MARCA	QTDESTIMADA	VALORUNITÁRIO	VALOR TOTAL
5	CARRINHO COLETOR COM TAMPA, MATERIAL DA CUBA POLIPROPILENO, CAP. 370LT PRETOCarro coletor de lixo em polipropileno injetável com tampa sobreposta, superfícies internas polidas, trava de segurança em duas rodas, 04 rodas de borracha injetada de 08", capacidade de 370 Litros com alça de apoio. medidas: (comprimento, largura,altura) 1,05x0,70x0,94cm. Cor preto.	UND	MITRA	2	R$ 1.799,99	3.599,98
Valor total do item						R$ 3.599,98

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.
1. O registro de preços formalizado na presente Ata de Registro de Preço terá a validade de **01 (um) ano**, contado da data da sua publicação, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do Registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na Cláusula II, poderá se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
1. A Administração e o gerenciamento da presente Ata caberão à Comissão de Implantação do sistema de Registro de Preço ou **SEMSAU**, nos termos do Decreto Municipal nº 4.042/2019 que disciplina o sistema de registro de preços.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração.
2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Município de espigão do oeste do Estado de Rondônia, consolidadas nos autos.
3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhado à Comissão de Implantação do sistema de Registro de Preço.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO.
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA.
1. A contratada deverá realizar a entrega do material de forma parcial ao longo da vigência da Autorização de Compra/contrato, entrega no local determinado pela Secretaria (SEMSAU), mediante Nota de Empenho e apresentação de Requisição de Fornecimento, assinada por servidor responsável na solicitação de entrega dos produtos/materiais, onde a empresa terá no máximo 15(quinze) dias corrido conforme descrito no Termo de Referência anexo I do Edital, para a entrega do solicitado.
2. As entregas serão efetuadas somente com a Nota de empenho e apresentação das Requisições de Fornecimento, nas quantidades estipuladas no Documento, com as demais características do Produto.
3. Os produtos deverão ser fornecidos de acordo com as necessidades da Secretaria.
4. A empresa deverá indicar os endereços de localização de suas sedes, orientando seus empregados sobre a forma do fornecimento dos produtos à respectiva Unidade administrativa.
5. A entrega dos produtos deverá ser no Almoxarifado central da Secretaria Municipal de Saúde, sito a Rua São Paulo, nº 3328, Bairro Liberdade, neste Município, bem como, com as demais descrições conforme Nota de Empenho**,** todas as despesas e apresentação de Requisição de Fornecimento, assinada por servidor responsável na solicitação de entrega dos produtos/materiais, onde a empresa terá no Máximo 15(quinze) dias para entrega do solicitado.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO.
1. Nas contratações decorrentes deste registro, o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, no prazo máximo de 30 **(trinta)** dias úteis após o recebimento definitivo do objeto, atestado pelo setor competente mediante a apresentação da Fatura/Nota Fiscal.
2. As Notas Fiscais/Faturas, deverão serem emitidas em 02 vias, em favor da: – Prefeitura Municipal - CNPJ Nº: 04.695.284/0001-39, Endereço: Rua Rio Grande do Sul, 2800, bairro Vista alegre, Espigão do oeste-RO., CEP-76.974-000.
No corpo da Nota Fiscal/Fatura deverá conter:
a - A descrição do material que deve ser pela Denominação Comunicação Brasileira - DCB (Lei 9.787 de 10.02.1999).
b - Lote e validade dos itens/produtos.
c - Valor unitário do produto de acordo com a Nota de Empenho.
d - Identificação de Número do Processo e identificação da Nota de empenho.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.
1. Os contratos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão Eletrônico **009/CPL/2019**.

2. A licitante vencedora fica obrigada a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3. Se o fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a contratada será intimada à sua substituição imediatamente.
4. As Faturas/Nota Fiscal deverão ser entregues com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada contratação decorrente da presente Ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão Eletrônico **009/CPL/2019**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos, e nem eximirá a contratada de sofrer a aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES
1. Nos termos do artigo 87, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:
advertência por escrito;
b) multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 10%(dez por cento) sobre a parcela inadimplida do contrato;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Espigão do Oeste, por prazo não superior a 2(dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração do Município, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 2(dois) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.
2. Se a contratada não proceder o recolhimento da multa no prazo de 5(cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela procuradoria Geral do Município de Espigão do Oeste.
3. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhido será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela procuradoria Geral do Município de Espigão do Oeste;
4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 5(cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.
1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e art. 11 da Resolução Administrativa 31/TCERO-2006.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
1. O recebimento do objeto mediante aposição de "atesto" na fatura/nota fiscal far-se-á nos prazos e condições estabelecidos no edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, I da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
1. A Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. pela Administração, quando:
1.1.1. o licitante vencedor não cumprir com as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. o licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município de Espigão do Oeste, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS
1. As contratações do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Comissão de Implantação do Sistema do Registro de Preço.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.
1. Integra esta Ata o edital de Pregão Eletrônico **009/CPL/2019**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo **1183/SEMSAU/2019**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico **009/CPL/2019**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Espigão do Oeste.

E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município

ZENILDA RENIER VON RONDON
Pregoeira EOE-RO/Gerente do SRP

MBR Fernandes EPP
Inscrita no CNPJ 16.845.253/0001-04
Representante
MALAQUIAS BATISTA RIBEIRO FERNANDES
E-Mail: dentalcacoal01@hotmail.com
Telefone – (69) 3443-5059

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:DBDF1405

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇAO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/PMGJT/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 001/PMGJT/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº: 024/2018.
VALIDADE 12 (DOZE) MESES

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO**, Pela presente ata de Registro de Preços, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO**, Estado de Rondônia, instituição pública de Direito Publico Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 63.761.944/0001-00, com sede na Av. Pedras brancas, nº 2673, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor João Alves Siqueira, brasileiro, casado, agente político, portadora da Cédula de Identidade RG 796.885 – SSP/ES CPF nº: 940.318.657-87. Residente e domiciliado na cidade de Governador Jorge Teixeira, neste ato representado pela Pregoeiro a Senhor Fernandes Lucas da Costa, junto com o **GSRP**, Senhora Erica da Silva Nascimento e equipe de apoio os senhoras Luzani Silveira, Fabiana Tavares Ferreira e de outro lado a empresa **CLEYTON DA ROZA MACEDO EIRELI** de direito privado, inscrita no CNPJ nº: 19.966.273/0001-13, estabelecida Rua Av. Padre Adolpho, nº 2610–Setor 05, Jaru/RO tendo como representante o Srº Cleyton da roza Macedo, portador da Cédula de Identidade RG nº: 938980–SSP/RO e CPF sob nº: 897.990.622-68, residente e domiciliado na Rua Ricardo Catanhede, nº: 2812, fundos, Setor 01, na cidade de Jaru/RO e adjudicatária do Pregão Presencial para Registro de Preços nº: 024/2018, doravante denominadas CONTRATADA, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no Decreto Municipal nº 5.911/2015 e da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços, para eventual **Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços e Instalação de Sistema de Câmeras de Monitoramento, e Fornecimento de Materiais e Equipamentos Diversos para os Sistemas,** de acordo com as especificações constantes nos anexos I do termo de referência e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar por item, conforme consta nos autos do processo nº. 577/2018.

1.1.1 Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
2. 1 A presente Ata terá validade máxima de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação de seu extrato e no Diário Oficial dos Municípios, não prorrogável e, terá efeito enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, as Secretaria participantes do Município, qualquer órgão ou entidade pertencente à esta jurisdição (município), que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitando no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. 8666/93 e Decreto Municipal nº 5.911/2015 e demais legislação pertinente.
3.2 O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é relativo ao objeto especificado no Edital e no Anexo I, de acordo com a respectiva classificação no **Pregão Presencial Nº: 024/2018,** da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira.

3.3 Para cada material/produto de que trata esta Ata, serão observadas, enquanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **Pregão Presencial Nº. 024/2018,** da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira– RO, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.4 O preço a ser pago por item, discriminados os valores dos produtos unitariamente, será constante da proposta apresentada, no já mencionado Pregão, pelas empresas conforme ordem de classificação, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá à **SETOR DE COMPRAS e UNIDADE GERENCIADORA DE REGISTRO DE PREÇOS**, o Sr.ª: Erica da Silva Nascimento no seu aspecto operacional, nas questões legais.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:
5.1 Os preços registrados, a especificação dos materiais/produtos/serviços, os quantitativos, empresa fornecedora e representante legal, em ordem de classificação da proposta por Item, conforme a tabela abaixo:

EMPRESA DETENTORA: **CLEYTON DA ROZA MACEDO EIRELI**						
Representante legal: Cleyton da roza Macedo						
Item	**Descrição do produto**	**Und**	**Quant**	**Marca**	**PREÇO UNIT.**	**PREÇO TOTAL**
01	RACK CFTV FONTE NOBREAK	UND	8	ONIX	R$ 981,33	R$ 7.850,64
02	DVR 8 CH HD-TVI 720P 1MP	UND	7	HIKVISION	R$ 941,67	R$ 6.591,69
03	DVR 16 CH HD-TVI 720P 1MP	UND	1	HIKVISION	R$ 1.649,33	R$ 1.649,33
04	HDD SATA 1TB	UND	7	SEAGATE	R$ 561,00	R$ 3.927,00
05	HDD SATA 2TB	UND	1	SEAGATE	R$ 657,67	R$ 657,67
06	CÂMERA HD-TVI 720P 1MP	UND	45	HIKVISION	R$ 256,00	R$ 11.520,00
07	FONTE 12 V. 10ª	UND	8	FC	R$ 143,00	R$ 1.144,00
08	CABO CAXIAL FLEX 4MM HD CX C/100MT	UND	17	TELECAM	R$ 136,67	R$ 2.323,39
09	ELETRODUTO FLEX 1/2	UND	700	FORTLEV	R$ 2,97	R$ 2.079,00
10	CONECTOR BNC PARAFUSADO	UND	100	FC	R$ 5,41	R$ 541,00
11	PLUG DE ENERGIA P4 MACHO	UND	50	FC	R$ 5,41	R$ 270,50
12	CAIXA DE PVC PARA PROTEÇÃO CONECTORES	UND	45	CITRON	R$ 10,96	R$ 493,20

SERVIÇOS					
Item	**Descrição do Serviço**	**Und**	**Quant**	**PREÇO UNIT REGISTRADO**	**PREÇO TOTAL REGISTRADO**
13	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE RACK CFTV FONTE NOBREAK	SERV	8	R$ 149,67	R$ 1.197,36
14	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE DVR 16 CH HD-TVI 720P 1MP	SERV	7	R$ 233,00	R$ 1.631,00
15	SERVIÇO DER INTAALAÇÃO E CONGURAÇÃO DE DVR 16 CH HD-TVI 720P 1MP	SERV	1	R$ 233,00	R$ 233,00
16	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE CÂMERA HD-TVI 720P 1MP	SERV	45	R$ 81,30	R$ 3.658,50
17	SERVIÇO DE PASSAGEM DE CABO COAXIAL FLEX 4MM HD SERV 1.700MT	SERV	1	R$ 704,33	R$ 704,33
18	SERVIÇO DE PASSAGEM DE ELETRODUTO 700MT ELERODUTO FLEX 1/2	SERV	1	R$ 449,67	R$ 449,67
19	A.R.T. CREA-RO	SERV	8	R$ 82,00	R$ 656,00

CLÁUSULA SEXTA – DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO:

6.1 O presente contrato terá validade de 12 (doze) meses, ou enquanto durar o saldo, sendo válido durante o período necessário para a realização dos serviços.
6.3 Verificada a desconformidade de alguns dos serviços, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 01 (um) dia útil, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.
6.4. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue após a prestação de serviço, e constar o número do Processo Licitatório.
6.5 Os prazos de entrega dos serviços admitem prorrogação, após procedido a devida justificativa por escrito e autorizado, previamente, pelo Excelentíssima Prefeita Municipal, desde que ocorra qualquer motivo estipulado no artigo 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93 e alterações.
6.6 Por ocasião da realização dos serviços, a empresa expedirá a nota fiscal/fatura, que será conferida e recebida pela Comissão de Recebimento dos serviços, que verificará se todas as condições exigidas no presente contrato foram atendidas, a qual será certificada pela retro mencionada comissão.
6.7 - Os serviços deverão ser executados, conforme termo de referência.

6.8– O local de realização:

6.8.2 – Nenhum dos serviços serão realizados fora do expediente normal do órgão, ou seja, horário comercial de segunda a sexta-feira.

6.8.3 – As despesas inerentes à realização, como: **SEGUROS, FRETES, CARGA E DESCARGA**, **ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS,** e quaisquer outras deverão estar **INCLUSAS NO VALOR DOS SERVIÇOS**, ficando a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVENADOR JORGE TEIXEIRA /RO** isenta de quaisquer responsabilidades.

6.9 Os serviços deverão ser realizados de forma parcelada.

CLÁUSULA SETIIMA - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:
7.1 A empresa detentora dos preços registrados poderá ser convidada a firmar contratações de fornecimento/serviços, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

7.2 Os serviços dos produtos registrados neste instrumento serão efetuados através da Autorização de realização emitido pelo responsável da Secretaria Municipal, nos termos desta ata e do edital, que deverá conter: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.

7.3 A realização dos serviços só estará caracterizada mediante a requisição assinada pelo servidor responsável da unidade administrativa requisitante, e na falta deste, pelo seu substituto ou pessoa designada para este fim.

7.4 O licitante registrado na presente Ata de Registro de Preços estão obrigados a fornecer quantitativos superiores aos registrados em função do direito de acréscimos de até 25% de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
8.1 São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Anexo I:

8.1.1 executar os serviços dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexo I, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

8.1.3 Realizar os serviços quanto as quantidades nas condições estipuladas nesta Ata de Registro de Preço e nas condições inserida nas Notas de Empenho iniciais e seguintes e nas requisições emitidas pela Secretaria Municipal de Obras.

8.1.4 Emitir as Notas Fiscais nos Prazos para faturamento, conforme exigência do Edital.

8.1.5 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela **PREFEITURA**, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência à **PREFEITURA**, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

8.1.6 Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da **PREFEITURA**, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;

8.1.7 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

8.1.8 A falta de quaisquer dos materiais cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do objeto deste contrato não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
8.1.9 Possibilitar a **PREFEITURA** efetuar vistoria nas instalações da **CONTRATADA** a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual;

8.1.10 Comunicar imediatamente à **PREFEITURA** qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

8.1.11 Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

8.1.12 Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela **PREFEITURA;**

8.1.13 Indenizar terceiros e/ou a **PREFEITURA** mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

8.1.14 Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para a **PREFEITURA**, toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo Máximo de 2 dias úteis, caso constatadas divergências nas especificações ou, quando for o caso, da amostra, com o produto entregue, sujeitando-se às penalidades cabíveis;

8.1.15 Prestar garantia dos serviços, compreendendo qualquer alteração nos produtos;

8.1.16 Providenciar, de imediato, por sua conta e sem ônus para a **PREFEITURA,** a correção ou substituição, a critério da **PREFEITURA**, dos produtos/materiais/serviços que apresentarem alterações durante o período de garantia;

8.1.17 Prestar assistência em todos os aspectos sobre eventual(is) contaminação(ões) originada(s) pela ingestão ou utilização de produtos que porventura estejam contaminados, vencidos ou com sua fórmula original adulterada e que venham causar danos a saúde dos usuários, sob pena de aplicação das sanções previstas em lei;
8.1.18 Garantir a realização dos serviços sempre que necessário;

8.1.19 Manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos materiais da **PREFEITURA**, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com a aquisição dos produtos objeto do contrato;

8.1.20 Arcar com as despesas com transporte dos produtos até o(s) local (is) de realização;

8.1.21 Aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos que se fizerem nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento) da(s) quantidade(s) do(s) material(is) estimado(s) no Anexo II, de acordo com o art. 65, p. 1º da Lei 8.666/93, não sendo necessária a comunicação prévia da **PREFEITURA;**

8.1.22 Manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº. 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à **CONTRATADA.**

CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR
9.1 - Executar fielmente o objeto contratado e cumprir todas as orientações das Unidades Administrativas, para o fiel desempenho do fornecimento nas datas requeridas, observando sempre os critérios de qualidade e quantidade dos produtos a serem entregues, de acordo com as necessidades.

9.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.

9.3. - Designar preposto durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que seja necessário.

9.4 – Realizar os serviços objeto desta Ata, independentemente de quaisquer contratempos, ainda que haja necessidade de adquiri-los de seus concorrentes.

9.5 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem sub-contratar qualquer parte do objeto da Ata, sem prévio consentimento, por escrito, das Unidades Administrativas.

9.6 E ainda:
I - toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a **PREFEITURA** de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

II - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à **PREFEITURA** por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à **PREFEITURA,** que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente;
9.7 A **CONTRATADA** autoriza a **PREFEITURA** a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

9.8 a ausência ou omissão da fiscalização da **PREFEITURA** não eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades previstas nesta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

10.1 Solicitar a realização dos serviços, mediante requisição expedida e assinada pelo servidor responsável da respectiva unidade administrativa.

10.2 - Efetuar o pagamento pela realização dos serviços, na forma convencionada na Ata, desde que atendidas às formalidades previstas nesta Ata e no Edital.

10.3 Fiscalizar a fiel observância das disposições do contrato através de servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização dos produtos/materiais registrando em relatório as deficiências porventura existentes no fornecimento dos mesmos, notificando à Empresa, sobre as falhas, faltas e outras situações verificadas, determinando prazo para a regularização.

10.4 - Controlar as "Requisições de realização dos serviços", relatando à empresa as eventuais ocorrências havidas no período de vigência do contrato, podendo solicitar documentação referente à procedência dos serviços ou análise sobre sua qualidade por Órgão Oficial ou a quem couber, sem ônus adicionais para a Unidade Administrativa/Secretaria.

10.5 Publicar a Ata de Registro de Preços, no Órgão Oficial de Imprensa, bem como naquele que a legislação dispuser.

10.6 promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO
11.1 O pagamento será efetuado à empresa contratada mensalmente, conforme utilizado, através de ordem Bancária – ou por meio de cheque – em moeda corrente nacional, através do Banco do Brasil S/A, até o 5º(quinto) dia útil após cada mês vencido, ou, para o caso da integra da quantia empenhada, até o 5º dia útil após a entrega dos produtos, mediante a apresentação de notas fiscais, devidamente certificada pela secretaria solicitante, e de acordo com a quantidade de produtos entregues no período, observados a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei 8.666/93 e mediante documentação fiscal da Empresa , Nota Fiscal/Fatura discriminativa, com o respectivo material discriminado, conforme dispõe os Artigos 40, inciso XIV, "a", e 67, § 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações;

11.2 O período de pagamento será fixado por esta unidade administrativa e, compreende ao período das requisições emitidas (utilizadas/fornecidas), sobre as quais será destacada a nota fiscal e a esta anexada, e será paga nos termos do subitem 12.1

11.3 Para a realização do pagamento será observado o fiel cumprimento do fornecimento nas condições acordadas, comparando-se os dados contidos na Nota Fiscal/Fatura com os registrados nas "Requisições de Fornecimento e Serviços".

11.4 Será procedida consulta "ON LINE" junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.5 Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

11.6 Nenhum pagamento isentará o **FORNECEDOR** das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS
12.1 A Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

12.2 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços Poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93.
12.3 No Caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na analise da solicitação dentre outros critérios, Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotado pelo Governo Federal.

12.4 Sendo Julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

12.5 A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período e vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços.

12.6 A Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

12.7 Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

12.8 Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamento e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

12.9 Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – adequação econômico-financeira.

12.10 Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA** para determinado Item.
12.11 As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial dos Municípios e no Átrio de Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
13.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:
13.1.1 Automaticamente:
a) por decurso do prazo de vigência;
b) quando não restarem fornecedores registrados;
c) pela Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira quando caracterizado o interesse público.
13.1.2 a pedido, quando:
a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou de força maior.
13.1.3 por iniciativa da Prefeitura do Município de Governador Jorge Teixeira, quando:
a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
b) perder qualquer condição de habilitação ou quantificação técnica exigida no processo licitatório;
c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;) não cumprir obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
e) não comparecer ou se recusar a entregar no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de preço ou nos pedidos dela decorrentes;
13.2 O proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo especifica, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
13.3 A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulado com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas em lei, edital ou instrumentos obrigacional, caso não aceitas as razões do pedido.

13.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previsto, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao registro de preço.
13.5 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.
14.1 Correrão por conta exclusiva do **FORNECEDOR:**

I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto desta Ata.

II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES
15.1 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o **FORNECEDOR** ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
I) advertência;
II) multa ;
III) suspensão temporária para licitar e contratar com a **PREFEITURA**, por período não superior a 2(dois) anos;
IV) declaração de inidoneidade.

15.2 A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à **PREFEITURA.**

15.3 **A CONTRATADA** sujeitar-se-á à multa de 0,30% (trinta décimos de por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso.

15.4 No caso de atraso na entrega do produtos/material por mais de 30 (trinta) dias, a multa será de 20% sobre o valor do contrato e poderá a **PREFEITURA**, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato.

15.5 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta :

a) se a **CONTRATADA** descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à **PREFEITURA**;

b) se a **CONTRATADA** sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou para-fiscais; c) se a **CONTRATADA** tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

15.6 A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade municipal, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da **CONTRATADA,** implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração **MUNICIPAL** e demais órgãos/entidades.

15.7 A falta de produto não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a **CONTRATADA** das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta Ata.

15.8 Ficará impedido de licitar e contratar com a administração púbica, pelo prazo de cinco anos, o licitante, que não celebrar o contrato dentro do prazo quando convocado, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, em conformidade com o Art. 7º da Lei 10.520/2002.

15.9 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial, na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS ILÍCITOS PENAIS
6.1 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na norma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

17.1 A aquisição dos artigos de que trata o Edital ocorrerá por conta na previsão do Orçamento do Município para o exercício de 2018, na LDO e na Lei do Plano Plurianual.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18. 1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II integram esta Ata, o Edital de Pregão Presencial nº xx/2018 e seus anexos e a proposta da empresa classificada para cada item. Cleyton da roza Macedo

III é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **PREFEITURA;**

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO
19.1 Para dirimir as questões oriundas deste contrato será competente a **COMARCA DE JARU – RO**

19.2 E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Governador Jorge Teixeira/RO, 15 de Maio de 2019.

JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito Municipal

FERNANDES LUCAS DA COSTA
Pregoeiro
Portaria nº 7343/GP/2019

ERICA DA SILVA NASCIMENTO
Presidente da GSRP
Portaria nº 035/GP/2019

LUZANI SILVEIRA
Equipe de Apoio
Portaria nº 035/GP/2019

FABIANA TAVARES FERREIRA
Equipe de Apoio
Portaria nº 035/GP/2019

Empresa Detentora:
Cleyton da Roza Macedo EIRELI
CNPJ: 19.966.273/0001-13
Representante:
CLEYTON DA ROZA MACEDO

Publicado por:
Erica da Silva Nascimento
Código Identificador:EE3B26EA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO FINAL - EDITAL Nº 02/2019/GAB/PMIO

A Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste/RO através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento torna público **O RESULTADO FINAL** do Processo Seletivo Simplificado para contratação de Candidatos a ESTÁGIO REMUNERADO, regido pelo Edital nº. 02/2019/GAB/PMIO, Lei Municipal nº 641 de 24 de Setembro de 2018 Conforme relação a seguir:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER.

Nº/ Inscrição	Nome	Nota	Curso/Estágio	Situação	Ordem de Classificação
012	Isabela Ferreira Pessoa	72	Pedagogia	Classificada	1ª
008	Ozenilza Santos Gonçalves	71	Pedagogia	Classificada	2ª
001	Josiane da Silva Brasil	70	Pedagogia	Classificada	3ª
002	Rosiane Dotina Rodrigues	69	Pedagogia	Classificada	4ª
003	Patrícia Neves Carrelli	68	Pedagogia	Classificada	5ª
014	Milena de Lima Paiva Cunha	61	Pedagogia	Classificada	6ª

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL

Nº/ Inscrição	Nome	Nota	Curso/Estágio	Situação	Ordem de Classificação
010	Késia Raiane R. Pimenta.	75	Psicologia	Classificada	1ª
007	Tatiana Pereira da Silva	67	Pedagogia	Classificada	2ª
005	Raissa Karipuna Pereira	66	Pedagogia	Classificada	3ª
004	Pámela Cristina da S. Coelho	63	Pedagogia	Classificada	4ª
013	Rosineide Pereira A. Paiva	62	Pedagogia	Classificada	5ª

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Nº/ Inscrição	Nome	Nota	Curso/Estágio	Situação	Ordem de Classificação
006	Luana Santana Fiúza	67	Direito	Classificada	1ª
017	Daniel Timóteo O. de Oliveira	63	Téc. Em Informática	Classificado	2º
011	Daniel Rodrigues da silva	62	Administração	Classificado	3º
015	Guilherme Henrique Lacerda Pereira	61	Agronomia	Classificado	4º
018	Ernane Silva dos Santos	60	Engenharia Civil	Classificado	5º

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Nº/ Inscrição	Nome	Nota	Curso/Estágio	Situação	Ordem de Classificação
009	Beatriz Pantoja Vinhote	68	Biomedicina	Classificada	1ª
019	Stéfhany Deziderio de Lima	65	Téc. Em Enfermagem	Classificada	2ª
016	Mariana Sales Salvador	60	Téc. Em Enfermagem	Classificada	3ª
020	Alana de Souza Nascimento	60	Téc. Em Enfermagem	Classificada	4ª

MARCOS PAIVA FREITAS
Secretário de Adm. e Planejamento
Portaria Nº 005/GAB/PMIO-2017

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito Municipal

Itapuã do Oeste/RO, 15 de Maio de 2019.

Publicado por:
Maria Elizangela da Silva do Carmo
Código Identificador:97E1C2FD

GABINETE DO PREFEITO
TERMO ADITIVO Nº 001/2018 - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 005/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 147-04/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2018
TERMO ADITIVO Nº 001/2018

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE/RO E AS PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO DESCRITAS PARA OS FINS QUE NAS CLÁUSULAS ABAIXO SE ESPECIFICAM;

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna n. 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste, Rondônia, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, **Moisés Garcia Cavalheiro**;

CONTRATADO:
2º CONTRATADO:AMAZONFER ESTRUTURAS METÁLICAS LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº 04.840.275/0001-94, com sede na Rua Padre Ângelo Cerri, nº 404, Bairro 2 de Abril, Ji-Paraná/RO, CEP 76900-530, Tel 69 3423-8821/ 9 9244-4888, emailamazomfer-@hotmail.com, por meio de seu representante **Sr. Osiel Gomes de Souza**, com RG 822030 SSP/RO, CPF 611.464.712-20, residente e domiciliado Rua Padre Ângelo Cerri, nº 408, Bairro 2 de Abril, Ji-Paraná/RO, CEP 76900-530, devidamente representado de acordo com os poderes de administração concedidos no contrato social / no requerimento de empresário individual / na representação legal que lhe é outorgada**.**

4º CONTRATADO:LUIS FABIANO MATIAS - ME, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ N.º 03.653.069/0001-02, com sede na Avenida Costa e Silva, s/n, Bairro Centro, Itapuã do Oeste/RO, CEP 76861-000, Tel 69 3231-2201, emailfamamaquinas@hotmail.com/a.nancysampaio@hotmail.com, por meio de seu representante **Sr. Luis Fabiano Matias**, com RG 1488770 SSP/CE, CPF 308.626.123-49, devidamente representado de acordo com os poderes de administração concedidos no contrato social / no requerimento de empresário individual / na representação legal que lhe é outorgada**.**

As partes pactuam o presente **Termo Aditivo nº 001/2018**, **Contrato de Prestação de Serviço nº 005/2018**, cuja celebração será regida pelas Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e a Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, com fundamento específico no art. 6º, I, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atendidos os itens especificados em cláusulas e nas condições que se seguem.

1. OBJETO
Cláusula 1ª.O **Contrato de Prestação de Serviço nº 005/2018** será alterado, mantendo-se as demais disposições contratuais não alteradas neste termo aditivo.

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	CONTRATADO
2	Locação de 01 (um) veículo tipo Caminhão Toco adaptado para pipa, com rabo de pavão, com capacidade no tanque de 10.000 (dez mil) litros de água, em perfeitas condições de uso. Deverá ter hodômetro funcionando e bomba de sucção; ano de fabricação sem restrições desde que esteja em perfeito estado de conservação e funcionamento; Modelo de Contratação: Mensal; Carga horária diária de 08 (oito) horas;	Mês	**12**	10.980,00 (Dez mil e novecentos e oitenta reais)	131.760,00 (Cento e trinta e um mil e setecentos e sessenta reais)	**AMAZONFER ESTRUTURAS METÁLICAS LTDA - ME**
3	Locação de 01 (uma) ESCAVADEIRA HIDRÁULICA com capacidade de 170 CV com concha de 1.4mm, em perfeitas condições, com operadores devidamente habilitados e equipados com EPIs; Ano de fabricação: igual ou superior a 2010; com peso operacional de no mínimo 21,000 kg; equipada com as seguintes especificações técnicas: Motor: diesel de no mínimo 6 cinlindros, alimentado com Bomba injetora, com injeção direta de combustível, turbo alimentado, com potência mínima bruta de 139HP, com bomba de auto abastecimento de combustível; Esteiras: sapatas de garra tripla com no mínimo 700 mm de largura, com número de roletes de no mínimo (02) dois superiores e (07) sete inferiores, no mínimo 45 sapatas. Força de operação: lança de no mínimo 5,50 m e braço mínimo de 2,90 m de comprimento, capacidade da caçamba em HD para serviços severos (cascalho) de no mínimo 1.20 m³, força de escavação no braço de no mínimo 10.400 kgf e na lança de no mínimo 13.600 kgf; Cabine do operador: fechada, com ar condicionado de fábrica, temperatura regulada e controlada eletronicamente, banco com suspensão; Modelo de Contratação: Mensal; Carga horária diária de 08 (oito) horas;	Mês	12	17.999,99 (Dezessete mil e novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos)	215.999,88 (Duzentos e quinze mil e novecentos e noventa e nove reais e oitenta e oito centavos)	**LUIS FABIANO MATIAS - ME**
4	Locação de 01 (uma) ESCAVADEIRA HIDRÁULICA com capacidade de Potência líquida no volante 103 KW 138 HP; Peso de operação= 20.330 kg 44.820 lb; Lança de alcance, braço R2.9B1 (9 pés 7 pol), caçamba de 0,9 m3 (1,18 jd3), sapatas de 600 mm (24 pol); com operadores devidamente habilitados e equipados com EPIs;ano de fabricação igual ou superior a 2010; Modelo de Contratação: Mensal; Carga horária diária de 08 (oito) horas;	Mês	12	18.830,00 (Dezoito mil e oitocentos e trinta reais)	225.960,00 (Duzentos e vinte e cinco mil e novecentos e sessenta reais)	**AMAZONFER ESTRUTURAS METÁLICAS LTDA - ME**
5	Locação de 01 (uma) PA CARREGADEIRA; Transmissão: Torque; Tração: 4x4; Cabine: fechada com ar condicionado; Motorização: igual ou superior a 6 cilindros turbo diesel; Potência: igual ou superior a 152 HP; Peso Operacional: não inferior a 10.000kg; Equipada com concha mínima de1,70 m³; com hodômetro; em perfeito estado de conservação e funcionamento; com operadores devidamente habilitados e equipados com EPIs; ano de fabricação igual ou superior a 2010; Modelo de Contratação: Mensal; Carga horária diária de 08 (oito) horas;	Mês	12	11.000,00 (Onze mil reais)	132.000,00 (Cento e trinta e dois mil reais)	**LUIS FABIANO MATIAS - ME**

Parágrafo único. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, por meio da Procuradoria Geral, conforme demais normas prescritas legalmente

2. TÉRMINO DE PLENO DIREITO E PRORROGAÇÃO
Cláusula 2ª. Encerrar-se-á de pleno direito o cumprimento do objeto do contrato, podendo ser motivadamente prorrogado, nos termos no inciso I do art. 57, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

I – A prorrogação contratual deverá ser obrigatoriamente requerida à autoridade competente ou de ofício desta em até 15 (quinze) dias úteis antes do término contratual, comprovada a justa causa ou motivos de força maior, devidamente fundamentado e publicado em diário oficial.

II – Caso o CONTRATANTE mantenha interesse na continuação da obra, do serviço ou fornecimento, e, o valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração, o CONTRATADO deverá manifestar expressamente interesse na prorrogação.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, é lavrado o presente Contrato em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, com cópia integral do**Termo Aditivo nº 001/2018**, **Contrato de Prestação de Serviço nº 005/2018**(CONTRATANTE, CONTRATADO, GESTOR DO CONTRATO, PROCURADORIA E PROCESSO), o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelo CONTRATANTE, CONTRATADO, SECRETÁRIO, e testemunha rubricando-se todas as páginas, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução.

Itapuã do Oeste/RO, quarta-feira, 11 de julho de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE/RO
Prefeito

AMAZONFER ESTRUTURAS METÁLICAS LTDA - ME
2º Contratado

LUIS FABIANO MATIAS - ME
4º Contratado

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP

Publicado por:
Maria Elizangela da Silva do Carmo
Código Identificador:24F24FC9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO CONTRATO 045/CPL/2019

CONTRATO Nº. 045/CPL/2019
PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº. 164/2019.
PREGÃO ELETRÔNICO N° 026 /2019

Aos 10 dias do mês de maio do ano de 2019, na Sede Administrativa do Município Monte Negro, situada na Praça Paulo Miotto, 2330 - Centro, na cidade de Monte Negro/RO, neste ato representado pelo Sr. Evandro Marques da Silva, e a empresa:
SRL CAVALCANTE CONSTRUTORA-ME inscrita no CNPJ sob nº.20.114.497/0001-86 com sede à RUA POTI,85 BAIRRO TUPI PORTO VELHO/RO, neste ato representada por SANDRA RICHELE LOPES CAVALCANTE, portador do CPF nº 785.384.592-87e RG nº806.858, SSP/RO, residente/ domiciliado à RUA POTI,85 BAIRRO TUPI, na cidade de PORTO VELHO/RO.

Item	Unid	Qtde	Descrição do Objeto	Valor Unitário	Valor Total
	Serv.	01	Contratações na Administração Pública, visa o presente termo apresentar subsídios e definir o conjunto de elementos que nortearão os procedimentos de Licitação, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, com extensão de 13.700,00 m (treze mil e setecentos metros), usufrutuário CONVÊNIO Nº 154/18/PJ/DER-RO,** Conforme detalhado nas Especificação Técnica, Planilha Orçamentária, Peças Técnicas (MAPA).	**R$69.989,00**	**R$ 69,989,00**
Valor Total					**R$ 69.989,00**

SOMANDO VALOR TOTAL R$ 69.989,00(Sessenta nove mil, novecentos oitenta nove reais
DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 12 (Doze) meses a contar da data de publicação deste Termo de Contrato.

Publicado por:
Wigna Alves Costa
Código Identificador:C2EDA6BD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO CONTRATO 046/CPL/2019

CONTRATO Nº. 046/CPL/2019
PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº. 919-4/2018.
PREGÃO ELETRÔNICO N° 027 /2019

Aos 13 dias do mês de maio do ano de 2019, na Sede Administrativa do Município Monte Negro, situada na Praça Paulo Miotto, 2330 - Centro, na cidade de Monte Negro/RO, neste ato representado pelo Sr. Evandro Marques da Silva, e a empresa:
PERES E VILELA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 84.557.172/0002-31, com sede à, ROD.BR 421 S/Nº BAIRRO ALTO ALEGRE, na cidade de MONTE NEGRO/RO neste ato representada por **VILMAR PERES VILELA**, portador do CPF nº124.438.591-34 e RG nº210.648, SSP/RO, residente/ domiciliado à ROD.BR 421 S/Nº BAIRRO ALTO ALEGRE, na cidade de MONTE NEGRO/RO.

ÍTEM	UND	QNT	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
09	Litro	72.284	Combustível Óleo Diesel Comum – B S500.	R$ 4,10	R$ 296.364,40
10	Litro	11.000	Combustível Diesel B S-10.	R$ 4,20	R$ 46.200,00
11	Litro	3.740	Combustível Gasolina comum.	R$ 5,08	R$ 18.999,20

SOMANDO VALOR TOTAL **R$ 361.563,60 (Trezentos sessenta e um mil, quinhentos sessenta três reais e sessenta centavos)**

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 12 (Doze) meses a contar da data de publicação deste Termo de Contrato.

Publicado por:
Wigna Alves Costa
Código Identificador:525C0283

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 015/2018

Processo 690-1/2018
Validade: 06/11/2019

O **MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 00.699.197/0001-07, com sede à Rua Duque de Caxias, 1014, centro, nesta cidade de Nova União - Rondônia, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **Adinael de Azevedo,** e, de outro lado a(s) empresa(s): JCR Alimentos Eirelli, Comercial Torres Ltda – EPP, Comercial TS Ltda – ME, E. de Freitas – ME, RR de Souza & Cia Ltda – ME e Seemam Comércio e Transporte Eireli - ME lavram a presente Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão Eletrônico nº 31/2018, que objetiva a futura e eventual **aquisição de Gêneros Alimentícios**, observadas as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta ata em documento vinculativo e

obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório, nas propostas apresentadas, no Decreto Federal nº 7.892/2013 e no Decreto Municipal 988/2010.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de **Gêneros Alimentícios,** em conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas na licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 31/2018 e Processo Administrativo nº 690-1/2018, que integram este instrumento.

Parágrafo Único - Este instrumento não obriga o Município de Nova União e nem os órgãos participantes (Secretarias Municipais vinculadas à administração), a firmarem contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao fornecedor registrado a preferência, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura, com eficácia legal após a data da sua publicação no Diário Oficial dos Municípios.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS EMPRESAS BENEFICIÁRIAS DO REGISTRO DE PREÇOS

Em decorrência das propostas e lances apresentados e homologados no certame licitatório, ficam registrados, para contratações futuras, os preços unitários e respectivo fornecedor classificado, conforme fornecedor beneficiário do Registro de Preços, Anexo "I" desta Ata.

CLÁUSULA QUARTA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Setor de Registro de Preços do Município de Nova União será o órgão gerenciador desta Ata de Registro de Preços, tendo como órgãos participantes: SEMECET, SEMSAU, SEMOSPAMA, SEMAS e SEMPLACAF.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA BENEFICIÁRIA

A fornecedora detentora do preço registrado deverá cumprir o compromisso firmado por intermédio do presente instrumento, nos termos dispostos no Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 988/2010, bem como no Edital de Pregão e seus anexos, em especial ao Termo de Referência, e cumprir, integralmente, todas as cláusulas e condições constantes dos contratos ou instrumentos equivalentes porventura firmados, sob pena de revogação da presente Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das aplicações das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO OU RETIRADA DO INSTRUMENTO EQUIVALENTE

A empresa detentora do preço registrado poderá ser convidada a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

Parágrafo Primeiro- Após a autorização da despesa, será emitido pela entidade CONTRATANTE a respectiva Nota de Empenho em favor da empresa detentora do preço registrado que tenha firmado esta Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Segundo - O prazo para a retirada da Nota de Empenho, por parte da fornecedora registrada, será de 5 (cinco) dias úteis contar da notificação feita pelo órgão gerenciador ou participante, sob pena de não o fizer, decair do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis. O Órgão Participante, poderá a seu critério, enviar a Nota de Empenho por e-mail para a empresa, dispensando a notificação.

Parágrafo Terceiro- Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço unitário, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão que a precedeu e que integra o presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição.

Parágrafo Quarto – Se firmado, o contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Quinto – Deverá o Órgão Participante indicar o Gestor e Fiscal do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto Municipal nº 988/2010 (art. 8º, § 1º, § 2º e § 3º), relativos à utilização do Sistema de Registro de Preços.

CLÁUSULA OITAVA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses previstas nos art's. 17 e 18 do Decreto nº 7.892/2013 e art. 12, § 3º, I do Decreto Municipal 988/2010, devidamente comprovadas as situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 ou decorrentes de redução dos preços praticados no mercado.

Parágrafo Primeiro- Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por revogar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

Parágrafo Segundo - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Parágrafo Terceiro - A fornecedora, se não aceitar reduzir seu preço ao preço praticado pelo mercado será liberada do compromisso assumido, em conformidade com o art. 12, § 2º, II do Decreto Municipal 988/2010.

Parágrafo Quarto – Ocorrendo qualquer das hipóteses do Parágrafo Segundo, concluído o processo, o Órgão Gerenciador fará o devido Termo Aditivo à Ata de Registro de Preço e informará a Fornecedora Beneficiária a nova ordem de registro.

Parágrafo Quinto - Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, o beneficiário do registro poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado ao Órgão Gerenciador, instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, com Notas Fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada à aquisição dos produtos, componentes ou de outros documentos.

Parágrafo Sexto- Quando as fornecedoras beneficiárias do registro de preços não aceitarem manter o preço originariamente fixado na ata, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

A Fornecedora Beneficiária terá seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

Parágrafo Primeiro- a pedido, quando:

comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata por ocorrência de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado;

Parágrafo Segundo- por iniciativa do Órgão Gerenciador, quando:
a) descumprir as condições da ata de registro de preços;
a fornecedora não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
a fornecedora não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço, sem justificativa aceitável;
Parágrafo Terceiro - A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:
por decurso do prazo de vigência;
quando não restarem fornecedores registrados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES
O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação as penalidades estabelecidas no Edital, conforme previsto no art. 9º do Decreto Municipal 988/2010.
Parágrafo Único - É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do objeto pactuado nesta Ata de Registro de Preço para suas próprias aquisições, conforme art. 5º, inciso X, do Decreto Federal nº 7.892/2013, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, § 1º do Decreto Federal nº 7.892/2013).

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à presente Ata de Registro de Preços.
Integram esta Ata, o Anexo "I" (fornecedora beneficiária do registro de preços com seus respectivos valores unitários do objeto licitado) e, ainda, o Edital de Pregão e seus anexos e a proposta da empresa classificada para o item.
Parágrafo Primeiro - Esta Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições de que trata o art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
Parágrafo Segundo- Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecido o disposto no art. 57 da Lei 8.666 de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO
As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Ouro Preto do Oeste, Estado do Rondônia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

Nova União/RO, 06 de novembro de 2018.

ADINAEL DE AZEVEDO	***NILTON CESAR MOREIRA***
Prefeito	Gerente do Setor de Registro de Preços
RR DE SOUZA & CIA LTDA – ME	***JCR ALIMENTOS EIRELLI***
	COMERCIAL TORRES LTDA – EPP
	COMERCIAL TS LTDA – ME

ANEXO I DA ATA 15/2018

FORNECEDOR: RR de Souza & Cia Ltda – ME
C.N.P.J.: 13.662.140/0001-77

Item	Cód. SRP	Descrição	Uni	Quant	Marca	P. Unit.	P. Total
7	16855	**Farinha de Trigo** sem fermento de boa qualidade, embalagens plásticas de 1 kg.	Pacote	3.020	Consolata	3,65	11023,00
10	16856	**ALHO** - bulbo inteiro, nacional, boa qualidade.	KG	390	Nacional	17,34	6762,60
15	16857	**Fubá de Milho** - pré-cozido, amarelo, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios com ausência de umidade, fermentação. Embalagem de 1 kg.	Pacote	610	Bernardo	3,07	1872,70
16	16858	**Fermento químico** em pó para bolo, 100g.	Pacote	2.000	Campilar	2,86	5720,00
18	16859	**Canjica** - Milho amarelo tipo 1. Acondicionada em pacotes de polipropileno, atóxico hermeticamente vedado com no mínimo 500g.	Pacote	855	Bernardo	2,38	2034,90
22	16860	**Colorífico em pó de Urucum** fino homogêneo, obtido de frutos maduros de urucum, limpos, dessecados e moídos, de coloração vermelho pacotes com 500 gramas.	Pacote	155	Bernardo	3,58	554,90
24	16861	**Cenoura** especial de primeira, sem rama, fresca compacta e firme sem lesões de origem física ou mecânica sem rachaduras e cortes com tamanho e coloração uniforme. Devendo ser graúda.	KG	510	Nacional	3,14	1601,40
25	16862	**Margarina** produzida exclusivamente de gordura vegetal, com adição de sal., em potes de polipropileno com lacre de papel aluminizado entre a tampa e o pote, resistentes, contendo peso líquido 500g.	Pote	590	Cremosy	3,66	2159,40
34	16863	**Café** torrado e moído, produto de 1º qualidade; embalagem aluminada com peso de 500g, selo de pureza emitido pela Associação Brasileira da Indústria do Café – ABIC.	Pacote	1.420	Quentinho	8,98	12751,60
35	16864	**Creme de leite,** Embalagem tetrapark de 300g.	Caixa	370	Italac	3,17	1172,90
36	16865	**Ovo de Galinha**, vermelho, casca porosa, limpo e bem embalado.	Dúzias	805	Região	4,4	3542,00
37	16866	**Amido de milho**, produto amelace extraído do milho, em embalagem de 500g.	Caixa	125	Bernardo	4,49	561,25
40	16867	Repolho branco	Kg	605	Nacional	3,15	1905,75
41	16868	Batata Inglesa	Kg	410	Nacional	2,84	1164,40
42	16869	Tomate	Kg	610	Nacional	4,59	2799,90
44	16870	Maçã nacional	Kg	900	Nacional	4,48	4032,00
Total							**59658,70**

FORNECEDOR: JCR Alimentos Eirelli
C.N.P.J.: 17.747.568/0001-73

Item	Cód. SRP	Descrição	Uni	Quant	Marca	P. Unit.	P. Total
1	16871	**Arroz polido**, tipo 1, longo fino, constituídos de grãos inteiros, embalagem de 5 kg em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos	Pacote	2.012	Bernardo	12,76	25.673,12

		não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo.					
2	16872	**Açúcar** refinado amorfo de primeira qualidade. Embalado em sacos plásticos íntegros hermeticamente fechados contendo 02 kg, acondicionados em fardos lacrados com 15 pacotes.	Pacote	4.085	Nasa	5,89	24.060,65
4	16873	**Sal Marinho Iodado e moído**, pacote com **1 KG.**	Pacote	607	Dedicada	1,47	892,29
13	16874	**Milho Verde** em conserva, com 200g.	Lata/copo	520	Quero	2,08	1.081,60
19	16875	**Canjiquinha -** Milho amarelo tipo 1. Acondicionada em pacotes de polipropileno, atóxico hermeticamente vedado com no mínimo 500g.	Pacote	620	Bernardo	2,32	1.438,40
20	16876	**Pão Francês** aproximadamente 50 grs. cada	KG	3.545	Região	9,99	35.414,55
21	16877	**Feijão carioquinha**, tipo 1, novo, constituído de grãos inteiros e sadios, acondicionados em pacotes com 1 kg.	Pacote	610	Bernardo	4,57	2.787,70
23	16878	**CEBOLA PÊRA** de primeira, sem rama, fresca compacta e firme sem lesões de origem física ou mecânica,	KG	410	Nacional	3,98	1.631,80
26	16879	**Coco Ralado -** não adoçada e desidratado, embalado em sacos plásticos íntegros hermeticamente fechados contendo 100g.	Pacote	600	Sococo	3,91	2.346,00
28	16880	**Leite condensado** tradicional, embalagem em caixa tetrapak de 395g.	Caixa	260	Vencedor	3,45	897,00
29	16881	**Leite em pó** integral, embalagem contendo no mínimo 400g.	Pacote	110	Italac	10,09	1.109,90
30	16882	**Leite** Longa Vida Integral, UHT, embalagem tetrapak contendo 1litro.	Caixa	3.650	Tradição	3,70	13.505,00
33	16883	**Erva Mate** queimada, embalado em sacos plásticos íntegros hermeticamente fechados contendo 250g.	Caixa	560	Real	10,38	5.812,80
47	16884	Bebida Láctea em fermentada com polpa morango 900 gr. (sachê) Produto inspecionado	Litros	3.500	Real	3,65	12.775,00
50	16885	Linguiça tipo toscana	Kg	300	Região	11,45	3.435,00
51	16886	Linguiça tipo calabresa de primeira qualidade	Kg	120	Nutribrás	14,69	1.762,80
Total							**134.623,61**

FORNECEDOR: E. de Freitas - ME
C.N.P.J.: 27.521.468/0001-88

Item	Cód. SRP	Descrição	Uni	Quant	Marca	P. Unit.	P. Total
3	16887	**Óleo de soja** refinado. Embalado em frascos plásticos limpos, isentas de amassados, sem estofamentos, resistentes, contendo 900 ml.	Frasco	3.510	SOIA	4,04	14.180,40
Total							**14.180,40**

FORNECEDOR: Comercial Torres Eireli – EPP
C.N.P.J.: 13.807.868/0001-40

Item	Cód. SRP	Descrição	Uni	Quant	Marca	P. Unit.	P. Total
5	16888	**Biscoito doce tipo sem recheio amanteigado**, composição básica: farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, água, sal, açúcar e demais substâncias permitidas. Acondicionada em pacotes de polipropileno, atóxicos hermeticamente vedados com no mínimo 290g.	Pacote	2.230	Dallas	3,60	8.028,00
6	16889	**Biscoito salgado**, tipo cream cracker, composição básica: farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, água, sal e demais substâncias permitidas. Acondicionada em pacotes de polipropileno, atóxico hermeticamente vedado com no mínimo 400g.	Pacote	2.230	Dallas	3,00	6.690,00
Total							**14.718,00**

FORNECEDOR: Seemam Comércio e Transporte Eireli - ME
C.N.P.J.: 16.561.678/0001-83

Item	Cód. SRP	Descrição	Uni	Quant	Marca	P. Unit.	P. Total
8	16890	**Frango tipo peito inteiro** - congelado, inteiro, não temperado, com aspecto cor, cheiro e sabor próprio, sem manchas e parasitas, acondicionado em saco plástico polietileno, transparente atóxico e Produto inspecionado.	KG	5.050	Ave Norte	6,84	34.542,00
9	16891	**Carne Bovina moída** – tipo acém congelada, provenientes de animais sadios, abatidos sob inspeção veterinária, devendo apresentar coloração vermelho vivo, odor característico e aspecto próprio não amolecido e nem pegajosa. Devendo ainda ser isento de: vestígios de descongelamento, excesso de gordura, cartilagem, coloração arroxeada, acinzentada e esverdeada, odor forte e desagradável, parasitas, sujidades, larvas e qualquer substância contaminante. Acondicionada e embalagem de polietileno atóxica, transparente e resistente, a vácuo, peso líquido de 2 kg, contendo na embalagem a identificação do produto, valor nutricional, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem. Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega.	KG	5.050	Carnes Brasil	11,87	59.943,50
39	16892	Coxa e sobrecoxa de frango	Kg	5.080	Ave Norte	6,42	32.613,60
48	16893	Carne de boi em pedaço de primeira qualidade	Kg	600	Carne Brasil	16,58	9.948,00
Total							**137.047,10**

FORNECEDOR: Comercial TS Ltda - ME
C.N.P.J.: 18.666.293/0001-06

Item	Cód. SRP	Descrição	Uni	Quant	Marca	P. Unit.	P. Total
11	16894	**Macarrão** parafuso com ovos, embalagem em polietileno, com peso de no mínimo 500 gramas.	Pacote	1.820	Q.Delicia	1,64	2.984,80
12	16895	**Extrato de tomate**, concentrado, produto resultante da concentração da polpa de tomate por processo tecnológico preparado com frutos maduros selecionados sem pele, sem sementes e corantes artificiais, isento de sujidades e fermentação, acondicionada em caixas tetrapak de 270g.	Caixa	1.020	Olé	1,20	1.224,00
14	16896	**Achocolatado** em pó instantâneo, acondicionado em pacote de polietileno, recipiente de polietileno ou de folha de flandres, íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo. Contendo aproximadamente 400g de peso líquido	Pacote	605	Chocomil	2,19	1.324,95
Total							**5.533,75**

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:2AA2F16F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA Nº 18/CPL/2019 DE REGISTRO DE PREÇOS PROC. LICITATÓRIO Nº 120/SEMECE/2019. PREGÃO ELETRONICO Nº018/2019

Aos 14 dias do mês de maio do ano de **2019**, nas dependências da CPL, da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE, CNPJ 63.762.009/0001-50 com sede na Av. Elza Vieira Lopes nº 4803, centro, Município de Novo Horizonte do Oeste RO, representado neste ato pelo Prefeito municipal senhor CLEITON ADRIANE CHEREGATTO,**RESOLVE registrar preços para eventual contratação em face da apresentação da(s) proposta(s) da empresas abaixo qualificadas.**

FORNECEDOR ADELSO RAMOS SOBRINHO, inscrita no CNPJ n.º 17.546.254/0001-02
ENDEREÇO. AV. CARLOS GOMES S/N, BAIRO CENTRO,
CIDADE: NOVO HORIZONTE DO OESTE -RO, CEP – 76956-000
REPRESENTANTE ADELSO RAMOS SOBRINHO,
RG:874507 SSP/RO no CPF n.º 919.452.752-00,

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Valor Lance	Total Lance
3	180,00	UN	LAVAGEM DE VEICULOS:TIPO PASSEIO	Serviço	Serviço	R$ 32,00	R$ 5.760,00
4	5,00	SÇ	LAVAGEM COMPLETA DO CAMINHÃO CARGO 816	Serviço	Serviço	R$ 128,00	R$ 640,00
5	34,00	SÇ	LAVAGEM DE ONIBUS INCLUINDO MOTOR	Serviço	Serviço	R$ 170,00	R$ 5.780,00
6	2,00	SÇ	LAVAGEM DE CAMINHÃO CARGO 816 INCLUINDO MOTOR	Serviço	Serviço	R$ 142,00	R$ 284,00
7	10,00	SÇ	LAVAGEM DE VEÍCULO: TIPO PASSEIO INCLUINDO MOTOR	Serviço	Serviço	R$ 33,00	R$ 330,00
8	56,00	SÇ	LAVAGEM DE VEÍCULO MOTOCICLETA	Serviço	Serviço	R$ 9,30	R$ 520,80
9	40,00	SÇ	LAVAGEM DE MAQUINÁRIO TIPO RETRO ESCAVADEIRA	Serviço	Serviço	R$ 213,00	R$ 8.520,00
10	70,00	SÇ	LAVAGEM DE VEÍCULO TIPO CAMINHÃO	Serviço	Serviço	R$ 148,00	R$ 10.360,00
11	20,00	SÇ	LAVAGEM DE MAQUINÁRIO TIPO MOTONIVELADORA	Serviço	Serviço	R$ 240,05	R$ 4.801,00
12	20,00	SÇ	LAVAGEM MAQUINÁRIO TIPO PÁ CARREGADEIRA	Serviço	Serviço	R$ 197,50	R$ 3.950,00
13	35,00	SÇ	LAVAGEM DE TRATORES DE PNEUS	Serviço	Serviço	R$ 103,00	R$ 3.605,00
14	10,00	SÇ	LAVAGEM DE MAQUINÁRIO ESCAVADEIRA HIDRÁULICA - TIPO PC	Serviço	Serviço	R$ 239,50	R$ 2.395,00
18	150,00	SÇ	SERVIÇO COM LAVAGEM COMPLETA EM VEÍCULO DE PORTE LEVE, MENOS O MOTOR:	Serviço	Serviço	R$ 29,29	R$ 4.393,50
20	40,00	SÇ	SERVIÇO COM LAVAGEM COMPLETA EM VEÍCULO DE PORTE PESADO (ÔNIBUS), MENOS O MOTOR:	Serviço	Serviço	R$ 110,00	R$ 4.400,00
21	30,00	SÇ	SERVIÇO DE LAVAGEM PARCIAL PARA VEÍCULO MÉDIO	Serviço	Serviço	R$ 56,00	R$ 1.680,00
Total R$ 57.419,30							

FORNECEDOR:WALQUIR MARINHO RODRIGUES 60804696268 CNPJ: 23.739.331/0001-43
ENDEREÇO: Rua VICTOR BARRETO nº 5778-centro,
CIDADE: NOVO HORIZONTE DO OESTE –RO , CEP –76956-000
REPRESENTANTE: WALQUIR MARINHO RODRIGUES
RG:578.803 SSP/RO e CPF:608.046.962-68,

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Valor Lance	Total Lance
1	200,00	UN	LAVAGEM DE VEICULOS ONIBUS	Serviço	Serviço	R$ 89,00	R$ 17.800,00
2	70,00	SÇ	LAVAGEM COMPLETA DE MOTO	Serviço	Serviço	R$ 8,80	R$ 616,00
15	10,00	SÇ	LAVAGEM DE VEÍCULO TIPO MICRO ÔNIBUS	Serviço	Serviço	R$ 75,00	R$ 750,00
16	2,00	SÇ	LAVAGEM DE VEÍCULO TIPO MICRO ÔNIBUS INCLUINDO MOTOR	Serviço	Serviço	R$ 99,90	R$ 199,80
17	80,00	SÇ	LAVAGEN COMPLETA DE VEICULO: TIPO AMBULANCIA	Serviço	Serviço	R$ 38,50	R$ 3.080,00
19	15,00	SÇ	SERVIÇO COM LAVAGEM COMPLETA EM VEÍCULO DE PORTE MÉDIO, INCLUINDO O MOTOR:	Serviço	Serviço	R$ 56,90	R$ 853,50
22	50,00	SÇ	SERVIÇO COM LAVAGEM COMPLETA EM VEÍCULO DE PORTE LEVE, INCLUINDO O MOTOR:	Serviço	Serviço	R$ 47,00	R$ 2.350,00
Total R$ 25.649,30							

A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a contar do dia14/05/2019·.

Novo Horizonte do Oeste - RO, 14 de maio de 2019.

GELDIANE DE SABINO DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Educação

ANA PAULA CHEREGATTO
Secretaria Municipal de Assistencia Social

VANDERLEI JOSÉ DA COSTA
Secretario Municipal de Obras

JOCSÃ RODRIGUES BORBA
Secretario Municipal de Fazenda

JOÃO SILVA DOS SANTOS
Secretario Municipal de Saúde

ANTONIO SERGIO MACIEL
Secretario Municipal de Agricultura

MARCOS ANTONIO DA SILVA
Pregoeiro

WALQUIR MARINHO RODRIGUES
CPF:608.046.962-68

ADELSO RAMOS SOBRINHO
CNPJ n.º 17.546.254/0001-02

ADELSO RAMOS SOBRINHO
CPF n.º 919.452.752-00

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:9635C048

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

CENTRAL DE COMPRAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 60/2019

Aos 14 de maio de 2019, o MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. sob n. 04.092.714/0001-28, com sede na Av. Castelo Branco, nº. 1046, Pioneiros, nesta cidade e comarca de Pimenta Bueno, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **ARISMAR ARAUJO DE LIMA**, brasileiro, maior, e devidamente inscrito no CPF/MF sob o n. 450.728.841-04, residente e domiciliado no município de Pimenta Bueno/RO, e do outro lado a empresa **MARLY RIBEIRO DA SILVA - ME** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***13.790.885/0001-11***, com sede no endereço Alcinda Ribeiro de Souza, 905, Pimenta Bueno, neste ato representada por **MARLY RIBEIRO DA SILVA,** Sócio(a) , portador(a) de cédula de identidade **RG SSP/PR SSP/PR,** inscrito(a) no **CPF/MF 203.516.662-49**, doravante denominada DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade pregão eletrônico nº **4/2019**, do tipo menor preço, referente ao Processo Administrativo n. **6172/2019**, em conformidade com a Lei Federal n. 10.520/02, Lei 8.666/93 e Decreto Municipal 2494/2006, em estrita observância aos diplomas legais que norteiam as licitações e contratos administrativos, resolvem CONSTITUIR REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Cascalho, de acordo com as especificações constantes no anexo I e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar pelo ítem, conforme consta nos autos do processo nº 6172/2018.

1.1.1 Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para os materiais do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2. 1 A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, computando neste as eventuais prorrogações, a partir de sua publicação no Jornal de Grande Circulação, e/ou enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (carona)

3.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitando no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. 8666/93 e Decreto 2.494/2006 e demais legislação pertinente.

a) A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, consolidadas no Parecer Prévio nº 07/2014-PLENO.

b) As aquisições ou contratações adicionais (caronas) referidas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens registrados para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

c) As aquisições ou contratações adicionais (caronas), não poderão exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo dos itens consignados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Obs. Tratando-se de licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei n° 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da Aquisição pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já praticadas pelo órgão gerenciador, pelos órgãos participantes ou por aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para cada item da Ata. (Acordão 2.957/2011 do TCU)

d) Os pedidos de adesão deverão ser encaminhados ao Departamento de Gerenciamento do Sistema de Registro de Preços onde serão devidamente instruídos.

3.2 O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nos Edital e no Anexo I, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 004/2019, da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno.

3.3 Para cada item de que trata esta Ata, serão observadas, enquanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 004/2019**, da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno – RO, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.4 O preço a ser pago **POR ÍTEM**, discriminados os valores dos Produtos unitariamente, será constante da proposta apresentada, no já mencionado Pregão, pelas empresas conforme ordem de classificação, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá à CENTRAL DE COMPRAS e UNIDADE GERENCIADORA DE REGISTRO DE PREÇOS, através do responsável pelo registro de preço, no seu aspecto operacional, Procuradoria Geral do Município, nas questões legais.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:
5.1 Os preços registrados, a especificação dos materiais os quantitativos, empresas fornecedoras e representante legal, em ordem de classificação das propostas **POR ÍTEM**, constarão do quadro abaixo:

Empresa: MARLY RIBEIRO DA SILVA - ME
CNPJ: CNPJ *13.790.885/0001-11*
Representante lega: MARLY RIBEIRO DA SILVA
Endereço:RUA ALCINDA RIBEIRO DE SOUZA , 905 - ALVORADA
PIMENTA BUENO -RO

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	375006	CAÇAMBA DE CASCALHO COM 12 M³	UNID	1500	R$ 104,00	156.000,00	
TOTAL:							156.000,00

CLÁUSULA SEXTA – PRAZO DE ENTREGA DOS MATERIAIS/PRODUTOS:
6.1– A entrega dos materiais deverá ser de forma parcial ao longo da vigência do contrato, mediante a apresentação de documento emitido e assinado por servidores da SEMOSP.
6.2 – O fornecimento deverá ser realizado de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, de acordo com os indicativos no documento de solicitação.
6.3 **Prazo de entrega**: O prazo de entrega dos cascalhos será de 10(dez) dias corridos após o recebimento da nota de empenho. A retirada do cascalho junto a jazida, o carregamento e o transporte do mesmo, serão de inteira responsabilidade da SEMOSP, que disponibilizará pessoal, equipamentos e caminhões para esta finalidade, após entrega da Nota de Empenho e recebimento da requisição devidamente assinada pelo responsável da UA.
CLÁUSULA SETIMA – DO LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS/PRODUTOS:
7.1 Local de entrega: A entrega dos cascalhos ocorrerão na jazida determinada pelo contratado onde a mesma deverá possuir distancia máxima de **20(vinte) quilômetros** da sede do município de Pimenta Bueno-RO.
7.2 A empresa contratada assumirá a responsabilidade pelo fornecimento dos materiais/produtos, de acordo com as especificações constantes do presente Edital , bem como da respectiva proposta, obedecendo aos padrões de qualidades regulamentados pelos órgãos competentes;
CLÁUSULA OITAVA CONDIÇÕES DE ENTREGA:
8.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.
8.2 As contratações do fornecimento dos materiais registrados neste instrumento serão efetuadas através do Termo Contratual, firmada entre PREFEITURA e a empresa vencedora do certame nos termos desta ata e do edital, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.
8.3 A Empresa que estiver o Preço Registro nesta Ata será convocada pela Unidade Administrativa Contratante, para assinar o Termo Contratual junto a Procuradoria Geral do Município, no prazo de 05(cinco) dias a contar da data do seu recebimento.
8.4 Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar o contrato, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.
8.5 Caso o preço registrado em primeiro lugar nesta Ata, não tenha ofertado a quantidade total do Item relacionada no Anexo I, é facultado à PREFEITURA a Aquisição dos quantitativos restantes dos demais detentores dos preços registrados, na ordem de classificação, mantidas as condições propostas pelo 1º colocado, inclusive quanto a preço.
8.6 A contratada com preços registrados em segundo lugar, só poderá prestar serviço à PREFEITURA, quando esgotada a capacidade do primeiro colocado e assim sucessivamente.
8.7 A entrega dos Produtos só estará caracterizada mediante documento de pedido de fornecimento dos Produtos expedido pelo servidor responsável da UA, e na falta deste, pelo seu substituto ou pessoa designada para este fim.
8.8 Os Produtos deverão ser entregues acompanhados de relatório de fornecimento devidamente assinados e da Nota Fiscal/Fatura correspondente.
8.9 Os licitantes registrados na presente Ata de Registro de Preços estão obrigados a entregar os Produtos em quantitativos superiores aos registrados em função do direito de acréscimos de até 25% de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
9.1 São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Anexo I:
9.1.1 executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexo I, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
9.1.2 A licitante contratada fica obrigada a exigir documento de pedido de fornecimento do servidor responsável pela UA, devidamente assinado.
9.1.3 Entregar os materiais nas qualidades, quantidade e nas condições estipuladas nesta Ata de Registro de Preço e no respectivo Termo Contratual e nas condições inserida nas Notas de Empenho iniciais e seguintes e nas requisições emitidas pelas unidades administrativas.
9.1.4 Emitir as Notas Fiscais nos Prazos para faturamento, conforme exigência do Edital.
9.1.5 prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência à PREFEITURA, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
9.1.6 dispor-se a toda e qualquer fiscalização da PREFEITURA, no tocante a entrega dos materiais/produtos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;
9.1.7 prover todos os meios necessários à garantia da plena realização do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
9.1.8 a falta de funcionário capacitado para entrega dos materiais, cuja execução incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, ou não entrega do objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

9.1.9 comunicar imediatamente à PREFEITURA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
9.1.10 respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
9.1.11 fiscalizar o perfeito fornecimento dos materiais a que se obrigou, cabendo-lhe integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela PREFEITURA;
9.1.12 indenizar terceiros e/ou a PREFEITURA mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
9.1.13 garantir a entrega dos materiais sempre que necessário e solicitado pela UA;
9.1.14 manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais da PREFEITURA, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com objeto do contrato;
9.1.15 todos os materiais deverão ser comprovadamente de primeira qualidade.
9.1.16 arcar com as despesas com impostos, seguro e outros encargos inerentes a entrega dos materiais
9.1.17 aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) da(s) quantidade(s) do(s) Produto (s) estimado(s) no Anexo II, de acordo com o art. 65, p. 1º da Lei 8.666/93, não sendo necessária a comunicação prévia da PREFEITURA;
9.1.18 manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA;

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR
10.1 - Executar fielmente o objeto contratado e cumprir todas as orientações da UA, para o fiel desempenho do fornecimento nas datas e condições requeridas, observando sempre os critérios de qualidade e quantidade dos materiais a serem entregues, de acordo com as necessidades UA.
10.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.
10.3. - Designar preposto durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que seja necessário.
10.4 – Fornecer os materiais objeto deste Contrato, independentemente de quaisquer contratempos, ainda que haja necessidade de adquiri-los de seus concorrentes, com prévio consentimento da Prefeitura.
10.5 – Fornecer os materiais por intermédio de empregados especializados.
10.6 - Observar e adotar todas as normas de segurança e prevenção contra incêndios, e recomendações das leis vigentes.
10.7 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem sub-contratar qualquer parte do objeto do contrato, sem prévio consentimento, por escrito, da Prefeitura.
10.8 - Arcar com qualquer prejuízo causado à Prefeitura ou a terceiros por seus empregados ou preposto, decorrentes materiais fornecidos, por culpa ou dolo, indenizando os danos motivados;
10.9 E ainda:
I - todo e qualquer dano que causar à PREFEITURA ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela PREFEITURA;
II - toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do serviço em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a PREFEITURA de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
III - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à PREFEITURA por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à PREFEITURA, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente;
10.10 a CONTRATADA autoriza a PREFEITURA a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.
10.11 a ausência ou omissão da fiscalização da PREFEITURA não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas nesta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA
11.1 Solicitar a entrega dos materiais/produtos, mediante documento de pedido de entrega/requisição expedido e assinada pelo servidor responsável da UA.
11.2 - Efetuar o pagamento pelo fornecimento dos materiais/produtos, na forma convencionada no Contrato, desde que atendidas as formalidades previstas nesta Ata e no Edital.
11.3 Fiscalizar a fiel observância das disposições do contrato através de servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização dos materiais registrando em relatório as deficiências porventura existentes na entrega dos materiais/produtos, notificando à Empresa, sobre as falhas ou defeitos, determinando prazo para a regularização das falhas, faltas e defeitos observados.
11.4 - Controlar os pedidos de entrega dos materiais/produtos, relatando à empresa as eventuais ocorrências havidas no período de vigência do contrato, podendo solicitar documentação referente à procedência dos materiais ou análise sobre sua qualidade por Órgão Oficial, sem ônus adicionais para Prefeitura.
11.5 Publicar o contrato, em resumo, no Órgão Oficial de Imprensa, bem como naquele que a legislação dispuser.
11.6 notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada entrega dos materiais/produtos.
11.7promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO
12.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes.
12.2 O pagamento será efetuado em 5 (cinco) dias úteis caso seu valor seja igual ou inferior a R$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais) e, acima deste valor, em 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.
12.3 Será procedida consulta “ON LINE” junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
12.4 Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
12.5 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

12.6. A Administração deste Município só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante das mercadorias, o necessário RECEBIDO dos mesmos entregues pela empresa vencedora.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS

13.1 A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos Produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

13.2 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços Poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93, e conforme os reajustes autorizados por órgão regulamentador, observando sempre o preço do mercado local.

13.3 No Caso de solicitação de revisão de preço por parte da contratada, a mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na analise da solicitação dentre outros critérios, Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte comercial, índices setoriais adotado pelo Governo Federal.

13.4 Sendo Julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

13.5 A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período e vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços.

13.6 A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

13.7 Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

13.8 Antes de receber o pedido de entrega dos Produtos, e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamento e apresentação de comprovantes (notas fiscais necessários à entrega dos Produtos e outros, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

13.9 Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – adequação econômico-financeira.

13.10 Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO para determinado Item.

13.11 Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO poderá convocar os demais fornecedores classificados de acordo com o subitem 11.17 do edital, nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

13.12 As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no **Jornal de Grande Circulação e na Internet no endereço no endereço www.pimentabueno.ro.gov.br e diário oficial dos municípios-DOM**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

14.1.1 Automaticamente:

a) por decurso do praza de vigência;

b) quando não restarem fornecedores registrados;

c) pela Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno quando caracterizado o interesse público.

14.1.2 a pedido, quando:

a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou de força maior.

14.1.3 por iniciativa da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno, quando:

a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) perder qualquer condição de habilitação ou quantificação técnica exigida no processo licitatório;

c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

d) não cumprir obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

e) não comparecer ou se recusar a entregar no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;

f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de preço ou nos pedidos dela decorrentes;

14.2 O proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.3 A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulado com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas em lei, edital ou instrumentos obrigacional, caso não aceitas as razões do pedido.

14.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previsto, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao registro de preço.

14.5 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de fornecedor, a comunicação será feita por publicação em Jornal de Grande Circulação, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

15.1 Correrão por conta exclusiva da CONTRATADA:

I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto desta Ata.

II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias ao fornecimento dos Produtos .

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA - DAS PENALIDADES

16.1 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I) advertência;

II) multa;

III) suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, por período não superior a 2 (dois) anos;

IV) declaração de inidoneidade.

16.2 A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à PREFEITURA.

16.3 A CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de 0,30% (trinta décimos de por cento) até o limite de 2% sobre o valor do contrato, por dia de atraso.

16.4 No caso de atraso na entrega dos Produtos por mais de 30 (trinta) dias, a multa será de 20% sobre o valor do contrato e poderá a PREFEITURA, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, ficando a contratada impedida de licitar com a PREFEITURA por um prazo de 5 (CINCO) anos.
16.5 A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, pelo prazo de 5 (CINCO) anos, e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à PREFEITURA.
16.6 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:
a) se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à PREFEITURA;
b) se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou para-fiscais;
c) se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.
16.7 As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.
16.8 A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade municipal, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da CONTRATADA, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração MUNICIPAL e demais órgãos/entidades.
16.9 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o da Lei 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
16.10 A falta de matéria prima não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a contratada das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS ILÍCITOS PENAIS
17.1 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na norma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
18.1 A aquisição dos Produtos objeto de que trata o Edital ocorrerá por conta na previsão do Orçamento do Município, na LDO e na Lei do Plano Plurianual.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
19.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
I todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.
II integram esta Ata, o Edital de Pregão nº 004/2019 e seus anexos e as propostas da empresa classificadas para cada grupo, valor **POR ÍTEM**.
III é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA;

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO
20.1Para dirimir as questões oriundas desta ata será competente a COMARCA DE PIMENTA BUENO – RO.
20.2 E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Pimenta Bueno/RO, 14 de maio de 2019

ARISMAR ARAUJO DE LIMA	***HEDERSON MOTA***
Prefeito	Diretor Central de Compras

THIAGO ROBERTO GRACI ESTEVANATO
Procurador Geral do Município

Marly Ribeiro Da Silva - ME
CNPJ 13.790.885/0001-11
MARLY RIBEIRO DA SILVA
CPF/MF 203.516.662-49

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:45568EE8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO 371/CMPV-2019

DECRETO Nº 371/CMPV-2019 de 15 de maio de 2019.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador FRANCISCO EDWILSON BESSA HOLANDA DE NEGREIROS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

ALTERAR: Os Cargos dos servidores a baixos relacionados**,** do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação exoneração, retroagindo a 13 de maio de 2019.

NOME	DE	PARA
Francisca Luzivania Freire Bessa	Assessor Técnico Legislativo	**Gabinete do Vereador Edwilson Negreiros – APC 23**
Alessandra da Conceição Botelho	GABINETE DO VEREADOR EDWILSON NEGREIROS– APC 28	**Gabinete do Vereador Edwilson Negreiros – APC 27**
Rhaison Tiago B. Dias de Souza	Gabinete do Vereador Edwilson Negreiros – APC 07	**Assessor de Comunicação Institucional**
Rodrigo Andretta	Gabinete da Presidencia – APC 26	**Assessor Técnico de Comissões no Departamento de Comissões**
Cicera Filha de Souza Pereira	Gabinete da Presidencia – APC 01	**Assistente Jurídico da Procuradoria Geral da Camara**
Micherline Mattos	Gabinete da Presidencia – APC 01	**Assistente Juridico da Procuradoria Geral da Camara**
Rivaldo Paixão da Silva	Assessor Executivo da Presidencia	**Gabinete Da Presidencia APC 26**
Vanusa Cesário de Souza	Assessor Técnico Legislativo	**Secretaria Executiva da Presidencia**
Dayana de Oliveira Mendonça	Assessor de Comunicação Institucional	**Secretaria Executiva da Presidencia**
Dejanira Vita de Jesus	Assessor Tecnico Legislativo	**Gabinete da Presidencia – APC 01**
Esmeralda Vieira Silva	Assessor Técnico Administrativo	**Gabinete da Presidencia – APC 01**
João Francisco da Costa Chagas Junior	Assessor Tecnico Administrativo	**Gabinete da Presidencia – APC 28**
Fabricio Oliveira de Alcantara Carvalho	Assessor Tecnico Administrativo	**Assessor Executivo da Presidencia**
Letícia Rodrigues Negreiros	Assessor Tecnico Administrativo	**Assessor Executivo da Presidencia**
Michelle Bezerra Lopes Brito	Assessor Executivo da Presidencia	**Assessor de Comunicação Institucional**
Maria Deusa Pimenta Costa	Assessor Executivo da Presidencia	**Assessor de Comunicação Institucional**
Leudineia Barros Ramos	Assessor Executivo da Presidencia	**Assessor de Comunicação Institucional**
Fernanda Bessa de O. de Souza	Assessor Executivo da Presidencia	**Gabinete do Vereador Edwilson Negreiros – APC 07**

Atenciosamente,

EDWILSON NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:0514BC8B

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº. 155/2019

Porto Velho, 15 de maio de 2019.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;

CONSIDERANDO: Memorando nº 00034/2019/GEFIN de 02 de maio de 2019.

Resolve,

Arbitrar e conceder diárias a servidora para participar do Curso de Gestão de Investimento para Fundos de Pensão, que acontecerá na cidade de Brasília, nos dias 22 à 24 de maio de 2019.

NOME	CAD	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QTD	Vlr. Und.R$	Vlr. TotalR$
Maria Irisney Barbosa de Souza	25-6	Membro do COMIN	Brasília	3 ½	R$ 325,88	1.140,58162,94
			Deslocamento	½	R$162,94	
Total=				R$: **1.303,52**		

Diárias concedidas, conforme Decreto Municipal nº. 14.365, de 22 de dezembro de 2016 e Portaria nº. 029/2014-IPAM, 31 de janeiro de 2014.

Dê-se ciência, Publique-se e
Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
NOEL LEITE DA SILVA
Diretor-Presidente
Em Exercício

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:6B37A2BC

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº. 156/2019

Porto Velho, 15 de maio de 2019.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;

CONSIDERANDO: Memorando nº 00034/2019/GEFIN de 02 de maio de 2019.

Resolve,

Arbitrar e conceder diárias ao servidor para participar do Curso de Gestão de Investimento para Fundos de Pensão, que acontecerá na cidade de Brasília, nos dias 22 a 24 de maio de 2019.

NOME	CAD	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QTD	Vlr. Und.R$	Vlr. TotalR$
Odilon José Santana Junior	1100 –2	Chefe da Gerência Financeira	BRASÍLIA	3 ½	R$ 325,88	1.140,58162,94

			Deslocamento	½	R$162,94	
Total=				R$: **1.303,52**		

Diárias concedidas, conforme Decreto Municipal nº. 14.365, de 22 de dezembro de 2016 e Portaria nº. 029/2014-IPAM, 31 de janeiro de 2014.

Dê-se ciência, Publique-se e
Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
NOEL LEITE DA SILVA
Diretor-Presidente
Em Exercício

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:0F1B2F4A

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº. 157/2019

Porto Velho, 16 de maio de 2019.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;

Resolve,

Alterar as férias a que fazem jus os servidores nos termos do Anexo Único desta Portaria, pertencentes ao quadro de servidores ativos deste Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM.

Anexo Único				
Cadastro	**Nome**	**Período Aquisitivo**	**De**	**Para**
Presidência				
12807AT	Cláudia Rosário Tavares Arambul	2018/2019	03/ 06 a 12/06/2019	12/04 a 21/04/2019
CPL/Comissão Permanente de Litação				
12505	Queila Israel da Silva	2018/2019	02/05 a 21/05/2019	06/01 a 27/01/2020
COAM/Gerência Médica				
12246	Laura Gabriela Lima da Costa	2017/2018	03/12 a 10/12/2019	03/06 a 12/06/2019

Dê-se ciência, Publique-se e
Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
NOEL LEITE DA SILVA
Diretor-Presidente
Em Exercício

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:2758D753

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
PORTARIA N°50/SGG/2019

PORTARIA Nº 50/2019 SGG.
Porto Velho – RO, 15 de maio de 2019.

O SECRETÁRIO GERAL DE GOVERNO, usando das atribuições legais que lhe é conferida, no artigo 7º inciso III do decreto 15.025 de janeiro de 2018, e tendo em vista o que consta no **Processo nº 02.00191.000/2019.**

R E S O L V E:

TORNAR VÁLIDA a viagem que concedeu de 8 e 1/2(oito e uma e meia) diárias, aos servidores abaixo relacionados, que deslocaram-se por meio de Transporte Terrestre no veículo S-10 de placa NCS: 8054 e os caminhões de placas NRS: NDL 2295 e QRA 8158 de Porto Velho-RO aos Distritos e Localidades do Médio Madeira: Belmont 18/03, São sebastião 19/03, São Sebastião 19/03, Boa Fé 20/03, Cujubimzinho 21/03,Maravilha I e II 22/03, Boca Jamari 25/03, Brasileira 26/03, Bom Jardim 27/03, Mutuns 27/03, Ilha dos Veados 28/03, Pau D'arco 28/03, Niterói 29/03, Calderitas 01/04, São Miguel 02/04 e 03/04, Silveira 04/04, Nova Aliança 05/04, Boca do Jacú 06/04 e Bom Será 07/04, para que seja feito serviço de entrega de benefícios como Fardos de Água e Hipocloritos aos Ribeirinhos, devido a cheia do Madeira de 2019. No período de 18/03/2019 a 07/04/2019.

Servidor	**Cadastro**	**RG**	**Cargo/Função**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
ANDERSON LUIZ PINHEIRO CHAVES	285925	542855/ SSP/RO	GERENTE DE DIVISÃO	8 e 1/2	R$: 75,02 + 37,51	R$: 637,67
JORGE ANDERSON NOGUEIRA BATISTA	169806	477.048 SSP/RO	GARI	8 e 1/2	R$: 75,02 + 37,51	R$: 637,67
AURICELIA CAVALCANTE SANTOS	245268	334.732 SSP/RO	ASSISTENTE SOCIAL	8 e 1/2	R$: 80,74 + 40,37	R$: 686,29
EDINALDO BITENCOURT DE OLIVEIRA	311431	429.368 SSP/RO	CHEFE DE APOIO	8 e 1/2	R$: 75,02 + 37,51	R$: 637,67

FRANCISCO VAGNER CRUZ DA CUNHA	305533	656.912 SSP/RO	CHEFE DE APOIO	8 e 1/2	R$: 75,02 + 37,51	R$: 637,67
RAIMUNDO NONATO PEREIRA QUEIROZ	309915	827.694 SSP/RO	MOTORISTA	8 e 1/2	R$: 75,02 + 37,51	R$: 637,67
RICARDO WADY ABDELNOUR	310582	217.049 SSP/RO	GERENTE DE DIVISÃO	8 e 1/2	R$: 75,02 + 37,51	R$: 637,67
PAULO DUARTE DOJAILSONS SANTOS	272518	44589 SSP/RO	MOTORISTA	8 e 1/2	R$: 75,02 + 37,51	R$: 637,67
JAILSON ALVES SILVA	305806	700920 SSP/RO	GERENTE DE DIVISÃO	8 e 1/2	R$: 75,02 + 37,51	R$: 637,67
NICK LAUDA BATISTA DE ARAÚJO	303157	025.8479 SSP/AC	CHEFE DE APOIO	8 e 1/2	R$: 75,02 + 37,51	R$: 637,67

BASÍLIO LEANDRO PEREIRA DE OLIVEIRA
Secretário Geral de Governo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4C9CE0C7

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
PORTARIA N°51/SGG/2019

PORTARIA Nº 51/2019 SGG.
Porto Velho – RO, 16 de maio de 2019.

O SECRETÁRIO GERAL DE GOVERNO, usando das atribuições legais que lhe é conferida, no artigo 7º inciso III do decreto 15.025 de janeiro de 2018, e tendo em vista o que consta no **Processo nº 02.00188.000/2019.**

R E S O L V E:

TORNAR VÁLIDA a viagem que concedeu 3 (três) diárias, aos servidores abaixo relacionados que deslocaram-se por meio de Transporte Terrestre no veículo S-10 de placa OHP: 8676 de Porto Velho-RO aos Distritos De Fortaleza do Abunã, para entrega de benefícios como Cestas, Água Potável e Hipocloritos, para os atingidos pela Cheia de 2019 deste Distrito. No período de 22/04/2019 a 25/04/2019.

Servidor	Cadastro	RG	Cargo/Função	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
MARIA DE FATIMA DE OLIVEIRA MELLO	186892	702653 SSP/PR	PSICÓLOGA	3	R$: 80,74	R$: 242,22
GILSON LUIZ DA SILVA MARQUES	171041	84.523 SSP/RO	GARI	3	R$: 75,02	R$: 225,06
PAULO AFONSO ALVES DA SILVA	305616	793328 SSP/RO	CHEFE DE APOIO	3	R$: 75,02	R$: 225,06

BASÍLIO LEANDRO PEREIRA DE OLIVEIRA
Secretário Geral de Governo

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:930F34D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
PORTARIA 80/GAB/SEMASF/2019

PORTARIA Nº80/GAB/SEMASF/2019
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA DE PORTO VELHO – SEMASF, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no processo **nº 12.00147-000/2019.**
RESOLVE:
Arbitrar e Conceder: 05 e ½ (Cinco e meia) aos servidores abaixo relacionados para se deslocar ao Distrito de Nova Mutum -RO, por meio de transporte terrestre-oficial, com objetivo de subsidiar ação solicitada no Memorando Circular nº 03/2019/ASTEC/SEMASF, no período de 19 à 24 de Maio de 2019. Conforme solicitação Memo. nº 43/2019/DPSB/SEMASF.

NOME	CAD.	CARGO/ FUNÇÃO	QT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
ALCIONE LIMA VELOSO BARROS	275538	Assistente Social	05 e ½	R$ 80,74	R$ 444,07
ALEXANDRA DANTAS DA SILVA	259970	Assistente Social	05 e ½	R$ 80,74	R$ 444,07
ÁRIEN DENISE KIMN CHAVES LEVINO DE OLIVEIRA	75830	Auxiliar de Serviços Sociais	05 e ½	R$ 75,02	R$ 412,6
CARLA TAJALA DA SILVA LINO	312158	Gerente de Divisão	05 e ½	R$ 75,02	R$ 412,61
ELISSANDRA FERNANDES CAVALCANTE RODRIGUES	312430	Coordenadora CRAS	05 e ½	R$ 75,02	R$ 412,61
ELZA VALADARES DE OLIVEIRA	83320	Assistente Social	05 e ½	R$ 80,74	R$ 444,07
FERNANDA VINHOLI BRAZIL	83478	Assistente Social	05 e ½	R$ 80,74	R$ 444,07
MARIA DO SOCORRO LEITE	248098	Educador Social	05 e ½	R$ 75,02	R$ 412,61
MARY ESTELACÂNDIDO DO NASCIMENTO	312041	Coordenadora CRAS	05 e ½	R$ 75,02	R$ 412,61
NILVA LOPES RUIZ	246886	Assistente Social	05 e ½	R$ 80,74	R$ 444,07
RONI GONÇALVES DA SILVA	255697	Motorista	05 e ½	R$ 75,02	R$ 412,61
Total					**R$ 4.696,01**

Porto Velho/RO, 14 de Maio de 2019.

CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA
Secretário Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF
Decreto nº 118/I

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:1965DE2F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE REVISÃO DE IPTU

Considerando o pedido do contribuinte - Revisão de IPTU – formalizado por meio do processo abaixo relacionado;

Considerando a devolução da notificação, enviada ao contribuinte por meio de AR;

A SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA vem a público NOTIFICAR o contribuinte com inscrição cadastral municipal abaixo relacionada, sobre a conclusão do pedido de revisão de IPTU.

A guia do tributo em pauta poderá ser retirada na Secretaria Municipal de Fazenda.

RELAÇÃO DOS CONTRIBUINTES - REVISÃO DE IPTU

Nº ORD.	CONTRIBUINTES	PROCESSOS	INSCRIÇÃOCADASTRAL	ASSUNTO	CONCLUSÃO	VALOR PRINCIPAL R$
01	MARIA MAGDALENA GIACOMETTI / 2ª VARA DE EXEC. FISCAIS E REG. PÚBLICO.	18.03823/2017	01.12.008.0584.001	REVISÃO DE IPTU/2014	DEFERIDO	550,54

Porto Velho/RO, 13 de maio de 2019.

MARIA SANDRA BANDEIRA
Subsecretária da Receita Municipal

HUGO SIMÃO ALVES CASINI
Diretor do Departamento Tributário

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:189DA6B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO - SEMI
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO - SEMA N° 002/2019

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO - SEMA N° 002/2019
Processo nº 16.00306-00/2019

TERMO DE COLABORAÇÃO

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, por intermédio da **Secretaria Municipal de Integração - SEMI**, através da **Subsecretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMA,** torna público, para conhecimento de quantos possam se interessar, o presente Edital de Chamamento Público visando à seleção de Organizações da Sociedade Civil – OSC's, qualificadas em conformidade com o disposto na Lei Federal n. 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações posteriores, combinada com o Decreto Municipal n. 14.859, de 31 de outubro de 2017, para celebrar TERMO DE COLABORAÇÃO que tem por objeto a realização do *Projeto: Semana da Responsabilidade Socioambiental* ***"QUALIDADE AMBIENTAL URBANA E DESAFIOS REGIONAIS"*** na capital do Estado de Rondônia, conforme Termo de Referência, no anexo I.

O envelope contendo a Proposta de Plano de Trabalho, modelo no anexo II, conforme Termo de Referência, no anexo I, e a Declaração a que se refere o modelo previsto no Anexo III deste Edital, deverá ser entregue impreterivelmente até as 09 (nove) horas, do dia 17 de junho de 2019, na Secretaria Municipal de Integração - SEMI, localizada na Rua Brasília, n. 2512, Bairro São Cristóvão, na cidade de Porto Velho/RO.

As OSC's interessadas em participar do Chamamento Público deverão **observar rigorosamente** o horário fixado para o credenciamento e protocolo do envelope, pois eventuais atrasos, ainda que mínimos, não serão tolerados.

Este Edital e seus Anexos estão disponíveis para consulta e impressão no sítio oficial da Administração Pública Municipal, nos seguintes endereços eletrônicos: www.sema.portovelho.ro.gov.br e www.portovelho.ro.gov.br .

•FINALIDADE DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

1.1. A finalidade do presente Chamamento Público é a seleção de propostas de plano de trabalho, que tenha por objeto a realização do Projeto: ***Semana da Responsabilidade Socioambiental "QUALIDADE AMBIENTAL URBANA E DESAFIOS REGIONAIS"*** na capital do Estado de Rondônia, por intermédio da **Subsecretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMA**, visando à formalização de TERMO DE COLABORAÇÃO para consecução de finalidade de interesse público e recíproco, a qual envolverá transferência de recursos financeiros à OSC, conforme condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1.2. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Minuta de Plano de Trabalho;

ANEXO III – Declaração de Ciência, de Concordância e relativa às alíneas do inciso II do artigo XX do Decreto Municipal n. 14.859/2017;

ANEXO IV – Declaração sobre instalações e condições materiais;

ANEXO V – Declaração da não ocorrência de impedimento;

ANEXO VI – Declaração relativa às alíneas "c", "k", "l" e "m" do subitem 9.2. do edital;

ANEXO VII – Declaração relativa às alíneas "i" e "j" do subitem 9.2. do edital;

ANEXO VIII – Declaração de contrapartida de bens e/ou serviços;

1.3. O procedimento de seleção será regido pela Lei Federal n. 13.019, de 31 de Julho de 2014, alterada pela Lei Federal n. 13.204, de 14 de Dezembro de 2015, pelo Decreto Municipal n. 14.859, de 31 de outubro de 2017, pelos demais normativos aplicáveis e condições previstas neste Edital.

1.4. Será selecionada apenas uma proposta, observando-se a ordem classificatória e a disponibilidade orçamentária para a celebração dos Termos de Colaboração, sendo obrigatório a OSC ter sede no Município de Porto Velho.

1.5 - DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
1.5.1 - As despesas decorrentes deste Chamamento Público correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no orçamento do Município e suas respectivas dotações orçamentárias serão:
PA: 16.31.18.542.350.2.911 - Realizar Eventos de Educação, Gestão e Sustentabilidade Ambiental.
Elemento de Despesa: 33.50.43 – Subvenções Sociais – Fonte: 01.00/00.17
Valor: **R$ 250.000,00** (duzentos e cinquenta mil reais)

2. DO OBJETO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

2.1. O presente Termo de Colaboração terá por objeto a realização do *Projeto: Semana da Responsabilidade Socioambiental* "QUALIDADE AMBIENTAL URBANA E DESAFIOS REGIONAIS", na capital do Estado de Rondônia.

2.2. Objetivos específicos

•- Perceber as interferências negativas e positivas que do homem sobre a natureza, a partir de suas atitudes e sua realidade socioambiental;

•- Despertar a consciência da comunidade sobre as consequências da falta de controle populacional dos animais domésticos, sobre as zoonoses, guarda-responsável, abandono e os maus-tratos;

•- Incentivar os alunos a preservar e conservar o meio ambiente em que vive, promovendo atitudes diárias que diminua os impactos ambientais local;

•- Promover a integração entre meio ambiente, a arte e cultura, através de segmentos artísticos locais.

3. DA JUSTIFICATIVA

A SEMEIA foi criada para celebrar o mês do Meio Ambiente, especificamente o dia mundial do meio ambiente. Diversas cidades em todo mundo aderem a estas comemorações com o objetivo de possibilitar a cada um a percepção não somente de sua responsabilidade, mas também o poder de se tornar um agente para a mudança, apoiando uma forma de desenvolvimento mais justa e sustentável.
Desta forma, a SEMEIA possibilita que diversas instituições, órgãos e comunidades se mobilizem para falar, discutir, refletir e propor ações e políticas públicas para melhoria da qualidade de vida da população. A SEMEIA é um canal facilitador do diálogo para a reflexão, discussão, sensibilização e construção de políticas públicas relacionadas ao meio ambiente, possibilitando a troca de conhecimentos e experiências entre a comunidade e a administração pública em busca de soluções para os problemas socioambientais em nosso município.
A SEMEIA, também tem o objetivo de promover discussões, debates, formação comunitária e ações culturais que proporcionem maior participação social para esta temática no município. O evento está proposto para ser desenvolvido entre os dias **03 a 28** de junho de 2019 e será ofertado várias atividades ao público de forma a interagir com a temática ambiental, contudo, fecharemos com atividade semana da responsabilidade socioambiental "qualidade ambiental urbana e desafios regionais" nos dias 24 a 29 de junho de 2019.

4. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

4.1. A Comissão de Seleção é o órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente Chamamento Público, tendo sido constituída na forma da Lei Federal n. 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações, combinada com o Decreto Municipal n. 14.859, de 31 de outubro de 2017.

4.2. Deverá se declarar impedido de participar do processo de seleção, sob pena de responder administrativa, penal e civilmente, o membro da comissão que, nos 05 (cinco) anos anteriores à data de publicação do Edital, tenha mantido relação jurídica com, ao menos, 01 (uma) das organizações participantes do Chamamento Público, considerando-se relação jurídica, dentre outras, ser ou ter sido associado, dirigente ou cooperado da OSC, ter ou ter tido relação de emprego ou de prestação de serviço com a OSC, ter recebido, como beneficiário, os serviços de qualquer OSC Proponente do processo seletivo (art. 32, §8º, Decreto Municipal nº 14.859 de 31 de outubro de 2017).

4.3. O membro da Comissão de Seleção, sob pena de responder administrativa, penal e civilmente, deverá ainda se declarar impedido de participar do processo de seleção quando for cônjuge ou parente, até segundo grau, inclusive por afinidade, dos administradores da OSC ou quando sua atuação configurar em qualquer outra situação de conflito de interesse, entendendo-se por conflito de interesse, situação gerada pelo confronto entre o interesse público e o privado, que possa comprometer o interesse coletivo ou influenciar, de maneira imprópria, o desempenho da função pública (art. 32, §9º, inciso I e II Decreto Municipal nº 14.859 de 31 de outubro de 2017).

4.4. O membro impedido deverá ser imediatamente substituído, a fim de viabilizar a realização ou continuidade do processo de seleção, sem a necessidade de divulgação de novo Edital (art. 32, §9º, Decreto Municipal nº 14.859 de 31 de outubro de 2017).

4.5. Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado.

4.6. A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades participantes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

5. DA RETIRADA DO EDITAL

5.1. Este Edital e seus Anexos encontram-se à disposição das OSC's interessadas nos dias úteis, de segunda à sexta-feira, no horário de 8h às 14h, no seguinte endereço: **Secretaria Municipal de Integração - SEMA** – Rua Brasília, n. 2512, Bairro São Cristóvão, na cidade de Porto Velho/RO e no endereço eletrônico www.portovelho.ro.gov.br .

5.2. Independentemente da forma em que se der a retirada do Edital, as OSC's interessadas neste chamamento deverão enviar à Comissão de Seleção, por meio físico ou pelo e-mail astec.sema@portovelho.ro.gov, as seguintes informações: Nome/Razão Social e Endereço completo da OSC, CNPJ, números de telefone e fax para contato, nome de pessoa para contato comercial e respectivo endereço eletrônico (e-mail), se houver.

5.3. A prestação das informações de que trata o subitem 5.2. garante às OSC's, celeridade nas comunicações de eventuais retificações ocorridas no Edital, e de quaisquer informações adicionais de forma mais eficiente.

6. DAS INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS SOBRE O EDITAL

6.1. Informações, esclarecimentos e orientações acerca do Edital, serão prestados pela Comissão de Seleção, em sessão pública com as OSC's interessadas em participar do Chamamento Público, no dia 24 de maio de 2019 às 09 (nove) horas, na **SEMI**, na Rua Brasília, n. 2512, Bairro São Cristóvão, na cidade de Porto Velho/RO.

6.2. A Comissão de Seleção prestará também as informações e/ou esclarecimentos expressos sobre este Chamamento Público, desde que os pedidos tenham sido recebidos até 05 (cinco) dias úteis antes da data de apresentação das Propostas de Planos de Trabalho, exclusivamente mediante solicitação por escrito, em uma das seguintes formas:

6.2.1. por carta ou ofício: protocolado na SEMI, situada na Rua Brasília, n. 2512, Bairro São Cristóvão, na cidade de Porto Velho/RO, de segunda a sexta-feira, das 8h às 14h;

6.2.2. pelo e-mail astec.sema@portovelho.ro.gov

6.3. Qualquer solicitação de informação e/ou esclarecimento fora do prazo estipulado no subitem 6.2, não será objeto de apreciação pela Comissão de Seleção.

6.4. Os pedidos de esclarecimentos serão respondidos sem informar a identidade da OSC e de seu representante.

6.5. Os pedidos de informações e/ou esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital.

6.5.1. As informações e os esclarecimentos prestados serão juntados nos autos do processo de Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

6.6. Eventual modificação no Edital, decorrente de pedido de informações e/ou esclarecimentos, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.

7. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS

7.1. Além das OSC's, qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital por irregularidade.

7.2. O pedido de impugnação será analisado, desde que, tenha sido recebido até 05 (cinco) dias úteis antes da data de apresentação das Propostas de Plano de Trabalho, em petição escrita dirigida à Comissão de Seleção, em uma das seguintes formas:

a) por carta ou ofício: protocolado na SEMI, situada na Rua Brasília, n. 2512, Bairro São Cristóvão, na cidade de Porto Velho/RO, segunda a sexta-feira, das 08h às 14h;

b) pelo e-mail astec.sema@portovelho.ro.gov

7.3. Eventuais pedidos de impugnação deverão ser julgados e respondidos em até 03 (três) dias úteis pela Comissão de Seleção.

7.4. As impugnações não suspendem os prazos previstos no Edital. As respostas às impugnações serão juntadas nos autos do processo de Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

7.5. Interposto recurso das respostas apresentadas pela Comissão de Seleção quanto às impugnações, caberá a esta, reconsiderar a sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, no mesmo prazo, submeter o recurso devidamente instruído e respectiva impugnação ao Sr. Secretário da pasta responsável pela parceria, que decidirá em 03 (três) dias úteis, contados de seu recebimento.

7.5.1. Não será conhecido o recurso interposto fora do prazo legal, e/ou subscrito por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo como representante da OSC.

7.6. Será franqueada às OSC's, desde a data do início do prazo para impugnações e/ou interposição de recursos até o seu término, vistas ao processo deste Chamamento Público, em local e horário a ser indicados pela Comissão de Seleção.

7.7. Eventual modificação no Edital decorrente de impugnações ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.

7.8. A impugnação feita tempestivamente pela OSC não a impedirá de participar do processo de Chamamento Público até decisão final a ela pertinente.

8. OSC's ADMITIDAS PARA PARTICIPAR DO CHAMAMENTO PÚBLICO

8.1. Poderão participar deste Edital as OSC's, assim consideradas aquelas definidas no art. 4º, inciso I, alíneas "a", "b" ou "c", do Decreto Municipal n. 14.859, de 31 de outubro de 2017:

a) entidade privada sem fins lucrativos (associação ou fundação) que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os apliques integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;

b) as sociedades cooperativas:

b.1.) previstas na Lei Federal nº 9.867, de 10 de novembro de 1999;

b.2.) as integradas por pessoas em situação de risco ou vulnerabilidade pessoal ou social;

b.3.) as alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e de geração de trabalho e renda;

b.4.) as voltadas para fomento, educação e capacitação de trabalhadores rurais ou capacitação de agentes de assistência técnica e extensão rural;

b.5.) as capacitadas para execução de atividades ou de projetos de interesse público e de cunho social;

c) as organizações religiosas que se dediquem a atividades ou a projetos de interesse público e de cunho social distintas das destinadas a fins exclusivamente religiosos.

8.2. *É permitida a atuação em rede, por duas ou mais OSC's, para a realização de ações coincidentes ou de ações diferentes e complementares à execução do objeto da parceria, nos termos do art. 35-A da Lei Federal nº 13.019/2014 e dos artigos 56 a 59 do Decreto Municipal n. 14.859, de 31 de outubro de 2017, devendo a rede ser composta por:*

a) *uma OSC celebrante da parceria com a Administração Pública Municipal (aquela que assinar o Termo de Colaboração), que ficará responsável pela rede e atuará como sua supervisora, mobilizadora e orientadora, podendo participar diretamente ou não da execução do objeto; e*

b) *uma ou mais OSCENC executantes e não celebrantes da parceria com a Administração Pública Municipal, que deverão executar ações relacionadas ao objeto da parceria definidas em comum acordo com a OSC celebrante.*

8.2.1. *A atuação em rede não caracteriza subcontratação de serviços e nem descaracteriza a capacidade técnica e operacional da OSC celebrante.*

8.2.2. *A atuação em rede será formalizada entre a OSC celebrante e cada uma das OSCENC executantes e não celebrantes mediante assinatura de termo de atuação em rede, firmado por representante legal e outorga de procuração, devidamente registrada em cartório competente, para repasses de recursos às não celebrantes.*

8.2.2.1. *A formalização deverá ser feita nos termos dos arts. 56 e seguintes do Decreto Municipal n. 14.859, de 31 de outubro de 2017.*

8.2.3. *A OSC celebrante da parceria é responsável pelos atos realizados pela rede.*

8.2.3.1.*Para fins do disposto no subitem 8.2.2, os direitos e as obrigações da OSC celebrante perante a Administração Pública Municipal não poderão ser sub-rogados à OSCENC executante e não celebrante.*

8.2.3.2.*Na hipótese de irregularidade ou desvio de finalidade na aplicação dos recursos da parceria, as OSCENC executantes e não celebrantes responderão subsidiariamente até o limite do valor dos recursos recebidos ou pelo valor devido em razão de dano ao erário.*

8.2.3.3.*A Administração Pública Municipal avaliará e monitorará a OSC celebrante, que prestará informações sobre prazos, metas e ações executadas pelas OSCENC executantes e não celebrantes.*

8.2.3.4.*As OSCENC executantes e não celebrantes deverão apresentar informações sobre a execução das ações, dos prazos e das metas e documentos e comprovantes de despesas, inclusive com o pessoal contratado, necessários à prestação de contas pela OSC celebrante da parceria, conforme descrito no termo de atuação em rede e no inciso I do parágrafo único do art. 35-A da Lei Federal nº 13.019/2014.*

8.2.3.5.*O ressarcimento ao erário realizado pela OSC celebrante não afasta o seu direito de regresso contra as OSCENC executantes e não celebrantes.*

8.2.4. *A OSC celebrante deverá comprovar no momento da celebração da parceria à Administração Pública Municipal, o cumprimento dos requisitos previstos no art. 35-A da Lei Federal nº 13.019/2014, a serem verificados por meio da apresentação dos seguintes documentos:*

a) *comprovante de inscrição no CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a OSC celebrante existe há, no mínimo, cinco anos com cadastro ativo;*

b) *comprovantes de capacidade técnica e operacional para supervisionar e orientar a rede, sendo admitidos:*

b.1.) *declarações de OSC que componham a rede de que a celebrante participe ou tenha participado;*

b.2.) cartas de princípios, *registros de reuniões ou eventos e outros documentos públicos de redes de que a celebrante participe ou tenha participado;*

b.3.) *relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas em rede de que a celebrante participe ou tenha participado.*

8.2.4.1. A Administração Pública Municipal verificará se a OSC celebrante cumpre os requisitos previstos no subitem 8.2.4**.** no momento da celebração da parceria.

8.3. *Fica vedada a participação em rede de OSCENC executante e não celebrante que tenha mantido relação jurídica com, no mínimo, um dos integrantes da Comissão de Seleção responsável pelo Chamamento Público que resultou na celebração da parceria.*

9. DOS REQUISITOS E IMPEDIMENTOS PARA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

9.1. Para a celebração do Termo de Colaboração a OSC, mediante a apresentação dos documentos na fase de celebração do Termo, deverá comprovar:

a) ser regida por estatuto que preveja, expressamente, que seus objetivos são voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, bem como compatíveis com o objeto do instrumento a ser pactuado. Estão dispensadas desta exigência as organizações religiosas e as sociedades cooperativas;

b) ser regida por estatuto que preveja, expressamente, que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei Federal nº 13.019/2014, e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta. Estão dispensadas desta exigência as organizações religiosas e as sociedades cooperativas;

c) ser regida por estatuto que preveja, expressamente, escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

d) possuir, no momento da apresentação da Proposta do Plano de Trabalho, no mínimo 01 (um) ano de existência, com cadastro ativo, comprovado por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

e) possuir experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante, a ser comprovada mediante documentação a ser entregue na sessão pública prevista no item 10.10 deste Edital, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros, os seguintes documentos:

e.1.) instrumentos de parceria firmados com Órgãos e Entidades da Administração Pública, organismos internacionais, empresas ou outras Organizações da Sociedade Civil;;

e.2.) relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;

e.3.) publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela Organização da Sociedade Civil ou a respeito dela;

e.4.) currículos profissionais de integrantes da Organização da Sociedade Civil, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;

e.5.) declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por Órgãos ou Entidades Públicas, Instituições de Ensino, Redes, Organizações da Sociedade Civil, Movimentos Sociais, Empresas Públicas ou Privadas, Conselhos, Comissões ou Comitês de Políticas Públicas; ou

e.6.) prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior pela Organização da Sociedade Civil;

f) possuir instalações e outras condições materiais, inclusive quanto à salubridade e segurança, para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas ou, alternativamente, prever a sua contratação ou aquisição com recursos da parceria, a ser atestado mediante declaração do representante legal da OSC, conforme *Anexo*

IV – Declaração sobre instalações e condições m*ateriais*;

f.1.) Não será necessária a demonstração de capacidade prévia instalada, sendo admitida a aquisição de bens e equipamentos ou a realização de serviços de adequação de espaço físico para o cumprimento do objeto da parceria;

g) deter capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, a ser comprovada na forma do art. 38, inciso I, alínea "c", do Decreto Municipal n. 14.859, de 31 de outubro de 2017;

g.1.) não será necessária a demonstração de capacidade prévia instalada, sendo admitida a contratação de profissionais, a aquisição de bens e equipamentos ou a realização de serviços de adequação de espaço físico para o cumprimento do objeto da parceria;

h) atender todas as exigências deste Edital de Chamamento Público nº 001/2018, da Lei Federal nº 13.019/2014 e do Decreto Municipal n. 14.859, de 31 de outubro de 2017;

i) atender às exigências previstas na legislação específica, na hipótese de a OSC se tratar de sociedade cooperativa; e

9.2. Documentos institucionais:

a) cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações, em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei Federal nº 13.019/2014 ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial;

b) cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;

c) relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB de cada um deles, a ser incluída no Anexo VI;

d) cópia autenticada do RG e CPF do representante legal da OSC e do responsável técnico pelo projeto ou atividade;

e) cópia do comprovante residencial, atualizado, de até 03 (três) meses, do representante legal da OSC e do responsável técnico pela atividade ou projeto;

f) comprovação de que a OSC funciona no endereço por ela declarado, podendo ser realizada por meio de contas de consumo atuais, salvo os referentes à telefonia móvel;

g) comprovante do exercício pleno da propriedade, mediante Certidão de Registro no Cartório de Imóveis, com matrícula atualizada, quando a parceria, tiver por objeto execução de obras ou benfeitorias no mesmo imóvel;

h) declaração assinada por todos os representantes estatutários da OSC, sob as penas da lei, de que a OSC não está impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria com órgãos públicos e que, portanto, não se submete às vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014, nos moldes do modelo previsto no Anexo V, acompanhada de declaração emitida pelo responsável da Divisão de Prestação de Contas da Secretaria de Finanças, informando que a OSC está com a situação regular com os recursos recebidos anteriormente;

i) declaração assinada por todos os dirigentes da OSC, sob as penas da lei, informando que nenhum dos dirigentes é membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, sendo considerados: i) membros do Poder Executivo: o Chefe do Poder Executivo (Prefeito), Vice Prefeito e Secretários Municipais; ii) membros do Poder Legislativo: Vereadores e iii) membros do Ministério Público (Procuradores e Promotores), nos moldes do modelo previsto no Anexo VII;

j) declaração assinada por todos os dirigentes da OSC, sob as penas da lei, atestando não incorrerem nas situações de vedações, previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do inciso VII do art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014, nos moldes do modelo previsto no Anexo VII.

k) declaração assinada por todos os representantes estatutários da OSC, sob as penas da lei, de que não haverá contratação ou remuneração a qualquer título, pela OSC, com os recursos repassados de servidor ou empregado público, inclusive àquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou entidade da administração pública municipal, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade, nos moldes do modelo previsto no Anexo VI;

l) declaração assinada por todos os representantes estatutários da OSC, sob as penas da lei, de que não haverá contratação de qualquer empresa que pertença a parentes até 2º grau, inclusive por afinidade, de dirigentes da OSC, ou de agentes políticos de Poder ou do Ministério Público, dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, nos moldes do modelo previsto no Anexo VI;

m) declaração assinada por todos os representantes estatutários da OSC, sob as penas da lei, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz nos moldes do modelo previsto no Anexo VI;

n) declaração, sob as penas da lei, de contrapartida em bens e serviços, quando couber, nos moldes do modelo previsto no *Anexo VIII – Declaração de contrapartida de bens e/ou serviços;*

o) comprovante de inscrição nos Conselhos Municipais das áreas correspondentes de atuação.

9.3. Documentos de regularidade fiscal:

a) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

b) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

d) Certidão de Débitos de Tributos Municipais, ressalvados os casos previstos em legislação específica;

e) Certidão de Débitos Estaduais ou Declaração de que a OSC não possui inscrição estadual.

9.3.1. Serão consideradas regulares, para fins de cumprimento do disposto nas alíneas "a" a "e" do subitem 9.3. deste Edital, as certidões positivas com efeito de negativas.

9.4. Não poderá participar deste Chamamento Público a OSC que:

9.4.1. não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;

9.4.2. esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

9.4.3. tenha em seu quadro de dirigentes, membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, exceto em relação às entidades que, por sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas. Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas;

9.4.4. tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados, ou for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição, ou, ainda, a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;

9.4.5. tenha sido punida, pelo período que durar a penalidade, com suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração municipal, com declaração de inidoneidade para licitar, participar de Chamamento Público, contratar ou celebrar parceria com a administração pública de todas as esferas de governo e com as sanções previstas nos incisos II e III do art. 73 da Lei Federal nº 13.019/2014, enquanto perdurar os efeitos da sanção;

9.4.6. tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; e

9.4.7. tenha entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; que tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou que tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei Federal nº 8.429, de 02 de junho de 1992.

10. DA FASE DE SELEÇÃO

10.1. A Fase de Seleção abrangerá a avaliação das Propostas de Plano de Trabalho, a divulgação e a homologação dos resultados, devendo observar as seguintes etapas:

ETAPA	DESCRIÇÃO	PRAZO
1	Publicação do Edital de Chamamento Público	17/05/2019
2	Sessão Pública para informação, esclarecimento e orientação acerca do Edital	24/05/2019
3	Sessão de Abertura – Credenciamento e recebimento do envelope contendo a Proposta de Plano de Trabalho e Declaração	17/06/2019
4	Etapa competitiva de análise e avaliação pela Comissão de Seleção das Propostas de Plano de Trabalho apresentados na Sessão de Abertura, que poderá ser suspensa para referida análise e respectiva avaliação, a depender da quantidade e complexidade. O prazo final para análise constará da ata de sessão de abertura devidamente publicada na IOMO.	*(prazo discricionário a ser definido pela Comissão de Seleção, segundo o número de Propostas de Plano de Trabalho apresentadas, na sessão de abertura, ficando cientes às OSC's Proponentes).*
5	Divulgação do resultado preliminar	18/06/2019 + 1 dia (o dia adicional é uma estimativa)
6	Interposição de recursos e contrarrazões contra o resultado preliminar	05 (cinco) dias úteis contados da divulgação do resultado preliminar e 05 (cinco) dias úteis para contrarrazões contados da intimação
7	Julgamento de eventuais recursos pela Comissão de Seleção (podendo reformar ou encaminhar o recurso devidamente informado à autoridade competente para decidir)	05 (cinco) dias úteis após prazo final de apresentação das contrarrazões aos recursos
8	Homologação e publicação do resultado final de julgamento das Propostas de Plano de Trabalho, lavrado em ata, contendo a lista classificatória das propostas com a respectiva pontuação, discriminação das OSC's selecionadas e determinação da data para sessão pública de entrega dos documentos de habilitação.	21/06/2019 (esta data é estimada)
9	Sessão pública para as OSC's selecionadas, na ordem de classificação e somente do número necessário previsto no Edital de Chamamento Público, apresentarem os documentos que comprovem a habilitação	21/06/2019 (esta data é aquela que consta na Etapa 8 supra)
10	Avaliação dos documentos de habilitação	21/06/2019 (esta data é estimada)
11	Notificação às OSC's selecionadas para regularizarem a documentação e as certidões com prazo de vigência expirado	05 (cinco) úteis contados da notificação
12	Na hipótese das OSC's selecionadas não atenderem aos requisitos exigidos serão convidadas aquelas imediatamente mais bem classificadas para aceitar a celebração da parceria será seguido sucessivamente até final seleção das OSC's	21/06/2019 (esta data é estimada)
13	Publicação da ata de julgamento dos documentos de habilitação na IOMO e no sítio oficial da Prefeitura, contendo a lista da(s) OSC(s) vencedora(s).	21/06/2019 (esta data é estimada)
14	Abertura de prazo para apresentação de recursos e contrarrazões	05 (cinco) dias úteis para recursos contados da publicação da ata e 05 (cinco) dias úteis para contrarrazões contados da intimação pela OSC(s)
15	Análise dos recursos pela Comissão de Seleção ou Autoridade Superior	De 05 (cinco) a 10 (dez) dias após prazo final de apresentação das contrarrazões aos recursos
16	Publicação da ata de julgamento final contendo o resultado definitivo do Chamamento Público na sítio oficial da Prefeitura do Município de Porto Velho.	21/06/2019 (esta data é estimada)

10.2. Conforme exposto anteriormente, a verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração da parceria (artigos 33 e 34 da Lei Federal nº 13.019/2014 e do Decreto Municipal n. 14.859, de 31 de outubro de 2017) e a não ocorrência de impedimento para a celebração da parceria (artigo 39 da Lei Federal nº 13.019/2014) é posterior à etapa competitiva de julgamento das Propostas de Plano de Trabalho (Etapa 4 da Tabela 1), sendo exigível apenas das OSC's selecionadas e mais bem classificadas, nos termos do Decreto Municipal n. 14.859, de 31 de outubro de 2017.

10.3. <u>Etapa 1: Publicação do Edital de Chamamento Público</u>

10.3.1. O presente Edital deverá ter seu extrato publicado na IOMO e divulgado na íntegra em página do sítio eletrônico oficial da Prefeitura do Município de Porto Velho, com prazo mínimo de 30 (trinta) dias, contado da data de sua publicação, para o Credenciamento dos representantes das OSC's interessadas e recebimento do envelope, contendo as Propostas de Plano de Trabalho e a Declaração relativa, do Decreto Municipal n. 14.859, de 31 de outubro de 2017, a ser elaborada nos moldes do modelo previsto no Anexo II.

10.4. <u>Etapa 2: Sessão Pública para informação, esclarecimento e orientação acerca do edital</u>

10.4.1. A sessão pública para informação, esclarecimento e orientação acerca do Edital, será realizada na data fixada na Etapa 2 da Tabela 1 deste Edital, na sala de reuniões, situada na Secretaria Municipal de Integração - SEMI – Rua Brasília, n. 2512, Bairro São Cristóvão, na cidade de Porto Velho/RO, às 09 horas.

10.4.2. Eventuais pedidos de esclarecimentos efetuados por escrito serão recebidos e processados nos termos do subitem 6.2 deste Edital.

10.4.3. A Secretaria resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observadas as disposições legais e os princípios que regem a Administração Pública.

10.5. Etapa 3: Sessão de Abertura do Chamamento Público

10.5.1. A Sessão de Abertura deste Chamamento Público será realizada em 20/11/2018, às 09 horas, na sala de reuniões, situada na Secretaria Municipal de Integração - SEMI – Rua Brasília, n. 2512, Bairro São Cristóvão, na cidade de Porto Velho/RO, procedendo-se o Credenciamento dos representantes das OSC's com capacidade jurídica comprovada para atuar em nome da OSC, mediante a apresentação (fora do envelope contendo a Proposta de Plano de Trabalho efetuada conforme os modelos previstos nos Anexos I e II **e a Declaração nos moldes do modelo previsto no Anexo III, todos deste Edital) dos seguintes documentos:**

a) documento de identidade na forma da lei, com fotografia;

b) estatuto da entidade ou instrumento legal de sua formação, comprovando a representação da OSC, em que conste o nome do representante e os poderes para representá-la, ou cópia da ata da assembleia de eleição do dirigente, em ambos os casos autenticada em cartório ou apresentada junto com o documento original, para permitir que a Comissão de Seleção ateste sua autenticidade.

10.5.1.1. Caso o representante da OSC não seja seu representante estatutário ou legal, o Credenciamento será feito por intermédio de procuração, mediante instrumento público ou particular. Nesse caso, o representante também entregará à Comissão de Seleção, cópia autenticada em cartório do ato que estabelece a prova de representação da entidade, em que constem os nomes dos representantes ou dirigentes com poderes para a constituição de mandatários.

10.5.2. A ausência do documento hábil de representação não impedirá o representante de participar deste Chamamento Público, mas ficará impedido de praticar qualquer ato durante este procedimento.
10.5.3. A documentação apresentada na primeira sessão de credenciamento e recepção do envelope possibilita o representante a participar das demais sessões. Na hipótese de sua substituição no decorrer deste Chamamento Público, deverá ser apresentado novo credenciamento.

10.5.4. Caso a OSC não pretenda fazer-se representar na Sessão de Abertura, poderá encaminhar a Proposta de Plano de Trabalho nos moldes dos modelos previstos nos Anexos I e II e Declaração nos moldes do modelo previsto no Anexo III:

a) por meio de portador, diretamente à Comissão de Seleção, no início desta sessão de abertura; ou

b) por sedex ou carta registrada com aviso de recebimento, no endereço **Secretaria Municipal de Integração - SEMI** – Rua Brasília, n. 2512, Bairro São Cristóvão, na cidade de Porto Velho/RO, aos cuidados da Comissão de Seleção.

10.5.4.1. A proposta de que trata a alínea "b" do subitem 10.5.4. somente será analisada, se recebida até 01 (um) dia útil antes da data prevista na Etapa 3 da Tabela 1 deste Edital.

10.5.5. Após o credenciamento, os representantes das OSC's entregarão à Comissão de Seleção um envelope fechado e identificado com os dados da OSC Proponente e com a inscrição "Proposta – Edital de Chamamento Público nº 001/2018", contendo a Proposta de Plano de Trabalho efetuada com base nos Anexos I e II e a Declaração de que trata o Anexo III, todos deste Edital.

10.5.5.1. A Proposta de Plano de Trabalho da OSC deverá ser apresentada em uma única via impressa, conforme modelo no anexo II a este edital, ter todas as suas folhas rubricadas e numeradas sequencialmente, e, ao final, ser datada e assinada por quem detenha poderes de representação da OSC na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado. Deve ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, com clareza, sem emendas ou rasuras.

10.5.5.2. Deverá ser entregue uma cópia em versão digital (CD ou *pen drive*) da Proposta de Plano de Trabalho.

10.5.6. O envelope de que trata o subitem 10.5.5. será aberto na sessão pública, cujo conteúdo será rubricado pelos representantes credenciados e pelos membros da Comissão de Seleção, podendo ser suspensa a sessão para análise das Propostas de Plano de Trabalho da(s) OSC(s), posterior aprovação das selecionadas e divulgação do resultado preliminar da pontuação.

10.5.7. Somente será aprovada a Proposta de Plano de Trabalho que estiver de acordo com os requisitos da Lei Federal nº 13.019/2014 e conter, no mínimo, os elementos contidos no Decreto Municipal n. 14.859, de 31 de outubro de 2017 e as condições constantes neste Edital e anexos.

10.5.7.1. A estimativa das despesas de que trata este edital, conforme o Decreto Municipal n. 14.859, de 31 de outubro de 2017, deverá incluir os elementos indicativos da mensuração da compatibilidade dos custos apresentados com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza, para cada item, podendo ser utilizadas cotações, tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público. No caso de cotações, a OSC deverá apresentar a cotação de preços de, no mínimo, 03 (três) fornecedores ou prestadores de serviços, sendo admitidas cotações de sítios eletrônicos, desde que identifique a data da cotação e o fornecedor específico.

10.5.7.2. Caso haja contratação e pagamento de equipe de trabalho com recursos da parceria, a OSC deverá anexar à Proposta de Plano de Trabalho, a norma trabalhista que determina a data-base, o piso salarial, se houver, e os índices de reajuste das categorias envolvidas.
10.5.7.3. A remuneração da equipe de trabalho com recursos da parceria, deverá observar os seguintes requisitos:
a) estar de acordo com às atividades previstas na proposta de plano de trabalho;
b) estar correspondente à qualificação técnica adequada à execução da função a ser desempenhada;
c) estar proporcional ao tempo efetivamente dedicado à parceria; e
d)estar compatível com o valor de mercado;
e) atender ao disposto nos acordos, convenções e dissídios coletivos de trabalho.
10.5.7.4. Não serão cobertas com recursos da parceria despesas previstas na Lei Federal 13.019/2014.

10.5.7.5. O valor do repasse da Administração Pública Municipal previsto em cada Proposta de Plano de Trabalho deverá está em acordo com termo de referência do anexo I.

10.5.8. Caso a OSC seja detentora do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social – CEBAS, deverá apresentá-lo para fins de comprovação do benefício de isenção da cota patronal do INSS.

10.5.9. Após o prazo limite para apresentação da Proposta de Plano de Trabalho, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícita e formalmente solicitados pela Comissão de Seleção.

10.5.10. Cada OSC deverá apresentar apenas uma Proposta de Plano de Trabalho.

10.6. <u>Etapa 4: Etapa competitiva de avaliação das Propostas de Plano de Trabalho pela Comissão de Seleção</u>

10.6.1. Nesta etapa, de caráter eliminatório e classificatório, a Comissão de Seleção analisará e julgará, com independência técnica, as Propostas de Plano de Trabalho apresentadas pelas OSC's Proponentes, quanto ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e anexos.

10.6.1.1. Antes da análise técnica da Proposta de Plano de Trabalho, será verificada a exatidão das operações aritméticas da referida proposta, intimando-se a OSC pela SEMI, para que proceda a necessária correção, no caso de eventuais erros.

10.6.2. A análise, avaliação técnica individualizada e a pontuação serão feitas com base nos critérios de julgamento apresentados no quadro a seguir:

Tabela 2

Critérios de julgamento	Metodologia de Pontuação	Pontuação Máxima por Item
(A) Informações sobre as ações a serem executadas, metas a serem atingidas, indicadores que aferirão o cumprimento das metas e prazos para execução das ações e para o cumprimento das metas e informações sobre o método de monitoramento e avaliação das ações propostas.	- Grau de pleno atendimento (2,0) - Grau satisfatório de atendimento (1,0) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório ou errôneo (0,0) A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta.	2,0
(B) A adequação da proposta aos objetivos da política pública, do plano, do programa ou da ação que insere a parceria	- Grau de pleno adequação (2,0) - Grau satisfatório de adequação (1,0) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de adequação ou errôneo (0,0) A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta	2,0
(C) A adequação da proposta ao valor de referência	- Grau de pleno adequação (2,0) - Grau satisfatório de adequação (1,0) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de adequação ou errôneo (0,0) A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta	2,0
(D) Descrição da realidade objeto da parceria e do nexo entre essa realidade e a atividade ou projeto proposto	- Grau de pleno da descrição (2,0) - Grau satisfatório da descrição (1,0) - O não atendimento ou descrição insatisfatória ou errôneo (0,0) A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta	2,0
(E) Capacidade técnico-operacional	- Grau pleno de capacidade técnico-operacional (2,0) - Grau satisfatório de capacidade técnico-operacional (1,0) - O não atendimento ou atendimento insatisfatório do requisito de capacidade técnico-operacional ou errôneo (0,0) A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta	2,0
Pontuação Máxima Global		10,0

10.6.2.1. A classificação para cada quesito de avaliação de que trata a Metodologia de Pontuação da Tabela 2 deste Edital, deverá ser feita segundo os seguintes conceitos:

a) Grau de Pleno Atendimento: texto com informações completas sobre o tema, tecnicamente compatíveis e atendendo as prescrições do Edital e seus anexos: correção e precisão na abordagem do tema; grau (profundidade) de abordagem e domínios dos temas; coerência e integração da proposta de plano de trabalho com estrutura especificada pelo Termo de Referência; clareza e objetividade da exposição – Pontuação 2,0.

b) Grau Satisfatório de Atendimento: texto com informações mínimas para compreensão do tema; com pouco domínio do tema; pouca coerência e integração da proposta de plano de trabalho, sem objetividade ou clareza – Pontuação 1,0.

c) Não Atendimento ou Atendimento Insatisfatório ou Errôneo: texto com informações incompletas não possibilitando a compreensão do tema ou apresentando informações antagônicas e erros graves na abordagem do tema ou não abordando o tema indicado; as informações não correspondem ao solicitado no Termo de Referência.

10.6.3. A falsidade de informações nas Propostas de Plano de Trabalho, sobretudo com relação ao critério de julgamento (E), deverá acarretar a eliminação da proposta, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanção administrativa contra a OSC Proponente e comunicação do fato às Autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.

10.6.4. A OSC Proponente deverá descrever minuciosamente as experiências relativas ao critério de julgamento (E), informando as atividades ou projetos desenvolvidos, sua duração, financiador(es), local ou abrangência, beneficiários, resultados alcançados, dentre outras informações que julgar relevantes. Qualquer falsidade ou fraude na descrição das experiências ensejará as providências indicadas no subitem anterior.

10.6.5. Serão eliminadas as Propostas de Plano de Trabalho:

a) cuja pontuação total for inferior a 04 (QUATRO) pontos;

b) que recebam nota "zero" nos critérios de julgamento (A), (B), (C), (D) ou (E);

c) que estejam em desacordo com o Edital;

d) cujo valor global estiver acima do valor de referência previsto no subitem 17.5. deste Edital;

e) com valor incompatível com o objeto da parceria, a ser avaliado pela Comissão de Seleção à luz da estimativa realizada na forma do Edital e do Decreto Municipal nº 14.859 2017, e de eventuais diligências complementares, que ateste a inviabilidade econômica e financeira da proposta.

10.6.6. A aprovação da Proposta de Plano de Trabalho não gerará direito à celebração da parceria.

10.6.7. As Propostas de Plano de Trabalho não eliminadas serão classificadas, em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida com base na Tabela 2, assim considerada a média aritmética das notas lançadas por cada um dos membros da Comissão de Seleção, em relação a cada um dos critérios de julgamento.

10.6.8. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida no critério de julgamento (B).

10.6.9. Persistindo a situação de igualdade, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida, sucessivamente, nos critérios de julgamento (A), (C), (D) e (E). Caso essas regras não solucionem o empate, será considerada vencedora a OSC com mais tempo de constituição e, em último caso, a questão será decidida por sorteio.

10.6.10. Será obrigatoriamente justificada a seleção de Proposta de Plano de Trabalho que não for a mais adequada ao valor de referência constante deste Chamamento Público, levando-se em conta a pontuação total obtida e a proporção entre as metas e os resultados previstos em relação ao valor proposto.

10.6.11. A Comissão de Seleção terá o prazo estabelecido na Etapa 4 da Tabela 1 deste Edital, para conclusão do julgamento das Propostas de Plano de Trabalho e, divulgação do resultado preliminar do processo de seleção, podendo tal prazo ser prorrogado, de forma devidamente justificada.

10.7. Etapas 5 e 6. Divulgação do resultado preliminar e interposição de recursos e contrarrazões aos recursos contra o resultado preliminar

10.7.1. O resultado preliminar, com a ordem de classificação das Propostas de Plano de Trabalho e respectiva pontuação das OSC's selecionadas, será publicado na IOMO e divulgado no sítio eletrônico da Administração Pública Municipal.

10.7.2. As OSC's que quiserem poderão propor recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da publicação do referido resultado preliminar, sendo as demais OSC's intimadas pela IOMO para apresentar, caso queiram, contrarrazões no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação pela IOMO.

10.7.3. Não será conhecido recurso interposto fora do prazo.

10.7.4. É assegurado à OSC Proponente obter cópia dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses, arcando somente com os devidos custos.

10.8. Etapa 7. Julgamento dos eventuais recursos.

10.8.1. A Comissão de Seleção julgará os eventuais recursos, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do fim do prazo para recebimento das contrarrazões, podendo reformar a sua decisão ou encaminhar o recurso, devidamente informado, ao Sr. Secretário da pasta responsável pela parceria, com as informações necessárias à decisão final.

10.8.2. A decisão final do recurso, devidamente motivada, deverá ser proferida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado do recebimento do recurso. A motivação deve ser explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas, que, neste caso, serão parte integrante do ato decisório.

10.8.2.1. Não caberá novo recurso contra esta decisão.

10.9. Etapa 8: Homologação e Publicação do Resultado do Julgamento das Propostas de Plano de Trabalho.

10.9.1. Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo sem interposição de recurso, o Secretário Municipal encaminhará o resultado do julgamento para homologação do Chefe do Poder Executivo e publicará o resultado final de julgamento lavrado em ata, na IOMO e no seu sítio eletrônico, contendo a lista classificatória da(s) OSC(s) cuja proposta de plano de trabalho foi aprovada e selecionada, com a respectiva pontuação.

10.9.1.1. A homologação do resultado preliminar, não gera direito para a OSC à celebração da parceria.

10.9.2. Após o recebimento e julgamento das Propostas de Plano de Trabalho, havendo uma única OSC com proposta classificada, e desde que atendidas às exigências deste Edital, a Administração Pública Municipal poderá dar prosseguimento ao processo de seleção e convocá-la nos termos do previsto no subitem 10.10 deste Edital.

10.10. Etapa 9. Sessão Pública Para Apresentação dos Documentos de Habilitação.

10.10.1. A Comissão de Seleção, na própria publicação do resultado final do julgamento das propostas, designará data e hora da sessão pública para que as OSC's selecionadas, na ordem de classificação e somente aquelas necessárias ao atendimento da quantidade prevista no Edital de Chamamento Público, apresentem os documentos de habilitação, comprovando o atendimento aos requisitos previstos na Cláusula 9 deste Edital, bem como a Declaração nos moldes do modelo previsto no Anexo V, no sentido de que não incorrem nos impedimentos legais de que trata o art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014.

10.10.2. Serão consideradas regulares as certidões positivas com efeito de negativas, no caso das certidões previstas nas alíneas "a" a "e" do subitem 9.3. deste Edital.

10.10.3. As OSC's ficarão dispensadas de reapresentar as certidões previstas nas alíneas "a" a "e" do subitem 9.3. deste Edital que estiverem vencidas no momento da análise, desde que estejam disponíveis eletronicamente.

10.10.4. No período entre a apresentação da documentação prevista na Etapa 9 da Tabela 1 deste Edital e a assinatura do instrumento de parceria, as OSC's ficam obrigadas a informar qualquer evento superveniente que possa prejudicar a regular celebração da parceria, sobretudo quanto ao cumprimento dos requisitos e exigências previstos para celebração.

10.10.5. As OSC's deverão comunicar alterações em seus atos societários e no quadro de dirigentes, quando houver.

10.10.6. *No caso da atuação em rede, nos termos do Decreto Municipal nº 14.859/2017, a OSC "celebrante" deverá comprovar também o cumprimento dos requisitos previstos no art. 35-A da Lei Federal nº 13.019/2014, a serem verificados por meio da apresentação dos seguintes documentos:*

a) *comprovante de inscrição no CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a OSC "celebrante" existe há, no mínimo, cinco anos com cadastro ativo; e*

b) *comprovantes de capacidade técnica e operacional para supervisionar e orientar a rede, sendo admitidos:*

b.1.) *declarações de OSC's que componham a rede de que a celebrante participe ou tenha participado;*

b.2.) *registros de reuniões ou eventos e outros documentos públicos de redes de que a celebrante participe ou tenha participado; ou*

b.3.) *relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas em rede de que a celebrante participe ou tenha participado.*

10.11. Etapas 10, 11 e 12. Avaliação dos documentos de habilitação e procedimento:

10.11.1. A Comissão de Seleção examinará os documentos de habilitação apresentados pelas OSC's selecionadas ou, se for o caso, pela OSC imediatamente mais bem classificada que tenha sido convocada, consistindo esta etapa na verificação formal do atendimento dos requisitos para a celebração da parceria, que não incorre nos impedimentos legais e cumprimento de demais exigências descritas no item 9, deste Edital.

10.11.2. Caso se verifique a não conformidade nos documentos apresentados ou constatado evento que impeça a celebração, a Comissão de Seleção poderá solicitar a regularização da documentação, sob pena de não celebração da parceria, nos termos do Edital do Decreto Municipal nº 14.859/2017.

10.11.3. A OSC será notificada para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis regularizar os documentos, os quais se estendem às certidões que estiverem com prazo de vigência expirado e novas certidões não estiverem disponíveis eletronicamente.

10.11.4. Nos termos do Edital do Decreto Municipal nº 14.859/2017, na hipótese de a OSC selecionada não atender aos requisitos previstos na Etapa 11 da fase de seleção – Tabela I, incluindo os exigidos nos arts. 33 e 34 da Lei Federal nº 13.019/2014, aquela imediatamente mais bem classificada será convidada a aceitar a celebração da parceria nos termos da proposta por ela apresentada.

10.11.5. Em conformidade com o Decreto Municipal nº 14.859/2017, caso a OSC convidada aceite celebrar a parceria, proceder-se-á a verificação dos documentos que comprovem o atendimento aos requisitos previstos no item 9 deste Edital.

10.11.5.1. Esse procedimento será seguido, sucessivamente, até que se conclua a seleção prevista no Edital, obedecida a ordem de classificação.

10.12. Etapas 13 e 14: Publicação da Ata de Julgamento dos Documentos de Habilitação e Interposição de Recursos e Contrarrazões.

10.12.1. A ata de julgamento dos documentos de habilitação será publicada na plataforma eletrônica da SEMDESTUR e no sítio oficial da Prefeitura.

10.12.2. As OSC's que quiserem poderão propor recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da publicação do referido resultado de julgamento de habilitação, sendo as demais OSC's intimadas pela SEMI para apresentar, caso queiram, contrarrazões no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de intimação.

10.12.2.1. Não será conhecido recurso interposto fora do prazo.

10.12.3. É assegurado às OSC's obter cópia dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses, arcando somente com os devidos custos.

10.13. Etapa 15. Julgamento dos Eventuais Recursos.

10.13.1. A Comissão de Seleção julgará os eventuais recursos, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do fim do prazo para recebimento das contrarrazões, podendo reformar a sua decisão ou encaminhar o recurso, devidamente informado ao Sr. Secretário da pasta responsável pela parceria, com as informações necessárias à decisão final.

10.13.2. A decisão final do recurso, devidamente motivada, deverá ser proferida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado do recebimento do recurso. A motivação deve ser explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas, que, neste caso, serão parte integrante do ato decisório.

10.13.2.1. Não caberá novo recurso contra esta decisão.

10.14. Etapa 16. Publicação da Ata de Resultado Definitivo do Chamamento Público.

10.14.1. Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo para interposição de recurso, o órgão da Administração Pública Municipal publicará ata contendo o resultado definitivo deste Chamamento Público, no sítio oficial da Administração Pública Municipal e no Diário Oficial.

11. DA FASE DE CELEBRAÇÃO

11.1. A celebração e a formalização do Termo de Colaboração dependerão das seguintes providências pela Administração Pública Municipal:

a) aprovação da Proposta de Plano de Trabalho;

b) comprovação de atendimento ao previsto no item 9 deste Edital;

c) emissão de parecer de órgão técnico da Secretaria responsável pela parceria, se pronunciando quanto:

c.1.) ao mérito da proposta, em conformidade com a modalidade de parceria adotada;

c.2.) a identidade e a reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação, da parceria proposta;

c.3.) a demonstração de que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da OSC foram avaliados e são compatíveis com o objeto;

c.4.) a viabilidade de sua execução;

c.5.) a verificação do cronograma de desembolso;

c.6.) a descrição de quais serão os meios disponíveis a serem utilizados para a fiscalização da execução da parceria, assim como dos procedimentos que deverão ser adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos;

c.7.) a designação do gestor da parceria e de seu suplente, que deverão ter conhecimento técnico adequado do objeto da parceria;

c.8.) a designação da comissão de monitoramento e avaliação da parceria.

d) emissão de parecer jurídico pela Procuradoria do Município de Porto Velho acerca da possibilidade de celebração da parceria.

11.2. Caso o parecer técnico ou o parecer jurídico de que tratam, respectivamente as alíneas "c" e "d" do subitem 11.1. deste Edital, concluam pela possibilidade de celebração da parceria com ressalvas, deverá o Secretário da pasta responsável pela parceria, sanar os aspectos ressalvados ou, mediante ato formal, justificar a preservação desses aspectos ou sua exclusão.

11.3. As OSC's poderão celebrar mais de uma parceria concomitantemente, no mesmo órgão ou em outros, vedada a inclusão da mesma parcela de despesa em mais de um plano de trabalho.

11.4. Será anexada ao processo que originou o Chamamento Público, cópia de todos os Termos de Colaboração que vierem a ser assinados em decorrência deste Edital, e suas eventuais alterações.

11.5. O processo administrativo que originou o Chamamento Público, deverá ser custodiado pela SEMDESTUR responsável pelo objeto da parceria pactuada, até o término de sua vigência, bem como da juntada de cópia do parecer técnico conclusivo da prestação de contas final, emitido pelo Gestor da parceria e cópia da manifestação conclusiva da Autoridade competente sobre a aprovação das contas.

11.6. O extrato do Termo de Colaboração deverá ser publicado no Diário Oficial do Município no prazo máximo de 20 (vinte) dias a contar de sua assinatura.

11.6.1. Os efeitos desta parceria iniciam ou retroagem à data de vigência estabelecida no Termo de Colaboração.

12. DA EXECUÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

12.1. Os recursos serão liberados nos termos do Decreto Municipal nº 14.859/2017.

12.2. Os recursos da parceria geridos pela **OSC PARCEIRA** estão vinculados ao plano de trabalho e não caracterizam receita própria, mantendo a natureza de verbas públicas e devem ser alocados nos seus registros contábeis conforme as Normas Brasileiras de Contabilidade.

12.3. As compras e contratações realizadas pela **OSC PARCEIRA** observarão o disposto no Decreto Municipal nº14.859 /2017.

12.4. As despesas serão executadas em estrita observância ao plano de trabalho, observarão o disposto no Decreto Municipal nº14.859 /2017.

12.5. A movimentação e aplicação financeira dos recursos observarão o disposto no Decreto Municipal nº14.859 /2017.

12.6. As alterações do Termo de Colaboração ou do plano de trabalho aprovado, desde que não haja modificação do objeto da parceria, observarão o disposto no Decreto Municipal nº14.859 /2017.

12.7. A prestação de contas observarão o disposto no Decreto Municipal nº14.859 /2017.

13. DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO E DO GESTOR

13.1. A Comissão de Monitoramento e Avaliação é a instância administrativa colegiada de apoio e acompanhamento da execução das parcerias, cujas atribuições serão voltadas para o aprimoramento dos procedimentos, unificação dos entendimentos, solução de controvérsias, padronização de objetos, custos e indicadores, fomento do controle de resultados e avaliação e homologação dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação.

13.2. A Comissão de Monitoramento e Avaliação, constituída na forma da Portaria, composta pelos servidores públicos.

13.3. DO GESTOR E SUPLENTE. O Gestor e seu Suplente serão nomeados na forma da Portaria**, representarão a Secretaria Municipal ou ente da administração indireta, responsável pelo objeto, na interlocução com a OSC PARCEIRA.**

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Quando a execução da parceria estiver em desacordo com a Proposta de Plano de Trabalho, com as normas do Decreto Municipal nº14.859 /2017, com as normas da Lei Federal nº 13.019/2014 e com a legislação específica, a Administração Pública Municipal poderá aplicar à OSC as seguintes sanções:

a) advertência;

b) suspensão temporária da participação em Chamamento Público e impedimento de celebração de parceria ou contrato com órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, por prazo não superior a dois anos;

c) declaração de inidoneidade para participar de Chamamento Público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo.

14.1.1. A sanção de advertência tem caráter educativo e preventivo e será aplicada quando verificadas irregularidades que não justifiquem a aplicação de penalidade mais severa.

14.1.2. A sanção de suspensão temporária deverá ser aplicada nos casos em que for verificada fraude na celebração, na execução ou na prestação de contas da parceria, quando não se justificar a imposição de penalidade mais severa, considerando a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos.

14.1.3. A sanção de advertência é de competência do gestor da parceria.

14.1.4. As sanções de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade são de competência exclusiva do Secretário Municipal da área finalística ou ao seu equivalente da Administração Indireta.

14.1.5. A aplicação das penalidades previstas neste artigo poderá ser cumulativa a outras medidas civis, penais e administrativas cabíveis.

14.2. Compete ao Chefe do Poder Executivo ou à Autoridade Máxima da administração indireta decidir sobre recurso administrativo interposto em face de decisão de aplicação das penalidades de que trata esse Capítulo, salvo nos casos de aplicação de advertência quando o recurso deverá ser endereçado ao Secretário Municipal ou ao seu equivalente na Administração Indireta.

14.3.A responsabilidade da OSC será apurada com a observância do devido processo legal, assegurados o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos a eles inerentes, devendo a aplicação das penalidades cabíveis respeitar os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

14.4.A autoridade competente notificará a OSC e seus representantes, quando verificada conduta irregular que lhes for atribuída, caracterizando a infração cabível e expondo os motivos da possibilidade de aplicação da sanção, para apresentar defesa, se quiserem.

14.4.1. A ciência da notificação assegurará vista imediata dos autos.

14.4.2. A notificação da OSC deverá ser efetuada por correspondência com aviso de recebimento - AR ou mediante protocolo na sede ou filial da OSC.

14.5. O prazo para apresentação de defesa, contado da data de juntada do aviso de recebimento - AR ou do protocolo da notificação aos autos do processo administrativo correspondente, será de:

a) 05 (cinco) dias úteis, quando as sanções propostas forem aquelas dispostas no Decreto Municipal nº14.859 /2017.

b) 10 (dez) dias úteis, quando as sanções propostas forem aquelas dispostas no Decreto Municipal nº14.859 /2017.

c) 20 (vinte) dias úteis, quando as sanções propostas forem aquelas dispostas no Decreto Municipal nº14.859 /2017.

14.6. Com a apresentação de defesa, em qualquer caso, os órgãos técnicos deverão se manifestar e, quando se tratar de possibilidade de aplicação das sanções aquelas dispostas no Decreto Municipal nº14.859 /2017., deverá ocorrer também manifestação da área jurídica.

14.7. Decorrido o prazo para defesa e após a manifestação dos órgãos técnicos e jurídicos, se for o caso, o gestor ou Secretário da pasta responsável pela parceria, no prazo de 10 (dez) dias úteis, relatará o processo e decidirá, fundamentadamente, pela aplicação ou não da sanção, determinando, conforme o caso, o período de sua duração.

14.8. A decisão de aplicação das penalidades será publicada no Diário Oficial do Município, assegurada a OSC vista dos autos e oportunidade para apresentação de recurso administrativo no prazo de 10 (dez) dias úteis.

14.9. Interposto recurso pela OSC, a autoridade recorrida o apreciará no prazo de 10 (dez) dias úteis, e, decidindo pela manutenção da penalidade aplicada, remeterá os autos à apreciação da autoridade superior para análise e julgamento do recurso no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

14.10. A ciência das decisões de primeira e segunda instância quanto à aplicação da penalidade será dada mediante publicação no Diário Oficial do Município.

14.11. A reabilitação da sanção prevista aquelas dispostas no Decreto Municipal nº14.859 /2017. poderá ser requerida após 02 (dois) anos da aplicação da penalidade e será concedida quando a OSC PARCEIRA ressarcir a PREFEITURA pelos prejuízos resultantes de sua conduta e/ou cumprir obrigação com ela firmada.

14.12. Prescreve em cinco anos, contados a partir da data de apresentação da prestação de contas, a aplicação das sanções aquelas dispostas no Decreto Municipal nº14.859 /2017.

14.12.1. A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração de infração.

15. DA DENÚNCIA E RESCISÃO, DA ASSUNÇÃO E DA CONCLUSÃO

15.1. Este instrumento de parceria poderá ser denunciado ou rescindido a qualquer tempo, nos termos aquelas dispostas no Decreto Municipal nº14.859 /2017.

15.2. Na ocorrência de denúncia, os partícipes serão responsáveis somente pelas obrigações relativas ao período em que participaram voluntariamente da parceria, não sendo admissível cláusula obrigatória de permanência ou sancionadora dos denunciantes.

15.3. Nas hipóteses de inexecução por culpa exclusiva da OSC PARCEIRA, a PREFEITURA poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas e atividades pactuadas:

a) retomar os bens públicos em poder da OSC PARCEIRA, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

b) assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela OSC PARCEIRA até o momento em que a PREFEITURA assumiu essas responsabilidades.

15.3.1. No caso da transferência da responsabilidade pela execução do restante do objeto da parceria, a PREFEITURA, deverá convocar OSC Proponente deste Chamamento Público, desde que atendida a ordem de classificação e mantidas as mesmas condições do instrumento anterior.

15.3.1.1. Na impossibilidade justificada da convocação de que trata o subitem 15.3.1. ou na ausência de interesse das OSC's convocadas, a PREFEITURA assumirá diretamente a execução do objeto ou realizará novo Chamamento Público.

15.4. Quando da conclusão, denúncia ou rescisão da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao Tesouro Municipal, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial.

15.4.1. Na devolução de que trata o subitem 15.4., observada a vinculação legal dos recursos, deverá ser:

a) estornada a despesa orçamentária, quando se tratar de devolução de recursos do próprio exercício; ou

b) registrada a receita orçamentária, quando se tratar de devolução de recursos de exercícios anteriores.

16. DO SISTEMA DE PROVISIONAMENTO DE VERBAS RESCISÓRIAS

16.1. No caso da parceria prever despesa com pagamento das equipes de trabalho, a OSC PARCEIRA deverá adotar sistemática de provisionamento de recursos para o pagamento futuro de verbas rescisórias, mediante escrituração contábil específica.

16.1.1. O pagamento das verbas rescisórias de que trata o subitem 16.1., ainda que após o término da execução da parceria, será proporcional ao período de atuação do profissional na execução das metas previstas no plano de trabalho.

16.2. O montante da escrituração contábil específica será equivalente ao somatório dos valores das provisões previstas no plano de trabalho para o período de vigência da parceria, tais como 13º salário, férias, respectivos encargos e multa rescisória do FGTS nos casos de rescisão sem justa causa.

16.3. Para pagamento das verbas rescisórias de empregados mantidos na OSC PARCEIRA após o encerramento da vigência da parceria, a OSC PARCEIRA deverá efetuar a transferência dos valores da conta corrente específica da parceria para a sua conta institucional, apresentando:

a) planilha de cálculo, elaborada por profissional da área de contabilidade, de recursos humanos ou outra área possuidora de competência técnica adequada na realização do cálculo, que indique a relação dos valores proporcionais ao tempo trabalhado e benefícios futuros, para cada empregado;

b) comprovante de transferência dos valores provisionados em escrituração contábil específica, para a conta institucional da OSC PARCEIRA, ao término da parceria;

c) documento que demonstre a ciência dos empregados quanto ao ato da transferência dos recursos financeiros para o pagamento das verbas rescisórias, referentes ao período da parceria;

d) declaração do representante legal da OSC PARCEIRA que ateste a quitação pela Administração Pública Municipal, do passivo trabalhista de que trata o subitem 16.2;

e) declaração do representante legal da OSC PARCEIRA, firmada sob as penas da lei, de que a OSC PARCEIRA fica integralmente responsável pelas obrigações trabalhistas e pelo pagamento posterior ao empregado.

16.3.1. Os valores de que trata o subitem 16.3., somente poderão ser utilizados para pagamento de verbas rescisórias.

16.3.2. Os documentos de que tratam as alíneas "a" a "e", do subitem 16.3., deverão constar na prestação de contas final.

16.4. O uso indevido e a malversação dos recursos vinculados para liquidação de verbas rescisórias caracterizam apropriação indébita por parte da OSC PARCEIRA, devendo seus representantes legais responder administrativa, penal e civilmente por tal irregularidade.

17. DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO VALOR PREVISTO PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO

17.1. Os créditos orçamentários necessários à cobertura das despesas relativas ao presente Edital são provenientes da funcional programática do exercício de 2018.

17.2. Os recursos destinados à execução das parcerias de que tratam este Edital são provenientes do orçamento da **PREFEITURA.**

17.3. Nas parcerias com vigência plurianual ou firmadas em exercício financeiro seguinte ao da seleção, a Secretaria da pasta responsável pela parceria, indicará a previsão dos créditos necessários para garantir a execução das parcerias nos orçamentos dos exercícios seguintes.

17.3.1. A indicação dos créditos orçamentários e empenhos necessários à cobertura de cada parcela da despesa, a ser transferida pela Administração Pública Municipal nos exercícios subsequentes, será realizada mediante registro contábil e deverá ser formalizada por meio de Certidão de Apostilamento do instrumento da parceria, no exercício em que a despesa estiver consignada.

17.4. O valor total de recursos disponibilizados será de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) no exercício de 2019. Nos casos das parcerias com vigência plurianual ou firmadas em exercício financeiro seguinte ao da seleção, a previsão dos créditos necessários para garantir a execução das parcerias será indicada nos orçamentos dos exercícios seguintes.

17.5. O valor de referência para a realização do objeto do Termo de Colaboração é de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) conforme disposto no Anexo I – Termo de Referência, a este Edital. O exato valor a ser repassado será definido quando observada a proposta de plano de trabalho apresentada pela OSC selecionada.

17.6. Eventuais saldos financeiros remanescentes dos recursos públicos transferidos, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à **PREFEITURA**, por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014.

17.7. O instrumento de parceria será celebrado de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, respeitado o interesse público e desde que caracterizadas a oportunidade e conveniência administrativas. A seleção de propostas não obriga a administração pública a firmar o instrumento de parceria com quaisquer dos Proponentes, os quais não têm direito subjetivo ao repasse financeiro.

18. DA CONTRAPARTIDA DE BENS E/OU SERVIÇOS

18.1. *Não será exigida qualquer contrapartida da OSC selecionada.*

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento.

19.1.1. Os prazos se iniciam e expiram exclusivamente em dia útil no âmbito da **PREFEITURA**.

19.2. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

19.3. A OSC Proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase deste Chamamento Público.

19.3.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da Proposta de Plano de Trabalho apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às Autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.

19.3.2. Caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração da parceria, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento, rejeição das contas e/ou aplicação das sanções **aquelas dispostas no Decreto Municipal nº 14.859 /2017.**

19.4. Todos os custos decorrentes da elaboração das Propostas de Plano de Trabalho e quaisquer outras despesas correlatas à participação no Chamamento Público serão de inteira responsabilidade das OSC's Proponentes, não cabendo nenhuma indenização, remuneração ou apoio por parte da Administração Pública Municipal.

19.5. *O presente Edital terá vigência de 30 (TRINTA) dias a contar da data da publicação da ata contendo o resultado definitivo do Chamamento Público.*

Porto Velho, 16 de maio de 2019.

Assinaturas de Secretário da SEMI

Assinatura da Comissão de Seleção

ANEXO I – Termo de Referência de Colaboração

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 068/2018
PROCESSO Nº 16.00.250-00/2018

Unidade Orçamentária 16.31 Fundo Municipal de Meio Ambiente / Subsecretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMA	Programa 16.31 – Fundo Municipal de Meio Ambiente PA: 16.31.18.542.350.2.911 - Realizar Eventos de Educação, Gestão e Sustentabilidade Ambiental. Elemento de Despesa: 33.50.43 – Subvenções Sociais – Fonte: 01.00/00.17	
Requisitante João Pedro Rodrigues dos Santos	Cadastro 152182	Data do Pedido 17/10/2018
1 - **Objeto**		
Termo de Colaboração para a execução do Projeto: Semana da Responsabilidade Socioambiental ***"QUALIDADE AMBIENTAL URBANA E DESAFIOS REGIONAIS"***		
2 - **Justificativa da solicitação**		
A SEMEIA foi criada para celebrar o mês do Meio Ambiente, especificamente o dia mundial do meio ambiente. Diversas cidades em todo mundo aderem a estas comemorações com o objetivo de possibilitar a cada um a percepção não somente de sua responsabilidade, mas também o poder de se tornar um agente para a mudança, apoiando uma forma de desenvolvimento mais justa e sustentável. Desta forma, a SEMEIA possibilita que diversas instituições, órgãos e comunidades se mobilizem para falar, discutir, refletir e propor ações e políticas públicas para melhoria da qualidade de vida da população. A SEMEIA é um canal facilitador do diálogo para a reflexão, discussão, sensibilização e construção de políticas públicas relacionadas ao meio ambiente, possibilitando a troca de conhecimentos e experiências entre a comunidade e a administração pública em busca de soluções para os problemas socioambientais em nosso município. A SEMEIA, também tem o objetivo de promover discussões, debates, formação comunitária e ações culturais que proporcionem maior participação social para esta temática no município. O evento está proposto para ser desenvolvido entre os dias **03 a 29** de junho de 2019 e será ofertado várias atividades ao público de forma a interagir com a temática ambiental, contudo, sendo que a semana oficial da comemoração será com atividade Semana da Responsabilidade Socioambiental "Qualidade ambiental urbana e desafios regionais" nos dias 24 a 29 de junho de 2019.		
3 - **Detalhamento do pedido:**		
Conforme o Edital de Chamamento nº 002/SEMI/2019.		
4 – **Metodologia:**		
O Projeto será desenvolvido em 06 (seis) dias / sendo a previsão dias 24 a 29 de junho de 2019. A Prefeitura de Porto Velho, por meio da Subsecretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA reuniu-se com parceiros que vem desenvolvendo ações relacionadas ao meio ambiente, com intuito de elaborar e realizar ações integradas que possibilita ampliar as ações, buscando sempre atingir maior número de pessoas no município de Porto Velho. A proposta é realizar a SEMANA DO MEIO AMBIENTE em duas vertentes: A primeira etapa será as atividades com as escolas e comunidades como: palestras educativas, seminarios e visitas educativas, seria de 08 à 23 de junho, completando todo mês. Além disso, está sendo proposto uma gincana entre escolas sobre coleta de resíduos, sendo executado pela própria SEMA. No segundo momento, acontecerá o evento principal, que exigirá maior empenho na articulação e organização, sendo propostos esses eventos entre os dias: 24 a 29 de junho, sendo através de chamamento publico Termo de Parceria de Colaboração. 24/06/2019 - Seminário de Abertura - Tema Qualidade Ambiental Urbana e Desafios Regionais; 25/06/2019 - Seminário de Proteção animal (bem estar animal); 26, 27 e 28/06/2019 – Apresentação de boas praticas de gestão ambiental na Cidade de Campinas (stande do Município de Porto Velho) – Segundo Fórum Brasil de Gestão Ambiental / a qual esta SEMA receberá uma premiação por estas ações, desenvolvidas no ano de 2018; 29/06/2019 – Apresentação cultural ambiental.		
5 - **DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS DESEJADOS**		

Item	Quantidade	Descrição	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
01	03	Coordenador de Projeto	5.000,00	15.000,00
02	01	Material Gráfico: Pasta personalizada; Cartaz; Cartilha; Certificado; crachá; painel; (outros materiais)	118.000,00	118.000,00
03	01	Sonorização e Palco de grande porte	20.000,00	20.000,00
04	01	Alimentação: Almoço; Coquetel; Café da Manhã	70.000,00	70.000,00
05	01	Aluguel de Stande	12.000,00	12.000,00
06	01	Passagens aérea	15.000,00	15.000,00

Obs.: Os itens acima são orientações para a confecção do Plano de Trabalho a ser apresentado pela Organização vencedora do chamamento publico, podendo ser alterada para o bom andamento do objeto deste Termo, não podendo alterar o valor GERAL.	
Total Geral	**250.000,00**
6 – **PERÍODO PARA EXECUÇÃO**	
30 (trinta) dias	
7 – **PUBLICO ALVO**	
População de Porto Velho	

JOÃO PEDRO RODRIGUES DOS SANTOS
Diretor do DEAPF

AUTORIZAÇÃO DA DESPESA:AUTORIZO O PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO na forma legal, conforme delegação de competência pelo Decreto nº 14.408 de 07/03/2017.

ANEXO II – Modelo de Plano de Trabalho

PLANO DE TRABALHO

•DADOS CADASTRAIS

1.1 - DA ORGANIZAÇÃO		
Nome da entidade		CNPJ
Rua	Bairro	Cidade
Complemento	Estado	CEP
Telefone		Celular
E-mail		
Site		
1.2 – DO RESPONSAVEL PELA ORGANIZAÇÃO		
Nome completo		
CPF		RG
Rua	Bairro	Cidade
Complemento	Estado	CEP
Telefone		Celular
E-mail		
Cargo		
Eleito em		Vencimento do mandato
1.3 – DADOS BANCARIOS		
Banco		
Agencia:		Numero da Conta:
1.4 – DIRETORIA		

Nome completo	Cargo:
1.5 – CORPO TECNICO	
Nome completo	Cargo:
1.6 – CONSELHO FISCAL	
Nome completo	Cargo:

•OUTROS PARTICIPES

2.1 - DA ORGANIZAÇÃO		
Nome da entidade		CNPJ
Rua	Bairro	Cidade
Complemento	Estado	CEP
Telefone		Celular
E-mail		
Site		
Qualificação		
Esfera administrativa (municipal, estadual ou federal)		
2.2 – DO RESPONSAVEL PELA ORGANIZAÇÃO		
Nome completo		
CPF		RG
Rua	Bairro	Cidade
Complemento	Estado	CEP
Telefone		Celular
E-mail		
Cargo		
Eleito em		Vencimento do mandato
2.3 – DADOS BANCARIOS		
Banco		
Agencia:		Numero da Conta:
2.4 – DIRETORIA		
Nome completo		Cargo:
2.5 – CORPO TECNICO		
Nome completo		Cargo:
2.6 – CONSELHO FISCAL		
Nome completo		Cargo:

•DO PROJETO

3.1 – OBJETIVO GERAL
Informar o que se pretende alcançar de forma clara e concisa. A especificação do objetivo geral deve responder às questões: Para quê? Para Quem?. Deve ser formulado com vistas à solução de um problema

3.2 – OBJETIVOS ESPECIFICOS
Descrever as ações específicas necessárias para alcançar o objetivo geral. Utilizar verbos que representem ações específicas e concretas: construir, implantar, adquirir, contratar, capacitar, instalar, elaborar, montar, editar, confeccionar, produzir, imprimir etc. Evitar verbos de sentido abstrato, confuso, impreciso: apoiar, colaborar, fortalecer, contribuir etc. Os objetivos devem ser tangíveis, específicos, concretos, mensuráveis e atingíveis em um certo período de tempo.

3.3 – JUSTIFICATIVA
Descrever causas e efeitos dos problemas existentes, e como se pretende resolver e/ou transformar, registrando informações pertinentes: estatísticas, indicadores, outras caracterizações, etc.
Primar pela clareza e explicitação de elementos que permitam conferir se a ação que se pretende desenvolver é compatível com as diretrizes gerais para a transferência voluntária e especificamente com as regras estabelecidas para o programa selecionado.
Descrever com clareza e sucintamente as razões que levaram à proposição.
Fundamentar a pertinência e a oportunidade do projeto como resposta a um problema ou demanda social específica.
Informar que o projeto foi apreciado em reunião de Conselho Municipal e ou que está de acordo com diretrizes por aqueles estabelecidos, se for o caso.
Deixar claro o que se pretende resolver ou transformar e apresentar respostas para as seguintes perguntas: Qual a importância do problema para a comunidade local? Quais as alternativas para solução do problema? Por que executar o projeto? Por que ele deve ser aprovado e implementado? Qual a possível relação do projeto proposto com atividades semelhantes ou complementares entre projetos que estão sendo desenvolvidos? Quais os benefícios econômicos, sociais e ambientais a serem alcançados pela comunidade?

3.4 – PÚBLICO ALVO / BENEFICIÁRIOS
Quantificar (número) e qualificar (descrever) as pessoas a serem beneficiadas, de fato, com o projeto, e os critérios utilizados para a seleção de beneficiários (diretos e indiretos).

3.5 – ÀREA DE ABRANGENCIA
Informar qual a dimensão espacial da área de cobertura do projeto, relacionando atores envolvidos, bairros, ruas etc. Deixar bem claro onde o projeto será aplicado/realizado.

3.6 – METODOLOGIA
Informar o conjunto dos fundamentos teóricos, as formas, as técnicas e os métodos, articulados numa sequência lógica, que serão utilizados para executar o projeto. Descrever o passo a passo do conjunto de procedimentos a serem utilizados para que os objetivos do projeto sejam atingidos.

3.7 - CAPACIDADE TÉCNICA E GERENCIAL / QUALIFICAÇÃO EQUIPE TÉCNICA
Discriminar as especialidades profissionais necessárias e específicas existentes e a serem contratadas para o desenvolvimento das atividades propostas para a execução do projeto. Especificar o campo de atuação de cada profissional, tempo mínimo de experiência comprovada, área de formação e o tipo de qualificação a ser exigida, para o desenvolvimento do objetivo proposto.

3.8 – RESULTADOS/PRODUTOS ESPERADOS/IMPACTOS PREVISTOS
Devem estar relacionados com as justificativas e os objetivos específicos. Registrar os resultados que se espera obter com o projeto e a resposta do projeto aos problemas ou demandas sociais. Descrever os benefícios e os impactos positivos e negativos que o projeto trará para a comunidade local: ambientais, econômicos, sociais, etc.

•OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPES

Preencher indicando as obrigações de cada um dos partícipes, quando o projeto for desenvolvido em rede.

•DETALHAMENTOS DOS CUSTOS

CRONOGRAMA FÍSICO			
CRONOGRAMA DE ACORDO COM AS METAS E ETAPAS	**DISCRIÇÃO**	**DATA INICIAL**	**DATA FINAL**
META 1			
ETAPA 1.1			
ETAPA 1.2			
ETAPA 1.3			
ETAPA 1.4			
META 2			
ETAPA 2.1			
ETAPA 2.2			
ETAPA 2.3			
ETAPA 2.4			
META 3			
ETAPA 3.1			
ETAPA 3.2			
ETAPA 3.3			
ETAPA 3.4			
VALOR METAS			
VALOR GLOBAL			

Cada objetivo específico deve ter uma ou mais metas, que devem estar dimensionadas conforme indicadores que permitirão evidenciar seu alcance. Registrar as atividades necessárias para se alcançar o objetivo esperado do projeto. Para cada meta, registrar, pelo menos, uma etapa, onde serão detalhados os passos para se chegar ao alcance de cada uma delas. Não juntar em uma mesma etapa material permanente e de consumo.

CRONOGRAMA FINANCEIRO					
META 1			FINANCEIRO		
ETAPA 1.1					
ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1					
2					
3					
4					
5					
6					
7					
8					
9					
10					
SUB TOTAL					
META 2					
ETAPA 2.1					
1					
2					
3					
4					
5					
6					
7					
8					
9					
10					
SUB TOTAL					

Detalhamento de custos por metas e quando possível por etapas, realizar estimativa detalhada de preços com base em pesquisa fundamentada em informações de diversas fontes propriamente avaliadas, como, por exemplo, cotações específicas com fornecedores, contratos anteriores do próprio órgão, contratos de outros órgãos e, em especial, os valores registrados no Sistema de Preços Praticados em setores públicos, de forma a possibilitar a estimativa mais real possível.

MATERIAL PERMANENTE					
ITEM	DISCRIÇÃO	UNID	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL

MATERIAL DE CONSUMO					
ITEM	DISCRIÇÃO	UNID	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL

SERVIÇOS – PESSOA FÍSICA OU JURIDICA					
ITEM	DISCRIÇÃO	UNID	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL

Anexar memórias de cálculos e planilhas de custos.

O salário lançado no plano de trabalho é o bruto. Quando do pagamento o prestador do serviço receberá o valor líquido descontados os encargos, INSS, ISS, IRPF (se for o caso). A entidade apresentará os recibos de pagamento e os comprovantes dos recolhimentos dos tributos e contribuições retidos, bem como as guias de recolhimento dos encargos patronais.

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Cada parcela de desembolso será associada a, no mínimo, uma meta. Informar os valores e as datas em que as parcelas do repasse e da contrapartida financeira serão destinadas à conta da parceria.

Refere-se ao desdobramento da aplicação dos recursos financeiros em parcelas bimestrais, de acordo com a previsão de execução das metas do projeto. Uma mesma parcela pode estar relacionada a mais de uma meta, bem como uma meta pode receber várias parcelas.

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO					
Repasse	**Meta 1**	**Meta 2**	**Meta 3**	**Meta 4**	**Total**
Janeiro					
Fevereiro					
Março					
Abril					
Maio					
Junho					
Julho					
Agosto					
Setembro					
Outubro					
Novembro					
Dezembro					
Soma					

Contra Partida	**Meta 1**	**Meta 2**	**Meta 3**	**Meta 4**	**Total**
Janeiro					
Fevereiro					
Março					
Abril					
Maio					
Junho					
Julho					
Agosto					
Setembro					
Outubro					
Novembro					
Dezembro					
Soma					
TOTAL					

•PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS

•DESCRIÇÃO DAS DESPESAS	**•RECURSOS DA CONCEDE**	**•CONTRA PARTIDA**	**•META ETAPA**
Sub Total	R$	R$	
Total Geral = 2 + 3			

1. Colocar aqui todos os itens de despesa que serão utilizados durante o projeto
2. Alocar os recursos da parceria ou contrapartida em cada item
3. Mensurar, em valores, serviços ou objetos usados pela entidade na execução do Projeto, este valor não entra na soma geral do projeto.

DOS PRAZOS

Período para execução do objeto	06 (seis) meses

O período só passará a contar após a liberação do recurso.

•DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal desta organização, declaro, para fins de prova junto ao Governo do Estado de Rondonia, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Federal ou Estadual, que impeça a celebração da parceria, na forma deste Plano de Trabalho.

Local e Data

Nome e assinatura do responsável pela organização

10. APROVAÇÃO PELO ADMINISTRADOR PÚBLICO (parte do setor público)

X	Aprovado
	Desaprovo

Local e Data

Assinatura.

ANEXO III – Declaração de Ciência, de Concordância e relativa ao artigo 32, inciso II e alíneas do Decreto Municipal nº 11. 384/2016

Declaro que a ....., *sob as penas da lei,* se responsabiliza pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção, que está ciente, concorda e atende a todas as disposições, condições e requisitos previstos no Edital de Chamamento Público nº ...../20..... e anexos, na Lei Federal nº 13.019/2014 e no Decreto Municipal nº XX.XXX/20XX, sendo que:

é regida por estatuto social nos termos do art. 33 da Lei Federal nº 13.019/2014, e quando tratar-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por Junta Comercial;

possui tempo mínimo de existência de 01 (um) ano, com cadastro ativo no CNPJ nos termos da alínea "a" do inciso V do art. 33 da Lei Federal nº 13.019/2014, na data de apresentação da Proposta de Plano de Trabalho;

OU

possui tempo mínimo de existência de 05 (cinco) anos, com cadastro ativo no CNPJ nos termos do inciso I do art. XX do Decreto Municipal nº XX.XXX/20XX, na data de apresentação da Proposta de Plano de Trabalho, nos casos de OSC celebrante se houver previsão de atuação em rede no edital;

possui ..... (meses/anos) de experiência prévia, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, nos termos da alínea "b" do inciso V do art. 33 da Lei Federal nº 13.019/2014;

possui instalações e outras condições materiais, inclusive quanto à salubridade e segurança, quando necessárias para realização do objeto e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento da atividade ou projeto, nos termos alínea "c" do inciso V do art. 33 da Lei Federal nº 13.019/2014, ou previsão de contratar ou adquirir com recursos da parceria.

Local-UF, ____ de _____ de 20___.

.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

ANEXO IV – Declaração sobre instalações e condições materiais

Declaro, em conformidade com o art. 33, *caput*, inciso V, alínea "c", da Lei Federal nº 13.019/2014, que a .....:
dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.
OU
pretende contratar ou adquirir com recursos da parceria as condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.
OU
dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, bem como pretende, ainda, contratar ou adquirir com recursos da parceria outros bens para tanto, observando-se o disposto no subitem 9.2 alínea "g".

Local-UF, ____ de _____ de 20___.

.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

ANEXO V – Declaração da não ocorrência de impedimentos

Declaro para os devidos fins, sob as penas da lei, nos termos do art. 38, § 1º, inciso I, alínea "h" do Decreto Municipal nº XX.XXX/20XX que a .....:
não está impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria com órgãos públicos;
*não se submete, tal qual seus D*irigentes, às vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019, de 2014;
está regularmente constituída ou, se estrangeira, está autorizada a funcionar no território nacional;
não foi omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
não tem como dirigente membro do Poder ou do Ministério Público, ou Dirigente da Administração Pública Municipal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
não teve as contas rejeitadas pela Administração Pública nos últimos cinco anos, observadas as exceções previstas nas alíneas "a" a "c" do inciso IV do art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014;
não se encontra submetida aos efeitos de: i) sanções de suspensão de participação em licitação e/ou impedimento de contratar com a administração; ii) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública; iii) suspensão temporária da participação em chamamento público; iv) impedimento de celebrar parceria ou contrato com a Administração Pública Municipal e v) declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;
não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; e
não tem entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei Federal nº 8.429, de 02 de Junho de 1992.

Local-UF, ____ de _____ de 20___.

.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

ANEXO VI – Declaração relativa às alíneas "c", "k", "l" e "m" do subitem 9.2 do edital
Declaro para os devidos fins, em nome da ....., sob as penas da lei, que:
não haverá contratação ou remuneração a qualquer título, pela OSC, com os recursos repassados, de servidor ou empregado público, inclusive àquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade
não haverá contratação de empresa(s) pertencente(s) a parentes até 2º grau, inclusive por afinidade, de dirigentes da OSC, ou de agentes políticos de Poder ou do Ministério Público, dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade;
não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz.
RELAÇÃO NOMINAL ATUALIZADA DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE

Nome do dirigente e cargo que ocupa na OSC	Endereço residencial telefone e email	Número e órgão expedidor da Carteira de Identidade e número do CPF

Local-UF, ____ de _____ de 20___.

.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

ANEXO VII – Declaração relativa às alíneas "i" e "j" do subitem 9.2 do edital
Declaro para os devidos fins, em nome da ....., sob as penas da lei, que:
nenhum dos dirigentes é membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, sendo considerados: i) membros do Poder Executivo: o Chefe do Poder Executivo (Prefeito), Vice Prefeito e Secretários Municipais; ii) membros do Poder Legislativo: Vereadores; iii) membros do Ministério Público (Procuradores e Promotores).
não incorre nas situações de vedações, previstas nas alienas "a", "b" e "c" do inciso VII do art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Local-UF, ____ de _____ de 20___.

.....
.....
(ASSINATURA DE TODOS OS DIRIGENTES DA OSC)

ANEXO VIII – Declaração de contrapartida de bens e/ou serviços
Declaro, em conformidade com o Edital nº ...../20....., que a ..... dispõe de contrapartida, na forma de ....., economicamente mensuráveis, no valor total de R$ ..... (.....), conforme identificados abaixo:

Identificação do bem e/ou serviço	Valor econômico	Outras informações relevantes

Local-UF, ____ de _____ de 20___.

.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:4679E550

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
ANEXO 4 RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A ABRIL 2.019/QUADRIMESTRE JANEIRO-ABRIL

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.019/QUADRIMESTRE JANEIRO-ABRIL

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")	R$ 1,00	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (I)	**0,00**	**0,00**
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Abertura de Crédito	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00

Derivadas de PPP	0,00	0,00
Demais Aquisições Financiadas	0,00	0,00
Antecipação de Receita	0,00	0,00
Pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Demais Antecipações de Receita	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Outras Operações de Crédito	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Abertura de Crédito	0,00	0,00
Outras Operações de Crédito	0,00	0,00
NÃO SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (II)	**0,00**	**0,00**
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	0,00	0,00
Previdenciárias	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00
Melhoria da Administração de Receitas e da Gestão Fiscal, Financeira e Patrimonial	0,00	0,00
Programa de Iluminação Pública - RELUZ	0,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	31.914.340,90	-
OPERAÇÕES VEDADAS	0,00	0,00
Do Período de Referência (III)	0,00	0,00
De Períodos Anteriores ao de Referência	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (IV) = (Ia + III)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESULUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS (16%)	5.106.294,54	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14,40%>	4.595.665,09	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	2.234.003,86	7,00
TOTAL CONSIDERADO PARA CONTRATAÇÃO DE NOVAS OPERAÇÕES (V) = (IV + IIa)	**0,00**	**0,00**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS, emitido em 15/mai/2019 as 15h e 37m.		

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita

CESAR GONÇALVES DE MATOS
Assessoria Contabil CRC-RO 5160/O-0

PAULO CESAR BASILIO
Secretário de Fazenda e Planejamento

Publicado por:
Elicleia Vedoy de Alencar
Código Identificador:8C0671D5

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
ANEXO 1 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA BALANÇO ORÇAMENTÁRIO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A FEVEREIRO 2.019/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.019/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			no Período (b)	**% (b/a)**	**Até o Período (c)**	**% (c/a)**	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	21.188.858,20	22.091.238,29	3.910.250,76	17,70	3.910.250,76	17,70	18.180.987,53
RECEITAS CORRENTES	21.188.858,20	22.091.238,29	3.910.250,76	17,70	3.910.250,76	17,70	18.180.987,53
RECEITA TRIBUTÁRIA	1.944.671,00	1.944.671,00	263.402,10	13,54	263.402,10	13,54	1.681.268,90
Impostos	1.815.524,00	1.815.524,00	195.222,12	10,75	195.222,12	10,75	1.620.301,88
Taxas	129.147,00	129.147,00	68.179,98	52,79	68.179,98	52,79	60.967,02
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	1.029.000,00	1.029.000,00	120.737,39	11,73	120.737,39	11,73	908.262,61
Contribuições Sociais	1.029.000,00	1.029.000,00	120.737,39	11,73	120.737,39	11,73	908.262,61
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	1.655.840,00	1.655.840,00	244.014,58	14,74	244.014,58	14,74	1.411.825,42
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	1.655.840,00	1.655.840,00	244.014,58	14,74	244.014,58	14,74	1.411.825,42
Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria Extrativa Mineral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	65.750,00	65.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	65.750,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	15.804.950,40	16.707.330,49	3.277.480,15	19,62	3.277.480,15	19,62	13.429.850,34
Transferências Intergovernamentais	8.325.006,40	9.227.386,49	1.495.070,01	16,20	1.495.070,01	16,20	7.732.316,48
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	500.000,00	0,00	500.000,00	0,00	-500.000,00
Transferências de Pessoas	7.479.944,00	7.479.944,00	1.282.410,14	17,14	1.282.410,14	17,14	6.197.533,86
Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	688.646,80	688.646,80	4.616,54	0,67	4.616,54	0,67	684.030,26
Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações e Restituições	28.665,00	28.665,00	4.616,54	16,11	4.616,54	16,11	24.048,46
Receita da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	659.981,80	659.981,80	0,00	0,00	0,00	0,00	659.981,80
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instit. Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dív. Ativa Prov. da Amortiz. Emp. e Financ.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.346.500,00	1.346.500,00	342.477,99	25,43	342.477,99	25,43	1.004.022,01
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	22.535.358,20	23.437.738,29	4.252.728,75	18,14	4.252.728,75	18,14	19.185.009,54
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	22.535.358,20	23.437.738,29	4.252.728,75	18,14	4.252.728,75	18,14	19.185.009,54
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL (VII) = (V + VI)	22.535.358,20	23.437.738,29	4.252.728,75	18,14	4.252.728,75	-	-
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	-	911.398,50	-	-	0,00	-	-
Superávit Financeiro	-	911.398,50	-	-	0,00	-	-
Reabertura de Créditos Adicionais	-	0,00	-	-	0,00	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	31.479.191,00	35.021.802,97	7.328.404,90	7.328.404,90	27.693.398,07	3.380.915,47	3.380.915,47	31.640.887,50	3.278.929,35
DESPESAS CORRENTES	27.812.065,30	29.453.725,08	6.948.047,54	6.948.047,54	22.505.677,54	3.275.633,03	3.275.633,03	26.178.092,05	3.176.316,91
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	18.335.972,41	18.420.972,41	2.744.885,77	2.744.885,77	15.676.086,64	2.657.837,55	2.657.837,55	15.763.134,86	2.647.175,10
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.476.092,89	11.032.752,67	4.203.161,77	4.203.161,77	6.829.590,90	617.795,48	617.795,48	10.414.957,19	529.141,81
DESPESAS DE CAPITAL	1.174.154,70	3.105.106,89	380.357,36	380.357,36	2.724.749,53	105.282,44	105.282,44	2.999.824,45	102.612,44
INVESTIMENTOS	649.154,70	2.580.106,89	36.378,00	36.378,00	2.543.728,89	8.080,00	8.080,00	2.572.026,89	5.410,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	525.000,00	525.000,00	343.979,36	343.979,36	181.020,64	97.202,44	97.202,44	427.797,56	97.202,44
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.492.971,00	2.462.971,00	0,00	0,00	2.462.971,00	0,00	0,00	2.462.971,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2.659.030,00	2.648.530,00	305.472,30	305.472,30	2.343.057,70	212.579,29	212.579,29	2.435.950,71	212.579,29
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	34.138.221,00	37.670.332,97	7.633.877,20	7.633.877,20	30.036.455,77	3.593.494,76	3.593.494,76	34.076.838,21	3.491.508,64
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	34.138.221,00	37.670.332,97	7.633.877,20	7.633.877,20	30.036.455,77	3.593.494,76	3.593.494,76	34.076.838,21	3.491.508,64
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	0,00	-	-	2.419.975,30	-	2.521.961,42
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	34.138.221,00	37.670.332,97	7.633.877,20	7.633.877,20	30.036.455,77	3.593.494,76	6.013.470,06	34.076.838,21	6.013.470,06

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS, emitido em 15/mai/2019 as 15h e 27m.

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			no Período (b)	% (b/a)	Até o Período (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.346.500,00	1.346.500,00	342.477,99	25,43	342.477,99	25,43	1.004.022,01
RECEITAS CORRENTES	1.346.500,00	1.346.500,00	342.477,99	25,43	342.477,99	25,43	1.004.022,01
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	1.346.500,00	1.346.500,00	342.477,99	25,43	342.477,99	25,43	1.004.022,01
Contribuições Sociais	1.346.500,00	1.346.500,00	342.477,99	25,43	342.477,99	25,43	1.004.022,01

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2.659.030,00	2.648.530,00	305.472,30	305.472,30	2.343.057,70	212.579,29	212.579,29	2.435.950,71	212.579,29
DESPESAS CORRENTES	2.659.030,00	2.648.530,00	305.472,30	305.472,30	2.343.057,70	212.579,29	212.579,29	2.435.950,71	212.579,29
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.189.757,00	2.179.257,00	305.472,30	305.472,30	1.873.784,70	212.579,29	212.579,29	1.966.677,71	212.579,29
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	469.273,00	469.273,00	0,00	0,00	469.273,00	0,00	0,00	469.273,00	0,00

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita

CESAR GONÇALVES DE MATOS
Assessoria Contabil CRC-RO 5160/O-0

PAULO CESAR BASILIO
Secretário de Fazenda e Planejamento

Publicado por:
Elicleia Vedoy de Alencar
Código Identificador:7FE047C0

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
ANEXO 2 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A FEVEREIRO 2.019/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.019/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										R$ 1,00
Função/Subfunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			Saldo (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e) = (a-d)
			No Periodo	Até o Periodo (b)	% (b/total b)		No Periodo	Até o Periodo (d)	% (d/total d)	
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA	31.479.191,00	35.021.802,97	7.328.404,90	7.328.404,90	96,00	27.693.398,07	3.380.915,47	3.380.915,47	94,08	31.640.887,50
LEGISLATIVA	1.243.000,00	1.243.000,00	237.098,44	237.098,44	3,11	1.005.901,56	193.012,75	193.012,75	5,37	1.049.987,25
Ação Legislativa	1.243.000,00	1.243.000,00	237.098,44	237.098,44	3,11	1.005.901,56	193.012,75	193.012,75	5,37	1.049.987,25
ADMINISTRAÇÃO	3.895.427,95	4.315.427,95	1.142.651,82	1.142.651,82	14,97	3.172.776,13	488.980,38	488.980,38	13,61	3.826.447,57
Administração Geral	3.522.680,60	3.942.680,60	827.651,82	827.651,82	10,84	3.115.028,78	425.279,84	425.279,84	11,83	3.517.400,76
Administração Financeira	367.500,00	367.500,00	315.000,00	315.000,00	4,13	52.500,00	63.700,54	63.700,54	1,77	303.799,46
Defesa Terrestre	5.247,35	5.247,35	0,00	0,00	0,00	5.247,35	0,00	0,00	0,00	5.247,35
ASSISTÊNCIA SOCIAL	989.142,93	1.336.491,26	198.002,99	198.002,99	2,59	1.138.488,27	96.414,66	96.414,66	2,68	1.240.076,60
Assistência ao Idoso	23.100,00	23.100,00	10.496,92	10.496,92	0,14	12.603,08	285,52	285,52	0,01	22.814,48
Assistência à Criança a ao Adolescente	59.325,00	59.325,00	9.199,81	9.199,81	0,12	50.125,19	2.663,24	2.663,24	0,07	56.661,76
Assistência Comunitária	906.717,93	1.254.066,26	178.306,26	178.306,26	2,34	1.075.760,00	93.465,90	93.465,90	2,60	1.160.600,36
PREVIDÊNCIA SOCIAL	4.158.500,00	4.158.500,00	322.499,34	322.499,34	4,22	3.836.000,66	228.503,26	228.503,26	6,36	3.929.996,74
Previdência do Regime Estatutário	4.158.500,00	4.158.500,00	322.499,34	322.499,34	4,22	3.836.000,66	228.503,26	228.503,26	6,36	3.929.996,74
SAÚDE	7.859.673,74	7.900.444,35	1.374.697,73	1.374.697,73	18,01	6.525.746,62	864.971,28	864.971,28	24,07	7.035.473,07
Atenção Básica	2.346.541,00	2.387.311,61	604.957,81	604.957,81	7,92	1.782.353,80	277.490,25	277.490,25	7,72	2.109.821,36
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	5.191.832,74	5.191.832,74	737.306,42	737.306,42	9,66	4.454.526,32	583.181,75	583.181,75	16,23	4.608.650,99
Vigilância Epidemiológica	321.300,00	321.300,00	32.433,50	32.433,50	0,42	288.866,50	4.299,28	4.299,28	0,12	317.000,72
EDUCAÇÃO	9.972.775,38	11.235.423,60	2.646.881,44	2.646.881,44	34,67	8.588.542,16	1.173.952,86	1.173.952,86	32,67	10.061.470,74
Alimentação e Nutrição	348.390,00	348.390,00	0,00	0,00	0,00	348.390,00	0,00	0,00	0,00	348.390,00
Ensino Fundamental	9.135.885,38	10.398.533,60	2.579.543,43	2.579.543,43	33,79	7.818.990,17	1.106.614,85	1.106.614,85	30,79	9.291.918,75
Ensino Médio	10.500,00	10.500,00	0,00	0,00	0,00	10.500,00	0,00	0,00	0,00	10.500,00
Educação Infantil	478.000,00	478.000,00	67.338,01	67.338,01	0,88	410.661,99	67.338,01	67.338,01	1,87	410.661,99
CULTURA	33.705,00	31.605,00	0,00	0,00	0,00	31.605,00	0,00	0,00	0,00	31.605,00
Difusão Cultural	33.705,00	31.605,00	0,00	0,00	0,00	31.605,00	0,00	0,00	0,00	31.605,00
URBANISMO	190.455,00	309.141,40	136.836,40	136.836,40	1,79	172.305,00	580,84	580,84	0,02	308.560,56
Infra-Estrutura Urbana	105.000,00	105.000,00	0,00	0,00	0,00	105.000,00	0,00	0,00	0,00	105.000,00
Serviços Urbanos	85.455,00	204.141,40	136.836,40	136.836,40	1,79	67.305,00	580,84	580,84	0,02	203.560,56
GESTÃO AMBIENTAL	117.495,00	117.495,00	69.394,93	69.394,93	0,91	48.100,07	11.871,17	11.871,17	0,33	105.623,83
Controle Ambiental	117.495,00	117.495,00	69.394,93	69.394,93	0,91	48.100,07	11.871,17	11.871,17	0,33	105.623,83
AGRICULTURA	581.930,00	881.881,45	156.459,85	156.459,85	2,05	725.421,60	54.034,65	54.034,65	1,50	827.846,80
Administração Geral	445.830,00	453.430,00	89.073,85	89.073,85	1,17	364.356,15	52.676,99	52.676,99	1,47	400.753,01
Extensão Rural	136.100,00	428.451,45	67.386,00	67.386,00	0,88	361.065,45	1.357,66	1.357,66	0,04	427.093,79
COMÉRCIO E SERVIÇOS	1.575,00	1.575,00	0,00	0,00	0,00	1.575,00	0,00	0,00	0,00	1.575,00
Turismo	1.575,00	1.575,00	0,00	0,00	0,00	1.575,00	0,00	0,00	0,00	1.575,00
TRANSPORTE	1.449.015,00	2.346.233,22	638.730,50	638.730,50	8,37	1.707.502,72	136.818,24	136.818,24	3,81	2.209.414,98
Administração Geral	973.050,00	973.050,00	178.408,95	178.408,95	2,34	794.641,05	130.151,19	130.151,19	3,62	842.898,81
Infra-Estrutura Urbana	0,00	520.000,00	0,00	0,00	0,00	520.000,00	0,00	0,00	0,00	520.000,00
Serviços Urbanos	0,00	250.537,96	250.537,96	250.537,96	3,28	0,00	0,00	0,00	0,00	250.537,96
Transporte Rodoviário	475.965,00	602.645,26	209.783,59	209.783,59	2,75	392.861,67	6.667,05	6.667,05	0,19	595.978,21
DESPORTO E LAZER	154.875,00	342.963,74	61.172,10	61.172,10	0,80	281.791,64	34.572,94	34.572,94	0,96	308.390,80
Administração Geral	154.875,00	224.875,00	61.172,10	61.172,10	0,80	163.702,90	34.572,94	34.572,94	0,96	190.302,06
Desporto Comunitário	0,00	118.088,74	0,00	0,00	0,00	118.088,74	0,00	0,00	0,00	118.088,74
ENCARGOS ESPECIAIS	525.000,00	525.000,00	343.979,36	343.979,36	4,51	181.020,64	97.202,44	97.202,44	2,70	427.797,56
Serviço da Dívida Interna	525.000,00	525.000,00	343.979,36	343.979,36	4,51	181.020,64	97.202,44	97.202,44	2,70	427.797,56
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	306.621,00	276.621,00	0,00	0,00	0,00	276.621,00	0,00	0,00	0,00	276.621,00
Reserva de Contingência	306.621,00	276.621,00	0,00	0,00	0,00	276.621,00	0,00	0,00	0,00	276.621,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIA	2.659.030,00	2.648.530,00	305.472,30	305.472,30	4,00	2.343.057,70	212.579,29	212.579,29	5,92	2.435.950,71

LEGISLATIVA	17.000,00	17.000,00	3.025,43	3.025,43	0,04	13.974,57	3.025,43	3.025,43	0,08	13.974,57
Ação Legislativa	17.000,00	17.000,00	3.025,43	3.025,43	0,04	13.974,57	3.025,43	3.025,43	0,08	13.974,57
ADMINISTRAÇÃO	480.323,00	480.323,00	21.438,41	21.438,41	0,28	458.884,59	12.203,51	12.203,51	0,34	468.119,49
Administração Geral	480.323,00	480.323,00	21.438,41	21.438,41	0,28	458.884,59	12.203,51	12.203,51	0,34	468.119,49
ASSISTÊNCIA SOCIAL	55.650,00	55.650,00	8.852,98	8.852,98	0,12	46.797,02	4.926,16	4.926,16	0,14	50.723,84
Assistência Comunitária	55.650,00	55.650,00	8.852,98	8.852,98	0,12	46.797,02	4.926,16	4.926,16	0,14	50.723,84
PREVIDÊNCIA SOCIAL	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00
Previdência do Regime Estatutário	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00
SAÚDE	792.907,00	792.907,00	96.428,40	96.428,40	1,26	696.478,60	52.440,40	52.440,40	1,46	740.466,60
Atenção Básica	42.157,00	42.157,00	11.839,55	11.839,55	0,16	30.317,45	9.697,41	9.697,41	0,27	32.459,59
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	750.750,00	750.750,00	84.588,85	84.588,85	1,11	666.161,15	42.742,99	42.742,99	1,19	708.007,01
EDUCAÇÃO	1.176.150,00	1.165.650,00	157.583,99	157.583,99	2,06	1.008.066,01	130.198,20	130.198,20	3,62	1.035.451,80
Ensino Fundamental	1.081.150,00	1.081.150,00	148.191,02	148.191,02	1,94	932.958,98	120.805,23	120.805,23	3,36	960.344,77
Educação Infantil	95.000,00	84.500,00	9.392,97	9.392,97	0,12	75.107,03	9.392,97	9.392,97	0,26	75.107,03
AGRICULTURA	31.500,00	31.500,00	3.798,19	3.798,19	0,05	27.701,81	2.103,26	2.103,26	0,06	29.396,74
Administração Geral	31.500,00	31.500,00	3.798,19	3.798,19	0,05	27.701,81	2.103,26	2.103,26	0,06	29.396,74
TRANSPORTE	89.250,00	89.250,00	13.507,72	13.507,72	0,18	75.742,28	7.263,74	7.263,74	0,20	81.986,26
Administração Geral	89.250,00	89.250,00	13.507,72	13.507,72	0,18	75.742,28	7.263,74	7.263,74	0,20	81.986,26
DESPORTO E LAZER	15.750,00	15.750,00	837,18	837,18	0,01	14.912,82	418,59	418,59	0,01	15.331,41
Administração Geral	15.750,00	15.750,00	837,18	837,18	0,01	14.912,82	418,59	418,59	0,01	15.331,41
TOTAL	**34.138.221,00**	**37.670.332,97**	**7.633.877,20**	**7.633.877,20**	**100,00**	**30.036.455,77**	**3.593.494,76**	**3.593.494,76**	**100,00**	**34.076.838,21**
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS, emitido em 15/mai/2019 as 15h e 27m.										

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita

PAULO CESAR BASILIO
Secretário de Fazenda e Planejamento

CESAR GONÇALVES DE MATOS
Assessoria Contabil CRC-RO 5160/O-0

Publicado por:
Elicleia Vedoy de Alencar
Código Identificador:6CA6A688

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
ANEXO 8 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A FEVEREIRO 2.019/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.019/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)				R$ 1,00
RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Período (b)	**% (c)=(b/a)*100**
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	1.784.982,00	1.784.982,00	194.181,34	10,88
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	238.482,00	238.482,00	15.967,00	6,70
1.1.1- IPTU	127.339,00	127.339,00	969,73	0,76
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	111.143,00	111.143,00	14.997,27	13,49
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	263.184,00	263.184,00	18.607,98	7,07
1.2.1- ITBI	262.500,00	262.500,00	18.607,98	7,09
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	684,00	684,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	684.816,00	684.816,00	101.955,60	14,89
1.3.1- ISS	682.500,00	682.500,00	92.982,07	13,62
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	2.316,00	2.316,00	8.973,53	387,46
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	598.500,00	598.500,00	57.650,76	9,63
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural – ITR (CF,art, 153, 4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	19.889.261,50	19.889.261,50	3.243.103,93	16,31
2.1- Cota-Parte FPM	9.572.113,00	9.572.113,00	1.695.380,07	17,71
2.1.1- Parcela Referente à CF. art. 159, I, alínea b	8.922.113,00	8.922.113,00	1.695.380,07	19,00
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	650.000,00	650.000,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	9.792.524,50	9.792.524,50	1.409.688,41	14,40
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	18.296,00	18.296,00	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	23.616,00	23.616,00	7.638,14	32,34
2.5- Cota-Parte ITR	10.212,00	10.212,00	401,76	3,93
2.6- Cota-Parte IPVA	472.500,00	472.500,00	129.995,55	27,51
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	21.674.243,50	21.674.243,50	3.437.285,27	15,86
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Período (b)	**% (c)=(b/a)*100**
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	686.858,00	686.858,00	87.251,28	12,70
5.1- Transferências do Salário-Educação	255.780,00	255.780,00	64.143,83	25,08
5.2- Transferências Diretas - PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00

5.3- Transferências Diretas - PNAE	238.140,00	238.140,00	13.384,00	5,62
5.4- Transferências Diretas - PNATE	192.938,00	192.938,00	9.273,16	4,81
5.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	0,00	0,00	450,29	0,00
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	501.842,13	2.198,15	0,44
6.1- Transferências de Convênios	0,00	501.842,13	0,00	0,00
6.2- Aplicações Financeiras dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	2.198,15	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONADAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8)	686.858,00	1.188.700,13	89.449,43	7,52

FUNDEB				
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Período (b)	% (c)=(b/a)*100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	3.847.852,30	3.847.852,30	648.620,66	16,86
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% 2.1)	1.784.422,60	1.784.422,60	339.075,96	19,00
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% 2.2)	1.958.504,90	1.958.504,90	281.937,63	14,40
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% 2.3)	3.659,20	3.659,20	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% 2.4)	4.723,20	4.723,20	1.527,63	32,34
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	2.042,40	2.042,40	80,33	3,93
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% 2.6)	94.500,00	94.500,00	25.999,11	27,51
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	7.479.944,00	7.479.944,00	1.282.410,14	17,14
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	7.479.944,00	7.479.944,00	1.282.410,14	17,14
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	3.632.091,70	3.632.091,70	633.789,48	17,45
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Período (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Período (g)	% (h) = (g/d)x100	
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	4.979.225,00	4.968.725,00	737.578,76	14,84	737.578,76	14,84	0,00
13.1- Com Educação Infantil	573.000,00	562.500,00	76.730,98	13,64	76.730,98	13,64	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	4.406.225,00	4.406.225,00	660.847,78	15,00	660.847,78	15,00	0,00
14- OUTRAS DESPESAS	2.532.324,00	2.527.324,00	902.509,76	35,71	146.847,78	5,81	755.661,98
14.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	2.532.324,00	2.527.324,00	902.509,76	35,71	146.847,78	5,81	755.661,98
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13+14)	7.511.549,00	7.496.049,00	1.640.088,52	21,88	884.426,54	11,80	755.661,98

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCICIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCICIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUCOES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16+17)	0,00
INDICADORES DO FUNDEB	**VALOR**
19- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	884.426,54
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	57,52
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	11,45
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	31,03
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	**VALOR**
20- RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB NO EXERCICIO ANTERIOR QUE NAO FORAM UTILIZADOS	70.481,80
21- DESPESAS CUSTEADAS COM SALDO DO ITEM 20 ATE O 1º TRIMESTRE DO EXERCICIO	0,00

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Período (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Período (g)	% (h) = (g/d)x100	
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	573.000,00	562.500,00	76.730,98	13,64	76.730,98	13,64	0,00
22.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do Fundeb	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2 - Pré-escola	573.000,00	562.500,00	76.730,98	13,64	76.730,98	13,64	0,00
22.2.1 - Despesas Custeadas com Recursos do Fundeb	573.000,00	562.500,00	76.730,98	13,64	76.730,98	13,64	0,00
22.2.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	9.768.317,38	9.780.917,38	2.044.838,09	20,91	1.219.769,62	12,47	0,00
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do Fundeb	6.938.549,00	6.933.549,00	1.563.357,54	22,55	807.695,56	11,65	0,00
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	2.829.768,38	2.847.368,38	481.480,55	16,91	412.074,06	14,47	0,00
23.9- (-) Dedução de Despesas indevidamente contabilizadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24- ENSINO MÉDIO	10.500,00	10.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENS. RE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO (22+23+24+25+26+27)	10.351.817,38	10.353.917,38	2.121.569,07	20,49	1.296.500,60	12,52	0,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB= (12)	633.789,48
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45j)	0,00

35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+ 30 + 31+32 + 33 + 34) DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46g)	633.789,48
36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE((22+23) - 35)	662.711,12
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) * 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	19,28

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE							
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Período (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Período (g)	% (h) = (g/d)x100	
39- DESPESAS CUSTEADAS COM APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	255.780,00	255.780,00	156.186,15	61,06	5.413,00	2,12	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÃO DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	551.828,00	1.464.540,22	526.710,21	35,96	2.237,46	0,15	0,00
42- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+39+40+41)	807.608,00	1.720.320,22	682.896,36	39,70	7.650,46	0,44	0,00
43- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28+42)	11.159.425,38	12.074.237,60	2.804.465,43	23,23	1.304.151,06	10,80	0,00

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O PERÍODO	CANCELADOS EM 2019 (j)
44- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	70.595,78	0,00
44.1- Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	59.682,21	0,00
44.2- Executadas com Recursos do FUNDEB	10.913,57	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	VALOR	
	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018	81.395,37	81.284,59
46- (+)INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO	1.282.410,14	64.143,83
47- (-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O PERÍODO	824.831,54	14.414,59
47.1 Orçamento do Exercício	824.831,54	3.632,55
47.2 Restos a Pagar	0,00	10.782,04
48- (+)RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O PERÍODO	1.420,93	385,83
49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	540.394,90	131.399,66
50- (+) Ajustes	0,00	0,00
50.1 (+)Retenções	0,00	0,00
50.2 (-)Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3 (+)Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4 (+)Conciliação Bancária	0,00	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	540.394,90	131.399,66
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS, emitido em 15/mai/2019 as 15h e 28m.		
Para maior transparência na divulgação das despesas liquidadas e das não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados, a coluna "INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS", deverá ser utilizada no RREO do último bimestre do exercício de referência.		

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita

CESAR GONÇALVES DE MATOS
Assessoria Contabil CRC-RO 5160/O-0

PAULO CESAR BASILIO
Secretário de Fazenda e Planejamento

Publicado por:
Elicleia Vedoy de Alencar
Código Identificador:407433CD

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
ANEXO 13 DEMOSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A DEZEMBRO DE 2.019

PODER EXECUTIVO
DEMOSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2.019

RREO – Anexo XIII (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)		R$ 1,00
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DO PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2019
		No Bimestre / Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS		
Ativos Contabilizados na SPE		
TOTAL DE PASSIVOS		
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		
Provisões de PPP		
Outros Passivos		
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Obrigações Contratuais		
Riscos não Provisionados		
Garantias Concedidas		
Outros Passivos Contingentes		

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	EXERCÍCIO 2020	EXERCÍCIO 2021	EXERCÍCIO 2022	EXERCÍCIO 2023	EXERCÍCIO 2024	EXERCÍCIO 2025	EXERCÍCIO 2026	EXERCÍCIO 2027	EXERCÍCIO 2028
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)											
Das Estatais Não-Dependentes											

TOTAL DAS DESPESAS											
PPP A CONTRATAR (II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA											
O LIMITE (IV = I + II)											
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V) = (IV) / (III)											
Nota:											
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS, emitido em 15/mai/2019 as 15h e 29m.											

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita

CESAR GONÇALVES DE MATOS
Assessoria Contabil CRC-RO 5160/O-0

PAULO CESAR BASILIO
Secretário de Fazenda e Planejamento

Publicado por:
Elicleia Vedoy de Alencar
Código Identificador:BC11BB02

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
ANEXO 14 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A FEVEREIRO 2.019/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.019/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

LRF, Art. 48 - Anexo XIV	R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até Período**
RECEITAS	
Previsão Inicial	34.138.221,00
Previsão Atualizada	36.758.934,47
Receitas Realizadas	6.013.470,06
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	34.138.221,00
Créditos Adicionais	3.532.111,97
Dotação Atualizada	37.670.332,97
Despesas Empenhadas	7.633.877,20
Despesas Liquidadas	3.593.494,76
Despesas Pagas	3.491.508,64
Superávit Orçamentário	2.419.975,30
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	**Até Período**
Despesas Empenhadas	7.633.877,20
Despesas Liquidadas	3.593.494,76
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até Período**
Receita Corrente Líquida	31.559.008,05

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até Período**
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	673.868,39
Despesas Previdenciárias Liquidadas	228.503,26
Resultado Previdenciário	445.365,13
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	**Meta Fixada no AMF da LDO (a)**	**Resultado até o Período (b)**	**% em Relação à Meta (b/a)**
Resultado Nominal	0,00	1.057.914,58	0,00
Resultado Primário	0,00	1.024.553,01	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	**Inscrito**	**Cancelado Até o Período**	**Pagamento Até o Período**	**Saldo a Pagar**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	300.045,41	0,00	287.701,28	12.344,13
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	2.563.381,65	0,00	932.996,29	1.630.385,36
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	2.863.427,06	0,00	1.220.697,57	1.642.729,49

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	**Valor Apurado Até Período**	**Limites Constitucionais Anuais**	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	**% Aplicado Até o Período**
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos em MDE	662.711,12	<18% / 25%>	19,28

Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	0,00	60%	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	737.578,76	60%	57,52
Complementação da União ao FUNDEB – Mínimo Anual de 10% do Total de Recursos do FUNDEB		10%	

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até Período		Saldo Não Realizado	
Receita de Operação de Crédito	0,00		0,00	
Despesa de Capital Líquida	380.357,36		2.724.749,53	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Exercício**	**10º Exercício**	**20º Exercício**	**35º Exercício**
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	4.229.673,64	5.115.691,82	6.119.714,50	519.932,30
Despesas Previdenciárias	1.994.328,10	6.128.059,68	14.095.559,93	10.488.205,55
Resultado Previdenciário	2.235.345,54	-1.012.367,86	-7.975.845,43	-9.968.273,25
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS	**Valor Apurado Até Período**		**Saldo a Realizar**	
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00		0,00	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00		0,00	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor Apurado Até Período**	**Limites Constitucionais Anuais**		
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	**% Aplicado até o Período**	
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	625.924,74	15,00	18,21	
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE**			
Total das Despesas/RCL (%)	0,00			

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita

CESAR GONÇALVES DE MATOS
Assessoria Contabil CRC-RO 5160/O-0

PAULO CESAR BASILIO
Secretário de Fazenda e Planejamento

Publicado por:
Elicleia Vedoy de Alencar
Código Identificador:CF1FEA81

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
ANEXO VI RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A FEVEREIRO 2.019/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.019/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)		Em reais
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**Até o Bimestre / 2019**
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	35.075.098,47	5.670.992,07
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.944.671,00	263.402,10
IPTU	238.482,00	15.967,00
ISS	684.816,00	101.955,60
ITBI	263.184,00	18.607,98
IRRF	598.500,00	57.650,76
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	159.689,00	69.220,76
Contribuições	1.093.018,00	125.911,19
Receita Patrimonial	1.655.840,00	244.014,58
Aplicações Financeiras (II)	1.655.840,00	244.014,58
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	29.627.172,67	5.033.047,66
Cota-Parte do FPM	7.137.690,40	1.356.304,11
Cota-Parte do ICMS	7.834.019,60	1.127.750,78
Cota-Parte do IPVA	378.000,00	103.996,44
Cota-Parte do ITR	8.169,60	321,43
Transferências da LC 87/1996	14.636,80	0,00
Transferências da LC 61/1989	18.892,80	6.110,51
Transferências do FUNDEB	7.479.944,00	1.282.410,14
Outras Transferências Correntes	6.755.819,47	1.156.154,25
Demais Receitas Correntes	754.396,80	4.616,54
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	754.396,80	4.616,54
RECEITAS PRIMARIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	33.419.258,47	5.426.977,49
RECEITAS DE CAPITAL (V)	337.336,00	0,00
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00

Transferências de Capital	337.336,00	0,00
Convênios	337.336,00	0,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMARIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	337.336,00	0,00
RECEITA PRIMARIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	33.756.594,47	5.426.977,49

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2019					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	29.453.725,08	6.948.047,54	3.275.633,03	3.176.316,91	31.416,28	387.820,27	339.884,44
Pessoal e Encargos Sociais	18.420.972,41	2.744.885,77	2.657.837,55	2.647.175,10	0,00	95,20	95,20
Juros e Encargos da Divida (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	11.032.752,67	4.203.161,77	617.795,48	529.141,81	31.416,28	387.725,07	339.789,24
Transferências Constitucionais e Legais	442.890,68	28.400,00	1.800,00	1.800,00	0,00	1.200,00	1.200,00
Demais Despesas Correntes	10.589.861,99	4.174.761,77	615.995,48	527.341,81	31.416,28	386.525,07	338.589,24
DESPESAS PRIMARIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	29.453.725,08	6.948.047,54	3.275.633,03	3.176.316,91	31.416,28	387.820,27	339.884,44
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	3.105.106,89	380.357,36	105.282,44	102.612,44	256.285,00	593.111,85	593.111,85
Investimentos	2.580.106,89	36.378,00	8.080,00	5.410,00	256.285,00	593.111,85	593.111,85
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	525.000,00	343.979,36	97.202,44	97.202,44	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIM?RIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI-XVII-XVIII-XX)	2.580.106,89	36.378,00	8.080,00	5.410,00	256.285,00	593.111,85	593.111,85
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	2.462.971,00	-	-	-	-	-	-
DESPESA PRIM?RIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**34.496.802,97**	**6.984.425,54**	**3.283.713,03**	**3.181.726,91**	**287.701,28**	**980.932,12**	**932.996,29**
RESULTADO PRIM?RIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]							**1.024.553,01**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	1.304.762,30
JUROS NOMINAIS	**Até o Bimestre / 2019**
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	33.361,57
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**1.057.914,58**
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	119.750,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2018 (a)	Até o Bimestre (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	343.534,32	168.728,63
DEDUÇÕES (XXIX)	7.896.698,23	8.982.475,71
Disponibilidade de Caixa	7.854.839,56	8.940.617,04
Disponibilidade de Caixa Bruta	8.154.884,97	9.000.897,00
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	300.045,41	60.279,96
Demais Haveres Financeiros	41.858,67	41.858,67
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-7.553.163,91	-8.813.747,08
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		**1.260.583,17**

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre / 2019
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	239.765,45
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	169.173,67
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	-1.119.696,43
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVII)	987.619,62
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII)	**1.057.914,58**
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	**1.024.553,01**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS, emitido em 15/mai/2019 as 15h e 59m.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita

CESAR GONÇALVES DE MATOS
Assessoria Contabil CRC-RO 5160/O-0

PAULO CESAR BASILIO
Secretário de Fazenda e Planejamento

Publicado por:
Elicleia Vedoy de Alencar
Código Identificador:9C50DBC7

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
ANEXO XII RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A FEVEREIRO 2.019/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.019/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)				R$ 1,00
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			até o Bimestre (b)	**% (b/a)*100**
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	1.784.982,00	1.784.982,00	194.181,34	10,88
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	127.339,00	127.339,00	969,73	0,76
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	262.500,00	262.500,00	18.607,98	7,09
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	682.500,00	682.500,00	92.982,07	13,62
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	598.500,00	598.500,00	57.650,76	9,63
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	6.979,00	6.979,00	137,08	1,96
Dívida Ativa dos Impostos	77.175,00	77.175,00	23.312,88	30,21
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	29.989,00	29.989,00	520,84	1,74
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	19.239.261,50	19.239.261,50	3.243.103,93	16,86
Cota-Parte FPM	8.922.113,00	8.922.113,00	1.695.380,07	19,00
Cota-Parte ITR	10.212,00	10.212,00	401,76	3,93
Cota-Parte IPVA	472.500,00	472.500,00	129.995,55	27,51
Cota-Parte ICMS	9.792.524,50	9.792.524,50	1.409.688,41	14,40
Cota-Parte IPI-Exportação	23.616,00	23.616,00	7.638,14	32,34
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	18.296,00	18.296,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	18.296,00	18.296,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	**21.024.243,50**	**21.024.243,50**	**3.437.285,27**	**16,35**
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (c)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			até o Bimestre (d)	**% (d/c)*100**
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	2.643.838,00	2.643.838,00	288.845,23	10,93
Provenientes da União	2.642.679,00	2.642.679,00	286.228,74	10,83
Provenientes do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	1.159,00	1.159,00	2.616,49	225,75
TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIAS	52.094,00	52.094,00	109.880,12	210,93
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	124.184,00	124.184,00	3.491,40	2,81
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**2.820.116,00**	**2.820.116,00**	**402.216,75**	**14,26**

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**	
			Até o Bimestre (f)	**% (f/e)*100**	**Até o Bimestre (g)**	**% (g/e)*100**
DESPESAS CORRENTES	8.526.881,04	8.567.651,65	1.453.116,13	16,96	912.001,68	10,64
Pessoal e Encargos Sociais	6.523.890,48	6.573.890,48	887.292,95	13,50	806.975,40	12,28
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	2.002.990,56	1.993.761,17	565.823,18	28,38	105.026,28	5,27
DESPESAS DE CAPITAL	125.699,70	125.699,70	18.010,00	14,33	5.410,00	4,30
Investimentos	125.699,70	125.699,70	18.010,00	14,33	5.410,00	4,30
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	**8.652.580,74**	**8.693.351,35**	**1.471.126,13**	**16,92**	**917.411,68**	**10,55**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**	
			Até o Bimestre (h)	**% (h/IVf)*100**	**Até o Bimestre (i)**	**% (i/IVg)*100**
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	2.694.773,00	2.735.543,61	649.230,86	44,13	291.486,94	31,77
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	2.694.773,00	2.735.543,61	649.230,86	44,13	291.486,94	31,77
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0.00	0.00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE	0.00	0.00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0.00	0.00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESP. CUSTEADAS COM REC. VINC. À PARC. DO PERC. MÍN. QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERV. DE SAÚDE EM EXERC. ANTERIORES	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ANTERIORES	0.00	0.00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM NÃO COMPUTADAS (V)	**2.694.773,00**	**2.735.543,61**	**649.230,86**	**44,13**	**291.486,94**	**31,77**
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	**5.957.807,74**	**5.957.807,74**	**821.895,27**	**55,87**	**625.924,74**	**68,23**
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15%						**18,21**
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [(IIIb * 15%) - VI]						**110.331,95**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	**INSCRITOS**	**CANCELADOS / PRESCRITOS**	**PAGOS**	**A PAGAR**	**PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE**

	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**		
	Saldo Inicial	**Despesas custeadas no exercício de referência (j)**	**Saldo Final (Não Aplicado)**
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2019	0,00		
TOTAL (VIII)	0,00		

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	**LIMITE NÃO CUMPRIDO**		
	Saldo Inicial	**Despesas custeadas no exercício de referência (k)**	**Saldo Final (Não Aplicado)**
TOTAL (IX)			

DESPESAS COM SAÚDE (Por SubFunção)	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**	
			Até o Bimestre (l)	**% (l/total l)*100**	**Até o Bimestre (m)**	**% (m/total m)*100**
Atenção Básica	2.388.698,00	2.429.468,61	616.797,36	41,93	287.187,66	31,30
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	5.942.582,74	5.942.582,74	821.895,27	55,87	625.924,74	68,23
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	321.300,00	321.300,00	32.433,50	2,20	4.299,28	0,47
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**8.652.580,74**	**8.693.351,35**	**1.471.126,13**	**100,00**	**917.411,68**	**100,00**

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS, emitido em 15/mai/2019 as 15h e 54m.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita

CESAR GONÇALVES DE MATOS
Assessoria Contabil CRC-RO 5160/O-0

PAULO CESAR BASILIO
Secretário de Fazenda e Planejamento

Publicado por:
Elicleia Vedoy de Alencar
Código Identificador:DA5DEAF6

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
ANEXO 1 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA BALANÇO ORÇAMENTÁRIO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A ABRIL 2.019/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.019/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			no Período (b)	% (b/a)	Até o Período (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	21.188.858,20	22.591.238,29	3.487.443,56	15,44	7.397.694,32	32,75	15.193.543,97
RECEITAS CORRENTES	21.188.858,20	22.591.238,29	3.487.443,56	15,44	7.397.694,32	32,75	15.193.543,97
RECEITA TRIBUTÁRIA	1.944.671,00	1.944.671,00	323.761,92	16,65	587.164,02	30,19	1.357.506,98
Impostos	1.815.524,00	1.815.524,00	278.041,54	15,31	473.263,66	26,07	1.342.260,34
Taxas	129.147,00	129.147,00	45.720,38	35,40	113.900,36	88,19	15.246,64
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	1.029.000,00	1.029.000,00	165.862,73	16,12	286.600,12	27,85	742.399,88
Contribuições Sociais	1.029.000,00	1.029.000,00	165.862,73	16,12	286.600,12	27,85	742.399,88
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	1.655.840,00	1.655.840,00	253.282,50	15,30	497.297,08	30,03	1.158.542,92
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	1.655.840,00	1.655.840,00	253.282,50	15,30	497.297,08	30,03	1.158.542,92
Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria Extrativa Mineral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	65.750,00	65.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	65.750,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	15.804.950,40	17.207.330,49	2.731.687,03	15,88	6.009.167,18	34,92	11.198.163,31
Transferências Intergovernamentais	8.325.006,40	9.227.386,49	1.644.603,31	17,82	3.139.673,32	34,03	6.087.713,17
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00	100,00	0,00
Transferências de Pessoas	7.479.944,00	7.479.944,00	1.087.083,72	14,53	2.369.493,86	31,68	5.110.450,14

Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	688.646,80	688.646,80	12.849,38	1,87	17.465,92	2,54	671.180,88
Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações e Restituições	28.665,00	28.665,00	1.868,74	6,52	6.485,28	22,62	22.179,72
Receita da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	659.981,80	659.981,80	10.980,64	1,66	10.980,64	1,66	649.001,16
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instit. Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Div. Ativa Prov. da Amortiz. Emp. e Financ.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.346.500,00	1.346.500,00	354.488,19	26,33	696.966,18	51,76	649.533,82
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	22.535.358,20	23.937.738,29	3.841.931,75	16,05	8.094.660,50	33,82	15.843.077,79
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	22.535.358,20	23.937.738,29	3.841.931,75	16,05	8.094.660,50	33,82	15.843.077,79
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL (VII) = (V + VI)	22.535.358,20	23.937.738,29	3.841.931,75	16,05	8.094.660,50	-	-
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA							
CRÉDITOS ADICIONAIS)	-	2.273.089,92	--		203.085,11	-	-
Superávit Financeiro	-	2.273.089,92	--		203.085,11	-	-
Reabertura de Créditos Adicionais	-	0,00	--		0,00	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	31.479.191,00	36.976.245,27	6.152.290,47	13.480.695,37	23.495.549,90	4.607.352,59	7.988.268,06	28.987.977,21	7.860.519,47
DESPESAS CORRENTES	27.812.065,30	30.167.047,29	4.828.783,25	11.776.830,79	18.390.216,50	4.528.033,59	7.803.666,62	22.363.380,67	7.688.518,03
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	18.335.972,41	18.611.203,29	2.827.188,46	5.572.074,23	13.039.129,06	2.819.330,04	5.477.167,59	13.134.035,70	5.476.634,57
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.476.092,89	11.555.844,00	2.001.594,79	6.204.756,56	5.351.087,44	1.708.703,55	2.326.499,03	9.229.344,97	2.211.883,46
DESPESAS DE CAPITAL	1.174.154,70	4.371.726,98	1.323.507,22	1.703.864,58	2.667.862,40	79.319,00	184.601,44	4.187.125,54	172.001,44
INVESTIMENTOS	649.154,70	3.846.726,98	1.323.507,22	1.359.885,22	2.486.841,76	16.460,00	24.540,00	3.822.186,98	11.940,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	525.000,00	525.000,00	0,00	343.979,36	181.020,64	62.859,00	160.061,44	364.938,56	160.061,44
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.492.971,00	2.437.471,00	0,00	0,00	2.437.471,00	0,00	0,00	2.437.471,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2.659.030,00	2.613.530,00	305.296,85	610.769,15	2.002.760,85	305.449,30	518.028,59	2.095.501,41	518.028,59
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	34.138.221,00	39.589.775,27	6.457.587,32	14.091.464,52	25.498.310,75	4.912.801,89	8.506.296,65	31.083.478,62	8.378.548,06
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	34.138.221,00	39.589.775,27	6.457.587,32	14.091.464,52	25.498.310,75	4.912.801,89	8.506.296,65	31.083.478,62	8.378.548,06
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	0,00	-	-	2.906.711,89	-	3.034.460,48
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	34.138.221,00	39.589.775,27	6.457.587,32	14.091.464,52	25.498.310,75	4.912.801,89	11.413.008,54	31.083.478,62	11.413.008,54
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS, emitido em 15/mai/2019 as 15h e 27m.									

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃOATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO(a-c)
			no Período (b)	% (b/a)	Até o Período (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.346.500,00	1.346.500,00	354.488,19	26,33	696.966,18	51,76	649.533,82
RECEITAS CORRENTES	1.346.500,00	1.346.500,00	354.488,19	26,33	696.966,18	51,76	649.533,82
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	1.346.500,00	1.346.500,00	354.488,19	26,33	696.966,18	51,76	649.533,82
Contribuições Sociais	1.346.500,00	1.346.500,00	354.488,19	26,33	696.966,18	51,76	649.533,82

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (INTRA-	2.659.030,00	2.613.530,00	305.296,85	610.769,15	2.002.760,85	305.449,30	518.028,59	2.095.501,41	518.028,59

ORÇAMENTÁRIAS) (IX)									
DESPESAS CORRENTES	2.659.030,00	2.613.530,00	305.296,85	610.769,15	2.002.760,85	305.449,30	518.028,59	2.095.501,41	518.028,59
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.189.757,00	2.179.257,00	305.296,85	610.769,15	1.568.487,85	305.449,30	518.028,59	1.661.228,41	518.028,59
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	469.273,00	434.273,00	0,00	0,00	434.273,00	0,00	0,00	434.273,00	0,00

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita

CESAR GONÇALVES DE MATOS
Assessoria Contabil CRC-RO 5160/O-0

PAULO CESAR BASILIO
Secretário de Fazenda e Planejamento

Publicado por:
Elicleia Vedoy de Alencar
Código Identificador:F3906E60

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
ANEXO 2 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A ABRIL 2.019/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.019/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										R$ 1,00
Função/Subfunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			Saldo (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e) = (a-d)
			No Periodo	Até o Periodo (b)	% (b/total b)		No Periodo	Até o Periodo (d)	% (d/total d)	
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA	31.479.191,00	36.976.245,27	6.152.290,47	13.480.695,37	95,67	23.495.549,90	4.607.352,59	7.988.268,06	93,91	28.987.977,21
LEGISLATIVA	1.243.000,00	1.243.000,00	213.052,77	450.151,21	3,19	792.848,79	219.052,19	412.064,94	4,84	830.935,06
Ação Legislativa	1.243.000,00	1.243.000,00	213.052,77	450.151,21	3,19	792.848,79	219.052,19	412.064,94	4,84	830.935,06
ADMINISTRAÇÃO	3.895.427,95	5.072.658,83	576.571,86	1.719.223,68	12,20	3.353.435,15	512.702,08	1.001.682,46	11,78	4.070.976,37
Administração Geral	3.522.680,60	4.699.911,48	523.471,86	1.351.123,68	9,59	3.348.787,80	467.689,50	892.969,34	10,50	3.806.942,14
Administração Financeira	367.500,00	367.500,00	52.500,00	367.500,00	2,61	0,00	44.412,58	108.113,12	1,27	259.386,88
Defesa Terrestre	5.247,35	5.247,35	600,00	600,00	0,00	4.647,35	600,00	600,00	0,01	4.647,35
ASSISTÊNCIA SOCIAL	989.142,93	1.599.908,83	392.463,89	590.466,88	4,19	1.009.441,95	108.655,50	205.070,16	2,41	1.394.838,67
Assistência ao Idoso	23.100,00	50.100,00	2.165,50	12.662,42	0,09	37.437,58	3.113,68	3.399,20	0,04	46.700,80
Assistência à Criança a ao Adolescente	59.325,00	89.325,00	10.240,99	19.440,80	0,14	69.884,20	2.376,90	5.040,14	0,06	84.284,86
Assistência Comunitária	906.717,93	1.460.483,83	380.057,40	558.363,66	3,96	902.120,17	103.164,92	196.630,82	2,31	1.263.853,01
PREVIDÊNCIA SOCIAL	4.158.500,00	4.158.500,00	230.696,53	553.195,87	3,93	3.605.304,13	245.131,49	473.634,75	5,57	3.684.865,25
Previdência do Regime Estatutário	4.158.500,00	4.158.500,00	230.696,53	553.195,87	3,93	3.605.304,13	245.131,49	473.634,75	5,57	3.684.865,25
SAÚDE	7.859.673,74	8.427.022,92	1.904.494,74	3.279.192,47	23,27	5.147.830,45	1.139.252,67	2.004.223,95	23,56	6.422.798,97
Atenção Básica	2.346.541,00	2.913.890,18	1.152.312,78	1.757.270,59	12,47	1.156.619,59	476.412,64	753.902,89	8,86	2.159.987,29
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	5.191.832,74	5.191.832,74	706.623,05	1.443.929,47	10,25	3.747.903,27	647.994,95	1.231.176,70	14,47	3.960.656,04
Vigilância Epidemiológica	321.300,00	321.300,00	45.558,91	77.992,41	0,55	243.307,59	14.845,08	19.144,36	0,23	302.155,64
EDUCAÇÃO	9.972.775,38	11.587.582,03	2.013.088,23	4.659.969,67	33,07	6.927.612,36	1.947.071,49	3.121.024,35	36,69	8.466.557,68
Alimentação e Nutrição	348.390,00	319.680,00	226.760,00	226.760,00	1,61	92.920,00	63.936,00	63.936,00	0,75	255.744,00
Ensino Fundamental	9.135.885,38	10.779.402,03	1.713.778,93	4.293.322,36	30,47	6.486.079,67	1.810.586,19	2.917.201,04	34,29	7.862.200,99
Ensino Médio	10.500,00	10.500,00	0,00	0,00	0,00	10.500,00	0,00	0,00	0,00	10.500,00
Educação Infantil	478.000,00	478.000,00	72.549,30	139.887,31	0,99	338.112,69	72.549,30	139.887,31	1,64	338.112,69
CULTURA	33.705,00	31.605,00	0,00	0,00	0,00	31.605,00	0,00	0,00	0,00	31.605,00
Difusão Cultural	33.705,00	31.605,00	0,00	0,00	0,00	31.605,00	0,00	0,00	0,00	31.605,00
URBANISMO	190.455,00	309.141,40	0,00	136.836,40	0,97	172.305,00	2.352,42	2.933,26	0,03	306.208,14
Infra-Estrutura Urbana	105.000,00	105.000,00	0,00	0,00	0,00	105.000,00	0,00	0,00	0,00	105.000,00
Serviços Urbanos	85.455,00	204.141,40	0,00	136.836,40	0,97	67.305,00	2.352,42	2.933,26	0,03	201.208,14
GESTÃO AMBIENTAL	117.495,00	117.495,00	750,00	70.144,93	0,50	47.350,07	40.574,02	52.445,19	0,62	65.049,81
Controle Ambiental	117.495,00	117.495,00	750,00	70.144,93	0,50	47.350,07	40.574,02	52.445,19	0,62	65.049,81
AGRICULTURA	581.930,00	901.381,45	109.227,81	265.687,66	1,89	635.693,79	67.250,57	121.285,22	1,43	780.096,23
Administração Geral	445.830,00	453.430,00	57.735,29	146.809,14	1,04	306.620,86	63.859,45	116.536,44	1,37	336.893,56
Extensão Rural	136.100,00	447.951,45	51.492,52	118.878,52	0,84	329.072,93	3.391,12	4.748,78	0,06	443.202,67
COMÉRCIO E SERVIÇOS	1.575,00	1.575,00	0,00	0,00	0,00	1.575,00	0,00	0,00	0,00	1.575,00
Turismo	1.575,00	1.575,00	0,00	0,00	0,00	1.575,00	0,00	0,00	0,00	1.575,00
TRANSPORTE	1.449.015,00	2.407.290,07	682.590,23	1.321.320,73	9,38	1.085.969,34	225.981,55	362.799,79	4,27	2.044.490,28
Administração Geral	973.050,00	1.019.050,00	164.025,23	342.434,18	2,43	676.615,82	180.752,81	310.904,00	3,65	708.146,00
Infra-Estrutura Urbana	0,00	520.000,00	495.354,24	495.354,24	3,52	24.645,76	0,00	0,00	0,00	520.000,00
Serviços Urbanos	0,00	311.594,81	10.603,98	261.141,94	1,85	50.452,87	0,00	0,00	0,00	311.594,81
Transporte Rodoviário	475.965,00	556.645,26	12.606,78	222.390,37	1,58	334.254,89	45.228,74	51.895,79	0,61	504.749,47
DESPORTO E LAZER	154.875,00	342.963,74	29.354,41	90.526,51	0,64	252.437,23	36.469,61	71.042,55	0,84	271.921,19
Administração Geral	154.875,00	224.875,00	22.263,05	83.435,15	0,59	141.439,85	29.378,25	63.951,19	0,75	160.923,81
Desporto Comunitário	0,00	118.088,74	7.091,36	7.091,36	0,05	110.997,38	7.091,36	7.091,36	0,08	110.997,38
ENCARGOS ESPECIAIS	525.000,00	525.000,00	0,00	343.979,36	2,44	181.020,64	62.859,00	160.061,44	1,88	364.938,56
Serviço da Dívida Interna	525.000,00	525.000,00	0,00	343.979,36	2,44	181.020,64	62.859,00	160.061,44	1,88	364.938,56
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	306.621,00	251.121,00	0,00	0,00	0,00	251.121,00	0,00	0,00	0,00	251.121,00
Reserva de Contingência	306.621,00	251.121,00	0,00	0,00	0,00	251.121,00	0,00	0,00	0,00	251.121,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIA	2.659.030,00	2.613.530,00	305.296,85	610.769,15	4,33	2.002.760,85	305.449,30	518.028,59	6,09	2.095.501,41
LEGISLATIVA	17.000,00	17.000,00	3.008,90	6.034,33	0,04	10.965,67	3.008,90	6.034,33	0,07	10.965,67
Ação Legislativa	17.000,00	17.000,00	3.008,90	6.034,33	0,04	10.965,67	3.008,90	6.034,33	0,07	10.965,67
ADMINISTRAÇÃO	480.323,00	480.323,00	20.867,30	42.305,71	0,30	438.017,29	21.097,44	33.300,95	0,39	447.022,05
Administração Geral	480.323,00	480.323,00	20.867,30	42.305,71	0,30	438.017,29	21.097,44	33.300,95	0,39	447.022,05
ASSISTÊNCIA SOCIAL	55.650,00	55.650,00	8.786,82	17.639,80	0,13	38.010,20	8.622,82	13.548,98	0,16	42.101,02

Assistência Comunitária	55.650,00	55.650,00	8.786,82	17.639,80	0,13	38.010,20	8.622,82	13.548,98	0,16	42.101,02
PREVIDÊNCIA SOCIAL	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00
Previdência do Regime Estatutário	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00
SAÚDE	792.907,00	792.907,00	94.024,13	190.452,53	1,35	602.454,47	95.175,01	147.615,41	1,74	645.291,59
Atenção Básica	42.157,00	42.157,00	3.010,29	14.849,84	0,11	27.307,16	4.682,79	14.380,20	0,17	27.776,80
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	750.750,00	750.750,00	91.013,84	175.602,69	1,25	575.147,31	90.492,22	133.235,21	1,57	617.514,79
EDUCAÇÃO	1.176.150,00	1.130.650,00	159.826,32	317.410,31	2,25	813.239,69	159.326,67	289.524,87	3,40	841.125,13
Ensino Fundamental	1.081.150,00	1.046.150,00	153.561,94	301.752,96	2,14	744.397,04	153.062,29	273.867,52	3,22	772.282,48
Educação Infantil	95.000,00	84.500,00	6.264,38	15.657,35	0,11	68.842,65	6.264,38	15.657,35	0,18	68.842,65
AGRICULTURA	31.500,00	31.500,00	3.725,24	7.523,43	0,05	23.976,57	3.624,38	5.727,64	0,07	25.772,36
Administração Geral	31.500,00	31.500,00	3.725,24	7.523,43	0,05	23.976,57	3.624,38	5.727,64	0,07	25.772,36
TRANSPORTE	89.250,00	89.250,00	13.812,58	27.320,30	0,19	61.929,70	13.487,11	20.750,85	0,24	68.499,15
Administração Geral	89.250,00	89.250,00	13.812,58	27.320,30	0,19	61.929,70	13.487,11	20.750,85	0,24	68.499,15
DESPORTO E LAZER	15.750,00	15.750,00	1.245,56	2.082,74	0,01	13.667,26	1.106,97	1.525,56	0,02	14.224,44
Administração Geral	15.750,00	15.750,00	1.245,56	2.082,74	0,01	13.667,26	1.106,97	1.525,56	0,02	14.224,44
TOTAL	**34.138.221,00**	**39.589.775,27**	**6.457.587,32**	**14.091.464,52**	**100,00**	**25.498.310,75**	**4.912.801,89**	**8.506.296,65**	**100,00**	**31.083.478,62**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS, emitido em 15/mai/2019 as 15h e 27m.										

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita

PAULO CESAR BASILIO
Secretário de Fazenda e Planejamento

CESAR GONÇALVES DE MATOS
Assessoria Contabil CRC-RO 5160/O-0

Publicado por:
Elicleia Vedoy de Alencar
Código Identificador:64D5988C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
ANEXO 7 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMOSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A ABRIL 2.019/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMOSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.019/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – Anexo VII (LRF, art. 53, inciso V)												R$ 1,00
PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g) - (i+j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2018 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2018 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	0,00	300.045,41	287.701,28	0,00	12.344,13	717,00	2.562.235,91	1.562.883,43	1.411.116,33	37.544,90	1.114.291,68	1.126.635,81
PODER EXECUTIVO	0,00	300.045,41	287.701,28	0,00	12.344,13	717,00	2.562.235,91	1.562.883,43	1.411.116,33	37.544,90	1.114.291,68	1.126.635,81
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	428,74	0,00	0,00	0,00	428,74	428,74
PODER EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	428,74	0,00	0,00	0,00	428,74	428,74
TOTAL (III) = (I + II)	**0,00**	**300.045,41**	**287.701,28**	**0,00**	**12.344,13**	**717,00**	**2.562.664,65**	**1.562.883,43**	**1.411.116,33**	**37.544,90**	**1.114.720,42**	**1.127.064,55**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS, emitido em 15/mai/2019 as 15h e 27m.												

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita

CESAR GONÇALVES DE MATOS
Assessoria Contabil CRC-RO 5160/O-0

PAULO CESAR BASILIO
Secretário de Fazenda e Planejamento

Publicado por:
Elicleia Vedoy de Alencar
Código Identificador:40C5750C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
ANEXO 8 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A ABRIL 2.019/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.019/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)				R$ 1,00
RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Período (b)	% (c)=(b/a)*100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	1.784.982,00	1.784.982,00	471.421,95	26,41
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	238.482,00	238.482,00	32.333,13	13,56
1.1.1- IPTU	127.339,00	127.339,00	969,73	0,76
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	111.143,00	111.143,00	31.363,40	28,22
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	263.184,00	263.184,00	91.190,20	34,65
1.2.1- ITBI	262.500,00	262.500,00	90.989,14	34,66
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	684,00	684,00	201,06	29,39
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	684.816,00	684.816,00	197.598,55	28,85
1.3.1- ISS	682.500,00	682.500,00	188.531,71	27,62
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	2.316,00	2.316,00	9.066,84	391,49
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	598.500,00	598.500,00	150.300,07	25,11
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural – ITR (CF,art, 153, 4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	19.889.261,50	19.889.261,50	5.975.785,75	30,05
2.1- Cota-Parte FPM	9.572.113,00	9.572.113,00	3.008.126,79	31,43
2.1.1- Parcela Referente à CF. art. 159, I, alínea b	8.922.113,00	8.922.113,00	3.008.126,79	33,72
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	650.000,00	650.000,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	9.792.524,50	9.792.524,50	2.694.974,70	27,52
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	18.296,00	18.296,00	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	23.616,00	23.616,00	14.545,33	61,59
2.5- Cota-Parte ITR	10.212,00	10.212,00	530,56	5,20
2.6- Cota-Parte IPVA	472.500,00	472.500,00	257.608,37	54,52
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	21.674.243,50	21.674.243,50	6.447.207,70	29,75
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Período (b)	% (c)=(b/a)*100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	686.858,00	686.858,00	198.669,60	28,92
5.1- Transferências do Salário-Educação	255.780,00	255.780,00	111.602,78	43,63
5.2- Transferências Diretas - PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	238.140,00	238.140,00	40.152,00	16,86
5.4- Transferências Diretas - PNATE	192.938,00	192.938,00	45.951,76	23,82
5.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	0,00	0,00	963,06	0,00
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	559.593,01	506.430,79	90,50
6.1- Transferências de Convênios	0,00	559.593,01	501.842,13	89,68
6.2- Aplicações Financeiras dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	4.588,66	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONADAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO(4+5+6+7+8)	686.858,00	1.246.451,01	705.100,39	56,57
FUNDEB				
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Período (b)	% (c)=(b/a)*100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	3.847.852,30	3.847.852,30	1.195.156,92	31,06
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% 2.1)	1.784.422,60	1.784.422,60	601.625,24	33,72
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% 2.2)	1.958.504,90	1.958.504,90	538.994,85	27,52
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% 2.3)	3.659,20	3.659,20	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% 2.4)	4.723,20	4.723,20	2.909,07	61,59
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	2.042,40	2.042,40	106,08	5,19
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% 2.6)	94.500,00	94.500,00	51.521,68	54,52
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	7.479.944,00	7.479.944,00	2.369.493,86	31,68
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	7.479.944,00	7.479.944,00	2.369.493,86	31,68
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	3.632.091,70	3.632.091,70	1.174.336,94	32,33
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Período (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Período (g)	% (h) = (g/d)x100	
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	4.979.225,00	4.968.725,00	1.519.236,57	30,58	1.519.236,57	30,58	0,00
13.1- Com Educação Infantil	573.000,00	562.500,00	155.544,66	27,65	155.544,66	27,65	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	4.406.225,00	4.406.225,00	1.363.691,91	30,95	1.363.691,91	30,95	0,00
14- OUTRAS DESPESAS	2.532.324,00	2.540.657,15	1.297.945,62	51,09	440.582,90	17,34	857.362,72
14.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	2.532.324,00	2.540.657,15	1.297.945,62	51,09	440.582,90	17,34	857.362,72
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13+14)	7.511.549,00	7.509.382,15	2.817.182,19	37,52	1.959.819,47	26,10	857.362,72

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCICIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCICIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUCOES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16+17)	0,00
INDICADORES DO FUNDEB	VALOR
19- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	1.959.819,47
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	64,12
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	18,59

19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	17,29

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	VALOR
20- RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB NO EXERCICIO ANTERIOR QUE NAO FORAM UTILIZADOS	70.481,80
21- DESPESAS CUSTEADAS COM SALDO DO ITEM 20 ATE O 1º TRIMESTRE DO EXERCICIO	0,00

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Período (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Período (g)	% (h) = (g/d)x100	
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	573.000,00	562.500,00	155.544,66	27,65	155.544,66	27,65	0,00
22.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do Fundeb	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2 - Pré-escola	573.000,00	562.500,00	155.544,66	27,65	155.544,66	27,65	0,00
22.2.1 - Despesas Custeadas com Recursos do Fundeb	573.000,00	562.500,00	155.544,66	27,65	155.544,66	27,65	0,00
22.2.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	9.768.317,38	9.816.417,38	3.587.492,80	36,55	2.658.258,39	27,08	0,00
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do Fundeb	6.938.549,00	6.946.882,15	2.661.637,53	38,31	1.804.274,81	25,97	0,00
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	2.829.768,38	2.869.535,23	925.855,27	32,26	853.983,58	29,76	0,00
23.9- (-) Dedução de Despesas indevidamente contabilizadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24- ENSINO MÉDIO	10.500,00	10.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENS. RE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO (22+23+24+25+26+27)	10.351.817,38	10.389.417,38	3.743.037,46	36,03	2.813.803,05	27,08	0,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	1.174.336,94
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45j)	0,00
35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+ 30 + 31+ 32 + 33 + 34) DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46g)	1.174.336,94
36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE((22+23) - 35)	1.639.466,11
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) * 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	25,43

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Período (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Período (g)	% (h) = (g/d)x100	
39- DESPESAS CUSTEADAS COM APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	255.780,00	332.636,90	235.469,09	70,79	49.545,43	14,89	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÃO DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	551.828,00	1.669.341,75	998.873,43	59,84	547.200,74	32,78	0,00
42- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+39+40+41)	807.608,00	2.001.978,65	1.234.342,52	61,66	596.746,17	29,81	0,00
43- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28+42)	11.159.425,38	12.391.396,03	4.977.379,98	40,17	3.410.549,22	27,52	0,00

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O PERÍODO	CANCELADOS EM 2019 (j)
44- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	70.595,78	0,00
44.1- Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	59.682,21	0,00
44.2- Executadas com Recursos do FUNDEB	10.913,57	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	VALOR	
	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018	81.395,37	81.284,59
46- (+)INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO	2.369.493,86	111.602,78
47- (-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O PERÍODO	1.959.819,07	33.882,32
47.1 Orçamento do Exercício	1.959.819,07	16.744,63
47.2 Restos a Pagar	0,00	17.137,69
48- (+)RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O PERÍODO	3.536,64	907,88
49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	494.606,80	159.912,93
50- (+) Ajustes	0,00	0,00
50.1 (+)Retenções	0,00	0,00
50.2 (-)Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3 (+)Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4 (+)Conciliação Bancária	0,00	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	494.606,80	159.912,93

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS, emitido em 15/mai/2019 as 15h e 28m.

Para maior transparência na divulgação das despesas liquidadas e das não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados, a coluna "INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS", deverá ser utilizada no RREO do último bimestre do exercício de referência.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita

CESAR GONÇALVES DE MATOS
Assessoria Contabil CRC-RO 5160/O-0

PAULO CESAR BASILIO
Secretário de Fazenda e Planejamento

Publicado por:
Elicleia Vedoy de Alencar
Código Identificador:8BF9F944

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
ANEXO 13 DEMOSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A DEZEMBRO DE 2.019

PODER EXECUTIVO
DEMOSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2.019

RREO – Anexo XIII (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)			R$ 1,00
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DO PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2019	
		No Bimestre	Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS			
Ativos Contabilizados na SPE			
TOTAL DE PASSIVOS			
Obrigações decorrentes de Ativos Constituidos pela SPE			
Provisões de PPP			
Outros Passivos			
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Obrigações Contratuais			
Riscos não Provisionados			
Garantias Concedidas			
Outros Passivos Contingentes			

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	EXERCÍCIO 2020	EXERCÍCIO 2021	EXERCÍCIO 2022	EXERCÍCIO 2023	EXERCÍCIO 2024	EXERCÍCIO 2025	EXERCÍCIO 2026	EXERCÍCIO 2027	EXERCÍCIO 2028
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)											
Das Estatais Não-Dependentes											
TOTAL DAS DESPESAS											
PPP A CONTRATAR (II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)											
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V) = (IV) / (III)											
Nota:											
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS, emitido em 15/mai/2019 as 15h e 29m.											

LEONILDE ALFLEN GARDA	***CESAR GONÇALVES DE MATOS***	***PAULO CESAR BASILIO***
Prefeita	Assessoria Contabil CRC-RO 5160/O-0	Secretário de Fazenda e Planejamento

Publicado por:
Elicleia Vedoy de Alencar
Código Identificador:936792F8

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
ANEXO 14 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A ABRIL 2.019/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

PODER EXECUTIVO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2.019/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

LRF, Art. 48 - Anexo XIV	R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até Período**
RECEITAS	
Previsão Inicial	34.138.221,00
Previsão Atualizada	37.316.685,35
Receitas Realizadas	11.413.008,54
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	203.085,11
DESPESAS	
Dotação Inicial	34.138.221,00
Créditos Adicionais	5.451.554,27
Dotação Atualizada	39.589.775,27
Despesas Empenhadas	14.091.464,52
Despesas Liquidadas	8.506.296,65
Despesas Pagas	8.378.548,06
Superávit Orçamentário	2.906.711,89
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	**Até Período**
Despesas Empenhadas	14.091.464,52
Despesas Liquidadas	8.506.296,65
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até Período**

Receita Corrente Líquida	31.914.340,90

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até Período
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	1.415.086,08
Despesas Previdenciárias Liquidadas	473.634,75
Resultado Previdenciário	941.451,33
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado até o Período (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	885.246,94	0,00
Resultado Primário	0,00	819.469,64	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrito	Cancelado Até o Período	Pagamento Até o Período	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	300.045,41	0,00	287.701,28	12.344,13
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	2.563.381,65	37.544,90	1.411.116,33	1.114.720,42
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	2.863.427,06	37.544,90	1.698.817,61	1.127.064,55

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	Valor Apurado Até Período	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	% Aplicado Até o Período
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos em MDE	1.639.466,11	<18% / 25%>	25,43
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	0,00	60%	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	1.519.236,57	60%	64,12
Complementação da União ao FUNDEB – Mínimo Anual de 10% do Total de Recursos do FUNDEB		10%	

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até Período		Saldo Não Realizado	
Receita de Operação de Crédito	0,00		0,00	
Despesa de Capital Líquida	1.703.864,58		2.667.862,40	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Exercício**	**10º Exercício**	**20º Exercício**	**35º Exercício**
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	4.229.673,64	5.115.691,82	6.119.714,50	519.932,30
Despesas Previdenciárias	1.994.328,10	6.128.059,68	14.095.559,93	10.488.205,55
Resultado Previdenciário	2.235.345,54	-1.012.367,86	-7.975.845,43	-9.968.273,25
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS	**Valor Apurado Até Período**		**Saldo a Realizar**	
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00		0,00	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00		0,00	

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até Período	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	% Aplicado até o Período
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.364.411,91	15,00	21,16
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE**		
Total das Despesas/RCL (%)	0,00		

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS, emitido em 15/mai/2019 as 15h e 33m.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita

CESAR GONÇALVES DE MATOS
Assessoria Contabil CRC-RO 5160/O-0

PAULO CESAR BASILIO
Secretário de Fazenda e Planejamento

Publicado por:
Elicleia Vedoy de Alencar
Código Identificador:39E2EF24

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 63, DE 15 DE MAIO DE 2019 - LEI Nº 976

CNPJ 84 722 933/0001-82

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

Alteração Orçamentária

DECRETO Nº 63, DE 15 DE MAIO DE 2019 - LEI Nº 976

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências"

ANTONIO ZOTESSO, Prefeito do Municipio de TEIXEIROPOLIS em exercício, Estado de Rondonia, no uso de atribuições que lhe são conferidas Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R$ 13.451,91 (treze mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e noventa um centa vos), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de permuta

	Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	130	02.05.00	10.303.0005.2019	3.1.90.94.00.00.00.00	1.002.0047	
Recurso	129	02.05.00	10.303.0005.2019	3.1.90.13.00.00.00.00	1.002.0047	13.451,91

Artigo 2º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão o disposto no artigo 43 da 4.320/64.
Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito

Publicado por:
Bruno Giordano Airis Gonçalves
Código Identificador:676D4BB1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DL 008

No uso de suas atribuições legais, após parecer jurídico, que se manifestou favoravelmente, sendo assim o Prefeito homologa o a **Dispensa de Licitação n. 008/2019** referente ao **Processo n. 31/2019/Semsau** que tem como objetivo **3ª REVISÃO OBRIGATÓRIA E PROGRAMADA DE 30.000 KM, NO PERIODO DE GARANTIA DO VEÍCULO TOYOTA HILUX ANO/MODELO 2018 PLACA QTA 5070.** Fundamento Legal: Art.24, inciso XVII da Lei n. 8.666/93,, ***Homologo*** em favor da licitante:

Fornecedor: NISSEY MOTORS JI-PARANA COM. VEIC.PEC,E SER.LTDA
CNPJ/CPF: 18.571.247/0001-23

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
		Toyota			
1	FILTRO DE ÓLEO PARA MOTOR TOYOTA HILUX	Toyota	1,00	R$ 55,50	R$ 55,50
2	JUNTA DE ALUMINIO DO CARD TOYOTA HILUX	Toyota	1,00	R$ 7,20	R$ 7,20
3	CONJUNTO DE ELEMENTO FILTRO DE COMBUSTIVEL TOYOTA HILUX	Toyota	1,00	R$ 235,00	R$ 235,00
4	ELEMENTO FILTRO DE AR DO AR CONDICIONADO TOYOTA HILUX	Toyota	1,00	R$ 83,00	R$ 83,00
5	HIGIENIZADOR DE AR CONDICIONADO TOYOTA HILUX	Toyota	1,00	R$ 60,00	R$ 60,00
6	#JOGO PASTILHA DE FREIO DIANTEIRA	Toyota	1,00	R$ 540,00	R$ 540,00
7	JUNTA AÇO DRENO DIFERENCIAL TOYOTA HILUX	Toyota	2,00	R$ 4,65	R$ 9,30
8	FLUIDO LIMPEZA INTERNA MOTOR	Toyota	1,00	R$ 99,00	R$ 99,00
9	FLUIDO LIMPEZA INJEÇÃO DIESEL	Toyota	1,00	R$ 126,00	R$ 126,00
10	LIMPA PARA BRISA HILUX	Toyota	1,00	R$ 16,78	R$ 16,78
11	LUBRIFICAÇÃO FEIXE DE MOLAS	Toyota	1,00	R$ 99,00	R$ 99,00
12	OXI-SANITIZAÇÃO	Toyota	1,00	R$ 129,90	R$ 129,90
13	SUB.CONJUNTO ELEMENTO FILTRANTE(FILTRO AR DO MOTOR)	Toyota	1,00	R$ 226,00	R$ 226,00
14	BORRACHA LIMPADOR DIREITO	Toyota	1,00	R$ 25,90	R$ 25,90
15	BORRACHA LIMPADOR ESQUERDO	Toyota	1,00	R$ 73,10	R$ 73,10
16	CÁLCIO PLÁSTICO FEIXE DE MOLA	Toyota	8,00	R$ 4,97	R$ 39,76
17	PARAFUSO AÇO COM ARRUELA	Toyota	3,00	R$ 6,91	R$ 20,73
18	PARAFUSO AÇO PERFURANTE	Toyota	2,00	R$ 2,17	R$ 4,34
19	OLEO LUBRIFICANTE TG HILUX	Toyota	7,90	R$ 47,00	R$ 371,30
20	3º REVISÃO ESPECIAL DOS 30.000 KM HILUX	Toyota	1,00	R$ 301,70	R$ 301,70
21	SERVIÇO DE BALANCEAMENTO TOYOTA HILUX	Toyota	1,00	R$ 59,95	R$ 59,95
22	SERVIÇO DE LAVAGEM SIMPLES TOYOTA HILUX	Toyota	1,00	R$ 34,90	R$ 34,90
23	SERVIÇO DE ALINHAMENTO TOYOTA HILUX	Toyota	1,00	R$ 59,95	R$ 59,95
24	SERVIÇO TROCA DE PASTILHA DE FREIO DISCO DIANTEIRO HILUX	Toyota	0,60	R$ 235,00	R$ 141,00
25	SERVIÇO DE TROCA CALCIO DE FEIXE DE MOLA HILUX	Toyota	0,60	R$ 235,00	R$ 141,00

Valor Total Homologado - R$ 2.960,31

Urupá-RO, 16 de maio de 2019.
CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá/RO

Publicado por:
Lilian Luiz de Souza
Código Identificador:EA216351

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
ANEXO 1 RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL MAIO/2018 A ABRIL/2019

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2018 A ABRIL/2019

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**													
	LÍQUIDADAS													**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)**
	5 / 2.018	**6 / 2.018**	**7 / 2.018**	**8 / 2.018**	**9 / 2.018**	**10 / 2.018**	**11 / 2.018**	**12 / 2.018**	**1 / 2.019**	**2 / 2.019**	**3 / 2.019**	**4 / 2.019**	**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)**	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.438.048,11	1.339.378,52	1.294.737,01	1.396.674,96	1.240.717,79	1.447.170,95	1.358.567,20	2.862.653,20	1.288.215,41	1.430.421,00	1.498.024,12	1.472.572,84	18.067.181,11	6.261,39
Pessoal Ativo	1.399.040,35	1.292.766,91	1.248.969,42	1.350.798,83	1.194.841,66	1.400.129,36	1.308.624,85	2.765.545,01	1.232.362,08	1.372.688,22	1.436.756,43	1.412.718,61	17.415.241,73	6.261,39
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.094.868,87	1.158.553,27	1.049.845,49	1.103.879,98	1.024.291,58	1.192.454,99	1.100.499,09	2.264.690,75	1.123.862,09	1.145.487,53	1.205.126,21	1.162.565,36	14.626.125,21	5.777,02
Obrigações Patronais	262.667,96	81.943,04	146.823,99	195.784,88	126.730,08	165.825,09	168.241,64	429.976,11	62.152,64	186.551,10	190.456,90	204.870,69	2.222.024,12	484,37
Benefícios Previdenciários	41.503,52	52.270,60	52.299,94	51.133,97	43.820,00	41.849,28	39.884,12	70.878,15	46.347,35	40.649,59	41.173,32	45.282,56	567.092,40	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	39.007,76	46.611,61	45.767,59	45.876,13	45.876,13	47.041,59	49.942,35	97.108,19	55.853,33	57.732,78	61.267,69	59.854,23	651.939,38	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	31.930,19	38.804,23	39.758,23	40.457,99	40.457,99	41.623,45	44.524,21	86.988,43	50.266,54	52.145,99	55.680,90	54.267,44	576.905,59	0,00
Pensões	7.077,57	7.807,38	6.009,36	5.418,14	5.418,14	5.418,14	5.418,14	10.119,76	5.586,79	5.586,79	5.586,79	5.586,79	75.033,79	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	287.745,08	270.364,14	259.999,95	355.561,40	170.927,75	277.193,35	279.724,15	476.203,97	329.656,22	258.337,60	247.342,93	306.896,30	3.519.952,84	3.245,01
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	48.306,92	4.359,92	64.593,43	105.223,64	754,65	21.794,71	44.111,89	47.708,71	51.534,94	39.969,81	9.231,85	48.684,04	486.274,51	3.245,01
Decorrentes de Decisão Judicial	19.863,81	19.863,81	0,00	19.863,81	0,00	19.863,81	39.327,62	18.353,33	0,00	0,00	0,00	0,00	137.136,19	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	3.273,07	3.504,26	0,00	0,00	0,00	0,00	5.743,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.521,13	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	80.511,28	98.882,21	98.067,53	97.010,10	89.696,13	88.890,87	89.826,47	167.986,34	102.200,68	98.382,37	102.441,01	105.136,79	1.219.031,78	0,00
IRRF Pessoal ativo (Parecer Prévio nº 056/2002/ TCE-RO)	65.686,12	30.577,92	30.290,65	51.847,34	5.728,11	65.773,83	24.071,47	71.201,79	35.865,30	21.785,46	32.532,99	60.116,32	495.477,30	0,00
PACS/PSF (Parecer Prévio nº 177/2003/TCE-RO)	37.518,00	37.518,00	37.518,00	37.518,00	37.518,00	37.518,00	37.518,00	110.526,00	0,00	45.000,00	45.000,00	45.000,00	508.152,00	0,00
Verbas indenizatórias (Parecer Prévio nº 09/2013/TCE-RO)	32.585,88	75.658,02	29.530,34	44.098,51	37.230,86	43.352,13	39.124,90	60.427,80	140.055,30	53.199,96	58.137,08	47.959,15	661.359,93	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	1.150.303,03	1.069.014,38	1.034.737,06	1.041.113,56	1.069.790,04	1.169.977,60	1.078.843,05	2.386.449,23	958.559,19	1.172.083,40	1.250.681,19	1.165.676,54	14.547.228,27	3.016,38

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	31.914.340,90	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF)	0,00	-
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTA (VI)	31.914.340,90	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP (VII) = (III a + III b)	**14.550.244,65**	**45,59**
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	17.233.744,09	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 % VI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	16.372.056,88	51,30
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 % VI) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	15.510.369,68	48,60
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 15/mai/2019 as 15h e 34m.		
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita

CESAR GONÇALVES DE MATOS
Assessoria Contabil CRC-RO 5160/O-0

PAULO CESAR BASILIO
Secretário de Fazenda e Planejamento

Publicado por:
Elicleia Vedoy de Alencar
Código Identificador:D151DFD5

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
ANEXO 3 LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA 3/2.018 A 2/2.019

PODER EXECUTIVO
LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
3/2.018 A 2/2.019

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)														R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	**EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES**												**Total**	**Previsão**
	3 / 2.018	**4 / 2.018**	**5 / 2.018**	**6 / 2.018**	**7 / 2.018**	**8 / 2.018**	**9 / 2.018**	**10 / 2.018**	**11 / 2.018**	**12 / 2.018**	**1 / 2.019**	**2 / 2.019**	**Últ. 12 meses**	**Exerc. Atual**
RECEITAS CORRENTES (I)	2.771.695,49	2.636.352,55	2.780.224,98	3.060.076,56	3.190.419,95	2.657.296,99	2.196.076,96	3.496.309,88	4.113.599,35	3.850.283,47	3.364.058,25	2.955.554,48	37.071.948,91	38.922.950,77
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	127.325,24	142.851,39	153.297,04	108.877,74	167.267,27	200.603,22	134.785,94	184.399,44	180.991,83	332.947,29	163.377,61	100.024,49	1.996.748,50	1.944.671,00
IPTU	0,00	60,77	0,00	104,81	32.667,69	54.477,32	5.523,54	3.486,83	2.015,28	4.980,96	9.140,53	6.826,47	119.284,20	238.482,00
ISS	47.686,87	56.640,20	50.846,39	57.519,37	79.279,19	66.586,04	75.720,38	97.681,41	138.255,98	240.012,06	63.454,33	38.501,27	1.012.183,49	684.816,00
ITBI	29.750,53	34.671,77	30.808,36	15.301,96	16.223,26	18.010,32	42.574,71	11.042,43	12.343,30	13.965,82	9.075,44	9.532,54	243.300,44	263.184,00
IRRF	32.114,10	35.956,03	65.686,12	30.577,92	30.290,65	51.847,34	5.728,11	65.773,83	24.071,47	71.201,79	35.865,30	21.785,46	470.898,12	598.500,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	17.773,74	15.522,62	5.956,17	5.373,68	8.806,48	9.682,20	5.239,20	6.414,94	4.305,80	2.786,66	45.842,01	23.378,75	151.082,25	159.689,00
Contribuições	94.504,11	137.265,55	178.741,00	87.417,11	86.289,18	88.296,57	86.681,61	85.335,09	87.523,17	223.527,58	33.531,54	92.379,65	1.281.492,16	1.093.018,00
Receita Patrimonial	94.421,01	76.305,53	32.712,72	86.544,39	137.065,75	68.536,42	113.330,58	276.772,84	82.493,33	129.804,36	149.288,48	94.726,10	1.342.001,51	1.655.840,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	94.421,01	76.305,53	32.712,72	86.544,39	137.065,75	68.536,42	113.330,58	276.772,84	82.493,33	129.804,36	149.288,48	94.726,10	1.342.001,51	1.655.840,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	610,00	900,00	1.230,00	1.730,00	340,00	650,00	2.262,50	3.857,80	1.359,00	1.179,00	0,00	0,00	14.118,30	65.750,00
Transferências Correntes	2.438.273,02	2.270.050,33	2.401.998,85	2.767.680,11	2.791.049,61	2.280.382,52	1.843.820,70	2.934.159,94	3.754.857,09	3.138.821,82	3.014.204,08	2.667.464,24	32.302.762,31	33.475.024,97
Cota-Parte do FPM	588.052,77	616.554,17	756.661,75	708.577,76	481.247,97	607.122,66	457.892,37	520.162,78	653.386,31	800.067,31	807.923,97	887.456,10	7.885.105,92	9.572.113,00
Cota-Parte do ICMS	641.099,16	658.510,03	650.068,81	645.790,79	754.542,15	687.288,09	604.569,44	868.607,87	739.984,37	825.803,39	728.957,92	680.730,49	8.485.952,51	9.792.524,50
Cota-Parte do IPVA	64.280,01	75.887,19	65.717,00	81.657,78	86.485,91	72.643,84	30.745,94	45.837,62	15.814,56	14.250,44	69.304,71	60.690,84	683.315,84	472.500,00
Cota-Parte do ITR	223,03	40,80	336,46	729,77	108,15	95,47	2.618,39	3.562,64	515,03	633,31	227,44	174,32	9.264,81	10.212,00
Transferências LC 87/1996	885,79	885,79	885,79	885,79	885,79	885,79	885,79	885,79	885,79	885,79	0,00	0,00	8.857,90	18.296,00
Transferências LC 61/1989	2.665,11	2.478,99	3.481,31	3.041,94	2.156,17	3.672,62	2.223,43	3.833,01	2.368,57	3.690,01	4.319,71	3.318,43	37.249,30	23.616,00
Transferências do FUNDEB	569.290,15	517.019,04	544.341,73	604.426,61	495.800,13	550.670,53	468.153,00	486.607,28	583.642,93	702.316,29	599.033,29	683.376,85	6.804.677,83	7.479.944,00
Outras Transferências Correntes	571.777,00	398.674,32	380.506,00	722.569,67	969.823,34	358.003,52	276.732,34	1.004.662,95	1.758.259,53	791.175,28	804.437,04	351.717,21	8.388.338,20	6.105.819,47
Outras Receitas Correntes	16.562,11	8.979,75	12.245,37	7.827,21	8.408,14	18.828,26	15.195,63	11.784,77	6.374,93	24.003,42	3.656,54	960,00	134.826,13	688.646,80
DEDUÇÕES (II)	421.120,71	479.859,20	574.005,97	440.270,79	416.357,00	449.328,87	347.745,83	474.646,09	428.024,76	730.310,22	358.011,99	393.259,43	5.512.940,86	4.439.458,30
Compensação Financ. entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	91.033,51	134.499,81	175.371,69	84.038,16	83.463,17	85.621,90	84.712,69	82.776,38	83.844,41	219.516,45	0,00	0,00	1.124.878,17	0,00
Instrução Normativa TCE-RO 56/2002 - IRRF	32.114,10	35.956,03	65.686,12	30.577,92	30.290,65	51.847,34	5.728,11	65.773,83	24.071,47	71.201,79	35.865,30	21.785,46	470.898,12	0,00
Instrução Normativa TCE-RO 177/2003 - PACS/PSF	38.532,00	38.532,00	37.518,00	37.518,00	37.518,00	37.518,00	37.518,00	37.518,00	37.518,00	110.526,00	0,00	45.000,00	495.216,00	591.606,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	259.441,10	270.871,36	295.430,16	288.136,71	265.085,18	274.341,63	219.787,03	288.577,88	282.590,88	329.065,98	322.146,69	326.473,97	3.421.948,57	3.847.852,30
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**2.350.574,78**	**2.156.493,35**	**2.206.219,01**	**2.619.805,77**	**2.774.062,95**	**2.207.968,12**	**1.848.331,13**	**3.021.663,79**	**3.685.574,59**	**3.119.973,25**	**3.006.046,26**	**2.562.295,05**	**31.559.008,05**	**34.483.492,47**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 15/mai/2019 as 15h e 27m.														

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita

CESAR GONÇALVES DE MATOS
Assessoria Contabil CRC-RO 5160/O-0

PAULO CESAR BASILIO
Secretário de Fazenda e Planejamento

Publicado por:
Elicleia Vedoy de Alencar
Código Identificador:6E109E3D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
ANEXO VII RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMOSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A FEVEREIRO 2.019/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMOSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.019/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – Anexo VII (LRF, art. 53, inciso V)												R$ 1,00
PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g) - (i+j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2018 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2018 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	0,00	300.045,41	287.701,28	0,00	12.344,13	717,00	2.562.235,91	980.932,12	932.996,29	0,00	1.629.956,62	1.642.300,75
PODER EXECUTIVO	0,00	300.045,41	287.701,28	0,00	12.344,13	717,00	2.562.235,91	980.932,12	932.996,29	0,00	1.629.956,62	1.642.300,75
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	428,74	0,00	0,00	0,00	428,74	428,74
PODER EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	428,74	0,00	0,00	0,00	428,74	428,74
TOTAL (III) = (I + II)	**0,00**	**300.045,41**	**287.701,28**	**0,00**	**12.344,13**	**717,00**	**2.562.664,65**	**980.932,12**	**932.996,29**	**0,00**	**1.630.385,36**	**1.642.729,49**
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS, emitido em 15/mai/2019 as 15h e 27m.												

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita

CESAR GONÇALVES DE MATOS
Assessoria Contabil CRC-RO 5160/O-0

PAULO CESAR BASILIO
Secretário de Fazenda e Planejamento

Publicado por:
Elicleia Vedoy de Alencar
Código Identificador:553AEE9D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
ANEXO 3 LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA 5/2.018 A 4/2.0

PODER EXECUTIVO

LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

5/2.018 A 4/2.019

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)														R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												Total Últ. 12 meses	Previsão Exerc. Atual
	5 / 2.018	6 / 2.018	7 / 2.018	8 / 2.018	9 / 2.018	10 / 2.018	11 / 2.018	12 / 2.018	1 / 2.019	2 / 2.019	3 / 2.019	4 / 2.019		
RECEITAS CORRENTES (I)	2.780.224,98	3.060.076,56	3.190.419,95	2.657.296,99	2.196.076,96	3.496.309,88	4.113.599,35	3.850.283,47	3.364.058,25	2.955.554,48	2.918.496,89	2.673.089,66	37.255.487,42	39.480.701,65
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	153.297,04	108.877,74	167.267,27	200.603,22	134.785,94	184.399,44	180.991,83	332.947,29	163.377,61	100.024,49	134.120,02	189.641,90	2.050.333,79	1.944.671,00
IPTU	0,00	104,81	32.667,69	54.477,32	5.523,54	3.486,83	2.015,28	4.980,96	9.140,53	6.826,47	6.798,41	9.567,72	135.589,56	238.482,00
ISS	50.846,39	57.519,37	79.279,19	66.586,04	75.720,38	97.681,41	138.255,98	240.012,06	63.454,33	38.501,27	54.835,05	40.807,90	1.003.499,37	684.816,00
ITBI	30.808,36	15.301,96	16.223,26	18.010,32	42.574,71	11.042,43	12.343,30	13.965,82	9.075,44	9.532,54	20.073,16	52.509,06	251.460,36	263.184,00
IRRF	65.686,12	30.577,92	30.290,65	51.847,34	5.728,11	65.773,83	24.071,47	71.201,79	35.865,30	21.785,46	32.532,99	60.116,32	495.477,30	598.500,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	5.956,17	5.373,68	8.806,48	9.682,20	5.239,20	6.414,94	4.305,80	2.786,66	45.842,01	23.378,75	19.880,41	26.640,90	164.307,20	159.689,00
Contribuições	178.741,00	87.417,11	86.289,18	88.296,57	86.681,61	85.335,09	87.523,17	223.527,58	33.531,54	92.379,65	81.067,16	87.473,34	1.218.263,00	1.093.018,00
Receita Patrimonial	32.712,72	86.544,39	137.065,75	68.536,42	113.330,58	276.772,84	82.493,33	129.804,36	149.288,48	94.726,10	99.967,07	153.315,43	1.424.557,47	1.655.840,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	32.712,72	86.544,39	137.065,75	68.536,42	113.330,58	276.772,84	82.493,33	129.804,36	149.288,48	94.726,10	99.967,07	153.315,43	1.424.557,47	1.655.840,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	1.230,00	1.730,00	340,00	650,00	2.262,50	3.857,80	1.359,00	1.179,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.608,30	65.750,00
Transferências Correntes	2.401.998,85	2.767.680,11	2.791.049,61	2.280.382,52	1.843.820,70	2.934.159,94	3.754.857,09	3.138.821,82	3.014.204,08	2.667.464,24	2.600.868,04	2.232.284,21	32.427.591,21	34.032.775,85
Cota-Parte do FPM	756.661,75	708.577,76	481.247,97	607.122,66	457.892,37	520.162,78	653.386,31	800.067,31	807.923,97	887.456,10	664.476,63	648.270,09	7.993.245,70	9.572.113,00
Cota-Parte do ICMS	650.068,81	645.790,79	754.542,15	687.288,09	604.569,44	868.607,87	739.984,37	825.803,39	728.957,92	680.730,49	590.695,52	694.590,77	8.471.629,61	9.792.524,50
Cota-Parte do IPVA	65.717,00	81.657,78	86.485,91	72.643,84	30.745,94	45.837,62	15.814,56	14.250,44	69.304,71	60.690,84	63.480,62	64.132,20	670.761,46	472.500,00
Cota-Parte do ITR	336,46	729,77	108,15	95,47	2.618,39	3.562,64	515,03	633,31	227,44	174,32	117,71	11,09	9.129,78	10.212,00
Transferências LC 87/1996	885,79	885,79	885,79	885,79	885,79	885,79	885,79	885,79	0,00	0,00	0,00	0,00	7.086,32	18.296,00
Transferências LC 61/1989	3.481,31	3.041,94	2.156,17	3.672,62	2.223,43	3.833,01	2.368,57	3.690,01	4.319,71	3.318,43	3.651,85	3.255,34	39.012,39	23.616,00
Transferências do FUNDEB	544.341,73	604.426,61	495.800,13	550.670,53	468.153,00	486.607,28	583.642,93	702.316,29	599.033,29	683.376,85	526.793,62	560.290,10	6.805.452,36	7.479.944,00
Outras Transferências Correntes	380.506,00	722.569,67	969.823,34	358.003,52	276.732,34	1.004.662,95	1.758.259,53	791.175,28	804.437,04	351.717,21	751.652,09	261.734,62	8.431.273,59	6.663.570,35
Outras Receitas Correntes	12.245,37	7.827,21	8.408,14	18.828,26	15.195,63	11.784,77	6.374,93	24.003,42	3.656,54	960,00	2.474,60	10.374,78	122.133,65	688.646,80
DEDUÇÕES (II)	574.005,97	440.270,79	416.357,00	449.328,87	347.745,83	474.646,09	428.024,76	730.310,22	358.011,99	393.259,43	342.017,41	387.168,16	5.341.146,52	4.439.458,30
Compensação Financ. entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	175.371,69	84.038,16	83.463,17	85.621,90	84.712,69	82.776,38	83.844,41	219.516,45	0,00	0,00	0,00	0,00	899.344,85	0,00
Instrução Normativa TCE-RO 56/2002 - IRRF	65.686,12	30.577,92	30.290,65	51.847,34	5.728,11	65.773,83	24.071,47	71.201,79	35.865,30	21.785,46	32.532,99	60.116,32	495.477,30	0,00
Instrução Normativa TCE-RO 177/2003 - PACS/PSF	37.518,00	37.518,00	37.518,00	37.518,00	37.518,00	37.518,00	37.518,00	110.526,00	0,00	45.000,00	45.000,00	45.000,00	508.152,00	591.606,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	295.430,16	288.136,71	265.085,18	274.341,63	219.787,03	288.577,88	282.590,88	329.065,98	322.146,69	326.473,97	264.484,42	282.051,84	3.438.172,37	3.847.852,30
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**2.206.219,01**	**2.619.805,77**	**2.774.062,95**	**2.207.968,12**	**1.848.331,13**	**3.021.663,79**	**3.685.574,59**	**3.119.973,25**	**3.006.046,26**	**2.562.295,05**	**2.576.479,48**	**2.285.921,50**	**31.914.340,90**	**35.041.243,35**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 15/mai/2019 as 15h e 27m.														

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita

CESAR GONÇALVES DE MATOS
Assessoria Contabil CRC-RO 5160/O-0

PAULO CESAR BASILIO
Secretário de Fazenda e Planejamento

Publicado por:
Elicleia Vedoy de Alencar
Código Identificador:DC8394D8